



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



SEÇÃO



Ano CLV N° 85

Brasília - DF, sexta-feira, 4 de maio de 2018

### Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário .....	1
Atos do Poder Executivo .....	1
Presidência da República .....	2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	18
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações .....	18
Ministério da Cultura .....	22
Ministério da Defesa .....	24
Ministério da Educação .....	24
Ministério da Fazenda .....	32
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços .....	42
Ministério da Integração Nacional .....	42
Ministério da Justiça .....	46
Ministério da Saúde .....	48
Ministério de Minas e Energia .....	51
Ministério do Desenvolvimento Social .....	57
Ministério do Meio Ambiente .....	57
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão .....	57
Ministério do Trabalho .....	66
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil .....	79
Ministério Extraordinário da Segurança Pública .....	80
Conselho Nacional do Ministério Público .....	81
Tribunal de Contas da União .....	81
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ..	109

### Atos do Poder Judiciário

#### SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

##### PLENÁRIO

##### DECISÕES

##### Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade

(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

##### Julgamentos

#### AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.145 (1)

ORIGEM : ADI - 131286 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
 PROCED. : DISTRITO FEDERAL  
 RELATOR : MIN. EDSON FACHIN  
 REDATOR DO ACÓRDÃO : MIN. ALEXANDRE DE MORAES  
 REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA  
 INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
 AM. CURIAE. : INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS  
 ADV.(A/S) : THIAGO BOTTINO DO AMARAL (102312/RJ) E OUTRO(A/S)

**Decisão:** O Tribunal, por maioria, julgou parcialmente procedente o pedido formulado na ação direta, para declarar a inconstitucionalidade do art. 13, § 1º, da Resolução n. 59/2008 do Conselho Nacional de Justiça, vencidos, no ponto, os Ministros Edson Fachin (Relator), Roberto Barroso, Rosa Weber e Gilmar Mendes, que julgavam improcedente o pedido, e, em menor extensão, o Ministro Alexandre de Moraes, que julgava inconstitucional também o art. 14, *caput*, da mesma Resolução, e, em maior extensão, o Ministro Marco Aurélio, que julgava o pedido totalmente procedente. Redator para o acórdão o Ministro Alexandre de Moraes. Impedido o Ministro Dias Toffoli. Presidiu o julgamento a Ministra Cármen Lúcia. Plenário, 26.4.2018.

#### AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.938 (2)

ORIGEM : PP - 00013641720122000000 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
 PROCED. : DISTRITO FEDERAL  
 RELATORA : MIN. CÁRMEN LÚCIA  
 REQTE.(S) : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ANALISTAS, TÉCNICOS E AUXILIARES DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - ANATA  
 ADV.(A/S) : LEONARDO RIBEIRO DA SILVA (36644/DF) E OUTRO(A/S)  
 INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
 ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

**Decisão:** O Tribunal, por maioria e nos termos do voto da Relatora, Ministra Cármen Lúcia (Presidente), julgou improcedente o pedido, vencido o Ministro Marco Aurélio. Ausente, neste julgamento, o Ministro Gilmar Mendes. Falou pela requerente o Dr. Daniel André Magalhães da Silva. Plenário, 26.4.2018.

#### AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.434 (494)

ORIGEM : ADI - 5434 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
 PROCED. : DISTRITO FEDERAL  
 RELATOR : MIN. ALEXANDRE DE MORAES  
 REDATOR DO ACÓRDÃO : MIN. EDSON FACHIN  
 REQTE.(S) : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP  
 ADV.(A/S) : ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA (12500/DF, 1352A/MG) E OUTRO(A/S)  
 INTDO.(A/S) : CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
 PROC.(A/S)(ES) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

**Decisão:** O Tribunal, por maioria, julgou improcedente o pedido formulado na ação direta, vencidos os Ministros Alexandre de Moraes (Relator), Dias Toffoli, Ricardo Lewandowski, Marco Aurélio e Celso de Mello. Redator para o acórdão o Ministro Edson Fachin. Falou pela requerente o Dr. Aristides Junqueira Alvarenga. Presidiu o julgamento a Ministra Cármen Lúcia. Plenário, 26.4.2018.

Secretaria Judiciária  
 PATRÍCIA PEREIRA DE MOURA MARTINS  
 Secretária

### Atos do Poder Executivo

#### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 829, DE 3 DE MAIO DE 2018

Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Cultura, do Ministério do Desenvolvimento Social e do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica o Ministério da Cultura autorizado a prorrogar cento e oito contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, firmados com fundamento no disposto na alínea "i" do inciso VI do *caput* do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, independentemente da limitação de que trata o inciso IV do parágrafo único do art. 4º daquela Lei.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *caput* é aplicável aos contratos firmados a partir de 20 de maio de 2013, vigentes quando da entrada em vigor desta Medida Provisória.

Art. 2º Fica o Ministério do Desenvolvimento Social autorizado a prorrogar cinquenta e cinco contratos por tempo determinado, na forma prevista no Anexo, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, firmados com fundamento no disposto nas alíneas "i" e "j" do inciso VI do *caput* do art. 2º da Lei nº 8.745, de 1993, independentemente da limitação de que trata o inciso IV do parágrafo único do art. 4º daquela Lei.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *caput* é aplicável aos contratos firmados de 1º de maio a 31 de dezembro de 2013, vigentes quando da entrada em vigor desta Medida Provisória.

Art. 3º Fica o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações autorizado a prorrogar vinte e quatro contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, firmados com fundamento na alínea "i" do inciso VI do *caput* do art. 2º da Lei nº 8.745, de 1993, independentemente da limitação de que trata o inciso IV do parágrafo único do art. 4º daquela Lei.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *caput* é aplicável aos contratos firmados até dezembro de 2013, vigentes quando da entrada em vigor desta Medida Provisória.

Art. 4º Os contratos de que trata esta Medida Provisória não serão prorrogados por prazo superior a um ano e, em qualquer caso, a prorrogação não terá como termo final data posterior a 15 de agosto de 2019.

Art. 5º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de maio de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER  
 Esteves Pedro Colnago Junior

#### ANEXO

#### CONTRATOS PASSÍVEIS DE PRORROGAÇÃO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAMENTO	ATIVIDADES	QTD.
Art. 2º, <i>caput</i> , inciso VI, alíneas "i" e "j", da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993	Atividade técnica de suporte	31
	Atividade técnica de complexidade intelectual	13
	Atividade técnica de complexidade gerencial	10
	Atividade técnica de complexidade gerencial - TI	1
	TOTAL	55

#### DECRETO Nº 9.359, DE 3 DE MAIO DE 2018

Transforma cargos em comissão e remaneja, em caráter temporário, cargo em comissão para o Ministério dos Direitos Humanos.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.346, de 10 de outubro de 2016, quatro cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS de nível 2 em um de nível 5, na forma do Anexo.

Art. 2º Fica remanejado, em caráter temporário, até 31 de dezembro de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para o Ministério dos Direitos Humanos, um cargo em comissão DAS 102.5.

§ 1º O cargo referido no **caput** não integrará a Estrutura Regimental do Ministério dos Direitos Humanos e seu caráter de transitoriedade constará do ato de nomeação, por meio de remissão ao **caput**.

§ 2º Findo o prazo estabelecido no **caput**, o cargo fica restituído à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o seu ocupante automaticamente exonerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de maio de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER

*Esteves Pedro Colnago Junior*

ANEXO

DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS TRANSFORMADOS, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº 13.346, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL (a)		SITUAÇÃO NOVA (b)	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
DAS-5	5,04	-	-	1	5,04
DAS-2	1,27	4	5,08	-	-
SALDO DA TRANSFORMAÇÃO (c=b-a)				-3	-0,04

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
IMPRESA NACIONAL**

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA  
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

**SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

**SEÇÃO 2**

Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

**SEÇÃO 3**

Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA  
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

**A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas**

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br  
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: (61) 3441-9450

**Presidência da República**

**DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**MENSAGEM**

Nº 230, de 3 de maio de 2018. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 829, de 3 de maio de 2018.

Nº 231, de 3 de maio de 2018. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor MARCOS BEZERRA ABBOTT GALVÃO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário, Chefe da Missão do Brasil junto à União Europeia, em Bruxelas.

**CASA CIVIL**

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO  
E REFORMA AGRÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria SR(15)AM Nº 18/2005, de 30 de Junho de 2005, publicada no DOU nº 132, de 12 de julho de 2005, que criou o Projeto de Assentamento Agroextrativista - PAE INAJÁ Código SIPRA AM0065000, Município de Manaquiri e Manacapuru AM, **onde se lê:** "...57.518,0000 (Cinquenta e sete mil e quinhentos e dezoito hectares)" **leia-se:** "53.116,6164 (Cinquenta e três mil e cento e dezesseis hectares, sessenta e um ares e sessenta e quatro centiares)".

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO**

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria INCRA/SR-08/SP/Nº 78, de 11 de outubro de 2002, publicada no D.O.U. de 25 de outubro de 2002, pág. 109, Seção 1, que criou o PA LUIS MORAES NETO, código SIPRA Nº SP0200000, **onde lê:** 105(cento e cinco) unidades agrícolas familiares **leia-se:** .....106(cento e seis) unidades agrícolas familiares.

**SECRETARIA-GERAL**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 20 DE ABRIL DE 2018**

Disciplina a publicidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal e dá orientações complementares.

**O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, SUBSTITUTO**, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, com fundamento no art. 7º, inciso V, da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, no art. 1º, inciso IX, Anexo V, da Estrutura Regimental da Secretaria-Geral, aprovada pelo Decreto nº 9.038, de 26 de abril de 2017, e nos arts. 3º, inciso V e parágrafo único, e art. 6º, inciso IV, do Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, resolve:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Disciplinar a publicidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal.

Art. 2º Os termos técnicos aqui adotados encontram-se definidos no Anexo I - Glossário.

**Seção I  
Das espécies de publicidade**

Art. 3º As espécies de publicidade de que tratam as alíneas 'a', 'b', 'c' e 'd' do inciso V do art. 3º do Decreto nº 6.555/2008 são assim conceituadas:

I - publicidade institucional: destina-se a divulgar atos, ações, programas, obras, serviços, campanhas, metas e resultados dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal, com o objetivo de atender ao princípio da publicidade, de valorizar e fortalecer as instituições públicas, de estimular a participação da sociedade no debate, no controle e na formulação de políticas públicas e de promover o Brasil no exterior;

II - publicidade de utilidade pública: destina-se a divulgar temas de interesse social e apresenta comando de ação objetivo, claro e de fácil entendimento, com o objetivo de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para a adoção de comportamentos que gerem benefícios individuais e/ou coletivos;

III - publicidade mercadológica: destina-se a alavancar vendas ou promover produtos e serviços no mercado; e

IV - publicidade legal: destina-se à divulgação de balanços, atas, editais, decisões, avisos e de outras informações dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal, com o objetivo de atender a prescrições legais.

**Seção II  
Das compras de mídia**

Art. 4º Entende-se como compra de mídia a aquisição de espaço e/ou tempo publicitário em veículos de comunicação e divulgação, para a transmissão de mensagem a determinado público-alvo.

Parágrafo único. As compras de mídia poderão ser realizadas de três diferentes formas:

I - avulsas: compras de espaços e/ou tempos publicitários em veículos de comunicação e divulgação, a partir de uma necessidade de comunicação específica;

II - por volume: compras de grandes quantidades de espaços e/ou tempos publicitários em veículos de comunicação e divulgação, para utilização durante período previamente estabelecido, em prol de uma negociação mais vantajosa para a Administração Pública; e

III - por projetos de mídia: compra de espaços e/ou tempos publicitários em veículos de comunicação e divulgação, decorrente da necessidade de associar uma marca, produto ou mensagem à transmissão de algum evento e/ou projeto esportivo, cultural, informativo ou de entretenimento.

**Seção III  
Do planejamento e execução das espécies de publicidade**

Art. 5º Os órgãos e entidades do SICOM que executam as espécies de publicidade previstas nos incisos I, II e III do art. 3º desta Instrução Normativa deverão elaborar o Plano Anual de Comunicação e o Planejamento Anual de Mídia, observados os objetivos e as diretrizes dispostos nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 6.555/2008 e no disposto nesta Instrução Normativa.

§ 1º Os órgãos e entidades que possuem contratos vigentes com agências de propaganda deverão apresentar o Plano Anual de Comunicação e o Planejamento Anual de Mídia à SECOM.

§ 2º Na elaboração dos documentos previstos no parágrafo anterior, os órgãos e entidades deverão observar o padrão e as orientações editadas pela SECOM.

§ 3º O Planejamento Anual de Mídia deverá ser apresentado previamente ao início de cada exercício, com a previsão do investimento por meios e, quando possível, por veículos, e poderá ser atualizado junto à SECOM sempre que houver alterações ou quando solicitado.

§ 4º Para elaboração do Planejamento Anual de Mídia, os órgãos e entidades deverão valer-se de insumos técnicos adequados à sua estratégia de comunicação anual, tais como: pesquisa de hábitos de consumo de mídia da população; tendências de mercado do segmento do órgão ou entidade para atuação em mídia; características do público-alvo ou consumidores; análises de rentabilidade ou retorno de investimento em mídia; indicadores de resultado de ações publicitárias; mercados priorizados; concorrência mercadológica; entre outros.

Art. 6º No desenvolvimento das ações e na criação dos conteúdos das peças publicitárias, os órgãos e entidades deverão observar as disposições do Decreto nº 6.555/2008 e as seguintes diretrizes, respeitadas as características de cada ação:

I - observar o princípio da impessoalidade, disposto no caput do art. 37, e seu §1º, da Constituição Federal, que determina que a publicidade tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, proibida a menção a nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

II - buscar, na elaboração das mensagens, uma linguagem clara e de fácil entendimento para o cidadão;

III - contribuir para a compreensão do posicionamento e das políticas públicas do Poder Executivo Federal;

IV - contribuir para a compreensão dos investimentos realizados e das responsabilidades dos governos federal, estaduais e municipais na obra ou ação divulgada, promovendo transparência da gestão pública e estimulando o controle social;

V - priorizar a divulgação de ações e resultados concretos, em detrimento a promessas ou realizações ainda não implementadas;

VI - nas ações de publicidade institucional ressaltar, sempre que possível, os benefícios diretos e indiretos das ações do Poder Executivo federal para a sociedade;

VII - privilegiar o uso de pessoas, cenas e casos reais na publicidade institucional de prestação de contas;

VIII - promover a autoestima dos brasileiros;

IX - evitar o uso de siglas e termos estrangeiros;





X - evitar o uso de siglas, menção a estruturas administrativas internas e excessos na citação do nome do órgão ou entidade, em detrimento à mensagem principal;

XI - utilizar, sempre que possível, recurso que facilite a compreensão das mensagens por pessoas com deficiência visual e auditiva; e

XII - observar o princípio da impessoalidade, disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, na utilização de informe publicitário ou publiciditório e na produção de conteúdos por meio de veículos de comunicação e divulgação.

Art. 7º No planejamento das ações de mídia, os órgãos e entidades deverão observar as seguintes diretrizes, considerando ainda seu Planejamento Anual de Mídia e as características específicas de cada ação:

I - usar critérios técnicos na seleção de meios e veículos de comunicação e divulgação;

II - diversificar o investimento por meios e veículos;

III - considerar a programação de meios e veículos comunicação e de divulgação regionalizados quando adequada à estratégia do anunciante;

IV - programar veículos em situação regular no Cadastro de Veículos da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - Mídiacad, com utilização das informações cadastrais e negociais homologadas para cada veículo;

V - buscar melhor visibilidade e condição negocial, gerando eficiência, economicidade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos, de forma a obter uma programação de meios e veículos adequada para atingimento dos objetivos de comunicação;

VI - utilizar pesquisas, dados técnicos de mercado e estudos para identificar e selecionar a programação mais adequada, conforme as características de cada ação publicitária e estratégias de comunicação do órgão ou entidade;

VII - a programação de veículos deve considerar critérios como:

a) audiência;

b) perfil do público-alvo;

c) perfil editorial;

d) cobertura geográfica; e

e) dados técnicos de mercado, pesquisas e/ou de mídia, sempre que possível.

VIII - orientar-se por uma programação abrangente quando existirem outros meios e veículos com situação regular no Mídiacad, sempre que a estratégia e o orçamento permitirem.

§ 1º Deverá ser mencionada a fonte da pesquisa e origem dos estudos utilizados, mantendo a integridade dos dados.

§ 2º Na programação de veículos, o órgão ou entidade poderá apresentar defesa técnica que justifique uma programação diferenciada, devidamente fundamentada com critérios técnicos, especialmente aqueles que promovam economicidade, racionalidade e efetividade no uso de investimentos públicos para a compra de tempo e/ou espaços publicitários, necessários para o alcance dos objetivos de comunicação da ação.

#### Seção IV

Dos critérios técnicos de planejamento e negociação de mídia

Art. 8º Os órgãos e entidades deverão buscar em suas ações publicitárias a melhor rentabilidade em relação aos custos praticados pelos veículos, a partir das condições mínimas contidas no Mídiacad, das estratégias e volumes previstos nos seus planejamentos e aplicando em suas negociações a análise das variações de custos, de audiências e indicadores do mercado, bem como, observar as seguintes orientações:

I - equilibrar os custos médios dos veículos selecionados com os demais do mesmo meio, segmento, praça e/ou praça semelhante de acordo com as características da ação, garantindo a equalização de custos e a rentabilização da compra dos tempos e/ou espaços publicitários; e

II - buscar os menores custos e as melhores rentabilidades no caso de compra de tempos e/ou espaços publicitários com comercialização não exclusiva.

Art. 9º Fica instituído o Comitê de Negociação de Mídia do Governo Federal que tem por objetivo negociar, a partir das premissas desta Instrução Normativa, as condições mínimas para compra avulsa de tempos e/ou espaços publicitários nos maiores veículos de divulgação do País, considerando suas audiências e participações nos investimentos publicitários do governo federal.

§ 1º O Comitê de Negociação de Mídia deverá também discutir e propor melhorias para a prática de mídia publicitária do governo federal.

§ 2º A SECOM coordenará o Comitê de Negociação de Mídia e convocará os demais órgãos e entidades integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal - SICOM para sua composição.

§ 3º Cabe à SECOM definir a pauta de discussão e trabalhos, bem como organizar a metodologia e o cronograma de reuniões de negociações com veículos.

Art. 10. Nos casos de compras avulsas de tempos e/ou espaços publicitários, em campanhas ou ações de oportunidade, deverão ser observados os seguintes critérios de planejamento e seleção dos veículos de comunicação e divulgação, por meio:

I - Televisão:

a) índices de audiência e afinidade, conforme pesquisa e dados técnicos de mercado. Nos casos em que a praça de veiculação não possua pesquisa de audiência, utilizar índices de audiência do mercado nacional ou de mercados similares;

b) avaliação de perfil, segmento, cobertura e demais características de cada emissora; e

c) pesquisas de audiências realizadas há no máximo seis meses, por instituto reconhecido nacionalmente, junto ao público-alvo e no mercado onde será veiculada a ação.

II - Rádio:

a) programação conforme as praças priorizadas;

b) perfil do público-alvo da ação; e

c) utilização de pesquisa de audiência realizada há no máximo doze meses, por instituto reconhecido nacionalmente, junto ao público-alvo e no mercado onde será veiculada a ação.

III - Jornal:

a) programação conforme as praças priorizadas; e

b) perfil do público-alvo da ação.

IV - Revista:

a) programação com base nas características de relevância de conteúdo;

b) período;

c) perfil do público-alvo da ação;

d) segmentos; e

e) mercados.

V - Internet:

a) programação das diferentes categorias do meio on-line (verticais, redes sociais, redes de conteúdo, etc.) deverá ser coerente com a estratégia de mídia proposta;

b) características da ação;

c) perfil do público-alvo da ação;

d) perfil, segmento, cobertura, histórico de performance, quando houver, e adequação dos veículos, sendo essas informações embasadas por dados de pesquisas de audiência e de hábitos de consumo ou relatórios de ferramentas tecnológicas de verificação, ou mesmo relatório de histórico de programação e performance;

e) as métricas e os Indicadores-Chave de Performance (KPI) - estabelecidos para aferir a entrega efetiva e a contribuição do veículo para atingimento dos objetivos de comunicação e rentabilização do investimento.

VI - Mídia Exterior:

a) diferentes tipos de mídia exterior a partir dos mercados;

b) período da ação; e

c) objetivo da ação.

VII - Cinema: na definição das exibidoras e salas, recomenda-se utilizar dados de audiência por salas disponíveis no mercado.

§ 1º Para definição dos veículos de comunicação e divulgação, deverão ser utilizadas pesquisas de audiência dos diferentes segmentos, categorias e/ou critérios, como índice de afinidade, cobertura geográfica, perfil editorial, perfil comportamental.

§ 2º Nos casos de indisponibilidade ou inexistência de dados de pesquisas ou de informações de mercado, recomenda-se uma programação abrangente em busca da ampliação da cobertura da ação.

§ 3º Quando houver a utilização de veículos que não possuem audiência auditada deverá ser elaborada justificativa técnica para a sua escolha no plano de mídia.

§ 4º É recomendada a priorização dos veículos com circulação auditada por empresa reconhecida pelo mercado.

§ 5º São admitidas contratações de serviços que permitam o acompanhamento, o monitoramento, a avaliação e a geração de conhecimento do desempenho das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, com o objetivo de otimizar as estratégias de mídia ou de expandir os efeitos das mensagens e rentabilizar a compra dos tempos e/ou espaços publicitários, desde que devidamente justificada sua necessidade, para melhoria do desempenho da ação, com base nos incisos I e III do §1º do art. 2º da Lei nº 12.232/2010.

§ 6º No meio internet, os veículos programados devem permitir tecnologias de verificação das veiculações sempre que possível, bem como colocar à disposição dos anunciantes a lista dos sites parceiros em que há possibilidade de veiculação.

Art. 11. Nas compras de mídia por volumes e projetos de mídia, devem ser observadas as orientações complementares abaixo:

I - estarem alinhadas aos objetivos da ação e/ou ao Planejamento Anual de Mídia do órgão ou entidade proponente;

II - estarem embasados tecnicamente por dados de mercado, pesquisas de audiência e/ou estudos de mídia que justifiquem os volumes propostos;

III - considerar a capacidade de entrega do veículo, bem como a necessidade de comunicação do órgão ou entidade, observando-se os índices efetivos de cobertura e frequência;

IV - buscar negociações mais rentáveis quando comparadas às compras avulsas; e

V - valorar exclusivamente formatos que se enquadram como compra de mídia.

Art. 12. As orientações sobre compra de mídia não afastam a responsabilidade das agências de propaganda, contratadas pelo órgão ou entidade, na escolha e inclusão de veículos de comunicação e divulgação em seus planejamentos de mídia das ações publicitárias que executarão durante a vigência do contrato.

Art. 13. O Cadastro de Veículos, que constitui o sistema Mídiacad, visa fornecer ao SICOM informações formais de dados cadastrais, comerciais e negociais dos veículos dos diversos meios de comunicação para utilização dos planos de mídia pelas agências contratadas pelos órgãos e entidades do SICOM.

§ 1º O cadastramento deverá ser realizado diretamente pelo veículo de comunicação e divulgação, por meio de solicitação ao Núcleo de Mídia da SECOM, e deverá apresentar documentos comprobatórios de estabelecimento formal como veículo de divulgação, de acordo com a definição na Lei 4.680, de 18 de junho de 1965, tais como contrato social ou outro documento equivalente e registro regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ na Secretaria de Receita Federal, com descrição da atividade econômica, natureza jurídica compatível com a atividade de veículo de divulgação.

§ 2º Para certificação da atividade econômica e da natureza jurídica compatível com a definição legal, exige-se que a Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE, registrada no CNPJ, seja correlata à atividade de veículo de divulgação.

§ 3º A SECOM manterá, em seu sítio na Internet, as orientações e os critérios para o cadastramento dos veículos de divulgação.

#### Seção V

Da análise e conformidade das ações

Art. 14. A análise e a verificação de conformidade da SECOM, em relação às propostas de ações, limitam-se à observância dos objetivos e das diretrizes previstas nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 6.555/2008 e do disposto nesta Instrução Normativa, no tocante ao conteúdo de comunicação e aos aspectos técnicos de mídia.

Art. 15. O conteúdo das ações será submetido, pelos órgãos e entidades, para análise e verificação de conformidade da SECOM, previamente à sua realização, e deverá conter informações referentes a:

I - dados básicos da ação: nome, justificativa para realização, vinculação ao Plano Anual de Comunicação, espécie de publicidade, agência responsável, âmbito, período de veiculação/exibição e custo de produção; e

II - conteúdo da ação: descritivo das peças, roteiros e layouts.

§ 1º Os conteúdos de peças e ações em mídias digitais e/ou sociais devem guardar alinhamento criativo com a campanha, sendo necessário submeter apenas o partido temático.

§ 2º A SECOM, previamente à veiculação/exibição, poderá solicitar os filmes e vídeos finalizados para ratificação da conformidade, quando considerar o objeto da ação de relevância estratégica.

Art. 16. As propostas de mídia serão previamente submetidas pelos órgãos e entidades para análise e verificação de conformidade da SECOM.

Parágrafo único. O envio de informações referentes à ação já autorizada e/ou executada pelo órgão ou entidade não será objeto de análise posterior da SECOM.

Art. 17. As propostas de compra de mídia avulsa, por volume ou por patrocínio de mídia deverão conter:

I - dados básicos da ação: detalhamento da necessidade de comunicação, justificativa para sua realização, indicação dos objetivos de comunicação, agência responsável, espécie de publicidade, mercados de veiculação, público-alvo, período, meios e veículos previstos;

II - defesa de mídia com as seguintes informações:

a) os objetivos de mídia, com a definição de variáveis que nortearão a programação de meios e veículos de comunicação e divulgação, tais como, alcance do público-alvo, frequência média e período ou continuidade de veiculação;

b) a estratégia de mídia, com definição dos meios apropriados para o efetivo alcance dos objetivos de mídia, levando-se em consideração período, público-alvo, índices de penetração e afinidade dos meios, solução criativa e investimento para a realização da ação;

c) a estratégia de mídia deverá ainda apresentar dados e estudos técnicos disponíveis no mercado que embasem a definição dos meios previstos; e

d) a tática de mídia, com a apresentação detalhada da maneira como a estratégia de mídia será executada, na qual constarão os critérios técnicos de programação dos veículos e de definição dos respectivos investimentos e negociações, as justificativas dos formatos, a defesa de programação, retrancas ou faixas horárias, quando for o caso, e ainda a justificativa dos períodos de veiculação.

III - plano de mídia: documento composto por planilhas de programação de inserções onde deverá constar o detalhamento dos custos das tabelas dos veículos/Midiacard, negociações, custos negociados, formatos, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos a CPM, CPP, CPC etc., o percentual de investimentos por veículo entre outros, bem como, os dados referentes a audiência, tiragem ou circulação, além dos somatórios dos investimentos por meios.

§ 1º Será de inteira responsabilidade do órgão ou entidade a correta utilização dos custos de tabela e negociações vigentes cadastrados no Midiacard, não cabendo à SECOM a conferência desses dados.

§ 2º As propostas de compra de mídia deverão ser submetidas, por meio de sistema específico, sendo necessário que o usuário responsável pelo encaminhamento esteja previamente cadastrado e autorizado a submetê-las em nome do órgão ou entidade.

§ 3º As ações submetidas pelos integrantes do SICOM que apresentem distorção das participações de investimentos em relação aos dados de audiência, serão avaliadas pela SECOM com base no Planejamento Anual de Mídia e na defesa técnica apresentada pelo órgão ou entidade anunciante para as estratégias e táticas definidas.

Art. 18. A SECOM terá o prazo de cinco dias úteis para analisar as propostas de ações e manifestar seu parecer aos órgãos e entidades, ressalvando-se que o não cumprimento desse prazo não implica na conformidade tácita das ações.

Art. 19. Não serão analisados pela SECOM:

I - os custos dos serviços a serem prestados por fornecedores;

II - o conteúdo das ações:

a) de Publicidade Mercadológica não vinculada a políticas públicas do Poder Executivo federal; e

b) que não envolvam veiculação e que se circunscrevam a peças e materiais de publicidade com tiragem de até quinhentas mil unidades.

Art. 20. Os órgãos e entidades encaminharão à SECOM informações sobre os custos dos serviços a serem prestados por fornecedores, os quais integrarão o sistema de referências de custos.

§ 1º O envio das informações sobre os custos dos serviços prestados por fornecedores é obrigatório, mesmo para os casos mencionados no inciso II do art. 19 desta Instrução Normativa.

§ 2º Nas informações de que tratam o caput deste artigo e seu § 1º deverão constar:

I - orçamentos detalhados da peça, material e demais serviços a serem contratados;

II - descrição e a especificação técnica completa da peça, material e demais serviços a serem contratados; e

III - nome da agência responsável pela contratação e, quando for o caso, do fornecedor do serviço e dos demais fornecedores consultados.

## CAPÍTULO II DAS AÇÕES DE PUBLICIDADE LEGAL

Art. 21. As ações de Publicidade Legal, distribuídas aos veículos de comunicação e divulgação pela Empresa Brasil de Comunicação - EBC, nos termos do art. 8º, inciso VII, da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, não estão sujeitas à aprovação da SECOM.

§ 1º Os órgãos e entidades estão dispensados de encaminhar informações à SECOM, antes ou depois da realização da ação de publicidade legal.

§ 2º A EBC fornecerá, mensalmente, à SECOM informações sobre as ações distribuídas, nas condições estabelecidas pela Secretaria-Executiva.

## CAPÍTULO III DA MARCA DO GOVERNO FEDERAL

Art. 22. A marca do governo federal é constituída de elementos impessoais expressivos da sua identidade e se destina a corporificar sua chancela ou assinatura nas ações de comunicação, indicar sua responsabilidade nas mensagens transmitidas e facilitar o controle social da Administração Pública.

### Seção I

#### Do uso da marca em ações publicitárias

Art. 23. As ações de publicidade a seguir mencionadas, realizadas no Brasil ou no exterior por órgãos e entidades, serão obrigatoriamente identificadas:

I - de acordo com o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, quando se tratar de Publicidade de Utilidade Pública, de Publicidade Institucional e de Publicidade Mercadológica vinculada a políticas públicas do Poder Executivo federal;

II - de acordo com o Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras, quando se tratar de placas, painéis, outdoors e adesivos que cumpram a função de identificar ou divulgar obras e projetos de obras de que participe a União; e

III - de acordo com o Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal.

§ 1º Os manuais mencionados nos incisos I, II e III deste artigo estarão disponíveis no endereço [www.secom.gov.br](http://www.secom.gov.br).

§ 2º Cabe à Secretaria Executiva da SECOM aprovar a edição e atualização dos manuais mencionados nos incisos I e II deste artigo.

§ 3º Cabe ainda aos órgãos e entidades do SICOM observar todas as orientações adicionais relativas à aplicação da marca do governo federal, com o intuito de fortalecer sua identidade institucional.

§ 4º O manual mencionado no inciso III deste artigo, editado pela EBC, poderá ser atualizado mediante prévia aprovação da Secretaria-Executiva da SECOM.

### Seção II

#### Do uso da marca em parcerias

Art. 24. Caberá aos órgãos e entidades orientar sobre a correta aplicação do Manual de Uso da Marca do Governo Federal, quando figurarem como parceiros em ações de iniciativa ou responsabilidade de outros Poderes e esferas administrativas ou de entidades ou empresas do setor privado.

Art. 25. O uso da marca do governo federal por terceiros será objeto de autorização prévia da SECOM, que terá o prazo mínimo de 10 (dez) dias para análise da solicitação.

Parágrafo único. Devem ser submetidos os layouts e roteiros das peças em que será aplicada a marca do governo federal, com informações complementares relativas à ação, tais como, período de execução, mídia, apoiadores etc.

Art. 26. Ficam suspensas:

I - a aplicação de toda e qualquer marca figurativa ou mista de órgãos da administração direta em assinaturas conjuntas com a marca do governo federal constante dos manuais mencionados nos incisos I, II e III do art. 23 desta Instrução Normativa; e

II - a criação de marcas figurativas ou mistas de órgãos da administração direta.

Art. 27. A criação de marcas figurativas ou mistas de programas, campanhas, ações e eventos deverá ser submetida previamente à SECOM, com as justificativas para sua adoção e o respectivo projeto.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A apresentação à SECOM das propostas de ações de publicidade implica em sua prévia aprovação pelos responsáveis pelo processo de publicidade nos respectivos órgãos e entidades proponentes, e a exatidão das informações é da sua inteira responsabilidade.

Art. 29. A autorização e execução das ações será da responsabilidade dos órgãos e entidades proponentes.

Art. 30. As alterações nas peças publicitárias ou nos planos de mídia enviados tornam insubsistente o parecer da SECOM, necessitando de nova análise prévia à realização da ação.

§ 1º Quando houver pequenas alterações em planos e projetos de mídia, que não impactem na negociação aprovada ou no índice de participação dos veículos, tais como falhas e compensações, conversão de formatos e de canais, bem como ajustes de período, não haverá necessidade de nova análise e parecer da SECOM.

§ 2º No caso de projetos de mídia, as alterações de entrega entre veículos do mesmo grupo poderão ser realizadas, desde que não impactem na negociação aprovada e que sejam justificadas pelo órgão ou entidade por meio de critérios técnicos.

Art. 31. O disposto nesta Instrução Normativa não dispensa a observância à legislação aplicável às ações aqui previstas e às normas e regulamentos editados pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 32. O faturamento da veiculação somente poderá ser realizado diretamente pelo veículo devidamente cadastrado no Midiacard.

Art. 33. A Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria-Geral poderá editar normas e orientações complementares com vistas ao cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 34. Fica revogada a Instrução Normativa nº 7, de 19 de dezembro de 2014.

Art. 35. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM LIMA DE OLIVEIRA

## ANEXO I - GLOSSÁRIO

I - mídia: conjunto de meios ou de veículos de divulgação;

II - veículo de comunicação e divulgação: empresa ou entidade capaz de comercializar espaço e ou tempo e de transmitir mensagem ao público;

III - veiculação: a transmissão de mensagem por veículo de divulgação;

IV - público-alvo ou target: público potencial a quem se destina a mensagem;

V - perfil de público: descrição básica, retrato numérico e nominal do público-alvo segundo dados demográficos, socioeconômicos, culturais, psicográficos, em sentido amplo;

VI - perfil de dados demográficos: métricas quantificáveis de parcelas de públicos, divididas em segmentos de demografia, tais como, sexo, classe social, faixa etária, grau de instrução, tipo atividade;

VII - universo: o total de domicílios e/ou pessoas representadas por pesquisa dentro de um determinado mercado consumidor;

VIII - cobertura: abrangência geográfica da ação de divulgação;

IX - alcance: número total de pessoas e/ou domicílios diferentes impactados por uma ação de divulgação;

X - audiência: quantidade de indivíduos e/ou domicílios sintonizados em determinado programa, canal ou faixa horária;

XI - participação de audiência ou share: televisão: participação da audiência de uma emissora sobre o total de emissoras ligadas;

XII - participação de audiência ou share: demais meios: participação da audiência de um determinado veículo sobre o total dos veículos de um mesmo target, segmento ou categoria definidos na ação;

XIII - frequência: número de vezes em que uma pessoa é exposta ou tem a oportunidade de ser exposta a uma mensagem, num determinado período de tempo;





XIV - frequência eficaz: número ideal de vezes que uma peça de divulgação precisa ser veiculada para comunicar a mensagem de forma completa e obter a lembrança junto a determinado(s) público(s)-alvo;

XV - afinidade: coeficiente entre a audiência de determinado veículo ou programação junto a um target específico e a audiência do mesmo junto ao total de indivíduos (público-alvo de referência);

XVI - TRP (Target Rating Points): Pontos de Audiência no Target: a somatória dos índices de audiência das inserções de uma programação junto ao público-alvo seja em pontos de audiência ou quantidade de pessoas impactadas;

XVII - GRP (Gross Rating Points): Pontos de Audiência Bruta: trata-se da somatória dos índices de audiência das inserções de uma programação, seja em pontos de audiência ou total de pessoas impactadas;

XVIII - impactos: é o total de GRP ou TRP em números absolutos, que representa a quantidade de vezes que determinada programação foi assistida, independentemente de duplicação;

XIX - tiragem: o total de exemplares impressos de uma revista ou jornal;

XX - circulação: o total de exemplares de uma revista ou jornal que foi vendido ou distribuído;

XXI - ponto de audiência: índice referente a 1% do universo de audiência da amostra;

XXII - CPM (custo por mil): custo, em moeda corrente, necessário para atingir mil pessoas por programa, título ou programação (Custo/Pessoas x 1000 = CPM);

XXIII - CPP (custo por ponto): custo, em moeda corrente, necessário para atingir um ponto de audiência por meio de um determinado programa;

XXIV - CPC (custo por clique): valor final cobrado por um clique em determinada peça de divulgação veiculada na internet;

XXV - penetração dos meios: percentual de consumo dos meios de comunicação considerando-se determinado público-alvo, período e praça;

XXVI - comercialização não exclusiva: opera-se quando determinado espaço ou tempo é comercializado por mais de um veículo no mercado; e

XXVII - informe publicitário ou publicitário: trata-se de mensagem publicitária, de matéria paga com características de reportagem, com o objetivo de integrar-se plenamente ao veículo de comunicação e divulgação que está inserido e, assim, agregar a credibilidade inerente aos textos jornalísticos.

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Disciplina as licitações e os contratos de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda a órgão ou entidade do Poder Executivo federal.

**O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, SUBSTITUTO**, no uso da competência que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal e o art. 7º da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, com fundamento na Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e no Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, mediante a aplicação complementar das Leis nºs 4.680, de 18 de junho de 1965, e 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Disciplinar sobre licitações e contratos de serviços de publicidade, prestados por intermédio de agência de propaganda a órgão ou entidade do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal - SICOM, nos termos da Lei nº 12.232, de 2010, do Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, do Decreto nº 6.555, de 2008, e, de forma complementar, das Leis nº 4.680, de 1965, e nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. Nas licitações e contratos dos serviços de publicidade das empresas públicas, das sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, aplica-se, de forma complementar, o disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016, observadas as disposições desta Instrução Normativa, no que couber.

Art. 2º Estabelecer critérios para escolha do tipo de licitação nas contratações de serviços de publicidade dos órgãos e entidades do SICOM, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.232, de 2010, respeitadas as modalidades definidas no art. 22 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - ação publicitária: o conjunto de peças e materiais publicitários concebidos e desenvolvidos pela agência de propaganda, mediante demanda do anunciante, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, promover a venda de produtos e serviços, ou informar e orientar o público em geral;

II - agência: a agência de propaganda especializada na arte e na técnica publicitárias, que, por meio de técnicos e especialistas, estuda, planeja, conceitua, concebe, cria, executa internamente, intermedeia e supervisiona a execução externa e distribui publicidade;

III - anunciante: o órgão ou a entidade que realize licitação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda ou que seja signatário de contrato dessa espécie de serviço;

IV - atividades complementares: as atividades referentes à execução de serviços especializados prestados por fornecedores, pertinentes: ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados à execução do contrato; à produção e à execução técnica de peças, materiais criados no âmbito do contrato; e à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações, em consonância com novas tecnologias;

V - **briefing**: o documento no qual são registradas, de forma clara, precisa e objetiva, as informações necessárias e suficientes para subsidiar a elaboração de proposta técnica em um processo licitatório ou a proposição de ação durante a execução do contrato;

VI - cadastro de fornecedores: o cadastro de pessoas físicas ou jurídicas aptas a fornecer bens ou serviços especializados à contratada, relacionados com as atividades complementares do objeto do contrato;

VII - cadastro para a subcomissão técnica: o cadastro integrado por profissionais com formação acadêmica ou experiência profissional em áreas conexas ao objeto da concorrência, para compor relação da qual serão extraídos, por sorteio, os membros da subcomissão técnica de determinada licitação;

VIII - campanha publicitária: o conjunto integrado de peças e materiais de publicidade concebidos e desenvolvidos por agência de propaganda, mediante demanda do anunciante, para divulgação de informações no âmbito de uma ação coordenada de comunicação publicitária;

IX - coleta de orçamento pela contratada: o procedimento utilizado para subsidiar a escolha do menor preço cotado para o fornecimento de bens ou serviços especializados ao contratante;

X - comissão especial: a comissão especialmente constituída para, em caráter temporário, conduzir e julgar processo licitatório, exceto quanto à análise e julgamento das propostas técnicas;

XI - compra de mídia: a aquisição de espaço e/ou tempo em veículos de comunicação e divulgação, para a transmissão de mensagem a determinado público-alvo;

XII - contratada: a agência de propaganda ou consórcio contratado para prestar serviços de publicidade, objeto de um contrato;

XIII - contrato: o instrumento firmado entre órgão ou entidade e a agência de propaganda ou consórcio vencedor de um processo licitatório, para regulamentar a prestação dos serviços de publicidade, objeto do certame;

XIV - distribuição: a referência genérica ao procedimento adotado para que peças e materiais cheguem aos públicos-alvo de uma ação de comunicação, seja pela sua exposição em locais não comercializados ou seu encaminhamento direto a públicos de interesse ou, ainda, sua veiculação nos meios e veículos de divulgação integrantes de um plano de mídia;

XV - formas inovadoras de comunicação: os serviços especializados, contratados em consonância com novas tecnologias, que integram o objeto do contrato como atividades complementares e visam expandir os efeitos das mensagens e das ações;

XVI - fornecedor: a pessoa física ou jurídica, previamente cadastrada no Sistema de Referências de Custos, disposto no inciso XXIX deste artigo, apta a fornecer bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares do objeto do contrato;

XVII - licitação: o procedimento administrativo formal que a Administração Pública federal se utiliza para selecionar, com critérios objetivos, a proposta mais vantajosa, nas contratações de serviços de comunicação;

XVIII - licitante: a sociedade empresária, agência ou consórcio participante de um processo licitatório;

XIX - meio de comunicação: os dispositivos que permitem transmitir uma informação a um número elevado de pessoas;

XX - mídia: o conjunto de meios ou de veículos de divulgação;

XXI - não mídia: os meios publicitários (**off-line**) que não implicam na compra de espaço e/ou tempo em veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens a públicos determinados;

XXII - órgão ou entidade: o ministério, a secretaria especial, a autarquia, a fundação, a empresa pública ou a sociedade de economia mista, integrante do Poder Executivo federal;

XXIII - peça e material publicitário: os elementos isolados de uma ação publicitária ou integrantes de uma campanha;

XXIV - pedido de inserção: o documento por meio do qual a contratada formaliza a compra de espaço e/ou tempo em um veículo de divulgação;

XXV - plano de mídia: documento composto por planilhas de programação de inserções, onde deverá constar o detalhamento dos custos das tabelas dos veículos, constantes do cadastro de veículos de divulgação - Mídias, negociações, custos negociados, formatos, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos a CPM, CPP, CPC etc., o percentual de investimentos por veículo entre outros, bem como, os dados referentes a audiência, tiragem ou circulação, além dos somatórios dos investimentos por meios;

XXVI - reserva de espaço e/ou tempo: a ação por meio da qual a contratada manifesta a intenção de compra de espaço e/ou tempo em veículos de divulgação;

XXVII - seleção interna: o procedimento instituído pelo contratante para escolher a melhor proposta entre as apresentadas pelas contratadas, para realização de uma ação;

XXVIII - serviço de publicidade: o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse;

XXIX - sistema de referências de custos: sistema que reúne informações encaminhadas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal - SICOM, referentes aos preços obtidos junto aos fornecedores de bens e serviços especializados, constantes das cotações apresentadas pelas agências responsáveis pela contratação;

XXX - subcomissão técnica: a comissão especialmente constituída para, em caráter temporário, analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes em um processo licitatório;

XXXI - veiculação: a transmissão de mensagem por veículo de divulgação; e

XXXII - veículo de comunicação e divulgação: empresa ou entidade capaz de comercializar espaço e ou tempo e de transmitir mensagem ao público.

### CAPÍTULO II DA LICITAÇÃO

#### Seção I Das disposições gerais

Art. 4º Os serviços de publicidade, previstos nesta Instrução Normativa, são disciplinados pela Lei nº 12.232, de 2010, e contratados com agência de propaganda cujas atividades são disciplinadas pela Lei nº 4.680, de 1965.

§ 1º A execução externa da ação publicitária será realizada mediante a intermediação da agência contratada, por ordem e conta do anunciante.

§ 2º O certificado de qualificação técnica de funcionamento da agência será obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP ou entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme previsto no §1º, artigo 4º da Lei nº 12.232, de 2010.

Art. 5º O anunciante poderá instituir processo licitatório que preveja a adjudicação do objeto a mais de uma agência, no mesmo certame, sem a segregação em itens ou contas publicitárias, decisão que deve ser fundamentada nos autos do procedimento licitatório.

§ 1º As contratadas atuarão de acordo com solicitação do anunciante e não terão garantia de faturamento mínimo sobre o valor contratual nem, particularmente, exclusividade em relação a nenhuma das ações publicitárias objeto da contratação, as quais serão executadas indistintamente e independentemente da classificação das contratadas no certame.

§ 2º Para a execução das ações publicitárias realizadas ao abrigo dos contratos, o anunciante instituirá procedimento de seleção interna entre as contratadas, em função do montante de recursos envolvidos e das características das ações a serem realizadas, de acordo com os princípios da economicidade, da eficiência e da razoabilidade.

§ 3º O procedimento de seleção interna será aprovado pela administração e publicado no Diário Oficial da União, pelo órgão ou entidade contratante.

Art. 6º A licitação será processada de acordo com as modalidades concorrência, tomada de preços ou convite, definidas no art. 22 da Lei nº 8.666, de 1993, adotando-se como obrigatórios os tipos "melhor técnica" ou "técnica e preço".

§ 1º A escolha da modalidade licitatória deverá ser feita em razão do valor estimado para o certame, nos termos dos arts. 23, 39 e 46 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º Trata-se da prestação de um serviço de natureza intelectual, intangível e indivisível, que não se enquadra no conceito de bens e serviços comuns.

§ 3º A natureza intelectual e indivisível do objeto da contratação dos serviços de publicidade deverá ser devidamente fundamentada pelo anunciante, com base nas suas necessidades e nas dinâmicas a serem estabelecidas com a contratada no decorrer da execução contratual.

Art. 7º Será previamente submetida para análise e aprovação da SECOM a minuta de edital de licitação destinado à contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de responsabilidade:

I - da administração direta, em todos os casos; e

II - da administração indireta, na contratação de valor anual superior a dez vezes o limite previsto na alínea 'b' do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O anunciante utilizará o modelo de edital disponível no site [www.secom.gov.br](http://www.secom.gov.br) e o roteiro para elaboração do **briefing**, anexo I desta Instrução Normativa, com as adaptações necessárias ao atendimento das especificidades de cada órgão ou entidade.

§ 2º Os modelos de edital da SECOM adotam a modalidade "concorrência" e os tipos "melhor técnica" ou "técnica e preço", com base no art. 46 da Lei nº 8.666, de 1993, para a contratação de uma ou mais de uma agência, e devem ser adequados pelos órgãos e entidades de acordo com as suas especificidades.

§ 3º A opção pelo tipo de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" é uma discricionariedade do anunciante, que deverá justificar e fundamentar a sua escolha e adaptar o modelo de edital disponibilizado pela SECOM, conforme as características do tipo de sua contratação.

§ 4º Os modelos de edital poderão ser atualizados pela SECOM, sempre que necessário, com base nas ocorrências observadas nas licitações dos integrantes do SICOM e nos dispositivos legais relativos à matéria.

§ 5º Para a análise prévia da SECOM, os documentos editais deverão ser encaminhados em arquivo editável (formato.doc), para os seguintes endereços eletrônicos:

I - minuta de edital com todos os anexos, exceto o anexo referente ao **briefing**: [secom.editais@presidencia.gov.br](mailto:secom.editais@presidencia.gov.br); e

II - anexo referente ao **briefing** (arquivo com senha ou criptografado): [secom.briefings@presidencia.gov.br](mailto:secom.briefings@presidencia.gov.br).

§ 6º A SECOM terá dez dias úteis para análise e manifestação sobre as minutas de edital e seus anexos, que lhe forem previamente submetidas, e encaminhará ao órgão ou entidade responsável pelo certame um termo de confidencialidade referente às informações dispostas no **briefing**.

§ 7º Para a aprovação da SECOM, a minuta de edital e os seus anexos, devem ser encaminhados formalmente, por meio de ofício e acompanhados do parecer de aprovação do órgão jurídico do anunciante, decorrente de sua apreciação prévia.

Art. 8º A SECOM dará consultoria para elaboração da minuta de edital de licitação para contratação de serviços de publicidade, ao anunciante da administração direta e indireta, independente do valor da contratação.

## Seção II

### Dos critérios de escolha do tipo de licitação

Art. 9º A escolha do tipo de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" pelo órgão ou entidade anunciante deverá objetivar, obrigatoriamente, a identificação da licitante que reúna, de fato e de direito, os atributos que a configurem como a proposta mais vantajosa para a administração, com base nos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade.

Parágrafo único. Os princípios constitucionais supracitados estão intrinsecamente relacionados a uma avaliação econômico-financeira dos atos administrativos, dos quais resultem em despesas públicas, e consideram a adequação do binômio custo-benefício, ou seja, a equivalência entre a qualidade dos serviços demandados e recebidos, com vistas a atender às necessidades da administração, e o preço incorrido por esses serviços.

Art. 10. Nas contratações de serviços de publicidade, o órgão ou entidade anunciante deverá buscar a contratação de uma agência suficientemente qualificada, detentora de domínio técnico restrito, porém não exclusivo, para atender às suas necessidades, por meio da adoção de um preço justo, consideradas as particularidades de sua atuação publicitária.

Art. 11. Na escolha do tipo de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" o anunciante deverá considerar o valor estimado para a contratação, em analogia aos arts. 23 e 39 da Lei nº 8.666, de 1993, e observar as seguintes orientações:

I - poderá ser adotado o tipo de licitação "técnica e preço" se:

a) o valor estimado para o certame configurar-se num elemento limitador da abrangência da atuação publicitária; e

b) a adequada execução contratual exigir nível básico de qualificação técnica da agência a ser contratada, a ser verificado na identificação da proposta mais vantajosa para a administração.

II - deverá ser adotado o tipo de licitação "melhor técnica" se:

a) o valor estimado para o certame configurar-se num elemento potencializador da abrangência da atuação publicitária; e

b) o nível de qualificação técnica da agência a ser contratada for requisito essencial para a adequada execução contratual e soberano no processo de identificação da proposta mais vantajosa para a administração.

Art. 12. Para identificar a abrangência disposta nos incisos I e II do artigo anterior, o órgão ou entidade deverá considerar as características do seu perfil como anunciante, quanto aos seguintes aspectos:

I - os tipos de ações publicitárias a serem desenvolvidas no âmbito da execução contratual: de mídia e/ou não mídia;

II - a quantidade de meios de comunicação a serem utilizados nas ações publicitárias de mídia: TV, jornal, revista, rádio, internet, mídia exterior e formas inovadoras de comunicação publicitária, em decorrência de novas tecnologias;

III - os públicos-alvo a serem atingidos por meio das ações publicitárias: sociedade em geral e/ou segmentos específicos da população;

IV - o perfil geográfico das ações de publicidade a serem desenvolvidas: nacional, regional e/ou local; e

V - a sazonalidade das necessidades de desenvolvimento de ações publicitárias: continuadas ou pontuais.

Parágrafo único. A atuação publicitária será considerada abrangente quando identificada a predominância da utilização de ações publicitárias de mídia, em vários meios de comunicação, para atingimento da sociedade como um todo ou de vários segmentos de mercado, numa ação predominantemente nacional ou em mais de uma região do país, sendo as necessidades publicitárias do órgão ou entidade anunciante contínuas, no decorrer do ano.

Art. 13. Para fins de estabelecimento de valor contratual compatível com uma atuação publicitária abrangente, entende-se que a contratação com valor igual ou superior a oitenta vezes o limite previsto na alínea 'c' do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, alinha-se ao inciso II do art. 11 desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O valor disposto no artigo anterior poderá ser atualizado pela SECOM, com vistas a promover sua adequação com as práticas observadas nas contratações de serviços de publicidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal.

## Seção III

### Do edital

Art. 14. A elaboração do edital obedecerá às exigências do art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto em relação ao projeto básico e/ou executivo e ao orçamento estimado em planilhas de quantitativos de preços unitários, previstos nos incisos I e II do §2º do mencionado dispositivo legal.

Art. 15. O julgamento das propostas técnicas e de preços e o julgamento final do certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no instrumento convocatório, observadas as características procedimentais do tipo de licitação escolhido pelo anunciante, "melhor técnica" ou "técnica e preço".

## Subseção I

### Do objeto

Art. 16. Constituem objeto da contratação, os serviços de publicidade definidos no inciso XXVIII do art. 3º desta Instrução Normativa.

Art. 17. Podem integrar o objeto do edital e do contrato as atividades complementares pertinentes aos seguintes serviços especializados:

I - planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato;

II - produção e execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato; e

III - criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

§ 1º É vedado incluir outros serviços não previstos neste artigo, em especial as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

§ 2º As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no inciso I deste artigo terão a finalidade de:

I - gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;

II - aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas; e

III - possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias.

§ 3º Nas pesquisas e avaliações, é vedada a inclusão, de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

§ 4º Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no §1º deste artigo, os patrocínios publicitários de projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação.

§ 5º Os patrocínios publicitários, mencionados no parágrafo anterior, correspondem aos projetos de mídia realizados por meio da compra de espaços e/ou tempo publicitários em veículos de comunicação e divulgação, decorrentes da necessidade de associar uma marca, produto ou mensagem à transmissão de algum evento e/ou projeto esportivo, cultural, informativo ou de entretenimento.

§ 6º É vedada a subcontratação de outra agência de propaganda para a execução dos serviços compreendidos no objeto do edital.

## Subseção II

### Da proposta técnica

Art. 18. Os conteúdos a serem apresentados pelas licitantes em cada quesito e subquesito que compõem a proposta técnica e os atributos a serem considerados no julgamento, com os parâmetros de pontuação, estão dispostos no Anexo II desta Instrução Normativa.

§ 1º Os critérios de pontuação para o julgamento da proposta técnica serão fixados pelo anunciante em função das informações integrantes do **briefing** e das particularidades de suas ações de comunicação publicitária, tendo como base os percentuais máximos ou mínimos estabelecidos para cada quesito e subquesito, previstos no Anexo II desta Instrução Normativa.

§ 2º O anunciante, mediante justificativa técnica, poderá propor à SECOM:

I - a alteração dos atributos a serem considerados no julgamento e dos parâmetros de pontuação previstos no **caput**, bem como a retirada de parte deles ou o acréscimo de outros, no tocante ao quesito plano de comunicação publicitária e aos seus subquesitos; e

II - a alteração dos atributos a serem considerados no julgamento e dos parâmetros de pontuação previstos no **caput**, bem como a retirada de parte deles ou o acréscimo de outros, no tocante aos quesitos referentes à capacidade de atendimento, ao repertório e ao relato de soluções de problemas de comunicação.

§ 3º O julgamento do quesito referente ao plano de comunicação publicitária, composto dos subquesitos raciocínio básico, estratégia de comunicação publicitária, ideia criativa e estratégia de mídia e não mídia, será realizado com base em proposta sem identificação de sua autoria.

## Subseção III

### Das disposições do edital sobre a proposta técnica

Art. 19. O edital determinará que:

I - o plano de comunicação publicitária será apresentado em duas vias, uma sem identificação e outra com a identificação de sua autoria;

II - será vedada a aposição, em qualquer parte da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do invólucro que contém sua via identificada;

III - será vedada a aposição no invólucro referente à capacidade de atendimento, ao repertório e ao relato de soluções de problemas de comunicação, assim como nos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do plano de comunicação publicitária, que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro que contém sua via identificada;

IV - será desclassificada a licitante que descumprir o disposto nos incisos I, II e III deste artigo e demais disposições do instrumento convocatório;

V - será atribuída pontuação à proposta técnica desclassificada por descumprir o edital, exceto no tocante às condutas vedadas nos incisos I, II e III deste artigo, cuja planilha ficará acondicionada em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que se extirpe o prazo para recurso;

VI - a subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos dispostos no instrumento convocatório;





VII - no caso do inciso VI deste artigo, se persistir a diferença de pontuação após a reavaliação do quesito, os autores das pontuações deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito, a qual será assinada por todos os membros da subcomissão técnica e passará a compor o processo da licitação;

VIII - a proposta técnica será apresentada em três invólucros distintos, sendo um destinado para a via não identificada do plano de comunicação publicitária, um para a via identificada do plano de comunicação publicitária e outro para o conjunto formado pela capacidade de atendimento, repertório e relato de soluções de problemas de comunicação;

IX - o invólucro destinado à apresentação da via não identificada do plano de comunicação publicitária será padronizado e fornecido pelo anunciante responsável pela licitação, sem nenhum tipo de identificação;

X - a comissão especial de licitação não receberá nenhum dos invólucros com as propostas técnica e de preços, se o invólucro com a via não identificada do plano de comunicação publicitária contiver informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante ou, ainda, se estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados;

XI - a via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, com vistas a proporcionar a correlação segura de sua autoria, sem os exemplos de peças e/ou materiais integrantes do subquesto ideia criativa;

XII - os exemplos de peças e/ou material da ideia criativa podem ser apresentados sob a forma de:

- a) roteiro, **layout** ou **storyboard** impressos, para qualquer meio;
- b) "monstro" ou leiaute eletrônico, para o meio rádio;
- c) **storyboard** animado ou **animatic**, para os meios TV, cinema e internet; e
- d) "boneca" ou leiaute montado dos materiais de não mídia.

XIII - os exemplos de peças e/ou material da ideia criativa devem ter formatos compatíveis com suas características e adequarem-se às dimensões do invólucro fornecido pelo anunciante;

XIV - deverá constar do plano simulado de distribuição das peças e/ou do material da estratégia de mídia e não mídia um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) o período de veiculação, exposição ou distribuição das peças publicitárias;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e na execução técnica de cada peça publicitária destinada a veículos de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material publicitário de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou material publicitário de não mídia; e
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.

XV - na apuração dos valores de que trata a alínea 'c' do inciso XIV deste artigo, serão utilizados os preços de tabela cheia dos veículos;

XVI - cada peça e/ou material publicitário do repertório deverá ser acompanhada da respectiva ficha técnica, que conterá as informações estabelecidas no edital;

XVII - cada relato de soluções de problemas de comunicação deverá ser formalmente referendado pelo respectivo cliente; e

XVIII - as peças e/ou o material publicitário do repertório e do relato de soluções de problemas de comunicação não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas ou aprovadas pelo anunciante responsável pela licitação.

§ 1º Outras exigências poderão ser determinadas no edital, desde que não haja a imposição de regras que possam restringir o universo de potenciais concorrentes ou o caráter competitivo da licitação.

§ 2º As informações necessárias e suficientes para que os interessados elaborem suas propostas de plano de comunicação publicitária serão estabelecidas no **briefing**, que constituirá anexo do edital.

Art. 20. O edital ainda conterà:

I - os conteúdos dos quesitos e subquesitos a serem apresentados pelas licitantes na proposta técnica;

II - os critérios de julgamento e a pontuação atribuível a cada quesito e subquesito a serem considerados pela subcomissão técnica;

III - a quantidade máxima de páginas para apresentação de textos dos quesitos e subquesitos;

IV - o formato para apresentação do plano de comunicação publicitária, que será padronizado quanto a seu tamanho, a fontes tipográficas, a espaçamento de parágrafos, a quantidade e formas dos exemplos de peças e/ou material e a outros aspectos pertinentes, exceto na elaboração das tabelas, gráficos e planilhas integrantes da estratégia de mídia e não mídia, em que a licitante poderá utilizar as fontes tipográficas que julgar mais adequadas para sua apresentação;

V - a quantidade máxima de exemplos de peças e/ou material que poderá ser apresentada na ideia criativa;

VI - a data de vigência das tabelas de preços dos veículos a serem considerados no cômputo dos valores de que trata a alínea 'c' do inciso XIV do art. 19 desta Instrução Normativa;

VII - as condições de apresentação das informações e documentos da capacidade de atendimento, do repertório e do relato de soluções de problemas de comunicação;

VIII - a quantidade de peças e/ou material que deverá constituir o repertório;

IX - a data a partir da qual devem ter sido veiculadas, expostas e/ou distribuídas as peças e os materiais do repertório;

X - a quantidade de relatos de soluções de problemas de comunicação que deverá ser apresentada e a quantidade de peças e/ou material permitido para apresentação de cada relato;

XI - a data a partir da qual devem ter sido implementadas as ações ou campanhas publicitárias descritas no relato de soluções de problemas de comunicação;

XII - o modo como cada relato de soluções de problemas de comunicação deverá ser formalmente referendado pelo respectivo cliente; e

XIII - os critérios objetivos e automáticos de identificação/definição da proposta mais vantajosa para a administração, contemplando regras claras para os casos de empate na soma de pontos das propostas técnicas, de acordo com o tipo de licitação escolhido pelo contratante - "melhor técnica" ou "técnica e preço".

§ 1º A fixação no edital das datas de que tratam os incisos IX e XI deste artigo deve ser precedida de cuidados capazes de não restringir o caráter competitivo do certame.

§ 2º A depender das circunstâncias do caso concreto, relacionadas com o valor estimado da contratação, com a expectativa do número de licitantes e outros aspectos pertinentes, o número máximo de exemplos de que trata o inciso V e as datas de que tratam os incisos IX e XI, todos deste artigo, poderão não ser fixados no edital.

#### Subseção IV Da proposta de preços

Art. 21. A proposta de preços será constituída dos seguintes quesitos, considerada a composição dos serviços complementares integrantes do objeto, nos termos do art. 7º do Decreto nº 57.690, de 1 de fevereiro de 1966:

I - percentual de desconto a ser concedido ao anunciante sobre os custos internos dos serviços executados pela contratada;

II - percentual de honorários incidente sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965;

III - percentual de honorários incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato;

IV - percentual de honorários incidentes sobre os custos dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações, em consonância com novas tecnologias; e

V - alternativamente ao inciso anterior, poderá ser estabelecido valor de remuneração mensal fixo (**fee**), nos termos do item 3.10 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, do Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, pela intermediação e supervisão da licitante dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações, em consonância com novas tecnologias.

§ 1º O anunciante, mediante justificativas técnicas, poderá propor à SECOM alteração, retirada ou acréscimo de quesitos da proposta de preços.

§ 2º Os critérios de pontuação da proposta de preços serão fixados pelo anunciante em função das particularidades do perfil de suas ações de publicidade.

§ 3º Para embasar sua pesquisa de preços, o anunciante poderá solicitar à SECOM informações sobre descontos, honorários e repasses vigentes em contratações com valores similares de outros integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal - SICOM, para instrução de processo licitatório e prorrogação de vigência contratual.

#### Subseção V

Das disposições do edital sobre a proposta de preços

Art. 22. No tocante à proposta de preços, o edital:

I - poderá estabelecer que não haverá remuneração ou ressarcimento, em parte ou em sua totalidade, para os serviços mencionados no inciso I do art. 21 desta Instrução Normativa, em função das peculiaridades do perfil das ações de publicidade do anunciante, considerada, sobretudo, a representatividade do volume de investimento em veiculação no total do valor contratual;

II - estabelecerá que o ressarcimento dos custos dos serviços executados pela contratada, se previsto no edital, será feito com base na tabela referencial de custos internos do sindicato das agências de propaganda sediada na unidade da federação do anunciante responsável pela licitação;

III - determinará que o anunciante não pagará à contratada os honorários de que trata o inciso II do art. 21 desta Instrução Normativa, cuja distribuição lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965;

IV - poderá estabelecer que não haverá pagamento dos honorários de que trata o inciso IV do art. 21 desta Instrução Normativa, cuja distribuição lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965;

V - alternativamente ao inciso anterior, poderá estabelecer que não haverá pagamento do valor mensal fixo (**fee**), de que trata o inciso V do art. 21 desta Instrução Normativa, cuja distribuição lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965;

VI - estipulará a parcela do desconto de que trata o art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965, que a contratada repassará ao anunciante, de acordo com as normas em vigor; e

VII - determinará os critérios objetivos e automáticos de identificação da proposta de menor preço, contemplando regras claras para os casos de empate, de acordo com o tipo de licitação escolhido pelo contratante - 'melhor técnica' ou 'técnica e preço'.

§ 1º Na unidade da federação em que não haja sindicato de agências de propaganda em funcionamento ou tabela referencial de custos internos, o anunciante deverá solicitar orientação da Federação Nacional das Agências de Propaganda - Fenapro, para os fins previstos no inciso II deste artigo.

§ 2º O edital determinará que o repasse de que trata o inciso VI deste artigo será efetuado sob a forma de desconto, quando do pagamento de cada fatura de veiculação, e estabelecerá, se for o caso, as condições a serem observadas pela contratada em relação à veiculação realizada no exterior.

#### Seção IV

Do processamento e julgamento da licitação

Art. 23. A licitação será processada e julgada por comissão especial, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas, que serão efetuados por subcomissão técnica.

Art. 24. O processamento e o julgamento da licitação obedecerão aos seguintes procedimentos mínimos:

I - apresentação à comissão especial, pelas licitantes e em sessão pública, dos invólucros contendo as propostas de preço e as propostas técnicas, sendo estas últimas em três invólucros distintos, um com a via não identificada do plano de comunicação publicitária, um com a via identificada do plano de comunicação publicitária e outro com a capacidade de atendimento, o repertório e o relato de soluções de problemas de comunicação;

II - exame da conformidade dos invólucros com os critérios estabelecidos no edital para sua apresentação;

III - retirada dos documentos do invólucro contendo a via não identificada do plano de comunicação publicitária e abertura do invólucro contendo os documentos referentes à capacidade de atendimento, o repertório e o relato de soluções de problemas de comunicação;

IV - rubrica dos documentos que constituem os conteúdos dos invólucros mencionados no inciso III deste artigo e fechamento dos invólucros;

V - rubrica no fecho dos invólucros que contém a via identificada do plano de comunicação publicitária e a proposta de preços;

VI - encaminhamento dos invólucros contendo as vias não identificadas dos planos de comunicação publicitária à subcomissão técnica, acompanhados dos questionamentos relacionados aos conteúdos dispostos no edital relativos aos quesitos e subquesitos da proposta técnica e respectivas respostas, se for o caso, sem identificação de autoria;

VII - análise individualizada e julgamento, pela subcomissão técnica, das vias não identificadas dos planos de comunicação publicitária, elaboração da ata de julgamento e devolução à comissão especial de licitação desses invólucros acompanhados da planilha com as pontuações e justificativas escritas das razões que as fundamentaram em cada caso;

VIII - encaminhamento dos invólucros com a capacidade de atendimento, o repertório e o relato de soluções de problemas de comunicação à subcomissão técnica;

IX - análise individualizada e julgamento, pela subcomissão técnica, da capacidade de atendimento, do repertório e do relato de soluções de problemas de comunicação, elaboração da ata de julgamento e devolução à comissão especial de licitação dos invólucros acompanhados da planilha com as pontuações e justificativas escritas das razões que as fundamentaram em cada caso;

X - convocação das licitantes para a sessão pública prevista no inciso XI deste artigo;

XI - abertura, em sessão pública, dos invólucros contendo a via identificada do plano de comunicação publicitária, cotejo com as vias não identificadas para identificação de seus autores, elaboração de planilha geral das pontuações atribuídas ao plano de comunicação publicitária de cada licitante e, separadamente, aos demais quesitos da proposta técnica, relativos à capacidade de atendimento, ao repertório e ao relato de soluções de problemas de comunicação, e proclamação do resultado do julgamento das propostas técnicas;

XII - publicação do resultado do julgamento das propostas técnicas, indicando as licitantes desclassificadas e as classificadas, em ordem decrescente de pontuação, e abertura de prazo para eventuais recursos;

XIII - convocação das licitantes classificadas no julgamento das propostas técnicas para a sessão pública de abertura dos invólucros, análise e julgamento das propostas de preços;

XIV - adoção dos procedimentos estipulados no art. 46 da Lei nº 8.666, de 1993, para as licitações do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço", conforme o caso;

XV - publicação do resultado do julgamento das propostas de preços e do julgamento final das propostas técnicas e de preços e abertura de prazo para eventuais recursos;

XVI - convocação das licitantes classificadas no julgamento final das propostas técnicas e de preços para a sessão pública de apresentação dos respectivos invólucros com os documentos de habilitação;

XVII - abertura dos invólucros e análise dos documentos de habilitação pela comissão especial de licitação, que decidirá sobre o atendimento dos requisitos fixados no edital;

XVIII - publicação do resultado da habilitação, indicando as licitantes habilitadas e inabilitadas, e abertura de prazo para eventuais recursos; e

XIX - homologação do certame, adjudicação do objeto e publicação do resultado da concorrência.

§ 1º A comissão especial de licitação guardará sigilo sobre as informações relativas ao processo licitatório, até sua divulgação ao público, e não se utilizará de informações às quais tenha acesso em razão do exercício de suas atividades, de modo a obter, para si ou para outrem, vantagem de qualquer natureza.

§ 2º Os membros da comissão especial de licitação deverão assinar termo de responsabilidade, que ficará nos autos do processo licitatório.

§ 3º Os membros da comissão especial de licitação serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do capítulo IV da Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

§ 4º A comissão especial não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

§ 5º A comissão especial, antes do procedimento previsto no inciso IV deste artigo, deve adotar medidas para evitar que seus membros e os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar as vias não identificadas do plano de comunicação publicitária.

§ 6º Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

§ 7º As planilhas previstas nos incisos VII e IX deste artigo conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro da subcomissão técnica para cada subquesito do plano de comunicação publicitária e para os quesitos capacidade de atendimento, repertório e relato de soluções de problemas de comunicação, de cada licitante.

#### Subseção I Da licitação do tipo "melhor técnica"

Art. 25. Para adoção dos procedimentos previstos nas licitações do tipo "melhor técnica", conforme disposto no inciso XIV do art. 24, a comissão especial de licitação deverá:

I - analisar as propostas de preços quanto ao atendimento das condições estabelecidas no edital; e

II - identificar a proposta de menor preço dentre as apresentadas, nos termos estabelecidos no edital.

Art. 26. No julgamento final das propostas técnicas e de preços, a comissão especial de licitação deverá observar os seguintes procedimentos:

I - efetuar negociação do menor preço com a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) no julgamento técnico, caso este não tenha sido de sua autoria, nos termos do inciso II, §1º do art. 46 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - adotar negociação idêntica e sucessiva com as demais licitantes, observada a ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação, no caso de impasse na negociação prevista no inciso anterior; e

III - declarar vencedora(s) a(s) licitante(s) que:

a) tenha sido mais bem classificada no julgamento das propostas técnicas;

b) tenha apresentado a proposta de menor preço, nos termos do edital, ou concordado em praticá-lo a partir da negociação prevista no inciso II deste artigo; e

c) tenha sido habilitada, observadas as disposições do edital.

#### Subseção II Da licitação do tipo "técnica e preço"

Art. 27. Para adoção dos procedimentos previstos nas licitações do tipo "técnica e preço", conforme disposto no inciso XIV do art. 24, a comissão especial de licitação deverá:

I - analisar as propostas de preços quanto ao atendimento das condições estabelecidas no edital; e

II - identificar as pontuações parciais de preço (PPP) de cada licitante, nos termos do inciso III do art. 29 desta Instrução Normativa.

Art. 28. No julgamento final das propostas técnicas e de preços, a comissão especial de licitação deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - identificar o índice técnico (IT) de cada licitante classificada no julgamento técnico;

II - identificar o índice de preços (IP) de cada licitante classificada no julgamento das propostas de preços;

III - identificar a pontuação final (PF) de cada licitante; e

IV - declarar vencedora(s) a(s) licitante(s) que:

a) tenha obtido a maior pontuação final (PF); e

b) tenha sido habilitada, observadas as disposições do edital.

Art. 29. O órgão ou entidade anunciante deverá dispor no edital como serão estabelecidos os índices técnico e de preços das licitantes, bem como as respectivas pontuações finais, observadas as seguintes regras:

I - o índice técnico será obtido pela aplicação da fórmula  $IT = PTL/MPT$ , utilizando-se duas casas decimais, onde:

a) IT = índice técnico;

b) PTL = pontuação técnica da licitante; e

c) MPT = maior pontuação técnica dentre as licitantes.

II - o índice de preços será obtido pela aplicação da fórmula  $IP = \Sigma PPP$ , utilizando-se duas casas decimais, onde:

a) IP = índice de preços; e

b) PPP = pontuações parciais de preço, relativas à pontuação de cada quesito constante da proposta de preços, valorado pela licitante.

III - As pontuações parciais de preço (PPP) de cada licitante serão obtidas conforme a natureza do quesito da proposta de preços, da seguinte forma:

a) PPP = MPH/PPL - quando o menor preço referir-se ao menor percentual de honorários (MPH); ou

b) PPP = PPL/MPD - quando o menor preço referir-se ao maior percentual de desconto (MPD); sendo

c) PPL = percentual proposto pela licitante no quesito.

IV - a pontuação final de cada licitante será obtida pela aplicação da fórmula  $PF = (IT \times PT) + (IP \times PP)$ , utilizando-se duas casas decimais, onde:

a) PF = pontuação final;

b) IT = índice técnico;

c) PT = peso técnico;

d) IP = índice de preços; e

e) PP = peso de preços.

Art. 30. O anunciante deverá estabelecer no edital o peso técnico (PT) e o peso de preços (PP) que incidirão, respectivamente, no índice técnico (IT) e no índice de preços (IP) das propostas de cada licitante.

Art. 31. Dada a natureza intelectual dos serviços de publicidade, nos termos do §2º do art. 6º desta Instrução Normativa, na adoção do tipo de licitação "técnica e preço", o peso técnico (PT) e o peso de preços (PP) deverão ser, respectivamente, seis e quatro.

Art. 32. O órgão ou entidade anunciante poderá estabelecer pesos distintos aos dispostos no artigo anterior, desde que justificados de forma circunstanciada nos autos do processo licitatório.

§ 1º Nesses casos, os pesos deverão refletir as especificidades da contratação, quanto ao grau de relevância do aspecto técnico da agência a ser contratada, em relação ao preço por ela proposto.

§ 2º O anunciante também deverá considerar a compatibilidade dos pesos estabelecidos com as comprovações requeridas e condições impostas às licitantes, dada a complexidade dos serviços a serem prestados.

§ 3º Os pesos estabelecidos ainda devem ser proporcionais à relevância da proposta técnica e de preços sem prejudicar a competitividade do certame, pelo estabelecimento de condições desarrazoadas, limitadoras da disputa ou, ainda, sem relação de pertinência com os requisitos indispensáveis à boa execução dos serviços.

§ 4º Nos casos em que a relevância do aspecto técnico em relação ao preço corresponder a uma composição de pesos equivalente à relação nove e um ou oito e dois, o anunciante deverá reavaliar a escolha do tipo de licitação "técnica e preço", de forma a considerar a possibilidade da adoção do tipo "melhor técnica".

#### Subseção III Do relatório da licitação

Art. 33. Sem prejuízo do cumprimento das formalidades e exigências decorrentes do procedimento licitatório, o presidente da comissão especial de licitação elaborará relatório constituído de:





I - documento com a exposição dos principais atos e fatos pertinentes ao processamento da licitação, incluídos:

a) o resultado do julgamento final das propostas técnicas e de preços;

b) a relação das licitantes habilitadas, dos eventuais casos de inabilitação e de suas razões, dos recursos interpostos, se houver, e das decisões tomadas pelo anunciante;

c) o resultado da concorrência, com a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame; e

d) os comentários e sugestões que possam contribuir para o aperfeiçoamento das licitações de serviços de publicidade do Poder Executivo federal.

II - cópia das planilhas com o resumo das pontuações finais decorrentes do julgamento das Propostas Técnicas e de Preços; e

III - cópia dos questionamentos e pedidos de esclarecimento porventura apresentados sobre as propostas técnicas e de preços e suas respectivas respostas.

Art. 34. O relatório da licitação, a que se refere o art. 33 desta Instrução Normativa, deverá ser encaminhado à SECOM imediatamente após a homologação, pelos anunciantes da administração direta e indireta, independente do valor da contratação.

Parágrafo único. A SECOM poderá solicitar informações adicionais à comissão especial de licitação, sempre que entender necessário.

#### Seção V Da subcomissão técnica

Art. 35. A composição e a constituição da subcomissão técnica obedecerão aos seguintes critérios e procedimentos:

I - a subcomissão será composta por pelo menos três membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou **marketing** ou que atuem em uma dessas áreas, sendo verificada pela comissão especial de licitação a comprovação desses requisitos de qualificação, antes do procedimento previsto no inciso III;

II - pelo menos 1/3 (um terço) dos membros da subcomissão não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o anunciante responsável pela licitação;

III - a escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de membros que integrarão a subcomissão, previamente cadastrados pelo anunciante responsável pela licitação;

IV - os nomes remanescentes da relação após sorteio dos membros da subcomissão técnica poderão ser todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares;

V - a relação dos nomes indicados para o sorteio da subcomissão técnica deverá ser publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a dez dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio; e

VI - o sorteio deverá ser processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o anunciante responsável pela licitação, nos termos do inciso II deste artigo.

§ 1º Os nomes dos potenciais membros da subcomissão técnica integrarão a relação prevista no inciso III deste artigo, que deverá conter, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com o anunciante responsável pela licitação.

§ 2º Até quarenta e oito horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado na licitação poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o §1º deste artigo, mediante a apresentação de justificativa para a exclusão.

§ 3º Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

§ 4º A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste artigo.

§ 5º Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no inciso III deste artigo.

§ 6º Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

§ 7º A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no inciso IV deste artigo e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

§ 8º Nas contratações de valor estimado em até dez vezes o limite previsto na alínea 'a' do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, a relação prevista no §1º deste artigo terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão técnica, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

§ 9º Quando a licitação for processada sob a modalidade de convite, a subcomissão técnica, excepcionalmente, nas pequenas unidades administrativas e sempre que for comprovadamente impossível o cumprimento do disposto neste artigo, será substituída pela comissão permanente de licitação ou, inexistindo esta, por servidor formalmente designado pela autoridade competente, que deverá possuir conhecimentos na área de comunicação, publicidade ou **marketing**.

§ 10. Os membros da subcomissão técnica guardarão sigilo sobre as informações relativas ao processo licitatório, até sua divulgação ao público, e não se utilizarão de informações às quais tenham acesso em razão do exercício de suas atividades, de modo a obter, para si ou para outrem, vantagem de qualquer natureza.

§ 11. Os membros da subcomissão técnica deverão assinar termo de responsabilidade, que ficará nos autos do processo licitatório.

§ 12. Os membros da subcomissão técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do capítulo IV da Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

#### Seção VI Da habilitação

Art. 36. No tocante à habilitação, o edital determinará que:

I - os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas técnicas e de preços;

II - encerrado o prazo para a interposição de recurso em face do resultado do julgamento final das propostas técnicas e de preços, as licitantes classificadas serão convocadas para apresentação dos documentos de habilitação;

III - a comissão especial de licitação tomará as seguintes providências:

a) recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação das licitantes classificadas, em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no edital; e

b) decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes classificadas e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea 'a' do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - reconhecida a habilitação das licitantes, na forma da alínea 'b' do inciso III deste artigo, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação, com a observância da faculdade de adjudicação do objeto da licitação a mais de uma agência, sem a segregação em itens ou contas publicitárias, nos termos do art. 5º desta Instrução Normativa.

§ 1º A comissão especial de licitação cuidará para que a convocação prevista no inciso II deste artigo seja feita de modo a proporcionar às licitantes, tempo razoável para a obtenção dos Documentos de Habilitação exigidos no edital.

§ 2º A comissão especial de licitação poderá imputar multa, desde que prevista no edital, às licitantes classificadas que apresentarem declaração de desistência na fase de habilitação, prejudicando a finalidade essencial do certame.

### CAPÍTULO III DOS CONTRATOS

#### Seção I Das Disposições Gerais

Art. 37. A definição do objeto do contrato de serviços de publicidade previstos nesta Instrução Normativa e de suas cláusulas dar-se-á em estrita vinculação ao estabelecido no instrumento convocatório da licitação e aos termos da legislação aplicada à espécie.

Art. 38. O contrato vedará expressamente a subcontratação de outra agência de propaganda para a execução dos serviços compreendidos em seu objeto.

Art. 39. A equação econômico-financeira definida na licitação e no contrato não se altera em razão da vigência ou não de planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à contratada.

§ 1º A contratada não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses do anunciante, preferindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

§ 2º O desrespeito ao disposto no §1º deste artigo constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da contratada e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 40. Somente integrantes de cadastro de fornecedores do Sistema de Referências de Custos poderão fornecer à contratada cotações de preços de bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares do objeto do contrato.

§ 1º O cadastro de fornecedores é formado mediante credenciamento prévio às cotações, com o ensejo de reunir número adequado de interessados em condições técnicas de atender às necessidades das ações publicitárias a serem realizadas ao longo da execução do contrato.

§ 2º Em consonância com o art. 14 da Lei nº 12.232, de 2010, é de responsabilidade do anunciante a análise e a conformidade dos cadastros de fornecedores de produção publicitária a ele submetidos por meio do Sistema de Referências de Custos.

#### Seção II Da execução dos contratos

Art. 41. A execução do contrato de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda dar-se-á em total conformidade com os termos e as condições estabelecidas na licitação e no respectivo instrumento contratual.

Parágrafo único. A juízo do contratante, a(s) campanha(s) publicitária(s) da(s) proposta(s) vencedora(s) da licitação que deu origem ao(s) contrato(s) poderá(rão) ou não vir a ser produzida(s) e distribuída(s), com ou sem modificações, na(s) sua(s) vigência(as).

Art. 42. A contratada só poderá reservar e comprar espaço e/ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta do respectivo anunciante, se previamente os identificar e tiver sido por ele expressamente autorizada.

Art. 43. Para o fornecimento de bens ou serviços especializados a contratada observará as seguintes condições:

I - fazer cotações prévias de preços para todos os bens ou serviços especializados a serem prestados por fornecedores;

II - apresentar, pelo menos, três orçamentos coletados entre integrantes do cadastro de fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido e, nos casos em que não seja possível a apresentação de três orçamentos, submeter justificativa para apreciação e decisão do contratante;

III - exigir do fornecedor que constem da cotação dos produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total, além do detalhamento de suas especificações;

IV - a cotação deverá ser apresentada no, original, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável; e

V - juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de inscrição do fornecedor no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativo ao seu domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o serviço a ser fornecido.

§ 1º No caso previsto no **caput** e incisos deste artigo, quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, a contratada coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob a fiscalização do anunciante.

§ 2º O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea 'a' do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, está dispensado do procedimento previsto no §1º deste artigo.

§ 3º O anunciante procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado, podendo para isso recorrer às informações disponíveis no Sistema de Referências de Custos da SECOM.

§ 4º A SECOM disponibilizará informações relativas ao seu cadastro de fornecedores de pessoas físicas ou jurídicas aptas a fornecer bens ou serviços especializados, aos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo federal, por intermédio das agências de propaganda contratadas.

§ 5º As disposições deste artigo não se aplicam à compra de mídia.

Art. 44. Para pagamento das despesas com veiculação, deverão constar dos procedimentos de execução do contrato os documentos fiscais apresentados pela contratada, a demonstração do valor devido ao veículo, sua tabela de preços, a indicação dos descontos negociados, os pedidos de inserção e, sempre que possível, relatório de checagem a cargo de empresa independente.

§ 1º Pertencem ao anunciante todas as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, diretamente ou por intermédio de contratada, incluídos os descontos e as bonificações na forma de espaço, tempo ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

§ 2º O disposto no §1º deste artigo não abrange os planos de incentivos concedidos por veículos às contratadas, de que trata o art. 39 desta Instrução Normativa.

§ 3º Quando não for possível a apresentação do relatório de checagem de veiculação previsto neste artigo, a contratada demonstrará essa impossibilidade, para que o contratante pondere e decida.

Art. 45. As informações sobre o andamento da licitação, nos moldes do que preceitua o §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, bem como as informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de bens e serviços especializados e de veículos de divulgação, na forma do que dispõe o art. 16 da Lei nº 12.232, de 2010, serão divulgadas no sítio do anunciante na internet, em local específico para esse fim, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

Parágrafo único. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço prestado por fornecedores e cada meio utilizado na divulgação.

Art. 46. A contratada deverá manter, durante o período de, no mínimo, cinco anos, após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, acompanhados das respectivas informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, se for o caso.

Art. 47. Quando previsto o ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da contratada, de seus representantes ou de fornecedores de bens ou serviços especializados abrangidos pelo contrato, o anunciante deverá exigir comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo valor líquido, sem a incidência de honorários à contratada.

Art. 48. A vigência dos contratos poderá ser prorrogada na forma da legislação que trata das licitações e contratos administrativos, desde que expressamente prevista no instrumento convocatório e no contrato.

§ 1º Para a prorrogação do contrato, o contratante deverá realizar nova pesquisa de preços, observado o disposto no §3º do art. 21 desta Instrução Normativa, para subsidiar renegociação dos descontos, honorários e repasses praticados com a contratada, em decorrência do certame, com vistas a obter maior vantagem para a administração, no decorrer da execução do contrato.

§ 2º O contratante poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos descontos, honorários e repasses praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado, por meio de termo aditivo.

### Seção III Da fiscalização dos contratos

Art. 49. O anunciante nomeará gestores e fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços.

Art. 50. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo aos gestores e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 51. Caberá aos gestores ou fiscais do contrato verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos pelo anunciante à contratada e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela contratada.

Art. 52. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência dos fiscais deverão ser registradas e encaminhadas aos gestores do contrato que as enviarão aos superiores em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras e sanções administrativas especificadas no contrato.

Art. 53. Deverão ser estabelecidos desde o início da prestação dos serviços mecanismos para acompanhamento e controle da execução do contrato, para subsidiar futuras contratações e decisões relativas à aplicação de sanções administrativas, prorrogação ou rescisão contratual.

### Seção IV Da avaliação de desempenho da contratada

Art. 54. O anunciante avaliará os serviços prestados pela contratada, pelo menos, dois meses antes do encerramento de cada período contratual de doze meses.

§ 1º A avaliação será efetuada com base em questionário a ser preenchido pelo dirigente da unidade administrativa que tenha a atribuição de gerir as atividades de comunicação social do anunciante ou por seu subordinado especializado na gestão publicitária, caso em que será obrigatória a concordância do titular da unidade com a avaliação, mediante sua assinatura no questionário.

§ 2º É recomendável que, além dos gestores e fiscais do contrato, os servidores que mantenham relacionamento com a contratada avaliada sejam ouvidos formalmente antes do preenchimento do questionário de avaliação.

Art. 55. O questionário de avaliação de desempenho ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 56. A avaliação referida no art. 54 desta Instrução Normativa deverá ser considerada pelo anunciante para:

I - apurar a necessidade de solicitar à contratada correções que visem a melhoria da qualidade dos serviços prestados;

II - decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e

III - fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em outras licitações.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. A Secretaria Especial de Comunicação Social poderá editar orientações complementares com vistas ao cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 58. Fica revogada a Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2010.

Art. 59. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM LIMA DE OLIVEIRA

### ANEXO I

#### ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO BRIEFING - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

*<cabem ao órgão anunciante avaliar os conteúdos a serem contemplados em cada situação específica>*

##### 1. Situação Geral:

- perfil, missão, valores e cultura do ANUNCIANTE, funções, áreas de atuação e demais informações institucionais relevantes;

- mudanças institucionais e operacionais relevantes pelas quais passou, está passando ou deverá passar;

- imagem, reputação ou conceito que o ANUNCIANTE dispõe no mercado, junto à sociedade e a seus públicos de interesse;

- principais características, imagem e reputação de produtos, serviços, programas ou ações sociais;

- mercado atual e potencial, segmentos sociais ou de público com os quais se relaciona;

- regiões em que o ANUNCIANTE, produto, serviço, programa ou ação social tem maior presença ou potencial de penetração;

- formas de distribuição do produto, serviço, programa ou ação social, os canais mais utilizados, distribuição geográfica, restrições operacionais, tecnológicas, éticas ou políticas para uso de outros canais;

- principais concorrentes diretos e indiretos;

- pontos fortes e fracos (institucionais e/ou mercadológicos) em relação aos principais concorrentes, que sejam relevantes para a comunicação publicitária;

- diferenciais mercadológicos, vantagens competitivas dos concorrentes;

- demais informações relevantes a respeito do objeto temático da ação de divulgação.

##### 2. Desafio de Comunicação:

- descrição de um desafio concreto ou importante para o ANUNCIANTE, que a campanha publicitária deva contribuir para sua superação. As ameaças e oportunidades que se configuram em face do cenário e interferem no alcance dos seus objetivos institucionais ou negociais.

##### 3. Objetivos de Comunicação - Geral e Específicos:

- os objetivos de comunicação devem estar diretamente vinculados à ação publicitária que contribuirá, direta ou indiretamente, para a superação do desafio de comunicação, como por exemplo: posicionar, reposicionar, valorizar, destacar, lançar, informar, divulgar, disseminar, reafirmar, esclarecer, desmistificar, orientar, estimular, motivar, sensibilizar etc.

##### 4. Públicos-alvo:

- públicos externos e internos a serem atingidos pela campanha publicitária - prioritários e secundários;

- perfil sociodemográfico: idade, sexo, escolaridade, classe social, ocupação, nível de renda, localização;

- perfil psicológico: atitudes e comportamentos em relação ao produto, serviço, programa ou ação social;

- razões de uso do produto, serviço, programa ou ação social: por que utiliza, que benefícios espera e que fatores influenciam sua decisão de compra/uso/adesão.

##### 5. Praças:

- locais, regiões ou cidades prioritárias para atingimento dos públicos-alvo.

##### 6. Período:

- sazonalidade do produto, serviço, programa ou ação social. Informar que a agência de propaganda deve indicar o período da campanha publicitária, de acordo com a sua estratégia de comunicação.

##### 7. Verba Referencial para Investimento:

- valor do investimento a ser considerado pela agência para desenvolvimento da proposta de campanha. Deve ser condizente com os objetivos de comunicação, praças e públicos-alvo estabelecidos no *briefing* e, ainda, possibilitar que as licitantes demonstrem a sua qualificação técnica.

##### 8. Pesquisas e Outras Informações:

- estudos, pesquisas, relatórios e documentos relevantes que contribuam para o conhecimento do ANUNCIANTE e entendimento do desafio de comunicação;

- fontes complementares de informação, tais como portal na internet, manuais de marcas etc.

##### 9. Recursos Próprios de Comunicação:

- recursos de comunicação de propriedade do ANUNCIANTE que podem reforçar ou complementar as ações publicitárias, tais como: veículos de comunicação interna, publicações, pontos de atendimento, frota de veículos, sítio na Internet, canais de atendimento ao cliente - SAC, ouvidoria, mensagem de espera telefônica etc.

##### 10. Esforços Anteriores de Comunicação:

- esforços realizados em anos recentes por intermédio de ações de propaganda, relativos ao tema do *Briefing*.

- conceitos ou slogans que o ANUNCIANTE utilizou e/ou ainda utiliza na comunicação com seus públicos.

- resultados desses esforços de comunicação para a imagem do ANUNCIANTE ou de seus produtos, serviços, programas ou ações sociais.

- endereço eletrônico onde as licitantes possam acessar e conhecer as principais peças dessas campanhas.

- endereço eletrônico onde as licitantes possam ter acesso ao detalhamento dos investimentos publicitários do órgão/entidade, conforme previsto na Lei nº 12.232/2010.

- valores pagos nos últimos doze meses do contrato vigente ou encerrado, discriminando-se o valor total investido em produção, se possível por tipo (gráfica, eletrônica, digital) e os valores investidos em mídia, por meio, conforme modelo de tabela a seguir:

QUADRO RESUMO - INVESTIMENTO PUBLICITÁRIO (ANO)		
DESTINAÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
PRODUÇÃO	R\$	%
- Gráfica	R\$	%
- Eletrônica	R\$	%
- Digital	R\$	%
DESTINAÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MÍDIA	R\$	%
- Televisão	R\$	%
- Rádio	R\$	%





	R\$	%
- Jornal	R\$	%
- Revista	R\$	%
- Internet	R\$	%
- Mídia Exterior	R\$	%
- Outros	R\$	%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>100 %</b>

Observações:

- caso constitua a primeira contratação, o ANUNCIANTE deverá proporcionar informações relativas ao perfil das necessidades de comunicação publicitária, que permitam a formulação das propostas de preços pelas licitantes;

- aplica-se essa orientação se a contratação anterior tiver sido feita há muito tempo ou se o valor estimado da contratação de ambas as contratações forem muito diferentes;

- essas informações são de fundamental importância para as agências licitantes por demonstrarem o perfil do investimento publicitário do órgão/entidade, oferecendo, dessa forma, subsídios para a formulação da proposta de preços.

## ANEXO II

### APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

<a tabela abaixo contempla os conteúdos a serem apresentados pelas licitantes em suas propostas técnicas, os atributos a serem considerados no julgamento técnico e as respectivas pontuações máximas>

<cabe ao contratante adequar no seu edital os conteúdos e critérios abaixo dispostos, em função das particularidades de sua atuação e das informações integrantes do briefing>

#### QUESITO 1: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

Pontuação: somatório dos subquestos

##### SUBQUESTO 1: Raciocínio Básico

Pontuação: mínimo de 5% da pontuação máxima

##### Conteúdos a serem apresentados pelas licitantes

Apresentação em que a licitantes descreverá:

- análise das características e especificidades do anunciante e do seu papel no contexto no qual se insere;

- diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas;

- compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no *briefing*.

##### Atributos a serem considerados no julgamento

- a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do anunciante e do contexto de sua atuação;

- a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas;

- a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pelo anunciante e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no *briefing*.

##### SUBQUESTO 2: Estratégia de Comunicação Publicitária

Pontuação: mínimo de 20% da pontuação máxima

##### Conteúdos a serem apresentados pelas licitantes

Apresentação e defesa da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação, com base no *briefing*, contemplando:

- explicitação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de solução publicitária;

- proposição e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária, especialmente: o que dizer; a quem dizer; como dizer; quando dizer e que meios, instrumentos ou ferramentas de divulgação utilizar.

##### Atributos a serem considerados no julgamento

- a adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades do ANUNCIANTE, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;

- a consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito;

- as possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária do ANUNCIANTE com seus públicos;

- a consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta;

- a capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre o ANUNCIANTE, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no *briefing*;

- a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial para investimento.

##### SUBQUESTO 3: Ideia Criativa

Pontuação: mínimo de 20% da pontuação máxima

##### Conteúdos a serem apresentados pelas licitantes

Apresentação da proposta de campanha publicitária desenvolvida com base no *briefing*, contemplando os seguintes conteúdos:

- relação e descrição de todas as peças que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no *briefing*;

- exemplos de peças publicitárias, da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julga mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária, observadas as condições estabelecidas no edital.

##### Atributos a serem considerados no julgamento

- o alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária;

- a pertinência da solução criativa com a natureza do anunciante, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no *briefing*;

- a adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo;

- a compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam;

- a originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

- a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo;

- a exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento.

##### SUBQUESTO 4: Estratégia de Mídia e Não Mídia

Pontuação: mínimo de 10% da pontuação máxima

##### Conteúdos a serem apresentados pelas licitantes

Apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta, contemplando:

- estratégia de Mídia: proposição e defesa dos meios e dos recursos próprios de comunicação do anunciante a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

- tática de mídia: detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios técnicos considerados na programação dos veículos de divulgação e na definição dos respectivos investimentos, dos formatos e períodos de veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

- plano de mídia: composto por planilhas de programação das inserções sugeridas, contendo os valores por veículos, formatos das peças, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos (CPM, CPP, CPC etc.) e demais informações que a licitante considerar relevantes;

- simulação dos parâmetros de cobertura e frequência previstos no plano de mídia (para os meios em que seja possível a mensuração dessas variáveis), sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas.

##### Atributos a serem considerados no julgamento

- a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no *briefing*;

- a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia.

- a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária;

- a adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação do anunciante e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia;

- o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.

#### QUESITO 2: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Pontuação: máximo de 25% da pontuação máxima

##### Conteúdos a serem apresentados pelas licitantes

A licitante deverá apresentar:

- relação nominal dos principais clientes da licitante, com a especificação do início de atendimento de cada um deles, observadas as condições estabelecidas no edital;

- quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação;

- infraestrutura e instalações da licitante que estarão à disposição do anunciante para a execução do contrato;

- sistemática operacional de atendimento na execução do contrato;

- relação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do anunciante, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

##### Atributos a serem considerados no julgamento

- o porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um;

- a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais à necessidade de comunicação publicitária do anunciante;

- a adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição do anunciante na execução do contrato;

- a funcionalidade do relacionamento operacional entre o anunciante e a licitante;

- a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do anunciante.

#### QUESITO 3: REPERTÓRIO

Pontuação: máximo de 10% da pontuação máxima

##### Conteúdos a serem apresentados pelas licitantes

- apresentação de peças publicitárias concebidas e veiculadas, expostas ou distribuídas pela licitante, acompanhadas de suas respectivas fichas técnicas, observadas as condições estabelecidas no edital;

- ficha Técnica com informações sucintas sobre a peça: o problema que a peça se propôs a resolver, identificação do cliente e da licitante, título da peça, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo utilizado.

##### Atributos a serem considerados no julgamento

- a originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do anunciante, ao público-alvo e ao desafio de comunicação;

- a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo;

- a qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças.

#### QUESITO 4: RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

Pontuação: máximo de 10% da pontuação máxima

##### Conteúdos a serem apresentados pelas licitantes

- descrição de relatos de soluções publicitárias, observadas as condições previstas no edital, propostas pela licitante e implementadas por seus clientes na superação de desafios de comunicação;

- apresentação das peças publicitárias que compõem os relatos, observadas as condições previstas no edital.

##### Atributos a serem considerados no julgamento

- a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária;

- a demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do anunciante;

- a complexidade do desafio de comunicação apresentado no relato e a relevância dos resultados obtidos;

- a encadeamento lógico da exposição do relato pela licitante.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Disciplina as licitações e os contratos de serviços de comunicação corporativa dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal e o art. 7º da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, com fundamento no art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Disciplinar as licitações e os contratos dos órgãos e entidades do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal - SICOM com empresas prestadoras de serviços de comunicação corporativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, de forma complementar, da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP nº 05, de 26 de maio de 2017, observadas, por analogia, as regras estabelecidas pela Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, no que couber.

Parágrafo único. Nas licitações de serviços de comunicação corporativa das empresas públicas, das sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, aplica-se, ainda, o disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme expressamente previsto em seu art. 28, **caput** e, subsidiariamente e supletivamente os ditames desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO I  
DOS CONCEITOS

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se:

I - relações com a imprensa: ação que reúne estratégias organizacionais para promover e reforçar a comunicação dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal com seus públicos de interesse, por meio da interação com profissionais da imprensa, numa atuação democrática, diversificada e transparente;

II - relações públicas: esforço de comunicação planejado, coeso e contínuo que tem por objetivo estabelecer adequada percepção da atuação e dos objetivos institucionais, a partir do estímulo à compreensão mútua e da manutenção de padrões de relacionamento e fluxos de informação entre os órgãos e entidades Poder Executivo Federal e seus públicos de interesse, no Brasil e no exterior;

III - empreitada por preço unitário: regime de execução de serviço previsto no art. 6º, inciso VIII, alínea 'b', da Lei nº 8.666, de 1993, por meio do qual se contrata a execução do serviço por preço certo de unidades determinadas;

IV - serviços continuados: aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade da administração de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional;

V - serviços de natureza intelectual: aqueles em que a arte e a racionalidade humana são intrínsecas para a execução plena;

VI - natureza intangível: característica intrínseca dos serviços, por não poderem ser tocados ou experimentados antes de produzidos e por não possuírem formato físico;

VII - natureza indivisível: característica das contratações cujo objeto não é suscetível à divisão, dada à dinâmica estratégica da prestação do serviço no decorrer da execução contratual, por motivos de ordem técnica, econômica ou razão determinante de negócio jurídico;

VIII - bens e serviços comuns: aqueles que são constituídos por tarefas que podem ser executadas mecanicamente ou segundo técnicas, protocolos e métodos pré-estabelecidos e conhecidos, para os quais caberia a modalidade pregão, em sua contratação;

IX - produtos e serviços essenciais: aqueles que contemplam a expertise básica da contratada na execução do objeto do contrato, cujos itens deverão ser previamente especificados e precificados pelo contratante, com os respectivos quantitativos estimados de execução, como forma de adotar-se unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para pagamento da contratada; e

X - produtos e serviços complementares: contemplam os itens básicos e pontuais não passíveis de prestação pela contratada, nem de previsão pelo contratante, mas indispensáveis para a adequada execução contratual, a serem prestados por fornecedores especializados com a intermediação e supervisão da contratada, cujas categorias são previamente estabelecidas pelo contratante.

CAPÍTULO II  
DA LICITAÇÃOSeção I  
Das disposições gerais

Art. 3º Os serviços de comunicação corporativa serão contratados com empresas especializadas no segmento que sejam estabelecidas no país e estejam devidamente cadastradas, com situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam as condições e disposições estabelecidas no edital.

Art. 4º A licitação será processada de acordo com as modalidades concorrência, tomada de preços ou convite, conforme o art. 22 da Lei nº 8.666, de 1993, adotando-se os tipos "melhor técnica" ou "técnica e preço".

Parágrafo único. A escolha da modalidade licitatória deverá ser feita em razão do valor estimado para o certame, nos termos dos arts. 23, 39 e 46 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 5º O serviço de comunicação corporativa, **a priori**, detém natureza intelectual, intangível e indivisível, não se enquadrando no conceito de bens e serviços comuns.

Parágrafo único. A natureza intelectual e indivisível do objeto da contratação dos serviços de comunicação corporativa deverá ser devidamente justificada pelo contratante, com base nas suas necessidades e nas dinâmicas a serem estabelecidas com a contratada no decorrer da execução contratual.

Art. 6º A prestação de serviços de comunicação corporativa terá duração de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 57, **caput**, da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º A necessidade da prestação continuada dos serviços de comunicação corporativa deverá ser devidamente justificada pelo contratante, o que possibilitará a prorrogação dos contratos por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A justificativa mencionada no parágrafo anterior poderá ser realizada por apontamento de forma a embasar a necessidade permanente da administração e a observância do princípio da economicidade, considerado o histórico do contratante em relação ao serviço de comunicação corporativa.

Art. 7º A execução contratual deverá ser realizada mediante demanda do contratante, nos termos de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

Art. 8º Considerada a natureza intangível do serviço a ser contratado e não completamente previsível pela administração, o órgão ou entidade deverá adotar unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para subsidiar o pagamento da contratada, afastada a remuneração da empresa com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho.

Seção II  
Dos critérios de escolha do tipo de licitação

Art. 9º A escolha do tipo de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" pelo órgão ou entidade contratante deverá objetivar, obrigatoriamente, a identificação da licitante que reúna, de fato e de direito, os atributos que a configurem como a proposta mais vantajosa para a administração, com base nos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade.

Parágrafo único. Os princípios constitucionais supracitados estão intrinsecamente relacionados a uma avaliação econômico-financeira dos atos administrativos, dos quais resultem em despesas públicas, e consideram a adequação do binômio custo-benefício, ou seja, a equivalência entre a qualidade dos serviços demandados e recebidos, com vistas a atender às necessidades da administração, e o preço incorrido por esses serviços.

Art. 10. Nas contratações de serviços de comunicação corporativa, o órgão ou entidade contratante deverá buscar a contratação de uma empresa suficientemente qualificada, detentora de domínio técnico restrito, porém não exclusivo, para atender às suas necessidades, por meio da adoção de um preço justo, consideradas as particularidades de sua atuação.

Art. 11. Na escolha do tipo de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" o contratante deverá considerar o valor estimado para a contratação, em analogia aos arts. 23 e 39 da Lei nº 8.666, de 1993, e observar as seguintes orientações:

I - poderá ser adotado o tipo de licitação "técnica e preço" se a adequada execução contratual exigir nível básico de qualificação técnica da empresa a ser contratada, a ser verificado na identificação da proposta mais vantajosa para a administração; e

II - deverá ser adotado o tipo de licitação "melhor técnica" se o nível de qualificação técnica da empresa a ser contratada for requisito essencial para a adequada execução contratual e soberano no processo de identificação da proposta mais vantajosa para a administração.

Parágrafo único. Entende-se que a contratação com valor igual ou superior a 20 (vinte) vezes o limite previsto na alínea 'c' do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1983, alinha-se ao inciso II deste artigo.

Seção III  
Dos modelos de edital

Art. 12. A SECOM dará consultoria nos termos do art. 38, inciso IV, do Anexo V, do Decreto nº 9.038, de 26 de abril de 2017, e disponibilizará modelos de edital para contratação de serviços de comunicação corporativa aos órgãos e entidades do SICOM.

§ 1º Os modelos de edital da SECOM adotam a modalidade "concorrência" e os tipos "melhor técnica" e "técnica e preço", com base no art. 46 da Lei nº 8.666, de 1993, e deverão ser adequados pelos órgãos e entidades de acordo com as suas especificidades.

§ 2º A opção pelo tipo de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" é uma discricionariedade do contratante, que deverá justificar e fundamentar a sua escolha e utilizar o respectivo modelo de edital disponibilizado pela SECOM, conforme as características do tipo de sua contratação.

§ 3º Os modelos de edital da SECOM estão disponibilizados em sua página na internet e poderão ser atualizados, sempre que necessário, com base nas ocorrências das licitações do SICOM e nos dispositivos legais relativos à matéria.

Seção IV  
Do objeto

Art. 13. O edital de licitação para a contratação de serviços de comunicação corporativa terá como objeto as seguintes atividades pertinentes aos conceitos definidos nos incisos I e II do art. 2º desta Instrução Normativa:

I - prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação corporativa do órgão/entidade, no seu relacionamento com a imprensa e na sua atuação em relações públicas, em território nacional e/ou internacional;

II - criação e execução técnica de ações e/ou materiais de comunicação corporativa e de conteúdos multimídia, no âmbito do contrato; e

III - criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação corporativa, destinadas a expandir os efeitos da atuação do órgão/entidade junto à imprensa e demais públicos de interesse, em consonância com novas tecnologias.

§ 1º Não será permitida a inclusão de produtos e serviços de natureza não compatível com o objeto da contratação ou sem vínculo com a ação de comunicação corporativa, sendo vedada a licitação com objetos múltiplos.

§ 2º Para prestação de produtos e serviços essenciais não será permitida a subcontratação pela contratada de fornecedores especializados.

§ 3º Para prestação de produtos e serviços complementares será permitida a contratação de fornecedores especializados, nos termos e parâmetros previamente estabelecidos no edital.

Seção V  
Das características dos produtos e serviços

Art. 14. A adoção de unidades de medida prevista no art. 8º desta Instrução Normativa se dará por meio do estabelecimento pelo contratante de catálogo dos produtos e serviços essenciais à execução do objeto do contrato.

Art. 15. Os itens constantes do catálogo de produtos e serviços essenciais deverão ser estrategicamente combinados pela contratada no decorrer da execução contratual, com vistas a formatar a melhor solução de comunicação corporativa para superar os desafios no atingimento dos objetivos de comunicação do contratante, dada a natureza intelectual do serviço.

§ 1º Nos casos de contratação isolada de itens específicos do catálogo de produtos e serviços essenciais, que tenham predominância operacional em sua execução, ficará descaracterizada a natureza intelectual da prestação, pontual ou continuada, do serviço.

§ 2º Na ocorrência da contratação prevista no parágrafo anterior, o contratante poderá adotar a modalidade pregão, em decorrência da abrangência restrita da atuação da contratada.

Art. 16. O catálogo de produtos e serviços essenciais deverá contemplar as especificações técnicas de cada item, com os respectivos preços unitários máximos e as quantidades estimadas de execução, de acordo com o perfil de atuação do contratante, devendo ser observadas as orientações relativas à matéria dispostas na Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP nº 5, de 26 de maio de 2017, relativas à matéria.





Art. 17. A especificação técnica dos produtos e serviços essenciais deverá conter as seguintes informações:

- I - título;
- II - descritivo;
- III - entregas;
- IV - aspectos a serem considerados na avaliação da atividade;
- V - características consideradas na classificação da complexidade;
- VI - complexidade;
- VII - prazo de entrega; e
- VIII - outras informações que possam melhor caracterizá-los.

§ 1º As especificações constantes do catálogo de produtos e serviços essenciais poderão ser aperfeiçoadas pelo contratante no decorrer da execução contratual, sempre que identificada a necessidade de maior alinhamento com as práticas vivenciadas, desde que justificadas e mantidas as condições contratuais.

§ 2º O aperfeiçoamento das especificações realizado pelos órgãos e entidades do SICOM ou quaisquer impugnações relativas ao edital ou ao certame deverão ser encaminhados ao DENOR, nos termos do art. 38, inciso IV, do Anexo V, do Decreto nº 9.038/2017, para o e-mail [secom.editais@presidencia.gov.br](mailto:secom.editais@presidencia.gov.br), com vistas a subsidiar o aprimoramento do modelo de edital para contratação de serviços de comunicação corporativa, disponibilizado pela SECUM.

Art. 18. Para estabelecer os preços unitários máximos dos produtos e serviços essenciais, no âmbito do certame, o contratante deverá realizar pesquisa de preços junto ao mercado, por meio do envio da cópia do projeto básico referente ao objeto a ser licitado, de modo a propiciar a adequada cotação.

§ 1º As cotações encaminhadas ao contratante pelas empresas consultadas deverão estar datadas, assinadas e rubricadas em todas as folhas, para composição do processo licitatório.

§ 2º Para subsidiar a análise dos orçamentos cotados, o contratante deverá buscar, sempre que possível, as referências dos preços praticados pela Administração Pública Federal em relação aos produtos e serviços essenciais.

Art. 19. As quantidades da execução dos produtos e serviços essenciais deverão ser estimadas com base no histórico de atuação e nas necessidades do contratante e poderão ser readequadas no decorrer da execução contratual, por apostilamento, desde que justificadas e mantidas as condições contratuais.

Parágrafo único. A justificativa referida no artigo anterior pressupõe análise relativa à adequação, à necessidade e à proporcionalidade por parte do contratante, com vistas a observar o princípio da eficiência e do planejamento, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e do art. 6º do Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 20. O contratante poderá prever a possibilidade de execução de item não previsto no catálogo de produtos e serviços essenciais, decorrentes de formas inovadoras de comunicação corporativa destinadas a expandir os efeitos de sua atuação junto à imprensa e demais públicos de interesse, em consonância com novas tecnologias, desde que este guarde compatibilidade com o objeto contratual.

§ 1º Nesses casos, a contratada deverá apresentar uma justificativa relativa à relevância e à necessidade do item no contexto da solução de comunicação corporativa proposta, suas especificações técnicas, observado o art. 17 desta Instrução Normativa, e estimativa de custos acompanhada do orçamento da contratada, mais 2 (dois) orçamentos do mercado.

§ 2º A partir dessas informações, a proposta deverá ser avaliada pelo contratante que, para a aprovação dos custos, poderá verificar, a qualquer tempo e a seu juízo, a adequação dos preços da contratada em relação aos do mercado e aos praticados pela Administração Pública Federal.

§ 3º Após a aprovação pelo contratante, o item não previsto poderá passar a integrar o catálogo de produtos e serviços essenciais, se for o caso.

§ 4º O contratante deverá estabelecer um percentual máximo como forma de limitar o valor contratual destinado para pagamento de itens não previstos no catálogo de produtos e serviços essenciais, se for o caso, observado o parágrafo único do art. 29 desta Instrução Normativa.

Art. 21. O edital poderá prever a possibilidade de execução de produtos e serviços complementares, cujas categorias estarão previamente estabelecidas no instrumento convocatório.

§ 1º Nesses casos, a contratada deverá apresentar uma justificativa acompanhada das especificações técnicas e da estimativa de custos com 3 (três) orçamentos de fornecedores

especializados, para aprovação do contratante que poderá verificar a adequação desses orçamentos com as práticas do mercado e da Administração Pública Federal, sempre que possível.

§ 2º As categorias dos produtos e serviços complementares a serem prestados por fornecedores especializados, previstas pelo contratante no edital, não esgotam a contratação dos componentes indispensáveis para a perfeita execução contratual e poderão ser ajustadas, desde que justificadas e mantidas as condições contratuais.

Art. 22. A execução técnica dos produtos e serviços essenciais e, se for o caso, dos produtos e serviços complementares se dará por ordem e conta do contratante.

Parágrafo único. O catálogo de produtos e serviços essenciais, com as especificações técnicas dos itens, os preços máximos a serem aceitos no âmbito do certame e as estimativas anuais de execução, bem como as categorias dos produtos e serviços complementares, se for o caso, deverão ser contemplados no projeto básico do edital.

#### Seção VI Da proposta técnica

Art. 23. Os conteúdos a serem apresentados pelas licitantes em cada quesito e subquesito que compõem a proposta técnica e os atributos a serem considerados no julgamento técnico, com os parâmetros de pontuação, estão dispostos no Anexo II desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Os critérios de pontuação para o julgamento da proposta técnica deverão ser fixados pelo contratante em função das particularidades de sua atuação e das informações integrantes do **briefing**, observado o modelo disposto no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 24. As licitantes apresentarão sua proposta técnica com base nos desafios e objetivos de comunicação estabelecidos pelo contratante no **briefing** e deverão considerar os itens constantes do catálogo de produtos e serviços essenciais e, se for o caso, as categorias de produtos e serviços complementares, constantes do projeto básico do edital.

Art. 25. O julgamento do quesito referente ao plano de comunicação corporativa, bem como dos seus respectivos subquesitos, deverá ser realizado com base em proposta com autoria não identificada.

#### Sessão VII Da proposta de preços

Art. 26. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes quesitos:

I - o percentual de desconto a ser concedido ao contratante, que incidirá de forma linear sobre os preços máximos estabelecidos no edital para os produtos e serviços essenciais envolvidos na execução contratual; e

II - o percentual de honorários que incidirá sobre os preços dos produtos e serviços complementares, se for o caso, prestados por fornecedores especializados, com a intermediação e supervisão da licitante.

Art. 27. Os critérios de apresentação e julgamento da proposta de preços deverão ser fixados pelo contratante em função das especificidades do seu perfil de atuação.

#### Seção VIII Do edital

Art. 28. A elaboração do edital obedecerá às exigências do art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993, da Instrução Normativa MP nº 5, de 2017, e de forma complementar, por analogia, das regras estabelecidas pela Lei nº 12.232, de 2010, aplicáveis, no que couber, a cada objeto.

Art. 29. O edital deverá dispor sobre:

I - a possibilidade de execução de item não previsto no catálogo de produtos e serviços essenciais;

II - a possibilidade de execução de produtos e serviços complementares;

III - as regras e condições para reembolso à contratada de despesas com deslocamentos de profissionais a serviço; e

IV - o limite máximo do investimento, na forma de percentual incidente sobre o valor contratual, destinado ao pagamento das despesas previstas nos incisos I e III, acima dispostos, conforme o caso.

Parágrafo único. O limite máximo disposto no inciso IV do artigo anterior não poderá exceder o percentual de 15% (quinze por cento) do valor contratual, observadas as particularidades de cada contratação.

Art. 30. O julgamento das propostas técnicas e de preços, bem como o julgamento final do certame será efetuado com base nos mecanismos especificados no instrumento convocatório, de acordo com o tipo de licitação, "melhor técnica" ou "técnica e preço", observado o art. 46 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 31. O edital deverá, ainda, prever critérios objetivos e automáticos para identificação/definição da licitante vencedora, contemplando regras claras para os casos de empate no julgamento das propostas técnicas e de preços, bem como no julgamento final do certame, de acordo com o tipo de licitação escolhido pelo contratante - "melhor técnica" ou "técnica e preço".

#### Subseção I

Das disposições sobre a proposta técnica

Art. 32. O edital determinará que:

I - o plano de comunicação corporativa será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem identificação e outra com a identificação de sua autoria;

II - será vedada a aposição, em qualquer parte da via não identificada do plano de comunicação corporativa, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do invólucro que contém sua via identificada;

III - será vedada a aposição no invólucro referente à capacidade de atendimento e aos relatos de soluções de comunicação corporativa, assim como nos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do plano de comunicação corporativa, que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro que contém sua via identificada;

IV - será desclassificada a licitante que descumprir o disposto nos incisos I, II e III deste artigo e demais disposições do instrumento convocatório;

V - será atribuída pontuação à proposta técnica desclassificada por descumprir o edital, exceto no tocante às condutas vedadas nos incisos I, II e III deste artigo, cuja planilha ficará acondicionada em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que se expire o prazo para recurso;

VI - a subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos dispostos no instrumento convocatório;

VII - no caso do inciso VI deste artigo, se persistir a diferença de pontuação após a reavaliação do quesito, os autores das pontuações deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito, a qual será assinada por todos os membros da subcomissão técnica e passará a compor o processo da licitação;

VIII - a proposta técnica será apresentada em 3 (três) invólucros distintos, sendo um destinado para a via não identificada do plano de comunicação corporativa, um para a via identificada do plano de comunicação corporativa e outro para o conjunto formado pela capacidade de atendimento e pelos relatos de soluções de comunicação corporativa, que deverá estar devidamente identificado;

IX - o invólucro destinado à apresentação da via não identificada do plano de comunicação corporativa será padronizado e fornecido pelo contratante responsável pela licitação, sem nenhum tipo de identificação;

X - a comissão especial de licitação não receberá nenhum dos invólucros com as propostas técnica e de preços, se o invólucro com a via não identificada do plano de comunicação corporativa contiver informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante ou, ainda, se estiver danificado ou deformado pelos materiais e demais documentos nele acondicionados;

XI - a via identificada do plano de comunicação corporativa terá o mesmo teor da via não identificada, com vistas a proporcionar a correlação segura de sua autoria, podendo o edital estabelecer quais conteúdos não deverão ser apresentados nessa via;

XII - os conteúdos do plano de comunicação corporativa deverão ter formatos compatíveis com suas características e adequarem-se às dimensões do invólucro fornecido pelo contratante;

XIII - deverá constar do plano de implementação um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

a) cronograma de desenvolvimento das ações de comunicação corporativa propostas; e

b) orçamento para desenvolvimento das ações e/ou materiais de comunicação corporativa constantes da proposta.

XIV - As licitantes deverão apresentar o orçamento disposto na alínea 'b' do inciso anterior, com base:

a) na verba referencial para investimento, estabelecida no **briefing**;

b) nos valores cheios dos preços unitários máximos dos produtos e serviços essenciais previstos no edital; e

c) nos preços de mercado à época da licitação, relativos aos produtos e serviços complementares a serem realizados por fornecedores especializados, caso previstos no edital, desconsiderados os honorários de remuneração.

XV - cada relato de soluções de comunicação corporativa deverá ser formalmente referendado pelo respectivo cliente; e

XVI - os relatos de soluções de comunicação corporativa não poderão referir-se a demandas anteriores do contratante responsável pela licitação.

§ 1º Outras exigências poderão ser determinadas no edital, desde que não haja a imposição de regras que possam restringir o universo de potenciais concorrentes ou o caráter competitivo da licitação.

§ 2º As informações necessárias e suficientes para que os interessados elaborem suas propostas de plano de comunicação corporativa deverão estar estabelecidas no **briefing**, que constituirá anexo do edital.

Art. 33. O edital ainda conterá:

I - os conteúdos dos quesitos e subquesitos a serem apresentados pelas licitantes na proposta técnica;

II - as formas, formatos e condições para apresentação de ações e/ou materiais de comunicação corporativa, as informações e os documentos dos quesitos e subquesitos da proposta técnica; e

III - os atributos a serem considerados no julgamento de cada quesito e subquesito e as respectivas pontuações máximas a serem observadas pela subcomissão técnica no julgamento técnico.

Parágrafo único. O estabelecimento das condições de apresentação dos quesitos e subquesitos que compõem a proposta técnica deverá ser precedido de cuidados capazes de não restringir o caráter competitivo do certame, observado o princípio da isonomia que visa garantir a igualdade de condições das licitantes no certame.

#### Subseção II

Das disposições sobre a proposta de preços

Art. 34. No tocante à proposta de preços, o edital estabelecerá:

I - que o pagamento da contratada será efetuado com base na tabela de preços dos produtos e serviços essenciais, resultante da aplicação linear do percentual de desconto constante da proposta vencedora no certame, sobre os preços máximos estabelecidos no edital, pelo contratante;

II - que haverá remuneração da contratada por meio de honorários, pela intermediação e supervisão da execução de produtos e serviços complementares prestados por fornecedores especializados, se for o caso; e

III - se haverá reembolso à contratada das despesas com deslocamentos de profissionais a serviço.

#### Subseção III

Da habilitação

Art. 35. No tocante à habilitação, o edital determinará que:

I - os documentos de habilitação serão apresentados por todas as licitantes, antes do julgamento das propostas técnica e de preços;

II - a comissão especial de licitação tomará as seguintes providências:

a) recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação das licitantes, em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no edital; e

b) decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea 'a' do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993.

III - reconhecida a habilitação das licitantes, na forma da alínea 'b' do inciso II deste artigo, serão iniciados os procedimentos de julgamento das propostas técnicas das licitantes habilitadas e, posterior julgamento das propostas de preços das licitantes classificadas no julgamento técnico.

#### Subseção IV

Do processamento e julgamento da licitação

Art. 36. A licitação será processada e julgada por comissão especial, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas, que serão efetuados por subcomissão técnica.

Art. 37. O processamento e o julgamento da licitação obedecerão aos seguintes procedimentos mínimos:

I - apresentação à comissão especial, pelas licitantes e em sessão pública, de 5 (cinco) invólucros contendo:

a) os documentos de habilitação;

b) as propostas técnicas, em 3 (três) invólucros distintos: um com a via não identificada do plano de comunicação corporativa, um com a via identificada do plano de comunicação corporativa e outro com a capacidade de atendimento e os relatos de soluções de comunicação corporativa; e

c) as propostas de preços.

II - exame da conformidade dos invólucros com os critérios estabelecidos no edital para sua apresentação;

III - abertura dos invólucros e análise dos documentos de habilitação pela comissão especial de licitação, que decidirá sobre o atendimento dos requisitos fixados no edital e abertura de prazo para eventuais recursos;

IV - retirada dos documentos do invólucro contendo a via não identificada do plano de comunicação corporativa e abertura do invólucro contendo a capacidade de atendimento e os relatos de soluções de comunicação corporativa integrantes da proposta técnica;

V - rubrica dos documentos que constituem os conteúdos dos invólucros mencionados no inciso IV deste artigo e fechamento dos invólucros;

VI - rubrica no fecho do invólucro com a via identificada do plano de comunicação corporativa e do invólucro com a proposta de preços;

VII - encaminhamento dos invólucros contendo as vias não identificadas dos planos de comunicação corporativa à subcomissão técnica, acompanhados dos questionamentos relacionados aos conteúdos dispostos no edital relativos aos quesitos e subquesitos da proposta técnica e respectivas respostas, se for o caso, sem identificação de autoria;

VIII - análise individualizada e julgamento, pela subcomissão técnica, das vias não identificadas dos planos de comunicação corporativa, elaboração da ata de julgamento e devolução à comissão especial de licitação desses invólucros acompanhados da planilha com as pontuações e justificativas escritas das razões que as fundamentaram em cada caso;

IX - encaminhamento dos invólucros com a capacidade de atendimento e os relatos de soluções de comunicação corporativa à subcomissão técnica;

X - análise individualizada e julgamento, pela subcomissão técnica, da capacidade de atendimento e dos relatos de soluções de comunicação corporativa, elaboração da ata de julgamento e devolução à comissão especial de licitação desses invólucros acompanhados da planilha com as pontuações e justificativas escritas das razões que as fundamentaram em cada caso;

XI - convocação das licitantes para sessão pública de abertura dos invólucros contendo a via identificada do plano de comunicação corporativa; cotejo com as vias apócrifas para identificação de autoria, elaboração de planilha geral das pontuações atribuídas ao plano de comunicação corporativa de cada licitante e, separadamente, aos demais quesitos da proposta técnica; e proclamação do resultado do julgamento técnico;

XII - publicação do resultado do julgamento técnico, indicando as licitantes desclassificadas e as classificadas, em ordem decrescente de pontuação, e abertura de prazo para eventuais recursos;

XIII - convocação das licitantes classificadas no julgamento técnico para a sessão pública de abertura dos invólucros, análise e julgamento das propostas de preços;

XIV - adoção dos procedimentos estipulados no art. 46 da Lei nº 8.666, de 1993, para as licitações do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço", conforme o caso;

XV - adoção das regras estabelecidas no edital para identificação/definição da proposta vencedora, nos casos de empate, de acordo com o tipo de licitação escolhido pelo contratante - "melhor técnica" ou "técnica e preço";

XVI - publicação do resultado do julgamento das propostas de preços e do julgamento final das propostas técnicas e de preços e abertura de prazo para eventuais recursos; e

XVII - homologação do certame e adjudicação do objeto.

§ 1º A comissão especial de licitação poderá imputar multa compensatória, desde que prevista no edital, à licitante vencedora por recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estipulado.

§ 2º A comissão especial de licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação corporativa.

§ 3º A comissão especial de licitação, antes do procedimento previsto no inciso VI deste artigo, deverá adotar medidas para evitar que seus membros e os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar as vias não identificadas do plano de comunicação corporativa.

§ 4º Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

§ 5º As planilhas previstas nos incisos VIII e X deste artigo conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro da subcomissão técnica para cada quesito e subquesito da proposta técnica de cada licitante.

Art. 38. Os membros da comissão especial de licitação guardarão sigilo sobre as informações relativas ao processo licitatório, até sua divulgação ao público, e não se utilizarão de informações às quais tenham acesso em razão do exercício de suas atividades, de modo a obter, para si ou para outrem, vantagem de qualquer natureza.

§ 1º Os membros da comissão especial de licitação deverão assinar termo de responsabilidade, que ficará nos autos do processo licitatório.

§ 2º Os membros da comissão especial de licitação serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do capítulo IV da Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

#### Subseção V Da subcomissão técnica

Art. 39. A composição e a constituição da subcomissão técnica obedecerão, preferencialmente, aos seguintes critérios e procedimentos:

I - a subcomissão será composta por pelo menos 3 (três) membros com formação acadêmica ou experiência profissional em áreas conexas ao objeto da contratação, sendo verificada pela comissão especial de licitação a comprovação desses requisitos de qualificação, antes do procedimento previsto no inciso III;

II - pelo menos 1/3 (um terço) dos membros da subcomissão não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o contratante responsável pela licitação;

III - a escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de membros que integrarão a subcomissão, previamente cadastrados pelo contratante responsável pela licitação;

IV - os nomes remanescentes da relação após sorteio dos membros da subcomissão técnica poderão ser todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares;

V - a relação dos nomes indicados para o sorteio da subcomissão técnica deverá ser publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio; e

VI - o sorteio deverá ser processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso II deste artigo.

§ 1º Os nomes dos potenciais membros da subcomissão técnica integrarão a relação prevista no inciso III deste artigo, que deverá conter, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com o contratante responsável pela licitação.

§ 2º Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado na licitação poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o § 1º deste artigo, mediante a apresentação de justificativa para a exclusão.

§ 3º Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

§ 4º A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste artigo.

§ 5º Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no inciso III deste artigo.

§ 6º Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

§ 7º A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no inciso V deste artigo e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

§ 8º Quando a licitação for processada sob a modalidade de convite, a subcomissão técnica, excepcionalmente, nas pequenas unidades administrativas e sempre que for comprovadamente impossível o cumprimento do disposto neste artigo, será substituída pela





comissão permanente de licitação ou, inexistindo esta, por servidor formalmente designado pela autoridade competente, que deverá possuir conhecimentos na área de comunicação ou marketing.

Art. 40. Os membros da subcomissão técnica guardarão sigilo sobre as informações relativas ao processo licitatório, até sua divulgação ao público, e não se utilizarão de informações às quais tenham acesso em razão do exercício de suas atividades, de modo a obter, para si ou para outrem, vantagem de qualquer natureza.

§ 1º Os membros da subcomissão técnica deverão assinar termo de responsabilidade, que ficará nos autos do processo licitatório.

§ 2º Os membros da subcomissão técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do capítulo IV da Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

### CAPÍTULO III DOS CONTRATOS

#### Seção I Das disposições gerais

Art. 41. A definição do objeto e das cláusulas do contrato dos serviços de comunicação corporativa previstos nesta Instrução Normativa dar-se-á em estrita vinculação ao estabelecido no instrumento convocatório.

Art. 42. O contrato vedará, na execução do seu objeto, a subcontratação pela contratada de fornecedores especializados para a execução dos produtos e serviços essenciais.

Art. 43. O contrato poderá prever a contratação de fornecedores especializados apenas para execução de produtos e serviços complementares.

#### Seção II Da execução do contrato

Art. 44. A execução do contrato dos serviços de comunicação corporativa previstos nesta Instrução Normativa, prestados por intermédio de empresa especializada, dar-se-á em total conformidade com os termos e as condições estabelecidas na licitação e no respectivo instrumento contratual.

Art. 45. Os produtos e serviços deverão ser demandados pelo contratante via Ordem de Serviço (OS), observado o disposto nos Anexos V e V-A da Instrução Normativa MP nº 5, de 2017.

Parágrafo único. O contratante deverá detalhar, em manual de procedimentos, o processo de execução contratual e de demandas por Ordem de Serviço.

Art. 46. A contratada deverá obrigatoriamente possuir, além de estrutura administrativa habilitada, quantitativo suficiente de profissionais que deverão estar disponíveis para a execução dos produtos e serviços objeto da contratação e que poderão, excepcionalmente, ser alocados nas dependências do contratante, por tempo determinado, de forma a atender as demandas com a qualidade e os prazos exigidos.

§ 1º Nesses casos, o contratante deverá especificar no projeto básico os produtos e serviços a serem prestados em suas dependências, em razão da necessidade de maior proximidade entre as equipes e de um atendimento contínuo, não passível de ser prestado à distância pela contratada.

§ 2º Para esses produtos e serviços a serem prestados nas dependências do contratante, deverão ser estabelecidas especificações diferenciadas, devido à sua característica presencial, e os perfis técnicos necessários aos profissionais que ficarão responsáveis por sua execução.

§ 3º O contratante deverá prover infraestrutura básica para prestação dos produtos e serviços que serão executados em suas dependências, quanto ao espaço físico e mobiliário.

Art. 47. A contratada deverá prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro ou fora de suas dependências, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

Art. 48. A contratada deverá alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com o contratante.

Art. 49. Na execução de item não previsto no catálogo de produtos e serviços essenciais, se disposto no edital, a contratada deverá apresentar estimativa de custos, acompanhada do seu orçamento mais 2 (dois) orçamentos do mercado e, nos casos em que não seja possível a apresentação dos orçamentos do mercado, submeter justificativa para apreciação e decisão do contratante.

§ 1º Deverão ser apresentadas cotações originais, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável.

§ 2º Para aprovação do orçamento da contratada, o contratante verificará a adequação dos seus preços em relação aos do mercado e aos praticados pela Administração Pública Federal.

Art. 50. Quando houver previsão da execução de produtos e serviços complementares prestados por fornecedores especializados, com a intermediação e supervisão da contratada, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - fazer cotações prévias de preços para todos os produtos ou serviços complementares a serem prestados por fornecedores especializados;

II - apresentar, pelo menos, 3 (três) orçamentos coletados no mercado do ramo do fornecimento pretendido e, nos casos em que não seja possível a apresentação de 3 (três) orçamentos, submeter justificativa para apreciação e decisão do contratante;

III - exigir do fornecedor especializado que constem da cotação os preços unitários e o total, além do detalhamento de suas especificações; e

IV - exigir cotações originais, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável.

§ 1º Juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de inscrição do fornecedor no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativo ao seu domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o serviço a ser fornecido.

§ 2º O contratante poderá proceder, a qualquer tempo e a seu juízo, consulta junto ao mercado para verificação dos orçamentos apresentados pela contratada.

§ 3º Pertencem ao contratante todas as vantagens obtidas em negociações com fornecedores especializados na contratação de produtos e serviços complementares, se for o caso.

Art. 51. Quando previsto o reembolso de despesas com deslocamentos de profissionais a serviço, a contratada deverá prover os meios de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos designados, sendo reembolsada pelo contratante mediante prestação de contas.

§ 1º Os deslocamentos de profissionais a serviço deverão estar previstos em Ordem de Serviço, devidamente aprovado pelo contratante.

§ 2º As despesas relativas à hospedagem, alimentação, traslados e deverão ser reembolsadas pelo contratante por meio de pagamento de diárias, de acordo com os valores estabelecidos na legislação vigente para a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Federal, nas viagens de servidores e colaboradores eventuais a serviço.

Art. 52. A vigência dos contratos poderá ser prorrogada na forma da legislação que trata das licitações e contratos administrativos, desde que expressamente prevista no instrumento convocatório e no contrato.

§ 1º Para a prorrogação do contrato, o contratante deverá realizar nova pesquisa de preços no mercado para subsidiar renegociação dos preços praticados com a contratada, em decorrência do certame, com vistas a obter maior vantajosidade para a administração.

§ 2º O contratante poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão, por termo aditivo, dos preços praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado.

#### Seção III Da fiscalização dos contratos

Art. 53. O contratante nomeará gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços.

Art. 54. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscal, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 55. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras e sanções administrativas especificadas no contrato.

Art. 56. Deverão ser estabelecidos desde o início da prestação dos serviços mecanismos para acompanhamento e controle da execução do contrato, para subsidiar futuras contratações e decisões relativas à aplicação de sanções administrativas, prorrogação ou rescisão contratual.

#### Seção IV Da avaliação de desempenho da contratada

Art. 57. O contratante deverá avaliar os serviços prestados pela contratada, pelo menos, dois meses antes do encerramento de cada período contratual de 12 (doze) meses.

§ 1º A avaliação deverá ser efetuada com base em questionário a ser preenchido pelo dirigente da unidade administrativa que tenha a atribuição de gerir as atividades de comunicação corporativa do contratante ou por seu subordinado, caso em que será obrigatória a concordância do titular da unidade com a avaliação, mediante sua assinatura no questionário.

§ 2º É recomendável que, além dos gestores e fiscais do contrato, os servidores que mantenham relacionamento com a contratada avaliada sejam ouvidos formalmente antes do preenchimento do questionário de avaliação.

Art. 58. O questionário de avaliação de desempenho deverá ficar à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 59. A avaliação deverá ser considerada pelo contratante para:

I - apurar a necessidade de solicitar da contratada correções que visem maior qualidade dos serviços prestados;

II - decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e

III - fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de qualificação técnica em licitações.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. A Secretaria Especial de Comunicação Social poderá editar orientações complementares com vistas ao cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 61. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM LIMA DE OLIVEIRA

#### ANEXO I

### ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO BRIEFING - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO CORPORATIVA

*<cabem ao órgão anunciante avaliar os conteúdos a serem contemplados em cada situação específica>*

#### 1. Situação Geral:

- perfil, missão, valores, cultura, funções e áreas de atuação do contratante e demais informações institucionais relevantes;

- mudanças institucionais e operacionais relevantes pelas quais passou, está passando ou deverá passar;

- imagem, reputação ou conceito que o contratante tem no mercado, junto à sociedade e a seus públicos de interesse;

- principais características, imagem e reputação de produtos, serviços, programas ou ações sociais;

- mercado, atual e potencial, segmentos sociais ou de público com os quais se relaciona;

- regiões em que o contratante, produto, serviço, programa ou ação social tem maior presença ou potencial de penetração;

- formas de distribuição do produto, serviço, programa ou ação social, os canais mais utilizados, distribuição geográfica, restrições operacionais, tecnológicas, éticas ou políticas para uso de outros canais;

- principais concorrentes diretos e indiretos;

- pontos fortes e fracos (institucionais e/ou mercadológicos) em relação aos principais concorrentes, que sejam relevantes para as ações de comunicação corporativa do contratante;

- diferenciais mercadológicos, vantagens competitivas dos concorrentes;

- demais informações relevantes a respeito do objeto temático da ação de comunicação corporativa.

#### 2. Desafio de Comunicação:

- descrição de um desafio concreto e importante para o contratante, que as ações de comunicação corporativas devam contribuir para sua superação. as ameaças e oportunidades que se configuram em face do cenário e interferem no alcance dos seus objetivos institucionais ou negociais.

#### 3. Objetivos de Comunicação - Geral e Específicos:

- os objetivos de comunicação devem estar diretamente vinculados à ação de comunicação corporativa que contribuirá, direta ou indiretamente, para a superação do desafio de comunicação, como por exemplo: posicionar, reposicionar, valorizar, destacar, lançar, informar, divulgar, disseminar, reafirmar, esclarecer, desmistificar, orientar, estimular, motivar, sensibilizar etc.

## 4. Públicos-alvo:

- públicos externos e internos a serem atingidos pela ação de comunicação corporativa - prioritários e secundários;
- perfil sociodemográfico: idade, sexo, escolaridade, classe social, ocupação, nível de renda, localização;
- perfil psicológico: atitudes e comportamentos em relação ao produto, serviço, programa ou ação social;
- razões de uso do produto, serviço, programa ou ação social: por que utiliza, que benefícios espera e que fatores influenciam sua decisão de compra/uso/adesão.

## 5. Praças:

- locais, regiões ou cidades prioritárias para atingimento dos públicos-alvo.

## 6. Período:

- sazonalidade do produto, serviço, programa ou ação social. Informar que a licitante deve indicar o período das ações, de acordo com a sua estratégia de comunicação corporativa.

## 7. Verba Referencial para Investimento:

- valor do investimento a ser considerado pelas licitantes para desenvolvimento de sua proposta. Deve ser condizente com os objetivos de comunicação estabelecidos no *briefing* e, ainda, possibilitar que as licitantes demonstrem a sua qualificação técnica.

## 8. Pesquisas e Outras Informações:

- estudos, pesquisas, relatórios e documentos relevantes que contribuam para o conhecimento do contratante e entendimento do desafio de comunicação;
- fontes complementares de informação, tais como portal na internet, manuais etc.

## 9. Recursos Próprios de Comunicação:

- recursos de comunicação de propriedade do contratante que podem ser utilizados nas ações de comunicação corporativa, tais como: sites e portais na internet, canais de relacionamento/atendimento a formadores de opinião etc.

## 10. Esforços Anteriores de Comunicação:

- esforços realizados em anos recentes por intermédio de ações de comunicação corporativa, relativos ao tema do *briefing*;
- políticas e diretrizes editoriais que o contratante utilizou e/ou ainda utiliza no relacionamento com a imprensa e com os formadores de opinião;
- resultados desses esforços de comunicação corporativa para a imagem do contratante ou de seus produtos, serviços, programas ou ações sociais.

## ANEXO II

## APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

*<a tabela abaixo contempla os conteúdos a serem apresentados pelas licitantes em suas propostas técnicas, os atributos a serem considerados no julgamento técnico e as respectivas pontuações máximas>*

*<cabe ao contratante adequar no seu edital os conteúdos e critérios abaixo dispostos, em função das particularidades de sua atuação e das informações integrantes do briefing >*

## QUESITO 1: PLANO DE COMUNICAÇÃO CORPORATIVA

Pontuação: somatório dos subquestos

## SUBQUESTO 1: Raciocínio Básico

Pontuação: mínimo de 5% da pontuação máxima

Conteúdos a serem apresentados pelas licitantes

- Apresentação em que a licitantes descreverá:
- análise das características e especificidades do contratante e do seu papel no contexto no qual se insere;
- diagnóstico relativo às necessidades de comunicação corporativa identificadas;
- compreensão da relação do órgão/entidade com seus diferentes públicos;
- compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no *briefing*.

Atributos a serem considerados no julgamento

- a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do contratante e do contexto de sua atuação;

- a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação corporativa identificadas;

- a adequação demonstrada na análise da relação do CONTRATANTE com seus diferentes públicos;

- a assertividade demonstrada na análise e compreensão do desafio de comunicação a ser superado e dos objetivos de comunicação estabelecidos no *briefing*.

## SUBQUESTO 2: Estratégia de Comunicação Corporativa

Pontuação: mínimo de 20% da pontuação máxima

Conteúdos a serem apresentados pelas licitantes

Apresentação e defesa da estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no *briefing*, compreendendo:

- explicitação e defesa das recomendações a serem observadas pelos porta-vozes do contratante no seu relacionamento com a imprensa, formadores de opinião e demais públicos de interesse, vinculadas à temática do *briefing*.

- proposição e defesa dos pontos centrais da proposta, especialmente: o que fazer; quando fazer; como fazer, quais recursos próprios de comunicação utilizar; que outros recursos ou instrumentos de comunicação corporativa utilizar; diretrizes editoriais e de conteúdo a serem adotadas; quais públicos; que ações, instrumentos ou materiais utilizar; e quais efeitos e resultados esperados.

Atributos a serem considerados no julgamento

- a adequação das recomendações a serem observadas pelos porta-vozes do contratante às suas atividades, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;

- o alcance e as possibilidades de interpretações positivas para a comunicação corporativa do contratante no seu relacionamento com a imprensa, formadores de opinião e demais públicos de interesse;

- a consistência técnica da apresentação e defesa dos pontos centrais da estratégia de comunicação corporativa pela licitante e sua capacidade de articular os conhecimentos sobre o contratante, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no *briefing*;

- a pertinência das relações de causa e efeito entre a estratégia de comunicação corporativa proposta e os efeitos e resultados esperados;

- a exequibilidade da estratégia de comunicação corporativa, considerada a verba referencial estabelecida no *briefing*.

## SUBQUESTO 3: Solução de Comunicação Corporativa

Pontuação: mínimo de 25% da pontuação máxima

Conteúdos a serem apresentados pelas licitantes

Apresentação das ações e/ou materiais de comunicação corporativa de acordo com a estratégia proposta, contemplando:

- relação de todas as ações e/ou materiais de comunicação corporativa que a licitante julga necessários para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no *briefing*, com o detalhamento de cada uma;

- exemplos das ações e/ou materiais de comunicação corporativa que apresentem características visuais, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julga mais adequadas para ilustrar sua proposta.

Atributos a serem considerados no julgamento

- o alinhamento das ações e/ou materiais de comunicação corporativa com a estratégia proposta;

- a pertinência das ações e/ou materiais propostos com a natureza do contratante e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no *briefing*;

- a adequação das ações e/ou materiais propostos ao perfil dos respectivos públicos e sua compatibilidade com os recursos próprios de comunicação do contratante;

- a multiplicidade de interpretações favoráveis que as ações e/ou materiais comportam;

- a funcionalidade das ações e/ou materiais propostos;

- a exequibilidade das ações e/ou materiais propostos, com base no investimento disponível.

## SUBQUESTO 4: Plano de Implementação

Pontuação: mínimo de 15% da pontuação máxima

Conteúdos a serem apresentados pelas licitantes

Apresentação e defesa pela licitante de um plano para desenvolvimento das ações e/ou materiais de comunicação corporativa constantes de sua proposta, contemplando:

- cronograma de produção, implementação, manutenção e conclusão das ações e/ou materiais de comunicação corporativa, com os respectivos públicos e períodos;

- orçamento para desenvolvimento das ações e/ou materiais de comunicação corporativa, com os respectivos valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em sua execução técnica.

Atributos a serem considerados no julgamento

- a adequação do cronograma de produção, implementação, manutenção e conclusão das ações e/ou materiais de comunicação corporativa, considerado o grau de complexidade de sua execução técnica e as especificidades do desafio e dos objetivos de comunicação apresentados no *briefing*;

- o grau de eficiência, a economicidade e a otimização dos recursos na utilização da verba referencial estabelecida no *briefing*, demonstrados no orçamento para desenvolvimento da proposta.

## QUESITO 2: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Pontuação: máximo de 20% da pontuação máxima

Conteúdos a serem apresentados pelas licitantes

- relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, para os quais desenvolveu soluções de comunicação corporativa, com a especificação do início de atendimento e do objeto do contrato ou do serviço prestado a cada um deles.

- quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência) dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação.

- infraestrutura, instalações e recursos materiais da licitante que estarão à disposição do contratante.

- sistemática operacional de atendimento, meios e processos a serem adotados no relacionamento com o contratante, considerada a prestação de serviços tanto nas dependências da contratada como nas dependências do contratante.

Atributos a serem considerados no julgamento

- o porte e a tradição dos clientes em sua comunicação corporativa e o período de atendimento a cada um;

- a experiência dos profissionais da licitante em comunicação corporativa e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades do contratante;

- a adequação da infraestrutura, das instalações e dos recursos materiais que poderão apoiar o atendimento ao contratante na execução do contrato;

- a funcionalidade do relacionamento operacional entre o contratante e a licitante.

## QUESITO 3: RELATOS DE SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO CORPORATIVA

Pontuação: máximo de 20% da pontuação máxima

Conteúdos a serem apresentados pelas licitantes

- descrição de relatos de soluções de comunicação corporativa, observadas as condições previstas no edital, propostas pela licitante e implementadas por seus clientes na superação de desafios de comunicação.

- apresentação das ações e/ou materiais de comunicação corporativa que compõem os relatos, observadas as condições previstas no edital.

Atributos a serem considerados no julgamento

- a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução de comunicação corporativa em cada relato;

- a demonstração de que a solução de comunicação corporativa contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;

- a complexidade do desafio de comunicação apresentado no relato e a relevância dos resultados obtidos;

- a qualidade da execução das ações e/ou materiais de comunicação corporativa desenvolvidos pela licitante para seu cliente;

- o encadeamento lógico e a clareza da exposição do relato pela licitante.





## SECRETARIA DE GOVERNO

## PORTARIA Nº 100, DE 3 DE MAIO DE 2018

**O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 9.295, de 28 de fevereiro de 2018, que institui o Prêmio Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, resolve:

Art. 1º Tornar público o Regulamento da 1ª Edição do Prêmio ODS Brasil 2018.

CARLOS MARUN

ANEXO

## REGULAMENTO DA 1ª EDIÇÃO DO PRÊMIO ODS BRASIL 2018

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Prêmio Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - Prêmio ODS Brasil - é uma iniciativa do Governo Federal e será concedido bianualmente, até 2030, conforme art. 1º do Decreto Presidencial nº 9.295, de 28 de fevereiro de 2018.

1.2 - O Prêmio ODS Brasil premiará práticas alinhadas aos ODS, em vigor, que tenham gerado ações transformadoras no contexto do território onde estão inseridas.

1.2.1 - Entende-se por PRÁTICAS aqueles projetos, programas, tecnologias ou outras iniciativas estruturadas, alinhadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, em funcionamento há pelo menos 12 meses, completados até o dia 01 de maio de 2018, que tenham resultados efetivos.

1.3 - A Coordenação-Geral do Prêmio ODS Brasil será exercida pelo titular da Secretaria Nacional de Articulação Social da Secretaria de Governo da Presidência da República (SNAS/SEGOV-PR) e, em sua ausência, por seu Secretário-Adjunto.

1.3.1 - A Coordenação-Geral será responsável pela implementação, suporte técnico e administrativo do Prêmio, conforme art. 2º parágrafo único do Decreto Presidencial nº 9.295, de 28 de fevereiro de 2018.

1.4 - Não poderão integrar a Coordenação-Geral, a Comissão Organizadora e/ou a Comissão Julgadora aqueles que estiverem envolvidos diretamente com as práticas inscritas.

1.5 - A Comissão Nacional para os ODS (CNODS) apoiará na mobilização e divulgação do Prêmio ODS Brasil.

1.6 - As despesas relativas à realização do Prêmio ODS Brasil correrão à conta de dotação orçamentária da SEGOV-PR, podendo contar com outros apoios institucionais.

## 2. DA FINALIDADE DO PRÊMIO

2.1 - O Prêmio ODS Brasil tem por finalidade:

I - Incentivar, valorizar e dar visibilidade às práticas desenvolvidas pelos governos estaduais, municipais e Distrito Federal e pela sociedade civil que contribuam para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no território brasileiro.

II - Contribuir para a formação de um "banco de práticas" que servirá de referência para a implementação e a disseminação da Agenda 2030.

III - Estimular o envolvimento dos diversos segmentos da sociedade, de governo e das instituições de ensino, pesquisa e extensão para o fomento de práticas que contribuam para as dimensões da Agenda 2030 (sociais, ambientais, econômicas e institucionais).

2.2 - As práticas inscritas devem contribuir para o alcance de pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que são os seguintes:

*ODS 1 - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;*

*ODS 2 - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;*

*ODS 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;*

*ODS 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;*

*ODS 5 - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;*

*ODS 6 - Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;*

*ODS 7 - Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos;*

*ODS 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;*

*ODS 9 - Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;*

*ODS 10 - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;*

*ODS 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;*

*ODS 12 - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;*

*ODS 13 - Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos;*

*ODS 14 - Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;*

*ODS 15 - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;*

*ODS 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis; e*

*ODS 17 - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.*

## 2.3 - Objeto da premiação:

Práticas desenvolvidas por Governos estaduais, municipais e do Distrito Federal, organizações da sociedade civil com fins lucrativos e sem fins lucrativos, instituições de ensino, pesquisa e extensão públicas ou privadas, com CNPJ ativo, com foco na implementação de um ou mais ODS.

## 3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1 - A Comissão Organizadora, composta pela Secretaria Executiva e pelo Comitê Técnico, subordinados à Coordenação-Geral, atuará na gestão de todas as atividades relativas à implementação do Prêmio ODS Brasil.

3.2 - A Secretaria Executiva, coordenada e composta por servidores do Departamento de Relações Político-Sociais da Secretaria Nacional de Articulação Social da Secretaria de Governo da Presidência da República (DPRS/SNAS/SEGOV-PR), será responsável pelo suporte técnico e administrativo e por outras atividades gerais, relativas à realização do Prêmio.

3.3 - O Comitê Técnico, coordenado e composto por servidores da Secretaria Nacional de Articulação Social (SNAS/SEGOV-PR), e, também, por servidores do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e da Fundação Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) será responsável pelas atividades relativas à pré-seleção das práticas inscritas e pelo apoio ao Juri na seleção final.

3.4 - Os servidores de que tratam os itens 3.2 e 3.3 serão designados por ato formal administrativo do Secretário Nacional de Articulação Social da Secretaria de Governo da Presidência da República.

3.5 - Para exercer suas atividades a Comissão Organizadora poderá solicitar o apoio técnico de outras instituições.

3.6 - A participação na Comissão Organizadora será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

## 4. DO JÚRI

4.1 - O júri será composto por 9 profissionais, reconhecidos em temas relacionados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Coordenação Geral e designados por ato administrativo do Secretário Nacional de Articulação Social da Secretaria de Governo da Presidência da República.

4.1.1 - O Juri será composto da seguinte forma:

3 profissionais do setor das organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;

2 profissionais do setor das organizações da sociedade civil com fins lucrativos; e

2 profissionais dos governos (estadual/municipal e do Distrito Federal).

2 profissionais de instituições de ensino, pesquisa e extensão públicas ou privadas.

4.2 - O Juri contará com o apoio da Comissão Organizadora para as atividades relativas a todas as etapas da seleção.

4.3 - Ao Juri compete a seleção final das práticas a serem premiadas.

4.4 - O Juri decidirá, exclusivamente, a partir das informações recebidas no processo de inscrição das práticas e da avaliação produzida pelo Comitê Técnico.

4.5 - A participação no Juri será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

## 5. DAS CATEGORIAS DO PRÊMIO

5.1 - Ao realizar a inscrição da prática, será necessário classificá-la em uma das seguintes categorias, cuja descrição encontra-se abaixo:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
Governos	Práticas desenvolvidas pela administração direta ou indireta dos estados, Distrito Federal e municípios.
Organizações com Fins Lucrativos	Práticas desenvolvidas por setor produtivo e outras organizações da sociedade, com fins lucrativos.
Organizações sem Fins Lucrativos	Práticas desenvolvidas por organizações da sociedade, sem fins lucrativos.
Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão	Práticas desenvolvidas por instituições de ensino, pesquisa e extensão públicas e privadas.

## 6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DAS PRÁTICAS

6.1 - As inscrições das práticas serão realizadas no período de 07 de maio de 2018 a 29 de junho de 2018, às 23h59min, observado o horário de Brasília/DF.

6.2 - As inscrições serão gratuitas e devem ser realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, e pelo preenchimento dos formulários disponibilizados no endereço [www.odsbrasil.gov.br](http://www.odsbrasil.gov.br)

6.3 - Só poderão ser inscritas práticas desenvolvidas por instituições públicas ou privadas com CNPJ ativo, de acordo com o Item 2.3 (Objeto da Premiação).

6.4 - No processo de inscrição devem ser observadas as orientações do Guia de Apresentação da Prática, disponibilizado no portal [www.odsbrasil.gov.br](http://www.odsbrasil.gov.br).

6.5 - As práticas inscritas devem comprovar sua execução há pelo menos, 12 (doze) meses, completados até 01 de maio de 2018.

6.6 - Cada instituição poderá inscrever no máximo três práticas, cada uma em inscrição separada.

6.7 - A confirmação da inscrição será comunicada eletronicamente.

6.8 - As práticas realizadas em parceria deverão ser inscritas apenas pela instituição responsável diretamente pela gestão da prática, com a indicação dos demais parceiros no formulário de inscrição.

6.9 - Os responsáveis pelas práticas poderão ser solicitados pela Comissão Organizadora a comprovar informações prestadas no formulário de inscrição, a qualquer tempo, estando a prática sujeita à exclusão do processo seletivo no caso de haver discrepância entre a comprovação e a informação prestada no formulário ou no caso de não comprovação.

6.10 - A Comissão Organizadora do Prêmio não se responsabilizará por inscrições de práticas não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.11 - As práticas inscritas podem ser desenvolvidas em qualquer região do país e ter como foco a atuação nas diversas áreas que perpassam os 17 ODS.

6.12 - As práticas deverão ser apresentadas em língua portuguesa.

6.13 - Serão desclassificadas as inscrições que não atendam aos padrões estabelecidos neste Regulamento e no Guia de Apresentação da Prática.

6.13.1 - Serão desclassificadas as práticas inscritas cuja categoria assinalada não corresponda à natureza jurídica da entidade.

6.14 - Não serão permitidas alterações nos dados do formulário online, depois de efetivada a inscrição.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PRÁTICAS INSCRITAS

7.1 - O processo de seleção das práticas será realizado em três etapas:

Etapa I - Validação da documentação - a Secretaria-Executiva do Prêmio verificará a documentação e o enquadramento da prática aos requisitos do item 6 deste regulamento;

Etapa II - Pré-seleção: o Comitê Técnico avaliará as práticas validadas na etapa I de acordo com o item 7.2 deste Regulamento. Nessa etapa serão pré-selecionadas até 40 práticas finalistas, sendo até 10 práticas por categoria do Prêmio;

Etapa III - Seleção final: o Juri realizará, a partir do resultado da etapa II, a classificação final das práticas a serem premiadas.

7.2 - No processo de avaliação das práticas serão considerados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS
Resultados gerados.
Participação dos beneficiários.
Replicabilidade.
Existência de parcerias.
Convergência com políticas públicas vigentes.
Aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

7.2.1 - O detalhamento dos critérios de avaliação consta do Guia de Apresentação da Prática, disponível no portal [www.odsbrasil.gov.br](http://www.odsbrasil.gov.br).

7.3 - A prática será pontuada em cada critério, durante a Etapa III, por cada jurado, numa escala de números inteiros de 1 a 5.

7.4 - O resultado final de cada prática será obtido pela média aritmética da pontuação dos jurados.

7.5 - Havendo empate entre as práticas, deverá prevalecer a maior nota atribuída ao critério resultados gerados, persistindo o empate, a maior nota no critério Aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e, na sequência, o critério Existência de parcerias.

7.6 - As práticas serão classificadas em ordem decrescente de acordo com o resultado final de cada uma.

## 8. DA PREMIAÇÃO

8.1 - As práticas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares pelo Júri serão premiadas, simbolicamente, com o Prêmio ODS Brasil 2018, em cada categoria.

8.1.1 - As demais práticas selecionadas na etapa III receberão um diploma de menção honrosa.

8.2 - Todas as práticas qualificadas para a etapa II do Prêmio receberão certificado de participação.

8.3 - A cerimônia de premiação será realizada em evento na cidade de Brasília/DF, no mês de dezembro de 2018.

8.4 - O reconhecimento oferecido pelo Prêmio ODS Brasil refere-se apenas à prática avaliada e premiada, não sendo relativo a quaisquer outras iniciativas de instituições participantes do Prêmio.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A inscrição no Prêmio ODS Brasil implica a aceitação de todas as condições constantes deste Regulamento.

9.2 - Os responsáveis pelas práticas inscritas no Prêmio autorizam, sem quaisquer ônus, a divulgação dos dados fornecidos no formulário de inscrição, a inserção do projeto e divulgação em bancos de boas práticas, além da divulgação de todos os dados de identificação e das informações referentes à prática em meios de comunicação, bem como a utilização do nome, imagem e voz de todos os envolvidos na prática.

9.3 - Fica franqueado aos responsáveis pelas práticas premiadas, o uso do resultado do Prêmio ODS Brasil para os fins previstos no item 9.2, vedado seu uso para a promoção pessoal.

9.4 - Os resultados e comunicados, relativos ao Prêmio ODS Brasil, serão divulgados no portal [www.odsbrasil.gov.br](http://www.odsbrasil.gov.br).

9.5 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral do Prêmio, cujas decisões não são passíveis de recursos.

## 10 - DO CRONOGRAMA DA 1ª EDIÇÃO DO PRÊMIO ODS BRASIL

DATA	ATIVIDADE
01/03/2018	Publicação Decreto Presidencial nº 9.295, de 28/02/2018 de criação do Prêmio ODS Brasil.
04/05/2018	Publicação de Portaria de Regulamento do Prêmio.
07/05/2018	Abertura das Inscrições.
29/06/2018	Encerramento das Inscrições.
Julho	Publicação no portal ODS Brasil das práticas inscritas. Pré-seleção das práticas inscritas. Publicação das práticas pré-selecionadas no portal ODS Brasil.
Agosto e Setembro	Seleção das Práticas finalistas pelo Comitê Técnico.
Outubro	Formação do Júri do Prêmio
Novembro	Publicação das finalistas no Portal ODS Brasil. Realização da Reunião do Júri. Divulgação do resultado final do Prêmio.
Dezembro	Realização da Cerimônia de Premiação

## ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria PGF nº 158, de 19 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 2 de abril de 2018, Seção 1, pág. 8, que dispõe sobre a décima quarta alteração do Anexo da Portaria PGF nº 720, de 14 de setembro de 2007, conforme o que consta do processo de NUP 00407.006846/2018-18, **onde se lê:**

PF/MT	59	PF/MT	42
PF/MT		DNIT/MT	1
PF/MT		DNPM/MT	1
PF/MT		FUFMT	2
PF/MT		FUNAI/MT	2
PF/MT		FUNASA/MT	1
PF/MT		IBAMA/MT	6
PF/MT		IFMT	1
PF/MT		INSS/MT	2
PF/MT		IPHAN/MT	1

Leia-se:

PF/MT	59	PF/MT	40
PF/MT		DNIT/MT	1
PF/MT		DNPM/MT	1
PF/MT		FUFMT	2
PF/MT		FUNAI/MT	2
PF/MT		FUNASA/MT	1
PF/MT		IBAMA/MT	6
PF/MT		IFMT	1
		INCRA/MT	2
PF/MT		INSS/MT	2
PF/MT		IPHAN/MT	1

## GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

### PORTARIA Nº 40, DE 3 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no Decreto de 15 de dezembro de 2017, que aprovou a Estratégia Nacional de Inteligência, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Nacional de Inteligência (PLANINT), na forma do Anexo, classificado nos termos dos incisos I, II e IX do art. 25 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 2º O PLANINT estabelece as ações a serem planejadas e executadas pelas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN), com vistas à consecução dos objetivos estratégicos fixados pela Estratégia Nacional de Inteligência (ENINT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO WESTPHALEN ETCHEGOYEN

## Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

### SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

#### PORTARIA Nº 48, DE 3 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2016, e observado, no que couber, o contido na Portaria 519, de 5 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a publicação das portarias nºs 21, 22, 23 e 24, que foram publicadas indevidamente no Diário Oficial da União de 30 de abril 2018, seção 1, páginas 31 a 42.

WILSON VAZ DE ARAUJO

## Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 1.899/SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º, inciso III da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, bem como no artigo 10 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e no artigo 6º, inciso XVI, combinado com o artigo 51 da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e tendo em vista o disposto no art. 5º, da Portaria nº 2.480, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 08 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 1 (um) ano, a partir de 08 de maio de 2018, o prazo de finalização dos trabalhos da Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão.

Art. 2º Ressalte-se que o referido prazo poderá ser novamente prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORTARIA Nº 2.288/SEI, DE 25 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar MERCÊS COMUNICAÇÕES LTDA a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de MURIAÉ, estado de MINAS GERAIS, por meio do canal 49 (quarenta e nove), visando a retransmissão dos sinais gerados pela TVCI TV COMUNICAÇÕES LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 07+ (sete decalado para mais), no município de PARANAGUÁ, estado do PARANÁ, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório para funcionamento em tecnologia analógica, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 53900.076513/2015-07 e da Nota Técnica nº 8637/2018/SEI-MCTIC.

Parágrafo único. A Entidade deverá encaminhar o requerimento de alteração das características técnicas para funcionamento em tecnologia digital à Agência Nacional de Telecomunicações no prazo máximo de nove meses antes da data prevista para o desligamento do sinal analógico na localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ou a qualquer tempo, após a autorização do respectivo serviço, respeitado o prazo máximo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORTARIA Nº 2.289/SEI, DE 25 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar SISTEMA IMAGEM DE COMUNICAÇÃO TV CANDELÁRIA LTDA. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de MINISTRO ANDREAZZA, estado de Rondônia, por meio do canal 30 (trinta), visando a retransmissão dos sinais gerados pelo SISTEMA TROPICAL RONDONIENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA, concessionário do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 40 (quarenta), no município de PIMENTA BUENO, estado de Rondônia, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.064942/2017-93 e da Nota Técnica nº 8515/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB



**PORTARIA Nº 2.291/SEI, DE 25 DE ABRIL DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar CANAL E TRANSMISSÕES INTERTV LTDA a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de VARRE-SAI, estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 30 (trinta), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.077591/2017-81 e da Nota Técnica nº 8680/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 2.292/SEI-MCTIC, DE 25 DE ABRIL DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.014791/2018-11, resolve:

**DESPACHO Nº 618/SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018**

Acolho o PARECER Nº 1049/2015/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para determinar a DESCLASSIFICAÇÃO SUPERVENIENTE da WEB COMUNICAÇÃO LTDA., na concorrência nº 070/2000, para a localidade de Monte Sião, conforme anexo único, com arrimo no artigo 43, § 5º da Lei nº 8.666/93.

GILBERTO KASSAB

## ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE	PROCESSO Nº
070/2000 - SSR/MC	MG	MONTE SIÃO	FM	WEB COMUNICAÇÃO LTDA.	53710.000899/2000-29

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO**
**DESPACHO Nº 24/2016**

PROCESSO 53508.008540/2015-81. Interessados:

INTELEG Telecomunicações Ltda., Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE, Tim Celular S.A. 1. determinar às partes que celebrem novo Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura, em até 30 (trinta) dias da notificação deste Despacho, observando todos os procedimentos e prazos previstos na Resolução Conjunta nº 001, de 24 de novembro de 1999 (Aneel, Anatel e ANP), em especial os previstos nos artigos 11 e 14; 2. determinar a manutenção do preço e condições do Contrato de Compartilhamento acordado entre as partes até 21/10/2015; 3. estabelecer em R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos), acrescidos de correção pelo IGP-M, tendo como data base 30 de dezembro de 2014, o valor devido pelo compartilhamento do ponto de fixação em poste, a partir de 22/10/2015, incluídos no valor os tributos devidos; 4. determinar que eventuais diferenças entre o preço praticado e o preço arbitrado sejam acertadas entre as partes, considerando as diretrizes dos itens acima; 5. extinguir e arquivar o Processo em referência, tendo em vista o exaurimento de sua finalidade, nos termos do previsto no art. 36 da Resolução Conjunta nº 2, de 27 de março de 2011 (Aneel, Anatel, ANP), após exaurido o prazo para interposição de pedido de reconsideração, sem manifestação das partes; 6. notificar as Partes acerca da decisão da Comissão de Resolução de Conflitos das Agências Reguladoras dos Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo.

ABRAÃO BALBINO E SILVA  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO****GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA****ATO Nº 3.295, DE 2 DE MAIO DE 2018**

Processo nº 53516.001684/2018-51, Expede à FUNDAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DE UNIÃO DA VITÓRIA, CNPJ nº 76.276.229/0001-15 autorização para exploração do Serviço Aux. Radiodifusão - Ligação para Transmissão de Programas e outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização.

CELSO FRANCISCO ZEMANN  
Gerente

**ATO Nº 3.315, DE 3 DE MAIO DE 2018**

Processo nº 53516.000929/2018-22: Outorga autorização para uso de radiofrequência à CONDOMÍNIO DO CATUAI SHOPPING CENTER MARINGÁ, CNPJ nº 13.687.914/0001-14, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CELSO FRANCISCO ZEMANN  
Gerente

**GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO****ATOS DE 23 DE ABRIL DE 2018**

Expede autorização para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional à(ao):

Nº 3.077 - RAFAEL DE OLIVEIRA GOMES TRANSPORTE - ME, CNPJ nº 14807360000104, Processo nº 53504.000383/2018-49;

Nº 3.078 - ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E MORADORES RESIDENCIAL TRIPOLI, CNPJ nº 09185910000160, Processo nº 53504.000436/2018-21

SANDRO ALMEIDA RAMOS  
Gerente

**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO****ATO Nº 3.316, DE 3 DE MAIO DE 2018**

Altera os Planos Básicos de TV, RTV e de TVD. Proc. 53500.016732/2018-84. Este Ato entra em vigor na data de publicação deste extrato no D.O.U., sua íntegra estará disponível no portal da Anatel.

WILSON DINIZ WELLISCH  
Superintendente  
Substituto

**ATO Nº 2.965, DE 19 DE ABRIL DE 2018**

Processo nº 53500.014918/2018-07. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S. A. (GLOBOPAR), CNPJ 27.865.757/0023-00, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Sirinhaém/PE.

WILSON DINIZ WELLISCH  
Superintendente  
Substituto

**ATOS DE 23 DE ABRIL DE 2018**

Nº 3.032 - Processo nº 53500.015225/2018-23. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDAÇÃO NAZARE DE COMUNICACAO, CNPJ 83.369.470/0001-54, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Capitão Poço/PA.

Nº 3.044 - Processo nº 53500.015267/2018-64. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO SARA BRASIL SUL LTDA, CNPJ 07.147.345/0001-11, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Charqueadas/RS.

Nº 3.053 - Processo nº 53500.015316/2018-69. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDAÇÃO DOM REY, CNPJ 01.108.101/0001-43, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Guajará-Mirim/RO.

Nº 3.054 - Processo nº 53500.015320/2018-27. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à REDE SANMORI DE RADIO E TELEVISAO LTDA, CNPJ 22.831.507/0001-20, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Porto Velho/RO.

Nº 3.055 - Processo nº 53500.015323/2018-61. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SOCIEDADE DE CULTURA RADIO CAIARI LTDA, CNPJ 05.904.727/0001-17, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Porto Velho/RO.

WILSON DINIZ WELLISCH  
Superintendente  
Substituto

**ATO Nº 3.192, DE 26 DE ABRIL DE 2018**

Processo nº 53500.014174/2018-12. Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CURITIBA, CNPJ 12.808.601/0001-04, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Curitiba/PR.

WILSON DINIZ WELLISCH  
Superintendente  
Substituto

**ATOS DE 27 DE ABRIL DE 2018**

Nº 3.211 - Processo nº 53569.001201/2018-01. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à GLOBAL INFO TELECOM EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 15.719.562/0001-67, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

Nº 3.216 - Processo nº 53500.014453/2018-86. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à CLARO S.A., CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, associada à Autorização para explorar o Serviço Móvel Pessoal.

Nº 3.228 - Processo nº 53500.010629/2018-21. Declara extinta, por renúncia, a partir de 22/03/2018, a autorização outorgada à POLO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ/MF nº 00.599.846/0001-90, por intermédio do Ato nº 66506, de 16/08/2007, publicado no DOU de 20/08/2007, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional, bem como o direito de uso de radiofrequência associada.

Nº 3.235 - Processo nº 53500.003763/2003-99. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS, CNPJ/MF nº 33.000.167/0108-40, associada à Autorização para explorar o Serviço Limitado Privado, aplicação Radiodeterminação.

WILSON DINIZ WELLISCH  
Superintendente  
Substituto

**ATOS DE 2 DE MAIO DE 2018**

Nº 3.285 - Autoriza MASTER VIDEO PRODUÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.106.720/0001-12, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Londrina/PR, no período de 05/05/2018 a 06/05/2018.

Nº 3.301 - Autoriza PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0001-01, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Angra dos Reis/RJ, no período de 04/05/2018 a 30/06/2018.

WILSON DINIZ WELLISCH  
Superintendente  
Substituto

**CONSULTA PÚBLICA Nº 14, DE 30 DE ABRIL DE 2018**

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 59 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, pelo art. 42 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou submeter a comentários e sugestões do público geral, constante dos autos do processo nº 53500.012923/2018-77, a proposta de atualização dos Requisitos Técnicos para certificação de Reforçador de Sinais Interno.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões deverão ser fundamentadas, devidamente identificadas e encaminhadas, preferencialmente por meio de formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço Internet <http://www.anatel.gov.br>, relativo a esta Consulta Pública, fazendo-se acompanhar de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo. Esta Consulta Pública permanecerá disponível por 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

WILSON DINIZ WELLISCH

**RETIFICAÇÃO**

No Ato nº 4, de 5 de janeiro de 2016, publicado no DOU de 18 de janeiro de 2016, Seção 1, página 659, onde se lê: "CNPJ/MF nº 76.369.384/0001-59". Leia-se: "CNPJ/MF nº 76.639.384/0001-59"

**SECRETARIA DE RÁDIODIFUSÃO****DEPARTAMENTO DE RÁDIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO****PORTARIAS DE 2 DE MAIO DE 2018**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RÁDIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo III, artigo 77, § 2º, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 1.729, de 31 de março de 2017, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.004810/2013	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural E Artístico De Honório Serpa	RADCOM	Honório Serpa	PR	Multa	1.659,16	Art. 40, incisos XII e XXIX, do Decreto nº 2.615/1998.	Portaria DECEF nº 1970, de 02/05/2018	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.014226/2013	Associação Comunitaria de Mirante	RADCOM	Mirante	BA	Multa	913,86	Art. 40, incisos VII e XXIX, do Decreto nº 2.615/1998.	Portaria DECEF nº 2189, de 02/05/2018	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.012108/2013	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Comunidade em Ação	RADCOM	Muzambinho	MG	Multa	248,78	Art. 40, inciso VII do Decreto nº 2.615/1998.	Portaria DECEF nº 2213, de 02/05/2018	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 858/2008

RODRIGO CRUZ GEBRIM

**DEPARTAMENTO DE RÁDIODIFUSÃO COMERCIAL****PORTARIA Nº 1.271/SEI, DE 12 DE MARÇO DE 2018**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RÁDIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.012148/2018-45, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO NAZARÉ DE COMUNICAÇÃO, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Ponta de Pedras/PA, o canal 31 (trinta e um), correspondente à faixa de frequência de 572 a 578 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

**PORTARIA Nº 2.111/SEI, DE 18 DE ABRIL DE 2018**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RÁDIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Portaria nº 1.041, de 6 de março de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53900.040685/2015-34, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO GUAÍBA LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, na localidade de VACARIA/RS, o canal 43 (quarenta e três), correspondente à faixa de frequência de 644 a 650 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

**COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS****DESPACHO Nº 323/SEI, DE 10 DE ABRIL DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.003617/2018-35, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da TELEVISÃO GUAÍBA LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de SÃO MARCOS, estado do RIO GRANDE DO SUL, utilizando o canal 22 (vinte e dois), nos termos da Nota Técnica nº 4735/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE  
DE OLIVEIRA BARROS

**DESPACHO Nº 326/SEI, DE 10 DE ABRIL DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.003620/2018-59, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da TELEVISÃO GUAÍBA LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de TEUTÔNIA, estado do RIO GRANDE DO SUL, utilizando o canal 22 (vinte e dois), nos termos da Nota Técnica nº 4759/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE  
DE OLIVEIRA BARROS

**DESPACHO Nº 331/SEI, DE 9 DE ABRIL DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.003618/2018-80, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO GUAÍBA LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de TAQUARA, estado do RIO GRANDE DO SUL, utilizando o canal digital nº 22 (vinte e dois), nos termos da Nota Técnica nº 4798/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE  
DE OLIVEIRA BARROS

**DESPACHO Nº 348/SEI, DE 16 DE MARÇO DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.003091/2018-93, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO GUAÍBA LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de TRÊS COROAS, estado do Rio grande do Sul, utilizando o canal digital 22 (vinte e dois), nos termos da Nota Técnica nº 5097/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE  
DE OLIVEIRA BARROS

**DESPACHO Nº 474/SEI, DE 10 DE ABRIL DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.011611/2018-31, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, do SISTEMA TV PAULISTA LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de CAMPINA GRANDE, estado da PARAÍBA, utilizando o canal 38 (trinta e oito), nos termos da Nota Técnica nº 6476/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE  
DE OLIVEIRA BARROS

**DESPACHO Nº 551/SEI, DE 9 DE ABRIL DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, §3º, inciso II da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 53000.011638/2013-65, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO BAHIA S.A., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, no município de CASA NOVA, estado da BAHIA, utilizando o canal digital nº 27 (vinte e sete), classe C, nos termos da Nota Técnica nº 6656/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE  
DE OLIVEIRA BARROS



**DESPACHO Nº 560/SEI, DE 23 DE ABRIL DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.001825/2016-38, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de CARACARÁ, estado de RORAIMA, utilizando o canal digital nº 24 (vinte e quatro), nos termos da Nota Técnica nº 7224/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE  
DE OLIVEIRA BARROS

**DESPACHO Nº 566/SEI, DE 12 DE ABRIL DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.075524/2017-21, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO GUAÍBA LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de CARLOS BARBOSA, estado do RIO GRANDE DO SUL, utilizando o canal digital nº 22 (vinte e dois), nos termos da Nota Técnica nº 7265/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE  
DE OLIVEIRA BARROS

**DESPACHO Nº 642/SEI, DE 23 DE ABRIL DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 53000.049113/2011-31, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao

Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, estado do Paraná, utilizando o canal 17- (dezesete decalado para menos), nos termos da Nota Técnica nº 8067/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE  
DE OLIVEIRA BARROS

**DESPACHO Nº 646/SEI, DE 23 DE ABRIL DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.008934/2018-48, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da SOCIEDADE GUARANTA DE TELEVISÃO LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de GUARANTÁ DO NORTE, estado do Mato Grosso, utilizando o canal digital nº 38 (trinta e oito), nos termos da Nota Técnica nº 8116/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE  
DE OLIVEIRA BARROS

**DESPACHO Nº 653/SEI, DE 23 DE ABRIL DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.014089/2018-40, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos pela RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S/A., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de FRANCA, de São Paulo, com possibilidade de utilização do canal digital nº 35 (trinta e cinco) a partir do desligamento do sinal analógico na localidade, nos termos da Nota Técnica nº 8228/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE  
DE OLIVEIRA BARROS

**DESPACHO Nº 668/SEI, DE 17 DE ABRIL DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.003968/2018-46, resolve:

Autorizar a alteração de características técnicas da estação da entidade PRATÁPOLIS PREFEITURA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de PRATÁPOLIS/MG, utilizando o canal analógico 43+ (quarenta e três decalado para mais), em substituição ao canal analógico 59 (cinquenta e nove), nos termos da Nota Técnica nº 8376/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE  
DE OLIVEIRA BARROS

**COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGAS****DESPACHO Nº 73/SEI, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 53000.002859/2012-61, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO DO PARÁ LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de CAPITÃO POÇO-PA, utilizando o canal n.º 268 (duzentos e sessenta e oito), classe C, nos termos da Nota Técnica nº 831/2018/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

MACHADO DE ASSIS MACHADO DE ASSIS MACHADO DE ASSIS

# Patrono da Imprensa Nacional

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa.

Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.



O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono **in memoriam** da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.



MACHADO DE ASSIS MACHADO DE ASSIS MACHADO DE ASSIS

**Ministério da Cultura****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 51, DE 2 DE MAIO DE 2018**

Institui o Conselho Consultivo da Cinemateca Brasileira.

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, INTERINA, considerando o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, no uso da competência que lhe confere os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição de 1988, e considerando o disposto no Decreto nº 8.837, de 17 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º - Instituir o Conselho Consultivo da Cinemateca Brasileira, com a finalidade de subsidiar a formulação e implementação da política pública de preservação, recuperação e digitalização de acervos executada na Cinemateca Brasileira.

Art. 2º - O Conselho Consultivo da Cinemateca Brasileira será paritário e composto por dezesseis membros, dos quais oito representantes do poder público e oito representantes da sociedade civil e do setor audiovisual, dentre estes um representante da Organização Social gestora da unidade Cinemateca Brasileira.

§ 1º O Ministro de Estado da Cultura poderá solicitar a outros órgãos e instituições públicas e entidades representativas da Sociedade Civil indicações para composição do Conselho.

§ 2º O mandato dos representantes da Sociedade Civil será de dois anos, permitida uma única recondução.

§ 3º O exercício do mandato de conselheiro não ensejará remuneração, devendo o Ministério da Cultura arcar com eventuais despesas de locomoção e/ou hospedagem dos membros da sociedade civil, se for o caso, bem como prestar o apoio administrativo necessário.

Art. 3º - O Conselho Consultivo da Cinemateca Brasileira será presidido pelo Ministro da Cultura, por seu representante legal, ou por um dos membros do respectivo Conselho, por ele designado.

Art. 4º O Conselho Consultivo da Cinemateca Brasileira se reunirá semestralmente, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias, mediante solicitação por maioria dos membros ao presidente.

§ 1º Cabe ao pleno do Conselho a elaboração do seu Regimento, o qual será aprovado por no mínimo dois terços de seus membros.

§ 2º Para as demais reuniões e votações o quórum adotado pelo Conselho Consultivo da Cinemateca Brasileira será de maioria simples, cabendo ao presidente o voto de qualidade, se for o caso.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA RIBAS DA SILVA

**PORTARIA Nº 52, DE 2 DE MAIO DE 2018**

Homologa o tombamento do Trecho da Ladeira da Misericórdia, no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, INTERINA, considerando o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, pela Lei nº 6.292, de 15 de dezembro de 1975, e tendo em vista a manifestação do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural em sua 87ª reunião, realizada no dia 27 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Homologar, para os efeitos do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o tombamento do Trecho da Ladeira da Misericórdia, no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, a que se refere o Processo nº 0511 - T - 54 (Processo nº 01500.004052/2009-23).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA RIBAS DA SILVA

**DESPACHO Nº 44, DE 2 DE MAIO DE 2018**

Processo/MinC nº 01400.002308/2011-19  
Pronac nº 11-1149

Nos termos do § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, recebo o recurso interposto pelo proponente Instituto Brasis Estudos e Ações, CNPJ 12.110.948/0001-89, nos autos do Processo nº 01400.002308/2011-19 e NEGÓcio PROVIMENTO, com base nas razões contidas no Parecer nº 00162/2018/CONJUR-MINC/CGU/AGU e no Despacho nº 0452950/2017, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura.

MARIANA RIBAS DA SILVA  
Ministra  
Interina

**DESPACHO Nº 45, DE 2 DE MAIO DE 2018**

Processo/MinC nº 01400.022283/2010-81  
PRONAC nº 10-11334

Nos termos do art. 65 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e considerando o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, recebo o pedido de revisão interposto pela proponente Novos Rumos Produções Artísticas & Comércio Ltda., CNPJ 05.309.082/0001-74, nos autos do Processo nº 01400.022283/2010-81, e DOU-LHE PROVIMENTO, com base nas razões contidas no Parecer nº 00154/2018/CONJUR-MINC/CGU/AGU e no Laudo Final nº 32/2018/SEFIC/PASSIVO/G2, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura.

MARIANA RIBAS DA SILVA  
Ministra  
Interina

**AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA****DIRETORIA COLEGIADA****RESOLUÇÃO Nº 80, DE 3 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre a alteração de itens da Resolução de Diretoria Colegiada nº 60 de 2 de abril de 2014 e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, II e V, do Anexo I do Decreto 8.283, de 3 de julho de 2014, e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 7º da Medida Provisória no 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, bem como o preceituado no inciso III do art. 3º do Anexo I do Decreto 8.283, de 3 de julho de 2014, em sua 684ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º O item 5.1 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 60, de 2 de abril de 2014, passa a vigorar acrescido da seguinte unidade executiva:

"Coordenação de Combate à Pirataria - CCP"

Art. 2º O item 6.7 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 60, de 2 de abril de 2014, passa a vigorar acrescido da seguinte unidade executiva:

"Coordenação de Combate à Pirataria - CCP"

Art. 3º O item 7.2 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 60, de 2 de abril de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte item 7.2.57:

"7.2.57 São atribuições da Coordenação de Combate à Pirataria:

I. coordenar o Programa de Combate à Pirataria;  
II. propor e gerir acordos, convênios e parcerias com outras instituições públicas e privadas para o aprimoramento das atividades pertinentes ao Combate à Pirataria;

III. planejar, desenvolver e executar os projetos, programas ou ações educativas, de articulação e de proteção à indústria audiovisual relacionados ao Combate à Pirataria;

IV. produzir estudos e propor entendimentos relativos ao Combate à Pirataria;

V. propor a regulamentação de matérias relativas ao Combate à Pirataria;

VI. auxiliar e atuar na representação da Agência em fóruns e instituições relacionadas ao tema do Combate à Pirataria;

VII. receber, reencaminhar, quando pertinente, ou efetuar, direta ou indiretamente, diligências relativas ao Combate à Pirataria, de ofício ou mediante provocação;

VIII. acompanhar, sob coordenação da APA, matérias afetas ao tema do Combate à Pirataria Audiovisual em tramitação no Congresso Nacional."

Art. 4º Fica revogado o inciso IV do item 7.2.13 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 60, de 2 de abril de 2014.

Art. 5º Fica determinada a republicação da Resolução de Diretoria Colegiada nº 60, de 2 de abril de 2014, com as modificações nela realizadas desde a sua entrada em vigor.

Art. 6º Esta Resolução de Diretoria Colegiada entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHRISTIAN DE CASTRO  
Diretor-Presidente

**SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO  
COORDENAÇÃO DE ANÁLISE DE DIREITOS****DESPACHO Nº 1.292-E, DE 3 DE MAIO DE 2018**

A COORDENADORA DE ANÁLISE DE DIREITOS da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 01-E, publicada em D.O.U. em 21/02/2018; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, na Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, no Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2019.

18-0237 MODA.DOC AMÉRICA LATINA.  
Processo: 01416.003520/2018-92  
Proponente: RODRIGO GOULART MULLER ME.  
Cidade/UF: Florianópolis / SC  
CNPJ: 25.532.721/0001-73  
Valor total aprovado: R\$ 1.551.232,50  
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.473.670,87

Banco: 001 - agência: 0016-7 conta corrente: 70809-7  
18-0251 RIO HEROES - SEGUNDA TEMPORADA.  
Processo: 01416.003411/2018-75  
Proponente: RADAR CINEMA E TELEVISÃO LTDA.  
Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 02.947.857/0001-49  
Valor total aprovado: R\$ 4.005.483,90  
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 275.209,70

Banco: 001 - agência: 2434-1 conta corrente: 5869-6  
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00  
Banco: 001 - agência: 2434-1 conta corrente: 5870-X  
Valor aprovado no Art. 39, inciso X, MP nº 2.228-1/01: R\$ 530.000,00  
Banco: 001 - agência: 2434-1 conta corrente: 5877-7  
Art. 2º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA BRASIL ROMÃO E SILVA

**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PROCESSOS  
DE FOMENTO****DESPACHO Nº 1287-E, DE 3 DE MAIO DE 2018**

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PROCESSOS DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 01-E, publicada em D.O.U. em 21/02/2018; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, na Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, no Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Autorizar a substituição do título dos projetos audiovisuais relacionados abaixo

15-0722 - de 'JAMAIS ESTIVE TÃO SEGURA DE MIM MESMA' para 'PARAÍSO PERDIDO'  
Processo: 01580.072191/2015-85  
Proponente: DUETO PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 27.872.415/0001-01  
17-0284 - de 'O Paciente' para 'O PACIENTE, O CASO TANCREDO NEVES'

Processo: 01416.012431/2017-56  
Proponente: MORENA FILMES EIRELI - ME  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 42.473.256/0001-66

15-0572 - de 'CAVALHADA DE BRUMAL - HISTÓRIA VIVA' para 'HERANÇA - A CAVALHADA EM BRUMAL'  
Processo: 01580.069313/2015-56  
Proponente: Guilherme Franklin Reis - ME

Cidade/UF: Belo Horizonte / MG  
CNPJ: 08.233.638/0001-84  
Art. 1º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto audiovisual abaixo relacionado, mantidos os mecanismos já aprovados. Prazo de captação até 31/12/2018.

13-0550 - KARDEC  
Processo: 01580.042564/2013-21  
Proponente: CONSPIRAÇÃO FILMES

ENTRETENIMEN- TO 3º MILÊNIO LTDA.  
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ  
CNPJ: 09.180.984/0001-04

Art. 2º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL HALFELD DUTRA





## SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

### PORTARIA Nº 299, DE 3 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

#### ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18, § 1º)  
181199 - Ballet Rochativa  
ROCHATIVA - ASSOCIACAO DE ATIVIDADES SOCIAIS DO SETOR DE ROCHAS ORNAMENTAIS DO ESPIRITO SANTO

CNPJ/CPF: 08.906.191/0001-67  
Processo: 01400007193201817  
Cidade: Cachoeiro de Itapemirim - ES;  
Valor Aprovado: R\$ 691.904,40  
Prazo de Captação: 04/05/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: O objetivo deste projeto é disponibilizar aulas de ballet para alunos carentes de escolas públicas de cidades do interior do Espírito Santo e formar um corpo de dança com os alunos que demonstrarem vocação para a dança, montar um espetáculo de dança e fazer uma turnê por cidades do Espírito Santo.

181165 - O Grande Mágico  
AQUILA DE MACEDO SALUSTIANO DA SILVA

CNPJ/CPF: 037.124.181-24  
Processo: 01400007076201853  
Cidade: Brasília - DF;  
Valor Aprovado: R\$ 291.296,25  
Prazo de Captação: 04/05/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: O projeto "O Grande Mágico" consiste na produção e realização de um espetáculo de teatro musical, adaptação da obra "O Mágico de Oz".

181138 - O meu... o seu... o nosso Brasil!

Marcos Eduardo da Costa  
CNPJ/CPF: 367.604.668-45  
Processo: 01400006981201896  
Cidade: Santo André - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 475.478,00  
Prazo de Captação: 04/05/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: O projeto "O meu... o seu... o nosso Brasil!" foi modelado para realizar um espetáculo musical aliado à dança, interpretando a vida do retirante brasileiro, que sai de sua terra natal em busca de novas oportunidades. A divulgação ocorrerá de maneira ampla, incluindo a Internet, dando publicidade Internacional ao projeto. Ao final, terá sido estimulada a cultura nacional através das artes cênicas de qualidade e com garantias de democratização do seu acesso ao público, além da finalidade de estimular novos artistas e criar novos espaços no segmento.

181033 - Pagliacci Circulação Sul/Sudeste

LA MINIMA APRESENTACOES E PRODUCOES ARTISTICALTA - EPP  
CNPJ/CPF: 05.131.238/0001-70  
Processo: 01400006374201826  
Cidade: Cotia - SP;

Valor Aprovado: R\$ 611.561,68  
Prazo de Captação: 04/05/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: Circulação do espetáculo PAGLIACCI, da Cia LaMínima Circo e Teatro, por cinco cidades das regiões sul e sudeste do Brasil (Belo Horizonte/MG, Vitória/ES, Porto Alegre/RS, Curitiba/PR e Londrina/PR), totalizando 15 apresentações - 3 apresentações por cidade. A estimativa é abarcar um público de 5250 pessoas (média de 350 pessoas por apresentação). Além das apresentações, o projeto ainda contempla como atividade de democratização do acesso a realização de 05 conferências (01 por cidade), intitulada "Os primeiros 20 Anos - Trajetória e linguagem do LaMínima", com duração de 60min; e uma atividade de contrapartida social por cidade de exibição de videodocumentário "Pagliacci" - com duração de 72 minutos -, produzido pela Bossanova Filmes, sobre o processo de montagem do espetáculo da companhia. Os ingressos serão comercializados pelo valor médio de R\$60,00 inteira e R\$30,00 meia entrada. Cinco das quinze apresentações contarão como intérprete de libras.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18, § 1º)

181169 - Circulação Orquestra Mundana REFUGI GUTORUOCCO PRODUCOES CULTURAIS EIRELI &#x2013; EPP

CNPJ/CPF: 05.778.530/0001-89  
Processo: 01400007080201811  
Cidade: Mococa - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 571.229,20  
Prazo de Captação: 04/05/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: O presente projeto consiste na realização de 5 shows da Orquestra Mundana REFUGI por 5 capitais do país. Formada por músicos brasileiros, imigrantes e refugiados de diversas partes do mundo, a Orquestra apresenta, sob a direção musical do multi-instrumentista Carlinhos Antunes, temas tradicionais da Palestina, Irã, Guiné, Congo e Brasil em arranjos inusitados, além de composições próprias. Os instrumentos vão do kanun ao acordeom, passando pelo piano, violino, cítara chinesa, bouzouki, e tantos outros. Serão também realizadas 2 oficinas e 1 ensaio aberto em cada uma das cidades atendidas.

181195 - Musica Instrumental no Arte no Prato Gourmet É SHOW PROMOÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS

LTDA

CNPJ/CPF: 15.588.832/0001-48  
Processo: 01400007185201871  
Cidade: Belo Horizonte - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 1.234.631,50  
Prazo de Captação: 04/05/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: O Projeto "Arte no Prato Gourmet", será um grande Festival de música instrumental e de Artes no Prato com pinturas de imagens de modo geral; paralelo a Gastronomia mineira, e que envolverá uma grande estrutura; com a participação de vários artistas da pintura e chefes de cozinha e a apresentação de vários grupos musicais de música instrumental mineira. A entrada será gratuita, sem cobrança de ingressos. Durante 3 dias 9 artistas se apresentaro no palco. Evento este realizado em Praça Pública e sem cobrança de ingresso com estimativa de público de 10 mil pessoas dia

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18, § 1º)

181013 - História nos trilhos

Liz Editora LTDA

CNPJ/CPF: 13.975.515/0001-59

Processo: 01400006333201830

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 425.651,76

Prazo de Captação: 04/05/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: Edição do Kit "Histórias nos trilhos" que contém livro ilustrado e atividades que relacionam a história da ferrovia à questões como cultura e a sustentabilidade, voltado para o público de 8 a 12 anos. Serão realizados eventos de lançamento com contação de histórias.

181094 - O Reino da Água - 6ª edição

Liz Editora LTDA

CNPJ/CPF: 13.975.515/0001-59

Processo: 01400006780201899

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 356.100,58

Prazo de Captação: 04/05/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: Destinado ao público infanto-juvenil, o projeto literário que foi um sucesso em suas cinco edições, traz um livro e atividades complementares sobre a Cultura, História, e Geografia do Brasil, mostrando a riqueza e diversidade do país, evidenciando a importância da conservação dos recursos naturais, com enfoque nos recursos hídricos, através de uma história ilustrada que conta as aventuras de um garoto da cidade grande que fará amizades improváveis. A história traça um paralelo com a cultura indígena, contextualizando e traduzindo palavras do Tupi que ainda são bastante empregadas na língua portuguesa. Nesta edição, o projeto contemplará eventos de lançamento com contações de histórias baseadas no Reino da Água.

ÁREA: 9 MUSEUS E MEMÓRIA (Artigo 18, § 1º)

181084 - Museu Marítimo do Brasil - MuMa

Departamento Cultural do Abrigo do Marinheiro

CNPJ/CPF: 72.063.654/0011-47

Processo: 01400006746201814

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 4.057.146,96

Prazo de Captação: 04/05/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: Proposta para elaboração e desenvolvimento do projeto museológico e do anteprojeto arquitetônico para criação/construção do Museu Marítimo do Brasil (MuMa), no pier do Espaço Cultural da Marinha (Praça XV - RJ), na área portuária revitalizada do Rio de Janeiro. Como produtos secundários, a realização de um concurso para identidade visual do novo museu e seminário internacional sobre museus marítimos.

#### ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)

181019 - Gravação de CD/DVD e Turnê para Divulgação da Dupla RODRIGO & MARIANA

TATIANE BUHLER SANTANA

CNPJ/CPF: 784.660.910-68

Processo: 01400006341201886

Cidade: Brusque - SC;

Valor Aprovado: R\$ 696.112,77

Prazo de Captação: 04/05/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: O objetivo deste projeto é a produção de um CD e DVD, para divulgação da dupla, e da cultura brasileira em uma turnê de shows pelos Estados do Sul, inteiramente gratuitos a população.

### PORTARIA Nº 300, DE 3 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

#### ANEXO

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18, § 1º)  
171055 - 32ª Feira do Livro de Bento Gonçalves  
FUNDACAO CASA DAS ARTES DE BENTO GONCALVES

CNPJ/CPF: 91.982.819/0001-57  
Cidade: Bento Gonçalves - RS;  
Valor Complementado: R\$ 4.596,26  
Valor total atual: R\$ 126.595,45

### PORTARIA Nº 301, DE 3 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

#### ANEXO

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18, § 1º)  
177687 - MÚSICA NO BAIRRO Plano Anual 2018  
Associação Evangélica Cristo Redentor  
CNPJ/CPF: 07.983.650/0001-43  
Cidade: Curitiba - PR;  
Valor Reduzido: R\$ 28.900,00  
Valor total atual: R\$ 566.129,46  
158845 - Orchestral Lounge Brauca Instrumental (Tour Nacional)

TRES MAIS ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA-ME

CNPJ/CPF: 09.024.710/0001-26

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Reduzido: R\$ 11.000,00

Valor total atual: R\$ 898.997,79

### PORTARIA Nº 302, DE 3 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a(s) alteração(ões) do(s) nome(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 176983 - Sinfonia Rock II, publicado na portaria nº 656/17 de 27/10/2017, no D.O.U. de 30/10/2017, para Sinfonia Samsung Rock vol. 2.

PRONAC: 160368 - Sonho de uma Noite de Verão, publicado na portaria nº 587/16 de 23/09/2016, no D.O.U. de 26/09/2016, para Sonho de uma noite de magia.

Art. 2º - Aprovar a alteração do proponente do projeto REPERTÓRIO CASA DE BONECAS - PRONAC 17 7076, publicado na portaria nº 663 de 31/10/2017, no D.O.U. de 01/11/2017:

Onde se lê: HENRIQUE BENJAMIN - ME

CNPJ/CPF: 13.889.620/0001-75

Leia-se: SIGNORINIMKT Produções Culturais Ltda ME

CNPJ/CPF: 07.590.040/0001-80

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

### PORTARIA Nº 303, DE 3 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a(s) publicação(ões) referente(s) ao(s) projeto(s) "Um teto sobre nós" - Pronac 17 1701 e Projeto "Residência, Ateliê Exposição Brasil (São Paulo) e Japão (Tóquio)" - Pronac 18 1116 na Portaria nº 298 de 02/05/2018, publicada no D.O.U. nº 130 de 03/05/2018, Seção 1, página 22.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE PAULO SOARES MARTINS

## SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

## PORTARIA Nº 66, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11 do Anexo I do Decreto nº 8.837, de 17 de agosto de 2016, e, tendo em vista o disposto no Edital nº 11, de 27 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º - Tornar público o resultado dos recursos interpostos conforme Anexo I (resultado dos recursos interpostos) e o resultado final da 6ª reunião de qualificação conforme Anexo II (projetos qualificados em caráter final) do referido Edital.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DA SILVA

## ANEXO I

Resultado do recurso interposto:

Número de Inscrição	Nome do Evento	Empresa Proponente	UF	Categoria	Decisão do Recurso
on-306844711	MOBIFILM 2018	In Brasil Produção Cultural Ltda	SP	B	Deferido pedido de ajuste e reanálise
on-589259388	7º FECIN - Festival de TV e Cinema do Interior do Espírito Santo	Caju Produções LTDA ME	ES	C	Deferido parcialmente.
on-155149748	4º Cine.Ema - Festival de Cinema Ambiental do Espírito Santo com Itinerância e Seminário de Mercado Audiovisual Ambiental	Caju Produções LTDA ME	ES	C	Deferido
on-1795754066	22º Festival de Cinema Brasileiro de Miami	Inffinito Entretenimento e comunicações LTDA	RJ	B	Deferido parcialmente.

## ANEXO II

Projetos qualificados em caráter final:

Número de Inscrição	Nome do Evento	Empresa Proponente	UF	Categoria	Valor aprovado pela Comissão
on-907567262	22º Florianópolis Audiovisual MERCOSUL - FAM2018	MURINGA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	SC	B	R\$ 200.000,01
on-1885489309	Panorama Internacional Coisa de Cinema	Coisa de Cinema - Cinema e Vídeo	BA	C	R\$ 180.000,00
on-589259388	7º FECIN - Festival de TV e Cinema do Interior do Espírito Santo	Caju Produções LTDA ME	ES	C	R\$ 160.000,00
on-155149748	4º Cine.Ema - Festival de Cinema Ambiental do Espírito Santo com Itinerância e Seminário de Mercado Audiovisual Ambiental	Caju Produções LTDA ME	ES	C	R\$ 100.000,00
on-1795754066	22º Festival de Cinema Brasileiro de Miami	Inffinito Entretenimento e comunicações LTDA	RJ	B	R\$ 300.000,00

**Ministério da Defesa****COMANDO DA MARINHA****DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO****DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS****PORTARIA Nº 150/DPC, DE 2 DE MAIO DE 2018**

Habilita Praticante de Prático à Prático.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, de acordo com o contido no artigo 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Habilitar à Prático, de acordo com a Ordem de Serviço nº 20-12, datada de 27 de abril de 2018 da Capitania dos Portos da Amazônia Oriental e de acordo com a alínea n, do item 0224 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM-12/DPC (Rev.1), aprovadas pela Portaria nº 78/DPC, de 15 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de abril de 2011, por terem sido aprovados no Exame de Habilitação para Prático da Zona de Praticagem de Fazendinha (AP) x Itacoatiara (AM) - ZP-01, os Praticantes de Prático:

- CAIO LÚCIO JUNGBLUT (com restrições);
- KLAUS DIAS PFLUEGER (com restrições);
- MARCO ANTONIO ARAÚJO SALES (com restrições);
- RAFAEL FERREIRA CORREIA (com restrições); e
- RODRIGO SALVADOR LIRA CABRAL (com restrições).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA  
Vice-Almirante

**Ministério da Educação****GABINETE DO MINISTRO****DESPACHO DE 3 DE MAIO DE 2018**

Processo nº: 23000.003725/2017-10

Interessada: Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC.

Assunto: Consulta sobre conteúdo do Parecer Técnico do âmbito do Programa Brasil Profissionalizado.

DECISÃO: Vistos os autos do Processo em referência, e tendo em vista a consulta formulada pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC/MEC acerca das competências para a análise dos custos das propostas apresentadas no âmbito do Programa Brasil Profissionalizado, APROVO o Parecer nº 00513/2018/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 24 de abril de 2018, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, para que produza os efeitos previstos no art. 42 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS****PORTARIA Nº 147, DE 3 DE ABRIL DE 2018**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - Campus Manaus Zona Leste (IFAM/CMZL), no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a Portaria nº. 1.063-GR/IFAM, de 26 de março de 2015, publicada no D.O.U. de 26.03.2015;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Eletrônico nº. 47/2018, que versa sobre a aplicação de penalidade por descumprimento contratual a ser dada a empresa CONSTRUSOLDA CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA, em função de ter infringido as regras do Edital de Tomada de Preços nº. 04/2012; CONSIDERANDO que a contratada foi notificada na forma da Lei, através do seguinte expediente, a saber, Ofício nº 464/2017GAB/IFAM/CMZL, de 03 de outubro de 2017. Nesse ofício a empresa foi notificada a apresentar defesa. Resolve:

APLICAR a empresa CONSTRUSOLDA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA, estabelecida à Avenida Álvaro Maia, nº. 2166, Sala 08, em Manaus-AM, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.609.951/0001-16, com fulcro no inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, que segue:

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

O prazo de recurso será de 10 (dias) úteis, dirigido ao Diretor Geral e deverá ser protocolado no Campus Manaus Zona Leste no horário de 7h30min às 17h de segunda a sexta feira, exceto dias não úteis.

ALDENIR DE CARVALHO CAETANO





**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS CENTRO SERRANO**

**PORTARIA Nº 82-GDG, DE 3 DE MAIO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CENTRO-SERRANO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria-Ifes, e considerando o Processo nº 23544.000675/2017-63, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto da área Letras/Português, regido pelo Edital 01/2018, de 12 de abril de 2018, conforme discriminado abaixo:

Letras/Português - 40 horas

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO FINAL
001	Reginaldo Aparecido Cândido	59,60
002	Luiza Helena Rodrigues de Abreu Carvalho	51,00
003	Suely Santos Nunes	48,80

Art. 2º Dê-se ciência e publique-se.

WAGNER POLTRONIERE ENTRINGER

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**PORTARIA Nº 7, DE 19 DE ABRIL DE 2018**

Autoriza o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE a realizar a transferência de recursos financeiros aos municípios para a manutenção de novas matrículas em novos estabelecimentos públicos de educação infantil, construídos com recursos de programas federais, conforme Resolução CD/FNDE nº 15, de 16 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, substituta, no uso das atribuições, resolve:

Art. 1º Divulgar os municípios e o Distrito Federal que estão aptos a receber o pagamento do recurso de apoio à manutenção de novas matrículas em novos estabelecimentos públicos de educação infantil, construídos com recursos de programas federais, em plena atividade e com matrículas que ainda não tenham sido contempladas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, de que trata a Lei nº 12.499, de 29 de setembro de 2011, e conforme informações declaradas pelos municípios e o Distrito Federal no SIMEC - Módulo E.I. Manutenção - Unidades do Proinfância.

Art. 2º Autorizar o FNDE/MEC a realizar transferência de recursos financeiros aos municípios e ao Distrito Federal para manutenção de novas matrículas em novos estabelecimentos públicos de educação infantil, conforme destinatários e valores constantes da listagem anexa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENILDA PERES DE LIMA

UF	Município	CNPJ	Código IBGE	ANEXO				Valor do Repasse
				Quantidade de novas matrículas, declaradas pelos Municípios e o Distrito Federal, em novos estabelecimentos públicos de educação infantil, construídos com recursos de programas federais e que estão em plena atividade				
				Creche Parcial	Creche Integral	Pré-Escola Parcial	Pré-Escola Integral	
CE	Fortaleza	07.954.605/0001-60	2304400	0	143	38	0	600.652,31
GO	Anápolis	01.067.479/0001-46	5201108	0	35	27	0	194.494,36
MG	São Sebastião da Bela Vista	17.935.370/0001-13	3164407	56	46	35	0	441.325,34
PR	Foz do Iguaçu	76.206.606/0001-40	4108304	0	190	0	0	563.935,83
PR	Manoel Ribas	75.740.811/0001-28	4114500	16	13	11	0	107.063,34
TOTAL				72	427	73	0	1.907.471,18

**PORTARIA Nº 8, DE 19 DE ABRIL DE 2018**

Autoriza o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE a realizar a transferência de recurso financeiro para a manutenção de novas matrículas em novas turmas de educação infantil aos municípios e ao Distrito Federal que pleitearam e estão aptos para pagamento, conforme Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SUBSTITUTA, no uso das atribuições, resolve:

Art. 1º - Divulgar os municípios e o Distrito Federal que estão aptos a receber o pagamento do recurso de apoio à manutenção de novas matrículas em novas turmas de educação infantil oferecidas em estabelecimentos educacionais públicos ou em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o poder público, que tenham cadastradas novas matrículas em novas turmas e que ainda não foram contempladas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, de que trata a Lei nº 12.722 de 3 de outubro de 2012, e conforme informações declaradas pelos municípios e o Distrito Federal no SIMEC - Módulo E.I. Manutenção - Novas Turmas de Educação Infantil.

Art. 2º - Autorizar o FNDE/MEC a realizar transferência de recursos financeiros aos municípios e Distrito Federal para manutenção de novas matrículas em novas turmas de educação infantil, conforme destinatários e valores constantes da listagem anexa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENILDA PERES DE LIMA

UF	Município	CNPJ	Código IBGE	ANEXO				Valor do Repasse
				Quantidade de novas matrículas em novas turmas de educação infantil, declaradas pelos municípios e o Distrito Federal, em estabelecimentos públicos e/ou conveniados com o poder público				
				Creche Púb/Conv Parcial	Creche Púb/Conv Integral	Pré-Escola Púb/Conv Parcial	Pré-Escola Púb/Conv Integral	
AM	Eirunepé	04.190.765/0001-92	1301407	384	0	97	0	1.323.815,37
CE	Altaneira	07.385.503/0001-71	2300606	20	0	0	0	50.277,83
CE	Aracati	07.684.756/0001-46	2301109	187	0	106	0	761.709,17
GO	Trindade	01.217.538/0001-15	5221403	0	87	0	0	284.321,08
MG	Alto Rio Doce	18.094.748/0001-66	3102100	7	0	0	0	17.597,24
MG	Aracitaba	17.747.940/0001-41	3103306	0	0	7	0	19.356,97
MG	Astolfo Dutra	17.702.507/0001-90	3104601	0	9	0	0	29.412,53
MG	Bom Sucesso	18.244.368/0001-60	3108008	14	21	0	0	103.823,71
MG	Brasilândia de Minas	01.602.009/0001-35	3108552	0	0	69	0	173.458,53
MG	Brás Pires	18.128.272/0001-37	3108701	0	8	0	0	28.758,91
MG	Cachoeira de Minas	18.675.959/0001-92	3109709	0	19	0	34	173.207,09
MG	Cajuri	18.132.456/0001-70	3110202	0	0	7	0	19.356,97
MG	Cana Verde	18.244.426/0001-56	3111903	11	0	0	6	47.261,16
MG	Carangola	19.279.827/0001-04	3113305	0	104	0	26	467.332,33
MG	Caraçu	17.935.388/0001-15	3113602	12	0	0	0	33.183,37
MG	Cipotânea	18.094.805/0001-07	3116308	0	0	12	0	30.166,70
MG	Confins	01.006.232/0001-10	3117876	0	0	70	0	175.972,43

MG	Congonhal	18.675.967/0001-39	3117900	0	0	14	0	38.713,93
MG	Cordislândia	18.712.166/0001-04	3119005	10	8	0	0	51.283,39
MG	Coronel Xavier Chaves	18.557.546/0001-03	3119708	0	0	7	0	15.837,52
MG	Cristais	17.888.082/0001-55	3120201	45	0	10	0	152.090,44
MG	Divinésia	18.128.280/0001-83	3121902	20	0	18	0	105.080,68
MG	Divino	18.114.272/0001-88	3122009	0	0	59	0	148.319,62
MG	Espírito Santo do Dourado	18.675.900/0001-02	3124401	0	0	18	0	49.775,06
MG	Estrela Dalva	17.710.096/0001-84	3124609	0	0	8	0	20.111,13
MG	Guarani	18.338.160/0001-00	3128402	15	0	0	0	37.708,38
MG	Guidoval	18.128.215/0001-58	3128808	0	0	24	0	66.366,74
MG	Heliódora	18.712.133/0001-56	3129202	8	0	0	0	20.111,13
MG	Ibertioga	18.094.839/0001-00	3129400	30	0	18	0	120.666,82
MG	Ingai	18.244.319/0001-28	3130804	0	0	9	0	22.625,03
MG	Januária	21.461.546/0001-10	3135209	40	0	0	0	90.500,10
MG	Lamim	24.179.426/0001-12	3137908	0	0	27	0	67.875,08
MG	Laranjal	17.947.615/0001-22	3138005	16	0	8	0	66.366,74
MG	Leopoldina	17.733.643/0001-47	3138401	0	0	0	7	22.876,41
MG	Luisburgo	01.615.423/0001-89	3138674	0	0	6	13	57.568,11
MG	Mar de Espanha	18.535.658/0001-63	3139805	0	23	0	0	75.165,34
MG	Miradouro	17.947.623/0001-79	3142106	0	0	13	0	32.680,59
MG	Monte Sião	22.646.525/0001-31	3143401	20	0	0	0	50.277,84
MG	Natércia	17.935.412/0001-16	3144409	0	28	0	0	100.656,20
MG	Nazareno	18.557.561/0001-51	3144508	0	8	0	0	26.144,47
MG	Olímpio Noronha	18.188.276/0001-00	3145505	0	0	8	0	20.111,13
MG	Pedra do Anta	18.133.439/0001-58	3148806	10	0	9	0	47.763,95
MG	Pedra Dourada	18.114.215/0001-07	3149002	0	0	12	0	30.166,70
MG	Pequeri	17.724.360/0001-39	3149507	0	9	0	0	32.353,78
MG	Perdigão	18.301.051/0001-19	3149705	0	18	17	0	101.561,21
MG	Perdões	18.244.343/0001-67	3149903	0	12	58	0	203.524,65
MG	Piranga	23.515.687/0001-01	3150802	0	0	10	0	25.138,92
MG	Pirapetinga	18.092.825/0001-49	3151107	9	0	20	0	80.193,15
MG	Pouso Alegre	18.675.983/0001-21	3152501	0	64	123	0	518.364,42
MG	Recreio	17.735.754/0001-92	3154101	0	20	0	0	65.361,16
MG	Resende Costa	17.749.912/0001-63	3154200	30	0	29	0	148.319,62
MG	Rio Pomba	17.744.434/0001-07	3155801	38	20	0	0	176.977,95
MG	Santa Bárbara do Monte Verde	01.611.138/0001-90	3157278	42	0	0	0	92.913,60
MG	Santa Cruz de Minas	01.615.371/0001-40	3157336	0	0	64	0	160.889,08
MG	Santana de Cataguases	17.702.515/0001-36	3158409	0	0	0	10	32.680,58
MG	Santana do Jacaré	17.888.116/0001-01	3158805	0	7	0	13	71.897,28
MG	Santo Antônio do Amparo	18.244.335/0001-10	3159902	6	0	19	0	59.830,65
MG	São Francisco de Paula	18.312.975/0001-10	3161205	81	0	15	0	241.333,62
MG	São Geraldo	18.137.935/0001-80	3161502	10	46	40	0	276.025,29
MG	São João del Rei	17.749.896/0001-09	3162500	0	16	73	0	235.803,04
MG	São João do Manhuaçu	66.232.521/0001-82	3162559	10	0	0	0	25.138,92
MG	São José da Lapa	42.774.281/0001-80	3162955	9	0	16	0	62.847,30
MG	São Tiago	17.749.904/0001-17	3165008	0	0	9	0	24.887,53
MG	Senhora de Oliveira	23.515.703/0001-58	3166006	14	0	7	0	58.070,90
MG	Silvianópolis	18.675.942/0001-35	3167400	0	40	14	15	214.937,70
MG	Turvolândia	18.712.141/0001-00	3169802	0	0	0	20	65.361,16
MG	Virginópolis	18.307.512/0001-60	3171808	0	0	0	42	137.258,45
MS	Jardim	03.162.047/0001-40	5005004	0	0	13	0	32.680,59
PB	Princesa Isabel	08.888.968/0001-08	2512309	48	0	0	0	117.147,35
PI	Barras	06.554.406/0001-00	2201200	48	0	0	0	120.666,80
PI	Buriti dos Lopes	06.554.455/0001-35	2202000	21	0	18	0	98.041,79
PI	Domingos Mourão	06.553.911/0001-22	2203420	15	0	0	0	41.479,21
PI	Pajeú do Piauí	01.612.602/0001-62	2207355	12	0	0	0	30.166,70
PI	Piripiri	06.553.861/0001-83	2208403	109	0	0	0	274.014,19
PR	Ivaí	76.175.918/0001-33	4111407	30	0	41	0	196.334,94
PR	Marechal Cândido Rondon	76.205.814/0001-24	4114609	12	107	0	0	379.848,94
RS	Antônio Prado	87.842.233/0001-10	4300802	0	15	0	0	49.020,88
RS	Áurea	92.453.802/0001-75	4301552	18	0	0	0	45.250,05
RS	Barão de Cotegipe	87.613.451/0001-82	4301701	8	21	0	0	88.740,35
RS	Estrela	87.246.120/0001-51	4307807	0	0	0	59	192.815,45
RS	Ipê	90.544.511/0001-67	4310439	0	0	0	13	42.484,76
RS	Morro Reuter	94.707.627/0001-20	4312476	0	32	0	0	111.113,98
RS	Pantano Grande	91.342.667/0001-28	4313953	0	24	16	0	118.655,67
RS	Rio Pardo	88.821.079/0001-62	4315701	0	58	0	0	189.547,39
RS	Três Cachoeiras	91.103.127/0001-91	4321667	0	0	19	0	47.763,94
SC	Herval d'Oeste	82.939.430/0001-38	4206702	0	22	0	0	64.707,56
SP	Ibaté	45.355.575/0001-65	3519303	0	0	42	0	105.583,46
SP	Pereira Barreto	44.446.904/0001-10	3537404	0	0	0	11	35.948,64
SP	São Bento do Sapucaí	45.195.823/0001-58	3548609	15	0	0	0	37.708,38
TOTAL			1434		846	1299	269	10.807.244,90





## SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

### PORTARIA Nº 295, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a instauração de Procedimento Sancionador - Processo MEC nº 23709.000001/2018-10.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 1º ao 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e das Portarias Normativas MEC nº 21 e nº 22, ambas de 21 de dezembro de 2017, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 03/2018-CGSE/DISUP/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica instaurado Procedimento Sancionador para aplicação de penalidade à Faculdade de Tecnologia de Palmas - FTP (cód. 4355), mantida pela pelo Instituto de Educação Verbo LTDA - ME - CNPJ 05.548.014/0002-49, está sediada na Quadra 1401, Sul, avenida Joaquim Teotônio Segurado, s/n, CPE 77.019-740, Conjunto 01, Lote 02, Teotônio Diretor Sul - Palmas/TO.

Art. 2º Seja aplicada a medida cautelar de sobrestamento do Processo e-MEC nº 201406752 de seu recredenciamento.

Art. 3º Seja notificada e intimada a instituição, atendendo ao art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, por meio da publicação desta portaria no DOU e por meio eletrônico, pelo Sistema de Comunicação da caixa de mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2017, para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 51 do Decreto 5773, de 2006.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

### PORTARIA Nº 296, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Decide pela instauração de Processo Administrativo - Processo MEC nº 23709.000005/2018-06.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 2º, 5º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, 10, 11, 13, 45 a 48 e 72 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 11/2018-CGSE/DISUP/SERES/MEC, inclusive como motivação, resolve:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo para aplicação de penalidade perante o curso de graduação, bacharelado em Engenharia de Produção (cód. 64660) ofertado pela Instituição CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO - UNITRI (cód. 142) na modalidade presencial no município de Uberlândia - MG.

Art. 2º Seja notificada e intimada a Instituição, atendendo ao art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º Seja efetivada a notificação por meio da publicação desta portaria no Diário Oficial da União e por meio eletrônico através de e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

Art. 4º Fica designado o Titular da Coordenação-Geral de Supervisão Estratégica, desta SERES/MEC, para condução do Processo Administrativo instaurado.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

### PORTARIA Nº 297, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Decide pela instauração de Processo Administrativo - Processo MEC nº 23709.000006/2018-42.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, 56 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 14/2018-CGSE/DISUP/SERES/MEC, inclusive como motivação, resolve:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo para aplicação de penalidade à FACULDADE DO NORTE DO PARANÁ (cód. 1453), instituição mantida pela entidade Educacional Acadêmica Ltda (cód. 969) - CNPJ 78.190.063/0001-45, sediada no Município de Sarandi - PR.

Art. 2º Seja aplicada a medida cautelar de sobrestamento do Processo e-MEC nº 200807297 de recredenciamento da Instituição.

Art. 3º Seja notificada e intimada a Instituição, atendendo ao art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 4º Seja efetivada a notificação por meio da publicação desta portaria no Diário Oficial da União e por meio eletrônico através de e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

Art. 5º Fica designado o Titular da Coordenação-Geral de Supervisão Estratégica, desta SERES/MEC, para condução do Processo Administrativo instaurado.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

### PORTARIA Nº 298, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Decide pela instauração de Processo Administrativo - Processo MEC nº 23709.000008/2018-31.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, 56 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 22/2018-CGSE/DISUP/SERES/MEC, inclusive como motivação, resolve:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo para aplicação de penalidade à Instituição FACULDADES INTEGRADAS DE NAVIRAÍ (cód. 769), mantida pelo Centro de Ensino de Naviraí (cód. 524) - CNPJ 01.103.977/0001-05, localizada no Município de Naviraí - MS.

Art. 2º Seja aplicada a medida cautelar de sobrestamento do Processo e-MEC nº 201101841 de recredenciamento da Instituição.

Art. 3º Seja notificada e intimada a Instituição, atendendo ao art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 4º Seja efetivada a notificação por meio da publicação desta portaria no Diário Oficial da União e por meio eletrônico através de e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

Art. 5º Fica designado o Titular da Coordenação-Geral de Supervisão Estratégica, desta SERES/MEC, para condução do Processo Administrativo instaurado.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

### PORTARIA Nº 299, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista os instrumentos de avaliação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos arts. 206 e 209 da Constituição, arts. 5º, 45 e 50 da Lei nº 9.784, de 1999, art. 46 da Lei nº 9.394, de 1996, art. 2º da Lei nº 10.861, de 2004, no Decreto nº 9.235, de 2017, e na Portaria Normativa MEC nº 315, de 4 de abril de 2018, publicadas no DOU em 5 de abril de 2018, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 7/2018-CGSE/DISUP/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Instaurar procedimento sancionador em face da Faculdade Lusocapixaba - FLC (cód. 15500), nos termos do artigo 71 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Notificar a Instituição do teor da decisão para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999 e do parágrafo único do artigo 71, do Decreto nº 9.235, de 2017, por meio eletrônico, pelo Comunicador e-MEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

### PORTARIA Nº 300, DE 3 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a instauração de procedimento sancionador com aplicação de medida cautelar em face do Instituto de Educação e Tecnologias - Inet (código e-MEC nº 2633) - visando à aplicação de penalidades previstas no art. 73 do Decreto 9.235/2017. Processo administrativo de supervisão nº 23709.000053/2015-43.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14/03/2017, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15/12/2017, e a Portaria MEC nº 315, publicada no D.O.U. de 05/04/2018, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 26/2018/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES determina:

Art. 1º A instauração de procedimento sancionador para aplicação das penalidades previstas no art. 73, inciso II, do Decreto nº 9.235/2017, em face do Instituto de Educação e Tecnologias - Inet (2633) mantido pela Sociedade de Ensino e Tecnologias LTDA - EPP, (1708) CNPJ nº 05.0116.251/0001-50.

Art. 2º A revogação, em face do Instituto de Educação e Tecnologias - Inet (2633), da medida cautelar prevista no item I do Despacho 135, publicado no DOU de 19/06/2017, prorrogado pelo Despacho 206, publicado no DOU de 17/10/2017.

Art. 3º A aplicação, em face do Instituto de Educação e Tecnologias - Inet (2633), de medida cautelar de sobrestamento dos processos regulatórios que tenha protocolado junto à Seres, bem como de proibição de protocolização de novos processos regulatórios, nos termos do art. 63, incisos V e VI do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 4º A aplicação, em face do Instituto de Educação e Tecnologias - Inet (2633), de medida cautelar administrativa de suspensão de novos ingressos de estudantes, em todos os cursos ofertados pela IES, suspensão esta que deverá alcançar toda e qualquer forma de ingresso, seja por vestibular, outros processos seletivos ou por transferências.

Art. 5º A aplicação, em face do Instituto de Educação e Tecnologias - Inet (2633), de medida cautelar de suspensão da possibilidade de celebrar novos contratos de Financiamento Estudantil (FIES) e de participação em processo seletivo para oferta de bolsas do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como restrição à participação no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).

Art. 6º A manutenção, em face do Instituto de Educação e Tecnologias - Inet (2633) da medida cautelar constante no item II do Despacho nº 135/2017, publicado no DOU em 19/06/2017, a saber, a interrupção imediata, por parte dessa IES, de eventual prática de terceirização irregular da oferta de educação superior, sob quaisquer designações.

Art. 7º A manutenção, em face do Instituto de Educação e Tecnologias - Inet (2633), da medida cautelar constante no item III do Despacho nº 135/2017, publicado no DOU em 19/06/2017, a saber, a interrupção imediata de eventuais procedimentos que levem ao aproveitamento irregular de estudos, sob quaisquer denominações, incluindo cursos livres equivocadamente caracterizados como de extensão, para acesso à educação superior, ofertados por instituições credenciadas ou não para a oferta de educação superior.

Art. 8º A interrupção imediata, pelo Instituto de Educação e Tecnologias - Inet (2633), da oferta de cursos de extensão no âmbito de programa próprio ou qualquer outro, sob quaisquer designações, dentro ou fora de sua sede.

Art. 9º A manutenção, em face do Instituto de Educação e Tecnologias - Inet (2633), das determinações previstas no Despacho SERES nº 18, de 28/03/2018, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2018.

Art. 10.A notificação do Instituto de Educação e Tecnologias - Inet (2633), na forma dos arts. 71, parágrafo único, e 63, § 2º, do Decreto nº 9.235/2017, sobre a possibilidade de apresentação de defesa no prazo de até 15 (quinze) dias, e sobre a possibilidade de apresentação de recurso ao CNE quanto à medida cautelar, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 11. A divulgação, por parte do Instituto de Educação e Tecnologias - Inet (2633), da presente decisão ao seu corpo docente, docente e técnico-administrativo, por meio de aviso junto à secretaria ou órgão equivalente, de comunicação via sistema acadêmico eletrônico, e de mensagem clara e ostensiva na página principal de seu sítio eletrônico (www.faculdadeinet.com.br) e nas principais páginas de divulgação dos cursos ofertados, esclarecendo as determinações da Portaria, inclusive as medidas cautelares, divulgação essa que deverá perdurar até a conclusão do presente processo administrativo, o que deve ser comprovado à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da IES sobre a publicação da Portaria.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

### PORTARIA Nº 301, DE 3 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a instauração de Procedimento Sancionador em face da Faculdade Eocar - FAECO (cód. 3699), com vistas à aplicação de penalidades previstas no art. 73, II, do Decreto 9.235/2017. Processo nº 23709.000237/2016-94.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14/03/2017, tendo em vista o disposto no art. 63, 71 e 73, II, do Decreto nº 9.235, de 15/12/2017, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 21/2018/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES, determina:

Art. 1º. A instauração de procedimento sancionador para aplicação das penalidades previstas no art. 73, inciso II, do Decreto nº 9.235/2017, em face da Faculdade Eocar - FAECO (cód. 3699), mantida pela Sociedade Educacional Portal das Missões SEPM-ME (cód. 2338), CNPJ nº 05.873.233/0001-12.

Art. 2º. A revogação, em face da Faculdade Eocar - FAECO (cód. 3699), da medida cautelar prevista no item I do Despacho 135, publicado no DOU de 19/06/2017, prorrogado pelo Despacho 206, publicado no DOU de 17/10/2017.

Art.3º. A aplicação, em face da Faculdade Eocar - FAECO (cód. 3699), de medida cautelar de sobrestamento dos processos regulatórios que tenha protocolado junto à Seres, bem como de



proibição de protocolização de novos processos regulatórios, nos termos do art. 63, incisos V e VI do Decreto nº 9.235/2017.

Art.4º. A aplicação, em face da Faculdade Ecoar - FAECO (cód. 3699), de medida cautelar administrativa de suspensão de novos ingressos de estudantes, em todos os cursos ofertados pela IES, suspensão esta que deverá alcançar toda e qualquer forma de ingresso, seja por vestibular, outros processos seletivos ou por transferências.

Art.5º. A aplicação, em face da Faculdade Ecoar - FAECO (cód. 3699), de medida cautelar de suspensão da possibilidade de celebrar novos contratos de Financiamento Estudantil (FIES) e de participação em processo seletivo para oferta de bolsas do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como restrição à participação no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).

Art.6º. A manutenção, em face da Faculdade Ecoar - FAECO (cód. 3699), da medida cautelar constante no item II do Despacho nº 135/2017, publicado no DOU em 19/06/2017, a saber, a interrupção imediata, por parte dessa IES, de eventual prática de terceirização irregular da oferta de educação superior, sob quaisquer designações.

Art.7º. A manutenção, em face da Faculdade Ecoar - FAECO (cód. 3699), da medida cautelar constante no item III do Despacho nº 135/2017, publicado no DOU em 19/06/2017, a saber, a interrupção imediata de eventuais procedimentos que levem ao aproveitamento irregular de estudos, sob quaisquer denominações, incluindo cursos livres equivocadamente caracterizados como de extensão, para acesso à educação superior, ofertados por instituições credenciadas ou não para a oferta de educação superior.

Art. 8º. A interrupção imediata, pela Faculdade Ecoar - FAECO (cód. 3699), da oferta de cursos de extensão no âmbito de programa próprio ou qualquer outro, sob quaisquer designações, dentro ou fora de sua sede.

Art.9º. A manutenção, em face Faculdade Ecoar - FAECO (cód. 3699), das determinações previstas no Despacho SERES nº 18, de 28/03/2018, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2018.

Art. 10. A notificação da Faculdade Ecoar - FAECO (cód. 3699), na forma dos arts. 71, parágrafo único, e 63, § 2º, do Decreto nº 9.235, sobre a possibilidade de apresentação de defesa no prazo de até 15 (quinze) dias, e sobre a possibilidade de apresentação de recurso ao CNE quanto à medida cautelar, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 11. A divulgação, por parte da Faculdade Ecoar - FAECO (cód. 3699), da presente decisão ao seu corpo discente, docente e técnico-administrativo, por meio de aviso junto à secretaria ou órgão equivalente, de comunicação via sistema acadêmico eletrônico, e de mensagem clara e ostensiva na página principal de seu sítio eletrônico ([www.faeco.com.br](http://www.faeco.com.br)) e nas principais páginas de divulgação dos cursos ofertados, esclarecendo as determinações da Portaria, inclusive as medidas cautelares, divulgação essa que deverá perdurar até a conclusão do presente processo administrativo, o que deve ser comprovado à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da IES sobre a publicação da Portaria.

Art.12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

#### PORTARIA Nº 302, DE 3 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e considerando o processo nº 23000.008501/2018-77 e a Nota Técnica nº 147/2018-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de renovação de reconhecimento, para o curso de graduação Direito, (19480), bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário São Judas Tadeu - CSJT (502), no município de Santos/SP, mantido pelo Instituto de Educação e Cultura UNIMONTE S/A (346).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 160 (cento e sessenta) para 272 (duzentos e setenta e dois).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

#### PORTARIA Nº 303, DE 3 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e considerando o processo nº 23000.008457/2018-03 e a Nota Técnica nº 157/2018-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de renovação de reconhecimento, para o curso de graduação Direito, (105192), bacharelado, ministrado pela Faculdade de Integração do Sertão - FIS (3881), no município de Serra Talhada/PE, mantido pela Sociedade de Ensino Superior de Serra Talhada - SESST- EPP (2449).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 160 (cento e sessenta) para 240 (duzentos e quarenta).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

#### PORTARIA Nº 304, DE 3 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e considerando o processo nº 23000.008496/2018-01 e a Nota Técnica nº 148/2018-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de renovação de reconhecimento, para o curso de graduação Direito, (46750), bacharelado, ministrado pela Faculdade Anhanguera de São Bernardo (1478), no município de São Bernardo do Campo/SP, mantida pela Anhanguera Educacional Participações S/A (16452).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 100 (cem) para 150 (cento e cinquenta).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

#### PORTARIA Nº 305, DE 3 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e considerando o processo nº 23000.056488/2014-33 e a Nota Técnica nº 193/2018-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica parcialmente deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de renovação de reconhecimento, para o curso de graduação em Psicologia, (98045), bacharelado, ministrado pela Faculdade Anhanguera de Campinas (4826), no município de Campinas/SP, mantida pela Anhanguera Educacional Participações S/A (16452).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

#### PORTARIA Nº 306, DE 3 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e considerando o processo nº 23000.008549/2018-85 e a Nota Técnica nº 153/2018-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de reconhecimento, para o curso de graduação Direito, (1186091), bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário UNA - UNA (344), no município de Belo Horizonte/MG, mantida pela Brasil Educação S/A (3052).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 158 (cento e cinquenta e oito) para 237 (duzentos e trinta e sete).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

#### PORTARIA Nº 307, DE 3 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e considerando o processo nº 23000.040604/2016-60 e a Nota Técnica nº 179/2018-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica parcialmente deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de renovação de reconhecimento, para o curso de graduação Gastronomia, (1129071), tecnológico, ministrado pela Faculdade Internacional da Paraíba - FPB (3099), no município de João Pessoa/PB, mantida pela ASPEC - Sociedade Paraibana de Educação e Cultura S. A. (2003).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 180 (cento e oitenta) para 270 (duzentos e setenta).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

#### PORTARIA Nº 308, DE 3 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e considerando o processo nº 23000.040666/2016-71 e a Nota Técnica nº 178/2018-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de renovação de reconhecimento, para o curso de graduação Direito (85400), bacharelado, ministrado pela Faculdade Internacional da Paraíba - FPB (3099), no município de João Pessoa/PB, mantida pela ASPEC - Sociedade Paraibana de Educação e Cultura (2003).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 80 (oitenta) para 128 (cento e vinte e oito).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

#### PORTARIA Nº 309, DE 3 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e considerando o processo nº 23000.040671/2016-84e a Nota Técnica nº 177/2018-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de renovação de reconhecimento, para o curso de graduação Nutrição (91025), bacharelado, ministrado pela Faculdade Internacional da Paraíba - FPB (3099), no município de João Pessoa/PB, mantida pela ASPEC - Sociedade Paraibana de Educação e Cultura (2003).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 200 (duzentos) para 300 (trezentos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

#### PORTARIA Nº 310, DE 3 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e considerando o processo nº 23000.040754/2016-73 e a Nota Técnica nº 189/2018-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de renovação de reconhecimento, para o curso de graduação Serviço Social (1132808), bacharelado, ministrado pela Faculdade Internacional da Paraíba - FPB (3099), no município de João Pessoa/PB, mantida pela ASPEC - Sociedade Paraibana de Educação e Cultura (2003).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 120 (cento e vinte) para 168 (cento e sessenta e oito).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

#### PORTARIA Nº 311, DE 3 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, publicadas em 22 de dezembro de 2017, e considerando o processo nº 23000.039537/2016-31 e a Nota Técnica nº 188/2018-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica parcialmente deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de renovação de reconhecimento, do curso de graduação em Direito (20025), bacharelado, ministrado pela Universidade Salvador - UNIFACS (385), localizado no município de Salvador/BA, mantida pela FACS Serviços Educacionais Ltda (268).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 200 (duzentas) para 360 (trezentas e sessenta).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

#### PORTARIA Nº 312, DE 3 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de





dezembro de 2017, publicadas em 22 de dezembro de 2017, e considerando o processo nº 23000.008565/2018-78 e a Nota Técnica nº 181/2018-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de renovação de reconhecimento, do curso de graduação em Direito (8295), bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário de Brasília - Uniceub (402), localizado em Brasília/DF, mantido pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília CEUB (277).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 1440 (mil e quatrocentas e quarenta) para 2304 (duas mil e trezentas e quatro).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

#### PORTARIA Nº 313, DE 3 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, as Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e considerando o processo nº 23000.018132/2015-82 e a Nota Técnica nº 184/2018-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica parcialmente deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de renovação de reconhecimento, para o curso de graduação em Psicologia, (123389), bacharelado, ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicada de Sinop - FACISAS (2005), no Município de Sinop/MT, mantida pela UNIC Educacional Ltda (15801).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 50 (cinquenta) para 75 (setenta e cinco).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

#### PORTARIA Nº 314, DE 3 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, as Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, publicadas em 22 de dezembro de 2017, e considerando o processo nº 23000.041177/2016-37 e a Nota Técnica nº 162/2018-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica parcialmente deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de renovação de reconhecimento, do curso de graduação em Direito (5835), bacharelado, ministrado pela Universidade Cruzeiro do Sul - Unicsul (221), localizada no município de São Paulo/SP, mantida pela Cruzeiro do Sul Educacional S. A. (159).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 450 (quatrocentas e cinquenta) para 810 (oitocentas e dez).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

#### PORTARIA Nº 315, DE 3 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, as Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, publicadas em 22 de dezembro de 2017, e considerando o processo nº 23000.041177/2016-37 e a Nota Técnica nº 164/2018-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica parcialmente deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de renovação de reconhecimento, do curso de graduação em Direito (65943), bacharelado, ministrado pela Universidade Cruzeiro do Sul - Unicsul (221), localizada no município de São Paulo/SP, mantida pela Cruzeiro do Sul Educacional S. A. (159).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 270 (duzentas e setenta) para 486 (quatrocentas e oitenta e seis).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

#### PORTARIA Nº 316, DE 3 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, as Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e considerando o processo nº 23000.003069/2013-13 e a Nota Técnica nº 176/2018-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de renovação de reconhecimento, para o curso de graduação em Psicologia, (83269), bacharelado, ministrado pela Faculdade Pitágoras de Uberlândia - PIT Uberlândia (1492), no Município de Uberlândia/MG, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A (14514).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 100 (cem) para 150 (cento e cinquenta).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

#### PORTARIA Nº 317, DE 3 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, as Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, publicadas em 22 de dezembro de 2017, e considerando o processo nº 23000.055131/2014-38 e a Nota Técnica nº 169/2018-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de renovação de reconhecimento, do curso de graduação em Direito, bacharelado (63526), ministrado pela Universidade Estácio de Sá - UNESA (163), localizada no município de Cabo frio/RJ, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá (119).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 160 (cento e sessenta) para 250 (duzentas e cinquenta).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

#### PORTARIA Nº 318, DE 3 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, as Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, publicadas em 22 de dezembro de 2017, e considerando o processo nº 23000.055125/2014-81 e a Nota Técnica nº 168/2018-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica parcialmente deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de renovação de reconhecimento, do curso de graduação em Direito, bacharelado (63520), ministrado pela Universidade Estácio de Sá - UNESA (163), localizada no município de Cabo frio/RJ, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá (119).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 320 (trezentas e vinte) para 544 (quinhentas e quarenta e quatro).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

#### DESPACHO Nº 21, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Decide o Processo MEC nº 23000.017990/2011-81.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 4º e 10 da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 71 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 001/2018-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina perante o curso de graduação, bacharelado em Fisioterapia (cód. 54973), ofertado no município do Rio de Janeiro - RJ, pela FACULDADE BEZÉRRER DE ARAUJO - FABA (cód. 1263):

(I) Ficam reduzidas de 100 (cem) para 40 (quarenta) o total anual de vagas autorizadas, como conseqüência da penalidade de desativação;

(II) Ficam revogadas as medidas cautelares perante o curso, aplicadas por meio do Despacho SERES/MEC nº 249, de 2011;

(III) Seja notificada a Instituição do teor da decisão, e informada da possibilidade de recurso ao Conselho Nacional de Educação (CNE) no prazo de trinta dias, nos termos do art. 75 do Decreto nº 9.235, de 2017, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999;

Seja a notificação efetivada por meio eletrônico, mediante e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

#### DESPACHO Nº 22, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Decide o Processo MEC nº 23000.000326/2013-65.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 45 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, art. 1º ao 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, e arts. 56, 61 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 005/2018-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

(I) Fica descredenciada a Instituição FACULDADES INTEGRADAS DE CRUZEIRO (cód. 509).

(II) Ficam revogadas das medidas cautelares incidentais iniciais e adicionais, aplicadas respectivamente pelo Despacho SERES/MEC nº 198, de 2012, e pela Portaria SERES/MEC nº 361, de 2014, para não perdurar pendências cadastrais na eventual reversão da decisão em grau recursal

(III) Fica intimada a mantenedora da Instituição descredenciada, a entidade Instituto de Ensino Superior de Cruzeiro (cód. 351) - CNPJ 45.198.264/0001-30, na pessoa de seu representante legal, para informar sobre os meios adotados para

guardar os documentos acadêmicos e sobre a entrega dos mesmos à totalidade dos alunos remanescentes, ou a cargo de qual entidade serão entregues os documentos acadêmicos dos alunos, sob pena de aplicação de medidas previstas na legislação civil e penal.

(IV) Seja notificada a Instituição da decisão do descredenciamento e da possibilidade de apresentação de recurso ao Conselho Nacional de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 75 do Decreto nº 9.235, de 2017, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999.

(V) Seja a notificação efetivada por meio eletrônico, mediante e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

#### DESPACHO Nº 23, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Decide o Processo MEC nº 23000.000439/2013-61.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 45 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, art. 1º ao 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, e arts. 56, 61 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 008/2018-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

(I) Fica descredenciada a Instituição FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS LUIZ MENDES - LUMEN FACULDADES (cód. 2435).

(II) Ficam revogadas das medidas cautelares incidentais iniciais e adicionais, aplicadas respectivamente pelo Despacho SERES/MEC nº 198, de 2012, e pela Portaria SERES/MEC nº 361, de 2014, para não perdurar pendências cadastrais na eventual reversão da decisão em grau recursal

(III) Fica intimada a mantenedora da Instituição descredenciada, a entidade Instituto Educacional Rio Branco Ltda (cód. 1584) - CNPJ 00.930.084/0001-62, na pessoa de seu representante legal, para informar sobre alunos remanescentes e os meios adotados para a guarda e conservação dos documentos acadêmicos, bem como a entrega dos mesmos à totalidade dos alunos concluintes, ou ainda a cargo de qual entidade serão entregues os documentos acadêmicos, sob pena de aplicação de medidas previstas na legislação civil e penal.

(IV) Fica intimada a sua mantenedora, na pessoa de seu representante legal, para comprovar a publicação da decisão de descredenciamento no seu site na WEB.

(V) Seja notificada a Instituição da decisão do descredenciamento e da possibilidade de apresentação de recurso ao Conselho Nacional de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 75 do Decreto nº 9.235, de 2017, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999.

(VI) Seja a notificação efetivada por meio eletrônico, mediante e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

#### DESPACHO Nº 24, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre o Processo Administrativo nº 23709.000009/2017-03.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista os instrumentos de avaliação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos arts. 206 e 209 da Constituição, no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na Lei nº 10.861, de 2004, e no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 17/2018-CGSE/DISUP/SERES/MEC, perante a FACULDADES INTEGRADAS ESPÍRITA (cód. 1125), mantida pelo INSTITUTO DE CULTURA ESPÍRITA DO PARANÁ (cód. 662), CNPJ 76.038.843/0001-49, CNPJ 08.092.755/0001-75, que:

(i) ficam revogadas as medidas cautelares aplicadas por meio da Portaria SERES/MEC nº 378, de 25 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 26 de abril de 2017;

(ii) seja limitado o ingresso de novos alunos, em todos os cursos de graduação da instituição, ao quantitativo de vagas ocupadas por meio de processos seletivos ou outras formas de ingresso, declaradas no Censo da Educação Superior, assegurado o mínimo de 40 (quarenta) ingressantes por curso, semestral ou anual, a depender do regime de oferta;

(iii) seja suspensa a abertura de novos cursos pós-graduação;

(iv) seja retomado o fluxo do processo regulatório e-MEC nº 20073760 para fins de Recredenciamento;

(v) seja a Instituição notificada e intimada da possibilidade de apresentação de recurso contra a decisão de aplicação da penalidade ao Conselho Nacional de Educação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Despacho, nos termos do Decreto nº 9.235, de 2017.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO



**DESPACHO Nº 25, DE 30 DE ABRIL DE 2018**

Dispõe sobre o Processo Administrativo nº 23709.000018/2017-96.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista os instrumentos de avaliação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos arts. 206 e 209 da Constituição, no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na Lei nº 10.861, de 2004, e no Decreto nº 9.235, de 2017, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 16/2018-CGSE/DISUP/SERES/MEC, perante o INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DE CAMPINAS (cód. 3323), mantido pela SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA RAPHAEL DI SANTO LTDA (cód. 2098), CNPJ 05.251.381/0001-03:

(i) ficam revogadas as medidas cautelares aplicadas por meio da Portaria SERES/MEC nº 378, de 25 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 26 de abril de 2017;

(ii) seja limitado o ingresso de novos alunos, em todos os cursos da Instituição, ao quantitativo de 40 (quarenta) ingressantes por curso, semestral ou anual, a depender do regime de oferta adotado no respectivo curso;

(iii) sejam suspensos novos ingressos nos cursos de pós-graduação ofertados;

(iv) seja vedada a abertura de novos cursos de graduação e pós-graduação;

(v) seja vedado o aditamento ao ato autorizativo que implique na ampliação da abrangência geográfica;

(vi) seja retomado o fluxo do processo regulatório e-MEC nº 200808620 para fins de Recredenciamento;

(vii) seja a Instituição notificada do teor da decisão e intimada da possibilidade de apresentação de recurso contra a decisão de aplicação da penalidade ao Conselho Nacional de Educação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Despacho, nos termos do art. 75 do Decreto nº 9.235, de 2017.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

**DESPACHO Nº 26, DE 30 DE ABRIL DE 2018**

Decide pelo arquivamento do Processo MEC nº 23000.019944/2013-89.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, em atenção aos referenciais expressos na legislação da educação superior e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos arts. 206 e 209 da Constituição, 16 e 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Capítulo III do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 21/2018-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina em relação à FACULDADE DE TECNOLOGIA EXPOENTE (cód. 4252), que:

(i) Ficam revogadas as medidas cautelares incidentais aplicadas por meio do Despacho SERES/MEC nº 196, de 2013, para não perdurar pendências cadastrais em relação à Instituição.

(ii) Seja arquivado o Processo MEC nº 23000.019944/2013-89.

(iii) Seja notificada do teor da decisão, atendendo ao art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, por meio eletrônico através de e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

**DESPACHO Nº 27, DE 30 DE ABRIL DE 2018**

Decide pelo arquivamento do Processo MEC nº 23709.000014/2015-46.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, em atenção aos referenciais expressos na legislação da educação superior e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos arts. 206 e 209 da Constituição, 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 1º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e 69 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 23/2018-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina em relação à FACULDADE DA AMAZÔNIA (cód. 2323), localizada no Município de Vilhena - RO, que:

(i) Ficam revogadas as medidas cautelares incidentais aplicadas por meio da Portaria SERES/MEC nº 13, de 2015.

(ii) Seja arquivado o Processo de Supervisão nº 23709.000014/2015-46.

(iii) Seja notificada do teor da decisão, atendendo ao art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, por meio eletrônico através de e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

**DESPACHO Nº 28, DE 30 DE ABRIL DE 2018**

Decide pelo arquivamento do Processo MEC nº 23000.019949/2013-10.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, em atenção aos referenciais expressos na legislação da educação superior e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos arts. 206 e 209 da Constituição, 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Capítulo III do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 25/2018-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina em relação à FACULDADE METROPOLITANA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA (cód. 2246), que:

(i) Seja arquivado o Processo MEC nº 23000.019949/2013-10.

(ii) Seja mantido o procedimento para o seu recredenciamento em trâmite conforme o Processo e-MEC nº 201406661, vedados o cancelamento ou o arquivamento.

(iii) Seja notificada do teor da decisão, atendendo ao art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, por meio eletrônico através de e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

**DESPACHO Nº 29, DE 30 DE ABRIL DE 2018**

Decide pelo arquivamento do Processo MEC nº 23000.009876/2010-05.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, em atenção aos referenciais expressos na legislação da educação superior e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos arts. 206 e 209 da Constituição, 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 1º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e 69 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 26/2018-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina em relação à UNIVERSIDADE BRAZ CUBAS (cód.526), localizada no Município de Mogi das Cruzes - SP que:

(i) Seja arquivado o Processo de Supervisão nº 23000.009876/2010-05.

(ii) Seja notificada do teor da decisão, atendendo ao art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, por meio eletrônico através de e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

**DESPACHO Nº 30, DE 30 DE ABRIL DE 2018**

Dispõe sobre o Procedimento Sancionador MEC nº 23709.000007/2018-97.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, em atenção aos referenciais expressos na legislação da educação superior e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos arts. 206 e 209 da Constituição, 16 e 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Capítulo III do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 27/2018-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina em relação à Faculdade de Educação Regional Serrana - FUNPAC (cód. 1764) e à Faculdade Regional Serrana (cód. 1768), que:

(i) Fica revogada a medida cautelar de sobrestamento de processo regulatório de transferência de manutenção nº 201801568 aplicada por meio da Portaria MEC nº 165, de 2018, publicada no Diário Oficial da União - DOU em 14 de março de 2018;

(ii) Seja o Procedimento Sancionador nº 23709.000007/2018-97 convertido em diligência até a finalização do processo regulatório de transferência de manutenção nº 201801568;

(iii) Sejam notificadas do teor da decisão, atendendo ao art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, por meio eletrônico através de e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

**DESPACHO Nº 31, DE 30 DE ABRIL DE 2018**

Decide o Processo MEC nº 23709.000094/2016-11.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos arts. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 1º ao 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e das Portarias Normativas MEC nº 21, de 21 de dezembro de 2017, e nº 315, de 04 de abril de 2018, e as razões expostas na Nota Técnica nº 10/2018-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

(i) seja descredenciada a Faculdade de Selvíria (FAS - e-MEC nº 1489), mantida pelo Instituto de Ensino Superior de São Paulo - (código e-MEC nº 983);

(ii) seja designada a mantenedora da IES, qual seja Instituto de Ensino Superior São Paulo, CNPJ: 01.181.376/0001-02, como depositária do acervo acadêmico; ou, na impossibilidade, seja feita a indicação da instituição que fará a manutenção e guarda do acervo, mediante documento formal probatório protocolado junto a este Ministério.

(iii) sejam desativados os cursos de Turismo (códigos 41695) e o de Comunicação Social (códigos 21649/27397/51951);

(iv) o reconhecimento do curso de Administração para fins, exclusivamente, de expedição de diploma, nos termos do artigo 64 2º §1º, do art. 73, do Decreto nº 9.235/20178;

(v) a Faculdade de Selvíria (FAS - e-MEC1489) e sua mantenedora, na pessoa de seus representantes legais, apresentem a esta Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias, arquivo eletrônico com a relação de estudantes, agrupados por curso e turma, situação de vínculo institucional de acordo com o regimento, semestre em curso, com os respectivos dados pessoais, endereço e telefone de contato;

(vi) a Faculdade de Selvíria (FAS - e-MEC1489) e sua mantenedora, na pessoa de seus representantes legais, publiquem no prazo de 10 (dez) dias em pelo menos dois jornais de maior circulação no Estado do Mato Grosso do Sul a decisão contida no presente Despacho, indicando o responsável pela IES, telefone e local de atendimento aos alunos para entrega de documentação acadêmica e demais orientações;

(vii) a Faculdade de Selvíria (FAS - e-MEC 1489) e sua mantenedora, na pessoa de seus representantes legais, apresentem a esta Secretaria, em 10 (dez) dias, o projeto pedagógico, as grades curriculares e os planos de ensino (ementas e bibliografias) dos cursos ofertados, devidamente atualizados e em meio digital;

(viii) a Faculdade de Selvíria - (FAS e-MEC 1489) e sua mantenedora, na pessoa de seus representantes legais, providenciem a juntada dos documentos acadêmicos dos alunos que concluíram seus cursos superiores em circunstâncias regulares (que cursaram todas as atividades no endereço que consta no seu ato de credenciamento) e, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe tais documentos para apreciação da Diretoria de Supervisão da Educação Superior-DISUP/SERES; e

(ix) a Faculdade de Selvíria - (FAS e-MEC 1489) do conteúdo da Nota Técnica e da possibilidade de apresentação de recurso à decisão de aplicação da penalidade de descredenciamento ao Conselho Nacional de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, nos termos do artigo 75, do Decreto nº 9.235/2017.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## RESOLUÇÃO Nº 44, DE 17 DE ABRIL DE 2018

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XI, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 033/2017-PROGESP, publicado no DOU nº 197, de 13 de outubro de 2017; CONSIDERANDO o que consta nos processos abaixo relacionados, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para as classes de Professor Auxiliar, da Carreira do Magistério Superior, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

Departamento/Unidade	Área/Processo	Classe/RT	Votação	Classif.	Nome	Média
Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte - EMCM	Pediatria / Internato e Residência / Habilidades Clínicas / Educação na Comunidade / Semiologia e Prática Médica ( 23077.009541/2018-42)	Auxiliar / 20h	Unanimidade de Votos	1º lugar	ANDRÉ LUIZ BARROS ALMEIDA	8,48
				2º lugar	GISELLE MENEZES DE SOUSA	8,31
	Ensino de Medicina / Urgência e Emergência / Internato e Residência / Educação na Comunidade / Semiologia e Prática Médica ( 23077.083480/2017-02)	Auxiliar / 20h	Unanimidade de Votos	1º lugar	SAMIR DE FIGUEIREDO AZOUZ	8,40

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

## RESOLUÇÃO Nº 49, DE 30 DE ABRIL DE 2018

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XI, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 033/2017-PROGESP, publicado no DOU nº 197, de 13 de outubro de 2017; CONSIDERANDO o que consta nos processos abaixo relacionados, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para as classes de Professor Assistente A e Adjunto A, da Carreira do Magistério Superior, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

Departamento/Unidade	Área/Processo	Classe/RT	Votação	Classif.	Nome	Média		
Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte - EMCM	Fundamentos da Prática e da Assistência Médica / Saúde Pública, Medicina Preventiva e Comunitária / Internato e Residência / Ensino Tutorial / Habilidades Clínicas / Educação na Comunidade (23077.017644/2018-86)	Adjunto A/DE	Unanimidade de Votos	1º lugar	MARCELO VIANA DA COSTA	8,49		
				2º lugar	EUDES EULER DE SOUZA LUCENA	9,45		
	Saúde Coletiva / Práticas em Serviços de Saúde / Internato e Residência / Ensino Tutorial / Habilidades Clínicas / Educação na Comunidade (23077.017588/2018-80)	Adjunto A/DE	Unanimidade de Votos	1º lugar	Lívia de Almeida Lira Falcão	7,21		
				2º lugar	DIEGO BONFADA	9,28		
				3º lugar	ANA CARINE ARRUDA ROLIM	8,25		
	Simulação Clínica / Habilidades Clínicas / Ensino Tutorial em Medicina / Internato e Residência (23077.017601/2018-09)	Assistente A/DE	Unanimidade de Votos	1º lugar	Clécio Gabriel de Souza	7,81		
				2º lugar	RAPHAEL RANIERE DE OLIVEIRA COSTA	8,81		
				3º lugar	Andiara Araújo Cunegundes de Brito	7,81		
						3º lugar	Viviane Izabelle de Araújo Baptista	7,60

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

## RESOLUÇÃO Nº 50, DE 30 DE ABRIL DE 2018

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XI, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 167/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 208/2017, de 06 de novembro de 2017; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 035/2017-PROGESP, publicado no DOU nº 215, de 09 de novembro de 2017; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.014984/2018-55, resolve:

Art. 1º Homologar, à unanimidade de votos, o resultado de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, Edital nº 035/2017-PROGESP, Classe Adjunto A, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva - DE, área de Didática e Ensino de Língua Portuguesa, do Departamento de Práticas Educacionais e Currículo - DEPEC, do Centro de Educação - CE, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

MÉDIA	
1º lugar: DANIELA AMARAL SILVA FREITAS	8,30
2º lugar: SAMIA NASCIMENTO SUILAMAN	7,19
3º lugar: JORGE LUIS LIRA DA SILVA	7,06

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

## RESOLUÇÃO Nº 51, DE 30 DE ABRIL DE 2018

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XI, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 214/2014-CONSEPE, de 13 de novembro de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 215/2014, de 19 de novembro de 2014; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 012/2017-PROGESP, publicado no DOU nº 78, de 25 de abril de 2017; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.006267/2018-50, resolve:

Art. 1º Homologar, à unanimidade de votos, o resultado de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva - DE, área Ciência da Computação, Edital nº 012/2017-PROGESP, do Departamento de Informática e Matemática Aplicada - DIMAP, do Centro de Ciências Exatas e da Terra - CCET, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

NÃO HOUVE APROVAÇÃO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

**Ministério da Fazenda****BANCO CENTRAL DO BRASIL****PORTARIA Nº 97.896, DE 2 DE MAIO DE 2018**

Revoga a Portaria nº 92.224, de 12 de janeiro de 2017, que delega competência aos Diretores para autorizar a celebração ou prorrogação de contratos relativos a atividades de custeio e de contratos de locação e dá outras providências.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Voto 46/2018-CMN, de 26 de abril de 2018, e na Portaria nº 97.827, de 26 de abril de 2018, que alterou o Regimento Interno do Banco Central, estabelecendo novos limites para as alçadas de autorização para a celebração ou prorrogação de contratos relativos a atividades de custeio, bem como para os limites referentes aos contratos de locações de imóveis, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 92.224, de 12 de janeiro de 2017, que delega competência aos Diretores para autorizar a celebração ou prorrogação de contratos relativos a atividades de custeio e de contratos de locação e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ILAN GOLDFAJN

**ÁREA DE POLÍTICA MONETÁRIA****CIRCULAR Nº 3.894, DE 2 DE MAIO DE 2018**

Altera e revoga dispositivos do Regulamento do Sistema de Transferência de Reservas (STR), anexo à Circular nº 3.100, de 28 de março de 2002, para estabelecer hipótese excepcional de prorrogação do horário de funcionamento do Sistema de Transferência de Reservas (STR), dispor sobre a forma de processamento da liquidação das transferências de fundos nesse sistema e atualizar procedimentos e nomenclaturas previstas no referido regulamento.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 2 de maio de 2018, com base no disposto no art. 11 da Resolução nº 2.882, de 30 de agosto de 2001, resolve:

Art. 1º O Regulamento do Sistema de Transferência de Reservas (STR), anexo à Circular nº 3.100, de 28 de março de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º .....

§ 5º A postergação do horário de fechamento do STR, bem como dos horários de grades específicas, de que trata o § 3º deste artigo, poderá estender-se, excepcionalmente, para após as 23h59 da sessão específica, motivada por situações de grave indisponibilidade técnica do sistema." (NR)

"Art. 17. ....

§ 1º Mediante o pagamento de tarifa específica na forma do Capítulo VII e observadas mensagens próprias previstas no catálogo de que trata o inciso II do art. 26, o participante pode solicitar:

§ 2º A critério do participante, a resposta do STR às solicitações de que tratam os incisos II e III do § 1º é enviada por intermédio de arquivos eletrônicos ou de mensagens específicas, previstas no catálogo de que trata o inciso II do art. 26.

"Art. 25. ....

§ 1º O agendamento de ordem para liquidação em momento futuro é permitido para determinados grupos de serviço ou de mensagens do Catálogo de Serviços do SFN.

"Art. 26. ....

I - os procedimentos previstos no Manual de Redes do SFN, no Manual de Segurança do SFN e no Manual de Acesso ao STR via Internet; e

II - os formatos, padrões e especificações constantes do Catálogo de Serviços do SFN.

"Art. 30. ....

"Art. 30. A submissão à liquidação das ordens de transferência de fundos observa o seguinte:

§ 3º Para a verificação da suficiência de saldo na conta do participante, o STR observa a cronologia do recebimento da ordem de transferência de fundos nos sistemas do Banco Central do Brasil ou, no caso das ordens agendadas e daquelas emitidas via internet, o momento da sua submissão à liquidação.

§ 4º Respeitadas as condições estabelecidas neste artigo e no art. 36 deste regulamento, a efetivação da liquidação da ordem na conta do participante poderá não observar a cronologia do seu recebimento." (NR)

"Art. 39. ....

I - no horário de fechamento da grade específica para ordens por conta de clientes, no caso de transferência de fundos a favor de cliente;

....." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos do

Regulamento do STR, anexo à Circular nº 3.100, de 2002:

I - o inciso IV do parágrafo único do art. 7º-D; e

II - os §§ 1º, 2º e 3º do art. 37.

Art. 3º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

REINALDO LE GRAZIE  
Diretor de Política Monetária

**ÁREA DE REGULAÇÃO****CIRCULAR Nº 3.893, DE 2 DE MAIO DE 2018**

Altera a Circular nº 3.433, de 3 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre concessão de autorização para funcionamento, transferência de controle societário, cisão, fusão, incorporação, prática de outros atos societários e exercício de cargos em órgãos estatutários ou contratuais em administradoras de consórcio, bem como sobre o cancelamento de autorização para funcionamento e para administração de grupos de consórcio.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 2 de maio de 2018, com base nos arts. 6º e 7º da Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º A Circular nº 3.433, de 3 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 20-A. Os contratos sociais das administradoras de consórcio que forem constituídos sob a forma de sociedade limitada deverão conter cláusula prevendo que o mandato dos administradores eleitos será por prazo determinado, não superior a quatro anos, admitida a reeleição." (NR)

"Art. 32-A. A administradora de consórcio cujo contrato social não esteja em consonância com o disposto no art. 20-A deverá providenciar sua alteração até 31 de outubro de 2018." (NR)

Art. 2º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

OTÁVIO RIBEIRO DAMASO  
Diretor de Regulação

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS  
SECRETARIA EXECUTIVA****INSTRUÇÃO Nº 598, DE 3 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre a atividade de analista de valores mobiliários.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 18 de abril de 2018, tendo em vista o disposto nos arts. 1º, inciso VIII; 8º, incisos I e III; 15, § 1º; 18, inciso I, alínea "b"; e 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, APROVOU a seguinte Instrução:

**CAPÍTULO I - DEFINIÇÕES E ABRANGÊNCIA**

Art. 1º Analista de valores mobiliários é a pessoa natural ou jurídica que, em caráter profissional, elabora relatórios de análise destinados à publicação, divulgação ou distribuição a terceiros, ainda que restrita a clientes.

§ 1º Para os fins da presente Instrução, a expressão "relatório de análise" significa quaisquer textos, relatórios de acompanhamento, estudos ou análises sobre valores mobiliários específicos ou sobre emissores de valores mobiliários determinados que possam auxiliar ou influenciar investidores no processo de tomada de decisão de investimento.

§ 2º Exposições públicas, apresentações, vídeos, reuniões, conferências telefônicas e quaisquer outras manifestações não escritas, cujo conteúdo seja típico de relatório de análise, são equiparadas a relatórios de análise, para os fins do disposto nesta Instrução.

§ 3º A presente Instrução não se aplica a pessoas naturais ou jurídicas que desenvolvam atividades de classificação de risco.

Art. 2º A atividade de análise de valores mobiliários é privativa de analistas de valores mobiliários credenciados em entidade autorizada pela CVM, nos termos do art. 4º.

**CAPÍTULO II - CREDENCIAMENTO PARA A ATIVIDADE DE ANALISTA DE VALORES MOBILIÁRIOS****Seção I - Obrigatoriedade de Credenciamento**

Art. 3º É obrigatório o credenciamento:

I - dos analistas de valores mobiliários, pessoa natural, que exerçam a atividade de forma autônoma;

II - das instituições integrantes do sistema de distribuição que exerçam a atividade de analista de valores mobiliários; e

III - de qualquer outra pessoa jurídica que exerça a atividade de analista de valores mobiliários.

**Seção II - Entidades Credenciadoras**

Art. 4º O credenciamento de analistas de valores mobiliários é feito por entidades autorizadas pela CVM.

Parágrafo único. Serão autorizadas pela CVM a promover o credenciamento de que trata o caput entidades autorreguladoras que comprovem ter:

I - estrutura adequada e capacidade técnica para o cumprimento das obrigações previstas na presente Instrução; e

II - estrutura de autorregulação que conte com capacidade técnica e independência.

Art. 5º As entidades credenciadoras devem:

I - adotar código de conduta profissional elaborado de acordo com o art. 8º;

II - fiscalizar, em relação aos analistas de valores mobiliários por elas credenciados:

a) o cumprimento de seu código de conduta profissional;

e

b) o cumprimento dos dispositivos desta Instrução;

III - punir infrações ao seu código de conduta profissional cometidas pelos analistas de valores mobiliários por elas credenciados;

IV - aferir, por meio de exames de ética e qualificação técnica, se os candidatos estão aptos a exercer a atividade de analista de valores mobiliários pessoa natural;

V - aferir, no caso de pessoa jurídica, a estrutura e os requisitos para o exercício da atividade;

VI - instituir programa de educação continuada;

VII - manter em arquivo todos os documentos que comprovem o atendimento das exigências contidas nesta Instrução por 5 (cinco) anos;

VIII - manter atualizado cadastro de todos os analistas de valores mobiliários por elas credenciados; e

IX - divulgar em sua página na rede mundial de computadores lista dos analistas de valores mobiliários credenciados.

Parágrafo único. A CVM aprovará previamente:

I - o código de conduta profissional mencionado no inciso I do caput, bem como eventuais alterações;

II - o conteúdo programático dos exames aplicados pela entidade credenciadora nos termos do inciso IV; e

III - o programa de educação continuada.

Art. 6º As entidades credenciadoras devem fornecer certidões sobre analistas de valores mobiliários por elas credenciados, bem como sobre analistas pessoa natural ou jurídica que estejam passando por processo de credenciamento, indicando a regularidade cadastral e eventuais punições aplicadas nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 7º A entidade credenciadora deve enviar à CVM:

I - imediatamente após o conhecimento, informação sobre indícios de ocorrência de infração grave às normas da CVM;

II - até o último dia do mês subsequente ao final de cada semestre ou sempre que a CVM requisitar:

a) relatório sobre a supervisão e a observância das normas legais e regulamentares, mencionando os esforços empreendidos para averiguar a regularidade da conduta, o nome e qualificação dos envolvidos, sendo eles credenciados ou não, bem como outras providências adotadas; e

b) relatório sobre a supervisão e a observância das normas de seu código de conduta profissional, mencionando os analistas de valores mobiliários investigados, o escopo do trabalho realizado, as irregularidades identificadas, as punições aplicadas e outras providências adotadas;

III - até o dia 31 de janeiro de cada ano relatório contendo a proposta de atuação para o exercício subsequente; e

IV - sempre que solicitado, documentos e informações mencionados no art. 5º, incisos VII e VIII.

Parágrafo único. O relatório de que trata o inciso III pode ser encaminhado à CVM como parte do relatório de que trata o inciso II, alínea "a" referente ao segundo semestre de cada ano.

**Seção III - Código de conduta profissional**

Art. 8º O código de conduta profissional deve dispor, no mínimo, sobre:

I - potenciais situações de conflito de interesses no exercício da atividade de analista de valores mobiliários;

II - compromisso de busca por informações idôneas e fidedignas para serem utilizadas em análises, recomendações e apresentações feitas pelo analista de valores mobiliários;

III - dever de independência do analista de valores mobiliários, inclusive em relação à pessoa ou instituição a que estiver vinculado, quando for o caso;

IV - dever de cumprir com a presente Instrução e demais normas emitidas pela CVM que tratem da atividade de analista de valores mobiliários;

V - punições cabíveis quando houver infrações ao código de conduta profissional; e

VI - disciplinar as formas de comunicação, publicidade e a linguagem utilizada pelos analistas de valores mobiliários na sua interlocução com seus clientes e o público em geral, nos termos do art. 14.

**Seção IV - Credenciamento do analista de valores mobiliários pessoa natural**

Art. 9º Para conceder e manter o credenciamento a que se refere o art. 4º, a entidade credenciadora deve exigir do analista de valores mobiliários pessoa natural o preenchimento dos seguintes requisitos mínimos:

I - graduação em curso de nível superior;

II - aprovação em exames de qualificação técnica definidos pela CVM;

III - adesão incondicional a seu código de conduta profissional;

IV - ter reputação ilibada;





V - não estar inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC; e

VI - não haver sido condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação.

Art. 10. O analista de valores mobiliários pessoa natural e as pessoas responsáveis pelas atividades de que tratam os incisos IV e V do art. 11 não podem obter ou manter registro como agente autônomo de investimento.

Seção V - Credenciamento do analista de valores mobiliários pessoa jurídica

Art. 11. Para conceder e manter o credenciamento a que se refere o art. 4º, a entidade credenciadora deve exigir do analista de valores mobiliários pessoa jurídica os seguintes requisitos mínimos:

I - ter sede no Brasil;  
II - ter em seu objeto social a atividade de análise de valores mobiliários, exceto para as pessoas jurídicas mencionadas no art. 3º, inciso II;

III - estar regularmente constituído e registrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

IV - atribuir a responsabilidade pela atividade de análise de valores mobiliários a um analista de valores mobiliários pessoa natural credenciado por entidade autorizada pela CVM nos termos do art. 4º;

V - atribuir a responsabilidade pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas por esta Instrução a um diretor estatutário;

VI - seus sócios controladores diretos ou indiretos devem atender aos requisitos previstos nos incisos V e VI do art. 9º; e  
VII - constituir e manter recursos humanos e computacionais adequados ao porte e à área de atuação da pessoa jurídica.

§ 1º A atribuição de responsabilidade pela atividade de análise de valores mobiliários deve ser consignada, no caso das entidades mencionadas no art. 3º, inciso III, no contrato social, no estatuto social da pessoa jurídica ou na forma que o estatuto indicar.

§ 2º Na hipótese de impedimento do responsável pela atividade de análise de valores mobiliários de que trata o inciso IV do caput por prazo superior a 30 (trinta) dias, o substituto deve assumir a referida responsabilidade, devendo a entidade credenciadora ser comunicada, por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da sua ocorrência.

§ 3º As funções a que se referem os incisos IV e V do caput não podem ser desempenhadas por uma mesma pessoa.

§ 4º A pessoa responsável pela atividade de análise de valores mobiliários de que trata o inciso IV do caput não pode ser responsável por qualquer outra atividade no mercado de valores mobiliários, na instituição ou fora dela.

§ 5º É atribuição da pessoa responsável pela atividade de análise de valores mobiliários de que trata o inciso IV a definição e a supervisão das diretrizes e das metodologias adotadas nas análises e respectivos relatórios, assim como a verificação da sua consistência e conformidade com as premissas da instituição.

§ 6º Sem prejuízo do disposto no § 4º deste artigo, as pessoas de que tratam os incisos VI e V do caput podem ser responsáveis pela mesma atividade em sociedades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum.

### CAPÍTULO III - REGRAS DE CONDUTA

#### Seção I - Regras de Conduta

Art. 12. O analista de valores mobiliários deve agir com probidade, boa fé e ética profissional.

Parágrafo único. Os relatórios de análise devem ser elaborados pelo analista, empregando todo o cuidado e diligência esperados de um profissional na sua posição.

Art. 13. É vedado ao analista de valores mobiliários, pessoa natural e jurídica, bem como aos demais profissionais que efetivamente participem da formulação dos relatórios de análise:

I - emitir relatórios de análise com a finalidade de obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

II - omitir informação sobre conflito de interesses nas informações e comunicações de que trata o art. 14, nos relatórios de análise e em qualquer meio em relação ao qual o analista se manifeste sobre o relatório de análise;

III - negociar, direta ou indiretamente, em nome próprio ou de terceiros, valores mobiliários objeto dos relatórios de análise que elabore ou derivativos lastreados em tais valores mobiliários por um período de 30 (trinta) dias anteriores e 5 (cinco) dias posteriores à divulgação do relatório de análise sobre tal valor mobiliário ou seu emissor;

IV - negociar, direta ou indiretamente, em nome próprio ou de terceiros, valores mobiliários objeto dos relatórios de análise que elabore ou derivativos lastreados em tais valores mobiliários em sentido contrário ao das recomendações ou conclusões expressas nos relatórios de análise que elaborou por:

a) 6 (seis) meses contados da divulgação de tal relatório; ou

b) até a divulgação de novo relatório sobre o mesmo emissor ou valor mobiliário, caso ocorra antes do prazo referido na alínea "a";

V - participar, direta ou indiretamente, em qualquer atividade relacionada a oferta pública de distribuição de valores mobiliários, incluindo:

a) esforços de venda de produto ou serviço no âmbito do mercado de valores mobiliários; e

b) esforços para angariação de novos clientes ou trabalhos;  
VI - participar da estruturação de ativos financeiros e valores mobiliários;

VII - participar, direta ou indiretamente, de qualquer atividade ligada à consultoria financeira em operações de fusões e aquisições; e

VIII - divulgar o relatório de análise ou seu conteúdo, ainda que parcialmente, para pessoa que não faz parte da equipe de análise, em especial, o emissor objeto da análise ou cujos valores mobiliários sejam objeto da análise, antes de sua publicação, divulgação ou distribuição por meio dos canais adequados.

§ 1º O disposto nos incisos III e IV do caput não se aplica às negociações com cotas de fundos de investimento, exceto se:

I - o analista de valores mobiliários puder influenciar, direta ou indiretamente, a administração ou gestão do fundo; ou

II - o fundo concentre seus investimentos em setores ou empresas cobertos pelos relatórios produzidos pelo analista de valores mobiliários.

§ 2º O disposto no inciso V do caput não se aplica a atividades do analista de valores mobiliários que tenham por objetivo a educação dos investidores, desde que:

I - o analista de valores mobiliários utilize relatórios de análise sem a indicação de recomendação;

II - o analista de valores mobiliários não se comunique com os investidores na presença de qualquer pessoa ligada à área de distribuição de produto ou serviço ou ao emissor; e

III - a pessoa jurídica a que o analista de valores mobiliários esteja vinculado tenha registros, por escrito, dos investidores que participaram da atividade de educação do investidor.

§ 3º O disposto no inciso VIII do caput não se aplica:

I - aos casos em que as partes factuais do relatório tenham sido divulgadas a terceiros com o objetivo de verificar a veracidade das informações ali contidas; e

II - à revisão por assessores jurídicos e pela área de controles internos.

§ 4º O disposto nos incisos III, IV, V, VI e VII do caput não se aplica às operações e atividades realizadas por outros departamentos da pessoa jurídica, desde que seja assegurada a segregação das atividades em relação ao departamento de análise.

#### Seção II - Formas de Comunicação

Art. 14. As informações ou comunicações de cunho institucional e publicitário relativas à prestação do serviço de analista de valores mobiliários devem:

I - ser verdadeiras, consistentes e não induzir o investidor a erro; e

II - utilizar linguagem serena e moderada.

§ 1º As informações ou comunicações de que trata o caput não podem conter promessa de rentabilidade futura ou assegurar ou sugerir a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco para o investidor.

§ 2º As normas deste artigo alcançam as divulgações realizadas por meio de jornais, revistas, rede mundial de computadores, programas, aplicativos, mensagens eletrônicas ou qualquer outro meio de comunicação assemelhado.

Art. 15. Caso as informações ou comunicações a que se refere o art. 14 apresentem incorreções ou impropriedades que possam induzir o investidor a erro, a CVM ou a entidade credenciadora podem exigir:

I - a cessação da divulgação da informação; e

II - a veiculação, com igual destaque e por meio do veículo usado para divulgar a informação original, de retificações e esclarecimentos, devendo constar, de forma expressa, que a informação está sendo republicada por determinação da CVM ou da entidade credenciadora, conforme o caso, e, de forma destacada, qual é a informação que está sendo retificada ou esclarecida.

### CAPÍTULO IV - REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS

Art. 16. O analista de valores mobiliários pessoa jurídica deve:

I - desenvolver e implementar regras, procedimentos e controles internos adequados para:

a) garantir o cumprimento do disposto nesta Instrução;

b) desempenhar suas funções com independência;

c) impedir que seus interesses comerciais, ou aqueles de seus clientes, influenciem o resultado de suas análises; e

d) identificar, administrar e eliminar eventuais conflitos de interesses que possam afetar a imparcialidade dos seus relatórios de análise;

II - divulgar o conjunto de regras decorrentes do inciso I, bem como suas atualizações, em sua página na rede mundial de computadores;

III - comunicar à CVM e à entidade credenciadora, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, condutas dos analistas a ele vinculados que possam configurar indício de infração às normas emitidas pela CVM;

IV - quando exercer outras atividades que podem ensejar potenciais conflitos de interesses, segregar fisicamente as instalações onde a equipe de análise desenvolve suas atividades;

V - dar às entidades credenciadoras acesso às suas instalações, arquivos e documentos relativos às regras, procedimentos e controles internos relacionados ao cumprimento desta Instrução, para que elas possam exercer as funções fiscalizadoras que lhes são atribuídas por esta Instrução;

VI - possuir estrutura organizacional que assegure a imparcialidade da opinião emitida nos relatórios de análise; e

VII - estruturar a remuneração do seu corpo funcional de modo a preservar a sua imparcialidade.

Parágrafo único. As regras, procedimentos e controles internos decorrentes do inciso I do caput devem prever, ao menos, o que segue:

I - formas de identificação das situações de conflito de interesses;

II - formas de administração das situações de conflito de interesses; e

III - tipo e forma de contato que o analista de valores mobiliários pode ter com os emissores objeto de suas análises.

Art. 17. Os analistas de valores mobiliários pessoa jurídica devem tomar todas as medidas necessárias para que suas equipes de análise sejam formadas por, no mínimo 80% (oitenta por cento) de analistas de valores mobiliários credenciados em entidade autorizada pela CVM nos termos do art. 4º.

§ 1º Os analistas de valores mobiliários pessoa jurídica devem comunicar à entidade credenciadora o desenquadramento em relação ao disposto no caput em até 15 (quinze) dias da data do início do desenquadramento, com as devidas justificativas.

§ 2º Os analistas de valores mobiliários pessoa jurídica têm 90 (noventa) dias, contados do início do desenquadramento, para recompor o percentual de analistas de valores mobiliários credenciados exigido por este artigo.

§ 3º O reenquadramento ao percentual de analistas de valores mobiliários credenciados exigido por este artigo deve ser comunicado à entidade credenciadora em até 15 (quinze) dias de sua ocorrência.

Art. 18. Os analistas de valores mobiliários que prestem serviço de análise para administradores de carteiras de valores mobiliários devem:

I - anualmente, até o dia 31 de março, enviar à entidade credenciadora a relação de todos os gestores para os quais prestam o serviço de que trata o caput; e

II - em caso de interrupção na prestação de tais serviços, avisar à entidade credenciadora em até 30 (trinta) dias.

### CAPÍTULO V - RELATÓRIO DE ANÁLISE

Art. 19. Os relatórios de análise devem ser escritos em linguagem clara e objetiva, diferenciando dados factuais de interpretações, projeções, estimativas e opiniões.

§ 1º Sempre que possível e adequado, dados factuais devem vir acompanhados de indicação de suas fontes.

§ 2º As projeções e estimativas devem vir acompanhadas das premissas relevantes e metodologia adotadas.

Art. 20. Os relatórios de análise devem ser assinados por, ao menos, um analista de valores mobiliários credenciado.

Art. 21. O analista de valores mobiliários pessoa natural signatário do relatório nos termos do art. 20 deve incluir em todos os seus relatórios de análise, de forma clara e com o devido destaque, declarações:

I - atestando que as recomendações do relatório de análise refletem única e exclusivamente as suas opiniões pessoais e que foram elaboradas de forma independente, inclusive em relação à pessoa jurídica à qual esteja vinculado, se for o caso; e

II - informando o investidor caso ele ou quaisquer dos analistas de valores mobiliários envolvidos na elaboração do relatório de análise estejam em situação que possa afetar a imparcialidade do relatório ou que configure ou possa configurar conflito de interesses, incluindo, mas não se limitando aos casos em que:

a) ele ou quaisquer dos analistas de valores mobiliários envolvidos na elaboração do relatório tenham vínculo com pessoa natural que trabalhe para o emissor objeto do relatório de análise, esclarecendo a natureza do vínculo;

b) ele ou quaisquer dos analistas de valores mobiliários envolvidos na elaboração, seus cônjuges ou companheiros, sejam direta ou indiretamente, em nome próprio ou de terceiros, titulares de valores mobiliários objeto do relatório de análise;

c) ele ou quaisquer dos analistas de valores mobiliários envolvidos na elaboração, seus cônjuges ou companheiros, estejam direta ou indiretamente envolvidos na aquisição, alienação ou intermediação dos valores mobiliários objeto do relatório de análise;

d) ele ou quaisquer dos analistas de valores mobiliários envolvidos na elaboração, seus cônjuges ou companheiros, tenham direta ou indiretamente, qualquer interesse financeiro em relação ao emissor objeto do relatório de análise, exceto pelo disposto no § 1º do art. 13; e

e) a sua remuneração ou a de quaisquer dos analistas de valores mobiliários seja, direta ou indiretamente, influenciada pelas receitas provenientes dos negócios e operações financeiras realizadas pela pessoa a que esteja vinculado.

§ 1º O analista de valores mobiliários deve informar o conteúdo das declarações previstas no inciso II, caso se verifique uma das situações ali dispostas, em exposições públicas, apresentações, vídeos, reuniões, conferências telefônicas e quaisquer outras manifestações não escritas das quais participe para divulgação ou discussão do relatório de análise que tenha elaborado ou cujo conteúdo seja típico de relatório de análise.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica a:

I - reuniões com um único cliente ou investidor; ou

II - telefonemas dos quais participem o analista de valores mobiliários, de um lado, e um único cliente ou investidor, de outro.

Art. 22. Os analistas de valores mobiliários pessoa jurídica são responsáveis por declarar, sempre que aplicável, de forma clara e com o devido destaque, em todos os relatórios de análise que publicarem, divulgarem ou distribuírem, situações que possam afetar

a imparcialidade do relatório de análise ou que configurem ou possam configurar conflito de interesses.

§ 1º São exemplos de conflito de interesses, para os fins deste artigo, situações em que os analistas de valores mobiliários pessoa jurídica, suas controladas, seus controladores ou sociedades sob controle comum:

I - tenham participações societárias relevantes no emissor objeto do relatório de análise ou em que o emissor objeto do relatório de análise, suas controladas, seus controladores ou sociedades sob controle comum tenham participações relevantes nos analistas de valores mobiliários pessoa jurídica, suas controladas, seus controladores ou sociedades sob controle comum;

II - tenham interesses financeiros e comerciais relevantes em relação ao emissor ou aos valores mobiliários objeto do relatório de análise;

III - estejam envolvidas na aquisição, alienação ou intermediação dos valores mobiliários objeto do relatório de análise; e

IV - recebam remuneração por outros serviços prestados para o emissor objeto do relatório de análise ou pessoas a ele ligadas.

§ 2º O analista de valores mobiliários pessoa natural atuando em nome de analista de valores mobiliários pessoa jurídica deve informar o conteúdo das declarações previstas no caput em exposições públicas, apresentações, vídeos, reuniões, conferências telefônicas e quaisquer outras manifestações não escritas das quais participe para divulgação ou discussão do relatório de análise que tenha elaborado ou cujo conteúdo seja típico de relatório de análise.

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica a:

I - reuniões com um único cliente ou investidor; ou

II - telefonemas dos quais participem o analista de valores mobiliários, de um lado, e um único cliente ou investidor, de outro.

Art. 23. Os analistas de valores mobiliários são responsáveis por:

I - enviar os relatórios de análise à entidade credenciadora, em 3 (três) dias úteis da data em que tais relatórios forem distribuídos; e

II - manter os relatórios de análise arquivados por 5 (cinco) anos, a contar da data em que tais relatórios forem distribuídos.

Parágrafo único. Os analistas de valores mobiliários pessoa natural que atuem exclusivamente vinculados às pessoas jurídicas estão dispensados da obrigação de que trata este artigo, cabendo tal obrigação, nesses casos, às referidas pessoas jurídicas.

Art. 24. A pessoa que distribuir, no Brasil, relatórios de análise sobre emissores de valores mobiliários negociados no Brasil ou em relação aos quais haja esforço de venda no Brasil, elaborados por analistas de valores mobiliários residentes e domiciliados em outras jurisdições, é responsável por obter as declarações previstas no art. 21 e fazer as declarações previstas no art. 22.

Parágrafo único. Os relatórios de análise mencionados no caput estão dispensados da exigência contida no art. 20.

#### CAPÍTULO V - PENALIDADES

Art. 25. Constitui infração grave, para efeito do disposto no art. 11, § 3º, da Lei nº 6.385, de 1976:

I - a inobservância das regras de conduta e das regras, procedimentos e controles internos estabelecidas nos arts. 12 a 17; e

II - a inobservância dos deveres das entidades credenciadoras estabelecidos nos arts. 5º a 7º; e

III - omitir ou prestar informações falsas para efeitos do cumprimento das declarações constantes dos arts. 21 e 22.

#### CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Ficam revogadas as Instruções CVM nº 483, de 6 de julho de 2010, e nº 538, de 23 de outubro de 2013.

Art. 27. Os analistas de valores mobiliários pessoa jurídica devem se credenciar junto a uma entidade credenciadora em até 180 (cento e oitenta) dias após a entrada em vigor desta Instrução.

Art. 28. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO BARBOSA

## CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

### PAUTA DE JULGAMENTO - 413ª SESSÃO A SER REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2018

A ser realizada no Edifício-Sede do Banco Central do Brasil, no Auditório Dênio Nogueira, 1º subsolo, torre 4, Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 3, Bloco B - Brasília (DF), na data a seguir mencionada.

DIA 22 DE MAIO DE 2018, TERÇA-FEIRA, ÀS 14H.

Recurso 13.698 (processo eletrônico 10372.000105/2016-60) - BCB 1101528186 - I - Recorrentes: Banco Industrial e Comercial S.A. - Bicbanco, Carlos Eduardo Sampaio Lofrano, Carlos José Roque, Daniel Joseph Mcquoid, Francisco Edenio Barbosa Nobre, Francisco Humberto Bezerra, Heraldo Gilberto de Oliveira, José Adauto Bezerra, José Bezerra de Menezes, Milto Bardini, Paulo Celso Del Ciampo, Sérgio da Silva Bezerra de Menezes e Walter Mallas Machado de Barros. Recorrido: Banco Central do Brasil - II - Recorrente: Banco Central do Brasil. Recorridos: Francisco Edenio Barbosa Nobre, José Adauto Bezerra Júnior, Paulo Celso Del Ciampo e Sérgio da Silva Bezerra de Menezes. Relator: Otto Eduardo Fonseca de Albuquerque Lobo.

Recurso 13.889 (processo eletrônico 10372.000075/2016-91) - BCB 1101536179 - Recorrentes: Universicred - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da ASOEC - Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura (em liquidação extrajudicial), Aline Cunha Nunes Hart, Alvaro Alexandre Camargo da Silva, Benedicto Vidal Rodrigues Filho, Jefferson Salgado de Oliveira, José Jorge Tebet Antônio Junior e Marcelo Pereira de Freitas. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Otto Eduardo Fonseca de Albuquerque Lobo. Julgamento convertido em diligência na 406ª sessão.

Recurso 14.053 (processo eletrônico 10372.000117/2016-94) - BCB 1201550222 - Recorrentes: KPMG Auditores Independentes, Alberto Spilborghs Neto e Francesco Luigi Celso. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Thiago Paiva Chaves.

Recurso 14.373 (processo eletrônico 10372.000437/2016-44) - BCB 1501604192 - Recorrentes: Banco Itaúcard S.A. (incorporador do Banco Fininvest S.A.), Carlos Henrique Zanvettor, Márcio de Andrade Schettini, Marcos Antônio Vaz de Magalhães e Raphael Afonso Godinho de Carvalho. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Antonio Augusto de Sá Freire Filho.

Recurso 14.374 (processo eletrônico 10372.000292/2016-81) - BCB 1501604195 - Recorrentes: Itaú Unibanco S.A. (incorporador do Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.), André Sapoznik, Geraldo José Carbone, Márcio de Andrade Schettini, Marcos Antônio Vaz de Magalhães e Máximo Hernández González. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Haroldo Mavignier Guedes Alcoforado.

Recurso 14.379 (processo eletrônico 10372.000427/2016-17) - BCB 1501604191 - I - Recorrentes: Banco Investcred Unibanco S.A. e Márcio de Andrade Schettini. Recorrido: Banco Central do Brasil - II - Recorrente: Banco Central do Brasil. Recorrido: Raphael Afonso Godinho de Carvalho. Relator: João Batista de Moraes.

Recurso 14.380 (processo eletrônico 10372.000300/2016-90) - BCB 1501604196 - Recorrentes: Banco Santander (Brasil) S.A., Armando Zara Pompeu e José de Paiva Ferreira. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Carlos Pagano Botana Portugal Gouvêa.

Recurso 14.389 (processo eletrônico 10372.000310/2016-25) - BCB 1501604194 - Recorrentes: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo e Henrique Zarif Frayha. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Thiago Paiva Chaves.

Recurso 14.436 (processo eletrônico 10372.000434/2016-19) - BCB 1501604193 - Recorrentes: Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil e José de Paiva Ferreira. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Carlos Pagano Botana Portugal Gouvêa.

Recurso 14.446 (processo eletrônico 10372.000441/2016-11) - CVM RJ2015/3529 - I - Recorrentes: Jamiro Wiest, Jamiro Wiest Júnior e Roberta Schneider Wiest. Recorrida: Comissão de Valores Mobiliários - II - Recorrente: Comissão de Valores Mobiliários. Recorridos: Jamiro Wiest, Jamiro Wiest Júnior e Roberta Schneider Wiest. Relator: Sérgio Cipriano dos Santos.

Recurso 14.455 (processo eletrônico 10372.000438/2016-99) - BCB 1501605958 - Recorrentes: Bartholomeu Antônio Gonzaga Machado Ribeiro, Dídimo Santana Fernandes Júnior, Luis Henrique

Campana Rodrigues e Marcos Lima Monteiro. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Antonio Augusto de Sá Freire Filho.

Processo eletrônico 10372.000528/2016-80 - BCB 1501609938 - Recorrentes: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Henrique Zarif Frayha e Sebastian Ramon Arcuri. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Adriana Cristina Dullius.

Processo eletrônico 10372.000097/2017-32 - BCB 1501611554 - Recorrentes: Banco Pan S.A. - Banco Múltiplo e Paulo Alexandre da Graça Cunha. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Antonio Augusto de Sá Freire Filho.

Processo eletrônico 10372.100238/2017-16 - BCB 1501611553 - Recorrentes: BRB - Banco de Brasília S.A., Cristiane Maria Lima Bukowitz, Francisco Cláudio Duda, Leane Cardoso Mundim, Nilban de Melo Júnior e Vanderley Batista Barbosa. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Alexandre Henrique Graziano.

Processo eletrônico 10372.100242/2017-84 - BCB 1601618017 - Recorrentes: Banco Bonsucesso S.A., Frederico Penido de Alvarenga, Gabriel Pentagna Guimarães e Renata Braga Pentagna Guimarães Martini. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Adriana Cristina Dullius.

Processo eletrônico 10372.100255/2017-53 - BCB 1601618018 - Recorrentes: Banco Olé Bonsucesso Consignado S.A., Alexandre de Oliveira, Frederico Penido de Alvarenga, Gabriel Pentagna Guimarães, Maurício Padovani e Renata Braga Pentagna Guimarães Martini. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Adriana Cristina Dullius.

Processo eletrônico 10372.100065/2018-17 - BCB 1601623905 - Recorrente: Monica Casado Sanchez. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Francisco Papellás Filho.

Processo eletrônico 10372.100067/2018-14 - BCB 1601618985 - Recorrente: Nelson de Franco. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Francisco Papellás Filho.

Processo eletrônico 10372.100068/2018-51 - BCB 1601618986 - Recorrente: Nelson de Franco. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Francisco Papellás Filho.

Processo eletrônico 10372.100080/2018-65 - BCB 1601622878 - Recorrente: Jonathas Valle Filho. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Francisco Papellás Filho.

Processo eletrônico 10372.100081/2018-18 - BCB 1601622879 - Recorrente: Jonathas Valle Filho. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Francisco Papellás Filho.

a) Total de Recursos: 21 (vinte e um).

b) ADITAMENTOS/RETIRADA DE PAUTA - Recomenda-se consulta sistemática ao DOU e ao site eletrônico do CRSFN, página "Pautas de Julgamento" (<http://fazenda.gov.br/orgaos/colegiados/crsfn/pautas-das-sessoes>), para verificar se foi eventualmente publicado aditamento à pauta desta sessão no prazo regimental ou se restou efetuada anotação sobre processos retirados de pauta, até o dia útil imediatamente anterior à data da sessão, os quais serão objeto de julgamento em data futura.

c) SUSPENSÃO DOS TRABALHOS - Salientamos o disposto no § 3º do art. 22 do Regimento Interno do CRSFN, aprovado pela Portaria MF nº 68, de 26 de fevereiro de 2016: "Nos casos em que se tornar impossível julgar todos os processos da pauta ou quando não se concluir o julgamento na data designada, fica facultado ao Presidente suspender a sessão e reiniciá-la no dia útil subsequente, independentemente de nova convocação e publicação".

d) PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL E DE PREFERÊNCIA NA ORDEM DE JULGAMENTO - As partes ou procuradores constituídos poderão solicitar inclusão na lista de sustentação oral e de preferência na ordem de julgamento pelo envio do formulário eletrônico disponível no site eletrônico do CRSFN na página "Serviços>Pedido de Sustentação Oral e de Preferência" (<http://fazenda.gov.br/orgaos/colegiados/crsfn/servicos/sustentacao-oral>), preferencialmente antes da data da Sessão de Julgamento em questão. Na medida do possível, os pedidos de sustentação oral enviados pelo portal do CRSFN serão considerados na ordem de julgamento.

e) ENVIO DE MEMORIAIS - Para o envio de memoriais, favor utilizar-se do formulário eletrônico disponível no website do CRSFN na página "Serviços>Envio de Memorial" (<http://fazenda.gov.br/orgaos/colegiados/crsfn/servicos/envio-memorial>).

f) ACESSO À SESSÃO - O acesso ao auditório Dênio Nogueira será liberado para advogados e auditores a partir de 13 horas.

Brasília, 3 de maio de 2018.  
FERNANDO LIMA PEREIRA DUTRA  
Secretário Executivo

## CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA SECRETARIA EXECUTIVA

### DESPACHO Nº 63, DE 3 DE MAIO DE 2018

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF -ECF.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas depositaram nesta Secretaria Executiva os laudos de análise funcional, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

I - Não constatado "não conformidade":

a) Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Hard Shop Informática Ltda Rua Papa João XXIII, 471, Raichaski, Içara/SC CEP: 88.820-000	02.171.827/0001-93	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: UNS0142018 Nome: SINCA PAF-ECF Versão: 2018.0.2167 Código MD5: f779c540e8efe87392b94a2ff3f9251c SINCA PAF-ECF Data do término da análise: 25/04/2018





## b) Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - UNOCHAPECÓ

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Sysmo Sistemas Ltda Rua Cristóvão Colombo, 234, Estrela, São Miguel do Oeste/SC CEP: 89.900-000	81.342.172/0001-45	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: UNO2802018 Nome: PDVSYSMO Versão: 3.7.0.0 Código MD5: 4BB9976964370B24405F1559AE97C60F Data do término da análise: 26/04/2018

## c) Universidade Potiguar - UNP

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
SS Solução Sistemas Ltda EPP Rua Tibúrcio Cavalcante, 2569, Dionísio Torres, Fortaleza/CE CEP: 60.125-101	04.528.001/0001-64	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: UNP1742018 Nome: SS EMPORIUM RESTO PAF Versão: 2018.4 Código MD5: A9BA69D8BCA53A41D18A1CF3ABA0EFD5*EmporiumPAF Data do término da análise: 20/04/2018

## d) Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Opcao Virtual Tecnologia e Serviços Ltda-ME Av. Marechal Dutra, 1137, Rondonópolis/MT CEP: 78.700-110	15.353.349/0001-84	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: PSP0182018 Nome: ATENDPAF Versão: 4.0 Código MD5: 4A8B97B3BDBC197D6D3E5C39A3D65A58 Data do término da análise: 02/05/2018
Linx Sistemas e Consultoria Ltda Avenida das Nações Unidas, 7221, 4º, 5º, 6º, 7º e 14º Andar, Pinheiros, São Paulo/SP CEP: 05.425-902	54.517.628/0001-98	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: PSP0222018 Nome: EASY LINX FRENTE LOJA Versão: V02.18 Código MD5: 44dfc66f5974d50743e3d4fe9dd304ed Data do término da análise: 02/05/2018

## II - Constatado "não conformidade":

## a) Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Via Varejo S/A Rua João Pessoa, 83, Centro, São Caetano do Sul/SP CEP: 09.520-010	33.041.260/0652-90	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: POL0152018; Nome: JPDV Versão: 2018.096 Código MD5: 33C6693C6B2467782F862A4479EC5782 *JPDV Data do término da análise: 06/04/2018
Asseinfo Assessoria em Informática Ltda- EPP Rua Atanásio Bernardes, 204, Centro, Tijucas/SC CEP: 88.200-000	04.267.593/0001-08	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: POL0162018 Nome: ISA PDV Versão: 2018041100 Código MD5: F8893F72F5D70A0FF206D02BF09237DF *ISA_PDV Data do término da análise: 11/04/2018
FMZ Consultoria, Desenvolvimento e Comércio de Informática Ltda- ME Rua Ribeirão Preto, 532, Vila Rodrigues, Catanduva/SP CEP: 15.801-340	04.528.398/0001-94	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: POL0172018 Nome: HORUS - PAF Versão: 04.004 Código MD5: 1A6240CD20A3A21F5743E7C0876CB8F4 *PPDVPAF Data do término da análise: 13/04/2018
EAC Engenharia, Automação e Controle Ltda Rua Timbiras, 2.352, 6º Andar, Lourdes, Belo Horizonte/ MG CEP: 30.140-061	38.743.738/0001-11	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: POL0202018 Nome: Saci Versão: V8.4.129 Código MD5: 36C7E59D35C41E0555CDA8B8813A243E *PVECF Data do término da análise: 24/04/2018
Focco Sistemas de Gestão S/A Rua Marcos Moreschi, 437, 1º Andar, Pio X, Caxias do Sul/RS CEP: 95.034-120	93.200.111/0001-22	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: POL0252018 Nome: FoccoPDV II Versão: 2.5 Código MD5: 9F63AC172DEF1CF72740E205A738D3EB *FOCCOPDV II Data do término da análise: 02/05/2018

## b) Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUC/RS

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Useall Software Ltda Rua Visconde de Cairú, 630, Santa Bárbara, Criciúma/SC CEP: 88.804-320	03.907.818/0001-80	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: PRS0072018 Nome: USEALL V2 Versão: 3.2.281 Código MD5: a68e930bf3966a7b358f3ec952a33b85 *V2_PDV Data do término da análise: 20/04/2018
BitBar Manutenção de Equipamentos de Informática EIRELI Rua Açú, 278, Igara, Canoas/RS CEP: 92.410-320	06.338.117/0001-66	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: PRS0082018 Nome: BitBar Versão: 2.83 Código MD5: f73bc8017137240ce5bd6ed7e3dc033e *BitBarControl2 Data do término da análise: 02/05/2018

BRUNO PESSANHA NEGRIS

## RETIFICAÇÃO

No art. 1º do Ato COTEPE/ICMS 26/18, de 27 de abril de 2018, publicado no DOU de 30 de abril de 2018, Seção 1, página 32: onde se lê: "Ficam acrescidos os itens 2 e 3 ao Anexo III"; leia-se: "Ficam acrescidos os itens 2, 3 e 4 ao Anexo III".

PROCURADORIA-GERAL  
DA FAZENDA NACIONAL

## PORTARIA Nº 41, DE 2 MAIO DE 2018

Altera a Portaria PGFN nº 29, de 12 de janeiro de 2018, para prorrogar o prazo de adesão ao Programa de Regularização Tributária Rural (PRR) de que trata a Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, para os débitos administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso I, do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, e o art. 82, incisos XIII e XVIII, do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 13 da Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, e no art. 1º da Medida Provisória nº 828, de 27 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Os artigos 2º e 14 da Portaria PGFN nº 29, de 12 de janeiro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A adesão ao PRR ocorrerá mediante requerimento a ser protocolado nas unidades de atendimento da PGFN ou da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) do domicílio tributário do devedor, no período de 1º de fevereiro a 30 de maio de 2018, e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou de sub-rogado.

....." (NR)  
"Art. 14. O sujeito passivo deverá comparecer às unidades de atendimento da PGFN ou da RFB de seu domicílio tributário, até o dia 30 de junho de 2018, para comprovar o pedido de desistência e a renúncia de ações judiciais, mediante a apresentação da 2ª (segunda) via da correspondente petição protocolada ou de certidão do Cartório que ateste a situação das referidas ações". (NR)

Art. 2º O Anexo I da Portaria PGFN nº 29, de 12 de janeiro de 2018, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 3º O Anexo IV da Portaria PGFN nº 29, de 12 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a forma do Anexo II desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FABRÍCIO DA SOLLER

## ANEXO I

PEDIDO DE PARCELAMENTO PERANTE A PGFN  
PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA  
RURAL (PRR)  
A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN):  
CONTRIBUINTE/SUB-ROGADO:

CPF/CNPJ:

O contribuinte/sub-rogado acima identificado, na pessoa de seu representante legal, com base na Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, REQUER a inclusão no Programa de Regularização Tributária Rural (PRR) dos débitos administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos às contribuições de que tratam o art. 25 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e o art. 25 da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994, vencidos até 30 de agosto de 2017, conforme discriminativo de débitos em anexo, com o pagamento de entrada de, no mínimo, 2,5% da dívida consolidada, sem reduções, em até 2 parcelas iguais e sucessivas, e o pagamento do restante em até 176 prestações, mensais e sucessivas, vencíveis a partir do mês subsequente ao vencimento da segunda parcela, com redução de 100% (cem por cento) incidente sobre as multas de mora e de ofício, os juros de mora e os encargos legais, incluídos os honorários advocatícios, na seguinte modalidade:

1. Produtor Rural, pessoa física ou jurídica:

1.1. () parcelas equivalentes a 0,8% da média mensal da receita bruta da comercialização da produção rural do ano civil anterior - PRR apenas perante a PGFN;

1.2. () parcelas equivalentes a 0,4% da média mensal da receita bruta da comercialização da produção rural do ano civil anterior - PRR perante a PGFN e a Receita Federal do Brasil (RFB).

2. Adquirente (sub-rogado) de Produção Rural de Pessoa Física:

2.1 () parcelas equivalentes a 0,3% da média mensal da receita bruta da comercialização da produção rural do ano civil anterior - PRR apenas perante a PGFN;

2.2 () parcelas equivalentes a 0,15% da média mensal da receita bruta da comercialização da produção rural do ano civil anterior - PRR perante a PGFN e a Receita Federal do Brasil (RFB).

Declara expressamente estar ciente de todos os termos e condições previstos na Lei nº 13.606, de 2018, e da respectiva regulamentação e, especialmente, que o presente pedido:

1 - Importa em confissão extrajudicial irrevogável e irretroatável da dívida, nos termos dos arts. 389 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil;

2 - Implica o dever de o sujeito passivo apresentar, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, demonstrativo de apuração da receita bruta proveniente da comercialização de sua produção rural do ano civil imediatamente anterior ao do vencimento da parcela.

Local e Data

Assinatura do Representante legal ou Procurador  
Nome (de quem assina):

CPF: Telefone: ( )

## ANEXO II

AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE SALDO DEVEDOR INCLUIDO NO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA RURAL COM INDICAÇÃO DE MONTANTES DE PREJUÍZO FISCAL E BASE DE CÁLCULO NEGATIVA DA CSLL (EXCLUSIVO PARA CONTRIBUINTES COM DÍVIDA TOTAL, SEM REDUÇÕES, INFERIOR A R\$15.000.000,00).

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN):  
SUJEITO PASSIVO:

CNPJ:

Tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, e no art. 15-B da Portaria PGFN nº 29, de 12 de janeiro de 2018, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que, os montantes de créditos próprios de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL, apurados até 31 de dezembro de 2015 e declarados até 29 de julho de 2016, em nome do sujeito passivo acima identificado, correspondem aos valores indicados abaixo e estão disponíveis, não tendo sido utilizados na compensação com a base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) ou da CSLL, nem com outras modalidades de parcelamento ou pagamento à vista, bem como que foi providenciada a respectiva baixa dos montantes na escrituração fiscal.

MONTANTE DE PREJUÍZO FISCAL (ATENÇÃO: Informar apenas o valor que será utilizado na conta de parcelamento): R\$

MONTANTE DE BASE DE CÁLCULO NEGATIVA (ATENÇÃO: Informar apenas o valor que será utilizado na conta de parcelamento): R\$

Se informado o montante de Base de Cálculo Negativa, marcar um "X" no respectivo enquadramento do optante:

2018() a) Inciso II do art. 15-C da Portaria PGFN nº 29, de janeiro de 2018()

2018() b) Inciso III do art. 15-C da Portaria PGFN nº 29, de janeiro de 2018()

2018() c) Inciso IV do art. 15-C da Portaria PGFN nº 29, de janeiro de 2018()

Local e Data

Assinatura do representante legal ou procurador

Assinatura do contabilista (informado perante a RFB)  
Nome (de quem assina como representante):

CPF: Telefone: ( )

Nome (de quem assina como contabilista):

CRC: Telefone: ( )

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
DO BRASILSUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

## ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 33, DE 3 DE MAIO DE 2018

Autoriza fornecimento de selos de controle para importação de cigarros ao estabelecimento da empresa Souza Cruz Ltda., CNPJ nº 33.009.911/0018-87.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 770, de 21 de agosto de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10675.720700/2018-72, declara:

Art. 1º Fica o estabelecimento da empresa Souza Cruz Ltda., CNPJ nº 33.009.911/0018-87, autorizado a importar cigarros de acordo com as especificações descritas abaixo.

1) País de Origem	Chile		
2) Marca Comercial	3) Preço de Venda a Varejo	4) Quantidade autorizada de vintenas	de vintenas
2.1) Dunhill Fine Cut Of London Flow Filter	3.1) R\$ 9,75 / vintena	4.1) 1.080.000	
5) Cigarro	Fine Cut 94mm		
6) Embalagem	Box		
7) Valor Taxa Art. 13 Lei nº 12.995/2014 - Cor dos Selos de Controle	R\$ 0,01 / vintena - Selo Vermelho		
8) Unidade da RFB para recebimento dos selos de controle	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberlândia/MG		

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FLÁVIO VILELA CAMPOS

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

## SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 50, DE 28 DE MARÇO DE 2018

ASSUNTO: NORMAS DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EMENTA: PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA INDÚSTRIA DE SEMICONDUTORES - PADIS. BENS ABRANGIDOS. RESPONSÁVEL.

Os benefícios do Padis restringem-se aos produtos constantes dos Anexos ao Decreto nº 6.233, de 2007. Produtos que não se enquadrem nas previsões desses Anexos não podem ser objeto dos benefícios do Programa, mesmo que estejam classificados no mesmo código NCM constante do Anexo.

A verificação do enquadramento dos respectivos bens nos Anexos do Decreto nº 6.233, de 2008, é procedida na fase de habilitação ao Padis, conforme previsão da IN RFB nº 852, de 2008, e da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 297, de 2008.

O responsável pela não entrega de relatórios e pela destinação diversa dos bens adquiridos sob o amparo do Padis é a pessoa jurídica habilitada ao programa.

Dispositivos Legais: Lei nº 11.484, de 2007, arts. 1º e 3º, I, § 2º; Lei nº 11.945, de 2009, art. 22; Decreto nº 6.233, de 2007, arts. 2º, I, "a" e "b", 5º, 6º, § 4º, 7º, § 1º, I, II e III, 11 e 13, I; Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 297, de 2008, arts. 1º e 2º, V; e IN RFB nº 852, de 2008, art. 2º.

FERNANDO MOMBELLI  
Coordenador-Geral

## SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 51, DE 28 DE MARÇO DE 2018

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

EMENTA: ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. CONTRIBUIÇÕES FUTURAS. ADIANTAMENTO. INCIDÊNCIA.

Os valores recebidos a título de adiantamento de contribuições futuras pelas entidades fechadas de previdência complementar, utilizados para cobrir despesas administrativas, sujeitam-se à incidência da Cofins.

SOLUÇÃO DE CONSULTA PARCIALMENTE VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 54 - COSIT, DE 12 DE MAIO DE 2016.

Dispositivos Legais: Constituição Federal, de 1988, art. 202; Lei Complementar nº 109, de 2001, arts. 1º, 8º, 9º, 12, 31 e 32; Lei nº 8.212, art. 22; Lei nº 9.701, de 1998, art. 1º; Lei nº 9.718, de 1998, arts. 2º e 3º; Lei nº 10.833, de 2003, art. 10; Lei nº 12.618, de 2012, art. 25; Decreto-Lei nº 1.598, de 1977, art. 12, e IN RFB nº 1.285, de 2012, arts. 1º a 3º, 7º, 11, 12 e 14.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP  
EMENTA: ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. CONTRIBUIÇÕES FUTURAS. ADIANTAMENTO. INCIDÊNCIA.

Os valores recebidos a título de adiantamento de contribuições futuras pelas entidades fechadas de previdência complementar, utilizados para cobrir despesas administrativas, sujeitam-se à incidência da Contribuição para o PIS/Pasep.

SOLUÇÃO DE CONSULTA PARCIALMENTE VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 54 - COSIT, DE 12 DE MAIO DE 2016.

Dispositivos Legais: Constituição Federal, de 1988, art. 202; Lei Complementar nº 109, de 2001, arts. 1º, 8º, 9º, 12, 31 e 32; Lei nº 8.212, art. 22; Lei nº 9.701, de 1998, art. 1º; Lei nº 9.718, de 1998, arts. 2º e 3º; Lei nº 10.637, de 2002, art. 8º; Lei nº 12.618, de 2012, art. 25; Decreto-Lei nº 1.598, de 1977, art. 12, e IN RFB nº 1.285, de 2012, arts. 1º a 3º, 7º, 11, 12 e 14.

FERNANDO MOMBELLI  
Coordenador-Geral



**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 54, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP  
EMENTA: PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE TRIBUTADOS PELO LUCRO REAL. AUTORIZAÇÃO ONEROSA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS EM SEU PRÓPRIO ESTABELECIMENTO. REGIME DE APURAÇÃO.

O regime de apuração cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep previsto na Lei nº 10.833, de 2003, art. 10, XIII, c/c art. 15, V, só abrange as receitas auferidas em decorrência da prestação de serviços a terceiros pelas pessoas jurídicas citadas no referido art. 10, XIII, (hospitais, prontos socorros, clínicas médicas, etc).

O negócio jurídico em que determinado particular concede onerosamente a terceiros autorização para o exercício de atividades econômicas em seu estabelecimento não se confunde com a prestação de serviços por esse particular. Consequentemente, sujeitam-se ao regime de apuração não cumulativa as receitas auferidas em decorrência do referido negócio pelas pessoas jurídicas citadas no art. 10, XIII, da Lei nº 10.833, de 2003, que forem tributadas pelo imposto de renda com base no lucro real.

Parcialmente vinculada à Solução de Consulta Cosit nº 387, de 31 de agosto de 2017, publicada no DOU de 6 de setembro de 2017.

Dispositivos Legais: Lei nº 10.833, de 2003, art. 10, XIII, com redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004, e art. 15, V, com redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS  
EMENTA: PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE TRIBUTADOS PELO LUCRO REAL. AUTORIZAÇÃO ONEROSA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS EM SEU PRÓPRIO ESTABELECIMENTO. REGIME DE APURAÇÃO.

O regime de apuração cumulativa da Cofins previsto na Lei nº 10.833, de 2003, art. 10, XIII, só abrange as receitas auferidas em decorrência da prestação de serviços a terceiros pelas pessoas jurídicas citadas no referido art. 10, XIII, (hospitais, prontos socorros, clínicas médicas, etc).

O negócio jurídico em que determinado particular concede onerosamente a terceiros autorização para o exercício de atividades econômicas em seu estabelecimento não se confunde com a prestação de serviços por esse particular. Consequentemente, sujeitam-se ao regime de apuração não cumulativa as receitas

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIO BRANCO****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11, DE 3 DE MAIO DE 2018**

Declara a baixa de ofício das inscrições no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIO BRANCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 340, inciso VIII do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, resolve: Declarar a nulidade de ofício da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), da seguinte razão social na respectiva data de evento, por constatação de vício no ato cadastral, nos termos do art. 35, inciso II da IN RFB nº 1634/2016:

PROCESSO	CNPJ	NOME OU RAZÃO SOCIAL	DATA DO EVENTO
18186.721376/2018-23	26.467.144/0001-46	YURI AGUIAR CASTRO 41777916879	01/11/2016

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JERRY GEORGE NASCIMENTO DA SILVA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL****ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE****PORTARIA Nº 26, DE 3 DE MAIO DE 2018**

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro 1979, e o disposto nos artigos 11 a 15 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º. Delegar competência para os Inspectores da Receita Federal do Brasil no Porto de Suape e no Aeroporto Internacional dos Guararapes para:

I - Publicar editais e outros expedientes nos órgãos oficiais e na imprensa privada no âmbito de sua competência originária ou delegada;

II - Assinar ofícios e outras espécies de comunicações administrativas sobre assuntos de competência originária ou delegada, excluindo informações prestadas à autoridade judicial em ações de Mandado de Segurança.

Art. 2º. Delegar competência, em caráter geral, aos Chefes de Serviço, ao Chefe de Seção, aos Chefes de Equipe, e ao Chefe do CAC desta Alfândega e a seus respectivos substitutos eventuais para, isolada ou simultaneamente, restringindo-se às suas áreas de atuação, praticarem o ato do inciso I do artigo 1º e os seguintes atos:

auferidas em decorrência do referido negócio pelas pessoas jurídicas citadas no art. 10, XIII, da Lei nº 10.833, de 2003, que forem tributadas pelo imposto de renda com base no lucro real.

Parcialmente vinculada à Solução de Consulta Cosit nº 387, de 31 de agosto de 2017, publicada no DOU de 6 de setembro de 2017.

Dispositivos Legais: Lei nº 10.833, de 2003, art. 10, XIII, com redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004.

FERNANDO MOMBELLI  
Coordenador-Geral

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL****DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JI-PARANÁ****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 2 DE MAIO DE 2018**

Concede habilitação definitiva no Programa Mais Leite Saudável.

A DELEGADA ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JI-PARANÁ, no uso da atribuição prevista no art. 16 da Instrução Normativa RFB nº 1.590, de 2015, combinado com a delegação de competência que lhe confere a Portaria RFB nº 2.040, de 12 de maio de 2017, e tendo em vista o que consta no dossiê eletrônico nº 10010.004802/0716-31, resolve:

Art. 1º Conceder a Habilitação Definitiva no Programa Mais Leite Saudável (art. 9º-A da Lei nº 10.925/2004; Decreto nº 8.533/2015; e IN RFB nº 1.590/2015) à pessoa jurídica AGROPECUÁRIA RIO MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.788.948/0001-77.

Art. 2º A pessoa jurídica habilitada fica obrigada a cumprir todos os requisitos estabelecidos na legislação que rege a matéria, sob pena de cancelamento da habilitação.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDA ROCHA GRAVINA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL****DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SETE LAGOAS****PORTARIA Nº 19, DE 2 DE MAIO DE 2018**

Prorroga prazos processuais constantes do art. 5º do Decreto nº 70.235, de 06/03/1972, relativos aos contribuintes jurisdicionados à ARF Lagoa Santa/MG

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SETE LAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicado no DOU de 11/10/2017, resolve:

Art. 1º Suspender o atendimento ao público da Agência da Receita Federal do Brasil em Lagoa Santa/MG, no período de 09/05/2018 a 11/05/2018, em virtude de mudança da sua localização, voltando suas atividades normais em 14/05/2018, na rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2477, sala 301, bairro Santos Dumont, no Município de Lagoa Santa/MG.

Art. 2º Prorrogar para o dia 14/05/2018 os prazos processuais constantes do art. 5º do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972, e da Portaria RFB nº 6.478, de 29 de dezembro de 2017, que findarem no período de 09/05/2018 a 11/05/2018, relativos aos contribuintes jurisdicionados à ARF Lagoa Santa/MG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRED SENA IMBRIANI

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL****DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI****SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 20 DE ABRIL DE 2018**

Declara inapta a inscrição da entidade que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e a inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria DRF/NIT nº 80, de 24/09/2015, publicada no D.O.U. de 28/09/2015, na qual lhe foram outorgadas as atribuições constantes do art. 302, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, declara:

Art. 1º - Inapta a inscrição nº 24.838.358/0001-56 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa AFROMETAL COMERCIO DE METAIS EIRELI, por omissão de declarações e demonstrativos, tendo em vista o disposto no inciso I, do artigo 40, da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016 e ainda o que consta do dossiê nº 10030.001101/0318-12.

Art. 2º - Inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, os documentos emitidos pela empresa a partir da data de publicação deste ADE, em virtude do contido na alínea "a", do inciso I, do § 3º do art. 47, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

SALATIEL ANTUNES DE MATOS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16, DE 20 DE ABRIL DE 2018**

Declara inapta a inscrição da entidade que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e a inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria DRF/NIT nº 80, de 24/09/2015, publicada no D.O.U. de 28/09/2015, na qual lhe foram outorgadas as atribuições constantes do art. 302, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, declara:

Art. 1º - Inapta a inscrição nº 32.104.465/0001-89 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO, por omissão de declarações e demonstrativos, tendo em vista o disposto no inciso I, do artigo 40, da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016 e ainda o que consta do dossiê nº 10030.001101/0318-12.

CARLOS EDUARDO DA COSTA OLIVEIRA

Art. 2º - Inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, os documentos emitidos pela empresa a partir da data de publicação deste ADE, em virtude do contido na alínea "a", do inciso I, do § 3º do art. 47, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

SALATIEL ANTUNES DE MATOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM VOLTA REDONDA

SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO  
TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,  
DE 2 DE MAIO DE 2018

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA-RJ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídos do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda, na Rua Lúcio Bittencourt, nº 73 - Vila Santa Cecília - Volta Redonda - RJ.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes tornar-se-á definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO AMARO DA SILVA DIAS

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes). Três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Relação dos CPF das pessoas físicas excluídas

073.440.987-76		
----------------	--	--

Relação dos CNPJ das pessoas jurídicas excluídas

00.635.095/0001-10	36.085.843/0001-85	
--------------------	--------------------	--

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10,  
DE 3 DE MAIO DE 2018

A ASSISTENTE DO DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria ALF/SPO nº 816, de 17 de agosto de 2015, publicada no DOU de 19 de agosto de 2015, resolve:

1. Incluir no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros as seguintes inscrições:

CPF	NOME	PROCESSO
366.800.068-99	ALEX PORFIRIO	15771.721278/2018-06
437.171.328-90	FILIFE DE SOUZA LOBATO	15771.721222/2018-43
430.237.488-88	FLAVIA WENZEL LEAL SOARES	15771.721227/2018-76
257.267.575-72	JOSE NILTON DA SILVA	15771.721226/2018-21
223.780.778-74	MARCELO OLIVEIRA GOMES	15771.720966/2018-41
401.865.438-32	RAYANE FRANCIELI DOS SANTOS	15771.721244/2018-11

2. Incluir no Registro de Despachantes Aduaneiros a seguinte inscrição:

CPF	NOME	PROCESSO
291.260.348-08	ROGERIO ANJOLETTA AZEVEDO	15771.721220/2018-54

3. Cancelar, no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, a seguinte inscrição, em virtude de inclusão do interessado no Registro de Despachantes Aduaneiros:

CPF	NOME	PROCESSO
291.260.348-08	ROGERIO ANJOLETTA AZEVEDO	15771.721220/2018-54

ADRIANA KEIKO MIYAKE

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL  
DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO  
DE COMÉRCIO EXTERIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 31, DE 2 DE MAIO DE 2018

Declara a Baixa e considera inidôneos os documentos emitidos em favor de terceiros da empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Carlos Ivam de Souza (matrícula 20227), lotado e em exercício na Delegacia Especial de Fiscalização da Receita Federal do Brasil de Comércio Exterior (DELEX) em São Paulo, no exercício da competência delegada pelo art.15-A, inciso III da Portaria DELEX nº 05/2014 de 03/02/2014, publicada no DOU de 03/02/2014, alterada pela Portaria nº123/2016, de 05/07/2016, publicada no DOU de 11/07/2016, tendo em vista o disposto no inciso III do art.302 da Portaria do Ministério da Fazenda nº 203 de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012, e atendendo ao que consta no e-processo nº 10314.720192/2018-21, resolve:

I)-Declarar BAIXADA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da pessoa jurídica abaixo identificada, com fundamento no artigo 80, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.430/96 (redação dada pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009) c/c o art.29, inciso II, alínea "b", da IN RFB nº 1.634/2016 (e alterações posteriores), em razão da não localização da empresa, nem de seu representante legal ou de não indicação do novo domicílio tributário;

II)-Considerar INIDÔNEOS, os documentos da pessoa jurídica abaixo identificada, ou seja, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, pelos motivos acima expostos, a partir de 20/04/2018, conforme termo de constatação anexo ao presente processo, nos termos do artigo 47, § 3º, inciso IV da IN RFB nº 1.634/2016, sem prejuízo das demais sanções

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA

SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 22, DE 2 DE MAIO DE 2018

Anula inscrição no CPF

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO (SECAT) DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 284 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430 de 09 de outubro de 2017 publicada no DOU de 11 de outubro de 2017 e, tendo em vista o disposto nos artigos 17, 18 e 19 da Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

Artigo único. Declarar a nulidade das inscrições no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) abaixo identificadas, com efeitos ex tunc, a partir da data de inscrição das mesmas, tendo em vista a constatação de fraude na inscrição, conforme apurado no respectivo processo administrativo fiscal.

CONTRIBUINTE	CPF	DATA DE INSCRIÇÃO	PROCESSO
ADRIANO DA SILVA	098.631.539-74	06/07/2011	11089.720050/2018-38
ADRIANO RIBEIRO SILVA	098.636.259-06	06/07/2011	11089.720038/2018-23
ALAN ROBSON DE CAMARGO	118.896.489-57	11/02/2015	11089.720044/2018-81
ANDERSON RICARDO FERREIRA	116.466.959-17	23/09/2014	11089.720054/2018-16
CRISTHIAN MORAES	119.749.349-26	02/04/2015	11089.720042/2018-91
DIEGO DE OLIVEIRA DIAS	112.932.879-11	10/03/2014	11089.720037/2018-89
ELIAS FERREIRA SCHROEDER	125.992.289-80	12/04/2016	11089.720056/2018-13
JOSE LUIZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA	113.828.269-31	02/05/2014	11089.720041/2018-47
JUAREZ PADILHA DE JESUS	128.388.429-19	30/08/2016	11089.720051/2018-82
MAURICIO MENDONCA JUNIOR	124.161.359-10	11/01/2016	11089.720033/2018-09
PAULO DOS SANTOS JUNIOR	012.237.679-06	14/03/2012	11089.720049/2018-11
SALAZAR MORENO DE OLIVEIRA	103.375.959-76	29/05/2012	11089.720073/2018-42
VALDORI DE SOUSA FREITAS	099.183.199-33	16/08/2011	11089.720061/2018-18

MÁRCIO HUMBERTO GHELLER

previstas na legislação, em razão da empresa ter seu CNPJ Baixado, e tudo o mais que consta no processo administrativo acima mencionado.

Empresa: GOLD PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI - EPP  
CNPJ: 19.914.808/0001-02

CARLOS IVAM DE SOUZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 32, DE 2 DE MAIO DE 2018

Declara a Baixa e considera inidôneos os documentos emitidos em favor de terceiros da empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Carlos Ivam de Souza (matrícula 20227), lotado e em exercício na Delegacia Especial de Fiscalização da Receita Federal do Brasil de Comércio Exterior (DELEX) em São Paulo, no exercício da competência delegada pelo art.15-A, inciso III da Portaria DELEX nº 05/2014 de 03/02/2014, publicada no DOU de 03/02/2014, alterada pela Portaria nº123/2016, de 05/07/2016, publicada no DOU de 11/07/2016, tendo em vista o disposto no inciso III do art.302 da Portaria do Ministério da Fazenda nº 203 de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012, e atendendo ao que consta no e-processo nº 10314.720214/2018-53, resolve:

I)-Declarar BAIXADA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da pessoa jurídica abaixo identificada, com fundamento no artigo 80, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.430/96 (redação dada pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009) c/c o art.29, inciso II, alínea "b", da IN RFB nº 1.634/2016 (e alterações posteriores), em razão da não localização da empresa, nem de seu representante legal ou de não indicação do novo domicílio tributário;

II)-Considerar INIDÔNEOS, os documentos da pessoa jurídica abaixo identificada, ou seja, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, pelos motivos acima expostos, a partir de 25/04/2018, conforme termo de constatação anexo ao presente processo, nos termos do artigo 47, § 3º, inciso IV da IN RFB nº 1.634/2016, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, em razão da empresa ter seu CNPJ Baixado, e tudo o mais que consta no processo administrativo acima mencionado.

Empresa: CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE BOLSAS WM LIMITADA - ME  
CNPJ: 05.100.215/0001-06

CARLOS IVAM DE SOUZA





**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM FLORIANÓPOLIS**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 35,  
DE 3 DE MAIO DE 2018**

Declara a Nulidade de Ato Alterador no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 270 e 284 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430 de 09 de outubro de 2017 (DOU de 11/10/2017), e tendo em vista o disposto no artigo 35, parágrafo 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de maio de 2016, em face ao constante no processo administrativo nº 11516.720287/2018-31, resolve:

Art. 1º - Declarar nulas por vício as alterações no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nº 07.428.585/0001-94, RICARDO ALEXANDRE DA SILVEIRA & CIA LTDA, promovidas pela Segunda Alteração Contratual registrada na Junta Comercial de Santa Catarina - JUCESC em 09/05/2014 conforme previsto no artigo 35, caput, inciso II e parágrafos 1º e 2º da Instrução Normativa RFB Nº 1.634 de 06 de maio de 2016.

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 09/05/2014, termo inicial de vigência do ato alterador declarado nulo.

SAULO FIGUEIREDO PEREIRA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 36,  
DE 3 DE MAIO DE 2018**

Declara a Nulidade de Ato Alterado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 270 e 284 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430 de 09 de outubro de 2017 (DOU de 11/10/2017), e tendo em vista o disposto no artigo 35, parágrafo 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de maio de 2016, em face ao constante no processo administrativo nº 11516.721225/2018-47, resolve:

Art. 1º - Declarar nulas por vício as alterações no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nº 00.837.051/0001-72, KLUG CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, promovidas pela Segunda Alteração Contratual registrada na Junta Comercial de Santa Catarina - JUCESC em 28/01/2010 conforme previsto no artigo 35, caput, inciso II e parágrafos 1º e 2º da Instrução Normativa RFB Nº 1.634 de 06 de maio de 2016.

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 28/01/2010, termo inicial de vigência do ato alterador declarado nulo.

SAULO FIGUEIREDO PEREIRA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 37,  
DE 3 DE MAIO DE 2018**

Declara a Nulidade de Ato Alterado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 270 e 284 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430 de 09 de outubro de 2017 (DOU de 11/10/2017), e tendo em vista o disposto no artigo 35, parágrafo 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de maio de 2016, em face ao constante no processo administrativo nº 11516.721274/2018-80, resolve:

Art. 1º - Declarar nulas por vício as alterações no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nº 07.610.574/0001-20, DEIVID SILVA DA SILVA, promovidas pelo Contrato Social - Transformação em Sociedade LTDA - registrado na Junta Comercial de Santa Catarina - JUCESC em 05/12/2013 conforme previsto no artigo 35, caput, inciso II e parágrafos 1º e 2º da Instrução Normativa RFB Nº 1.634 de 06 de maio de 2016.

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 05/12/2013, termo inicial de vigência do ato alterador declarado nulo.

SAULO FIGUEIREDO PEREIRA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 38,  
DE 3 DE MAIO DE 2018**

Declara a Nulidade de Ato Alterado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 270 e 284 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430 de 09 de outubro de 2017 (DOU de 11/10/2017), e tendo em vista o disposto no artigo 35, parágrafo 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de maio de 2016, em face ao constante no processo administrativo nº 11516.721286/2018-12, resolve:

Art. 1º - Declarar nulas por vício as alterações no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nº 10.665.002/0001-53, VITÓRIA INFORMÁTICA E GAMES LTDA, promovidas pela Quinta Alteração Contratual registrada na Junta Comercial de Santa Catarina - JUCESC em 09/07/2012 conforme previsto no artigo 35, caput, inciso II e parágrafos 1º e 2º da Instrução Normativa RFB Nº 1.634 de 06 de maio de 2016.

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 09/07/2012, termo inicial de vigência do ato alterado declarado nulo.

SAULO FIGUEIREDO PEREIRA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 39,  
DE 3 DE MAIO DE 2018**

Declara a Nulidade de Ato Alterado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 270 e 284 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430 de 09 de outubro de 2017 (DOU de 11/10/2017), e tendo em vista o disposto no artigo 35, parágrafo 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de maio de 2016, em face ao constante no processo administrativo nº 11516.721313/2018-49, resolve:

Art. 1º - Declarar nulas por vício as alterações no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nº 16.650.692/0001-53, GZ MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, promovidas pela Primeira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial de Santa Catarina - JUCESC em 15/12/2014 conforme previsto no artigo 35, caput, inciso II e parágrafos 1º e 2º da Instrução Normativa RFB Nº 1.634 de 06 de maio de 2016.

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 15/12/2014, termo inicial de vigência do ato alterado declarado nulo.

SAULO FIGUEIREDO PEREIRA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM JOINVILLE  
SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10,  
DE 3 DE MAIO DE 2018**

Concede Habilitação ao Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresa Exportadora (RECAP)

O AUDITOR-FISCAL DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA - SAORT DA DRF/JOINVILLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, (b) da Lei 10.593/2002, observado o disposto na IN RFB 605/2006 e alterações posteriores e no art. 2º, VI, da Portaria DRF/JOI 01/2018; e com base no Despacho Decisório juntado à fls. 59/62 no processo administrativo 13976.720029/2018-63, declara:

Art. 1º A pessoa jurídica Industrias Artefama S.A., CNPJ nº 86.046.562/0001-91, com endereço a AC Deputado Genésio Tureck - acesso oeste 566, em São Bento do Sul/SC, habilitada no Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresa Exportadora (RECAP), na forma do art. 13 da Lei nº 11.196, de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5.649/2005 e disciplinado pela Instrução Normativa SRF nº 605, de 2006.

**SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL**

**SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA**

**PORTARIA Nº 302, DE 2 DE MAIO DE 2018**

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Homologar os resultados das ofertas de títulos públicos federais realizados no decorrer do mês de abril de 2018:

Portaria núm.	Data do leilão	Tipo de leilão	Título	Título venc.	Volta	Data de liquid.	Aceit. taxa (%aa)	Aceit. quant.	Aceit. fin. (R\$)	(BC) Aceit. quant.	(BC) Aceit. fin. (R\$)
254	03.04.2018	Venda	NTN-B	15.05.2023	1	04.04.2018	4,3000	256.200	863.392.017,78	0	0,00
254	03.04.2018	Venda	NTN-B	15.08.2028	1	04.04.2018	4,8400	23.900	80.640.058,57	0	0,00
254	03.04.2018	Venda	NTN-B	15.05.2035	1	04.04.2018	5,0400	19.000	65.919.231,75	0	0,00

Art. 2º O benefício do Recap será aplicado a todos os estabelecimentos da pessoa jurídica habilitada (IN SRF nº 605/2006, art. 10, §1º) e o prazo para sua fruição extingue-se após decorridos 3 (três) anos contados da data da publicação do presente Ato (IN SRF nº 605/2006, art. 13, §2º).

Art. 3º A presente habilitação poderá ser cancelada ex officio pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ OSMIR FIORELLI

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM MARINGÁ**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3,  
DE 2 DE MAIO DE 2018**

Pedido de habilitação Programa Mais Leite Saudável

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARINGÁ-PR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16 da Instrução Normativa RFB nº 1.590, de 05 de novembro de 2015, e tendo em vista o que consta do dossiê digital de atendimento nº 10010.017507/0418-18, resolve:

Art. 1º Conceder a Habilitação Definitiva no Programa Mais Leite Saudável à empresa LATICÍNIOS NOVAMILK EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.248.999/0001-98.

Art. 2º A empresa habilitada fica obrigada a cumprir todas os requisitos estabelecidos na legislação que rege a matéria, sob pena de cancelamento da habilitação.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OSMAR FABRE

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 10ª REGIÃO FISCAL**

**PORTARIA Nº 370, DE 2 DE MAIO DE 2018**

Delega competência no âmbito da 10ª Região Fiscal.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 335, inciso II, e 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e considerando o que dispõem os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência aos Delegados da Receita Federal do Brasil na 10ª Região Fiscal para decidir, em relação aos servidores a eles subordinados, sobre a concessão da indenização de localidade estratégica prevista na Lei nº 12.855, de 2 de setembro de 2013, e regulamentada pelo Decreto nº 9.227, de 6 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. A concessão de que trata o caput será efetuada mediante edição de portaria específica, publicada no Boletim de Serviço da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ FERNANDO LORENZI

254	03.04.2018	Venda	NTN-B	15.05.2035	2	04.04.2018	5,0400	105	364.290,49	0	0,00
254	03.04.2018	Venda	NTN-B	15.05.2055	1	04.04.2018	5,1800	131.000	465.017.747,94	0	0,00
254	03.04.2018	Venda	NTN-B	15.05.2055	2	04.04.2018	5,1800	0	0,00	0	0,00
258	05.04.2018	Venda	LTN	01.04.2019	1	06.04.2018	6,2638	1.000.000	942.502.337,78	10.000.000	9.425.023.380,00
258	05.04.2018	Venda	LTN	01.04.2019	2	09.04.2018	6,2538	0	0,00	0	0,00
258	05.04.2018	Venda	LTN	01.04.2020	1	06.04.2018	7,3224	6.000.000	5.216.548.383,43	0	0,00
258	05.04.2018	Venda	LTN	01.04.2020	2	09.04.2018	7,3067	0	0,00	0	0,00
258	05.04.2018	Venda	LTN	01.01.2022	1	06.04.2018	8,5939	4.000.000	2.941.995.818,24	10.000.000	7.354.989.550,00
258	05.04.2018	Venda	LTN	01.01.2022	2	09.04.2018	8,5843	0	0,00	0	0,00
259	05.04.2018	Venda	NTN-F	01.01.2025	1	06.04.2018	9,2773	750.000	795.932.011,82	0	0,00
259	05.04.2018	Venda	NTN-F	01.01.2025	2	09.04.2018	9,2690	0	0,00	0	0,00
259	05.04.2018	Venda	NTN-F	01.01.2029	1	06.04.2018	9,6649	500.000	524.409.521,34	0	0,00
259	05.04.2018	Venda	NTN-F	01.01.2029	2	09.04.2018	9,6640	0	0,00	0	0,00
272	12.04.2018	Venda	LFT	01.03.2024	1	13.04.2018	0,0148	1.000.000	9.448.031.521,44	0	0,00
272	12.04.2018	Venda	LFT	01.03.2024	2	13.04.2018	0,0116	10.790	101.944.284,50	0	0,00
270	12.04.2018	Venda	LTN	01.10.2018	1	13.04.2018	6,1780	1.000.000	972.320.000,00	0	0,00
270	12.04.2018	Venda	LTN	01.10.2018	2	16.04.2018	6,1780	0	0,00	0	0,00
270	12.04.2018	Venda	LTN	01.04.2020	1	13.04.2018	7,2560	6.000.000	5.229.210.888,90	0	0,00
270	12.04.2018	Venda	LTN	01.04.2020	2	16.04.2018	7,2507	1.199.997	1.046.131.415,46	0	0,00
270	12.04.2018	Venda	LTN	01.01.2022	1	13.04.2018	8,6279	4.500.000	3.311.137.522,39	0	0,00
270	12.04.2018	Venda	LTN	01.01.2022	2	16.04.2018	8,6198	0	0,00	0	0,00
271	12.04.2018	Venda	NTN-F	01.01.2025	1	13.04.2018	9,3199	750.000	795.663.423,35	0	0,00
271	12.04.2018	Venda	NTN-F	01.01.2025	2	16.04.2018	9,3151	0	0,00	0	0,00
271	12.04.2018	Venda	NTN-F	01.01.2029	1	13.04.2018	9,7399	750.000	784.814.022,53	0	0,00
271	12.04.2018	Venda	NTN-F	01.01.2029	2	16.04.2018	9,7313	0	0,00	0	0,00
274	17.04.2018	Venda	NTN-B	15.05.2023	1	18.04.2018	4,3490	600.050	2.022.167.866,35	0	0,00
274	17.04.2018	Venda	NTN-B	15.05.2023	2	18.04.2018	4,3490	552	1.860.239,42	0	0,00
274	17.04.2018	Venda	NTN-B	15.08.2028	1	18.04.2018	4,8200	116.500	394.560.604,42	0	0,00
274	17.04.2018	Venda	NTN-B	15.08.2028	2	18.04.2018	4,8200	0	0,00	0	0,00
274	17.04.2018	Venda	NTN-B	15.05.2035	1	18.04.2018	5,0899	41.050	142.007.935,44	0	0,00
274	17.04.2018	Venda	NTN-B	15.05.2035	2	18.04.2018	5,0899	0	0,00	0	0,00
274	17.04.2018	Venda	NTN-B	15.05.2055	1	18.04.2018	5,1780	52.100	185.440.847,05	0	0,00
274	17.04.2018	Venda	NTN-B	15.05.2055	2	18.04.2018	5,1780	0	0,00	0	0,00
277	19.04.2018	Venda	LTN	01.04.2019	1	20.04.2018	6,2788	1.000.000	944.630.488,10	0	0,00
277	19.04.2018	Venda	LTN	01.04.2019	2	23.04.2018	6,2710	0	0,00	0	0,00
277	19.04.2018	Venda	LTN	01.04.2020	1	20.04.2018	7,1746	7.000.000	6.118.261.922,08	0	0,00
277	19.04.2018	Venda	LTN	01.04.2020	2	23.04.2018	7,1692	1.399.996	1.223.986.696,89	0	0,00
277	19.04.2018	Venda	LTN	01.01.2022	1	20.04.2018	8,5679	5.000.000	3.692.172.172,90	10.000.000	7.384.344.350,00
277	19.04.2018	Venda	LTN	01.01.2022	2	23.04.2018	8,5633	60.000	44.320.581,96	0	0,00
278	19.04.2018	Venda	NTN-F	01.01.2025	1	20.04.2018	9,3038	750.000	797.825.416,05	0	0,00
278	19.04.2018	Venda	NTN-F	01.01.2025	2	23.04.2018	9,2942	0	0,00	0	0,00
278	19.04.2018	Venda	NTN-F	01.01.2029	1	20.04.2018	9,7179	500.000	524.792.193,83	0	0,00
278	19.04.2018	Venda	NTN-F	01.01.2029	2	23.04.2018	9,7120	0	0,00	0	0,00
290	26.04.2018	Venda	LFT	01.03.2024	1	27.04.2018	0,0184	1.000.000	9.469.505.847,37	0	0,00
290	26.04.2018	Venda	LFT	01.03.2024	2	27.04.2018	0,0150	9.671	91.579.634,71	0	0,00
288	26.04.2018	Venda	LTN	01.10.2018	1	27.04.2018	6,1400	1.000.000	974.785.642,00	0	0,00
288	26.04.2018	Venda	LTN	01.10.2018	2	30.04.2018	6,1399	164.000	159.902.657,29	0	0,00
288	26.04.2018	Venda	LTN	01.04.2020	1	27.04.2018	7,2079	4.000.000	3.498.723.501,48	0	0,00
288	26.04.2018	Venda	LTN	01.04.2020	2	30.04.2018	7,2047	799.998	699.937.355,75	0	0,00
288	26.04.2018	Venda	LTN	01.01.2022	1	27.04.2018	8,7188	3.500.000	2.575.866.336,04	0	0,00
288	26.04.2018	Venda	LTN	01.01.2022	2	30.04.2018	8,7108	699.998	515.343.650,19	0	0,00
289	26.04.2018	Venda	NTN-F	01.01.2025	1	27.04.2018	9,5039	300.000	316.813.593,72	0	0,00
289	26.04.2018	Venda	NTN-F	01.01.2025	2	30.04.2018	9,4953	60.000	63.385.728,96	0	0,00
289	26.04.2018	Venda	NTN-F	01.01.2029	1	27.04.2018	9,9073	54.000	56.123.204,75	0	0,00

JOSE FRANCO MEDEIROS DE MORAIS

## SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

### DIRETORIA COLEGIADA

#### DECISÃO DE 2 DE ABRIL DE 2018

A Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 5º da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001; artigo 7º, inciso III, da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2010; e artigo 10, inciso III, do Anexo 1 do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, faz saber que decidiu:

DECISÃO Nº 5/2018/PREVIC

PROCESSO: 44011.000103/2016-91

ASSUNTO: Auto de Infração nº 03/16-66

AUTUADOS: Antônio Bráulio de Carvalho e outros

ENTIDADE: FUNCEF - Fundação dos Economistas

Federais

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo nº 44011.000103/2016-91, relativo ao auto de infração nº 03/16-66, de 04/03/2016, lavrado contra Antônio Bráulio de Carvalho, Carlos Alberto Caser, Demóstenes Marques, Guilherme Narciso de Lacerda, José Carlos Alonso Gonçalves, Luiz Philippe Peres Torelly, Sérgio Francisco da Silva, Mauricio Marcellini Pereira, Rafael Pires de Sousa e Roberto Paes Leme Garcia, todos Diretores Executivos da Funcef à época dos fatos. Decidem os membros da Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, por unanimidade, julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 03/16-66, de 04/03/2016, em relação aos autuados Antônio Bráulio de Carvalho e Luis Philippe Peres Torelly, por aplicarem os recursos garantidores das reservas técnicas, provisões e fundos dos planos de benefícios em desacordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, infringindo o disposto no § 1º do art. 9º, da Lei Complementar 109, de 29/05/2001; arts. 1º e 61 da Resolução CMN 3.456/2007 e

arts. 4º, 9º e 30 da Resolução CMN 3.792, de 24/09/2009; capitulado no art. 64 do Decreto 4.942, de 30/12/2003, com aplicação da pena de MULTA, no valor de R\$ 35.814,50 (trinta e cinco mil, oitocentos e catorze reais e cinquenta centavos), atualizada pela Portaria MPS-SPC nº 3.227, de 11.12.2009, cumulada com a pena de INABILITAÇÃO POR 6 (SEIS) ANOS. Julgar PROCEDENTE em relação ao autuado Carlos Alberto Caser, por aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas, provisões e fundos dos planos de benefícios em desacordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, infringindo o disposto no § 1º do art. 9º, da Lei Complementar 109, de 29/05/2001; arts. 1º e 61 da Resolução CMN 3.456/2007 e arts. 4º, 9º e 30 da Resolução CMN 3.792, de 24/09/2009; capitulado no art. 64 do Decreto 4.942, de 30/12/2003, com aplicação da pena de MULTA, no valor de R\$ 35.814,50 (trinta e cinco mil, oitocentos e catorze reais e cinquenta centavos), atualizada pela Portaria MPS-SPC nº 3.227, de 11.12.2009, cumulada com a pena de INABILITAÇÃO POR 4 (QUATRO) ANOS. Julgar PROCEDENTE em relação ao autuado Demóstenes Marques, por aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas, provisões e fundos dos planos de benefícios em desacordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, infringindo o disposto no § 1º do art. 9º, da Lei Complementar 109, de 29/05/2001; arts. 1º e 61 da Resolução CMN 3.456/2007 e arts. 4º, 9º e 30 da Resolução CMN 3.792, de 24/09/2009; capitulado no art. 64 do Decreto 4.942, de 30/12/2003, com aplicação da pena de MULTA, no valor de R\$ 35.814,50 (trinta e cinco mil, oitocentos e catorze reais e cinquenta centavos), atualizada pela Portaria MPS-SPC nº 3.227, de 11.12.2009, cumulada com a pena de INABILITAÇÃO POR 2 (DOIS) ANOS. Julgar PROCEDENTE em relação ao autuado Guilherme Narciso de Lacerda, por aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas, provisões e fundos dos planos de benefícios em desacordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, infringindo o disposto no § 1º do art. 9º, da Lei Complementar 109, de 29/05/2001; arts. 1º e 61 da Resolução CMN 3.456/2007 e arts. 4º, 9º e 30 da Resolução CMN 3.792, de 24/09/2009; capitulado no art. 64 do Decreto 4.942, de 30/12/2003,

com aplicação da pena de MULTA, no valor de R\$ 35.814,50 (trinta e cinco mil, oitocentos e catorze reais e cinquenta centavos), atualizada pela Portaria MPS-SPC nº 3.227, de 11.12.2009, cumulada com a pena de INABILITAÇÃO POR 4 (QUATRO) ANOS. Julgar PROCEDENTE em relação ao autuado Roberto Paes Leme Garcia, por aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas, provisões e fundos dos planos de benefícios em desacordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, infringindo o disposto no § 1º do art. 9º, da Lei Complementar 109, de 29/05/2001; arts. 1º e 61 da Resolução CMN 3.456/2007 e arts. 4º, 9º e 30 da Resolução CMN 3.792, de 24/09/2009; capitulado no art. 64 do Decreto 4.942, de 30/12/2003, com aplicação da pena de MULTA, no valor de R\$ 35.814,50 (trinta e cinco mil, oitocentos e catorze reais e cinquenta centavos), atualizada pela Portaria MPS-SPC nº 3.227, de 11.12.2009, cumulada com a pena de INABILITAÇÃO POR 3 (TRÊS) ANOS. Julgar PROCEDENTE em relação aos autuados José Carlos Alonso Gonçalves e Rafael Pires de Sousa, por aplicarem os recursos garantidores das reservas técnicas, provisões e fundos dos planos de benefícios em desacordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, infringindo o disposto no § 1º do art. 9º, da Lei Complementar 109, de 29/05/2001; arts. 1º e 61 da Resolução CMN 3.456/2007 e arts. 4º, 9º e 30 da Resolução CMN 3.792, de 24/09/2009; capitulado no art. 64 do Decreto 4.942, de 30/12/2003, com aplicação da pena de MULTA, no valor de R\$ 35.814,50 (trinta e cinco mil, oitocentos e catorze reais e cinquenta centavos), atualizada pela Portaria MPS-SPC nº 3.227, de 11.12.2009, cumulada com a pena de INABILITAÇÃO POR 2 (DOIS) ANOS. Julgar PROCEDENTE em relação ao autuado Mauricio Marcellini Pereira, e Sérgio Francisco da Silva, por aplicarem os recursos garantidores das reservas técnicas, provisões e fundos dos planos de benefícios em desacordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, infringindo o disposto no § 1º do art. 9º, da Lei Complementar 109, de 29/05/2001; arts. 1º e 61 da Resolução CMN 3.456/2007; capitulado no art. 64 do Decreto 4.942, de 30/12/2003, com aplicação da pena de MULTA, no valor de R\$ 34.382,23 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos),





atualizada pela Portaria MPS-SPC nº 2.649, de 11.12.2008, cumulada com a pena de INABILITAÇÃO POR 2 (DOIS) ANOS; nos termos do Parecer nº 192/2018/CDC II/CGDC/DICOL, aprovado nesta oportunidade.

FABIO HENRIQUE DE SOUSA COELHO  
Diretor Superintendente  
Substituto

#### DECISÃO DE 2 DE ABRIL DE 2018

A Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 5º da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001; artigo 7º, inciso III, da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2010; e artigo 10, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, faz saber que decidiu:

DECISÃO Nº 8/2018/PREVIC  
PROCESSOS: 44170.000013/2014-14, 44170.000015/2014-03 e 44011.009241/2017-17

ASSUNTO: Autos de Infração nº 0021/13-03, nº 0023/13-21 e nº 66/2017

AUTUADOS: Luis Carlos Fernandes Afonso e outros  
ENTIDADE: Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros

Vistos, relatados e discutidos os autos do processos nº 44170.000013/2014-14, 44170.000015/2014-03 e 44011.009241/2017-17, relativos aos autos de infração nº 0021/13-03, nº 0023/13-21 e nº 66/2017, os primeiros lavrados em 26 de dezembro de 2013 contra o Presidente da Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, e o último lavrado em 27 de dezembro de 2017 contra os Conselheiros Deliberativos da Fundação. Decidem os membros da Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, por unanimidade, julgar PROCEDENTE os Autos de Infração nº 021/13-03 e nº 0023/13-21, ambos de 26/12/2013, em relação ao autuado Luis Carlos Fernandes Afonso, pela violação ao item 12 do Anexo à Resolução MPAS/CPC nº 6, de 7 de abril de 1988 c/c artigo 15 da Instrução nº 04/2010; artigo 43 do Estatuto Petros; capitulado no art. 110 do Decreto nº 4.942/2003 c/c art. 65 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, com aplicação, da pena de MULTA pecuniária, no valor de R\$ 21.370,97 (vinte e um mil, trezentos e setenta reais e noventa e sete centavos), atualizada pela Portaria MPS/PREVIC nº 744 de 19/12/2012; cumulada com a pena de SUSPENSÃO DE 180 DIAS. Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 66/2017, de 27/12/2017, em relação aos autuados Diego Hernandes, Jorge José Nahas Neto, Nilton Antônio de Almeida Maia, Claudia Padilha de Araújo Gomes, Alexandre Aparecido de Barros, Paulo César Chamadoiro Martin, Ronaldo Tedesco Vilarde, Paulo Teixeira Brandão, Marcos Antonio Silva Menezes, Gustavo Dimitri de Souza Gonçalves, Silvio Sinedino Pinheiro, todos Conselheiros Deliberativos à época dos fatos, por violação ao item 12 do Anexo à Resolução nº 06/1988 c/c artigo 15 da Instrução nº 04/2010; artigo 13, inciso II da LC nº 108/2001; artigo 26, inciso VII, do Estatuto da Petros; capitulado no art. 110 do Decreto nº 4.942/2003 c/c art. 65 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, com aplicação, da pena de MULTA pecuniária, no valor de R\$ 21.370,97 (vinte e um mil, trezentos e setenta reais e noventa e sete centavos), atualizada pela Portaria MPS/PREVIC nº 744 de 19/12/2012. Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 66/2017, de 27/12/2017, em relação aos autuados Maurício França Rubem, Carlos Fernando Costa e Newton Carneiro da Cunha, pela violação ao item 12 do Anexo à Resolução MPAS/CPC nº 6, de 7 de abril de 1988, c/c artigo 15 da Instrução nº 04/2010; artigos 35 e 42, incisos VIII e XIII, do Estatuto Petros; capitulado no art. 110 do Decreto nº 4.942/2003 c/c art. 65 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, com aplicação da pena de MULTA pecuniária no valor de R\$ 21.370,97 (vinte e um mil, trezentos e setenta reais e noventa e sete centavos), atualizada pela Portaria MPS/PREVIC nº 744 de 19/12/2012; nos termos do Parecer nº 180/2018/CDC II/CGDC/DICOL, aprovado nesta oportunidade.

FABIO HENRIQUE DE SOUSA COELHO  
Diretor Superintendente  
Substituto

#### DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

##### PORTARIA Nº 368, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.008659/2017-15 e Documento SEI nº 0117197, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Aposentadoria SolvayPrev, CNPB nº 2017.0008-92, administrado pela PRhosper - Previdência Rhodia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

##### PORTARIA Nº 371, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo SEI nº 44011.01665/2018-14, e, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Previc nº 33, de 1º de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar, com vigência a partir da emissão do protocolo pelo sistema informatizado da Previc, o convênio de adesão celebrado entre a Chocolates Garoto S/A, CNPJ nº 28.053.619/0001-83, na condição de patrocinadora do Plano de Aposentadoria Nestlé - PAN, CNPB nº 2014.0001-74, e a FUNDAÇÃO NESTLÉ DE PREVIDÊNCIA PRIVADA.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

##### PORTARIA Nº 372, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo SEI nº 44011.000659/2018-40 e Juntada nº 0112576, resolve:

Art. 1º Aprovar o convênio de adesão da empresa Equatorial Transmissão S.A, CNPJ nº 23.520.790/0001-31, na condição de patrocinadora do Plano Misto de Benefícios I, CNPB nº 2005.0050-29, e a entidade FASCEMAR - Fundação de Previdência Complementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

##### PORTARIA Nº 373, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo SEI nº 44011.000571/2018-28 e Juntada nº 0112189, resolve:

Art. 1º Aprovar o convênio de adesão da Associação Cearense dos Magistrados - ACM, CNPJ nº 07.091.150/0001-05, na condição de instituidora do Plano de Benefícios Previdenciários JURIS - PLANJUS, CNPB nº 2007.0035-38, e a entidade FUNDO DE PENSÃO MULTINSTITUÍDO POR ASSOCIAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA JUSTIÇA - JUSPREV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

##### PORTARIA Nº 374, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo SEI nº 44011.000572/2018-72 e Juntada nº 0112291, resolve:

Art. 1º Aprovar o convênio de adesão da Associação Paranaense dos Juizes Federais do Paraná - APAJUFE, CNPJ nº 02.471.677/0001-33, na condição de instituidora do Plano de Benefícios Previdenciários JURIS - PLANJUS, CNPB nº 2007.0035-38, e a entidade FUNDO DE PENSÃO MULTINSTITUÍDO POR ASSOCIAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA JUSTIÇA - JUSPREV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

##### PORTARIA Nº 375, DE 2 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.001604/2018-57 e Documento SEI nº 0112249, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Aposentadorias e Pensão dos Empregados da Fundação CESP - PAP/Fundação CESP, CNPB nº 1979.0033-19, administrado pela Fundação CESP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

#### SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS

##### PORTARIA Nº 858, DE 3 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.606205/2018-46, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de UNIMED SEGUROS PATRIMONIAIS S.A., CNPJ n. 12.973.906/0001-71, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 15 de fevereiro de 2018:

I - Aumento do capital social em R\$ 50.000.000,00, elevando-o para R\$ 88.000.001,08, representado por 101.457.737 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal; e  
II - Reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

##### PORTARIA Nº 859, DE 3 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.609205/2018-06, resolve:

Art. 1º Aprovar a reforma do estatuto social de UNIÃO SEGURADORA S.A. - VIDA E PREVIDÊNCIA, CNPJ n. 95.611.141/0001-57, com sede na cidade de Porto Alegre - RS, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 7 de março de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

##### PORTARIA Nº 860, DE 3 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.610288/2018-78, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administradores de USEBENS SEGUROS S.A., CNPJ n. 09.180.505/0001-50, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 13 de março de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

##### PORTARIA Nº 861, DE 3 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.608782/2018-72, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administradores de HDI SEGUROS S.A., CNPJ n. 29.980.158/0001-57, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 5 de março de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

##### PORTARIA Nº 862, DE 3 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.609300/2018-00, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administradores de VIRGINIA SURETY COMPANHIA DE SEGUROS DO BRASIL, CNPJ n. 03.505.295/0001-46, com sede na cidade de Santo André - SP, conforme deliberado na assembleia geral ordinária realizada em 29 de março de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

**Ministério da Indústria,  
Comércio Exterior e Serviços****SECRETARIA EXECUTIVA****DESPACHO DE 27 DE ABRIL DE 2018**

Processo nº 52000.000357/2017-48

Interessado: MINISTÉRIO DA FAZENDA

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 4º do Decreto nº 2.487, de 02 de fevereiro de 1998, e nas Cláusulas Quarta e Nona do Contrato de Gestão, firmado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro e o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC, com vigência entre 2016-2018;

CONSIDERANDO a Supervisão deste Ministério e a apresentação do Relatório do Contrato de Gestão Ano 2017 pelo Inmetro;

CONSIDERANDO o teor do Relatório de Monitoramento emanado pela Comissão de Orientação, Acompanhamento e Avaliação (CAA) e do Relatório de Avaliação Anual; e

CONSIDERANDO o teor dos autos do processo nº 52000.000357/2017-48,

DECIDE que o Inmetro demonstrou o cumprimento dos resultados relativos aos indicadores e metas previstos para o ano de 2017.

YANA DUMARESQ SOBRAL ALVES

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,  
QUALIDADE E TECNOLOGIA****DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL****PORTARIA Nº 65, DE 30 DE ABRIL DE 2018**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO, no uso de suas atribuições, legais e regulamentares que lhe confere a Portaria da Presidência da República nº 1.690, de 16 de agosto de 2016 e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 88 da Portaria MDIC nº 002, de 04 de janeiro de 2017 e no Decreto nº 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, assim como os dispositivos estabelecidos nas Resoluções do Conmetro nº 13, de 20 de dezembro de 2006, nº 04, de 6 de setembro de 2007 e nº 08, de 22 de dezembro de 2016, considerando as informações e documentos constantes do Processo Inmetro nº 0052600.000893/201865, resolve revogar a Portaria Inmetro/Dimel nº 232, de 13 de novembro de 2015 referente à autorização para declaração de conformidade de instrumentos de medição, concedida à Companhia Sul Paulista de Energia sob o código nº EA012, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

**PORTARIA Nº 66, DE 2 DE MAIO DE 2018**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

E considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.00018789/2017, resolve:

Autorizar a inclusão, opcionalmente, de dispositivo de segurança para casos de mau posicionamento do veículo, nos modelos de Instrumentos de Pesagem Não Automáticos, aprovados pelas Portarias Inmetro/Dimel nº 115/2003, nº 120/2005, e nº 0264/2010, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

**PORTARIA Nº 67, DE 2 DE MAIO DE 2018**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236, de 22 de dezembro de 1994;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 0052600.007900/2018 e do Sistema Orçamentário nº 1186734, resolve:

Modificar o texto dos subitens 5.1 e suas subdivisões, se houver, das Portarias Inmetro/Dimel nº 010/2009, nº 048/2009 e nº 138/2009, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

**SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR****PORTARIA Nº 23, DE 3 DE MAIO DE 2018**

Estabelece critérios para alocação de cotas para importação, determinadas pela Resolução CAMEX nº 32, de 2 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, incisos I e XXIII, do Anexo I ao Decreto nº 9.260, de 29 de dezembro de 2017, e tendo em consideração a Resolução CAMEX nº 32, de 2 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Ficam incluídos os incisos CXIX e CXX no art. 1º do Anexo III da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, com a seguinte redação:

"CXIX - Resolução CAMEX nº 32, de 2 de maio de 2018, publicada no D.O.U. de 3 de maio de 2018:

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO II	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
3003.90.89	Outros	0%	24 toneladas	03/05/2018 a 02/05/2019
	Ex 001 - Cloridrato de Duloxetina			

- a) o exame dos pedidos de LI será realizado por ordem de registro no SISCOMEX;  
b) o importador deverá fazer constar no pedido de LI a descrição conforme tabela acima;  
c) será concedida inicialmente a cada empresa uma cota máxima de 2.400 kg do produto, podendo cada importador obter mais de uma LI, desde que a soma das quantidades informadas nas LI seja inferior ou igual ao limite inicialmente estabelecido;  
d) após atingida a quantidade máxima inicialmente estabelecida, novas concessões para a mesma empresa estarão condicionadas ao efetivo despacho para consumo das mercadorias objeto das concessões anteriores e a quantidade liberada será, no máximo, igual à parcela já desembaraçada; e

e) caso seja constatado o esgotamento da cota global, o DECEX não emitirá novas licenças de importação para essa cota, ainda que já registrado pedido de LI no SISCOMEX.

CXX - Resolução CAMEX nº 32, de 2 de maio de 2018, publicada no D.O.U. de 3 de maio de 2018:

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO II	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
3003.90.89	Outros	0%	24 toneladas	03/05/2018 a 02/05/2019
	Ex 002 - Clavulanato de Potássio			

- a) o exame dos pedidos de LI será realizado por ordem de registro no SISCOMEX;  
b) o importador deverá fazer constar no pedido de LI a descrição conforme tabela acima;  
c) será concedida inicialmente a cada empresa uma cota máxima de 2.400 kg do produto, podendo cada importador obter mais de uma LI, desde que a soma das quantidades informadas nas LI seja inferior ou igual ao limite inicialmente estabelecido;  
d) após atingida a quantidade máxima inicialmente estabelecida, novas concessões para a mesma empresa estarão condicionadas ao efetivo despacho para consumo das mercadorias objeto das concessões anteriores e a quantidade liberada será, no máximo, igual à parcela já desembaraçada; e

e) caso seja constatado o esgotamento da cota global, o DECEX não emitirá novas licenças de importação para essa cota, ainda que já registrado pedido de LI no SISCOMEX." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO AGOSTINHO DA SILVA

**Ministério da Integração Nacional****CONSELHO DELIBERATIVO DO  
DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE****RESOLUÇÃO Nº 76, DE 30 DE ABRIL DE 2018**

Regulamento para concessão de financiamento a estudantes de que trata o inciso II do art. 16, da Lei Complementar n. 129, de 8 de janeiro de 2009.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (CONDEL/SUDECO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 58 e no art. 8º, inciso XIV, do Regimento Interno e em cumprimento ao estabelecido no art. 16, inciso II da Lei Complementar n. 129, de 8 de janeiro de 2009, torna público que, em sessão da 10ª Reunião Ordinária, realizada no dia 04.04.2018, em Brasília (DF), o Colegiado resolveu aprovar, na forma do anexo da Proposição n. 01/2018, 21.02.2018, o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO) para a concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores, não gratuitos, na região Centro-Oeste - FDCO - Fies, conforme previsto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar n. 129/2009, alterada pela Lei n. 13.530, de 7 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE

**ANEXO****REGULAMENTO DO FUNDO DE  
DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE PARA O  
PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - FDCO-  
FIES****CAPÍTULO I  
DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO****Seção I**

Da Natureza e Finalidade do FDCO-Fies

Art. 1º O Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste destinado ao Programa de Financiamento Estudantil - FDCO - Fies, instituído pela Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017, tem por finalidade assegurar recursos para a realização de investimentos no financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos na área de atuação da SUDECO, conforme processo seletivo conduzido pelo Ministério da Educação.

Parágrafo Único. O financiamento de educação profissional e tecnológica poderá ser contratado pelo estudante, em caráter individual, ou por empresa, para custeio da formação profissional e tecnológica de trabalhadores.

**Seção II**

Da Origem dos Recursos

Art. 2º Constituem recursos do FDCO-Fies, até 20% (vinte por cento) do orçamento consignado ao Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO observadas as disponibilidades financeiras do Fundo.

**Seção III**

Das Despesas do FDCO-Fies

Art. 3º Constituem despesas do FDCO-Fies 2% (dois por cento) do valor de cada liberação de recursos, em favor da SUDECO, nos termos do art. 7º, parágrafo II da Lei Complementar nº 129, de 08.01.2009.

Parágrafo Único. A despesa prevista no caput está incluída nos limites orçamentários previstos no Art. 2º, deste regulamento.

**Seção IV**

Da Execução Orçamentária e Financeira

Art. 4º A execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do FDCO-Fies será realizada exclusivamente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI e atenderá às normas expedidas pelos Órgãos Centrais de Planejamento e Orçamento, de Administração Financeira, de Contabilidade e de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

**CAPÍTULO II****DAS COMPETÊNCIAS****Seção I**

Do Conselho Deliberativo da SUDECO

Art. 5º Compete à SUDECO, por meio do seu Conselho Deliberativo:

I. Expedir normas no âmbito do FDCO-Fies, observadas as competências atribuídas na Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, e neste Regulamento;

II. Estabelecer anualmente, até 15 de dezembro, para o exercício seguinte, em consonância com o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro Oeste, os setores prioritários para a aplicação dos recursos do FDCO-Fies no financiamento a estudantes em cursos superiores, com base em estudo técnico regional, observadas as diretrizes e orientações gerais do Ministério da Integração Nacional, critérios e condições gerais do Conselho Monetário Nacional e orientações gerais do Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil - CG-Fies.

**Seção II**

Da Gestora do Fundo

Art. 6º Compete aos demais órgãos da SUDECO:  
I. Estabelecer critérios para definição das instituições financeiras que poderão atuar como Agente Operador do FDCO, na modalidade definida no art. 1º, deste regulamento;  
II. Celebrar contrato de adesão com as instituições financeiras para concessão de financiamento com recurso do FDCO-Fies;  
III. Aprovar as liberações de recursos, nos termos deste Regulamento e de seus atos complementares;  
IV. Representar ao Ministério Público Federal, quando identificados desvios de recursos do FDCO;





V. Validar, na forma regulamentada pelo CG-FIES, estudo técnico produzido pelo FNDE/MEC-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, vinculado ao Ministério da Educação, que deverá identificar os setores prioritários para a aplicação dos recursos do FDCO-Fies, considerando as vocações produtivas regionais e locais e observando as carências efetivas ou potenciais do mercado de trabalho da região, em consonância com o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste;

VI. Editar atos complementares para a execução deste Regulamento; e

VII. Realizar os demais atos de gestão relativos ao FDCO-Fies.

#### Seção III

Do Agente Operador

Art. 7º O FDCO-Fies terá como agentes operadores as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que venham firmar contrato de adesão com a SUDECO, conforme inciso II do art. 6º deste regulamento.

Art. 8º Compete ao agente operador:

I. Fiscalizar e atestar as informações apresentadas pelo proponente;

II. Assumir o risco de crédito em cada operação contratada, conforme dispuser o Conselho Monetário Nacional, e nos termos definidos pelo CG-Fies;

III. Solicitar a liberação de recursos financeiros das operações contratadas;

IV. Negociar os aspectos de contratação das operações de apoio financeiro do FDCO-Fies, observados os critérios e condições gerais definidos pelo Conselho Monetário Nacional e os limites estabelecidos por este Regulamento e por normas complementares expedidas pela SUDECO;

V. Exercer outras atividades relativas à aplicação dos recursos e à recuperação dos créditos;

VI. Formalizar as contratações e aditamentos junto aos estudantes;

VII. Administrar os contratos;

VIII. Efetuar a liberação de recursos para mantenedora, em favor do proponente;

IX. Restituir os valores devidos, referentes à amortização, juros, encargos e devoluções, ao fundo de origem do recurso;

X. Monitorar e controlar a inadimplência;

XI. Cobrar e executar os contratos inadimplentes;

XII. Apresentar ao Ministério da Educação, Ministério da Integração Nacional e à SUDECO, até o décimo dia de cada mês, relatório referente aos contratos vigentes, renegociados e liquidados no mês anterior, o qual conterá, no mínimo:

a) Número do contrato;

b) Nome e CPF do devedor;

c) Saldo devedor;

d) Valor renegociado ou liquidado;

e) Quantidade e valor de prestações;

f) Taxa de juros; e

g) Valor referente à amortização e às taxas de juros cobradas pelo FDCO-Fies;

Apresentar à SUDECO, até o terceiro dia útil de cada mês as informações contábeis das operações contratadas com recursos do Fundo, na forma definida pela Superintendência; e

XIV. Apresentar prestação de contas anual da administração do FDCO-Fies, que deverá conter relatório das operações realizadas.

#### CAPÍTULO III

##### DAS CARACTERÍSTICAS DAS OPERAÇÕES

Art. 9º A participação do FDCO-Fies no financiamento poderá ser de até 100% (cem por cento) do valor do curso em que estejam regularmente matriculados.

Art. 10. O descumprimento das obrigações assumidas nos Contratos de Adesão ao FDCO-Fies sujeita os agentes operadores às seguintes penalidades:

I. Impossibilidade de novas contratações com recursos do FDCO-Fies;

II. Ressarcimento ao FDCO-Fies dos recursos aplicados indevidamente, sem prejuízo do previsto no inciso I deste artigo;

III. Multa; e

IV. Rescisão do contrato de adesão junto à Superintendência, sem prejuízo para os estudantes já financiados.

Parágrafo Único. A exclusão do agente operador nos termos do inciso IV do Art. 10 deste regulamento, não o isenta de sua responsabilidade quanto ao risco de crédito dos financiamentos já concedidos.

Art. 11. Os financiamentos observarão o seguinte:

I. O prazo definido em regulamento, nos termos do que for aprovado pelo CG-Fies, sem prejuízo do disposto no § 3º do Art. 5º-C da Lei nº 10.260, de 12.07.2001;

II. A amortização do saldo devedor poderá ser realizada em período equivalente a até três vezes o prazo de permanência do estudante na condição de financiado;

III. Encargos financeiros a serem estipulados pelo Conselho Monetário Nacional;

IV. Oferecimento de garantias conforme política de crédito do agente operador; e

V. Os financiamentos contratados no âmbito do Programa de Financiamento Estudantil não contarão com carência para o início do pagamento do financiamento, que deverá ser iniciado até o mês imediatamente subsequente ao da conclusão do curso.

Parágrafo Único. É admitida para os financiamentos contratados no âmbito do Programa de Financiamento Estudantil que a fase de amortização aconteça de forma concomitante ao período de permanência do estudante na instituição de ensino.

Art. 12. Na hipótese de inadimplemento das prestações devidas pelo estudante financiado pelo FDCO-Fies, o agente operador promoverá a cobrança administrativa das parcelas vencidas, com o rigor praticado na cobrança dos créditos próprios, e adotará as medidas cabíveis com vistas à recuperação das parcelas em atraso, nos termos do que for aprovado pelo CG-Fies, incluídos os encargos incidentes.

Art. 13. Nas hipóteses de falecimento ou invalidez permanente do estudante financiado pela modalidade do Fies de que trata o art. 15-D da Lei nº 10.260, de 12.07.2001, o saldo devedor será absorvido pela instituição financeira que concedeu o financiamento, situação em que é admitido o seguro prestamista, nos termos fixados pela instituição financeira.

#### CAPÍTULO IV

##### DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Art. 14. A SUDECO deverá informar ao MEC - Ministério da Educação, a disponibilidade financeira do Fundo para FDCO-Fies referente ao semestre seguinte.

#### CAPÍTULO V

##### DO CONTRATO DE ADESÃO

Art. 15. A cada ano, será assinado Contrato de Adesão entre Agente Operador e a Superintendência referente à operacionalização dos recursos do FDCO-Fies para aquele ano.

#### CAPÍTULO VI

##### DOS ADITIVOS E LIBERAÇÕES

Art. 16. Para cada semestre, o Agente Operador deverá encaminhar à Superintendência proposta de aditivo ao Contrato de Adesão, referente aos financiamentos contratados e cancelados, e proposta de cronograma de liberação acompanhada de Relatório de Liberação contendo as seguintes informações:

I. A quantidade e o valor total dos contratos de financiamentos vigentes;

II. Cronograma de desembolso mensal dos recursos financiados com o FDCO, considerando o valor das mensalidades no momento da contratação e o índice de reajuste ao longo do tempo, contemplando inclusive os valores referentes aos meses anteriores ao aditivo;

III. Declaração de conformidade dos beneficiários e das instituições de ensino realizado junto às regras estabelecidas para o financiamento estudantil presentes na Lei 10.260, de 12 de julho de 2001, e demais atos complementares estabelecidos pelo Ministério da Educação, nos termos apresentados pelo CG-Fies; e

IV. Outras informações a critério da Superintendência.

Parágrafo Único. O prazo de encaminhamento de que trata o Art. 15, deste regulamento, referente aos novos contratos com recursos do FDCO, será de até 31 de março para os aditamentos realizados durante o primeiro semestre e até 30 de setembro para os aditamentos firmados no segundo semestre, de cada ano;

Art. 17. A disponibilização dos recursos do FDCO-Fies será realizada conforme cronograma de desembolso aprovado pela Diretoria Colegiada aos agentes operadores, que serão responsáveis pela efetivação das liberações às instituições de ensino em favor exclusivamente do beneficiário que teve seu pedido de financiamento contratado.

Parágrafo Único. O Agente Operador deverá informar à Superintendência, até o terceiro dia útil de cada mês, o valor a ser liberado para os contratos vigentes até o último dia do mês anterior, e os valores glosados referentes aos financiamentos suspensos ou cancelados.

#### CAPÍTULO VII

##### DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO

Art. 18. No caso de operações inadimplidas, o agente operador deverá ressarcir ao Fundo, em até seis meses contados da data de vencimento das parcelas, os valores devidos correspondentes.

Art. 19. Os montantes a serem repassados ao Fundo, serão atualizados pela taxa Selic após cinco dias úteis a contar do vencimento das parcelas até o seu efetivo pagamento pelos agentes financeiros.

Parágrafo Único. Sobre as parcelas vencidas da dívida continuará a ser aplicados os juros contratuais.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO

Art. 20. A prestação de contas anual da administração do FDCO-Fies deverá conter relatório de gestão elaborado pela SUDECO, ouvido o Agente Operador.

Parágrafo Único. A prestação de contas a que se refere o caput deverá ser aprovada pela Diretoria Colegiada da SUDECO, para posterior remessa aos órgãos de controle, observados os prazos previstos na legislação.

Art. 21. A documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos do FDCO-Fies deverá ser mantida em arquivo no prazo que for maior entre:

I. Cinco anos, contados da data de encerramento do contrato de financiamento para com o FDCO-Fies; ou

II. Cinco anos após o julgamento das contas do FDCO pelo Agente Supervisor do Fies, os Órgãos de Controle Interno e Externo, e o Ministério Público, consoante § 1º, Art. 11 da Resolução nº 07, de 13.12.2017 do CG-Fies.

#### RESOLUÇÃO Nº 77, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Mini e Microgeradores de Energia Elétrica, para pessoa física, mediante Sistema de Compensação, conforme Resolução n. 482/2012 - ANEEL

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (CONDEL/SUDECO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 58 do Regimento Interno e no § 2º do art. 8º da Lei Complementar n. 129, de 8 de janeiro de 2009, torna público que, em sessão da 10ª Reunião Ordinária, realizada no dia 04.04.2018,

em Brasília (DF), o Colegiado resolveu aprovar, na forma da proposição n. 02/2018, de 15.03.2018, proposta formulada pelo Ministério da Integração Nacional, com o objetivo de permitir o financiamento de micro e mini geração de energia elétrica, para pessoa física, mediante sistema de compensação, conforme Resolução n. 482/2012 - ANEEL, de 17.04.2012, utilizando os recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO.

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE

#### CONSELHO DELIBERATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

#### RESOLUÇÃO Nº 65, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017(\*)

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, PRESIDENTE DESTA CONSELHO DELIBERATIVO usando da atribuição que lhe confere o art. 42 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo da SUDAM e, em cumprimento a decisão do CONDEL em sua 17ª Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de dezembro de 2017, em Belém-Pará, resolve:

Art. 1º - Promulgar a Proposição nº 99/2017, que trata sobre a aprovação do Regulamento dos Incentivos Fiscais da Região Amazônica, administrados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, na forma do anexo, com fundamento no Parecer nº. 00219/2016/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE

#### ANEXO

#### REGULAMENTO DOS INCENTIVOS FISCAIS ADMINISTRADOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM

#### CAPÍTULO I

##### DA COMPETÊNCIA

Art. 1º Os pareceres técnicos de análise, laudos e declarações relativas aos incentivos e benefícios fiscais de que trata a legislação mencionada no parágrafo único, administrados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, devem observar o disposto neste Regulamento, obedecidas as demais normas vigentes sobre a matéria.

Parágrafo único. São os seguintes os incentivos e benefícios fiscais de que trata este Regulamento:

a) a redução fixa de 75% do imposto sobre a renda e adicionais não restituíveis, base legal: art. 13 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963; art. 23 do Decreto-Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969; Decreto-lei nº 1.564, de 29 de junho de 1977; art. 3º da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; Decreto nº 4.212, de 26 de abril de 2002; e Decreto nº 6.539, de 18 de agosto de 2008;

b) os depósitos para reinvestimento, base legal: art. 3º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; Decreto nº 4.212, de 26 de abril de 2002; inciso I do art. 2º da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; inciso II do art. 1º e art. 19 da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991; art. 23 da Lei nº 5.508, de 11 de outubro de 1968; e art. 29 do Decreto-lei nº 756, de 11 de agosto de 1969;

c) a depreciação acelerada incentivada para efeito de cálculo do imposto sobre a renda, base legal: art. 31 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; Decreto nº 5.988, de 19 de outubro de 2006; e Decreto nº 4.212, de 26 de abril de 2002;

d) o desconto, no prazo de 12 (doze) meses contado da aquisição, dos créditos da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, base legal: art. 31 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; o inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002; o inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003; e o § 4º do art. 15 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004; Decreto nº 5.988, de 19 de dezembro de 2006; Decreto nº 5.789, de 25 de maio de 2006; e Decreto nº 4.212, de 26 de abril de 2002;

e) a isenção do imposto sobre a renda e do adicional, calculados com base no lucro da exploração para pessoas jurídicas fabricantes de máquinas, equipamentos, instrumentos e dispositivos, baseados em tecnologia digital, voltados para o programa de inclusão digital, base legal: § 1º-A do art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001.

Art. 2º A competência para reconhecer o direito da redução do imposto de renda será da Unidade da Secretaria da Receita Federal - SRF a que estiver jurisdicionada a pessoa jurídica, devendo o pedido estar instruído com o Laudo Constitutivo expedido pela SUDAM.

Art. 3º Compete à Diretoria Colegiada da SUDAM, aprovar o parecer de análise técnica elaborado para os fins dos benefícios referidos neste capítulo e expedir as resoluções, laudos e declarações exigidas pela legislação mencionada no art. 1º deste Regulamento e conceder os incentivos compreendidos nas alíneas "b" a "d".

Art. 4º Os projetos para concessão de incentivos fiscais de que trata este Regulamento serão apresentados conforme Manual de Instruções para Elaboração de Projetos de Incentivos e Benefícios Fiscais a ser aprovado pela Diretoria Colegiada da SUDAM.

## CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS

Art. 5º Para efeito deste Regulamento, considera-se:

I - área de atuação da SUDAM: os Estados e Municípios relacionados no art. 2º da Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007;

II - implantação - a introdução de uma nova unidade produtora no mercado;

III - ampliação - o aumento da capacidade real instalada de uma ou mais linhas de produção da unidade produtora;

IV - diversificação - a introdução de uma ou mais linhas de produção com ou sem exclusão das linhas de produção existentes que resultem num produto diferente dos até então produzidos pela empresa; e

V - modernização - ocorrência da introdução de novas tecnologias ou novos métodos ou meios mais racionais de produção ou ainda de alterações no produto, visando melhorias no processo produtivo ou no produto final:

a) modernização total - quando, após as ocorrências mencionadas no caput deste inciso, introduzidas na linha de produção original, ficar caracterizado que houve modificações no processo produtivo e/ou no bem ou serviço final capazes de apresentar resultados mais racionais em relação à produção anterior; e

b) modernização parcial - quando houver alterações em etapa(s) do processo produtivo, pelo sucateamento de equipamentos diretamente ligados àquela etapa, com aumento da capacidade real instalada na linha de produção modernizada em, no mínimo, vinte por cento, nos casos de empreendimentos de infraestrutura ou cinquenta por cento nos demais casos de empreendimentos prioritários.

§ 1º A diversificação ou modernização total de empreendimentos existentes será considerada implantação de nova unidade produtora, sendo que os benefícios concedidos incidirão sobre a nova capacidade real instalada do empreendimento, decorrente da modernização total ou, nos casos de diversificação, da capacidade real instalada da nova linha de produção introduzida.

§ 2º Nos casos de ampliação ou modernização parcial do empreendimento, o benefício fiscal concedido incidirá sobre o acréscimo ocorrido na capacidade real instalada da linha de produção ampliada ou modernizada, não produzindo efeitos sobre a capacidade instalada anterior.

§ 3º Nas hipóteses de ampliação e de modernização parcial do empreendimento, a concessão do direito ao benefício de que trata este Regulamento ficará condicionada ao aumento da capacidade real instalada na linha de produção ampliada ou modernizada, conforme atestado no laudo expedido pela SUDAM em, no mínimo:

I - vinte por cento, nos casos de empreendimentos de infraestrutura (Lei nº 9.808 de 20 de julho de 1999) ou estruturadores, nos termos e nas condições definidas pelo Poder Executivo (§ 5º do art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001);

II - cinquenta por cento, nos casos dos demais empreendimentos prioritários.

§ 4º Para os efeitos dos benefícios de que trata o art. 13 deste Regulamento, não se considera como implantação, modernização, ampliação ou diversificação apenas a alteração da razão ou denominação social ou a transformação do tipo jurídico de empresas existentes (§ 5º do art. 2º do Decreto nº 64.214, de 18 de março de 1969).

Art. 6º Para fins de enquadramento de empreendimentos nos setores da economia considerados prioritários para o desenvolvimento da Região serão adotadas subsidiariamente as subdivisões da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, do IBGE.

Art. 7º Consideram-se prioritários para o desenvolvimento regional, na área de atuação da SUDAM, para fins dos benefícios de redução do imposto de renda, inclusive de reinvestimento, de que tratam os arts. 1º e 3º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, e para fins de Depreciação Acelerada Incentivada e Desconto dos créditos da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS de que trata o art. 31 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, os empreendimentos nos setores definidos pelo Decreto nº 4.212, de 26 de abril de 2002.

Art. 8º As empresas beneficiárias que mantiverem atividades não habilitadas à redução ou à isenção do Imposto de Renda, inclusive situadas fora da área de atuação da SUDAM, deverão efetuar, em relação às atividades beneficiadas, registros contábeis específicos, para efeito de destacar e demonstrar os elementos que compõem os respectivos custos, receitas e resultados.

Art. 9º No caso de alteração de razão ou denominação social, transformação, cisão, fusão, incorporação de empresas ou transferência de ativos de empresas beneficiadas com incentivos do imposto de renda, deverá a SUDAM ser informada da ocorrência, com a devida documentação comprobatória e observada a regra disposta no artigo anterior (§ 5º do art. 2º do Decreto nº 64.214, de 18 de março de 1969; § 3º do art. 557 e art. 559 do RIR - Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999).

Parágrafo único. Nas situações descritas no caput, a SUDAM, após análise das linhas agregadas ou cindidas, emitirá laudo com o objetivo de atestar se persistem as condições fixadas à época da expedição do laudo constitutivo ou da declaração.

Art. 10. As empresas que obtiverem o benefício da redução ou da isenção do Imposto de Renda e adicionais não restituíveis continuarão a apresentar à SUDAM, na forma da legislação em vigor, suas declarações de rendimentos, nas quais devem indicar o valor da redução ou da isenção correspondente a cada exercício financeiro (art. 2º do Decreto nº 64.214, de 18 de março de 1969).

§ 1º O valor da redução ou isenção deverá ser aplicado em atividades diretamente ligadas à produção ou operação da empresa beneficiária, na área de atuação da SUDAM.

§ 2º Dentro de 60 (sessenta) dias de cada operação de aumento de capital, processada de acordo com o disposto neste artigo, a pessoa jurídica ou firma individual beneficiada comunicará o fato à SUDAM e à competente repartição lançadora do imposto de renda, juntando à comunicação cópias do demonstrativo dos lançamentos contábeis efetuados e do ato que expressar a efetivação do aumento.

§ 3º No caso de utilização do valor da redução ou isenção para absorção de prejuízos, a empresa beneficiária encaminhará à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e à repartição fiscal competente, cópias dos documentos referidos no parágrafo anterior.

Art. 11. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude dos benefícios de que trata este Regulamento não poderá ser distribuído aos sócios ou acionistas e, após seu reconhecimento em conta de resultado pelo regime de competência, constituirá reserva de incentivos fiscais, a qual somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento de capital social (§ 3º do art. 19 do Decreto-lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977; art. 18 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009).

§ 1º Considera-se distribuição do valor do imposto:

I - a restituição de capital aos sócios ou acionistas, em caso de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de incentivos fiscais.

§ 2º O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução ou isenção deverá constituir, ao final do exercício fiscal, reserva de incentivos fiscais (§ 3º do art. 19 do Decreto-lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977; art. 195-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com redação dada pela Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007; Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009; e Pronunciamento CPC nº 07).

§ 3º No caso de utilização do valor da redução ou isenção para absorção de prejuízos, a empresa beneficiária encaminhará à SUDAM e à repartição fiscal competente, cópias dos demonstrativos dos lançamentos contábeis efetuados e do ato que expressar a efetivação do aumento.

§ 4º A inobservância do disposto neste artigo importa na perda da redução ou isenção e na obrigação de recolher, com relação à importância distribuída, o imposto que a empresa tiver deixado de pagar, sem prejuízo da incidência do imposto sobre o lucro distribuído como rendimento do beneficiário e das penalidades cabíveis (§ 5º do art. 19 do Decreto-lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977).

Art. 12. Quando se verificar pluralidade de estabelecimentos, será analisado o direito ao incentivo em relação a cada um deles.

## CAPÍTULO III

### DA REDUÇÃO FIXA DE 75% DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E ADICIONAIS NÃO RESTITUÍVEIS

Art. 13. Sem prejuízo das demais normas em vigor aplicáveis à matéria, a partir do ano-calendário de 2000, as pessoas jurídicas que tenham projeto protocolizado e aprovado até 31 de dezembro de 2018 para instalação, ampliação, modernização ou diversificação enquadrado em setores da economia considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional, na área de atuação da SUDAM, terão direito à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto sobre a renda e adicionais calculados com base no lucro da exploração.

§ 1º O disposto no caput não se aplica aos pleitos aprovados ou protocolizados no órgão competente e na forma da legislação anterior, até 24 de agosto de 2000, para os quais prevalece a disciplina introduzida pelo caput do art. 3º da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 (§ 6º do art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001).

§ 2º A fruição do benefício fiscal referido no caput dar-se-á a partir do ano calendário subsequente àquele em que o projeto de implantação, ampliação, modernização ou diversificação entrar em operação, segundo laudo expedido pela SUDAM, até o último dia útil do mês de março do ano calendário subsequente ao do início da operação.

§ 3º Para os fins do disposto neste artigo, considera-se que o empreendimento entrou em operação quando, mediante inspeção e análise dos dados de produção realizada, resultar constatado que a produção ultrapassou o índice de 20% (vinte por cento) da capacidade real instalada prevista no projeto.

§ 4º Na hipótese de expedição de laudo constitutivo após a data referida no § 2º, a fruição do benefício dar-se-á a partir do ano-calendário da sua expedição.

§ 5º O prazo de fruição do benefício fiscal será de 10 (dez) anos, contado a partir do ano-calendário de início de sua fruição.

§ 6º O benefício previsto no caput concedido a projetos de modernização parcial, ampliação ou diversificação não atribui ou amplia benefícios a resultados correspondentes à produção anterior.

Art. 14. As pessoas jurídicas que pretendam habilitar-se aos benefícios da redução do Imposto de Renda de que trata o art. 13 deverão apresentar à SUDAM projeto técnico-econômico, de acordo com a natureza do pleito, conforme Manual de Instruções para Elaboração de Projetos de Incentivos e Benefícios Fiscais a que se refere o art. 4º.

Parágrafo único. Poderão ser protocolizados e aprovados pela SUDAM, até a data-limite prevista no art. 13, os projetos técnico-econômicos com entrada em operação posterior a 31 de dezembro de 2018, desde que considerados como prioritários para o desenvolvimento regional.

Art. 15. As pessoas jurídicas deverão pleitear o reconhecimento do direito à redução de que trata este capítulo à unidade da Secretaria da Receita Federal - SRF de sua jurisdição, cujo pedido será instruído com o laudo de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, e de conformidade com o item 3 da Instrução Normativa nº 267/2002 da SRF.

Art. 16. As pessoas jurídicas titulares de projetos de implantação, modernização, ampliação ou diversificação protocolizados no órgão competente na forma da legislação anterior a 24 de agosto de 2000, que venham a ser aprovados com base na disciplina introduzida pelo caput do art. 3º da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e cuja atividade se enquadre em setor econômico considerado prioritário, poderão pleitear a redução prevista no art. 13 deste Regulamento pelo prazo que remanescer para completar o período de dez anos.

## CAPÍTULO IV

### DA ANÁLISE DOS PROJETOS DE REDUÇÃO FIXA DO IMPOSTO DE RENDA E ADICIONAIS NÃO RESTITUÍVEIS E DA EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS

#### Seção I - Da Análise dos Projetos

Art. 17. A análise do projeto pela SUDAM será iniciada pela verificação da existência da documentação exigida, conforme estabelecido no Manual de Instruções para Elaboração de Projetos de Incentivos e Benefícios Fiscais a que se refere o art. 4º.

§ 1º Verificada a não apresentação da documentação exigida ou a sua inadequabilidade, a SUDAM notificará a requerente para que encaminhe a documentação pendente no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação.

§ 2º O descumprimento do prazo fixado no § 1º implicará no arquivamento ou na devolução do pleito, a critério da Superintendência, sempre notificando a requerente a respeito dos motivos da decisão.

§ 3º Mantido o interesse da empresa, novo projeto deverá ser apresentado, na forma deste Regulamento.

Art. 18. Verificada a apresentação da documentação exigida, a SUDAM realizará vistoria prévia no empreendimento, com a finalidade de subsidiar o parecer técnico a ser emitido.

Art. 19. Após a vistoria e sempre que julgar pertinente, a SUDAM notificará a requerente, mediante ofício, para que forneça informações adicionais necessárias à análise do projeto, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Superintendência, findo o qual ensejará o arquivamento do pleito.

Art. 20. As retificações dos projetos, quando necessárias, deverão ser realizadas pelos interessados após serem notificados para esse fim.

§ 1º É vedado à equipe responsável pela análise executar quaisquer alterações, ainda que com o consentimento do interessado.

§ 2º Não é permitido à empresa interessada alterar o projeto inicial após a realização da vistoria prevista no art. 18 desta norma.

Art. 21. A análise do projeto deverá ser conclusiva quanto ao atendimento das exigências legais, sendo submetida à Diretoria Colegiada da SUDAM para deliberação.

Art. 22. Considerado improcedente o projeto, a SUDAM arquivará o processo correspondente e comunicará ao interessado a sua decisão.

#### Seção II - Da Aprovação dos Projetos e da Emissão do Laudo

Art. 23. Cabe à Diretoria Colegiada da SUDAM aprovar o parecer técnico de análise, para fins de emissão do laudo, observadas as regras gerais deste Regulamento e dos seus atos complementares.

§ 1º Aprovado o parecer técnico, será expedido o respectivo Laudo Constitutivo, que será fornecido à empresa interessada.

§ 2º A expedição do Laudo Constitutivo não confere à empresa interessada o reconhecimento do direito ao benefício.

Art. 24. É vedado aos servidores das Superintendências de Desenvolvimento Regional, Banco do Nordeste do Brasil S/A - BNB, Banco da Amazônia S/A e dos bancos ou entidades federais ou estaduais de desenvolvimento ou investimento, participarem como dirigentes ou colaboradores, a qualquer título, dos escritórios, firmas ou empresas interessadas nos benefícios de que trata este Regulamento.

## CAPÍTULO V

### DOS DEPÓSITOS PARA REINVESTIMENTO

#### Seção I - Do Enquadramento

Art. 25. Até 31 de dezembro de 2018, as pessoas jurídicas que tenham empreendimentos em operação na área de atuação da SUDAM e que se enquadrem nos setores da economia considerados prioritários para o desenvolvimento regional, poderão depositar no Banco da Amazônia S/A, para reinvestimento, 30% (trinta por cento) do valor do Imposto de Renda devido pelos referidos empreendimentos, calculados sobre o lucro da exploração, acrescido de 50% (cinquenta por cento) de recursos próprios.

§ 1º A liberação desses recursos fica condicionada à aprovação pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, do respectivo projeto técnico-econômico de modernização ou complementação de equipamentos.

§ 2º A aplicação de recursos de que trata este artigo se fará, obrigatoriamente, na área de atuação da

SUDAM, exclusivamente, em máquinas e equipamentos, incluídos os custos de montagem e instalação, cujas inversões poderão já ter sido realizadas no período-base do exercício financeiro a que corresponder o depósito no Banco da Amazônia S/A.





§ 3º No caso das inversões realizadas nos termos do parágrafo anterior, as máquinas e equipamentos envolvidos serão vinculados pela SUDAM ao benefício do reinvestimento, sendo a referida vinculação das notas fiscais de aquisição consignada no sítio da Superintendência em arquivos eletronicamente disponibilizados.

§ 4º Os recursos do reinvestimento poderão ser utilizados para aquisições realizadas até 1 (um) ano antes do exercício correspondente ao depósito no Banco da Amazônia S/A.

§ 5º Não será admitida a aplicação de recursos do reinvestimento na aquisição de máquinas e equipamentos usados ou recondicionados e, no caso de aquisição com alienação, só será admitido o valor decorrente do pagamento inicial à vista.

§ 6º Excepcionalmente, poderá ser admitida a utilização dos recursos do reinvestimento para cobertura dos gastos realizados na fabricação das máquinas e equipamentos pela própria empresa interessada, que deverá comprovar, a critério da SUDAM, ser detentora do correspondente know how.

Art. 26. As empresas interessadas deverão fazer a opção pelo incentivo do Reinvestimento em sua Declaração de Rendimentos no campo específico existente.

Art. 27. O valor correspondente ao incentivo (30% do Imposto de Renda devido) e o acréscimo de 50% de recursos próprios, deverão ser depositados e preservados em conta específica aberta no Banco da Amazônia S/A.

§ 1º O valor de que trata o caput deste artigo deve ser recolhido por meio de documento próprio de arrecadação, no mesmo prazo fixado para pagamento do imposto.

§ 2º As parcelas não depositadas até o último dia útil do ano-calendário subsequente ao de apuração do lucro real correspondente, serão recolhidas como imposto.

§ 3º A aprovação de novo projeto de reinvestimento ficará condicionada à comprovação da aplicação dos recursos já liberados e correspondentes a exercícios anteriores nas condições previstas no projeto aprovado pela SUDAM.

Art. 28. Efetuado o recolhimento do montante referente ao incentivo, a empresa deverá apresentar à SUDAM um projeto técnico-econômico acompanhado dos referidos comprovantes de depósitos e da documentação exigida segundo o Manual de Instruções para Elaboração de Projetos de Incentivos e Benefícios Fiscais a que se refere o art. 4º.

Art. 29. Os recursos de que trata o art. 25 deste Regulamento, enquanto não desembolsados pelo Banco da Amazônia S/A, serão remunerados pela Taxa Extra-Mercado do Banco Central do Brasil (art. 10 da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001).

§ 1º Do total dos depósitos destinados a reinvestimento, incluindo recursos próprios e do Imposto de Renda, será deduzida, por ocasião da liberação de cada parcela, a quantia correspondente a 2% (dois por cento), a título de custo de administração do projeto, a ser dividida em partes iguais entre a SUDAM e o Banco da Amazônia S/A (§ 1º do art. 19 da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991).

§ 2º A parcela de recursos destinada à SUDAM será aplicada no gerenciamento e avaliação dos benefícios da isenção e redução do IRPJ e do reinvestimento concedidos pela própria Superintendência.

Art. 30. Quando a parcela de reinvestimento correspondente ao exercício não for suficiente para a cobertura das inversões programadas, poderá a empresa apresentar projeto com a previsão de utilização de parcelas de reinvestimento em até 03 (três) exercícios futuros.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, a utilização dos recursos correspondentes a exercícios futuros dependerá de prévia análise técnica, devendo a empresa encaminhar projeto acompanhado dos documentos relacionados no Manual de Instruções para Elaboração de Projetos de Incentivos e Benefícios Fiscais a que se refere o art. 4º.

Art. 31. A análise do projeto, pela SUDAM, obedecerá ao disposto nos arts. 17 a 22 deste Regulamento.

Parágrafo único. A vistoria ocorrerá sempre que houver necessidade de constatação da aquisição da máquina ou equipamento.

Seção II - Da Aprovação do Projeto e Liberação dos Recursos

Art. 32. Cabe à Diretoria Colegiada da SUDAM decidir sobre a aprovação dos projetos de reinvestimento, sendo-lhes aplicadas as regras contidas no art. 25 deste Regulamento.

Art. 33. Aprovado o projeto e comprovada a efetivação dos depósitos correspondentes, a SUDAM autorizará o Banco da Amazônia S/A a proceder à liberação dos recursos (§ 1º do art. 47 do Decreto 64.214, de 18 de março de 1969).

§ 1º A empresa efetuará incorporação de recursos no seu capital na forma da legislação em vigor.

§ 2º Enquanto não forem incorporados ao capital da empresa, os recursos serão mantidos em conta denominada "Reserva de Incentivos Fiscais".

§ 3º O procedimento indicado no parágrafo anterior será também adotado:

I - quanto às frações do valor nominal de ações ou quotas, quando houver;

II - quando o valor total dos recursos liberados não permitir a distribuição de, pelo menos, uma ação ou quota a cada acionista ou sócio da empresa beneficiária.

§ 4º A partir da realização do aumento de capital, a empresa deverá encaminhar à SUDAM cópia autenticada dos documentos referentes à operação, devidamente registrados no órgão competente ou exemplar do Diário Oficial onde tenham sido publicados aqueles documentos, nos casos em que a legislação exigir essa formalidade.

Art. 34. Na hipótese do projeto não ser aprovado, caberá ao Banco da Amazônia S/A, mediante comunicação da SUDAM, devolver à empresa a parcela de recursos próprios e recolher à União Federal o valor depositado como incentivo devidamente corrigido (§ 3º do art. 19 da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991).

Art. 35. Constatada a falta ou má aplicação dos recursos liberados, por meio de fiscalizações periódicas a serem realizadas pela SUDAM, a irregularidade será comunicada à repartição fiscal competente.

CAPÍTULO VI  
DOS INCENTIVOS DA DEPRECIACÃO ACELERADA INCENTIVADA E DO DESCONTO DOS CRÉDITOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E DA COFINS

Art. 36. Sem prejuízo das demais normas em vigor aplicáveis à matéria, para bens adquiridos de 1º janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2018, as pessoas jurídicas que tenham projeto aprovado para instalação, ampliação, modernização ou diversificação enquadrado em setores da economia considerados prioritários para o desenvolvimento regional em microrregiões menos desenvolvidas localizadas na área de atuação da SUDAM, terão direito:

I - à depreciação acelerada incentivada, para efeito de cálculo do imposto sobre a renda; e

II - ao desconto, no prazo de 12 (doze) meses contado da aquisição dos créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, de que trata o inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, o inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o § 4º do art. 15 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, na hipótese de aquisição de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos, relacionados no Decreto nº 5.789, de 25 de maio de 2006, destinados à incorporação ao seu ativo imobilizado.

§ 1º Os municípios integrantes das microrregiões alcançadas por esse incentivo são aqueles constantes em ato próprio do Ministro da Integração Nacional.

§ 2º A depreciação acelerada incentivada de que trata o inciso I do caput deste artigo consiste na depreciação integral, no próprio ano da aquisição ou até o 4º (quarto) ano subsequente à aquisição.

§ 3º A quota de depreciação acelerada, correspondente ao benefício, constituirá exclusão do lucro líquido para fins de determinação do lucro real e será escriturada no livro fiscal de apuração do lucro real.

§ 4º O total da depreciação acumulada, incluindo a normal e a acelerada, não poderá ultrapassar o custo de aquisição do bem.

§ 5º A partir do período de apuração em que for atingido o limite de que trata o § 2º, o valor da depreciação normal, registrado na escrituração comercial, será adicionado ao lucro líquido para efeito de determinação do lucro real.

§ 6º A fruição dos benefícios de que trata este artigo fica condicionada à fruição do benefício de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001.

Art. 37. Compete à SUDAM a aprovação dos projetos referidos no artigo anterior.

Parágrafo único. A análise do projeto e a emissão da declaração observarão no que couber, as disposições dos arts. 17 a 22 deste Regulamento.

Art. 38. Para obtenção da declaração de que a empresa atende às condições estabelecidas pelos arts. 36 e 37, a interessada formulará requerimento à SUDAM, com informações e documentos constantes do Manual de Instruções para Elaboração de Projetos de Incentivos e Benefícios Fiscais a que se refere o art. 4º, em conformidade com o art. 31 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, e Decreto nº 5.988, de 19 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO VII  
DA ISENÇÃO DO ADICIONAL AO FRETE PARA RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE - AFRMM

Art. 39. Serão concedidos aos empreendimentos que se implantarem, modernizarem, ampliarem ou diversificarem na Amazônia e que sejam considerados de interesse para o desenvolvimento da região, segundo avaliações técnicas específicas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, até 31 de dezembro de 2015, o benefício de isenção do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM (art. 4º da Lei nº 9.808, de 20 de julho de 1999).

Art. 40. Para os fins deste capítulo, serão utilizados, no que couber, os conceitos dispostos no art. 5º deste Regulamento.

Art. 41. Para obtenção da declaração de interesse para a Região, a interessada formulará requerimento à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Manual de Instruções para Elaboração de Projetos de Incentivos e Benefícios Fiscais a que se refere o art. 4º, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.808, de 20 de junho de 1999.

Art. 42. A análise do projeto, bem como a emissão da declaração, atenderá no que lhe for aplicável, às regras dadas nos arts. 17 a 22 deste Regulamento.

CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. As empresas contempladas com quaisquer dos incentivos fiscais administrados pela SUDAM deverão, obrigatoriamente, manter no local do empreendimento, à vista do público, placa mencionando o benefício recebido, conforme modelo estabelecido pelo Governo Federal e disponível no sítio da Superintendência.

§ 1º A participação do Governo Federal, por meio da SUDAM, deverá estar expressa, observados os padrões instituídos pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, em local de fácil visualização e de forma legível, em:

I - cartazes, folhones, anúncios e qualquer tipo de publicidade realizada pelas empresas beneficiárias, em relação ao empreendimento objeto do benefício auferido, mesmo aquela destinada à divulgação das atividades a ele pertinentes em congressos, seminários, eventos técnico-científicos ou congêneres;

II - veículos, embarcações e aeronaves de propriedade das empresas beneficiárias, relativos ao Empreendimento objeto do benefício.

§ 2º A SUDAM disponibilizará em meio eletrônico os modelos da publicidade de que trata este artigo.

Art. 44. A pessoa jurídica beneficiária de isenção e redução do imposto de renda obriga-se a:

I - permitir à equipe técnica da SUDAM o acesso às dependências de seus estabelecimentos, à contabilidade e a todos os documentos e registros concernentes à aplicação dos valores dos beneficiários;

II - manter em dia o cumprimento de todas as obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e outras de caráter social, inclusive o recolhimento das contribuições sociais devidas, encaminhando à SUDAM os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, bem como apresentar, se assim exigida, prova idônea do cumprimento de obrigação de qualquer outra natureza a que esteja submetida por força de disposição legal ou regulamentar;

III - informar anualmente os dados pertinentes ao incentivo de redução do imposto devido, além de registros contábeis, sociais e ambientais para efeito de avaliação dos beneficiários.

Art. 45. Por ocasião da declaração anual de imposto de renda da pessoa jurídica, as empresas beneficiárias deverão apresentar à SUDAM a informação do valor do imposto que deixou de ser recolhido, em razão da isenção ou redução do IRPJ.

Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Colegiada da SUDAM.

Art. 47. Para o fiel cumprimento deste Regulamento, poderá a SUDAM baixar, mediante Resolução, as instruções que se fizerem necessárias.

Art. 48. O não cumprimento ao disposto neste regulamento implicará na inclusão do empreendimento e de seus sócios majoritários em cadastro de inadimplentes financeiros ou não financeiros da SUDAM.

Art. 49. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

(\* Republicada por ter saído no DOU nº 5, de 8-01-2018, Seção 1, páginas 21 a 23, com incorreção no original.

#### RESOLUÇÃO Nº 72, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, PRESIDENTE DESTE CONSELHO DELIBERATIVO usando da atribuição que lhe confere o art. 42 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo da SUDAM e, em cumprimento a decisão do CONDEL em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada no dia 4 de abril de 2018, em Brasília-DF, resolve:

Art. 1º - Promulgar a Proposição nº 106/2018 relativa ao Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, na forma do anexo, no âmbito do Programa de Financiamento Estudantil-FDA-Fies, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, alterada pela Lei n. 13.530, de 7 de dezembro de 2017, bem como o art. 3º, II, da Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001.

Art. 2º - O anexo da presente Resolução será disponibilizado no site da SUDAM, no endereço: [www.sudam.gov.br](http://www.sudam.gov.br)

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE

#### RESOLUÇÃO Nº 73, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, PRESIDENTE DESTE CONSELHO DELIBERATIVO usando da atribuição que lhe confere o art. 42 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo da SUDAM e, em cumprimento a decisão do CONDEL em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada no dia 4 de abril de 2018, em Brasília-DF, resolve:

Art. 1º - Promulgar a Proposição nº 107/2018, que trata sobre a proposta de Moção de Prorrogação dos Incentivos Fiscais (Sudam e Sudene), ressaltando que no último Condel/Sudam já foi aprovada uma Moção reivindicando a prorrogação dos Incentivos, por meio da Resolução nº 70, de 15 de dezembro de 2017. No entanto, tendo em vista a magnitude do Condel Integrado, a Sudam sugere que seja aprovada uma nova Moção em conjunto com a Sudene.

Art. 2º - O anexo da presente Resolução será disponibilizado no site da SUDAM, no endereço: [www.sudam.gov.br](http://www.sudam.gov.br)

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE

#### RESOLUÇÃO Nº 74, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, PRESIDENTE DESTE CONSELHO DELIBERATIVO usando da atribuição que lhe confere o art. 42 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo da SUDAM e, em cumprimento a decisão do CONDEL em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada no dia 4 de abril de 2018, em Brasília-DF, resolve:

Art. 1º - Promulgar a Proposição nº 108/2018, que trata sobre o Estudo Técnico Regional referente à indicação de áreas prioritárias em cursos superiores, não gratuitos, passíveis de financiamento através do Programa de Financiamento Estudantil-Fies, com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte-FNO, no âmbito

da Região Norte, e do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia-FDA, no âmbito da Amazônia Legal, com fundamento no art. 15-J, Parágrafo único, II, da Lei nº 10.260, de 6 de abril de 2001, alterada pela Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017.

Art. 2º - O anexo da presente Resolução será disponibilizado no site da SUDAM, no endereço: [www.sudam.gov.br](http://www.sudam.gov.br)

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 120, de 29 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 14, de 19 de janeiro de 2018, Seção I, página 29, onde se lê: "... cujo objeto é a construção, ampliação e/ou recuperação de Estradas Vicinais no município.", leia-se: "... cujo objeto é a implantação de infraestrutura viária no município."

## SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

### PORTARIA Nº 124, DE 2 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, nomeado pela Portaria n. 1.799, publicada no DOU, de 31 de agosto de 2016, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no DOU, de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59052.000818/2017-16, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de resposta previstos no art. 3º da Portaria n. 576, de 14 de novembro de 2017, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de Sinimbu - RS, para ações de Defesa Civil, para até 24/06/2018.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATO NEWTON RAMLOW

## Ministério da Justiça

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 11, DE 3 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre os procedimentos para solicitação de naturalização, de igualdade de direitos, de perda, de re aquisição de nacionalidade brasileira e de revogação da decisão de perda da nacionalidade brasileira e dá outras providências.

Os Ministros de Estado da Justiça e Extraordinário da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 64 a 76 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e arts 218 a 254 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, resolvem:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os procedimentos em relação à tramitação dos processos de:

I - naturalização ordinária, prevista no art. 12, inciso II, alínea "a" da Constituição, nos arts. 65 e 66 da Lei nº 13.445, de 2017, e nos arts. 233 a 237 do Decreto nº 9.199, de 2017;

II - naturalização extraordinária, com base no art. 12, inciso II, alínea "b" da Constituição, no art. 67 da Lei nº 13.445, de 2017, e nos arts. 238 e 239 do Decreto nº 9.199, de 2017;

III - naturalização provisória, prevista no art. 70 da Lei nº 13.445, de 2017, e nos arts. 244 e 245 do Decreto nº 9.199/2017;

IV - conversão de naturalização provisória em definitiva, prevista no parágrafo único do art. 70 da Lei nº 13.445, de 2017, e no art. 246 do Decreto nº 9.199, de 2017;

V - igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos dos beneficiários do Estatuto de Igualdade, promulgado pelo Decreto nº 70.391, de 12 de abril de 1972, e Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001;

VI - perda da nacionalidade, prevista no art. 75 da Lei nº 13.445, de 2017, e nos arts. 248 e 249 do Decreto nº 9.199, de 2017; e

VII - re aquisição da nacionalidade e revogação da decisão de perda da nacionalidade brasileira, previstas no art. 76 da Lei nº 13.445, de 2017, e no art. 254 do Decreto nº 9.199, de 2017.

Art. 2º A decisão sobre os pedidos de que trata o art. 1º fica delegada ao Secretário Nacional de Justiça.

## CAPÍTULO I DO PROCEDIMENTO PARA O REQUERIMENTO DE NATURALIZAÇÃO

Art. 3º O requerimento de naturalização será endereçado ao Ministério da Justiça, devendo ser apresentado em uma das unidades da Polícia Federal.

Art. 4º O pedido de naturalização deverá conter os documentos previstos nos Anexos I a IV desta Portaria, conforme o tipo de naturalização requerida, sem prejuízo de solicitação de documentos ou informações complementares.

Art. 5º Para a instrução do procedimento previsto no inciso I do art. 1º, a comprovação da capacidade de se comunicar em língua portuguesa se dará por meio da apresentação de Celpe-Bras - Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, nos termos definidos pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. Os testes de português realizados antes da entrada em vigor desta Portaria serão aproveitados na instrução dos processos de naturalização.

Art. 6º A avaliação sobre a relevância do serviço prestado ou a ser prestado ao País e sobre a capacidade profissional, científica ou artística, para efeitos de redução do prazo de residência de que trata o art. 236 do Decreto nº 9.199, de 2017, será realizada pelo Departamento de Migrações da Secretaria Nacional de Justiça, ouvidos os órgãos técnicos competentes.

Art. 7º A Polícia Federal, ao processar o pedido de naturalização, deverá:

I - coletar os dados biométricos do requerente;  
II - prestar informações sobre os antecedentes criminais e movimentação migratória do requerente;  
III - realizar diligências, caso necessário à instrução do processo;

IV - emitir relatório opinativo recomendando a procedência ou não do pedido.

Parágrafo único. O processo de naturalização, acompanhado do relatório opinativo de que trata o inciso IV do caput, será encaminhado para análise do Departamento de Migrações.

Art. 8º Recebido o processo, o Departamento de Migrações, caso necessário, poderá:

I - requerer diligências complementares à Polícia Federal;  
II - notificar o requerente para complementar a documentação apresentada, no prazo de trinta dias, prorrogáveis mediante pedido justificado.

Art. 9º Instruído o processo de naturalização, o Departamento de Migrações emitirá parecer fundamentado sobre o mérito do pedido e o encaminhará ao Secretário Nacional de Justiça para decisão.

Art. 10. A decisão que deferir o pedido de naturalização será publicada no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. Publicada a decisão deferindo o pedido de naturalização, o naturalizado deverá entregar a Carteira de Registro Nacional Migratória em uma das unidades da Polícia Federal.

Art. 11. Da decisão que julgar improcedente o pedido, caberá o recurso previsto no art. 232 do Decreto nº 9.199, de 2017, no prazo de dez dias, contado da data do recebimento da notificação.

Parágrafo único. A notificação se dará preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 12. O requerente será notificado, preferencialmente por meio eletrônico, da decisão que denegar o recurso.

Parágrafo único. Acolhido o recurso, a decisão será publicada no Diário Oficial da União.

## CAPÍTULO II DA EMISSÃO DE CERTIDÕES DE NATURALIZAÇÃO

Art. 13. Compete ao Departamento de Migrações a expedição de certidões negativas ou positivas de naturalização.

Art. 14. A solicitação das certidões de que trata o art. 13 deverá ser feita por meio do preenchimento de formulário próprio disponível no sítio eletrônico do Ministério da Justiça na internet.

Art. 15. Os dados informados no formulário de que trata o art. 14 são de responsabilidade exclusiva do requerente.

Art. 16. A verificação da autenticidade das certidões ocorrerá no sítio eletrônico do Ministério da Justiça na internet.

Art. 17. A Certidão Negativa ou Positiva de Naturalização constitui instrumento legal para todos os fins de direito, respeitadas as exigências inerentes à finalidade do documento.

## CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE IGUALDADE DE DIREITOS ENTRE PORTUGUESES E BRASILEIROS

Art. 18. A igualdade de direitos entre portugueses e brasileiros abrange as seguintes condições:

I - a igualdade de direitos e obrigações civis;  
II - a igualdade de direitos e obrigações civis com gozo de direitos políticos; ou  
III - a outorga do gozo dos direitos políticos.

Parágrafo único. Os documentos necessários para o processamento do requerimento de reconhecimento das condições de que trata o caput estão previstos nos Anexos V a VII desta Portaria.

Art. 19. Os requerimentos de igualdade previstos no art. 18 serão endereçados ao Ministério da Justiça, podendo ser apresentados:

I - por meio do protocolo físico ou eletrônico, diretamente no Ministério da Justiça; ou

II - em uma das unidades da Polícia Federal, que os remeterão ao Departamento de Migrações.

Art. 20. Cabe ao requerente de igualdade apresentar:

I - requerimento devidamente preenchido e assinado;  
II - os documentos previstos nos Anexos V a VII desta Portaria, conforme o tipo de igualdade requerida; e

III - documentos ou informações complementares que lhe forem exigidos.

Art. 21. O Departamento de Migrações, caso julgue necessário, poderá:

I - requerer, fundamentadamente, diligências complementares à Polícia Federal;

II - notificar o requerente para complementar a documentação apresentada, no prazo de trinta dias, prorrogáveis mediante pedido justificado.

Art. 22. Instruído o processo de igualdade de direitos entre portugueses e brasileiros, o Departamento de Migrações emitirá parecer fundamentado sobre o mérito do pedido e o encaminhará ao Secretário Nacional de Justiça para decisão.

Art. 23. A decisão será publicada no Diário Oficial da União.

Art. 24. Da decisão que julgar improcedente o pedido, caberá recurso, no prazo de dez dias, contados da data da publicação.

## CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO DE PERDA DA NACIONALIDADE BRASILEIRA

### Seção I Do cancelamento da naturalização

Art. 25. O naturalizado perderá a nacionalidade em razão de sentença transitada em julgado por atividade nociva ao interesse nacional, nos termos estabelecidos no art. 12, § 4º, inciso I, da Constituição.

Parágrafo único. O Departamento de Migrações, ao ser provocado formalmente a cumprir sentença judicial transitada em julgado, procederá a publicação de portaria de cancelamento da naturalização.

### Seção II Da perda da nacionalidade de ofício

Art. 26. O procedimento de perda da nacionalidade brasileira de ofício será instaurado por meio de ato do Secretário Nacional de Justiça, em caso de recebimento de comunicação oficial na qual seja informada ocorrência de hipótese prevista no inciso II do § 4º do art. 12 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Serão garantidos o contraditório e a ampla defesa no procedimento previsto no caput, devendo-se apurar:

I - a eventual incidência das exceções dispostas nas alíneas "a" e "b" do inciso II do § 4º do art. 12 da Constituição; e

II - cessação da causa que poderia ensejar a perda da nacionalidade.

Art. 27. Da decisão que decretar a perda da nacionalidade caberá o recurso, no prazo de dez dias, contado da data do recebimento da notificação.

Parágrafo único. A notificação se dará preferencialmente por meio eletrônico.

### Seção III Da perda da nacionalidade por solicitação do interessado

Art. 28. O requerimento de perda de nacionalidade brasileira será endereçado ao Ministério da Justiça, podendo ser apresentado:

I - por meio do protocolo físico ou eletrônico, diretamente no Ministério da Justiça; ou

II - nas repartições consulares brasileiras no exterior.

Art. 29. Os documentos necessários à instrução dos processos de perda da nacionalidade brasileira por solicitação do interessado estão previstos no Anexo IX desta Portaria.

Art. 30. O Departamento de Migrações, caso julgue necessário, poderá notificar o requerente para complementar a documentação apresentada, no prazo de trinta dias, prorrogáveis mediante pedido justificado.

Art. 31. Instruído o processo de perda de nacionalidade brasileira, o Departamento de Migrações o encaminhará para decisão do Secretário Nacional de Justiça, acompanhado de parecer fundamentado sobre o mérito do pedido.

Art. 32. A decisão será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico do Ministério da Justiça.

Art. 33. Da decisão que julgar improcedente o pedido de perda da nacionalidade caberá recurso no prazo de dez dias, contados da data da publicação no sítio eletrônico do Ministério da Justiça na internet.

### Seção IV Disposições Gerais

Art. 34. O Departamento de Migrações dará ciência da perda da nacionalidade:

I - ao Ministério das Relações Exteriores;

II - ao Conselho Nacional de Justiça; e

III - à Polícia Federal.

## CAPÍTULO V DA REAQUISIÇÃO DA NACIONALIDADE BRASILEIRA E DA RÉVOGAÇÃO DA DECISÃO DE PERDA DA NACIONALIDADE BRASILEIRA

### Seção I Da re aquisição da nacionalidade brasileira

Art. 35. O requerimento de re aquisição da nacionalidade brasileira previsto no inciso VII do art. 1º será endereçado ao Ministério da Justiça, podendo ser apresentado:

I - por meio do protocolo físico ou eletrônico, diretamente no Ministério da Justiça; ou

II - nas repartições consulares brasileiras no exterior.

Art. 36. Os documentos necessários à instrução do processo administrativo de re aquisição da nacionalidade brasileira estão previstos no Anexo X desta Portaria.

Art. 37. O Departamento de Migrações, caso julgue necessário, poderá notificar o requerente para complementar a documentação apresentada, no prazo de trinta dias, prorrogáveis mediante pedido justificado.





Art. 38. Instruído o processo de requalificação da nacionalidade brasileira, o Departamento de Migrações o encaminhará para decisão do Secretário Nacional de Justiça, acompanhado de parecer fundamentado sobre o mérito do pedido.

Art. 39. A fim de evitar a apatridia, a requalificação será deferida em caráter precário, concedendo-se prazo de dezoito meses para que o interessado comprove a efetiva perda da nacionalidade derivada, nos termos do art. 254, §3º, do Decreto nº 9.199, de 2017.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo previsto no caput sem a comprovação da perda da nacionalidade derivada, cessam-se os efeitos da decisão que deferiu a requalificação.

Art. 40. A decisão será publicada no Diário Oficial da União.

Art. 41. Da decisão que julgar improcedente o pedido de requalificação da nacionalidade caberá recurso no prazo de dez dias, contados da data da publicação.

## Seção II

Da revogação da decisão de perda da nacionalidade brasileira

Art. 42. A revogação da decisão de perda da nacionalidade brasileira poderá ser instaurado a requerimento do interessado ou de ofício, garantido o contraditório e ampla defesa.

Art. 43. O ato que declarou a perda da nacionalidade poderá ser revogado se identificado uma das exceções previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso II do § 4º do art. 12 da Constituição.

Art. 44. Compete ao Secretário Nacional de Justiça revogar o ato que declarou a perda da nacionalidade.

Art. 45. Os documentos necessários à instrução do processo administrativo de revogação da decisão de perda da nacionalidade brasileira a requerimento do interessado estão previstos no Anexo XI desta Portaria.

Parágrafo único. O Departamento de Migrações, caso julgue necessário, notificará o requerente para complementar a documentação apresentada, no prazo de trinta dias, prorrogáveis mediante pedido justificado.

Art. 46. Instruído o processo de revogação da decisão de perda da nacionalidade brasileira, o Departamento de Migrações o encaminhará para decisão do Secretário Nacional de Justiça, acompanhado de parecer fundamentado sobre o mérito do pedido.

Art. 47. A decisão será publicada no Diário Oficial da União.

Art. 48. Da decisão que julgar improcedente o pedido de revogação, caberá recurso, no prazo de dez dias, contados da data da publicação.

Art. 49. Os efeitos decorrentes da perda da nacionalidade constarão da decisão de revogação.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Nos procedimentos previstos nos Capítulos I, III, IV e V desta Portaria, cumpre ao requerente:

I - informar endereço eletrônico quando do preenchimento do formulário de solicitação;

II - atualizar os seus dados no decorrer da tramitação do procedimento;

III - acompanhar o trâmite do processo por meio de:  
a) publicações no Diário Oficial da União - DOU; e  
b) mensagens eletrônicas enviadas pelo Departamento de Migrações a seu endereço.

Art. 51. Durante a instrução do processo, além do mencionado nos art. 7º desta Portaria, poderão ser realizadas novas diligências para verificação de:

I - indício de falsidade documental ou ideológica;  
II - a validade de documento perante o órgão emissor, quando houver necessidade de certificar a prova do ato; ou  
III - divergência nas informações ou documentos apresentados.

Parágrafo único. O Departamento de Migrações, ao requerer diligências, definirá o prazo para que estas sejam cumpridas.

Art. 52. Fica delegada ao Secretário Nacional de Justiça a decisão do pedido de prorrogação do prazo previsto para conclusão do procedimento de naturalização previsto no art. 228 do Decreto nº 9.199, de 2017.

Art. 53. As notificações aos interessados serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico.

Art. 54. Na instrução dos processos previstos nesta Portaria, para fins de subsidiar a contagem do prazo de efetiva residência no Brasil, observado o conjunto probatório, poderão ser exigidos os seguintes documentos, dentre outros:

I - comprovante de endereço, como contas de água, energia ou telefone;

II - cópia de contrato de locação ou escritura de compra e venda de imóvel em nome do interessado ou de genitor ou cônjuge ou companheiro, acompanhado respectivamente da certidão de nascimento, ou casamento, ou comprovação de união estável;

III - declaração de instituição financeira atestando cadastro de cliente;

IV - comprovante de vínculo profissional, conforme a atividade desenvolvida, como:

a) declaração de empregador atestando vínculo empregatício naquela localidade;

b) comprovante de autônomo;

c) comprovante de que exerce atividade de empresário;

d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

V - certificados de conclusão de cursos;

VI - diplomas;

VII - histórico escolar;

VIII - exames médicos;

IX - extrato da Previdência Social;

X - extratos de plano de saúde; ou

XI - outros documentos que atestem a residência contínua e ininterrupta no País.

Parágrafo único. Quando exigida comprovação de residência habitual, o reconhecimento de tal circunstância não será prejudicado por saídas esporádicas do território brasileiro.

Art. 55. Os refugiados, asilados políticos e apátridas requerentes de naturalização ficam dispensados de apresentar os seguintes documentos constantes dos Anexos a esta Portaria:

I - atestado de antecedentes criminais expedido pelo país de origem, legalizado junto à repartição consular brasileira e traduzido por tradutor público, no Brasil, previstos nos Anexos I e II; e

II - certidão ou inscrição consular, emitida por Embaixada ou Consulado no Brasil, comprovando a correta grafia do nome do interessado e de seus genitores, prevista nos Anexos I, II, III, IV e V.

Art. 56. O formulário para requerimento dos pedidos de que trata esta Portaria será disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério da Justiça na internet.

Art. 57. Ficam revogadas:

I - a Portaria Ministério da Justiça nº 703, de 13 de junho de 1995, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 1995;

II - a Portaria nº 1.949 de 25 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 26 de novembro de 2015; e

III - a Portaria nº 570, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016.

Art. 58. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TORQUATO JARDIM  
Ministro de Estado da Justiça

RAUL JUNGMANN  
Ministro de Estado Extraordinário  
da Segurança Pública

## ANEXO I

### DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELO INTERESSADO PARA O PROCEDIMENTO DE NATURALIZAÇÃO ORDINÁRIA

O requerimento de naturalização ordinária deverá ser instruído com a seguinte documentação:

1. Formulário devidamente preenchido e assinado pelo requerente;

2. Declaração de interesse em traduzir ou adaptar o nome à língua portuguesa;

3. Cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório e via original para conferência;

4. Comprovante de situação cadastral do CPF-Cadastro de Pessoas Físicas;

5. Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal e Estadual dos locais onde residiu nos últimos cinco anos;

6. Certidão de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pelos países onde residiu nos últimos quatro anos, legalizada e traduzida, no Brasil, por tradutor público juramentado, observada a Convenção sobre a eliminação da exigência de legalização de documentos públicos estrangeiros, promulgada pelo Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016;

7. Comprovante de reabilitação, nos termos da legislação vigente, se for o caso;

8. Comprovante de residência, nos termos do art. 54 desta Portaria;

9. Cópia do passaporte, observadas as normas do Mercosul;

10. Certidão de casamento atualizada;

11. Documentos que comprovem união estável;

12. Certidão de nascimento do filho brasileiro; e

13. Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros expedido pelo Ministério da Educação.

## ANEXO II

### DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELO INTERESSADO PARA O PROCEDIMENTO DE NATURALIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O requerimento de naturalização extraordinária deverá ser instruído com a seguinte documentação:

1. Formulário devidamente preenchido e assinado pelo requerente;

2. Declaração de interesse em traduzir ou adaptar o nome à língua portuguesa;

3. Cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório e via original para conferência;

4. Comprovante de situação cadastral do CPF-Cadastro de Pessoas Físicas;

5. Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal e Estadual dos locais onde residiu nos últimos cinco anos;

6. Certidão de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pelos países onde residiu nos últimos quatro anos, legalizada e traduzida, no Brasil, por tradutor público juramentado;

7. Comprovante de reabilitação, nos termos da legislação vigente, se for o caso;

8. Comprovante de residência, nos termos do art. 54 desta Portaria;

9. Cópia do passaporte, observadas as normas do Mercosul.

## ANEXO III

### DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELO INTERESSADO PARA O PROCEDIMENTO DE NATURALIZAÇÃO PROVISÓRIA

O requerimento de naturalização provisória deverá ser instruído com a seguinte documentação:

1. Formulário devidamente preenchido e assinado pelo representante legal do requerente;

2. Declaração de interesse em traduzir ou adaptar o nome à língua portuguesa;

3. Cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório do naturalizando e de seu representante legal e via original para conferência;

4. Comprovante de residência, nos termos do art. 54 desta Portaria;

5. Comprovante da data de entrada no Brasil (cópia do passaporte ou declaração de entrada no território nacional emitidas pela Polícia Federal);

## ANEXO IV

### DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELO INTERESSADO PARA O PROCEDIMENTO DE CONVERSÃO DA NATURALIZAÇÃO PROVISÓRIA EM DEFINITIVA

O requerimento de conversão da naturalização provisória em definitiva deverá ser instruído com a seguinte documentação:

1. Formulário devidamente preenchido e assinado pelo requerente;

2. Documento oficial de identidade;

3. Certidão de antecedentes criminais emitida pelas Justças Federal e Estadual dos locais onde residiu após completar a maioria civil;

4. Comprovante de residência, nos termos do art. 54 desta Portaria.

## ANEXO V

### IGUALDADE DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES CIVIS

O requerimento de igualdade de direitos e obrigações civis deverá ser instruído com a seguinte documentação:

1. Formulário devidamente preenchido e assinado pelo requerente dirigido ao Ministro da Justiça solicitando a igualdade de direitos e obrigações civis;

2. Cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório e via original para conferência;

3. Certidão consular atual de nacionalidade portuguesa da qual conste, expressamente, que se destina a instruir pedido de reconhecimento de igualdade de direitos e obrigações civis;

4. Comprovações de residência habitual, nos termos do art. 54 desta Portaria.

## ANEXO VI

### IGUALDADE DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES CIVIS E GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS

O requerimento de igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos deverá ser instruído com a seguinte documentação:

1. Formulário devidamente preenchido e assinado pelo requerente dirigido ao Ministro da Justiça solicitando a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos;

2. Cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório e via original para conferência;

3. Certidão consular de nacionalidade portuguesa da qual conste, expressamente, que se destina a instruir pedido de reconhecimento de igualdade de direitos e obrigações civis em gozo de direitos políticos no Brasil;

4. Comprovações de residência habitual no Brasil por três anos, nos termos do art. 54 desta Portaria;

5. Certidão consular que declara, expressamente, estar o interessado no gozo dos direitos políticos em Portugal.

## ANEXO VII

### OUTORGA DO GOZO DE DIREITOS POLÍTICOS A BENEFICIÁRIO DO ESTATUTO DE IGUALDADE

O requerimento de gozo de direitos políticos a beneficiário do Estatuto de Igualdade deverá ser instruído com a seguinte documentação:

1. Formulário devidamente preenchido e assinado pelo requerente dirigido ao Ministro da Justiça solicitando a outorga do gozo de direitos políticos a beneficiário do Estatuto de Igualdade;

2. Cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório e via original para conferência;

3. Certidão consular de nacionalidade portuguesa da qual conste, expressamente, que se destina a instruir pedido de reconhecimento de igualdade de direitos e obrigações civis e gozo de direitos políticos no Brasil;

4. Comprovações de residência habitual no Brasil por 3 anos, nos termos do art. 54 desta Portaria;

5. Certidão consular que declara, expressamente, estar o interessado no gozo de direitos políticos em Portugal.

## ANEXO VIII

## PERDA DA NACIONALIDADE BRASILEIRA

O requerimento de perda da nacionalidade brasileira deverá ser instruído com a seguinte documentação:

1. Formulário devidamente preenchido e assinado pelo requerente dirigido ao Ministro da Justiça solicitando a perda da nacionalidade brasileira;
2. Certidão de nascimento ou de casamento atualizada;
3. Cópia da página de identificação do passaporte emitido pelo outro país;
4. Comprovante de aquisição de outra nacionalidade, respeitadas as regras de legalização e tradução.
5. Endereço de correio eletrônico do requerente.

## ANEXO IX

## REQUISIÇÃO DA NACIONALIDADE BRASILEIRA

O requerimento de requisição da nacionalidade brasileira deverá ser instruído com a seguinte documentação:

1. Formulário devidamente preenchido e assinado pelo requerente dirigido ao Ministro da Justiça solicitando a requisição da nacionalidade brasileira;
2. Certidão de nascimento ou de casamento atualizada;
3. Comprovação de que cessou a causa da perda da nacionalidade brasileira por meio de protocolo de pedido de renúncia da nacionalidade estrangeira;
4. Comprovação de perda da nacionalidade derivada no prazo de dezoito meses após a data da publicação da Portaria de concessão

## ANEXO X

## REVOGAÇÃO DE PERDA DA NACIONALIDADE BRASILEIRA

O requerimento de revogação da perda da nacionalidade brasileira deverá ser instruído com a seguinte documentação:

1. Formulário devidamente preenchido e assinado pelo requerente dirigido ao Ministro da Justiça solicitando a requisição da nacionalidade brasileira;
2. Certidão de nascimento ou de casamento atualizada;
3. Comprovação de imposição de naturalização por estado estrangeiro ou comprovação de nacionalidade originária estrangeira.

**Ministério da Saúde****AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA****CONSULTA PÚBLICA Nº 510, DE 30 DE ABRIL DE 2018**

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 44, VIII, aliado ao art. 53, III, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo, em Anexo.

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para envio de comentários e sugestões às propostas de novas monografias de especialidades farmacêuticas e de insumo farmacêutico ativo, conforme Anexo.

Parágrafo único. O prazo de que trata este artigo terá início 7 (sete) dias após a data de publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

Art. 2º A proposta de ato normativo estará disponível na íntegra no portal da Anvisa na internet e as sugestões deverão ser enviadas eletronicamente por meio do preenchimento de formulário específico, disponível no endereço: [http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id\\_aplicacao=38640](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=38640)

§ 1º As contribuições recebidas são consideradas públicas e estarão disponíveis a qualquer interessado por meio de ferramentas contidas no formulário eletrônico, no menu "resultado", inclusive durante o processo de consulta.

§ 2º Ao término do preenchimento do formulário eletrônico será disponibilizado ao interessado número de protocolo do registro de sua participação, sendo dispensado o envio postal ou protocolo presencial de documentos em meio físico junto à Agência.

§ 3º Em caso de limitação de acesso do cidadão a recursos informatizados será permitido o envio e recebimento de sugestões por escrito, em meio físico, durante o prazo de consulta, para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Coordenação da Farmacopeia - COFAR, SIA trecho 5, Área Especial 57, Brasília-DF, CEP 71.205-050.

§ 4º Excepcionalmente, contribuições internacionais poderão ser encaminhadas em meio físico, para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Assessoria de Assuntos Internacionais - AINTE, SIA trecho 5, Área Especial 57, Brasília-DF, CEP 71.205-050.

**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE****PORTARIA Nº 473, DE 27 DE ABRIL DE 2018**

Indefere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Sociedade de Assistência aos Cegos, com sede em Fortaleza (CE).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA****DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES****DIVISÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS****DESPACHOS**

Tendo em vista a decisão do Conselho Nacional de Imigração que deferiu a autorização para a concessão de permanência de GENIEVE DORSAINVIL, conforme decisão publicada no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 2012, Seção 1, págs. 79, DEFIRO a permanência definitiva com base na Resolução Normativa nº 27/98 do Conselho Nacional de Imigração, CONDICIONADO à inexistência de antecedentes criminais. Fica o requerente NOTIFICADO de que deverá comparecer à Polícia Federal, para registro, ocasião em que serão realizadas as consultas complementares, mediante a apresentação dos seguintes documentos: requerimento; duas fotos 3x4; Certidão de Nascimento ou Casamento (traduzida por tradutor juramentado), ou certidão consular; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida no Brasil; declaração de que não foi processado criminalmente no Brasil e nem no país de origem (ou, se caso positivo, declaração que informe os dados do processo e apresente documentação complementar a respeito do respectivo andamento); e comprovante de pagamento das taxas. Processo nº 08241.000317/2012-67 - GENIEVE DORSAINVIL

Considerando que o presente requerimento trata-se de registro de visto concedido de competência da Polícia Federal, e considerando ainda que os presentes autos foram restituídos a DELEMIG/DREX/SR/PF/MS para as providências cabíveis, conforme Ofício nº 64/2018/DPMig Administrativo/DPMig/DEMIG/SNJ-MJ, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do processo protocolado nesta Divisão. Processo nº 08335.005577/2017-94 - ANDY KAKA

MARTHA PACHECO BRAZ

Chefe

**RETIFICAÇÃO**

No Diário Oficial da União de 21/10/2016, Seção 1, pag. 26. Onde se lê: Determino o ARQUIVAMENTO dos pedidos, conforme disposto no art. 40, da Lei nº 9.784/99, tendo em vista que o interessado não cumpriu a exigência formulada por esta Divisão, abaixo relacionados:

Processo Nº 08701.000711/2014-01 - GOLAMUM WABI  
Leia-se: Determino o ARQUIVAMENTO do pedido, conforme disposto no art. 40, da Lei nº 9.784/99, tendo em vista que o interessado não cumpriu a exigência formulada por esta Divisão.  
Processo Nº 08701.000711/2014-01 - GOLAMUM NABI

**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA****DESPACHO DE 3 DE MAIO DE 2018**

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso 1, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 8, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 7 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014;

Despacho nº 60/2018/COCIND/DPJUS/SNJ  
Processo MJ nº: 08017.000358/2018-01  
Programa: "NOVOS TALENTOS DA MÚSICA BRASILEIRA"

CONSIDERANDO a denúncia de cidadão a respeito da autoclassificação do programa "NOVOS TALENTOS DA MÚSICA BRASILEIRA", disponível na plataforma NET NOW, indicada como "Livre".

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 43, as obras audiovisuais destinadas ao mercado de vídeo por demanda devem ser autoclassificadas, dispensando-se prévio requerimento ao DPJUS.

CONSIDERANDO o estabelecido no Artigo 43, Primeiro Parágrafo, que especifica que "Mediante denúncia fundamentada ou monitoramento, será instaurado processo administrativo, e o DPJUS poderá reclassificar de ofício a obra audiovisual autoclassificada".

CONSIDERANDO que, após contato com a empresa, esta alterou a autoclassificação da obra para "não recomendado para menores de catorze anos", resolve: classificar o programa "NOVOS TALENTOS DA MÚSICA BRASILEIRA" como "não recomendado para menores de catorze anos" por apresentar conteúdo sexual e drogas ilícitas.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, ao final, publicará o resultado da consulta pública no portal da Agência.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com órgãos e entidades envolvidos com o assunto, bem como aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para subsidiar posteriores discussões técnicas e a deliberação final da Diretoria Colegiada.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

## ANEXO

## PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA

	MONOGRAFIA	PROCESSO
01	alopurinol comprimidos	25351.693319/2015-28
02	cloridrato de sibutramina monodratada cápsulas	25351.693237/2015-05
03	ibuprofeno suspensão oral	25351.693277/2015-76
04	mesilato de gemifloxacino comprimidos	25351.693286/2015-69
05	micofenolato de mofetila comprimidos	25351.693291/2015-45
06	micofenolato de sódio	25351.693299/2015-68
07	pantoprazol sódico cápsulas	25351.693258/2015-61
08	sinvastatina comprimidos	25351.693246/2015-91

Assunto: Proposta de novas monografias de especialidades farmacêuticas e de insumo farmacêutico ativo para inclusão na Farmacopeia Brasileira.

Agenda Regulatória 2017-2020: Tema nº 12.1- Compêndios da Farmacopeia Brasileira.

Regime de Tramitação: Comum

Área responsável: Coordenação da Farmacopeia - COFAR/GGMED

Diretor Relator: William Dib

**PORTARIA Nº 474, DE 27 DE ABRIL DE 2018**

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, do Instituto Pobres Servos da Divina Providência, com sede em Porto Alegre (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO





Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 316/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.112781/2012-57, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Instituto Pobres Servos da Divina Providência, CNPJ nº 92.726.819/0001-59, com sede em Porto Alegre (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

#### PORTARIA Nº 475, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação de Recuperação Resgate Amor à Vida, com sede em Pará de Minas (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 222-SEI/2017-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.035155/2017-44, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação de Recuperação Resgate Amor à Vida, CNPJ nº 04.841.734/0001-54, com sede em Pará de Minas (MG).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

#### PORTARIA Nº 477, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Associação da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Gaspar, com sede em Gaspar (SC)

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 314/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do processo nº 25000.036180/2018-26, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Gaspar, CNPJ nº 79.374.997/0001-08, com sede em Gaspar (SC)

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período 21 de dezembro de 2018 à 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

#### PORTARIA Nº 478, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família de Vera Cruz do Oeste- APMIF, com sede em Vera Cruz do Oeste (PR).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 115-SEI/2017-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do processo nº 25000.073750/2011-92/MS, que concluiu que não foram atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família de Vera Cruz do Oeste-APMIF, CNPJ nº 77.318.715/0001-11, com sede em Vera Cruz do Oeste (PR).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

#### PORTARIA Nº 479, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita, com sede em Barra Bonita (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 313/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do processo nº 25000.098882/2017-12, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita, CNPJ nº 44.745.024/0001-45, com sede em Barra Bonita (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período 11 de março de 2018 à 10 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

#### PORTARIA Nº 480, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Servos de Deus, com sede em Goiânia (GO).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 171-SEI/2017-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.023260/2016-50, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Servos de Deus, CNPJ nº 00.097.394/0001-48, com sede em Goiânia (GO).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

#### PORTARIA Nº 481, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Santa Casa de Caridade de Uruguiana, com sede em Uruguiana (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 324/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.477042/2017-12, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Caridade de Uruguiana, CNPJ nº 98.416.225/0001-28, com sede em Uruguiana (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

#### PORTARIA Nº 482, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Indefere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, com sede em Curitiba (PR).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 240-SEI/2017-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.088508/2012-02, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, CNPJ nº 76.591.569/0001-30, com sede em Curitiba (PR).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

#### PORTARIA Nº 483, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, do Instituto Alcides D'Andrade Lima, com sede em Bezerros (PE).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 317/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.210109/2014-98, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Instituto Alcides D'Andrade Lima, CNPJ nº 10.072.296/0001-00, com sede em Bezerros (PE).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de dezembro de 2014 à 30 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

#### PORTARIA Nº 484, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Indefere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do SER - Serviço Evangélico de Reabilitação de Araguari, com sede em Araguari (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade do Conselho Federal de Contabilidade; e

Considerando o Parecer Técnico nº 172-SEI/2017-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.140736/2015-35, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do SER - Serviço Evangélico de Reabilitação de Araguari, CNPJ nº 03.424.768/0001-80, com sede em Araguari (MG).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

#### PORTARIA Nº 485, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Defere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Associação Douglas Braun, com sede em Bragança (PA).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 322/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do processo nº 25000.061866/2018-55, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Douglas Braun/PA, CNPJ nº 10.016.141/0001-56, com sede em Bragança (PA).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

#### PORTARIA Nº 486, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Indefere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Ordem Auxiliadora de Senhoras Evangélicas de Nova Petrópolis/RS, com sede em Nova Petrópolis (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico Nº 182-SEI/2017-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.082588/2012-84/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Ordem Auxiliadora de Senhoras Evangélicas de Nova Petrópolis, CNPJ nº 91.588.731/0001-55, com sede em Nova Petrópolis (RS).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

#### PORTARIA Nº 489, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Cancela o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Fundação Josué Montello, com sede em São Luís (MA).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Despacho do Ministro nº 58 - SEI nº 1331808/2017, de 05 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 07 de julho de 2017; e

Considerando o Despacho CGCER/DCEBAS/SAS/MS 1330926-SEI/2017, constante do Processo nº 25000.068318/2011-80, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Fundação Josué Montello, CNPJ nº 01.441.372/0001-16, com sede em São Luís (MA), deferido pela Resolução CNAS nº 192, de 19 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 26 de outubro de 2006, com validade de 16 de dezembro de 2005 à 15 de dezembro de 2008, processo CNAS nº 71010.002498/2005-97.

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1966/SAS/MS, de 20 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 246, de 26 de dezembro de 2017, Seção 1, página 949,

Onde se lê:

Hospital Geral Universitário

Leia-se:

Santa Casa de Mato Grosso do Sul

## SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

### DESPACHOS DE 27 DE ABRIL DE 2018

Ref.: Processo n.º 25000.054125/2018-18.

Interessado: DROGARIA SÃO PAULO S.A. E OUTROS.

Assunto: Descredenciamento (art. 12 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 5 Anexo LXXXVII de 28 de Setembro de 2017).

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 12 da Portaria de Consolidação MS/GM nº. 5, Anexo LXXXVII de 28 de Setembro de 2017, DEFERE o descredenciamento das empresas relacionadas abaixo do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

	RAZÃO SOCIAL	MUNICÍPIO	UF	CNPJ	PROCESSO
1	DROGARIA SÃO PAULO S.A.	SAO PAULO	SP	61.412.110/0133-05	25000044260200611
2	DROGARIA SÃO PAULO S.A.	SAO PAULO	SP	61.412.110/0082-83	25000044260200611
3	DROGARIA SÃO PAULO S.A.	SAO PAULO	SP	61.412.110/0173-35	25000044260200611
4	DROGARIA SÃO PAULO S.A.	SAO PAULO	SP	61.412.110/0172-05	25000044260200611
5	REDE NACIONAL DE DROGARIAS S.A	SANTOS	SP	04.735.455/0034-74	25000066770200640
6	REDE NACIONAL DE DROGARIAS S.A	SANTOS	SP	04.735.455/0035-55	25000066770200640





7	REDE NACIONAL DE DROGARIAS S.A.	SANTOS	SP	04.735.455/0036-36	25000066770200640
8	REDE NACIONAL DE DROGARIAS S.A.	RIO CLARO	SP	04.735.455/0011-88	25000066770200640
9	REDE NACIONAL DE DROGARIAS S.A.	GUARUJA	SP	04.735.455/0006-10	25000066770200640
10	REDE NACIONAL DE DROGARIAS S.A.	SANTOS	SP	04.735.455/0033-93	25000066770200640

## Ministério de Minas e Energia

### AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 972, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 61 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no art. 47 da Norma de Organização ANEEL nº 001, aprovada pela Resolução Normativa ANEEL nº 273, de 10 de julho de 2007, e no que consta do Processo nº 48500.005355/2017-37, decide não conceder, por não se encontrarem presentes os requisitos ensejadores da suspensividade, efeito suspensivo à Resolução Homologatória nº 2.380, de 3 de abril de 2018, solicitado pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul - FECOMÉRCIO no Pedido de Reconsideração interposto em face desta Resolução, que homologou o resultado do processo de revisão tarifária da Energisa Mato Grosso do Sul Distribuidora de Energia S.A.

ROMEU DONIZETE RUFINO

### SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 990, DE 2 DE MAIO DE 2018

Processo nº: 48500.006508/2017-63. Interessada: Atlântico Concessionária de Transmissão de Energia do Brasil S.A. Decisão: conhecer pedido de recurso administrativo interposto pela Atlântico Concessionária de Transmissão de Energia do Brasil S.A. quanto aos valores regulatórios pela elaboração de relatórios R2, R3 e R4, disposto no Despacho nº 701, de 28 de março de 2018, para negar no mérito o pedido de reconhecimento do valor apresentado pela Atlântico, afastando-se o disposto na Resolução nº 594/2013. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

IVO SECHI NAZARENO  
Superintendente

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 3 DE MAIO 2018

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação comercial a partir do dia 4 de maio de 2018.

Nº 997. Processo nº 48500.000488/2017-17. Interessados: Pirapora III Energias Renováveis S.A. Usina: UFV Pirapora 3. Unidades Geradoras: UG1 a UG21, de 967,742 kW cada uma, totalizando 20.322,58 kW capacidade instalada. Localização: Município de Pirapora, Estado de Minas Gerais.

Nº 998. Processo nº 48500.000487/2017-72. Interessados: Pirapora IV Energias Renováveis S.A. Usina: UFV Pirapora 4. Unidades Geradoras: UG1 a UG31, de 967,742 kW cada uma, totalizando 30.000 kW capacidade instalada. Localização: Município de Pirapora, Estado de Minas Gerais.

Nº 999. Processo nº 48500.003031/2016-83. Interessados: Guascor do Brasil Ltda. e Soenergy - Sistemas Internacionais de Energia S.A. Usina: UTE Afuá - CEPA. Unidades Geradoras: UG4 a UG5, de 846 kW cada uma, totalizando 1.692 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Afuá, Estado do Pará.

Nº 1.000. Processo nº 48500.003031/2016-83. Interessados: Guascor do Brasil Ltda. e Soenergy - Sistemas Internacionais de Energia S.A. Usina: UTE Monte Alegre-CEPA. Unidade Geradora: UG9 de 846 kW. Localização: Município de Monte Alegre, Estado do Pará.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO  
Superintendente

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

#### SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 15/2018/AL

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
844.005/2018-MINERAÇÃO PORTOBELLO LTDA-OF.  
Nº142/2018  
844.005/2018-MINERAÇÃO PORTOBELLO LTDA-OF.  
Nº141/2018  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
844.026/2012-ITAMAR FIOR-OF. Nº058/2018  
844.055/2015-DJ GRANITOS EIRELI ME-OF.  
Nº060/2018  
844.056/2015-DJ GRANITOS EIRELI ME-OF.  
Nº059/2018  
844.057/2015-DJ GRANITOS EIRELI ME-OF.  
Nº062/2018  
844.067/2015-DJ GRANITOS EIRELI ME-OF.  
Nº061/2018  
844.079/2015-RAFAEL GEAQUINTO MACHADO-OF.  
Nº055/2018  
844.081/2015-RAFAEL GEAQUINTO MACHADO-OF.  
Nº054/2018  
Fase de Concessão de Lavra  
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)  
844.009/1995-CAF CRYSTAL AGUAS DO NORDESTE  
LTDA- Fonte São Bento, Marca Crystal, embalagens de 350 ml; 500 ml; 1,5 L e 2 L sem gás; 350 ml; 500 ml e 1,5 L com gás. Fonte Santa Maria, Marca Crystal, embalagens de 350 ml; 500 ml e 1,5 L; copos de 300 ml sem gás; 350 ml; 500 ml e 1,5 L com gás.- MACEIÓ/AL

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

#### SUPERINTENDÊNCIA NO AMAPÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 23/2018/AP

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(133)  
858.056/2017-SUMITOMO METAL MINING DO BRASIL LTDA.-OF. Nº313/2017  
Nega provimento ao recurso interposto(187)  
858.086/2016-SUMITOMO METAL MINING DO BRASIL LTDA.  
Fase de Requerimento de Lavra  
Não conhece solicitação protocolizada por falta de previsão legal.(1865)  
858.046/2003-VICENTE SARMENTO DE SOUZA

GEORGE MORAIS DE SOUZA  
Substituto

#### SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 15/2018/AM

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)  
880.094/2015-MG DA AMAZONIA LTDA  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
880.004/2012-RONIVON LOPES DOS SANTOS-OF.  
Nº0099/2018  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Nega a anuência prévia aos atos de cessão total de direitos(193)  
880.397/2011-CARLOS VITORINO DA SILVA  
880.133/2015-ERICO MARINHO MAIA  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
880.115/2008-MINERAÇÃO BBX DO BRASIL LTDA.- Cessionário:EDNA MARIA JATOBA- CPF ou CNPJ 022.708.385-38- Alvará nº7124/2013  
880.116/2008-MINERAÇÃO BBX DO BRASIL LTDA.- Cessionário:EDNA MARIA JATOBA- CPF ou CNPJ 022.708.385-38- Alvará nº7125/2013  
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

880.255/2013-MINERAÇÃO BONANZA LTDA-AI Nº052/2018  
880.256/2013-MINERAÇÃO BONANZA LTDA-AI Nº053/2018  
880.258/2013-MINERAÇÃO BONANZA LTDA-AI Nº054/2018  
880.260/2013-MINERAÇÃO BONANZA LTDA-AI Nº055/2018  
880.266/2013-MINERAÇÃO BONANZA LTDA-AI Nº056/2018  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
880.107/1980-PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-OF.  
Nº0128/2018  
880.108/1980-PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-OF.  
Nº0128/2018  
880.640/1982-PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-OF.  
Nº0128/2018  
880.901/1983-PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-OF.  
Nº0128/2018  
Fase de Concessão de Lavra  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(1095)  
880.198/1978-MINERAÇÃO TABOCA S.A.-PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM - Guia nº 008/1982-210.000t-Estanho Contido-Validade:31/12/1982  
880.199/1978-MINERAÇÃO TABOCA S.A.-PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM - Guia nº 015/1985-650t-Estanho Contido-Validade:30/09/1985  
880.406/1980-MINERAÇÃO TABOCA S.A.-PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM - Guia nº 007/1984-4.800t-Estanho Contido-Validade:30/12/1984  
880.219/1981-MINERAÇÃO TABOCA S.A.-PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM - Guia nº 015/1989-4.100t-Estanho Contido-Validade:31/12/1989  
880.533/1982-MINERAÇÃO TABOCA S.A.-PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM - Guia nº 035/1987-900t-Estanho Contido-Validade:30/06/1988  
Fase de Licenciamento  
Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pagamento: 30 dias(1694)  
880.048/2013-CONSTRUTORA E MINERAÇÃO MURUÁ S A- AI Nº057/2018  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)  
880.148/2015-I DE O OSIE CERAMICA  
880.213/2016-AURIVALDO M DE ALMEIDA

CESAR NONATO ARAUJO DA ROCHA

#### SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 56/2018/CE

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)  
Adalson Belchior Chaves - 800703/16  
Buxton Mineradora s a - 800751/12  
Cerâmica Iguatu LTDA. - 800554/16  
Mdn Minerios do Nordeste Ltda me - 800652/16

PEDRO VALBER MONTENEGRO PONTES

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 57/2018/CE

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)  
Cerâmica Cariré Ltda me - 800067/14 - Not.76/2018 - R\$ 376,37  
Construtora Reno s a - 800397/11 - Not.80/2018 - R\$ 7.526,75  
Ednaldo Gonçalves da Silva me - 800504/14 - Not.79/2018 - R\$ 376,37  
Erimar Inocencio de Moraes me - 800328/14 - Not.81/2018 - R\$ 376,37  
Eva Campelo Negreiros me - 800793/12 - Not.84/2018 - R\$ 376,37  
Fortecal Britagem e Moagem de Minerios Ltda - 800080/01 - Not.72/2018 - R\$ 4.041,22  
Irapuan Roberto de Paula - 800219/14 - Not.83/2018 - R\$ 376,37, 800220/14 - Not.89/2018 - R\$ 376,37  
L.L. Empreendimentos & Construções Ltda - 800026/14 - Not.74/2018 - R\$ 376,37  
Luzardo Extração de Minérios Ltda Epp - 800499/14 - Not.85/2018 - R\$ 376,37, 800498/14 - Not.88/2018 - R\$ 376,37  
Matos Locação de Máquinas e Equipamentos s a - 800233/14 - Not.75/2018 - R\$ 376,37

Renato Carneiro Martins - 800508/13 - Not.73/2018 - R\$ 376,37

Vulcano Export Mineração Exportação e Importação LTDA. - 800560/14 - Not.78/2018 - R\$ 376,37  
Xyz Brasil Empreendimentos Minerais Ltda Epp - 800058/14 - Not.77/2018 - R\$ 376,37

PEDRO VALBER MONTENEGRO PONTES

### SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 61/2018/ES

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
896.002/2017-CYSNE & CYSNE EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA. ME-OF. Nº0770/2018-DNPM/ES  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Nega provimento a defesa apresentada(242)  
896.086/2008-FORT ROCHA GRANITOS LTDA EPP.  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
896.548/1998-MINERAÇÃO FLORESTA AZUL LTDA-OF. Nº0751/2018-DNPM/ES  
896.405/2015-A. S. M. G. ANTÔNIO SARTÓRIO MÁRMORES E GRANITOS LTDA EPP-OF. Nº0757/2018-DNPM/ES

Declara a nulidade do alvará de pesquisa(273)  
896.086/2008-FORT ROCHA GRANITOS LTDA EPP.- Alvará Nº17.297/2008  
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)  
896.236/2015-LEONCIO BOLSONI ME  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
896.249/2016-MINERAÇÃO NOVAGRAN LTDA ME-

Cessionário:GILMAR JOSÉ DE CARVALHO ME- CPF ou CNPJ 08.853.773/0001-22- Alvará nº13.823/2016

Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)  
896.173/2011-SAYONARA COMÉRCIO E MINERAÇÃO LTDA ME. - AI Nº729/2014  
896.238/2011-MINERAÇÃO COLATINA LTDA EPP - AI Nº229/2017

896.249/2011-MINERAÇÃO COLATINA LTDA EPP - AI Nº230/2017  
896.600/2012-EXTRAGRAN EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA E GRANITO LTDA ME - AI Nº235/2017  
896.044/2013-MINERBRAZ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - AI Nº323/2017

896.210/2013-ROGÉRIO ANTÔNIO - AI Nº321/2017  
896.235/2013-JOSÉ MÁRIO PAULA GAMA - AI Nº322/2017

896.242/2013-BRITADOR E CAIEIRA CAPIXABA LTDA ME - AI Nº326/2017  
896.249/2013-INVESTIDORA VARIÁVEL Y LTDA - AI Nº325/2017

896.268/2013-RUTH VIDIGAL PINHEIRO COSTA - AI Nº329/2017  
896.443/2013-IRUPI MADEIRAS LTDA ME - AI Nº324/2017

896.455/2013-RTS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME - AI Nº331/2017  
896.457/2013-RTS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME - AI Nº332/2017

896.474/2013-LUCIANO MOREIRA ROCHA - AI Nº319/2017  
896.478/2013-SEBASTIÃO NUNES DE ALMEIDA - AI Nº318/2017

896.515/2013-VALDEK GAZZOLI - AI Nº315/2017  
896.516/2013-VALDEK GAZZOLI - AI Nº314/2017  
896.526/2013-ANTÔNIO C. DA SILVA MÁRMORES E GRANITOS ME - AI Nº313/2017

896.547/2013-ECO BARRA LTDA ME - AI Nº317/2017  
896.548/2013-QUATRU'S INDÚSTRIA DE GRANITOS LTDA EPP - AI Nº308/2017

896.565/2013-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO VITÓRIA LTDA - AI Nº309/2017  
896.576/2013-MLOG S.A. - AI Nº310/2017  
896.588/2013-MORRO DO PILAR MINERAIS S.A. - AI Nº248/2017

896.599/2013-MORRO DO PILAR MINERAIS S.A. - AI Nº245/2017  
896.656/2013-J. DE SOUZA MINERAÇÃO ME - AI Nº246/2017

Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1823)  
896.236/2015-LEONCIO BOLSONI ME

Fase de Requerimento de Lavra  
Despacho publicado(356)  
890.059/1994-MINERAÇÃO SULU LTDA. ME-

Acolhendo proposta técnica da DTM/ES, ANULO o despacho que indefere o pedido de reconsideração, publicado no D.O.U. de 25.04/2018, na Relação nº 58/2018, Seção 1, página 65.

896.433/2010-PEMAGRAN PEDRAS MÁRMORES E GRANITOS LTDA.-Acolhendo proposta técnica da DTM/ES, ANULO o despacho que indefere o pedido de reconsideração, publicado no D.O.U. de 25.04.2018, Relação nº 058/2018, Seção 1, página 65.

896.529/2012-GRANMATRINGER LTDA ME-Acolhendo proposta técnica da DTM/ES, ANULO o despacho que indefere o pedido de reconsideração, publicado no D.O.U. de 25.04/2018, na Relação nº 58/2018, Seção 1, página 65

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
890.037/1985-DELTA MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº0738/2018-DNPM/ES  
890.187/1992-DELTA MINERAÇÃO LTDA-OF.

Nº0725/2018-DNPM/ES  
890.189/1992-DELTA MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº0696/2018-DNPM/ES

896.248/2000-CAJUGRAM GRANITOS E MÁRMORES DO BRASIL LTDA-OF. Nº0735 E 0736/2018-DNPM/ES  
896.419/2000-EMPRESA DE MINERAÇÃO BARRINHA LTDA . ME.-OF. Nº0742/2018-DNPM/ES

896.018/2006-ECOAREIA COMÉRCIO DE AREIA EIRELI EPP-OF. Nº0731/2018-DNPM/ES  
Fase de Concessão de Lavra

Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)  
890.176/1993-MINERAÇÃO JABUTICABAL LTDA- Jabuticabal, marca UAI, embalagens de 500mL, 2L e 2L(sem gas)- SÃO MATEUS/ES

Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)  
801.359/1972-INDUSTRIA DE MÁRMORES CAVALIERE LTDA- AI Nº 182 até 189/2018-DNPM/ES

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
801.359/1972-INDUSTRIA DE MÁRMORES CAVALIERE LTDA-OF. Nº0743/2018-DNPM/ES

Fase de Licenciamento  
Determina o cancelamento do Licenciamento(704)  
896.064/2014-RTS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

ME- Licenciamento Nº28/2014- Publicado no DOU de 13/08/2014  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
896.315/1995-VALE S A-OF. Nº0747/2018-DNPM/ES

896.316/1995-VALE S A-OF. Nº0749/2018-DNPM/ES  
896.317/1995-VALE S A-OF. Nº0753/2018-DNPM/ES  
896.908/2008-RENY GOMES DA SILVA-OF.

Nº0729/2018-DNPM/ES  
896.150/2009-ARETEC EXTRAÇÃO DE AREIA EIRELI ME-OF. Nº0719/2018-DNPM/ES

896.201/2015-MINERAÇÃO URUCUGUARA LTDA ME-OF. Nº0740/2018-DNPM/ES

Autoriza averbação da Prorrogação do Licenciamento(742)  
896.845/2007-RIBETTI COMÉRCIO DE AREIA LTDA- Licenciamento Nº:67/2014 - Prorrogado por até 05/04/2021 ano(s)

896.054/2013-PERUZZO EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME- Licenciamento Nº:33/2013 - Prorrogado por INDETERMINADO ano(s)

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)  
896.088/2013-LUCILIO DE VASCONCELOS-

Cessionário:KEILA TORRES- CNPJ C.P.F. - 124.616.487-60- Licenciamento nº009/2015- Vencimento do Licenciamento: 15/09/2019

Nega provimento ao recurso interposto(757)  
896.064/2014-RTS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

ME  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2077)

896.315/1995-VALE S A-OF. Nº0746/2018-DNPM/ES  
896.316/1995-VALE S A-OF. Nº0748/2018-DNPM/ES  
896.317/1995-VALE S A-OF. Nº0752/2018-DNPM/ES

Fase de Requerimento de Licenciamento  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2124)  
896.008/2016-MWF COMÉRCIO LTDA ME-OF.

Nº1091/2016-DNPM/ES  
RENATO MOTA DE OLIVEIRA

### SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 34/2018/MT

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)  
866.563/2006-SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A

866.303/2008-SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A  
866.011/2009-SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A

Fase de Autorização de Pesquisa  
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
866.095/2015-ÉRICO VINÍCIUS PASA HERNANDEZ-

Área de 340,52 ha para 48,24 ha-Areia  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Licenciamento com vigência a partir dessa publicação:(730)

866.285/2017-PIAZZA & PIAZZA LTDA ME- Licenciamento Nº19/2018 - Prazo: 10 ano(s)  
866.287/2017-VM CONSTRUÇÕES LTDA EPP- Licenciamento Nº20/2018 - Prazo: 13 ano(s)

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
866.541/2014-HELIO COVEZZI-OF. Nº26/2018-Cad  
866.544/2014-HELIO COVEZZI-OF. Nº26/2018-Cad

866.565/2014-HELIO COVEZZI-OF. Nº26/2018-Cad  
866.829/2014-SÉRGIO PAULO CAMPOS-OF. Nº30/2018-Cad  
866.272/2015-DAVID BANCOW FILHO - ME-OF.

Nº25/2018-Cad  
866.273/2015-DAVID BANCOW FILHO - ME-OF.  
Nº25/2018-Cad

866.274/2015-DAVID BANCOW FILHO - ME-OF.  
Nº24/2018-Cad  
866.439/2015-JOSÉ DELARICA-ME-OF. Nº29/2018-Cad

866.541/2015-CERAMICA PROSERRA INDUSTRIA E COMERCIO DE TIJOLOS EIRELI-OF. Nº28/2018-Cad  
866.565/2015-MINERAÇÃO BICA DÁGUA LTDA ME-OF. Nº27/2018-Cad

Fase de Disponibilidade  
No julgamento das habilitações para área em disponibilidade, DECLARO:(1803)  
866.634/2008- HABILITADOS os proponentes:

Cooperativa de Extração de M.P.P. de Pontes e Lacerda - GDM Brasil Geologia e Desenvolvimento Mineral Ltda; e INABILITADOS os proponentes: Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S/A

Torna sem efeito despacho publicado.(1864)  
866.634/2008-GEOMIN GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA- DOU de 14/02/2018 - Relação 08/2018

SERAFIM CARVALHO MELO

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 35/2018/MT

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
866.137/2007-F. H. GRAMULHA & CIA. LTDA.-OF.

Nº35/2018-Cad  
866.085/2016-GEOCONSULT GEOLOGIA MINERAÇÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI ME-OF.

Nº36/2018-Cad  
866.330/2017-MINERADORA DAS CASSYRAS INDUSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-OF. Nº32/2018-Cad

866.655/2017-SAMUEL AFONSO PEREIRA-OF.  
Nº37/2018-Cad  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(133)

866.224/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-OF.  
Nº34/2018-Cad  
866.576/2016-BRMINER SERVICOS EM MINERACAO

LTDA-OF. Nº33/2018-Cad  
866.343/2017-PAVÃO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA.-OF. Nº31/2018-Cad

866.344/2017-PAVÃO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA.-OF. Nº31/2018-Cad  
866.345/2017-PAVÃO ROCHAS ORNAMENTAIS

LTDA.-OF. Nº31/2018-Cad  
866.346/2017-PAVÃO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA.-OF. Nº31/2018-Cad

866.347/2017-PAVÃO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA.-OF. Nº31/2018-Cad  
Defere pedido de reconsideração(182)

866.187/2014-COOPEAREIA COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA  
866.188/2014-COOPEAREIA COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA

866.703/2016-BMM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA  
Fase de Autorização de Pesquisa

Determina o arquivamento definitivo do processo(279)  
866.321/2017-MARCELO MASSARU TAKAHASHI  
866.322/2017-MARCELO MASSARU TAKAHASHI

866.323/2017-MARCELO MASSARU TAKAHASHI  
866.324/2017-MARCELO MASSARU TAKAHASHI  
866.325/2017-MARCELO MASSARU TAKAHASHI

866.326/2017-MARCELO MASSARU TAKAHASHI  
866.327/2017-MARCELO MASSARU TAKAHASHI  
Aprova o relatório de Pesquisa(317)

867.193/2013-CLAUDIA MARCELA DE MANTOVA CARDOSO COSTA-Areia e Argila  
Fase de Disponibilidade

Defere pedido de reconsideração(386)  
866.666/2015- Recurso interposto por SANORTE Saneamento Ambiental Ltda

Fase de Lavra Garimpeira  
Renova prazo de validade da Permissão de Lavra Garimpeira(523)

866.683/2012-JEOVÁ BARBOSA DE MORAIS - PLG Nº 135/2012 de 05/12/2012- Vencimento em 05/12/2022

866.978/2012-HUMBERTO COVEZZI - PLG Nº 18/2013 de 26/02/2013- Vencimento em 26/02/2023

866.979/2012-HUMBERTO COVEZZI - PLG Nº 19/2013 de 26/02/2013- Vencimento em 26/02/2023

866.980/2012-HUMBERTO COVEZZI - PLG Nº 20/2013 de 26/02/2013- Vencimento em 26/02/2023

866.981/2012-HUMBERTO COVEZZI - PLG Nº 21/2013 de 26/02/2013- Vencimento em 26/02/2023

866.127/2013-HELIO COVEZZI - PLG Nº 28/2013 de 20/05/2013- Vencimento em 20/05/2023





866.593/2014-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO VALE DO RIO PEIXOTO COOGAVEPE - PLG Nº 54/2014 de 06/10/2014- Vencimento em 06/10/2022  
Fase de Licenciamento  
Autoriza averbação da Prorrogação do Licenciamento(742)  
866.679/2011-RILDO LORENZON- Licenciamento Nº:104/2011 - Prorrogado por (Tempo Indeterminado) ano(s)  
866.478/2012-AGROPECUÁRIA MAGGI LTDA.- Licenciamento Nº:009/2016 - Prorrogado por 03 ano(s)  
866.961/2013-CLAUDETE MARIA DA SILVA ME- Licenciamento Nº:077/2014 - Prorrogado por 02 ano(s)  
866.903/2016-PAULO ROGERIO WEBER- Licenciamento Nº:027/2017 - Prorrogado por 01 ano(s)  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)  
866.816/2016-ROBERTO RAZUK FILHO ME  
Nega provimento ao recurso interposto(1170)  
866.816/2016-ROBERTO RAZUK FILHO ME

SERAFIM CARVALHO MELO

## SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 49/2018/MS

Fase de Concessão de Lavra  
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)  
866.744/1985-ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ITABIRITO LTDA- AI Nº 61/2018  
Determina o arquivamento do Auto de Infração(462)  
966.347/1989-MINERAÇÃO CORUMBAENSE REUNIDA SA- AI Nº 212/2016, 213/2016, 214/2016, 215/2016, 216/2016, 217/2016, 218/2016, 219/2016 e 220/2016  
Aceita defesa apresentada(475)  
966.347/1989-MINERAÇÃO CORUMBAENSE REUNIDA SA  
Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pagamento: 30 dias(1693)  
004.084/1958-MMX CORUMBÁ MINERAÇÃO S A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL- AI Nº63/2018  
000.056/1966-VETORIAL MINERAÇÃO S A- AI Nº64/2018  
807.202/1971-VETORIAL MINERAÇÃO S A- AI Nº60/2018  
807.203/1971-VETORIAL MINERAÇÃO S A- AI Nº62/2018  
807.204/1971-VETORIAL MINERAÇÃO S A- AI Nº59/2018  
Determina cumprimento de exigência- RAL  
RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1738)  
004.084/1958-MMX CORUMBÁ MINERAÇÃO S A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL-OF. Nº221.44.006/2018  
000.056/1966-VETORIAL MINERAÇÃO S A-OF. Nº221.44.006/2018  
807.202/1971-VETORIAL MINERAÇÃO S A-OF. Nº221.44.006/2018  
807.203/1971-VETORIAL MINERAÇÃO S A-OF. Nº221.44.006/2018  
807.204/1971-VETORIAL MINERAÇÃO S A-OF. Nº221.44.006/2018  
810.993/1974-INTERCEMENT BRASIL S A-OF. Nº221.44.008/2018  
810.996/1974-INTERCEMENT BRASIL S A-OF. Nº221.44.008/2018  
810.998/1974-INTERCEMENT BRASIL S A-OF. Nº221.44.008/2018  
860.498/1979-INTERCEMENT BRASIL S A-OF. Nº221.44.008/2018  
860.513/1979-INTERCEMENT BRASIL S A-OF. Nº221.44.008/2018  
860.514/1979-INTERCEMENT BRASIL S A-OF. Nº221.44.008/2018  
860.515/1979-INTERCEMENT BRASIL S A-OF. Nº221.44.008/2018  
860.523/1979-INTERCEMENT BRASIL S A-OF. Nº221.44.008/2018  
968.004/1994-INTERCEMENT BRASIL S A-OF. Nº221.44.008/2018  
Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
868.387/1996-PEDREIRA BASALTO LTDA-OF. Nº392/2018  
868.033/1998-PEDREIRA BASALTO LTDA-OF. Nº392/2018  
868.080/2003-PLANACON CONSTRUTORA LTDA-OF. Nº323/2018  
868.275/2011-MAX SIMOES EIRELI ME-OF. Nº391/2018  
868.126/2012-INTTERPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA-OF. Nº326/2018 e 336/2018  
868.251/2012-PAPACOSTA JUNIOR E MARCELO ALVES LTDA EPP-OF. Nº393/2018  
868.329/2012-INTTERPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA-OF. Nº326/2018  
868.012/2013-INTTERPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA-OF. Nº326/2018

868.192/2013-ALEXANDRE VALLEZZI CAVALCANTE-OF. Nº325/2018  
868.002/2014-M.A EXTRACAO DE AREIA LTDA ME-OF. Nº313/2018  
868.201/2014-CERÂMICA MAGU LTDA ME-OF. Nº335/2018  
868.034/2015-JOSÉ LOZAN DOS SANTOS-OF. Nº372/2018  
868.222/2015-EDIVALDO DE SIQUEIRA-OF. Nº383/2018  
868.287/2016-AREIEIRO PÉROLA DO RIO AQUIDAUANA LTDA ME-OF. Nº412/2018  
Autoriza averbação da Prorrogação do Licenciamento(742)  
868.237/2007-CERÂMICA SANTA LÚCIA- Licenciamento Nº:13/2008 - Prorrogado por ATÉ 15/03/2023 ano(s)  
Da provimento ao recurso interposto(754)  
868.061/2004-AREIA COMPEDRA LTDA ME  
Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(761)  
868.002/2014-M.A EXTRACAO DE AREIA LTDA ME- AI Nº56/2018, 57/2018 e 58/2018  
Determina cumprimento de exigência- RAL  
RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1739)  
868.034/2015-JOSÉ LOZAN DOS SANTOS-OF. Nº221.44.007/2018  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
868.100/2017-ROBERTO ANDRE LATINI-OF. Nº274/2018  
868.024/2018-TATHIANE FRANZONI DA SILVEIRA-OF. Nº413/2018  
Da provimento ao recurso interposto(1171)  
868.184/2017-ECOMIX PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP  
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)  
868.179/2017-MARCA X ASSESSORIA EIRELI ME  
868.180/2017-MARCA X ASSESSORIA EIRELI ME  
868.181/2017-MARCA X ASSESSORIA EIRELI ME

ROMUALDO HOMOBOÑO PAES DE ANDRADE  
Substituto

## SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 161/2018/MG

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)  
834.826/2008-TERRATIVA MINERAIS S.A.  
830.236/2017-CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA  
830.509/2017-WALTER VITOR DE OLIVEIRA  
830.510/2017-PEDREIRA IRMÃOS MACHADO LTDA  
830.511/2017-PEDREIRA IRMÃOS MACHADO LTDA  
830.512/2017-PEDREIRA IRMÃOS MACHADO LTDA  
830.514/2017-PEDREIRA IRMÃOS MACHADO LTDA  
830.516/2017-PEDREIRA IRMÃOS MACHADO LTDA  
831.046/2017-JD AREIAS LTDA ME  
831.278/2017-EMBRAMINE EMPRESA BRASILEIRA DE PRFURAÇÕES E SONDAGENS ME  
831.279/2017-EMBRAMINE EMPRESA BRASILEIRA DE PRFURAÇÕES E SONDAGENS ME  
831.335/2017-JOSÉ ALVES BASTOS  
831.411/2017-RAIMUNDO SECUNDINO HELENO SILVA EPP  
831.427/2017-EXÓTICA STONE GRANITOS E MARMORES LTDA ME  
831.554/2017-CLAUDIO VENEROSO DA FONSECA  
831.650/2017-RAIMUNDO SECUNDINO HELENO SILVA EPP  
831.715/2017-ALEXANDRE DUARTE MICHALICK  
831.721/2017-RAIMUNDO SECUNDINO HELENO SILVA EPP  
831.731/2017-EUGENIO PACHELLI SILVA  
831.734/2017-PEDREIRA SANTA MONICA LTDA  
831.735/2017-PEDREIRA SANTA MONICA LTDA  
832.154/2017-VALTER JOSÉ DIAS  
832.155/2017-TANIA APARECIDA LOURENÇO SANT'ANA  
832.220/2017-MG OXIDOS MINERAÇÃO LTDA  
832.239/2017-RENATO CESAR EBANI DENADAI  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
832.192/2016-NADSON TORRES SARMENTO ME-OF. Nº594/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
832.221/2016-NADSON TORRES SARMENTO ME-OF. Nº594/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
830.247/2017-NIVALDO NUNES DE SOUZA-OF. Nº610/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
830.327/2017-HEMATITE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº600/2018-DGTM/ SUPRIN/DNPM/MG  
830.673/2017-JANIO DARCIO MIRANDA GONÇALVES-OF. Nº625/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
830.842/2017-MICAPEL MINERAÇÃO CAPÃO DAS PEDRAS LTDA-OF. Nº624/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

830.851/2017-MINERAÇÃO DO MOINHO LTDA-OF. Nº589/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
830.859/2017-DAYNE PEREIRA COELHO-OF. Nº614/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
830.887/2017-SLIPSTREAM PARTICIPACOES LTDA.-OF. Nº623/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
830.970/2017-MICAPEL MINERAÇÃO CAPÃO DAS PEDRAS LTDA-OF. Nº580/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
831.132/2017-BERNADETE MARIA DO CARMO-OF. Nº608/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
831.173/2017-COMERCIAL DE AREIAS GABRANT LTDA. ME-OF. Nº577/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
831.185/2017-ANDERSON ESPERIDIÃO MIRANDA ME-OF. Nº611/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
831.231/2017-RAIMUNDO SECUNDINO HELENO SILVA EPP-OF. Nº607/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
831.240/2017-ARNALDO SILVIO ROMANI JUNIOR-OF. Nº612/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
831.260/2017-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS-OF. Nº581/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
831.269/2017-FORÇA TOTAL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME-OF. Nº570/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
831.548/2017-NACIONAL DE GRAFITE LTDA-OF. Nº622/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
831.636/2017-JOSE EDUARDO DORNELAS-OF. Nº576/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
832.030/2017-GERALDO AGOSTINHO RAPOSO-OF. Nº583/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
832.061/2017-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-OF. Nº606/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
832.096/2017-MÁRCIA DE SOUZA FREITAS CPF 07559621686 ME-OF. Nº618/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
Indefere de Plano o Requerimento de Autorização de Pesquisa(166)  
830.232/2011-HEMATITE MINERAÇÃO LTDA  
Fase de Concessão de Lavra  
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)  
002.265/1967-SAMARCO MINERAÇÃO S A.- AI Nº 586/2018-Superintendência-DNPM/MG  
830.145/1980-COMPANHIA DE MINERAÇÃO SERRA AZUL COMISA- AI Nº 588/2018-Superintendência-DNPM/MG  
830.468/1980-COMPANHIA DE MINERAÇÃO SERRA AZUL COMISA- AI Nº 587/2018-Superintendência-DNPM/MG  
Multa aplicada - RAL / prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias.(1713)  
831.710/2000-EMPRESA SERRA AZUL LTDA. EPP- AI Nº1585,1586 e 1587/2014-FISC/DNPM/MG  
Fase de Lavra Garimpeira  
Renova prazo de validade da Permissão de Lavra Garimpeira(523)  
833.662/2004-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DA REGIÃO DE COROMANDEL - PLG Nº 006/2007 de 28/02/2007- Vencimento em 05/03/2022  
832.357/2011-VICTOR FERREIRA MENDES DE LIMA - PLG Nº 09/2012 de 18/10/2012- Vencimento em 04/12/2022  
Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
832.404/2006-MARCIO DE CARVALHO-OF. Nº222/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
831.991/2007-LUCIANA RESENDE ÁVILA-OF. Nº220/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
834.273/2007-CERÂMICA & DRAGAGEM XAVIER LTDA-OF. Nº228/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
832.407/2009-CERÂMICA SÃO JOÃO LTDA-OF. Nº215/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
833.836/2012-JOSÉ VITOR DE BARROS ME-OF. Nº226/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
Indefere por Interferencia Total(1339)  
831.372/2017-JARBAS SOARES FERNANDES FILHO ME

PABLO CESAR DE SOUZA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 162/2018/MG

Fase de Autorização de Pesquisa  
Torna sem efeito Multa Aplicada-TAH(643)  
831.283/1989-CERAMICÁ CARMELO LTDA EPP- AI Nº1860/2001-MG  
Fase de Licenciamento  
Despacho de retificação do Licenciamento(741)  
830.565/2008-COSTA E VITA LTDA ME- Licenciamento Nº4934/DNPM de 2017- Onde se lê: "...em terreno de propriedade de Sérgio Adriano Soares Vita, no lugar denominado Fazenda Piedade, Distrito e Município de Lassance ..." Leia-se: "em terrenos de propriedade de Sérgio Adriano Soares Vita e Geraldo Pereira Dias, nos locais denominados, respectivamente, Fazenda Piedade e Fazenda Santa Maria, distrito e Município de Lassance..." Onde se lê: com validade Indeterminada..." Leia-se: "com validade até 15/03/2021 ..."  
Fase de Requerimento de Lavra  
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1280)



832.862/2005-DRAGA SÃO JOSÉ DE ITAJUBÁ LTDA - Publicado DOU de 05/12/2012, Relação nº 757/2012, Seção 1, pág. 79- Onde se lê: "... Área de 891,08 ha para 49,21 ha ..." Leia-se: "... numa área de 161,59 ha para 49,21 ..." Fase de Requerimento de Licenciamento Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de licenciamento(1670) 832.464/2016-COMERCIAL RESENDE E VIEIRA LTDA- DOU de 14/09/2017

PABLO CESAR DE SOUZA

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**  
RELAÇÃO Nº 165/2018/MG

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
830.571/2007-ÁRVEL DRAGAGEM COMERCIO E TRANSPORTES LTDA ME-OF. Nº579/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
830.295/2017-GUILHERME F. NASCIMENTO-OF. Nº599/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
830.725/2017-RUSTONN MINERACAO EIRELI ME-OF. Nº616/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
830.809/2017-PAULO CESER RIBEIRO ME-OF. Nº620/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
830.838/2017-IAMGOLD BRASIL PROSPECÇÃO MINERAL LTDA.-OF. Nº627/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
830.855/2017-JOÃO DOMINGOS CABRERA PICON-OF. Nº615/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
830.856/2017-AURELIO CLAUDIO BAQUIÃO-OF. Nº626/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
830.923/2017-XIXTO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-OF. Nº617/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
830.933/2017-RODOLFFO ROCHA ARDUINI-OF. Nº613/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
830.982/2017-LUIZ ANTONIO SCHIAVON-OF. Nº595/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
830.983/2017-LUIZ ANTONIO SCHIAVON-OF. Nº596/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
831.002/2017-CELTON ROCHA MESQUITA-OF. Nº591/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
831.003/2017-CELTON ROCHA MESQUITA-OF. Nº591/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
831.004/2017-CELTON ROCHA MESQUITA-OF. Nº592/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
831.005/2017-CELTON ROCHA MESQUITA-OF. Nº592/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
831.006/2017-CELTON ROCHA MESQUITA-OF. Nº591/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
831.015/2017-AREIAS BEIRA RIO LTDA-OF. Nº621/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
831.039/2017-ELIANE RANGEL DE MORAIS-OF. Nº598/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
831.053/2017-MARCIO TEZA BENEVENUTE ME-OF. Nº582/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
831.073/2017-JOSE EDUARDO ALVES GOUVEIA-OF. Nº593/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
831.074/2017-JOSE EDUARDO ALVES GOUVEIA-OF. Nº593/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
831.089/2017-SAULO GILIAN DO NASCIMENTO-OF. Nº590/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
831.090/2017-SAULO GILIAN DO NASCIMENTO-OF. Nº590/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
831.121/2017-ROCHA BAHIA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº609/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
831.125/2017-EP MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº578/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
831.244/2017-COMERCIAL EXPORTADORA RINOLDI LTDA-OF. Nº635/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
831.283/2017-ANTONIO CARLOS FERREIRA BULSONI-OF. Nº597/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
832.071/2017-DARCI SOUSA-OF. Nº584/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
832.139/2017-MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS-OF. Nº619/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
830.286/2018-LEONARDO DE OLIVEIRA BICALHO PINHEIRO-OF. Nº587/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
830.289/2018-SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº588/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
830.294/2018-MULTIGRANEL BRITAGEM LTDA-OF. Nº586/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
830.297/2018-GRANFÉLIX MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-OF. Nº585/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(133)  
832.029/2016-MINERAÇÃO VITÓRIA LTDA-OF. Nº628/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Despacho publicado(256)  
830.530/2011-ROCHA BAHIA MINERAÇÃO LTDA- Homologação do pedido de Desistência publicado  
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)  
833.321/2014-MINERAÇÃO SELETA LTDA. EPP  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
830.584/1989-MINERAÇÃO CÜRIMBABA LTDA-OF. Nº702/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
830.401/2005-TAQUARIL MINERAÇÃO S A-OF. Nº676/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

831.157/2009-TRA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº96 e 97/2018-ERPM-Superintendência-DNPM/MG  
831.373/2009-PARREIRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TIJOLOS LTDA-OF. Nº662/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)  
832.106/2000-PEDRA SUL MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº665/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG-180 dias  
830.826/2007-RODRIGO PARREIRAS FERNANDES-OF. Nº640/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG-60 dias  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)  
830.774/1984-VALE MANGANÊS S A-OF. Nº641/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
831.255/1991-EVANDO HORÁCIO PINTO-OF. Nº672/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
830.525/1999-ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A-OF. Nº648/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
832.447/2000-ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A-OF. Nº646/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
832.383/2007-EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA FERREIRA LTDA ME-OF. Nº224/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
832.719/2009-CERAMICA PARAENSE LTDA-OF. Nº267/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
833.945/2011-CERÂMICA CALIFÓRNIA E TRANSPORTES LTDA ME-OF. Nº514/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
833.530/2012-PEDRO FELIX DOS REIS-OF. Nº218/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
Fase de Requerimento de Registro de Extração  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(845)  
831.449/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA MG-OF. Nº290/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
831.450/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA MG-OF. Nº289/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
830.376/2017-MINERAR SERVIÇOS EM MINERAÇÃO E GEOTECNOLOGIAS LTDA-OF. Nº269/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
830.695/2017-APARÍCIO VICENTE FERNANDES-OF. Nº261/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
830.709/2017-ALBERTO NAVES MUNDIM-OF. Nº262/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
830.758/2017-VERA MARIA PEREIRA DIAS LIESENBERG ME-OF. Nº265/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
830.763/2017-PAULO CESER RIBEIRO ME-OF. Nº266/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
831.217/2017-PLENNIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP-OF. Nº263/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(1166)  
831.072/2017-ÁGUA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-OF. Nº278/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG  
Da provimento ao recurso interposto(1171)  
832.464/2016-COMERCIAL RESENDE E VIEIRA LTDA

PABLO CESAR DE SOUZA

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**  
RELAÇÃO Nº 172/2018/MG

Fase de Autorização de Pesquisa  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
832.496/2005-JOÃO CELESTINO DE MELO ME-BONFIM/MG, CRUCILÂNDIA/MG, RIO MANSO/MG - Guia nº 57/2018-12.000 Toneladas/ano-Argila- Validade:20/11/2021  
832.234/2006-MINERAÇÃO THOMAZINI LTDA.-BOTUMIRIM/MG - Guia nº 66/2018-15.600 Toneladas/ano (bruta)-Quartzito- Validade:03/08/2018  
830.211/2010-MBL MINERAÇÃO LTDA-DORES DE CAMPOS/MG - Guia nº 81/2018-18.000 Toneladas/ano-Minério de Silício- Validade:22/02/2020

PABLO CESAR DE SOUZA

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**  
RELAÇÃO Nº 174/2018/MG

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)  
Edgar Antunes Pereira Filho - 832550/15  
Rogério Carvalho Guimarães - 830016/15  
Soraya Neumann Pereira Carneiro - 831402/14,  
832082/14

PABLO CÉSAR DE SOUZA

**SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL**

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**  
RELAÇÃO Nº 30/2018/RS

Fase de Autorização de Pesquisa  
Nega provimento ao recurso apresentado(244)  
811.429/2014-ALEXSANDRE JOSE OLIVEIRA POLETO  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
810.947/2011-MINERAÇÃO RS LTDA.-OF. Nº276/2018  
811.511/2013-ERONDINA DE SOUZA JESUS-OF. Nº249/2018  
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
810.088/2007-JOÃO CARLOS CARVALHO MACHADO-Área de 478,61 para 17,38-Argila  
811.313/2012-MINERAÇÃO JUNDU LTDA.- Área de 191,36 para 48,57-Areia Industrial  
Aprova o relatório de Pesquisa(317)  
810.647/2008-REFERENCIAL GEOLOGIA MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA-Minério de Cobre  
810.714/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-Areia  
810.718/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-Areia  
810.237/2012-SOCIEDADE DOS MINERADORES DE AREIA DO RIO JACUÍ LTDA.-Areia  
810.238/2012-SOCIEDADE DOS MINERADORES DE AREIA DO RIO JACUÍ LTDA.-Areia  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
811.567/1996-TREVIPLAM ENGENHARIA LTDA.  
810.624/2014-AREIRA CIROLINI LTDA ME  
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)  
810.665/2015-PAULO ROBERTO EVANGELISTA DA FONSECA-ALVARÁ Nº1438/2016  
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)  
810.623/1994-MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA.-ALVARÁ Nº15646/2010  
810.624/1994-MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA.-ALVARÁ Nº15647/2010  
810.858/2012-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-ALVARÁ Nº9547/2014  
Fase de Concessão de Lavra  
Aprova o relatório de reavaliação de reservas(425)  
803.650/1976-CALCARIO ANDREAZZA LTDA-Mármore Calcítico e Gnaíse  
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)  
810.022/1990-FONTE DA ILHA MINERAÇÃO LTDA- Rótulo da Fonte Medianeira (LAMIN nº. 179/2015): Fonte da Ilha - Água Mineral Natural de 200 ml sem gás; 500 ml sem e com gás; 1,5 L sem gás; 2 L com gás; 5 L sem gás; 10 L sem gás; 20 L sem gás; Fonte da Ilha - Água Mineral Natural (c/torneira) de 10 L sem gás.- IJUÍ/RS  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
810.646/2003-HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA-OF. Nº461/2018

ROBERTO FERRARI BORBA  
Substituto

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**  
RELAÇÃO Nº 36/2018/RS

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina arquivamento definitivo do processo(155)  
810.991/2017-EXTRACAO E BENEFICIAMENTO DE PEDRAS NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA ME  
Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
810.333/1981-CERÂMICA CHERUBINI LTDA.-OF. Nº2059/2018  
810.088/1997-CONSTRUTORA TRIUNFO SA-OF. Nº2058/2018  
810.665/2004-ENIO DALL BELLO-OF. Nº03/2018/GEOP-DDM-RS  
810.689/2004-JOAOQUIM DIELLO ME-OF. Nº294/2018  
810.576/2009-BASALTO SÃO GABRIEL LTDA-OF. Nº279/2018  
810.339/2014-PYANO ADMINISTRAÇÃO IMOBILIARIA LTDA ME-OF. Nº2055/2018  
810.287/2015-RGS MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº295/2018  
810.556/2015-VILSON L. C. TIMM-OF. Nº2051/2018  
Autoriza averbação da Prorrogação do Licenciamento(742)  
810.333/1981-CERÂMICA CHERUBINI LTDA.- Licenciamento Nº:195/2008 - Prorrogado por Até 12/04/2020 ano(s)  
810.178/1992-MINERAÇÃO VERA CRUZ LTDA- Licenciamento Nº:155/2008 - Prorrogado por Até 08/02/2020 ano(s)  
810.088/1997-CONSTRUTORA TRIUNFO SA- Licenciamento Nº:1595/2010 - Prorrogado por Até 06/03/2022 ano(s)  
810.610/2007-DALPIAZ BASALTO, BRITA E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO LTDA.- Licenciamento Nº:29/2008 - Prorrogado por Até 03/05/2019 ano(s)





## SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 41/2018/RJ

Fase de Autorização de Pesquisa  
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(224)  
890.557/2012-ACQUAPLAN MINERAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA- AI Nº120/2018  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
890.232/2012-RONALDO BRICK SANTOS E CIA. LTDA.ME-OF. NºOfício nº 3.271/2017/DNPM/RJ-DFAM  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
890.427/2012-IBRATA MINERAÇÃO LTDA  
890.557/2012-ACQUAPLAN MINERAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA  
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)  
890.327/2014-CARLOS PAULINO PADILHA XAVIER-AI Nº121/2018  
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)  
890.413/2011-LASTRA MINERAÇÃO LTDA - AI Nº79/2018  
890.460/2011-MINERAÇÕES ARSA LTDA - AI Nº81/2018  
890.485/2014-RONALDO BRICK SANTOS E CIA. LTDA.ME - AI Nº660/2017  
890.559/2014-ANTONIO CARLOS DE SANTANA - AI Nº55/2018  
890.584/2014-MARCELO DIEGO RODRIGUES - AI Nº57/2018  
890.609/2014-FABIO BARROS DE FARIAS - AI Nº54/2018  
890.612/2014-CERÂMICA SANTA EDWIGES DE CAMPOS LTDA. - AI Nº53/2018  
890.614/2014-CERÂMICA SÃO BENTO LTDA. - AI Nº52/2018  
890.616/2014-VAGNER P. LOBO CERÂMICA ME - AI Nº51/2018  
890.617/2014-PEDRO PAULO AZEVEDO GOMES - AI Nº50/2018  
890.649/2014-ECOAMBIENTAL ATERRO E RECICLAGEM E COMERCIO LTDA - AI Nº44/2018  
890.656/2014-GUSTAVO PAES MENEZES - AI Nº43/2018  
890.659/2014-SUL DRAGAS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA ME - AI Nº42/2018  
890.660/2014-EDILSON SILVA DA MOTTA - AI Nº58/2018  
890.662/2014-JOELSON PEREIRA - AI Nº59/2018  
890.755/2014-NEUZELI LOPES RIBEIRO PINTO - AI Nº41/2018  
890.768/2014-JOSE LUMINATO CORTES - AI Nº38/2018  
890.774/2014-ILHA DOS MINEIROS EXTRAÇÃO MINERAL LTDA - AI Nº37/2018  
890.778/2014-FABIO JACINTO FONTES - AI Nº36/2018  
890.795/2014-TERRA NOVA EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA - AI Nº64/2018  
890.796/2014-TERRA NOVA EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA - AI Nº65/2018  
890.797/2014-PEDRO JORGE DUARTE BARRETO - AI Nº62/2018  
890.801/2014-PEDRO JORGE DUARTE BARRETO - AI Nº63/2018  
890.806/2014-JBX TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA ME - AI Nº69/2018  
890.862/2014-BARCELOS & FERREIRA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CERAMICA - AI Nº68/2018  
890.870/2014-JORDES TERRAPLENAGEM LTDA - AI Nº71/2018  
890.989/2014-AGROMINERAL SERRA VERDE LTDA - AI Nº72/2018  
890.992/2014-INDÚSTRIA E COMÉRCIO APOLO LTDA. - AI Nº74/2018  
891.002/2014-SAMUEL E BALBINO TERAAPLENAGEM E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - AI Nº78/2018  
891.030/2014-MAGDA LOPES CARDOSO GOMES - AI Nº73/2018  
891.031/2014-DOMINGOS GATTO NUNES COMERCIO E EXPLORAÇÃO DE MINERAL E CONSTRUÇÃO CIVIL - AI Nº67/2018  
Fase de Concessão de Lavra  
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)  
890.592/1993-BRAMIL INVESTIMENTOS LTDA- Aprova os modelos de rótulos de embalagens de água mineral da fonte Santo Expedito, das marcas Mil e Naturally Plus, para embalagens de 200 mL, 300 mL, 350 mL, 510 mL, 1,5 L, (sem gás) e 350 mL, 510 mL, 600 mL (com gás) apresentados pela empresa Cerails Bramil Ltda.- TRÊS RIOS/RJ  
890.187/1995-MINERAÇÃO PIMENTA EIRELI EPP- Aprova os modelos de rótulos de embalagens de água mineral das fontes São Sebastião P1 e São Sebastião P2, das marcas Catavento, para embalagens de 20 L (sem gás) e Hidratta, para embalagens de 10 L e 20 L (sem gás) apresentados pela empresa Mineração Pimenta EIRELI-EPP- MAGÉ/RJ

811.525/2011-COTREL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÕES LTDA- Licenciamento Nº:102/2012 - Prorrogado por Até 07/02/2022 ano(s)  
811.315/2012-ARMANDO ALBERTANI RIBAS ME- Licenciamento Nº:15/2013 - Prorrogado por Até 08/02/2022 ano(s)  
810.339/2014-PYANO ADMINISTRAÇÃO IMOBILIARIA LTDA ME- Licenciamento Nº:127/2014 - Prorrogado por Até 06/04/2022 ano(s)  
Indefere pedido de prorrogação do Licenciamento(744)  
810.839/2013-ADEMIR ANDRE MARIANO TERRAPLANAGEM ME  
810.010/2017-DALCIR JOSÉ ROSINA JUNIOR ME Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)  
811.254/2012-TERRAPLANA TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA ME- Cessionário:Reinaldo Oliveira da Silva Epp- CNPJ 28.543.125/0001-87- Licenciamento nº35/2013- Vencimento do Licenciamento: 05/04/2020  
Nega a anuência prévia aos atos de cessão total de licenciamento(750)  
810.444/1984-IVO GOTTARDO ME  
810.752/2009-DIRCEU STELLA ME  
811.212/2011-FABIANO JQUES DA SILVA  
811.577/2012-DEIZER GONÇALVES FOLETTO  
811.219/2013-CERÂMICA LINHA NOVA LTDA ME  
Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de licenciamento(765)  
810.444/1984-IVO GOTTARDO ME- Cessionário:810.163/2016-Basalto Gottardo Ltda Me  
810.178/2001-BASALTO QUATRO IRMÃOS CECCHIN LTDA- Cessionário:810.568/2014-Comercio de Basalto Capellaro Ltda  
Autorizo o aditamento de substância mineral(770)  
810.681/2013-ALPENDRE ARQUITETURA E DECORAÇÃO LTDA-Arenito e Argila-Licenciamento Nº02/2014, DOU de 28/02/2014  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Licenciamento com vigência a partir dessa publicação:(730)  
810.214/2016-AREEIRA CIROLINI LTDA ME- Licenciamento Nº055/2018 - Prazo: Até 25/11/2018 ano(s)  
811.005/2017-DILMA DE OLIVEIRA CHALMES 52156630097-Licenciamento Nº051/2018 - Prazo: Até 15/08/2021 ano(s)  
811.063/2017-CARLA CRISTINA HUBNER ME- Licenciamento Nº056/2018 - Prazo: Até 05/04/2023 ano(s)  
810.024/2018-MEGASUL TRANSPORTE EIRELI- Licenciamento Nº047/2018 - Prazo: Até 06/04/2037 ano(s)  
810.036/2018-COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA NOVA PALMA LTDA-Licenciamento Nº050/2018 - Prazo: Até 04/01/2022 ano(s)  
810.101/2018-MAURÍCIO M. MARTINS ME- Licenciamento Nº046/2018 - Prazo: Até 02/08/2021 ano(s)  
810.114/2018-ANTK NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA- Licenciamento Nº048/2018 - Prazo: Até 22/02/2020 ano(s)  
810.158/2018-VILSON L. C. TIMM-Licenciamento Nº049/2018 - Prazo: Até 17/01/2028 ano(s)  
810.216/2018-RUBENS CALCING-Licenciamento Nº052/2018 - Prazo: Até 12/01/2023 ano(s)  
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)  
810.568/2014-COMÉRCIO DE BASALTO CAPELLARO LTDA  
810.163/2016-BASALTO GOTTARDO LTDA ME  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
810.671/2017-LUDEMAR ANTONIO ARPINI ME-OF. Nº2056/2018  
810.941/2017-AFONSO & PIUMA LTDA ME-OF. Nº2052/2018  
811.003/2017-IDIL INDUSTRIA DE BASALTO LTDA-OF. Nº2057/2018  
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)  
810.092/2018-JUACIR LUIZ DRIZ - ME  
810.200/2018-NERI ANTÔNIO CECHETTO  
810.225/2018-MINERAÇÃO CACHOEIRA LTDA.  
810.235/2018-ASSIS FERREIRA PAZ ME  
810.261/2018-XANGRILA MINERAÇÃO LTDA  
Fase de Requerimento de Registro de Extração  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)  
810.073/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL-OF. Nº293/2018  
810.110/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DECAPÃO DO CIPÓ-OF. Nº282/2018  
810.195/2018-MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA-OF. Nº297/2018  
810.217/2018-PREFEITURA MUNICIPAL TRÊS CACHOEIRAS-OF. Nº298/2018  
Outorga o Registro de Extração, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação(921)  
810.109/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DECAPÃO DO CIPÓ- Registro de Extração Nº73/2018 de 12/04/2018  
810.214/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL- Registro de Extração Nº75/2018 de 20/04/2018  
Outorga o Registro de Extração, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação(922)

811.024/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL- Registro de Extração Nº72/2018 de 12/04/2018  
Outorga o Registro de Extração, prazo 4 anos, vigência a partir dessa publicação(923)  
810.159/2018-MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS- Registro de Extração Nº71/2018 de 12/04/2018  
810.207/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO- Registro de Extração Nº74/2018 de 19/04/2018  
Fase de Registro de Extração  
Homologa renúncia do Registro de Extração(931)  
810.076/2007-MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA  
810.387/2015-MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA  
810.799/2016-MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA  
Determina o cancelamento do Registro de Extração(943)  
810.878/2010-MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA- Registro de Extração Nº101/2010- DOU de 14/12/2010  
Determina arquivamento definitivo do processo(951)  
810.377/2007-MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA  
ROBERTO FERRARI BORBA  
Substituto

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 39/2018/RS

Fase de Licenciamento  
Determina arquivamento Auto Infração - TAH(637)  
810.276/2006-MARI ÂNGELA DA SILVA - PEDRAS-AI Nº138/2018  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)  
800.962/1972-JOSÉ ALÍRIO LENZI-AI Nº146/2018  
810.759/1994-COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE-AI Nº198/2018  
810.130/2001-GILSON SCHROEDER DE CARVALHO-AI Nº137/2018  
810.663/2003-BRUNO KOZOROSKI MOREIRA-AI Nº142/2018  
810.735/2003-BRUNO KOZOROSKI MOREIRA-AI Nº143/2018  
810.194/2004-ALEXANDRE BORGES ANDREAZZA-AI Nº197/2018  
810.280/2004-EDUARDO FEDDERN NEUTZLING-AI Nº145/2018  
810.344/2004-JOSÉ SANTOS MORETZSOHN-AI Nº131/2018  
810.375/2004-JOSÉ SANTOS MORETZSOHN-AI Nº144/2018  
810.405/2005-COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE-AI Nº187/2018  
810.791/2006-JOSÉ ALÍRIO LENZI-AI Nº153/2018  
810.971/2007-ALTA MERIDIONAL PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA-AI Nº152/2018  
810.145/2008-CARMEM GARCIA BRUNO PERRONI-AI Nº135/2018  
810.922/2008-JOSÉ ALÍRIO LENZI-AI Nº147/2018  
810.931/2008-PEDRO SILVINO LAUREDANO JACOBI-AI Nº132/2018  
810.932/2008-PEDRO SILVINO LAUREDANO JACOBI-AI Nº133/2018  
810.933/2008-PEDRO SILVINO LAUREDANO JACOBI-AI Nº134/2018  
810.934/2008-PEDRO SILVINO LAUREDANO JACOBI-AI Nº148/2018  
810.935/2008-PEDRO SILVINO LAUREDANO JACOBI-AI Nº149/2018  
810.936/2008-PEDRO SILVINO LAUREDANO JACOBI-AI Nº150/2018  
810.672/2009-ARO MINERAÇÃO LTDA-AI Nº193/2018  
810.713/2009-PEDRO SILVINO LAUREDANO JACOBI-AI Nº139/2018  
810.714/2009-PEDRO SILVINO LAUREDANO JACOBI-AI Nº140/2018  
810.715/2009-PEDRO SILVINO LAUREDANO JACOBI-AI Nº141/2018  
810.716/2009-PEDRO SILVINO LAUREDANO JACOBI-AI Nº151/2018  
810.973/2009-DEPÓSITO DE AREIA SOL BRILHANTE LTDA-AI Nº188/2018  
810.974/2009-DEPÓSITO DE AREIA SOL BRILHANTE LTDA-AI Nº189/2018  
810.975/2009-DEPÓSITO DE AREIA SOL BRILHANTE LTDA-AI Nº190/2018  
810.976/2009-DEPÓSITO DE AREIA SOL BRILHANTE LTDA-AI Nº191/2018  
810.977/2009-DEPÓSITO DE AREIA SOL BRILHANTE LTDA-AI Nº192/2018  
810.086/2010-JADE MINERADORA LTDA.-AI Nº136/2018  
810.202/2010-ALTA MERIDIONAL PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA-AI Nº195/2018  
810.203/2010-ALTA MERIDIONAL PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA-AI Nº196/2018  
810.233/2010-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP-AI Nº194/2018  
810.439/2010-NELCIMAR SIMONETTI DE BAIRRO FI-AI Nº186/2018

ROBERTO FERRARI BORBA  
Substituto



Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)  
890.613/1998-CIMENTO TUPI S.A.- AI Nº 122/2018 e 123/2018  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
890.275/2005-PEDRAS LISAS DE PAULO DE FRONTIN MINERAÇÃO E DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS LTDA-OF. NºOfício nº 3355/2017/DNPM/RJ-DFAM  
Nega provimento a defesa apresentada(476)  
890.613/1998-CIMENTO TUPI S.A.  
Multa aplicada - RAL / prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias.(1713)  
890.397/1996-EMPRESA DE MINERAÇÃO CARNEIRO LTDA- AI Nº60/2018 e 61/2018  
Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
891.004/2014-PEDREIRA VALE DO POMBA LTDA - ME-OF. Nºofício nº 769/2018/DNPM/RJ-DFAM

LUIS FLÁVIO NAGEM MORALES

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**  
RELAÇÃO Nº 42/2018/RJ

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)  
890.522/2014-PRESSERVAR CORMECIO E SERVIÇOS LTDA ME  
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)  
890.369/2014-GABRIELA BERRO MARINS  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
890.117/2012-ENGELIDER CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA-OF. Nº641/2018/DGTM/DNPM/RJ  
890.988/2013-ÁGUA MINERAL OASIS DA SAÚDE LTDA-OF. Nº605/2018/DGTM/DNPM/RJ  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
890.062/2016-DYANE SCHUENCK MARTINS- Cessionário:JL Mineradora Eireli ME- CPF ou CNPJ 23.996.125/0001-19- Alvará nº6.649/2016  
890.438/2016-SONIA REGINA MATOS BARRETO- Cessionário:Comércio e Exploração de Mineração Barreto & Bischof Ltda. ME- CPF ou CNPJ 27.687.460/0001-96- Alvará nº7116/2016  
Fase de Disponibilidade  
Declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponibilidade para pesquisa(303)  
890.183/2008-GUIDONE EXPORTAÇÃO LTDA.- Substância Aprovada:MÁRMORE  
Propostas desclassificadas para o procedimento de disponibilidade(1808)  
890.183/2008-VULCANO EXPORT MINERAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. - EDITAL Nº 049/2015 - Publicado DOU de 06/07/2015  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
802.312/1977-LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A.-OF. Nº595/2018/DGTM/DNPM/RJ  
890.232/2004-AGROBIOL FERTILIZANTES EIRELI ME-OF. Nº629/2018/DGTM/DNPM/RJ  
890.460/2004-SUL PEDRAS LTDA ME-OF. Nº607/2018/DGTM/DNPM/RJ  
890.192/2009-AGROPECUÁRIA E MINERADORA OURO BRANCO LTDA ME-OF. Nº656/2018/DGTM/DNPM/RJ  
890.519/2010-AREAL SANTA ROSA DE ITAGUAI LTDA ME-OF. Nº645/2018/DGTM/DNPM/RJ  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)  
891.068/1994-WHEREVER COMÉRCIO E SERVIÇOS., IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-OF. Nº658/2018/DGTM/DNPM/RJ-60 dias  
Reitera exigência(366)  
803.415/1977-LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A.-OF. Nº620/2018/DGTM/DNPM/RJ-180 dias  
890.766/1998-SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA.-OF. Nº637/2018/DGTM/DNPM/RJ-180 dias  
890.216/2003-AUTO GIRO GRANITOS E MÁRMORES LTDA-OF. Nº659/2018/DGTM/DNPM/RJ-180 dias  
Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
890.066/1980-IPEPAM INDUSTRIA DE PEDRAS PADUA MIRACEMA LTDA-OF. Nº661/2018/DGTM/DNPM/RJ  
890.137/1986-EMPRESA DE MINERAÇÃO MORRO GRANDE LTDA-OF. Nº619/2018/DGTM/DNPM/RJ  
890.264/2007-ULTRA STONE MINERAÇÃO ERELI-OF. Nº657/2018/DGTM/DNPM/RJ  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)  
890.252/2015-AREAL PORTO DAS BARCAS LTDA  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
890.497/2011-AREAL GRÃO DE AREIA DE CAMPOS LTDA.-OF. Nº662/2018/DGTM/DNPM/RJ  
890.386/2016-MINERAÇÃO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PAI E FILHO LTDA-OF. Nº652/2018/DGTM/DNPM/RJ

890.444/2016-VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA-OF. Nº660/2018/DGTM/DNPM/RJ  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2076)  
890.127/2017-NOGUEIRA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA ME-OF. Nº647/2018/DGTM/DNPM/RJ  
890.346/2017-MINERACAO RIO DOURADO MINERADORA LTDA-OF. Nº608/2018/DGTM/DNPM/RJ  
890.347/2017-GRANIGEO CONSULTORIA LTDA. EPP-OF. Nº646/2018/DGTM/DNPM/RJ  
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)  
890.786/2012-MARTA FURTADO DE ANDRADE ME

LUIS FLÁVIO NAGEM MORALES

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**  
RELAÇÃO Nº 43/2018/RJ

Fase de Requerimento de Lavra  
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1280)  
890.249/2002-CMX3 CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA - Publicado DOU de 12/04/2007, Relação nº 115/2007, Seção I, pág. 57- Retifico o despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa do processo em referência. A área da poligonal situada no município de Magé/RJ passa de 968,85 ha para 959,88, em função da redução de área as reservas minerais foram readequadas.

LUIS FLÁVIO NAGEM MORALES

**SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA**

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**  
RELAÇÃO Nº 64/2018/SC

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)  
Adilson José Otto - 815130/16 - Not.62/2018 - R\$ 2.182,87, 815015/17 - Not.79/2018 - R\$ 3.603,37, 815016/17 - Not.81/2018 - R\$ 3.314,92, 815017/17 - Not.83/2018 - R\$ 3.183,79, 815018/17 - Not.85/2018 - R\$ 3.864,95, 815759/16 - Not.73/2018 - R\$ 2.551,19  
Agropastoril Serramar Ltda - 815204/16 - Not.64/2018 - R\$ 4.037,22  
Almir José Soares - 815370/12 - Not.87/2018 - R\$ 87,89  
Anselmo Luiz Carelli - 815092/15 - Not.56/2018 - R\$ 3.968,50  
Atanasio Mafezzoli - 815906/16 - Not.77/2018 - R\$ 234,49  
Djc Construtora e Incorporadora Ltda - 815750/16 - Not.67/2018 - R\$ 4.020,50, 815751/16 - Not.69/2018 - R\$ 4.037,22, 815752/16 - Not.71/2018 - R\$ 3.026,10  
Minas Mineraias Industriais LTDA. - 815105/16 - Not.60/2018 - R\$ 2.790,61  
Paulo Afonso Dos Santos Junior - 815659/11 - Not.54/2018 - R\$ 2.584,02  
Pinus Sul Reflorestamento LTDA. me - 815883/16 - Not.75/2018 - R\$ 3.858,12  
Rio Novo Indústria Cerâmica Ltda me - 815053/16 - Not.58/2018 - R\$ 2.422,33

GILMAR OLIVEIRA GONÇALVES

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**  
RELAÇÃO Nº 65/2018/SC

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)  
Adilson José Otto - 815130/16 - Not.63/2018 - R\$ 3.970,68, 815015/17 - Not.80/2018 - R\$ 3.970,68, 815016/17 - Not.82/2018 - R\$ 3.970,68, 815017/17 - Not.84/2018 - R\$ 3.970,68, 815018/17 - Not.86/2018 - R\$ 3.970,68, 815759/16 - Not.74/2018 - R\$ 3.970,68  
Agropastoril Serramar Ltda - 815204/16 - Not.65/2018 - R\$ 7.941,37  
Almir José Soares - 815370/12 - Not.88/2018 - R\$ 3.834,88  
Anselmo Luiz Carelli - 815092/15 - Not.57/2018 - R\$ 3.970,68  
Aremix Mineração e Comercio LTDA. - 815249/16 - Not.66/2018 - R\$ 7.099,17  
Atanasio Mafezzoli - 815906/16 - Not.78/2018 - R\$ 3.970,68  
Djc Construtora e Incorporadora Ltda - 815750/16 - Not.68/2018 - R\$ 3.970,68, 815751/16 - Not.70/2018 - R\$ 3.970,68, 815752/16 - Not.72/2018 - R\$ 3.970,68  
Minas Mineraias Industriais LTDA. - 815105/16 - Not.61/2018 - R\$ 3.970,68  
Paulo Afonso Dos Santos Junior - 815659/11 - Not.55/2018 - R\$ 3.970,68  
Pinus Sul Reflorestamento LTDA. me - 815883/16 - Not.76/2018 - R\$ 3.970,68  
Rio Novo Indústria Cerâmica Ltda me - 815053/16 - Not.59/2018 - R\$ 3.970,68

GILMAR OLIVEIRA GONÇALVES

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**  
RELAÇÃO Nº 67/2018/SC

Fase de Autorização de Pesquisa  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)  
815.812/2016-COOPERATIVA DE EXPLORAÇÃO MINERAL DA BACIA DO RIO URUSSANGA- Alvará nº1186/2017 - Cessionario:815.481/2017-WANDERLEI CECHINEL- CPF ou CNPJ 17268728/0001-00  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
815.401/2014-BRITADOR HÜBENER LTDA- JOINVILLE/SC - Guia nº 40/2018-8.500toneladas-Cascalho (seixo rolado)- Validade:23/04/2019  
Fase de Disponibilidade  
Declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponibilidade para pesquisa(303)  
300.683/2009-Primeira colocação, a proposta apresentada por Balneário Materiais de Construção Ltda, para uma área de 729,77 hectares; na segunda colocação, a proposta apresentada por A. J. Potter e Cia Ltda- Substância Aprovada:Argila e Areia  
Indefere requerimento de habilitação a área disponibilidade -Edital/Pesquisa(313)  
300.683/2009-INDEFERIDA por interferência total com propostas melhores classificadas e na terceira colocação, a proposta apresentada por Rio do Moura Ltda, INDEFERIDA por interferência total com propostas melhores classificadas.  
No julgamento dos proponentes para área em disponibilidade, DECLARO habilitados:(2086)  
300.683/2009- Mineração Rio do Moura Ltda, CNPJ Nº 08.017.520/0001-19; Balneário Materiais de Construção Ltda, CNPJ Nº 00.874.055/0001-20 e A. J. Potter e Cia Ltda, CNPJ Nº 00.336.234/0001-04.  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
815.269/2008-CERÂMICA E MINERAÇÃO SILVA LTDA-OF. Nº1285/2018  
815.570/2008-RIO DO MORRO MINERAÇÃO EIRELI EPP-OF. Nº1274/2018  
815.119/2009-MAFRA TOPOGRAFIA E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº1284/2018  
815.253/2014-COMERCIAL VALE DO CANOAS LTDA.- OF. Nº1273/2014  
Determina cumprimento de exigência- RAL  
RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1737)  
815.312/2002-ANTÔNIO CARLOS COMÉRCIO DE GRAMAS LTDA EPP-OF. Nº1286/2018  
Fase de Concessão de Lavra  
Determina o arquivamento do Auto de Infração(462)  
815.551/1984-UNIMIN DO BRASIL LTDA- AI Nº 4/2015  
Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
815.619/2007-CERAMICA CUNHA PORÃ LTDA EPP-OF. Nº1285/2018  
815.414/2015-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELHAS CASAGRANDE LTDA ME-OF. Nº1290/2018

GILMAR OLIVEIRA GONÇALVES

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**  
RELAÇÃO Nº 68/2018/SC

Fase de Requerimento de Lavra  
Retificação de despacho(1388)  
815.748/2010-MATHEUS ELY CAMARA - Publicado DOU de 06/04/2018, Relação nº 48/2018, Seção I, pág. 170- Onde se lê: "...Cessionária: CITRINA PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 910551729-04" Leia-se: "...Cessionária: CITRINA PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 8538959/0001-08"

GILMAR OLIVEIRA GONÇALVES

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**  
RELAÇÃO Nº 69/2018/SC

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pesquisa.(139)  
815.383/2017-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP- DOU de 26/07/2017 (Relação nº 114/2017)  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Torna sem efeito Notificação Administrativa I-MULTA(904)  
815.391/2010-Emerson Denner Borba- NOT. Nº38/2016  
Fase de Licenciamento  
Torna sem efeito despacho publicado(1417)  
815.366/2015-TRANSPORTE, TERRAPLENAGEM E URBANIZAÇÃO BRESCIANI LTDA. EPP- DOU de 06/11/2017 (Relação nº 193/2017)

GILMAR OLIVEIRA GONÇALVES





## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

### RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria SPE/MME nº 107, de 13 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 72, de 16 de abril de 2018, Seção 1, página 190, onde se lê: "... Central Geradora Hidrelétrica denominada CGH Lambari, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração CEG: CGH.PH.SC.035120-2.01...", leia-se: "... Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Lambari, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração CEG: PCH.PH.SC.035120-2.01..."

No §1º do Art. 1º e no caput do Art. 2º, onde se lê: "... CGH Lambari...", leia-se: "... PCH Lambari..."

## Ministério do Desenvolvimento Social

### INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 95, DE 3 DE MAIO DE 2018

Altera a Instrução Normativa INSS/PRES nº 28, de 16 de maio de 2008.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003;  
Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999; e  
Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.104, de 24 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica revogado o inciso VI do art. 32 da Instrução Normativa INSS/PRES nº 28, de 16 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 94, de 19 de maio de 2008, Seção 1, págs. 102/104.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO PAULO SOARES LOPES

## SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria SNAS/MDS nº 32/2016, art. 2º, item 22, de 10/05/2016, publicada no DOU de 11/05/2016, Seção, página 125, CNPJ 61.683.272/0001-28, processo 71000.127090/2010-11. Onde se lê: "Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social". Leia-se somente: "Não demonstrou gratuidade nas ofertas".

## Ministério do Meio Ambiente

### AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

#### ÁREA DE REGULAÇÃO

#### SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

#### ATOS DE OUTORGAS DE 12 DE ABRIL DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA torna público que, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução ANA nº 1.942, de 30/10/2017, resolveu outorgar a:

Nº 415 - FERNANDO PRADO, rio Carinhanha, Município de COCOS/BA, irrigação.

Nº 417 - AREAL BELA VISTA LTDA - ME, rio Doce, Município de GOVERNADOR VALADARES/MG, mineração.

O inteiro teor das Outorgas e seus Anexos, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

#### ATO DE OUTORGA Nº 467, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA torna público que, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução ANA nº 1.942, de 30/10/2017, resolveu outorgar à:

LEVI DUTRA BRANDAO, rio Paranã, Município de FLORES DE GOIÁS/GO, irrigação.

O inteiro teor da Outorga e seu Anexo, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

PATRICK THOMAS

#### DESPACHOS

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, Resolução nº 1.942, de 30 de outubro de 2017, e com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, torna público que, no período de 23 a 29/04/2018, foram requeridas e encontram-se em análise as seguintes solicitações de outorga preventiva e de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União:

Agropecuária R3 Eireli, rio São Francisco, Município de Itacarambi/Minas Gerais, irrigação.

Alexandre Lopes da Conceição, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Alta Vila Andradas Empreendimentos Imobiliários Spe S.A, rio Jaguari-Mirim, Município de Andradas/Minas Gerais, consumo humano.

AMBEV S.A., rio Pirai, Município de Pirai/Rio de Janeiro, indústria.

Antônio da Silva Lopes, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Associação De Produtores Rurais Assentamento Brilhante, rio São Francisco, Município de Santa Maria da Boa Vista/Pernambuco, irrigação.

Carl Zeiss Vision Brasil Indústria Óptica Ltda, rio Piabanha, Município de Petropolis/Rio de Janeiro, indústria.

Carlos Roberto Da Costa Longuinho, rio São Francisco, Município de Abaeté/Minas Gerais, irrigação.

Cicero Pereira De Souza, UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Cleidejane Neves da Silva Fonte, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Daffnne Vannielle Pereira Athanasio, UHE Luiz Gonzaga, Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

DGS Serviços Ltda, rio Preto, Município de Unai/Minas Gerais, irrigação.

Edmilson João dos Santos, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Edson De Oliveira Aquino, UHE Sobradinho, Município de Sento Sé/Bahia, irrigação.

Eliane Florentino Facioni, rio Caroebe, Município de Caroebe/Roraima, criação animal.

Fábio Neves Ribeiro, rio São Francisco, Município de Carinhanha/Bahia, irrigação.

Franci Claudio Barbosa Dos Santos, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Francisco Jose Fernandes Neto Me, rio Pardo, Município de Santa Rita de Caldas/Minas Gerais, mineração.

Furnas Centrais Elétricas S.A, rio Paraíba do Sul, Município de Campos dos Goytacazes/Rio de Janeiro, termoeletrônica.

Genilda Maria Da Silva Matos, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Genivaldo Amorim Melo Junior, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Givaldo Braga Da Cruz, UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Ivo Lopes Dos Santos, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

João Sichert Júnior, rio São Manuel ou Teles Pires, Município de Sorriso/Mato Grosso, irrigação.

Jorge Alberto Pinheiro Lima, Açude Anagé, Município de Caraibas/Bahia, irrigação.

José Batista De Castro Neto, UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

José Castro de Barros, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, aquicultura.

Júlio Ceza Justino Dantas, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Lucas Marcena Da Silva, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Luis Sandro Jatobá Da Silva, UHE sobradinho, Município de Sento Sé/Bahia, irrigação.

Maciel Da Silva Franca, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Maciel Da Silva Franca, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Manoel Joao Dos Santos, UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Marco Antonio Guardabaxo, rio Guaxupé, Município de Tapiratiba/São Paulo, irrigação.

Maria Aparecida Dos Santos Marcolino, rio São Francisco, Município de Santa Maria da Boa Vista/Pernambuco, irrigação.

Maria do Carmo Leite, rio São Francisco, Município de Piaçabuçu/Alagoas, aquicultura.

Maria Hilda De Araujo Barbosa, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Maria Jose Araujo De Macedo Batista, UHE Sobradinho, Município de Sento Sé/Bahia, irrigação.

Miguel Maria De Oliveira, Geovânio De Oliveira, ribeirão Cana-Brava, Município de Unai/Minas Gerais, irrigação.

Mineração Souza Freire Ltda, rio Paraíba do Sul, Município de Barra Mansa/Rio de Janeiro, mineração.

Mucuri Energética S/A, rio Mucuri, Município de Pavão/Minas Gerais, irrigação.

Ozorio Moreira De Matos, rio Carinhanha, Município de Juvenília/Minas Gerais, irrigação.

Patrícia Santos Barbosa, rio São Mateus, Município de São Mateus/Espírito Santo, outras.

Paulo Humberto Alves De Freitas, rio São Manuel, Município de Santa Rita do Trivelato/Mato Grosso, irrigação.

Ranulpho Alves Dias, Ribeirão Bom Jesus, Município de Cabo Verde/Minas Gerais, irrigação.

Rita De Cassia Soares Da Cunha Antunes Coelho, rio Jequitinhonha, Município de Jequitinhonha/Minas Gerais, irrigação.

Roberto Santana Dantas, rio Vaza-Barris, Município de Jeremoabo/BA, irrigação.

Rosalina Barbosa Rodrigues, rio Jequitinhonha, Município de Araçuaí/Minas Gerais, irrigação.

Rudy Scholten, rio Paranapanema, Município de Buri/São Paulo, irrigação.

Saneamento De Goiás S/A - SANEAGO, rio Aporé ou do Peixe, Município de Lagoa Santa/Goiás, esgotamento sanitário.

Saneamento De Goiás S/A - Saneago, UHE Cana Brava, Município de Minaçu/Goiás, esgotamento sanitário.

Sebastião Horácio de Souza, rio Cricaré ou Braço Sul do rio São Mateus, Município de São Mateus/Espírito Santo, irrigação.

Sérgio Augusto Guerra De Resende, UHE Furnas, Município de Guapé/Minas Gerais, irrigação.

Sociedade Fogas Limitada, rio Tapajós, rio Arapiuns, Município de Santarém/Pará, consumo humano.

Suzano Papel Celulose S/A, Córrego Barreado e Córrego Limoeiro, Município de Mucurici/Espírito Santo, outras.

Tiago David da Cruz Alves, UHE Luiz Gonzaga, Município de Glória/Bahia, irrigação.

Usina Delta S/A - Unidade Volta Grande, rio Grande, Município de Conceição das Alagoas/Minas Gerais, irrigação, alteração.

Vera Lena Mazeto Paiva, UHE Porto Colômbia, Município de Conceição das Alagoas/Minas Gerais, irrigação.

Zelia da Conceicao Bezerra, UHE Luiz Gonzaga, Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Zélio Marques dos Reis, rio Cricaré ou Braço Sul do rio São Mateus, Município de São Mateus/Espírito Santo, irrigação.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

## Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 74, DE 9 DE ABRIL DE 2018

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO E DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e em atendimento à Ação Civil Pública nº 0802055-72.2017.4.05.8000, resolvem:

Art. 1º Autorizar a contratação, nos termos do Anexo desta Portaria, do quantitativo máximo de 11 (onze) técnicos especializados em linguagens de sinais por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do inciso XII do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a partir de maio de 2018.

Parágrafo único. A contratação dos profissionais de que trata o caput tem por objetivo o atendimento de alunos surdos ou com deficiência auditiva matriculados em cursos na Instituição Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, em cumprimento à sentença proferida na Ação Civil Pública nº 0802055-72.2017.4.05.8000.

Art. 2º As contratações de que trata o art. 1º somente serão formalizadas mediante disponibilidade de dotações orçamentárias específicas, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 8.745, de 1993.

Art. 3º A contratação autorizada nesta Portaria dependerá de prévia aprovação dos candidatos em processo seletivo simplificado, conforme o art. 3º da Lei nº 8.745, de 1993.

Parágrafo único. Poderão ser contratados profissionais previamente selecionados em processo seletivo simplificado realizado anteriormente, exceto quando selecionados exclusivamente por análise curricular.

Art. 4º O prazo de duração dos contratos deverá ser de um ano, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de dois anos.

Art. 5º A remuneração dos profissionais a serem contratados será em conformidade com o inciso II do art. 7º da Lei nº 8.745, de 1993, em importância não superior ao valor da remuneração constante do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculada ao Ministério da Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Art. 6º As despesas com as contratações autorizadas por esta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Grupo de Natureza de Despesa - GND "1 - Pessoal e Encargos Sociais".  
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR  
Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

ROSSIELI SOARES DA SILVA  
Ministro de Estado da Educação

## ANEXO

CONTRATAÇÕES AUTORIZADAS COM FUNDAMENTO NO INCISO XII DO ART. 2º DA LEI Nº 8.745, DE 1993, A PARTIR DE MAIO DE 2018

Escolaridade	Classificação da Atividade	Vagas
NS	Profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais	11

## PORTARIA Nº 109, DE 2 DE MAIO DE 2018

Altera a Portaria MP nº 17, de 7 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista os arts. 1º e 7º do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015, o art. 4º do Decreto nº 8.541, de 13 de outubro de 2015, e os arts. 4º-A e 9º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve:

Art. 1º A Portaria MP nº 17, de 7 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....  
....."

## PORTARIA Nº 112, DE 3 DE MAIO DE 2018

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; da Indústria, Comércio Exterior e Serviços; de Minas e Energia; dos Transportes, Portos e Aviação Civil; e da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 63.236.312,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, incisos, III, alíneas "d", item "1", e "h", item "1", IV, alíneas "a", "b" e "e", item "1", e V, e o § 3º, da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, e a delegação de competência de que trata o inciso I do art. 16 do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; da Indústria, Comércio Exterior e Serviços; de Minas e Energia; dos Transportes, Portos e Aviação Civil; e da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 63.236.312,00 (sessenta e três milhões, duzentos e trinta e seis mil, trezentos e doze reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

## ANEXO

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR		
			S	E	N	G	P	R	M		I	F
			F	D	D	D	D	D	D	D	D	
2077 Agropecuária Sustentável												2.715.635
			Atividades									
20 608	2077 20ZU	Redução de Riscos na Atividade Agropecuária										224.735
20 608	2077 20ZU 0001	Redução de Riscos na Atividade Agropecuária - Nacional	F		3		2	90	0		100	224.735
20 608	2077 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário										1.590.900
20 608	2077 20ZV 0001	Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional	F		3		2	30	0		100	1.590.900
			F		4		2	40	0		100	590.900
20 665	2077 8606	Apoio ao Desenvolvimento e Controle da Agricultura Orgânica - Pró- Orgânico										900.000
20 665	2077 8606 0001	Apoio ao Desenvolvimento e Controle da Agricultura Orgânica - Pró- Orgânico - Nacional	F		4		2	90	0		176	900.000
TOTAL - FISCAL												2.715.635
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												2.715.635

ÓRGÃO: 28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

UNIDADE: 28101 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR		
			S	E	N	G	P	R	M		I	F
			F	D	D	D	D	D	D	D	D	
2079 Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços												160.000
			Atividades									
22 661	2079 210D	Fomento à Inovação e às Tecnologias Inovadoras										160.000
22 661	2079 210D 0001	Fomento à Inovação e às Tecnologias Inovadoras - Nacional	F		3		2	90	0		186	160.000
2121 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços												85.158
			Atividades									
22 122	2121 2000	Administração da Unidade										85.158
22 122	2121 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional										85.158





			F	3	2	90	0	100	85.158
TOTAL - FISCAL									245.158
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									245.158

ÓRGÃO: 28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
UNIDADE: 28202 - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar					
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
2079		Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços												750.000
		Atividades												
22 665	2079 214K	Pagamento de Bolsas de pesquisa em Metrologia Qualidade e Tecnologia												750.000
22 665	2079 214K 0001	Pagamento de Bolsas de pesquisa em Metrologia Qualidade e Tecnologia - Nacional												750.000
TOTAL - FISCAL			F	3	2	90	0	174						750.000
TOTAL - SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														750.000

ÓRGÃO: 28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
UNIDADE: 28203 - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar					
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
2121		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços												84.000
		Atividades												
22 122	2121 2000	Administração da Unidade												84.000
22 122	2121 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional												84.000
TOTAL - FISCAL			F	3	2	90	0	250						84.000
TOTAL - SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														84.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32101 - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar					
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
2119		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia												4.411.086
		Projetos												
25 572	2119 13E4	Projeto de Assistência Técnica aos Setores de Energia e Mineral - META												4.411.086
25 572	2119 13E4 0001	Projeto de Assistência Técnica aos Setores de Energia e Mineral - META - Nacional												4.411.086
TOTAL - FISCAL			F	3	2	90	0	148						4.411.086
TOTAL - SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														4.411.086

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar					
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
2040		Gestão de Riscos e de Desastres												1.000.762
		Atividades												
22 127	2040 20LA	Mapeamento Geológico-geotécnico em Municípios Críticos com Relação a Riscos Geológicos												1.000.762
22 127	2040 20LA 0001	Mapeamento Geológico-geotécnico em Municípios Críticos com Relação a Riscos Geológicos - Nacional												1.000.762
TOTAL - FISCAL			F	3	3	90	0	142						1.000.762
2041		Geologia, Mineração e Transformação Mineral												3.614.752
		Atividades												
22 663	2041 213Y	Levantamento Geológico e de Potencial Mineral de Novas Fronteiras												1.738.278
22 663	2041 213Y 0001	Levantamento Geológico e de Potencial Mineral de Novas Fronteiras - Nacional												1.738.278
22 126	2041 2B51	Gestão da Informação Geológica	F	3	2	90	0	142						1.718.455
22 126	2041 2B51 0001	Gestão da Informação Geológica - Nacional												1.718.455
22 127	2041 2D62	Levantamentos da Geodiversidade	F	3	2	90	0	142						158.019
22 127	2041 2D62 0001	Levantamentos da Geodiversidade - Nacional												158.019
TOTAL - FISCAL			F	3	2	90	0	142						158.019
2084		Recursos Hídricos												790.094
		Atividades												
22 544	2084 2397	Levantamentos Hidrogeológicos												790.094
22 544	2084 2397 0001	Levantamentos Hidrogeológicos - Nacional												790.094
TOTAL - FISCAL			F	3	2	90	0	142						790.094



2119		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia						311.359					
		Atividades											
22 122	2119 2000	Administração da Unidade						311.359					
22 122	2119 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional						311.359					
							F	3	2	90	0	142	311.359
TOTAL - FISCAL												5.716.967	
TOTAL - SEGURIDADE												0	
TOTAL - GERAL												5.716.967	

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D				D			T	E	
2053		Petróleo e Gás												1.600.000
		Atividades												
25 753	2053 2050	Serviços de Geologia e Geofísica aplicados à Prospecção de Petróleo e Gás Natural												1.600.000
25 753	2053 2050 0001	Serviços de Geologia e Geofísica aplicados à Prospecção de Petróleo e Gás Natural - Nacional												1.600.000
							F	4	3	90	0	250	1.600.000	
TOTAL - FISCAL												1.600.000		
TOTAL - SEGURIDADE												0		
TOTAL - GERAL												1.600.000		

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32266 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D				D			T	E	
2119		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia												2.511.391
		Atividades												
25 122	2119 2000	Administração da Unidade												2.201.178
25 122	2119 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional												2.201.178
							F	3	2	90	0	174	701.178	
							F	4	2	90	0	174	1.500.000	
25 128	2119 4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação												310.213
25 128	2119 4572 0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional												310.213
							F	3	2	90	0	174	310.213	
TOTAL - FISCAL												2.511.391		
TOTAL - SEGURIDADE												0		
TOTAL - GERAL												2.511.391		

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32314 - Empresa de Pesquisa Energética - EPE

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D				D			T	E	
2053		Petróleo e Gás												162.637
		Atividades												
25 542	2053 213E	Estudos Ambientais de Áreas Sedimentares												162.637
25 542	2053 213E 0001	Estudos Ambientais de Áreas Sedimentares - Nacional												162.637
							F	3	3	90	0	100	162.637	
2119		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia												4.255.591
		Atividades												
25 122	2119 2000	Administração da Unidade												4.216.357
25 122	2119 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional												4.216.357
							F	3	2	90	0	100	4.216.357	
25 122	2119 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos												39.234
25 122	2119 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional												39.234
							F	3	2	90	0	100	39.234	
TOTAL - FISCAL												4.418.228		
TOTAL - SEGURIDADE												0		
TOTAL - GERAL												4.418.228		





ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil  
 UNIDADE: 39101 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - Administração Direta  
 ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR	
			F		D				D				E			
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais													13.145.606	
		Operações Especiais														
28 846	0909 00IT	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Implantação do Sistema de Apoio de Gestão de Tráfego de Navios													8.545.201	
28 846	0909 00IT 0032	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Implantação do Sistema de Apoio de Gestão de Tráfego de Navios - No Estado do Espírito Santo													8.545.201	
28 846	0909 00J0	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Implantação do Sistema de Carga Inteligente e Cadeia Logística Inteligente	F			5		3		90				0	100	8.545.201
28 846	0909 00J0 0032	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Implantação do Sistema de Carga Inteligente e Cadeia Logística Inteligente - No Estado do Espírito Santo													1.575.041	
28 846	0909 00M9	Participação da União no Capital - Companhia Docas de São Paulo - Implantação do Sistema de Apoio de Gestão de Tráfego de Navios	F			5		3		90				0	100	1.575.041
28 846	0909 00M9 0035	Participação da União no Capital - Companhia Docas de São Paulo - Implantação do Sistema de Apoio de Gestão de Tráfego de Navios - No Estado de São Paulo													3.025.364	
2086		Transporte Aquaviário	F			5		3		90				0	100	3.025.364
		Projetos													11.707.022	
26 784	2086 15CX	Dragagem de Aprofundamento no Porto de Fortaleza (CE)														11.707.022
26 784	2086 15CX 0023	Dragagem de Aprofundamento no Porto de Fortaleza (CE) - No Estado do Ceará	F			4		3		90				0	100	7.537.321
			F			4		3		90				0	111	4.169.701
2126		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil													13.000.000	
		Atividades														
26 122	2126 2000	Administração da Unidade														13.000.000
26 122	2126 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F			3		2		90				0	100	3.000.000
			F			4		2		90				0	100	10.000.000
		TOTAL - FISCAL													37.852.628	
		TOTAL - SEGURIDADE													0	
		TOTAL - GERAL													37.852.628	

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil  
 UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT  
 ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR	
			F		D				D				E			
2086		Transporte Aquaviário													640.050	
		Atividades														
26 784	2086 4349	Manutenção das Hidrovias														640.050
26 784	2086 4349 0001	Manutenção das Hidrovias - Nacional	F			4		2		90				0	100	640.050
		TOTAL - FISCAL													640.050	
		TOTAL - SEGURIDADE													0	
		TOTAL - GERAL													640.050	

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura  
 UNIDADE: 42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta  
 ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR	
			F		D				D				E			
2027		Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento													822.100	
		Atividades														
13 392	2027 211F	Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais														822.100
13 392	2027 211F 0001	Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional	F			3		2		90				0	100	822.100
		TOTAL - FISCAL													822.100	
		TOTAL - SEGURIDADE													0	
		TOTAL - GERAL													822.100	

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura  
 UNIDADE: 42201 - Fundação Casa de Rui Barbosa  
 ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR	
			F		D				D				E			
2107		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura													80.000	
		Atividades														
13 122	2107 2000	Administração da Unidade														80.000
13 122	2107 2000 0033	Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro	F			4		2		90				0	100	80.000
		TOTAL - FISCAL													80.000	
		TOTAL - SEGURIDADE													0	
		TOTAL - GERAL													80.000	



ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura

UNIDADE: 42204 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

									Crédito Suplementar						
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR	
									S	F	D	D	E		
2107		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura													1.000.000
		Atividades													
13 122	2107 2000	Administração da Unidade												1.000.000	
13 122	2107 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F		4		2		90		0		100	1.000.000	
TOTAL - FISCAL														1.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE														0	
TOTAL - GERAL														1.000.000	

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura

UNIDADE: 42206 - Agência Nacional do Cinema

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

									Crédito Suplementar						
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR	
									S	F	D	D	E		
2027		Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento													389.069
		Atividades													
13 392	2027 20ZI	Fomento ao Setor Audiovisual (Medida Provisória n.º 2.228-1/2001)												389.069	
13 392	2027 20ZI 0001	Fomento ao Setor Audiovisual (Medida Provisória n.º 2.228-1/2001) - Nacional	F		3		2		90		0		100	389.069	
TOTAL - FISCAL														389.069	
TOTAL - SEGURIDADE														0	
TOTAL - GERAL														389.069	

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

									Crédito Suplementar						
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR	
									S	F	D	D	E		
2042		Pesquisa e Inovações para a Agropecuária													1.590.900
		Atividades													
20 606	2042 213S	Assistência Técnica e Extensão Rural para o Produtor Rural												1.590.900	
20 606	2042 213S 0001	Assistência Técnica e Extensão Rural para o Produtor Rural - Nacional	F		3		2		90		0		100	1.000.000	
			F		4		2		30		0		100	590.900	
2077		Agropecuária Sustentável													1.124.735
		Atividades													
20 665	2077 8606	Apoio ao Desenvolvimento e Controle da Agricultura Orgânica - Pró-Orgânico												900.000	
20 665	2077 8606 0001	Apoio ao Desenvolvimento e Controle da Agricultura Orgânica - Pró-Orgânico - Nacional	F		3		2		90		0		176	900.000	
		Operações Especiais													
20 608	2077 099F	Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei n.º 10.823, de 2003)												224.735	
20 608	2077 099F 0001	Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei n.º 10.823, de 2003) - Nacional	F		3		2		90		0		100	224.735	
TOTAL - FISCAL														2.715.635	
TOTAL - SEGURIDADE														0	
TOTAL - GERAL														2.715.635	

ÓRGÃO: 28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

UNIDADE: 28101 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

									Crédito Suplementar						
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR	
									S	F	D	D	E		
2024		Comércio Exterior													160.000
		Atividades													
23 125	2024 2022	Análise de Processos contra Práticas Desleais e Ilegais												160.000	
23 125	2024 2022 0001	Análise de Processos contra Práticas Desleais e Ilegais - Nacional	F		3		2		90		0		186	160.000	
2079		Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços													85.158
		Atividades													
22 661	2079 210E	Promoção do Desenvolvimento Industrial												85.158	
22 661	2079 210E 0001	Promoção do Desenvolvimento Industrial - Nacional	F		3		2		90		0		100	85.158	
TOTAL - FISCAL														245.158	
TOTAL - SEGURIDADE														0	
TOTAL - GERAL														245.158	





ÓRGÃO: 28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
UNIDADE: 28202 - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F	D	D	P	D	D	E	E					
2079 Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços															750.000
Atividades															
22 125	2079 214J	Fiscalização em Metrologia e Qualidade													750.000
22 125	2079 214J 0001	Fiscalização em Metrologia e Qualidade - Nacional	F		3		2		32		0			174	750.000
TOTAL - FISCAL															750.000
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															750.000

ÓRGÃO: 28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
UNIDADE: 28203 - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F	D	D	P	D	D	E	E					
2121 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços															84.000
Atividades															
22 122	2121 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos													84.000
22 122	2121 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F		3		2		90		0			250	84.000
TOTAL - FISCAL															84.000
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															84.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32101 - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F	D	D	P	D	D	E	E					
2119 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia															4.411.086
Projetos															
25 572	2119 13E4	Projeto de Assistência Técnica aos Setores de Energia e Mineral - META													4.411.086
25 572	2119 13E4 0001	Projeto de Assistência Técnica aos Setores de Energia e Mineral - META - Nacional	F		4		2		50		0			148	4.411.086
TOTAL - FISCAL															4.411.086
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															4.411.086

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F	D	D	P	D	D	E	E					
2119 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia															5.716.967
Projetos															
18 543	2119 125F	Implementação da Recuperação Ambiental da Bacia Carbonífera de Santa Catarina													5.716.967
18 543	2119 125F 0042	Implementação da Recuperação Ambiental da Bacia Carbonífera de Santa Catarina - No Estado de Santa Catarina	F		3		2		90		0			142	5.716.967
TOTAL - FISCAL															5.716.967
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															5.716.967

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F	D	D	P	D	D	E	E					
2053 Petróleo e Gás															1.600.000
Atividades															
25 753	2053 2050	Serviços de Geologia e Geofísica aplicados à Prospecção de Petróleo e Gás Natural													1.600.000



25 753	2053 2050 0001	Serviços de Geologia e Geofísica aplicados à Prospecção de Petróleo e Gás Natural - Nacional	F	3	3	90	0	250	1.600.000
TOTAL - FISCAL									1.600.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.600.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32266 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	M	I	F	VALOR
			F	F	D	D	D	O	U	T	E	
2033		Energia Elétrica										2.511.391
		Atividades										
25 752	2033 2993	Ouvidoria Setorial da Agência Nacional de Energia Elétrica										715.500
25 752	2033 2993 0001	Ouvidoria Setorial da Agência Nacional de Energia Elétrica - Nacional	F	3	2	90	0	174				715.500
25 752	2033 2C42	Participação Pública na Agenda Regulatória do Setor Elétrico										1.000.000
25 752	2033 2C42 0001	Participação Pública na Agenda Regulatória do Setor Elétrico - Nacional	F	3	2	90	0	174				1.000.000
25 665	2033 4703	Regulamentação dos Serviços de Energia Elétrica										255.000
25 665	2033 4703 0001	Regulamentação dos Serviços de Energia Elétrica - Nacional	F	3	2	90	0	174				255.000
25 125	2033 4880	Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica										540.891
25 125	2033 4880 0001	Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica - Nacional	F	3	2	90	0	174				540.891
TOTAL - FISCAL												2.511.391
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												2.511.391

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32314 - Empresa de Pesquisa Energética - EPE

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	M	I	F	VALOR
			F	F	D	D	D	O	U	T	E	
2033		Energia Elétrica										162.637
		Atividades										
25 752	2033 20LF	Estudos de Inventário e Viabilidade para Expansão da Geração Hidrelétrica										162.637
25 752	2033 20LF 0001	Estudos de Inventário e Viabilidade para Expansão da Geração Hidrelétrica - Nacional	F	3	3	90	0	100				162.637
2119		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia										4.255.591
		Atividades										
25 121	2119 20LI	Estudos para o Planejamento do Setor Energético										4.255.591
25 121	2119 20LI 0001	Estudos para o Planejamento do Setor Energético - Nacional	F	3	2	90	0	100				4.255.591
TOTAL - FISCAL												4.418.228
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												4.418.228

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

UNIDADE: 39101 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	M	I	F	VALOR
			F	F	D	D	D	O	U	T	E	
2086		Transporte Aquaviário										24.852.628
		Atividades										
26 784	2086 212A	Dragagem de Adequação da Navegabilidade em Portos										4.169.701
26 784	2086 212A 0030	Dragagem de Adequação da Navegabilidade em Portos - Na Região Sudeste	F	4	3	90	0	111				4.169.701
		Projetos										
26 121	2086 12KP	Implantação do Sistema de Carga Inteligente e Cadeia Logística Inteligente										5.145.606
26 121	2086 12KP 0001	Implantação do Sistema de Carga Inteligente e Cadeia Logística Inteligente - Nacional	F	4	3	90	0	100				5.145.606
26 121	2086 12KR	Implantação do Sistema de Gestão de Tráfego de Navios										8.000.000
26 121	2086 12KR 0001	Implantação do Sistema de Gestão de Tráfego de Navios - Nacional	F	4	3	90	0	100				8.000.000
26 784	2086 15NW	Construção de Edificação para Recepção de Passageiros do Porto de Maceió/AL										7.537.321
26 784	2086 15NW 1795	Construção de Edificação para Recepção de Passageiros do Porto de Maceió/AL - No Município de Maceió - AL	F	4	3	90	0	100				7.537.321
2126		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil										13.000.000
		Operações Especiais										
28 846	2126 09IX	Cumprimento de Obrigações decorrentes da extinção da Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA										13.000.000
28 846	2126 09IX 0001	Cumprimento de Obrigações decorrentes da extinção da Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA - Nacional	F	3	2	90	0	100				13.000.000
TOTAL - FISCAL												37.852.628
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												37.852.628





ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil  
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

									Crédito Suplementar						
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D			D				E			
2086		Transporte Aquaviário													640.050
		Atividades													
26 784	2086 4349	Manutenção das Hidrovias													640.050
26 784	2086 4349 0001	Manutenção das Hidrovias - Nacional	F		3			2		90		0		100	640.050
TOTAL - FISCAL															640.050
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															640.050

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura  
UNIDADE: 42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

									Crédito Suplementar						
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D			D				E			
2027		Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento													822.100
		Atividades													
13 392	2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira													662.100
13 392	2027 20ZF 0001	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional	F		3			2		90		0		100	662.100
13 392	2027 215G	Implementação da Política Nacional de Cultura Viva													160.000
13 392	2027 215G 0001	Implementação da Política Nacional de Cultura Viva - Nacional	F		3			2		90		0		100	160.000
TOTAL - FISCAL															822.100
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															822.100

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura  
UNIDADE: 42201 - Fundação Casa de Rui Barbosa

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

									Crédito Suplementar						
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D			D				E			
2107		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura													80.000
		Atividades													
13 122	2107 2000	Administração da Unidade													80.000
13 122	2107 2000 0033	Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro	F		3			2		90		0		100	80.000
TOTAL - FISCAL															80.000
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															80.000

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura  
UNIDADE: 42204 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

									Crédito Suplementar						
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D			D				E			
2107		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura													1.000.000
		Atividades													
13 122	2107 2000	Administração da Unidade													1.000.000
13 122	2107 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F		3			2		90		0		100	1.000.000
TOTAL - FISCAL															1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															1.000.000

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura  
UNIDADE: 42206 - Agência Nacional do Cinema

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

									Crédito Suplementar						
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D			D				E			
2027		Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento													293.997
		Atividades													
13 125	2027 20ZJ	Fiscalização e Regulamentação do Setor Audiovisual													26.727
13 125	2027 20ZJ 0001	Fiscalização e Regulamentação do Setor Audiovisual - Nacional	F		3			2		90		0		100	26.727
13 571	2027 212H	Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais													267.270
13 571	2027 212H 0001	Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais - Nacional	F		3			2		90		0		100	267.270
2107		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura													95.072
		Atividades													
13 122	2107 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos													95.072
13 122	2107 216H 0033	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Rio de Janeiro	F		3			2		90		0		100	95.072
TOTAL - FISCAL															389.069
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															389.069

**Ministério do Trabalho****GABINETE DO MINISTRO****COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO****DESPACHO DE 3 DE MAIO DE 2018**

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de residência, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 0165/2018 de 25/04/2018, 0169/2018 de 26/04/2018, 0170/2018 de 27/04/2018, 0172/2018 de 30/04/2018, 0173/2018 de 02/05/2018, 0174/2018 de 02/05/2018 e 0175/2018 de 02/05/2018, respectivamente:

Residência Prévia - RN 02 - Residência Prévia - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039002576201875 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MOHAMED HAOUACH Data Nascimento: 23/04/1978 Passaporte: 506132233 País: EUA Mãe: Rachida El Abbassi Pai: Mohamed Haouach; Processo: 47039002683201801 Requerente: ASSOCIACAO BRITANICA DE EDUCACAO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: GILLIAN KAY GARBO Data Nascimento: 19/03/1988 Passaporte: 551160781 País: GRÁ BREITANHA Mãe: VALERIE JOAN GARBO Pai: JAMES JOSEPH GARBO; Processo: 47039003076201851 Requerente: WARTSILA BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: IVAN GABRIELE BONGIOLO Data Nascimento: 05/08/1990 Passaporte: YA4400595 País: ITÁLIA Mãe: MARIA TERESA BONGIOLO Pai: RENATO BONGIOLO; Processo: 47039003131201811 Requerente: BMW DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FRIEDHELM TRAPP Data Nascimento: 07/10/1956 Passaporte: CFCM4T18R País: ALEMANHA Mãe: HILDE TRAPP Pai: HANS TRAPP; Processo: 47039003297201829 Requerente: REMA TIP TOP SERVICOS DE VULCANIZACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: GIUSEPPE CARDILI Data Nascimento: 03/06/1971 Passaporte: YA6631930 País: ITÁLIA Mãe: JOLANDA CARDILI Pai: SALVATORE CARDILI; Processo: 47039003507201889 Requerente: QUINTO ANDAR SERVICOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CLEMENCE MARIE BERENGERE BRIERE Data Nascimento: 26/01/1992 Passaporte: 12CA89330 País: FRANÇA Mãe: LYDIE MARIE BREGÉOT Pai: BENOÎT MARIE MICHEL BRIERE; Processo: 47039003731201871 Requerente: BOM NEGOCIO ATIVIDADES DE INTERNET LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JULIA ELISABETH MAURER Data Nascimento: 15/12/1990 Passaporte: C4WJ7GKWL País: ALEMANHA Mãe: JUTTA MAURER Pai: HELMUT HANS MAURER; Processo: 47039003916201885 Requerente: FOXCONN BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LEE, TUNG-SHU Data Nascimento: 24/11/1978 Passaporte: 311139226 País: TAIWAN Mãe: CHING-MEI WANG Pai: YAO-KUANG YU; Processo: 47039003934201867 Requerente: OMNI TRADE BRASIL REVESTIMENTOS METALICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: RENATO JORGE DIAS FIDALGO Data Nascimento: 25/08/1984 Passaporte: C498595 País: PORTUGAL Mãe: MARIA MANUELA PINTO DIAS FIDALGO Pai: MANUEL DIAS FIDALGO; Processo: 47039003939201890 Requerente: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: KEITA INOUE Data Nascimento: 28/03/1984 Passaporte: TK7048124 País: JAPÃO Mãe: Kayoko Inoue Pai: Mitsugu Inoue; Processo: 47039004107201891 Requerente: NEVO ALIMENTOS EIRELI Prazo: Indeterminado Imigrante: ZOHAR FREILICH Data Nascimento: 12/11/1977 Passaporte: 23306285 País: ISRAEL Mãe: EDNA FREILICH Pai: IZHAK FREILICH; Processo: 47039004179201838 Requerente: JJP CONSTRUTORA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JOSÉ MIGUEL TAVARES SEQUEIRA PINTO Data Nascimento: 14/03/1989 Passaporte: N196496 País: PORTUGAL Mãe: Maria Clara Maia Pimentel Tavares Pai: José Augusto Lage Sequeira Pinto; Processo: 47039004238201878 Requerente: IFF ESSENCIAS E FRAGRANCIAS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: GABRIELA MALDONADO GASCA Data Nascimento: 27/02/1981 Passaporte: G01790389 País: MÉXICO Mãe: EDITH GASCA CONEJO Pai: JOSE DEL CARMEN MALDONADO DUARTE; Processo: 47039004283201822 Requerente: MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANONIMA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: RODERIK PIETER IGNATIUS MARIA JANSEN Data Nascimento: 26/04/1983 Passaporte: NRCOL0191 País: HOLANDA Mãe: JOSEPHA MARIA JOANNA BERNARDINA VAN HUIJSTEE Pai: PIETER JOHANNES MARIA JANSEN; Processo: 47039004303201865 Requerente: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Prazo: 24 Mês(es) Imigrante: Marine Claudia Sylvie Frago Data Nascimento: 30/08/1990 Passaporte: 10CK83719 País: FRANÇA Mãe: NADINE CHRISTIANE GINETTE RODIERE Pai: ARMENIO SARAIVA FRAGOSO; Processo: 47039004362201833 Requerente: TOYOTA MATERIAL HANDLING MERCOSUR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ROBERT RANDALF KEMPER Data Nascimento: 29/01/1964 Passaporte: BYCBPF561 País: HOLANDA Mãe: ROSA ROSINA BEATRIX RIJSWIJK Pai: ROBERT KEMPER; Processo: 47039004374201868 Requerente: OMPI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS FARMACEUTICAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: OMAR CERVANTES LOPEZ Data Nascimento: 17/08/1988 Passaporte: G23616650 País: MÉXICO Mãe: REBECA LOPEZ MENDEZ Pai: JOSE SERGIO CERVANTES CARRILLO; Processo: 47039004439201875 Requerente: OMPI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE

EMBALAGENS FARMACEUTICAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: RODRIGO NETRO CASTRO Data Nascimento: 03/03/1988 Passaporte: G23615752 País: MÉXICO Mãe: MA. DEL CARMEN CASTRO SALDIERNA Pai: LEONARDO NETRO TURRUBIARTES; Processo: 47039004442201899 Requerente: ELI LILLY DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: KATHERINE MALDONADO Data Nascimento: 01/06/1974 Passaporte: 513817098 País: EUA Mãe: IDA GLADYS APONTE Pai: FRANCISCO MALDONADO; Processo: 47039004473201840 Requerente: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Philippe Marc Dewaelheyns Data Nascimento: 07/03/1985 Passaporte: EN024746 País: BELGICA Mãe: Sonja Alfons Julia Nuyens Pai: Marc Philippe Daniel Dewaelheyns; Processo: 47039004520201855 Requerente: KOMATSU DO BRASIL LTDA Prazo: 24 Mês(es) Imigrante: KOHEI HAYASHI Data Nascimento: 08/09/1979 Passaporte: TK7073112 País: JAPÃO Mãe: MITSUKO HAYASHI Pai: SHIGEO HAYASHI; Processo: 47039004544201812 Requerente: AMO COMUNICACAO VISUAL LTDA - EPP Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JOANA FERREIRA DINIS LUCAS Data Nascimento: 20/12/1992 Passaporte: P587373 País: PORTUGAL Mãe: Ilda Maria Real Alves Ferreira Dinis Lucas Pai: Mario Agostinho Mendes Dinis Lucas; Processo: 47039005828201818 Requerente: CSP - COMPANHIA SIDERURGICA DO PECÉM Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JI TAE KWON Data Nascimento: 12/07/1969 Passaporte: M62090519 País: CORÉIA DO SUL Mãe: KYUNGJIA KIM Pai: JUNGCHANG KWON; Processo: 47039004613201880 Requerente: BUHLER SA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: NADINE NOËLLE ISLER Data Nascimento: 24/12/1988 Passaporte: X2750045 País: SUÍÇA Mãe: FLORENCE MARIE MADALEINE ISLER Pai: ERNST ISLER; Processo: 47039004631201861 Requerente: BASF SA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: VERA EVA MARTINA FELBERMAYER Data Nascimento: 16/11/1969 Passaporte: CSHN33Y2Z País: ALEMANHA Mãe: MARIA THERESIA FELBERMAYER Pai: HEBERT ELISABETH JOSEF FELBERMAYER; Processo: 47039004646201820 Requerente: OBLATOS DE MARIA IMACULADA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CORY LYNN BLASINGAME Data Nascimento: 02/01/1985 Passaporte: 540972594 País: EUA Mãe: RHONDA LYNN RICHARDSON Pai: JAMES MARK BLASINGAME; Processo: 47039004648201819 Requerente: IBEROBRAS CONSTRUCAO CIVIL E EMPREITADAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ANGEL DAVID ALONSO HERRERO Data Nascimento: 01/07/1984 Passaporte: PAD811147 País: ESPANHA Mãe: ANA MARIA HERRERO PAZ Pai: ANGEL ALONSO ALIA; Processo: 47039004662201812 Requerente: IBEROBRAS CONSTRUCAO CIVIL E EMPREITADAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SATURNINO NEGRO ALVAREZ Data Nascimento: 13/05/1974 Passaporte: AAI212908 País: ESPANHA Mãe: MERCEDES ALVARES Y GUIANALE Pai: MANUEL NEGRO Y PALLARES; Processo: 47039004667201845 Requerente: HELM DO BRASIL MERCANTIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SEBASTIAN LÜTH Data Nascimento: 29/03/1988 Passaporte: CIV5G2FTL País: ALEMANHA Mãe: CHRISTINE ELISABETH LÜTH Pai: WOLFGANG HEINZ LÜTH; Processo: 47039004671201811 Requerente: HUawei SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: RENRU ZHANG Data Nascimento: 30/06/1985 Passaporte: E34733198 País: CHINA Mãe: CHAOXIU WU Pai: QIGUANG ZHANG; Processo: 47039004784201817 Requerente: SAL - EMPREENDIMENTOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: RICARDO JORGE RODRIGUES MOREIRA Data Nascimento: 29/10/1980 Passaporte: N872132 País: PORTUGAL Mãe: MARIA LAURINDA RODRIGUES MOREIRA Pai: CARLOS MOREIRA RODRIGUES; Processo: 47039004783201864 Requerente: HUawei SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FANG LIU Data Nascimento: 06/02/1990 Passaporte: E51046923 País: CHINA Mãe: FANGMIN XIE Pai: ZHONGQIU LIU; Processo: 47039004786201806 Requerente: HUawei SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: WEILIN LUO Data Nascimento: 03/07/1981 Passaporte: E15325699 País: CHINA Mãe: SHUQING XIONG Pai: YAOWEN WANG; Processo: 47039004790201866 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MOTOYUKI YOSHIDA Data Nascimento: 26/12/1984 Passaporte: TH8588484 País: JAPÃO Mãe: HIROKO YOSHIDA Pai: EIJI YOSHIDA; Processo: 47039004787201842 Requerente: HUawei SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JUNWEI MA Data Nascimento: 28/05/1985 Passaporte: G52470338 País: CHINA Mãe: JIANCAI LIU Pai: ZENGSHAN MA; Processo: 47039004805201896 Requerente: CENTRO DE AUTONOMIA DIGITAL Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: NATALIE LOUISE ESKINAZI Data Nascimento: 12/06/1987 Passaporte: 534506057 País: INGLATERRA Mãe: SUSAN ROSE ESKINAZI Pai: JOZEF ESKINAZI; Processo: 47039004809201874 Requerente: HALLIBURTON PRODUTOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Yeshika Yndhira Diaz Ramos Data Nascimento: 22/10/1976 Passaporte: 086320874 País: VENEZUELA Mãe: Omaira Josefina Ramos Pai: Eleazar Antonio Diaz Marcano; Processo: 47039004816201876 Requerente: CASAIS BRASIL, ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SILVIO JOSÉ NUNES PAIS Data Nascimento: 06/08/1975 Passaporte: N615008 País: PORTUGAL Mãe: Francisca Jerônimo da Silva Nunes Pais Pai: Domingos Gonçalves Pais; Processo: 47039004850201841 Requerente: SAKURA EXHAUST DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MOTOHISA ITO Data Nascimento: 08/02/1963 Passaporte: TR1586504 País: JAPÃO Mãe: AYAKO ITO Pai: SHIZUO ITO; Processo: 47039004854201829 Requerente: POWER MACHINES FEZER INDUSTRIA MECANICA S/A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Iulija

Silich Data Nascimento: 02/02/1992 Passaporte: 718052372 País: RÚSSIA Mãe: Silich Svetlana Pai: Silinch Alexander; Processo: 47039004863201810 Requerente: MCKINSEY & COMPANY, INC. DO BRASIL CONSULTORIA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ELIYAHU DUBNOV Data Nascimento: 17/11/1986 Passaporte: 20006768 País: ISRAEL Mãe: Miriam Dubnov Pai: Jonathan Dubnov; Processo: 47039004918201891 Requerente: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Prazo: 24 Mês(es) Imigrante: Pauline Marie Hélène Nicole Fabre Data Nascimento: 28/06/1991 Passaporte: 14CC14613 País: FRANÇA Mãe: MICHELE CLAUDE RUIZ FABRE Pai: JACQUES ALAIN EMILIE FABRE; Processo: 47039004934201884 Requerente: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: PETER ALEXANDER PIMENTA LAVADO Data Nascimento: 20/07/1974 Passaporte: C714743 País: PORTUGAL Mãe: Maria Emilia Rodrigues Pimenta Lavado Pai: Antonio Manso Rodrigues Lavado; Processo: 47039004942201821 Requerente: MIDORI AUTO LEATHER BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: YOSHIHIRO NAKAMURA Data Nascimento: 12/03/1965 Passaporte: TK1849205 País: JAPÃO Mãe: KUMIKO NAKAMURA Pai: TAKASHI NAKAMURA; Processo: 47039004944201810 Requerente: BAVARIA S.A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SERGIO BLANCARTE ARAGON Data Nascimento: 13/08/1970 Passaporte: G24498038 País: MÉXICO Mãe: MARTHA ARAGON DE BLANCARTE Pai: ALVARO BLANCARTE OSUNA; Processo: 47039004968201879 Requerente: HUawei SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: WEI ZHANG Data Nascimento: 08/09/1983 Passaporte: G48563993 País: CHINA Mãe: BAINV YANG Pai: CUNSHAN ZHANG; Processo: 47039005009201871 Requerente: WILHELMSEN SHIPS SERVICE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: HYUNG JOO LEE Data Nascimento: 02/04/1979 Passaporte: M47207597 País: CORÉIA DO SUL Mãe: HYANGSOOK KIM Pai: YEONG KOO LEE; Processo: 47039005019201814 Requerente: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: KAORU ICHIHASHI Data Nascimento: 10/05/1964 Passaporte: TH9088565 País: JAPÃO Mãe: KATSUYO ICHIHASHI Pai: HAJIME ICHIHASHI; Processo: 47039005047201823 Requerente: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JAN-ERIK STAAB AARDALSBAKKE Data Nascimento: 14/08/1970 Passaporte: 32106036 País: NORUEGA Mãe: Mary Karin Aardalsbakke Pai: Haakon Olav Aardalsbakke; Processo: 47039005056201814 Requerente: ESCOLA AMERICANA DO RECIFE Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: BROOKE ALLYSON SNYDER Data Nascimento: 21/06/1970 Passaporte: 469069029 País: EUA Mãe: NANCY FAYE NEWARD Pai: DANIEL TIMOTHY WILLIAMS; Processo: 47039005059201858 Requerente: ESCOLA AMERICANA DO RECIFE Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ELLEN JEAN GRIFFITHS Data Nascimento: 16/06/1957 Passaporte: 488283619 País: EUA Mãe: MARGARET ELLEN MCDONALD Pai: WARREN PRESTON GRIFFITHS; Processo: 47039005135201825 Requerente: ELIZABETH ARDEN COSMETICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: IRIS MARIA RAUSEO Data Nascimento: 24/05/1963 Passaporte: 549868235 País: EUA Mãe: IRIS EMIRA FELCE DE RAUSEO Pai: ARTURO JOSE RAUSEO; Processo: 47039005183201813 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SOFIA BARRETO XAVIER FALCÃO Data Nascimento: 09/07/1993 Passaporte: P470049 País: PORTUGAL Mãe: ANA MARIA REBELO BARRETO XAVIER Pai: RUI MANUEL FALCÃO GUERREIRO ESCORREGA; Processo: 47039005246201831 Requerente: BRAZIL SENSATIONS TURISMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ANAIS ROIG Data Nascimento: 25/03/1991 Passaporte: 12AY99051 País: FRANÇA Mãe: Claudine Yvette Sime Roig Pai: Roaldn Jean-Michel Roig; Processo: 47039005273201812 Requerente: HUawei DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CHENGGANG HE Data Nascimento: 02/11/1976 Passaporte: G37390625 País: CHINA Mãe: ZHITAO REN Pai: QINGYU HE; Processo: 47039005295201874 Requerente: ESCOLA PAN AMERICANA DA BAHIA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: KATHERINE ELLIOT HUTSON Data Nascimento: 17/08/1960 Passaporte: 565726447 País: EUA Mãe: CAROLYN CROSS WETHERFORD Pai: RICHARD WOODWARD HUTSON; Processo: 47039005296201819 Requerente: ESCOLA PAN AMERICANA DA BAHIA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ARTURS PILKEVIC Data Nascimento: 23/07/1983 Passaporte: LV4253114 País: LETÔNIA Mãe: NATALIJA PILKEVICA Pai: VIKTORS PILKEVIC; Processo: 47039005298201816 Requerente: ASSOCIACAO ESCOLA AMERICANA DE BRASILIA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DARIK GENE WILLIAMS Data Nascimento: 22/09/1974 Passaporte: 483589220 País: EUA Mãe: CARLA JEAN RAYMOND Pai: JAMES EDWARD WILLIAMS; Processo: 47039005465201811 Requerente: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARINA ISABELL HEGE-BODMANN Data Nascimento: 31/10/1985 Passaporte: C1WV7W8W2 País: ALEMANHA Mãe: DORIS MARIA BODMANN Pai: WERNER RAINER BODMANN; Processo: 47039005466201865 Requerente: INGREDION BRASIL INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: OSCAR GUTIERREZ SANCHEZ Data Nascimento: 28/09/1966 Passaporte: G23361976 País: MÉXICO Mãe: BONFILIA SANCHEZ CORTES Pai: JOSE DEL CARMEN GUTIERREZ SALAZAR; Processo: 47039005481201811 Requerente: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Andrew Benjamin Watson Data Nascimento: 14/02/1976 Passaporte: 464119293 País: EUA Mãe: Kathryn Hardin Mitchell Watson Pai: Ben Watson; Processo: 47039005480201869 Requerente: A ASSOCIACAO DA ESCOLA INTERNACIONAL DE CURITIBA Prazo: 2 Ano(s)





Imigrante: ANDREW ROY HEPBURN Data Nascimento: 04/08/1987 Passaporte: AE118114 País: CANADA Mãe: Susan Patricia Hepburn Pai: Wayne Kenneth Roy Hepburn; Processo: 47039005488201825 Requerente: A ASSOCIACAO DA ESCOLA INTERNACIONAL DE CURITIBA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: KATRINA LEE HOELZEN Data Nascimento: 29/11/1987 Passaporte: 488518726 País: EUA Mãe: DONNALEE ANN NIEDFELDT Pai: RANDALL WALTER HOELZEN; Processo: 47039005497201816 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: HIROYASU YANAGINO Data Nascimento: 15/08/1982 Passaporte: TK8468422 País: JAPÃO Mãe: MASAKO YANAGINO Pai: TATSUYA NAKAMURA; Processo: 47039005491201849 Requerente: A ASSOCIACAO DA ESCOLA INTERNACIONAL DE CURITIBA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SARAH LYNNE DONALDSON Data Nascimento: 06/03/1977 Passaporte: GB829299 País: CANADA Mãe: Ulrike Bernhard Pai: David Lloyd Donaldson; Processo: 47039005507201813 Requerente: A ASSOCIACAO DA ESCOLA INTERNACIONAL DE CURITIBA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: RYAN PERSAUD Data Nascimento: 09/08/1976 Passaporte: AC782929 País: CANADA Mãe: Fazeela Persaud Pai: Ganesh Persaud; Processo: 47039005510201837 Requerente: ASSOCIACAO CIDADAO DO MUNDO - CENTRO DE EDUCACAO E CULTURA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JILLIAN MARIE THOMAS Data Nascimento: 05/11/1988 Passaporte: 466202642 País: EUA Mãe: Deborah Ann Thomas Pai: Wayne Franklin Thomas; Processo: 47039005521201817 Requerente: ASSOCIACAO CIDADAO DO MUNDO - CENTRO DE EDUCACAO E CULTURA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ELIZABETH MICHELLE RAY Data Nascimento: 20/09/1989 Passaporte: 505519746 País: EUA Mãe: Lori Ann Varney Pai: Dwayne Ernest Varney; Processo: 47039005530201816 Requerente: ASSOCIACAO CIDADAO DO MUNDO - CENTRO DE EDUCACAO E CULTURA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: KEITH RAY Data Nascimento: 24/12/1988 Passaporte: 505519745 País: EUA Mãe: Patricia Ray Pai: Tate Robin Ray; Processo: 47039005533201841 Requerente: ASSOCIACAO INTERNACIONAL DE EDUCACAO DE BELO HORIZONTE Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ELIZABETH ANN MARSDEN Data Nascimento: 14/09/1991 Passaporte: 548618759 País: EUA Mãe: Mary Elizabeth Crannell Pai: Willard Ernest Marsden Jr.; Processo: 47039005539201819 Requerente: ASSOCIACAO ESCOLA PANAMERICANA DE PORTO ALEGRE Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: BENJAMIN STEVEN RUFFOLO Data Nascimento: 30/12/1992 Passaporte: 492407498 País: EUA Mãe: Julie Anne Schmid Pai: Steven Richard Ruffolo; Processo: 47039005542201832 Requerente: ASSOCIACAO CIDADAO DO MUNDO - CENTRO DE EDUCACAO E CULTURA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: EMILY ANN ZACHMAN GRIMES Data Nascimento: 19/04/1989 Passaporte: 565406076 País: EUA Mãe: Teresa Ann Grimes Pai: Jaques Thomas Grimes; Processo: 47039005549201854 Requerente: ESCOLA INTERNACIONAL SAINT FRANCIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: COLLEEN RENEE WILSON Data Nascimento: 20/10/1975 Passaporte: 488396973 País: EUA Mãe: Charlotte Wilson Pai: Bob Dunbar Wilson; Processo: 47039005554201867 Requerente: ASSOCIACAO CIDADAO DO MUNDO - CENTRO DE EDUCACAO E CULTURA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ALICE ANNE UDELHOFEN Data Nascimento: 29/08/1989 Passaporte: 487617939 País: EUA Mãe: Monica A Armstrong Pai: Gregory R Udelhofen; Processo: 47039005581201830 Requerente: ASSOCIACAO CIDADAO DO MUNDO - CENTRO DE EDUCACAO E CULTURA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ALLISON MAE HUGHES Data Nascimento: 24/12/1988 Passaporte: 552393398 País: EUA Mãe: Sharlene Mae Hughes Pai: Christopher Brian Hughes; Processo: 47039005587201815 Requerente: ASSOCIACAO CIDADAO DO MUNDO - CENTRO DE EDUCACAO E CULTURA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: PAULA NICKOLAE BRITTON Data Nascimento: 21/12/1990 Passaporte: 569682778 País: EUA Mãe: Damaris Antonia Britton Pai: Gary Wayne Britton; Processo: 47039005592201810 Requerente: ASSOCIACAO CIDADAO DO MUNDO - CENTRO DE EDUCACAO E CULTURA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARA LEIGH PANKOW Data Nascimento: 16/01/1992 Passaporte: 586216936 País: EUA Mãe: Debra Lynn Pankow Pai: David John Pankow; Processo: 47039005610201863 Requerente: ASSOCIACAO ESCOLA PANAMERICANA DE PORTO ALEGRE Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JEFFREY ALAN KIN Data Nascimento: 08/12/1973 Passaporte: 529527787 País: EUA Mãe: Mary Kin Pai: Steven Michael Kin; Processo: 47039005644201858 Requerente: ASSOCIACAO CIDADAO DO MUNDO - CENTRO DE EDUCACAO E CULTURA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: WILLIAM IGNATIUS HART Data Nascimento: 30/01/1961 Passaporte: 533938000 País: EUA Mãe: Alice M. Hart Pai: William E. Hart. Residência Prévía - RN 21 - Residência Prévía - Resolução Normativa, de 22/12/2017. Processo: 47039005505201824 Requerente: ITUANO FUTEBOL CLUBE Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: RYO OKAJIMA Data Nascimento: 02/06/1998 Passaporte: MU3663189 País: JAPÃO Mãe: YUKO OKAJIMA Pai: KAZUO OKAJIMA; Processo: 47039006423201805 Requerente: ASSOCIACAO ATLETICA ITARARE Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: YUTO ARAMAKI Data Nascimento: 08/10/1999 Passaporte: MU7349472 País: JAPÃO Mãe: KAYO ARAMAKI Pai: MICHINORI ARAMAKI. Residência Prévía - RN 24 - Residência Prévía - Resolução Normativa, de 20/02/2018. Processo: 47039005855201891 Requerente: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: VLADIMIR SOKOLOV Data Nascimento: 09/08/1952 Passaporte: 71642059 País: RÚSSIA; Processo: 47039005955201817 Requerente: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA Prazo: 24

Mês(es) Imigrante: PARIDE BOLLETTIN Data Nascimento: 13/12/1979 Passaporte: YA6792320 País: ITÁLIA Residência Prévía - RN 03 - Residência Prévía - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º): Processo: 47039002389201891 Requerente: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LUCAS MATTHEW YULE Data Nascimento: 19/09/1978 Passaporte: 453730071 País: EUA; Processo: 47039004177201849 Requerente: CARLOS A.WANDERLEY & FILHOS-IMP.EXP.COM.REPR.LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PAOLO COLOMBO Data Nascimento: 30/12/1981 Passaporte: YA1682382 País: ITÁLIA; Processo: 47039004314201845 Requerente: AMBEV S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: THOMAS RALPH BURNETT Data Nascimento: 26/12/1966 Passaporte: 550011783 País: EUA; Processo: 47039004323201836 Requerente: MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Mitchell D Johnson Data Nascimento: 10/05/1983 Passaporte: 561350718 País: EUA; Processo: 47039004332201827 Requerente: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MATTI TIMO JUHANI PALMU Data Nascimento: 19/12/1958 Passaporte: FP1576833 País: FINLÂNDIA; Processo: 47039004337201850 Requerente: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: Akimitsu Miura Data Nascimento: 15/04/1989 Passaporte: TK4140312 País: JAPÃO;

Processo: 47039004346201841 Requerente: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: NAO SASAKI Data Nascimento: 20/07/1990 Passaporte: TK2845683 País: JAPÃO; Processo: 47039004352201806 Requerente: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: MASAKAZU MOTOMURA Data Nascimento: 08/02/1977 Passaporte: TR9296690 País: JAPÃO; Processo: 47039004355201831 Requerente: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: YOTA SUZUKI Data Nascimento: 30/07/1989 Passaporte: TR2640328 País: JAPÃO; Processo: 47039004392201840 Requerente: G2 OCEAN BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: TERJE HESJEDAL WINTHER Data Nascimento: 25/10/1955 Passaporte: 32711226 País: NORUEGA; Processo: 47039004394201839 Requerente: TECH MAHINDRA SERVICOS DE INFORMATICA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JAGADEESH SIDDAYYA CHINCHANIMATH Data Nascimento: 04/01/1982 Passaporte: K9151069 País: ÍNDIA; Processo: 47039004395201883 Requerente: TECH MAHINDRA SERVICOS DE INFORMATICA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: BALAJEE GOVINDASAMY RADHAKRISHNAN Data Nascimento: 11/07/1982 Passaporte: M9506415 País: ÍNDIA; Processo: 47039004396201828 Requerente: TECH MAHINDRA SERVICOS DE INFORMATICA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PRASHANT BHUJANG KULKARNI Data Nascimento: 28/03/1970 Passaporte: R5464901 País: ÍNDIA; Processo: 47039004451201880 Requerente: CARLOS A.WANDERLEY & FILHOS-IMP.EXP.COM.REPR.LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ANDREA VIGANO Data Nascimento: 09/02/1994 Passaporte: YB0799060 País: ITÁLIA; Processo: 47039004469201881 Requerente: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JAVIER EDITO PONS Data Nascimento: 31/10/1962 Passaporte: AAF068404 País: ARGENTINA; Processo: 47039004501201829 Requerente: FLEXTRONICS INTERNACIONAL TECNOLOGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Michal Németh Data Nascimento: 11/05/1984 Passaporte: BJ4587479 País: ESLOVÁQUIA; Processo: 47039004502201873 Requerente: FLEXTRONICS INTERNACIONAL TECNOLOGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: James Leslie Data Nascimento: 06/05/1973 Passaporte: 514215157 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039004517201831 Requerente: IMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO COMERCIAL INTERNACIONAL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: THOMAS DONNESTAD Data Nascimento: 17/09/1986 Passaporte: 30021336 País: NORUEGA; Processo: 47039004537201811 Requerente: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: YUJI OZAKI Data Nascimento: 18/06/1975 Passaporte: TK6849744 País: JAPÃO; Processo: 47039004540201826 Requerente: ARSOPI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AUTOMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: VICTOR HUGO ROCHA COSTA Data Nascimento: 05/12/1992 Passaporte: P412720 País: PORTUGAL; Processo: 47039004541201871 Requerente: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: SHINSUKE FUJITANI Data Nascimento: 08/03/1986 Passaporte: TK0558831 País: JAPÃO; Processo: 47039004658201854 Requerente: HBL CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DAVID SCOTT CHATAWAY Data Nascimento: 27/03/1993 Passaporte: HN120216 País: CANADA; Processo: 47039004664201810 Requerente: TETRA TECH COFFEY CONSULTORIA E SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DERRECK BRYANT Data Nascimento: 13/06/1971 Passaporte: 483723713 País: EUA; Processo: 47039004720201816 Requerente: OSM DO BRASIL GERENCIAMENTO DE OPERACOES MARITIMAS LTDA - ME Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DAVID BRYANT DUPRAS Data Nascimento: 14/11/1975 Passaporte: 530471555 País: EUA; Processo: 47039004762201849 Requerente: AMBEV S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GIACOMO RIZZO Data Nascimento: 21/10/1981 Passaporte: YA2352180 País: ITÁLIA; Processo: 47039004832201869 Requerente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Rodolfo Mauricio Quitanilla Avila Data Nascimento: 01/10/1986 Passaporte: A006021 País: BOLÍVIA; Processo: 47039004883201891 Requerente: STANLEY ELECTRIC DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ATSUSHI SAITO Data Nascimento: 22/05/1985

Passaporte: TR 9.633.761 País: JAPÃO; Processo: 47039004956201844 Requerente: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURACOES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Robert Henry Bolling Data Nascimento: 05/06/1975 Passaporte: 561199282 País: EUA; Processo: 47039005006201837 Requerente: AMBEV S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LORENZO BRESADOLA Data Nascimento: 03/01/1994 Passaporte: YB1147991 País: ITÁLIA; Processo: 47039005088201810 Requerente: ACURATE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: VANESSA ORTIZ PAGAN Data Nascimento: 13/02/1980 Passaporte: 515407623 País: EUA; Processo: 47039005094201877 Requerente: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Antti Anselmi Niiranen Data Nascimento: 29/03/1985 Passaporte: FP1317121 País: FINLÂNDIA; Processo: 47039005109201805 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MARCEL BEDDIGS Data Nascimento: 28/11/1975 Passaporte: C77RHM4RN País: ALEMANHA; Processo: 47039005121201810 Requerente: TETRA PAK LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LEONARD LEANDER HILLIARD JR Data Nascimento: 17/12/1962 Passaporte: 488615918 País: EUA; Processo: 47039005153201815 Requerente: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SHUHEI OHMURA Data Nascimento: 13/11/1984 Passaporte: TR4373813 País: JAPÃO; Processo: 47039005155201804 Requerente: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: TAKAMITSU MATSUI Data Nascimento: 15/06/1974 Passaporte: TR3192071 País: JAPÃO; Processo: 47039005187201800 Requerente: ANOTECH ENERGY DO BRASIL SERVICOS E CONSULTORIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PIERRE ANTOINE VOMERO Data Nascimento: 01/08/1980 Passaporte: 15AC55040 País: FRANÇA; Processo: 47039005238201895 Requerente: CIEM MADA AUTOMACAO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: FELICE BOCCIA Data Nascimento: 04/07/1996 Passaporte: YA9719097 País: ITÁLIA; Processo: 47039005250201808 Requerente: ASJA SABARA SERVICOS PARA O MEIO AMBIENTE S/A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GIANCARLO CALVARUSO Data Nascimento: 02/05/1985 Passaporte: YB2457504 País: ITÁLIA; Processo: 47039005287201828 Requerente: FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GREGORY SCOTT GORDON Data Nascimento: 20/06/1964 Passaporte: 537139379 País: EUA; Processo: 47039005343201824 Requerente: GE OIL & GAS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: STEFANO RUSSO Data Nascimento: 02/02/1980 Passaporte: YA1492033 País: ITÁLIA. Residência Prévía - RN 03 - Residência Prévía - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º caput). Processo: 46094000410201897 Requerente: GE POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: HÉCTOR RAMÍREZ HERNÁNDEZ Data Nascimento: 27/02/1976 Passaporte: G16899592 País: MÉXICO; Processo: 46094000411201831 Requerente: BGT - SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. Prazo: 150 Dia(s) Imigrante: MANUEL GUNDLACH Data Nascimento: 02/06/1980 Passaporte: C63NL2R0N País: ALEMANHA; Processo: 46094000412201896 Requerente: GE POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: GABRIEL GONZALEZ SANTOS Data Nascimento: 29/07/1970 Passaporte: G16398614 País: MÉXICO; Processo: 46094000433201800 Requerente: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MASAYUKI MATSUNO Data Nascimento: 05/01/1960 Passaporte: TK8803463 País: JAPÃO; Processo: 46094000441201848 Requerente: FRESENIUS KABI DO BRASIL Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JOHANNES EMER Data Nascimento: 23/11/1990 Passaporte: C8PC9VF3G País: ALEMANHA; Processo: 46094000443201837 Requerente: FRESENIUS KABI DO BRASIL Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: RUFAL MICHAEL Data Nascimento: 01/09/1967 Passaporte: C8LZY74GP País: ALEMANHA; Processo: 46094000444201881 Requerente: FRESENIUS KABI DO BRASIL Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ROLAND RETTENMAIER Data Nascimento: 28/03/1969 Passaporte: C8PJKWF3Z País: ALEMANHA; Processo: 46094000445201826 Requerente: FRESENIUS KABI DO BRASIL Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MICHAEL BERROTH Data Nascimento: 27/11/1971 Passaporte: C8LZ0PNVY País: ALEMANHA; Processo: 46094000446201871 Requerente: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DAVID MICHAEL KIRAS Data Nascimento: 27/04/1960 Passaporte: 488321114 País: EUA; Processo: 46094000450201839 Requerente: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SCOTT MICHAEL SCHELL Data Nascimento: 03/03/1976 Passaporte: 582789752 País: EUA; Processo: 46094000455201861 Requerente: WHITE MARTINS PECÉM GASES INDUSTRIAIS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: RICHARD DEAN LENZ Data Nascimento: 14/09/1979 Passaporte: 539066439 País: EUA; Processo: 46094000456201814 Requerente: WHITE MARTINS PECÉM GASES INDUSTRIAIS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DANIEL MARK SEILER Data Nascimento: 30/03/1965 Passaporte: 521679791 País: EUA; Processo: 46094000472201807 Requerente: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MARIO GERARDO LEON CERVANTES Data Nascimento: 06/03/1990 Passaporte: G09451119 País: MÉXICO; Processo: 46094000473201843 Requerente: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SIMON JOHN BREWER Data Nascimento: 29/11/1968 Passaporte: 529793604 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 46094000482201834 Requerente: HARRIS



PYE BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: BOGUMIL ZBIGNIEW RYSZOWSKI Data Nascimento: 18/12/1976 Passaporte: EG0123169 País: POLONIA; Processo: 46094000485201878 Requerente: KLABIN S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: LUCA LUCCHESI Data Nascimento: 26/08/1981 Passaporte: YA3173390 País: ITÁLIA; Processo: 46094000486201812 Requerente: HARRIS PYE BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: RAFAL LUKASZ STAWARZ Data Nascimento: 23/04/1986 Passaporte: EG9061589 País: POLONIA; Processo: 46094000487201867 Requerente: SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ANDRES ALONSO ESPINOZA Data Nascimento: 26/02/1981 Passaporte: 457615100 País: EUA; Processo: 46094000489201856 Requerente: GEOLOG BRASIL SERVIÇOS PETROLÍFEROS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JOSE NUVAIN GÓMEZ JIMENEZ Data Nascimento: 19/03/1987 Passaporte: G28755755 País: MÉXICO; Processo: 46094000490201881 Requerente: DENSO SISTEMAS TÉRMICOS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SIMONE GRIGIS Data Nascimento: 05/05/1973 Passaporte: YB1412316 País: ITÁLIA; Processo: 46094000493201814 Requerente: NOVELIS DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: FLORIAN LORIS Data Nascimento: 29/10/1963 Passaporte: C4YCL15TJ País: ALEMANHA Imigrante: HANS DIETER BAUER Data Nascimento: 19/01/1964 Passaporte: CHPKMPVNO País: ALEMANHA Imigrante: HANS-LUDWIG SUDHAUS Data Nascimento: 05/03/1962 Passaporte: C7WK6FN44 País: ALEMANHA Imigrante: OTT MATTHIAS HANS DATA Nascimento: 22/04/1971 Passaporte: CG0T6LLX6 País: ALEMANHA; Processo: 46094000495201811 Requerente: PAUL WURTH DO BRASIL TECNOLOGIA E SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JEAN PHILIPPE BERNARD JOSEPH DELVAUX Data Nascimento: 14/08/1980 Passaporte: EK147789 País: BÉLGICA; Processo: 46094000496201858 Requerente: AISIN AUTOMOTIVE LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: TOMOHARU NIMURA Data Nascimento: 09/10/1968 Passaporte: TR6424684 País: JAPÃO; Processo: 46094000500201888 Requerente: MULLER MARTINI BRASIL COM E REPRESENTAÇÕES LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: PHILIPP EMANUEL NIGGLI Data Nascimento: 25/02/1969 Passaporte: X4781077 País: SUÍÇA; Processo: 46094000501201822 Requerente: MAMMOET DO BRASIL GUIDASTES LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DANIEL FELIPE OROZCO VISBAL Data Nascimento: 16/06/1988 Passaporte: A0152528 País: COLÔMBIA; Processo: 46094000503201811 Requerente: MAMMOET DO BRASIL GUIDASTES LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DIRK GIJSBERS Data Nascimento: 17/11/1979 Passaporte: BG1DLK9 País: COLÔMBIA; Processo: 46094000504201866 Requerente: MAMMOET DO BRASIL GUIDASTES LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: FREDERIK NIJHOFF Data Nascimento: 14/01/1977 Passaporte: BR99RJKH9 País: HOLANDA; Processo: 46094000505201819 Requerente: MULLER MARTINI BRASIL COM E REPRESENTAÇÕES LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: GOTTFRIED FLORIAN BUEHLMANN Data Nascimento: 28/07/1982 Passaporte: F3917454 País: SUÍÇA; Processo: 46094000508201844 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: YOHEI ONO Data Nascimento: 09/03/1984 Passaporte: TR2743282 País: JAPÃO; Processo: 46094000509201899 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Prazo: 80 Dia(s) Imigrante: RYOTA SAKAKIBARA Data Nascimento: 30/10/1987 Passaporte: TK6410902 País: JAPÃO; Processo: 46094000513201857 Requerente: SANDVIK DO BRASIL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ARNE VELDEN Data Nascimento: 02/11/1988 Passaporte: C2RXPYK9 País: ALEMANHA; Processo: 46094000518201880 Requerente: SPI INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: TOKIYA KAKIYAMA Data Nascimento: 22/05/1979 Passaporte: TK7006325 País: JAPÃO; Processo: 46094000520201859 Requerente: SPI INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: TAKUJI ABO Data Nascimento: 06/02/1956 Passaporte: TK2621119 País: JAPÃO; Processo: 46094000522201848 Requerente: SPI INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: URIEL RENE TORRES ROMO Data Nascimento: 21/09/1988 Passaporte: G18968093 País: MÉXICO; Processo: 46094000523201892 Requerente: GERDAU AÇOMINAS S.A. Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: ROLAND MAGERBOCK Data Nascimento: 05/07/1970 Passaporte: U2194863 País: AUSTRÁLIA; Processo: 46094000524201837 Requerente: WOBLEN WINDPOWER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JOEL MANNING Data Nascimento: 30/03/1994 Passaporte: C7H3H8KC5 País: ALEMANHA Imigrante: MARVIN HOLDEN Data Nascimento: 13/11/1994 Passaporte: C7HX1WP4C País: ALEMANHA Imigrante: OLAF SCHRÖDER Data Nascimento: 29/11/1967 Passaporte: C7HYKH2CP País: ALEMANHA; Processo: 46094000525201881 Requerente: KNAPP SUDAMÉRICA LOGÍSTICA E AUTOMAÇÃO LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MICHAEL REUMILLER Data Nascimento: 11/08/1976 Passaporte: U2615735 País: ÁUSTRIA; Processo: 46094000527201871 Requerente: VESTAS DO BRASIL ENERGIA EÓLICA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MARIO ALBERTO ROJAS SOTO Data Nascimento: 01/03/1975 Passaporte: P08759103 País: CHILE; Processo: 46094000528201815 Requerente: SALCOMP INDUSTRIAL ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: CAO XIAOBO Data Nascimento: 20/08/1989 Passaporte: E60312606 País: CHINA; Processo: 46094000529201860 Requerente: ENGINEERING DO BRASIL S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: LUCA RIFEZZA Data Nascimento: 30/07/1985 Passaporte: YA3986803 País: ITÁLIA; Processo: 46094000530201894 Requerente: LIUGONG LATIN AMERICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA.

Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JINGFENG GAO Data Nascimento: 01/05/1994 Passaporte: EC2169579 País: CHINA; Processo: 46094000534201872 Requerente: INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: CHRISTOPHER PHILLIP SANSOM Data Nascimento: 10/08/1961 Passaporte: 801116121 País: GRÁ-BRETANHA; Processo: 46094000536201861 Requerente: NESIC BRASIL S.A. Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: WATARU MISAWA Data Nascimento: 24/11/1990 Passaporte: TR5471136 País: JAPÃO; Processo: 46094000537201814 Requerente: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUÇÃO DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JIE FU Data Nascimento: 07/09/1987 Passaporte: EC4567729 País: CHINA; Processo: 46094000548201896 Requerente: NAL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES DE ILUMINACÃO Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: TORU SUZUKI Data Nascimento: 26/09/1992 Passaporte: MU1743144 País: JAPÃO; Processo: 46094000556201832 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Prazo: 120 Dia(s) Imigrante: SHIGEMITSU SHIOTE Data Nascimento: 25/11/1976 Passaporte: TK5638257 País: JAPÃO; Processo: 46094000557201887 Requerente: AIR PRODUCTS BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JERRY JOHN CALHOUN Data Nascimento: 08/01/1977 Passaporte: 481484322 País: EUA Imigrante: DAMON WILLIAM URIAS Data Nascimento: 08/01/1985 Passaporte: 534873068 País: EUA Imigrante: DUANE RICHARD MASSEY Data Nascimento: 21/02/1972 Passaporte: 455733792 País: EUA Imigrante: KIM DALE WELDON Data Nascimento: 09/10/1970 Passaporte: 497703912 País: EUA; Processo: 47039.00563201878 Requerente: KNAPP SUDAMÉRICA LOGÍSTICA E AUTOMAÇÃO LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: IVAN JAKIC Data Nascimento: 28/09/1994 Passaporte: 049252794 País: CROÁCIA; Processo: 47039.005648201836 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: FEDERICO ALEGRIA FERNANDEZ Data Nascimento: 22/03/1977 Passaporte: AAC724768 País: ESPANHA; Processo: 46094000247201862 Requerente: MAMMOET DO BRASIL GUINDASTES LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MOHD AZAMAN BIN ABDULLAH Data Nascimento: 05/08/1976 Passaporte: A37406767 País: MALÁSIA; Processo: 46094000248201815 Requerente: MAMMOET DO BRASIL GUINDASTES LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MOHD EDDIE SUHAFIZUL BIN ALIAS Data Nascimento: 24/06/1987 Passaporte: A35500585 País: MALÁSIA; Processo: 46094000249201851 Requerente: MAMMOET DO BRASIL GUINDASTES LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MOHD FAIZUL BIN MOHD NOOR Data Nascimento: 17/01/1980 Passaporte: A36858747 País: MALÁSIA; Processo: 46094000250201886 Requerente: MAMMOET DO BRASIL GUINDASTES LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MOHD NORKHIMAN BIN YUSOF Data Nascimento: 25/05/1989 Passaporte: A31429519 País: MALÁSIA; Processo: 46094000258201842 Requerente: MAMMOET DO BRASIL GUINDASTES LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: GRIMALDI VASQUEZ VARGAS Data Nascimento: 09/09/1976 Passaporte: AP809492 País: COLÔMBIA; Processo: 46094000314201849 Requerente: TEC SERVICE 1515 SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: GREGORY PATRICK SNIDER Data Nascimento: 29/09/1988 Passaporte: 530966705 País: EUA; Processo: 46094000497201801 Requerente: ZARA BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DIEGO FERNANDEZ PEREZ Data Nascimento: 08/11/1979 Passaporte: AAH061601 País: ESPANHA; Processo: 46094000499201891 Requerente: ZARA BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ALBERTO CARRO GARCIA Data Nascimento: 10/09/1980 Passaporte: PAD515671 País: ESPANHA; Processo: 46094000502201877 Requerente: ZARA BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JOSE MANUEL CAAMANÓ PAIS Data Nascimento: 25/09/1973 Passaporte: AAJ990822 País: ESPANHA; Processo: 46094000526201826 Requerente: TETRA PAK LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: HANS JONAS RICHARD GULLSTRAND Data Nascimento: 13/04/1975 Passaporte: 89037082 País: ALEMANHA; Processo: 46094000531201839 Requerente: LIUGONG LATIN AMERICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: LIU YANG Data Nascimento: 12/12/1981 Passaporte: G57080221 País: CHINA; Processo: 46094000532201883 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: TAKUMI MORISHITA Data Nascimento: 19/08/1985 Passaporte: MU7400096 País: JAPÃO; Processo: 46094000533201828 Requerente: ANDRITZ BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DIETMAR SCHWARZ Data Nascimento: 26/01/1970 Passaporte: P3504138 País: ÁUSTRIA; Processo: 46094000538201851 Requerente: ROBERT BOSCH LIMITADA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: STEFAN DEEG Data Nascimento: 06/01/1983 Passaporte: C8R9X7RL5 País: ALEMANHA; Processo: 46094000539201803 Requerente: ROBERT BOSCH LIMITADA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: STEPHAN RUDOLF STAHL Data Nascimento: 30/12/1967 Passaporte: CGWMY2Z4L País: ALEMANHA; Processo: 46094000540201820 Requerente: NESIC BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: SEIJI WATANABE Data Nascimento: 29/12/1958 Passaporte: TK0063431 País: JAPÃO; Processo: 46094000542201819 Requerente: SES DTH DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: FRANK SKOTZ Data Nascimento: 27/01/1975 Passaporte: C6XTRW78R País: ALEMANHA; Processo: 46094000543201863 Requerente: SES DTH DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MARKUS KUECKELHEIM Data Nascimento: 11/05/1972 Passaporte: C7OKTZGJX País: ALEMANHA; Processo: 46094000544201816 Requerente: SES DTH DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: PAULUS JOHANNES MARIE PRINZ Data Nascimento: 19/05/1963

Passaporte: NN398LL08 País: HOLANDA; Processo: 46094000545201852 Requerente: NESIC DO BRASIL S.A. Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: NOBORU JOYAMA Data Nascimento: 14/01/1968 Passaporte: TR8571119 País: JAPÃO; Processo: 46094000546201805 Requerente: FRISA - FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MOHAMMAD RIZWAN FARRUKH Data Nascimento: 11/10/1968 Passaporte: L7249092 País: ÍNDIA; Processo: 46094000547201841 Requerente: NAL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES DE ILUMINACÃO LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: HIROKI SHOJI Data Nascimento: 02/10/1986 Passaporte: TS0381958 País: JAPÃO; Processo: 46094000551201818 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Prazo: 120 Dia(s) Imigrante: YOSHIAKI OKITSU Data Nascimento: 08/07/1978 Passaporte: TK3537713 País: JAPÃO; Processo: 46094000552201854 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Prazo: 120 Dia(s) Imigrante: SHINICHI KATSUMI Data Nascimento: 15/02/1972 Passaporte: TS0284058 País: JAPÃO; Processo: 46094000553201807 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Imigrante: DAISUKE ISHIJIMA Data Nascimento: 03/06/1979 Passaporte: TL0021507 País: JAPÃO; Processo: 46094000555201898 Requerente: CAMERON TECNOLOGIA DE CONTROLE DE FLUXO LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: BILL ANTHONY JONES SR. Data Nascimento: 25/02/1986 Passaporte: 447020189 País: EUA; Processo: 46094000561201845 Requerente: ROBERT BOSCH LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: OLEG HOCHWEISS Data Nascimento: 12/12/1986 Passaporte: CGWMXRHLM País: ALEMANHA; Processo: 47039.005322201817 Requerente: LW WIND POWER DO BRASIL S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ANTHONY LE NGUYEN Data Nascimento: 23/07/1977 Passaporte: 521974343 País: EUA; Processo: 47039.005679201897 Requerente: CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: IGOR DELIJA Data Nascimento: 20/04/1981 Passaporte: 159993488 País: CROÁCIA; Processo: 46094000270201857 Requerente: NESTLÉ BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: GERRIT BERNHARD ZILVOLD Data Nascimento: 18/06/1992 Passaporte: NM35R92D8 País: HOLANDA; Processo: 46094000273201891 Requerente: CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ALEXANDER KAFTAN Data Nascimento: 22/09/1985 Passaporte: C27R88PV8 País: ALEMANHA; Processo: 46094000427201844 Requerente: NOVO NORDISK PRODUÇÃO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: CLAUDIU MOANGHER Data Nascimento: 01/10/1981 Passaporte: YA7007391 País: ITÁLIA; Processo: 46094000428201899 Requerente: NOVO NORDISK PRODUÇÃO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: CHRISTIAN DORIATH Data Nascimento: 14/04/1961 Passaporte: 12AZ98081 País: FRANÇA; Processo: 46094000481201890 Requerente: THYSSENKRUPP INDUSTRIAL SOLUTIONS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: KRZYSTOF MAREK KWIATKOWSKI Data Nascimento: 04/04/1987 Passaporte: EH9255969 País: POLONIA; Processo: 46094000514201800 Requerente: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DATHAN RIVRE CLINES Data Nascimento: 25/08/1976 Passaporte: 573175229 País: POLONIA; Processo: 47039.006529201809 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: FRANCISCO JAVIER GUTIERREZ GARCIA Data Nascimento: 19/06/1973 Passaporte: PAE927062 País: ESPANHA; Processo: 46094000303201869 Requerente: INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JOSEBA AMONARRIZ ARTANO Data Nascimento: 05/02/1982 Passaporte: PAF555513 País: ESPANHA; Processo: 46094000385201841 Requerente: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: GO SEGUCHI Data Nascimento: 08/09/1985 Passaporte: MU3577932 País: JAPÃO; Processo: 46094000422201811 Requerente: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SHINICHI KAMINAKABEPPU Data Nascimento: 05/04/1972 Passaporte: MU6790376 País: JAPÃO; Processo: 46094000535201817 Requerente: INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JAMES MCKAY MULLINGER Data Nascimento: 02/02/1965 Passaporte: 523379343 País: GRÁ-BRETANHA; Processo: 47039006529201809 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: FRANCISCO JAVIER GUTIERREZ GARCIA Data Nascimento: 19/03/1973 Passaporte: PAE927062 País: ESPANHA; Processo: 47039002079201877 Requerente: SAGE BRASIL SOFTWARE S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JOAO PEDRO MONTEIRO RODRIGUES XAVIER DE BASTO Data Nascimento: 24/02/1965 Passaporte: P339201 País: PORTUGAL; Processo: 47039003451201862 Requerente: SAINT-GOBAIN VIDROS S.A. Prazo: 180 Mês(es) Imigrante: DENNIS ANDAG Data Nascimento: 20/12/1984 Passaporte: C2344W73J País: ALEMANHA Imigrante: MATTHIEU JOANNY BERNE Data Nascimento: 09/12/1985 Passaporte: 15FV01103 País: FRANÇA; Processo: 47039003485201857 Requerente: COGNIZANT SERVICOS DE TECNOLOGIA E SOFTWARE DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Ashok Kumar Singh Data Nascimento: 06/02/1980 Passaporte: P4695878 País: ÍNDIA; Processo: 47039003486201800 Requerente: COGNIZANT SERVICOS DE TECNOLOGIA E SOFTWARE DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Ravi Kumar Rudraraju Data Nascimento: 01/07/1978 Passaporte: J7172251 País: ÍNDIA; Processo: 47039003487201846 Requerente: COGNIZANT SERVICOS DE TECNOLOGIA E SOFTWARE DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Srinivas Mugala Data Nascimento: 21/04/1989 Passaporte: L5407002 País: ÍNDIA; Processo: 47039003880201830





Requerente: ZWICK ROELL DO BRASIL COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: 7 Dia(s) Imigrante: Douglas James Mc Farland Data Nascimento: 10/12/1970 Passaporte: 477074015 País: EUA; Processo: 47039004910201825 Requerente: PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: BENJAMIN VARGAS RIVERO Data Nascimento: 31/03/1970 Passaporte: G15042134 País: MÉXICO; Processo: 47039004957201899 Requerente: SEPCOI CONSTRUÇOES DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ZHENJIN SHI Data Nascimento: 22/02/1971 Passaporte: G41875022 País: CHINA; Processo: 47039005001201812 Requerente: PRO-OCEANO SERVICO OCEANOGRÁFICO E AMBIENTAL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ERIC JACOB ARONCHICK Data Nascimento: 02/01/1988 Passaporte: 531733840 País: EUA; Processo: 47039005003201801 Requerente: MANROLAND DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Gunther Richter Data Nascimento: 09/10/1969 Passaporte: CHI152ZK6 País: ALEMANHA; Processo: 47039005005201892 Requerente: MANROLAND DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Markus Heinrich Hahn Data Nascimento: 14/06/1969 Passaporte: CSPX61PZ5 País: ALEMANHA; Processo: 47039005150201873 Requerente: ULSTEIN BELGA MARINE SERVICOS DE ELETRONICA NAVAL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: CHRISTIAN FRANCIS AANNING Data Nascimento: 27/05/1985 Passaporte: 28234902 País: NORUEGA; Processo: 47039005475201856 Requerente: KME AUTOMACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA - EPP Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: EDWIN WILLIAM BROWN Data Nascimento: 08/09/1960 Passaporte: 510590661 País: INGLATERRA; Processo: 47039005498201861 Requerente: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: PAUL EVANNO Data Nascimento: 04/01/1967 Passaporte: 13BC73585 País: FRANÇA; Processo: 47039005553201812 Requerente: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: TYSON DEE BARKDULL Data Nascimento: 05/05/1988 Passaporte: 575625832 País: EUA; Processo: 47039005556201856 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MICHAEL LUIS GARCIA Data Nascimento: 27/11/1982 Passaporte: 514237623 País: EUA; Processo: 47039005605201851 Requerente: BIMBO DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: RICCARDO MONTAGNA Data Nascimento: 18/09/1986 Passaporte: YB0283804 País: ITALIA; Processo: 47039005625201821 Requerente: ZAYER BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JOSEBA LABURU LARRAZABAL Data Nascimento: 02/07/1978 Passaporte: AAD088642 País: ESPANHA; Processo: 47039005640201870 Requerente: HUGHES TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: IAN FREDRICK ABRAHAMSON Data Nascimento: 23/04/1968 Passaporte: GA517036 País: CANADÁ; Processo: 47039005647201891 Requerente: HUGHES TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: THOMAS LAWRENCE THALHEIMER Data Nascimento: 10/09/1987 Passaporte: GA571159 País: CANADÁ; Processo: 47039005654201893 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: LUCA MARCHETTI Data Nascimento: 22/07/1989 Passaporte: YA5297457 País: ITALIA; Processo: 47039005661201895 Requerente: VALMET CELULOSE, PAPEL E ENERGIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: HEIKKI SAKARI IMELAEINEN Data Nascimento: 18/11/1971 Passaporte: FP1982715 País: FINLÂNDIA; Processo: 47039005662201830 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: IURIE ODAJU Data Nascimento: 24/02/1979 Passaporte: 052708474 País: ROMÊNIA; Processo: 47039005673201810 Requerente: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: BYOUNGCHEOL RYU Data Nascimento: 28/10/1981 Passaporte: M45242610 País: COREIA DO SUL; Processo: 47039005669201851 Requerente: VALMET CELULOSE, PAPEL E ENERGIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: RAMI JOHANNES LAMPINEN Data Nascimento: 12/12/1966 Passaporte: PR2267256 País: FINLÂNDIA; Processo: 47039005667201862 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Mauro Pizzagalli Data Nascimento: 28/03/1980 Passaporte: YA5116766 País: ITALIA; Processo: 47039005676201853 Requerente: VALMET CELULOSE, PAPEL E ENERGIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: TARMO KALERVO SULOPIUSTO Data Nascimento: 23/11/1965 Passaporte: PA3236201 País: FINLÂNDIA; Processo: 47039005679201897 Requerente: MAHLE BEHR GERENCIAMENTO TERMICO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ROMAN STYBORSKI Data Nascimento: 07/07/1984 Passaporte: EK8536149 País: POLÓNIA; Processo: 47039005683201855 Requerente: VALMET CELULOSE, PAPEL E ENERGIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: TERO ILKKA TAPANI JUUTILAINEN Data Nascimento: 27/11/1979 Passaporte: PG4362862 País: FINLÂNDIA; Processo: 47039005688201888 Requerente: KNAPP SUDAMERICA LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: PRZEMYSŁAW SIEMAK Data Nascimento: 25/06/1988 Passaporte: EM7584952 País: POLÓNIA; Processo: 47039005691201800 Requerente: SPI - INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: KOJI SUZUKI Data Nascimento: 08/05/1959 Passaporte: TR3223339 País: JAPÃO; Processo: 47039005689201822 Requerente: VALMET CELULOSE, PAPEL E ENERGIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: TEUVO TAPANI PELTOMAKI Data Nascimento: 07/10/1954 Passaporte: FP1177240 País: FINLÂNDIA; Processo: 47039005692201846 Requerente: KNAPP SUDAMERICA LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA

Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: REINHARD FRANZ GAAR Data Nascimento: 26/03/1980 Passaporte: U1638208 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039005708201811 Requerente: VALMET CELULOSE, PAPEL E ENERGIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JOHN ALEX ISLA CASTRO Data Nascimento: 09/06/1985 Passaporte: 514297901 País: CHILE; Processo: 47039005423201880 Requerente: DENSO SISTEMAS TERMICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: LUKE MICHAEL THOMPSON Data Nascimento: 22/03/1995 Passaporte: 526838090 País: INGLATERRA; Processo: 47039005703201898 Requerente: KLABIN S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MARCO LAMIONI Data Nascimento: 30/09/1983 Passaporte: YB1738297 País: ITALIA; Processo: 47039005704201832 Requerente: KNAPP SUDAMERICA LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: IVAN JAKIC Data Nascimento: 28/09/1994 Passaporte: 049252794 País: CROÁCIA; Processo: 47039005705201887 Requerente: DENSO SISTEMAS TERMICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MICHAEL JOHN HOLMES Data Nascimento: 30/09/1978 Passaporte: 552281534 País: INGLATERRA; Processo: 47039005714201878 Requerente: DENSO SISTEMAS TERMICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SIMONE GRIGIS Data Nascimento: 05/05/1973 Passaporte: YB1412316 País: ITALIA; Processo: 47039005722201814 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: CHRISTOPH KARL THEODOR UMMINGER Data Nascimento: 19/11/1987 Passaporte: C1WV5KNZP País: ALEMANHA; Processo: 47039005721201870 Requerente: GEOLOG BRASIL SERVICOS PETROLIFEROS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JOSE NUVAIM GOMEZ JIMENEZ Data Nascimento: 19/03/1987 Passaporte: G28755755 País: MÉXICO; Processo: 47039005717201810 Requerente: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: VEGARD STAALE LYNGSTAD Data Nascimento: 19/01/1986 Passaporte: 32034286 País: NORUEGA; Processo: 47039005733201802 Requerente: CAE SOUTH AMERICA FLIGHT TRAINING DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Martin Joseph Bernard Globensky Data Nascimento: 08/05/1984 Passaporte: HG275280 País: CANADÁ; Processo: 47039005726201801 Requerente: NESTLE BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: BEATRIZ FIGUEROA MARTINEZ Data Nascimento: 06/04/1988 Passaporte: G17474484 País: MÉXICO; Processo: 47039005744201884 Requerente: GEBO CERMEX DO BRASIL ENGENHARIA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: PIERRE CHARLES ERIC MOULLEC Data Nascimento: 28/09/1986 Passaporte: 10AD49393 País: FRANÇA; Processo: 47039005749201815 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MARIEM SLIMANI Data Nascimento: 09/01/1985 Passaporte: C1WV0K7K5 País: ALEMANHA; Processo: 47039005839201806 Requerente: EDITORA FTD S A Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: CHRISTIAN NOLTE Data Nascimento: 10/12/1984 Passaporte: C7N05TJ39 País: ALEMANHA; Processo: 47039005782201837 Requerente: SIDEL DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ANGELO BASILE Data Nascimento: 16/05/1991 Passaporte: YB2762266 País: ITALIA; Processo: 47039005789201859 Requerente: KLABIN S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: LUCA LUCCHESI Data Nascimento: 26/08/1981 Passaporte: YA3173390 País: ITALIA; Processo: 47039005793201817 Requerente: ZUIKO INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: YOSUKE IWAMURA Data Nascimento: 27/09/1984 Passaporte: TH 9.169.520 País: JAPÃO; Processo: 47039005396201845 Requerente: FIELDCORE SERVICE SOLUTIONS INTERNATIONAL SERVICOS DE ENERGIA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Marco Aurelio Tibaldo Mata Marquez Data Nascimento: 01/11/1982 Passaporte: 146551815 País: VENEZUELA; Processo: 47039005795201814 Requerente: ZUIKO INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ICHIRO TANAKA Data Nascimento: 03/11/1964 Passaporte: TR 7.292.624 País: JAPÃO; Processo: 47039005796201851 Requerente: FIELDCORE SERVICE SOLUTIONS INTERNATIONAL SERVICOS DE ENERGIA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Renzo Bermudez Chong Data Nascimento: 24/04/1989 Passaporte: 6434434 País: PERU; Processo: 47039005797201803 Requerente: NAL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES DE ILUMINACAO LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MASAYA ISHIBASHI Data Nascimento: 11/08/1988 Passaporte: TR 5.057.507 País: JAPÃO; Processo: 47039005798201840 Requerente: FIELDCORE SERVICE SOLUTIONS INTERNATIONAL SERVICOS DE ENERGIA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Aldo Santiago Ludeña Gutierrez Data Nascimento: 15/10/1985 Passaporte: 116582242 País: PERU; Processo: 47039005802201870 Requerente: FIELDCORE SERVICE SOLUTIONS INTERNATIONAL SERVICOS DE ENERGIA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Joseth de Jesus Parra Chacin Data Nascimento: 08/08/1985 Passaporte: 141263623 País: VENEZUELA; Processo: 47039005805201811 Requerente: FIELDCORE SERVICE SOLUTIONS INTERNATIONAL SERVICOS DE ENERGIA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Ricardo Alvarado Jimenez Data Nascimento: 11/09/1975 Passaporte: G26483467 País: MÉXICO; Processo: 47039005806201858 Requerente: NAL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES DE ILUMINACAO LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: YASUMASA NAITO Data Nascimento: 29/09/1961 Passaporte: TK 7.314.698 País: JAPÃO; Processo: 47039005808201847 Requerente: NAL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES DE ILUMINACAO LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: HIROYASU KAWAMORI Data Nascimento: 29/05/1978 Passaporte: TR 6.824.710 País: JAPÃO; Processo: 47039005811201861 Requerente: NAL DO BRASIL

INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES DE ILUMINACAO LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: TETSU MATSUNAGA Data Nascimento: 11/12/1979 Passaporte: MU 4.297.331 País: JAPÃO; Processo: 47039005813201850 Requerente: NAL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES DE ILUMINACAO LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SHOGO USAMI Data Nascimento: 18/02/1990 Passaporte: TR 8.327.002 País: JAPÃO; Processo: 47039005843201866 Requerente: EDITORA FTD S A Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: JURGEN KROMM Data Nascimento: 03/10/1974 Passaporte: C7HGWCGRV País: ALEMANHA; Processo: 47039005845201855 Requerente: EDITORA FTD S A Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: ROBERT ANDREAS KARA Data Nascimento: 13/05/1982 Passaporte: 90613620 País: SUÉCIA; Processo: 47039005844201819 Requerente: HELICOPTEROS DO BRASIL S/A Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: JACQUES PIERRE GAUTRET DE LA MORCIERE Data Nascimento: 12/03/1969 Passaporte: 16AV50431 País: FRANÇA; Processo: 47039005849201833 Requerente: EDITORA FTD S A Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: UWE OLAF ERWIN RUGER Data Nascimento: 06/02/1958 Passaporte: C7MZLLPNN País: ALEMANHA; Processo: 47039005857201880 Requerente: KNAPP SUDAMERICA LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: FABIAN MICHAEL DIXER Data Nascimento: 20/07/1996 Passaporte: U1922158 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039005438201848 Requerente: ISRA VISION, COMERCIO, SERVICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: FELIX TOENSMANN Data Nascimento: 13/09/1957 Passaporte: C7WC85YPP País: ALEMANHA; Processo: 47039005448201883 Requerente: KNAPP SUDAMERICA LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MICHAL POCHOBRADSKY Data Nascimento: 13/01/1989 Passaporte: 44356508 País: REPÚBLICA TCHECA; Processo: 47039005443201851 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: YUSUKE OYAMA Data Nascimento: 17/11/1989 Passaporte: TR1313067 País: JAPÃO.

Residência Prévia - RN 03 - Residência Prévia - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º, Parágrafo 1º);

Processo: 46094000488201810 Requerente: VIKING LIFE-SAVING EQUIPMENT BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ABDERRAHIM KATOU Data Nascimento: 29/07/1967 Passaporte: YM0575651 País: MARROCOS; Processo: 46094000554201843 Requerente: VIKING LIFE-SAVING EQUIPMENT BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: FEDERICO CASSERI Data Nascimento: 06/11/1989 Passaporte: YA4275614 País: ITALIA; Processo: 46094000559201876 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DAISUKE MATSUDA Data Nascimento: 13/01/1983 Passaporte: TL0022919 País: JAPÃO; Processo: 46094000560201809 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: YOSHINORI WATANABE Data Nascimento: 25/04/1985 Passaporte: TR9288307 País: JAPÃO; Processo: 46094000498201847 Requerente: BIOSAR BRASIL - ENERGIA RENOVÁVEL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro EVANGELOS PAPALEXAKIS Data Nascimento: 04/12/1984 Passaporte: AN3276557 País: GRÉCIA; Processo: 47039005051201891 Requerente: WARTSILA BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MIKKO JUHANI LAAKSPÖHJA Data Nascimento: 22/08/1975 Passaporte: PP0787107 País: FINLÂNDIA; Processo: 47039005508201868 Requerente: GVR HOME INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SANDRO OBERHAMMER Data Nascimento: 04/01/1972 Passaporte: YA7958989 País: ITALIA; Processo: 47039005538201874 Requerente: FMC TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DAVID REGINALD SHEMILT Data Nascimento: 10/10/1961 Passaporte: GBR530725459 País: INGLATERRA; Processo: 47039005631201889 Requerente: ESTALEIRO JURONG ARACRUZ LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: PAUL BENJAMIN KOILRAJ LESLY Data Nascimento: 26/02/1990 Passaporte: M2663291 País: ÍNDIA; Processo: 47039005745201829 Requerente: CANON INDUSTRIA DE MANAUS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: WEI CHIEH CHANG Data Nascimento: 01/08/1984 Passaporte: 302489975 País: TAIWAN; Processo: 47039005897201821 Requerente: FRISA FRIGORIFICO RIO DOCE S A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MOHAMMAD RIZWAN FARRUKH Data Nascimento: 11/10/1968 Passaporte: L7249092 País: ÍNDIA.

Residência Prévia - RN 07 - Residência Prévia - Resolução Normativa, de 08/12/2017;

Processo: 47041002056201813 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Gérard BERTHOMIER Data Nascimento: 19/05/1984 Passaporte: 13CT76589 País: FRANÇA; Processo: 47041002064201860 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Olivier, Bruno, Denis GHESQUIÈRE Data Nascimento: 24/08/1966 Passaporte: 07CK66768 País: FRANÇA; Processo: 47041002079201828 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Thierry, Andre, Joseph GUYOT Data Nascimento: 16/10/1967 Passaporte: HICE74238 País: FRANÇA; Processo: 47041002083201896 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Matthieu, Gildas, René KERHOAS Data Nascimento: 09/05/1984 Passaporte: 12AK76145 País: FRANÇA; Processo: 47041002088201819 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Michel, Jean, François LAMOTTE Data Nascimento: 06/05/1968 Passaporte: 13CP59604 País: FRANÇA; Processo: 47041002118201897 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Jacques, Jean LARIVE Data Nascimento: 18/07/1967 Passaporte: 12CY05648



País: FRANÇA; Processo: 47041002122201855 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Mickael, Yves, Louis, Daniel Lanevu Data Nascimento: 23/12/1978 Passaporte: 15DI15748 País: FRANÇA; Processo: 47041002126201833 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Vincent, Paul, Marcel MADERN Data Nascimento: 02/01/1987 Passaporte: 17FC50797 País: FRANÇA; Processo: 47041002131201846 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Benjamin, Antoine, Maxime MARTEEL Data Nascimento: 13/02/1981 Passaporte: 13CR60008 País: FRANÇA; Processo: 47041002134201880 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Philippe, Marie, Arthur de MONTIGNY Data Nascimento: 11/02/1957 Passaporte: 17AR51982 País: FRANÇA; Processo: 47041002136201879 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Gilles, Denis, Louis RIDEAU Data Nascimento: 17/05/1968 Passaporte: 10CZ50768 País: FRANÇA; Processo: 47039005358201892 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Brice, Tihai, Richard, Emmanuel CHANTARA Data Nascimento: 17/10/1990 Passaporte: 13AI16383 País: FRANÇA; Processo: 47041002173201887 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: BENOIT GUILLAUME PIERRE CUQUEMELLE Data Nascimento: 12/07/1971 Passaporte: 15CZ54050 País: FRANÇA; Processo: 47041001758201880 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: PATRICK DALIGUET Data Nascimento: 23/12/1967 Passaporte: 17HD03074 País: FRANÇA.

Residência Prévía - RN 04 - Residência Prévía - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039003334201807 Requerente: HISPAMAR SATELITES S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ALEJANDRO MENENDEZ ALLER Data Nascimento: 25/08/1992 Passaporte: PAE102423 País: ESPANHA; Processo: 47039003335201843 Requerente: HISPAMAR SATELITES S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CARLOS GARCIA RODRIGUEZ Data Nascimento: 09/07/1988 Passaporte: PAC144543 País: ESPANHA; Processo: 47039003336201898 Requerente: HISPAMAR SATELITES S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JUAN ANTONIO LAZARO CAMARERO Data Nascimento: 02/11/1967 Passaporte: AAB265011 País: ESPANHA; Processo: 47039003344201834 Requerente: HISPAMAR SATELITES S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: RAUL ROLDAN CARDENAL Data Nascimento: 15/05/1974 Passaporte: BC832769 País: ESPANHA; Processo: 47039003896201842 Requerente: VARD PROMAR S.A. Prazo: até 04/11/2018 Imigrante: PIOTR BREZINSKI Data Nascimento: 03/03/1980 Passaporte: EF1156558 País: POLÓNIA; Processo: 47039003895201806 Requerente: VARD PROMAR S.A. Prazo: até 04/11/2018 Imigrante: ADAM EDWARD KOSTERNO Data Nascimento: 17/12/1978 Passaporte: EJ2928251 País: POLÓNIA; Processo: 47039003894201853 Requerente: VARD PROMAR S.A. Prazo: até 04/11/2018 Imigrante: SŁAWOMIR MARCIN MICHALSKI Data Nascimento: 18/06/1978 Passaporte: EH0075582 País: POLÓNIA; Processo: 47039003893201817 Requerente: VARD PROMAR S.A. Prazo: até 04/11/2018 Imigrante: WOJCIECH JAN POTRYKUS Data Nascimento: 02/10/1977 Passaporte: EE5932988 País: POLÓNIA; Processo: 47039003943201858 Requerente: FEIRA NOVA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GIL GARCES Data Nascimento: 06/08/1981 Passaporte: N353118 País: PORTUGAL; Processo: 47039004051201874 Requerente: HUAWAI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: TAO ZHANG Data Nascimento: 11/05/1985 Passaporte: E49694766 País: CHINA; Processo: 47039004105201800 Requerente: SWIFT TECHNICAL SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MARCELO MARQUEZ HAISCH Data Nascimento: 02/07/1977 Passaporte: A406056 País: BOLÍVIA; Processo: 47039004110201812 Requerente: SWIFT TECHNICAL SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JOSE JOVANY MENESES RIVERA Data Nascimento: 04/09/1973 Passaporte: AM853067 País: COLÔMBIA;

Processo: 47039004111201859 Requerente: SWIFT TECHNICAL SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GUSTAVO IVAN ZAMBRANO ARANDA Data Nascimento: 15/09/1982 Passaporte: AU319303 País: COLÔMBIA; Processo: 47039004112201801 Requerente: SWIFT TECHNICAL SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JUAN PABLO RIBERA LAVADENZ Data Nascimento: 15/08/1979 Passaporte: 3912956 País: BOLÍVIA; Processo: 47039004114201892 Requerente: SWIFT TECHNICAL SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JORGE ENRIQUE JACOME TORRES Data Nascimento: 25/07/1965 Passaporte: AM797638 País: COLÔMBIA; Processo: 47039004145201843 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SUBRAHMANYAM MANUKONDA Data Nascimento: 14/06/1987 Passaporte: J5086449 País: ÍNDIA; Processo: 47039004236201889 Requerente: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LUKASZ STANISLAW ZUCHLINSKI Data Nascimento: 04/12/1990 Passaporte: EE9610172 País: POLÓNIA; Processo: 47039004237201823 Requerente: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MICHAL JOZEF JANKOWSKI Data Nascimento: 10/10/1962 Passaporte: EE9459300 País: POLÓNIA; Processo: 47039004260201818 Requerente: OUTOTEC TECNOLOGIA BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Riddhika Jain Data Nascimento: 11/06/1988 Passaporte: H3611128 País: ÍNDIA; Processo: 47039004294201811 Requerente: GWIC BRASIL SERVICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA

E URBANISMO LTDA Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: SILVIO EDGAR ASSIS FERNANDES Data Nascimento: 01/12/1982 Passaporte: P264735 País: PORTUGAL; Processo: 47039004295201857 Requerente: ACG DO BRASIL S/A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ABHAY ARJUN CHAVAN Data Nascimento: 03/08/1972 Passaporte: Z4654321 País: ÍNDIA.

Residência Prévía - RN 05 - Residência Prévía - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47041001779201803 Requerente: ISS MARINE SERVICES LTDA. Prazo: 91 Dia(s) Imigrante: Gregory Cullbengan Data Nascimento: 09/03/1996 Passaporte: P4012292 País: ÁUSTRIA Imigrante: Viktoria Kirstein Data Nascimento: 26/03/1993 Passaporte: C5HK3FZPY País: ALEMANHA; Processo: 47041002141201881 Requerente: ISS MARINE SERVICES LTDA. Prazo: 91 Dia(s) Imigrante: Janina Francesca Kannengiesser Data Nascimento: 19/06/1986 Passaporte: C8009KW61 País: ALEMANHA.

Residência Prévía - RN 06 - Residência Prévía - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47041001049201802 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 01/07/2018 Imigrante: Cristian Vaduva Data Nascimento: 11/09/1981 Passaporte: 055109489 País: ROMÊNIA Imigrante: Radu-Ion Constantinescu Data Nascimento: 31/08/1973 Passaporte: 087576341 País: ROMÊNIA; Processo: 47041001153201899 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Lukasz Kisielewicz Data Nascimento: 28/05/1984 Passaporte: EK5748338 País: POLÓNIA; Processo: 47041001207201816 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Alejandro Porciuncula Andaya Data Nascimento: 27/12/1967 Passaporte: EC2163037 País: FILIPINAS; Processo: 47041001292201812 Requerente: HELIX DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ATLE KOLVE LOPEZ Data Nascimento: 22/10/1963 Passaporte: 29883368 País: NORUEGA; Processo: 47041001408201813 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Rolly Pasol Guda Data Nascimento: 16/11/1973 Passaporte: P5786868A País: FILIPINAS; Processo: 47041001432201852 Requerente: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JOHN SCURTI NELSON Data Nascimento: 02/03/1954 Passaporte: 458189009 País: EUA; Processo: 47041001439201874 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Pawel Jan Glab Data Nascimento: 08/11/1980 Passaporte: EJ0185931 País: POLÓNIA; Processo: 47041001545201858 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 16/10/2019 Imigrante: John Mark Anthony Malapitan Aldaya Data Nascimento: 21/11/1989 Passaporte: EC1905850 País: FILIPINAS Imigrante: Patrick John Pacino Sunglao Data Nascimento: 20/04/1990 Passaporte: EC1743826 País: FILIPINAS; Processo: 47041001553201802 Requerente: PETRODIN SERVICOS MARITIMOS E PETROLEO LTDA Prazo: até 30/01/2020 Imigrante: ROLAND SCHOUTEN Data Nascimento: 09/05/1962 Passaporte: BERH42L77 País: HOLANDA; Processo: 47041001554201849 Requerente: PETRODIN SERVICOS MARITIMOS E PETROLEO LTDA Prazo: até 30/01/2020 Imigrante: RONE GEORG MYHREBAKKEN Data Nascimento: 23/01/1957 Passaporte: 32518094 País: NORUEGA; Processo: 47041001565201829 Requerente: BW OFFSHORE DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 08/07/2019 Imigrante: LUONG BANG GIANG Data Nascimento: 27/03/1979 Passaporte: N1863896 País: VIETNÁ; Processo: 47041001613201889 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/02/2019 Imigrante: Avtandil Artmeladze Data Nascimento: 23/09/1985 Passaporte: 15AB06897 País: GEÓRGIA Imigrante: Cemal Yazici Data Nascimento: 10/03/1961 Passaporte: U01242107 País: TURQUIA Imigrante: Ergin Nail Data Nascimento: 03/03/1971 Passaporte: U04246496 País: TURQUIA Imigrante: Pavlo Bandurskiy Data Nascimento: 12/12/1985 Passaporte: FA123414 País: UCRAÍNIA Imigrante: Rayam Escoreal Ramayla Data Nascimento: 18/11/1978 Passaporte: P0541542A País: FILIPINAS Imigrante: Rodney Perez Decidero Data Nascimento: 18/09/1982 Passaporte: EC7881275 País: FILIPINAS Imigrante: Santana Rebelo Data Nascimento: 27/03/1965 Passaporte: Z3716856 País: ÍNDIA Imigrante: Sukhdev Data Nascimento: 07/09/1986 Passaporte: N8082260 País: ÍNDIA Imigrante: Tamarsakshudu Pukkalla Data Nascimento: 29/12/1984 Passaporte: M6368512 País: ÍNDIA Imigrante: Vikrant Vinod Singh Data Nascimento: 03/04/1990 Passaporte: Z4487081 País: ÍNDIA; Processo: 47041001645201884 Requerente: OOG-TKP PRODUCAO DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Michal Henryk Nierzwicki Data Nascimento: 06/08/1972 Passaporte: EE5888504 País: POLÓNIA; Processo: 47041001647201873 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 01/07/2018 Imigrante: George Danatescu Data Nascimento: 04/03/1960 Passaporte: 054077514 País: ROMÊNIA; Processo: 47041001650201897 Requerente: SDC DO BRASIL - SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 01/05/2019 Imigrante: Haitao Guo Data Nascimento: 08/08/1983 Passaporte: PE1470794 País: CHINA; Processo: 47041001702201825 Requerente: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: até 01/01/2020 Imigrante: ROBERTUS HENRICUS SIMONS Data Nascimento: 03/11/1962 Passaporte: BFBP4D0C9 País: HOLANDA; Processo: 47041001705201869 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 25/11/2018 Imigrante: Rey Mart Ramos Paja Data Nascimento: 04/12/1992 Passaporte: P3115988A País: FILIPINAS; Processo: 47041001707201858 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 09/12/2018 Imigrante: Mauro D'Angelo Data Nascimento: 29/04/1980 Passaporte: YA2798036 País: ITÁLIA; Processo:

47041001709201847 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/01/2019 Imigrante: Marian Ducu Data Nascimento: 30/08/1981 Passaporte: 055426958 País: ROMÊNIA; Processo: 47041001712201861 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 09/11/2018 Imigrante: Cesar Gabriel Carvajal Salazar Data Nascimento: 12/12/1985 Passaporte: 138957423 País: VENEZUELA; Processo: 47041001714201850 Requerente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: até 31/10/2018 Imigrante: Gary Marcel Slaney Data Nascimento: 21/01/1954 Passaporte: AD594485 País: CANADÁ; Processo: 47041001715201802 Requerente: SAPURA NAVEGACAO MARITIMA S.A. Prazo: até 22/09/2019 Imigrante: Tommaso Savorgnani Data Nascimento: 10/07/1985 Passaporte: YA7581404 País: ITÁLIA; Processo: 47041001716201849 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/10/2018 Imigrante: Bogdan Nicolaie Husaru Data Nascimento: 06/04/1972 Passaporte: 054299573 País: ROMÊNIA; Processo: 47041001718201838 Requerente: VENTURA PETROLEO S.A. Prazo: até 15/01/2019 Imigrante: Robert Jan Makar Data Nascimento: 13/08/1975 Passaporte: EE5506462 País: POLÓNIA; Processo: 47041001717201893 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 06/03/2019 Imigrante: Morais Jude Antony Carter Data Nascimento: 03/11/1979 Passaporte: L7062032 País: ÍNDIA; Processo: 47041001720201815 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Arturo Pal Quiaoit Data Nascimento: 03/09/1965 Passaporte: EC1611414 País: FILIPINAS; Processo: 47041001719201882 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/01/2019 Imigrante: Agostino Valentin Busuioc Data Nascimento: 25/05/1970 Passaporte: 054519274 País: ROMÊNIA; Processo: 47041001721201851 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 10/04/2019 Imigrante: Valentyn Khvostenko Data Nascimento: 16/11/1981 Passaporte: FK720923 País: UCRAÍNIA; Processo: 47041001722201804 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Adam Miroslaw Roda Data Nascimento: 23/12/1953 Passaporte: EA7261462 País: POLÓNIA Imigrante: Jacek Grzegorz Komatowski Data Nascimento: 26/05/1969 Passaporte: EK8798655 País: POLÓNIA; Processo: 47041001723201841 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 16/10/2019 Imigrante: David Allan Cole Data Nascimento: 06/06/1957 Passaporte: 517638941 País: GRÃ BRETAGNA; Processo: 47041001726201884 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CHRISTOPHER JOHN MATHESON Data Nascimento: 01/01/1984 Passaporte: 507183998 País: GRÃ BRETAGNA; Processo: 47041001727201829 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: KRZYSZTOF JOZEF MAKULEC Data Nascimento: 05/10/1961 Passaporte: EA1378227 País: POLÓNIA; Processo: 47041001728201873 Requerente: NORSKAN OFFSHORE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: HAAMUND HAEREID Data Nascimento: 22/05/1981 Passaporte: 28388536 País: NORUEGA; Processo: 47041001729201818 Requerente: NORSKAN OFFSHORE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LARS JOHAN VAAGE Data Nascimento: 11/10/1960 Passaporte: 31027217 País: NORUEGA; Processo: 47041001730201842 Requerente: NORSKAN OFFSHORE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: TROND BAARNES Data Nascimento: 06/07/1963 Passaporte: 30255382 País: NORUEGA; Processo: 47041001731201897 Requerente: CHEVRON BRASIL UPSTREAM FRADE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARK ANTHONY BROUSSARD SR Data Nascimento: 25/02/1957 Passaporte: 545376184 País: EUA; Processo: 47041001732201831 Requerente: BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 26/08/2018 Imigrante: ANDRES RAMOS Data Nascimento: 20/05/1980 Passaporte: 497503446 País: EUA; Processo: 47041001735201875 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 28/02/2019 Imigrante: Anatoliy Gortolomey Data Nascimento: 28/03/1961 Passaporte: EP859659 País: UCRAÍNIA; Processo: 47041001734201821 Requerente: BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 26/08/2018 Imigrante: JOSEPH WAYNE MONTGOMERY Data Nascimento: 11/09/1981 Passaporte: 490423311 País: EUA; Processo: 47041001737201864 Requerente: GUARA-NORTE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Dragos Ion Bostinaru Data Nascimento: 13/06/1967 Passaporte: 052126513 País: ROMÊNIA; Processo: 47041001738201817 Requerente: SAPURA NAVEGACAO MARITIMA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Atul Jagotra Data Nascimento: 01/01/1980 Passaporte: M7730718 País: ÍNDIA; Processo: 47041001739201853 Requerente: OPERACOES MARITIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Anthony Laurent Emmanuel Guillo Data Nascimento: 26/04/1974 Passaporte: 17FV25720 País: FRANÇA; Processo: 47041001740201888 Requerente: SAPURA NAVEGACAO MARITIMA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Wojciech Jacek Kostanek Data Nascimento: 17/11/1973 Passaporte: EE2430526 País: POLÓNIA; Processo: 47041001742201877 Requerente: SAPURA NAVEGACAO MARITIMA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Seeni Ajmalkhan Abdul Rahman Data Nascimento: 02/06/1980 Passaporte: Z1746424 País: ÍNDIA; Processo: 47041001744201866 Requerente: SAPURA NAVEGACAO MARITIMA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Virgilio Flores Rosario Data Nascimento: 22/01/1961 Passaporte: EC6288512 País: FILIPINAS; Processo: 47041001743201811 Requerente: SAPURA NAVEGACAO MARITIMA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Jakub Zockicki Data Nascimento: 25/04/1981 Passaporte: ED7779733 País: POLÓNIA; Processo: 47041001746201855 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Michal Plawucki Data Nascimento: 24/03/1985





Passaporte: EH6526837 País: POLÔNIA; Processo: 47041001780201820 Requerente: DRAGABRAS SERVICOS DE DRAGAGEM LTDA Prazo: até 30/04/2019 Imigrante: WITSE MOLS Data Nascimento: 11/09/1996 Passaporte: EM181142 País: BÉLGICA; Processo: 47041001781201874 Requerente: TEEKAY DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 15/01/2020 Imigrante: ALLAN DIMACALI DIN Data Nascimento: 07/06/1979 Passaporte: EC6535248 País: FILIPINAS; Processo: 47041001783201863 Requerente: BOURBON OFFSHORE MARITIMA S.A Prazo: até 07/12/2018 Imigrante: FLORIN CACIULEANU Data Nascimento: 01/02/1955 Passaporte: 053123080 País: ROMÊNIA; Processo: 47041001787201841 Requerente: TEEKAY DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 15/01/2020 Imigrante: Jose Domingo Audal Occiano Data Nascimento: 23/01/1975 Passaporte: EC4930043 País: FILIPINAS; Processo: 47041001788201896 Requerente: NORSKAN OFFSHORE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Even Anders Haugland Data Nascimento: 28/02/1988 Passaporte: 31502508 País: NORUEGA; Processo: 47041001789201831 Requerente: NORSKAN OFFSHORE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Tore Meisfjordskar Data Nascimento: 14/06/1951 Passaporte: 30049699 País: NORUEGA; Processo: 47041001791201818 Requerente: TEEKAY DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 15/01/2020 Imigrante: Thor Ailo Stormo Data Nascimento: 04/06/1981 Passaporte: 29038418 País: NORUEGA; Processo: 47041001792201854 Requerente: NORSKAN OFFSHORE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Johnny Hviding Data Nascimento: 04/12/1981 Passaporte: 27102410 País: NORUEGA; Processo: 47041001795201898 Requerente: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARK ALISON DE BORJA TAMISIN Data Nascimento: 04/02/1990 Passaporte: P6339563A País: FILIPINAS; Processo: 47041001799201876 Requerente: TEEKAY DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 15/01/2020 Imigrante: Roque Pamalias Sala Data Nascimento: 25/06/1978 Passaporte: EC3799480 País: FILIPINAS; Processo: 47041001801201815 Requerente: TEEKAY DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 15/01/2020 Imigrante: Joseph Ian Cerbo Pinzon Data Nascimento: 19/03/1982 Passaporte: P4991560A País: FILIPINAS; Processo: 47041001803201804 Requerente: NORSKAN OFFSHORE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Thomas Fjordbak Jensen Data Nascimento: 09/01/1970 Passaporte: 31463765 País: NORUEGA; Processo: 47041001805201895 Requerente: SBM DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: STEVEN ISAAC PLAATJIES Data Nascimento: 01/01/1958 Passaporte: A04901599 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL; Processo: 47041001806201830 Requerente: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FRENCH BREET Data Nascimento: 17/09/1968 Passaporte: NTP5B0959 País: HOLANDA; Processo: 47041001807201884 Requerente: SBM DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LIVINGSTONE HOCO Data Nascimento: 29/09/1977 Passaporte: M00186247 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL; Processo: 47041001811201842 Requerente: TEEKAY DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 15/01/2020 Imigrante: Joshua Reyes de Leon Data Nascimento: 01/09/1988 Passaporte: EC8091984 País: FILIPINAS; Processo: 47041001821201888 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: BASTIEN DEDIOS GARCIA Data Nascimento: 21/04/1978 Passaporte: 13AP79453 País: FRANÇA; Processo: 47041001819201817 Requerente: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ROKAS BAGOCIUNAS Data Nascimento: 26/07/1989 Passaporte: 24436399 País: LITUÂNIA; Processo: 47041001822201822 Requerente: GUARA-NORTE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Rhyno Mitton Data Nascimento: 29/07/1982 Passaporte: M00129067 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL; Processo: 47041001829201844 Requerente: TEEKAY DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 15/01/2020 Imigrante: Godofredo Jr Nofies Silverio Data Nascimento: 11/02/1979 Passaporte: EC2640216 País: FILIPINAS Imigrante: Ralph Francis Alguno De Los Santos Data Nascimento: 08/11/1996 Passaporte: P4159684A País: FILIPINAS; Processo: 47041001830201879 Requerente: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LAURI LEHTMAEE Data Nascimento: 22/10/1979 Passaporte: KD0088777 País: ESTÔNIA; Processo: 47041001833201811 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: NIGEL WILLIAM STEWART CARTER Data Nascimento: 18/01/1955 Passaporte: 508373056 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47041001834201857 Requerente: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: HAZMAN BIN CHE LONG Data Nascimento: 17/05/1989 Passaporte: A50970448 País: MALÁSIA; Processo: 47041001836201846 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JIMMY ANDRE MARTIN HALVARDSSON STERNER Data Nascimento: 10/10/1977 Passaporte: 94516022 País: SUÉCIA; Processo: 47041001839201880 Requerente: SBM CAPIXABA OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Jordan Ali Abolghassem Data Nascimento: 06/05/1993 Passaporte: 514687344 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47041001843201848 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LORENZO VALASTRO Data Nascimento: 06/07/1978 Passaporte: YA2535890 País: ITÁLIA; Processo: 47041001856201817 Requerente: SBM CAPIXABA OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Richard William Duncan Data Nascimento: 22/05/1971

Passaporte: 099252679 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47041001859201851 Requerente: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MIKHAIL LEONOV Data Nascimento: 20/08/1986 Passaporte: 721710142 País: RÚSSIA; Processo: 47041001847201826 Requerente: TEEKAY DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 15/01/2020 Imigrante: Reno Cyril Ubanan Saavedra Data Nascimento: 15/05/1987 Passaporte: P2182275A País: FILIPINAS;

Processo: 47041001854201828 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SALVATORE RUSSO Data Nascimento: 22/03/1976 Passaporte: YA7914323 País: ITÁLIA; Processo: 47041001858201814 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SURESH DIVAKARAN Data Nascimento: 25/05/1971 Passaporte: Z3533312 País: ÍNDIA; Processo: 47041001860201885 Requerente: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: até 01/01/2020 Imigrante: CARLOS ANTONIO IBARRA AYALA Data Nascimento: 04/03/1973 Passaporte: 1991742 País: PANAMÁ; Processo: 47041001862201874 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: NANDHAN PANDARAPARAMPATH Data Nascimento: 05/06/1962 Passaporte: R8038751 País: ÍNDIA; Processo: 47041001867201805 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: KJELL OLAV BUTVEIT Data Nascimento: 23/09/1986 Passaporte: 32074602 País: NORUEGA; Processo: 47041001876201898 Requerente: OPERACOES MARITIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Lim Kwok Wee Data Nascimento: 10/09/1982 Passaporte: A34753503 País: MALÁSIA; Processo: 47041001870201811 Requerente: FINARGE APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 25/01/2019 Imigrante: SEBASTIANO CREA Data Nascimento: 06/11/1998 Passaporte: YB2562050 País: ITÁLIA; Processo: 47041001871201865 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JOSE SANCHEZ RIOS Data Nascimento: 14/03/1970 Passaporte: G27806160 País: MÉXICO; Processo: 47041001878201887 Requerente: M&S CERNAMBI NORTE OPERACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: KHEEMRAJ SINGH BHAUNT Data Nascimento: 25/10/1970 Passaporte: Z2555374 País: ÍNDIA; Processo: 47041001880201856 Requerente: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: até 01/01/2020 Imigrante: ARKADIUSZ STOSIK Data Nascimento: 09/09/1980 Passaporte: EJ1428075 País: POLÔNIA; Processo: 47041001884201834 Requerente: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 01/05/2020 Imigrante: ARTURAS MOGENIS Data Nascimento: 22/12/1986 Passaporte: 24619110 País: LITUÂNIA; Processo: 47041001887201878 Requerente: OPERACOES MARITIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Samuel Louis Erbs Data Nascimento: 07/07/1994 Passaporte: 17DE09455 País: FRANÇA; Processo: 47041001890201891 Requerente: M&S CERNAMBI NORTE OPERACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SHUBHASH GUNDU SHETTY Data Nascimento: 10/02/1969 Passaporte: Z2336087 País: ÍNDIA; Processo: 47041001894201870 Requerente: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 01/05/2020 Imigrante: ROBERTAS RAZMUS Data Nascimento: 18/11/1982 Passaporte: 24413536 País: LITUÂNIA; Processo: 47041001893201825 Requerente: OPERACOES MARITIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Tan Jung Chang Data Nascimento: 04/05/1981 Passaporte: E5175473C País: CINGAPURA; Processo: 47041001899201801 Requerente: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Sami Mokrani Data Nascimento: 30/05/1969 Passaporte: 15FV21937 País: FRANÇA; Processo: 47041001901201833 Requerente: OPERACOES MARITIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Gioacchino Alessandro Cascio Data Nascimento: 09/02/1983 Passaporte: YA8930492 País: ITÁLIA; Processo: 47041001903201822 Requerente: M&S CERNAMBI NORTE OPERACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: GAITHAOLIN THAIMEI Data Nascimento: 01/12/1971 Passaporte: Z3646252 País: ÍNDIA; Processo: 47041001905201811 Requerente: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 01/05/2020 Imigrante: MAXIM RULIN Data Nascimento: 20/05/1987 Passaporte: 652473432 País: RÚSSIA; Processo: 47041001906201866 Requerente: OPERACOES MARITIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Stephen Carmichael Boag Data Nascimento: 08/05/1959 Passaporte: 517824317 País: FRANÇA; Processo: 47041001912201813 Requerente: NORSKAN OFFSHORE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Ian McFarlane Data Nascimento: 21/02/1957 Passaporte: 510514328 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: Steven Melia Data Nascimento: 28/11/1961 Passaporte: 534442632 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: Wayne McFarlane Data Nascimento: 28/04/1981 Passaporte: 800981548 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47041001909201808 Requerente: SAPURA NAVEGACAO MARITIMA S.A. Prazo: até 22/09/2019 Imigrante: Sascha Paul Engelbrecht Data Nascimento: 25/05/1991 Passaporte: M00192128 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL; Processo: 47041001911201879 Requerente: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 01/05/2020 Imigrante: ALEXEY SHIMCHENKO Data Nascimento: 30/07/1983 Passaporte: 731382991 País: RÚSSIA; Processo: 47041001917201846 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Ilias Tsepelas Data

Nascimento: 25/07/1981 Passaporte: AN1225466 País: GRÉCIA Imigrante: Isidoros Stevis Data Nascimento: 14/05/1960 Passaporte: AN5176934 País: GRÉCIA; Processo: 47041001916201800 Requerente: NORSKAN OFFSHORE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Aaron Watson Data Nascimento: 28/07/1994 Passaporte: 526476717 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: Andrew Ross Peterkin Data Nascimento: 19/04/1984 Passaporte: 548263132 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: Michael James Garden Data Nascimento: 26/12/1972 Passaporte: 501461918 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47041001918201891 Requerente: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 01/05/2020 Imigrante: RIHARDS SPELMANIŠ Data Nascimento: 14/06/1983 Passaporte: LV4794169 País: LETÔNIA; Processo: 47041001922201859 Requerente: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 01/05/2020 Imigrante: ERET TAMM Data Nascimento: 21/11/1980 Passaporte: KE0187198 País: ESTÔNIA; Processo: 47041001939201814 Requerente: BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: até 28/04/2019 Imigrante: Henry Vareberg Data Nascimento: 06/05/1962 Passaporte: 330333935 País: NORUEGA; Processo: 47041001944201819 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Regin Lausten-Thomsen Data Nascimento: 22/05/1977 Passaporte: 209856907 País: DINAMARCA; Processo: 47041001951201811 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 09/12/2019 Imigrante: Arnel Cavardo Derequito Data Nascimento: 22/10/1986 Passaporte: EC3191669 País: FILIPINAS; Processo: 47041001955201807 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/12/2019 Imigrante: Mohan Singh Chouhan Data Nascimento: 19/04/1978 Passaporte: Z4012363 País: ÍNDIA; Processo: 47039005425201879 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Khurram Khatri Data Nascimento: 23/12/1987 Passaporte: M4750939 País: ÍNDIA; Processo: 47039005430201881 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Abner Jon Moreno Emejas Data Nascimento: 25/12/1992 Passaporte: EC8447965 País: FILIPINAS Imigrante: Alphy Brillantes Apin Data Nascimento: 19/09/1983 Passaporte: EC8167119 País: FILIPINAS Imigrante: Antonio Olay Ibanez Data Nascimento: 13/02/1968 Passaporte: P4696598A País: FILIPINAS Imigrante: Donnie Dave Vera Felizardo Data Nascimento: 22/12/1983 Passaporte: P4351848A País: FILIPINAS Imigrante: Engelbert Esleyer Pelington Data Nascimento: 09/04/1982 Passaporte: P1724597A País: FILIPINAS Imigrante: Greg Del Pilar Sanoria Data Nascimento: 26/11/1983 Passaporte: P2751545A País: FILIPINAS Imigrante: Jhon Lamela Dingcong Data Nascimento: 27/06/1977 Passaporte: EC4549398 País: FILIPINAS Imigrante: John Ralt-Ysile Patangan Olavides Data Nascimento: 10/02/1976 Passaporte: P4944422A País: FILIPINAS Imigrante: Mark Raymond Leynes Bustamante Data Nascimento: 25/09/1989 Passaporte: EC3168735 País: FILIPINAS Imigrante: Ramsingh Ambika Chauhan Data Nascimento: 02/03/1988 Passaporte: P5567248 País: ÍNDIA Imigrante: Shobhit Saxena Data Nascimento: 31/01/1991 Passaporte: M2873617 País: ÍNDIA; Processo: 47039005435201812 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Epegenio Jr. Aquino Clerigo Data Nascimento: 01/06/1970 Passaporte: EC1172809 País: FILIPINAS; Processo: 47041001958201832 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Oleksandr Tarasov Data Nascimento: 24/12/1993 Passaporte: FE963068 País: UCRAÍNA; Processo: 47041001959201887 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 05/01/2019 Imigrante: Aljon Dangan Alcantara Data Nascimento: 02/04/1993 Passaporte: EC6899545 País: FILIPINAS; Processo: 47039005450201852 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Reynante Alciso Toting Data Nascimento: 10/03/1990 Passaporte: P2599858A País: FILIPINAS; Processo: 47039005459201863 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Manuel Jr. Araneta Jacinto Data Nascimento: 07/02/1971 Passaporte: P6204208A País: FILIPINAS; Processo: 47039005460201898 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Edgar Allan Gaor Lorilla Data Nascimento: 10/06/1980 Passaporte: P1205004A País: FILIPINAS Imigrante: Orly Jovilo Bobier Data Nascimento: 21/10/1970 Passaporte: EC4646774 País: FILIPINAS; Processo: 47041001964201890 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: até 25/02/2020 Imigrante: ADORCARLO MARQUEZ FRANCO Data Nascimento: 06/04/1992 Passaporte: EB9786819 País: FILIPINAS Imigrante: AGUSTIN PROVENDIDO FIEL Data Nascimento: 31/08/1971 Passaporte: P1343046A País: FILIPINAS Imigrante: ALEKSANDRS ROGALOVŠ Data Nascimento: 13/09/1984 Passaporte: LV4228323 País: LETÔNIA Imigrante: Aleksandr Pugac Data Nascimento: 20/08/1983 Passaporte: 23683866 País: LITUÂNIA Imigrante: EDWIN HILADO ALITA Data Nascimento: 24/06/1965 Passaporte: EB9915566 País: FILIPINAS; Processo: 47041001971201891 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Czar Christian Edilberto Tabinas Bongon Data Nascimento: 27/03/1984 Passaporte: EC3280857 País: FILIPINAS Imigrante: Ricky Pabrigas Astronomo Data Nascimento: 01/09/1968 Passaporte: EC6294519 País: FILIPINAS; Processo: 47041001972201836 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/08/2018 Imigrante: Abdul Salam Abdullah Usmani Data Nascimento: 03/06/1981 Passaporte: J1726645 País: ÍNDIA Imigrante: Pasku Anthon Mankar Data Nascimento: 28/11/1969 Passaporte: J2275549 País: ÍNDIA; Processo: 47041001973201881 Requerente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: até 31/10/2018 Imigrante: Jose Manuel



Galardi Tellechea Data Nascimento: 28/08/1963 Passaporte: PAA437302 País: ESPANHA; Processo: 47041001974201825 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Andrzej Slawomir Dziurzanski Data Nascimento: 07/07/1966 Passaporte: EG1660973 País: POLÓNIA Imigrante: Piotr Antoni Janukowicz Data Nascimento: 29/08/1979 Passaporte: EH7826844 País: POLÓNIA; Processo: 47041001975201870 Requerente: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 05/10/2018 Imigrante: JEROLD DUMANJUG GRIPU Data Nascimento: 14/05/1982 Passaporte: P6317928A País: FILIPINAS; Processo: 47041001976201814 Requerente: PGS INVESTIGACAO PETROLIFERA LTDA Prazo: até 20/06/2019 Imigrante: RAYMOND URBERG KNUITSEN Data Nascimento: 08/06/1980 Passaporte: 30595223 País: NORUEGA; Processo: 47041001977201869 Requerente: PGS INVESTIGACAO PETROLIFERA LTDA Prazo: até 20/06/2019 Imigrante: KRISTOFFER NORDANGER FJELDSTAD Data Nascimento: 29/10/1987 Passaporte: 27088326 País: NORUEGA; Processo: 47041001985201813 Requerente: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 01/05/2020 Imigrante: KOSTYANTYN TERESHCHENKO Data Nascimento: 06/10/1987 Passaporte: ER968169 País: UCRÂNIA; Processo: 47041001996201895 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 06/10/2019 Imigrante: STEFAN PLESKA Data Nascimento: 20/04/1966 Passaporte: 054632352 País: ROMÊNIA; Processo: 47041001998201884 Requerente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: até 31/10/2018 Imigrante: Mark Mitchison Data Nascimento: 12/07/1968 Passaporte: 099286392 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47041001997201830 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARIAN LEMNARU Data Nascimento: 13/08/1967 Passaporte: 053679929 País: ROMÊNIA; Processo: 47041002001201811 Requerente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: até 31/10/2018 Imigrante: Clifton Justin Keiffer Data Nascimento: 10/11/1979 Passaporte: 531095815 País: EUA; Processo: 47041002000201869 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: KENNETH HUGH SINCLAIR Data Nascimento: 24/10/1969 Passaporte: 526273909 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47041002002201858 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CATALIN POPESCU Data Nascimento: 28/10/1967 Passaporte: 053059013 País: ROMÊNIA; Processo: 47041002006201836 Requerente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: até 31/10/2018 Imigrante: Iurii Vorobjov Data Nascimento: 12/09/1976 Passaporte: FE666414 País: UCRÂNIA. Residência Prévía - RN 11/2017 Residência Prévía - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º). Processo: 47039005951201839 Requerente: CLETRAL DO BRASIL - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: CYRIL GUERIN Data Nascimento: 05/08/1977 Passaporte: 16CE17308 País: FRANÇA; Processo: 47039004653201821 Requerente: DENICA HOLDING E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: DANIEL AURELIO VENEZUELA FERNANDEZ Data Nascimento: 16/06/1970 Passaporte: PAD891794 País: ESPANHA; Processo: 47039004716201840 Requerente: MITSUI & CO. (BRASIL) S.A. Prazo: 3 Ano(s) Imigrante: KEN YASUHARA Data Nascimento: 02/01/1978 Passaporte: TS0210469 País: JAPÃO; Processo: 47039004778201851 Requerente: TOTAL E&P DO BRASIL LTDA Prazo: 3 Ano(s) Imigrante: ANDRE MICHEL GLOWACZ Data Nascimento: 12/04/1961 Passaporte: EN924284 País: BÉLGICA; Processo: 47039004919201836 Requerente: MITSUI ALIMENTOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: YUICHI TAKAYAMA Data Nascimento: 02/11/1965 Passaporte: TR5094285 País: JAPÃO; Processo: 47039004939201815 Requerente: SOLUCOES EM ACO USIMINAS S.A. Prazo: 3 Ano(s) Imigrante: JUN TAKINO Data Nascimento: 25/09/1969 Passaporte: TH8876609 País: JAPÃO; Processo: 47039004964201891 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: CHIKAE MATSUBARA Data Nascimento: 01/11/1977 Passaporte: TZ1136158 País: JAPÃO; Processo: 47039005050201847 Requerente: SALDUM COMERCIO DIGITAL DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: ANDREA ESTEFANIA VAN ZUMMEREN MORENO Data Nascimento: 30/10/1993 Passaporte: AAJ470552 País: ESPANHA; Processo: 47039005061201827 Requerente: H.I.S. BRASIL TURISMO LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: KATSUMI HINE Data Nascimento: 29/06/1966 Passaporte: TK 3.270.316 País: JAPÃO; Processo: 47039005128201823 Requerente: MIURA BOILER DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: KAZUYA HARA Data Nascimento: 12/11/1975 Passaporte: TK 2.453.902 País: JAPÃO Imigrante: KAZUYA HARA Data Nascimento: 12/11/1975 Passaporte: TK 2.453.902 País: JAPÃO; Processo: 47039005130201801 Requerente: ASAHI INTECC LATIN PROMOCAO DE VENDAS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: KENJI HATANO Data Nascimento: 30/10/1964 Passaporte: TR7154718 País: JAPÃO; Processo: 47039005137201814 Requerente: MAHLE METAL LEVE S.A. Prazo: 3 Ano(s) Imigrante: WOLFGANG WERNER ERNST FRITZ FRITZEMEYER Data Nascimento: 05/10/1949 Passaporte: CH1HW23G9 País: ALEMANHA; Processo: 47039005168201875 Requerente: CBC INDUSTRIAS PESADAS S A Prazo: 3 Ano(s) Imigrante: TSUTOMU KUMAZAWA Data Nascimento: 04/07/1976 Passaporte: TK7744301 País: JAPÃO; Processo: 47039005277201892 Requerente: DAS FABRICACAO DE AUTO PECAS BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: KYOUNGIL KIM Data Nascimento: 23/04/1979 Passaporte: M88066038 País: COREIA; Processo: 47039005286201883 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL

LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: IPPEI SUGIMURA Data Nascimento: 11/03/1986 Passaporte: TZ1240902 País: JAPÃO; Processo: 47039005512201826 Requerente: GAS NATURAL FENOSA ENGINEERING BRASIL S.A Prazo: Indeterminado Imigrante: JUAN ANTONIO LOPEZ RUBIO Data Nascimento: 04/04/1980 Passaporte: AAJ533708 País: ESPANHA; Processo: 47039005615201896 Requerente: YOROZU AUTOMOTIVA DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: MASAHIRO HIRANO Data Nascimento: 17/03/1969 Passaporte: TZ1048995 País: JAPÃO Imigrante: MASAHIRO HIRANO Data Nascimento: 17/03/1969 Passaporte: TZ1048995 País: JAPÃO; Processo: 47039005434201860 Requerente: DENSO DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: YUKI SAKAKIBARA Data Nascimento: 22/02/1992 Passaporte: TK8301043 País: JAPÃO. Residência Prévía - RN 19 - Residência Prévía - Resolução Normativa, de 22/12/2017: Processo: 47039003368201893 Requerente: VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: YAW DUAH AMPONSAH BODOM Data Nascimento: 17/10/1991 Passaporte: 55154984 País: EUA; Processo: 47039003945201847 Requerente: ADIDAS DO BRASIL LTDA Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: ANDRE FILIPE DE SOUSA QUEIROS Data Nascimento: 27/08/1990 Passaporte: P554832 País: PORTUGAL; Processo: 47039003946201891 Requerente: ADIDAS DO BRASIL LTDA Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: CARLA SUSANA DINIS FIGUEIREDO Data Nascimento: 16/11/1990 Passaporte: P678645 País: PORTUGAL; Processo: 47039003949201825 Requerente: ADIDAS DO BRASIL LTDA Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: DIOGO MANUEL DA COSTA NOGUEIRA Data Nascimento: 21/04/1986 Passaporte: C487714 País: PORTUGAL; Processo: 47039003953201893 Requerente: ADIDAS DO BRASIL LTDA Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: GONCALO NUNO GONCALVES QUINTAL Data Nascimento: 12/09/1991 Passaporte: C487663 País: PORTUGAL; Processo: 47039003954201838 Requerente: ADIDAS DO BRASIL LTDA Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: INES SANTOS FERREIRA DE JESUS LOUREIRO Data Nascimento: 29/07/1986 Passaporte: N891279 País: PORTUGAL; Processo: 47039003956201827 Requerente: ADIDAS DO BRASIL LTDA Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: JORGE ALBERTO LIMA DA SILVA Data Nascimento: 10/04/1990 Passaporte: P656984 País: PORTUGAL; Processo: 47039003961201830 Requerente: ADIDAS DO BRASIL LTDA Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: LUÍS CARLOS BARRETO MARTINS Data Nascimento: 05/08/1995 Passaporte: C774814 País: PORTUGAL; Processo: 47039003965201818 Requerente: ADIDAS DO BRASIL LTDA Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: MARA SOFIA AZEVEDO FERREIRA Data Nascimento: 22/05/1985 Passaporte: P736152 País: PORTUGAL; Processo: 47039003968201851 Requerente: ADIDAS DO BRASIL LTDA Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: MARIA MAFALDA RAMOS MORGADO DA SILVA GONCALVES Data Nascimento: 21/12/1992 Passaporte: P806619 País: PORTUGAL; Processo: 47039003971201875 Requerente: ADIDAS DO BRASIL LTDA Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: MARIANA NEVES MATOS Data Nascimento: 22/03/1995 Passaporte: N169564 País: PORTUGAL; Processo: 47039003975201853 Requerente: ADIDAS DO BRASIL LTDA Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: MIGUEL ANTONIO DOS SANTOS BORGES Data Nascimento: 17/08/1992 Passaporte: P503295 País: PORTUGAL; Processo: 47039003977201842 Requerente: ADIDAS DO BRASIL LTDA Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: PATRICIA FERNANDES MARTINS Data Nascimento: 17/04/1984 Passaporte: P729121 País: PORTUGAL; Processo: 47039003978201897 Requerente: ADIDAS DO BRASIL LTDA Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: RUI FILIPE ALMEIDA REALISTA Data Nascimento: 15/11/1993 Passaporte: C764585 País: PORTUGAL; Processo: 47039003980201866 Requerente: ADIDAS DO BRASIL LTDA Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: MIGUEL DE MOURA MAGALHÃES GERALDES Data Nascimento: 17/04/1993 Passaporte: P346436 País: PORTUGAL; Processo: 47039003981201819 Requerente: ADIDAS DO BRASIL LTDA Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: CAROLINA MARQUES LEITE ALVES RODRIGUES Data Nascimento: 10/06/1994 Passaporte: P352047 País: PORTUGAL; Processo: 47039003983201808 Requerente: ADIDAS DO BRASIL LTDA Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: SARA ISABEL RODRIGUES SILVA Data Nascimento: 16/10/1993 Passaporte: C759628 País: PORTUGAL; Processo: 47039003989201877 Requerente: ADIDAS DO BRASIL LTDA Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: AUGIE CHARINA JUAN Data Nascimento: 08/08/1976 Passaporte: AC356806 País: CANADÁ; Processo: 47039004019201899 Requerente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YULI NATALY ACOSTA ROA Data Nascimento: 09/04/1991 Passaporte: PE142833 País: COLÓMBIA; Processo: 47039004247201869 Requerente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 24 Mês(es) Imigrante: WENJUN ZHU Data Nascimento: 25/12/1991 Passaporte: G49006588 País: CHINA; Processo: 47039004262201815 Requerente: CAMPARI DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Francisco Pintus Data Nascimento: 18/10/1993 Passaporte: YA5128808 País: ITÁLIA; Processo: 47039004312201856 Requerente: ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: FELIX PETER LECHER Data Nascimento: 19/11/1987 Passaporte: C1TLZ0HL8 País: ALEMANHA; Processo: 47039004354201897 Requerente: ABB LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Vanessa Schroeder Data Nascimento: 11/10/1993 Passaporte: X2992675 País: SUÍÇA; Processo: 47039004404201836 Requerente: SINDUS ANDRITZ LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: AJAY KUMAR GULATI Data Nascimento: 15/12/1991 Passaporte: M6873562 País:

ÍNDIA; Processo: 47039004411201838 Requerente: BAYER S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: PRZEMYSŁAW KRZYSZTOF SALEK Data Nascimento: 27/12/1982 Passaporte: EJ4317486 País: POLÓNIA; Processo: 47039004503201818 Requerente: ROBERT BOSCH LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LUCAS HOUSSAY Data Nascimento: 10/07/1986 Passaporte: 505903494 País: EUA; Processo: 47039004563201831 Requerente: URGLOBAL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Mikel Mendoza Gonzalez de Zarate Data Nascimento: 29/08/1989 Passaporte: PAD549866 País: ESPANHA; Processo: 47039004573201876 Requerente: VOITH HYDRO LTDA Prazo: 5 Mês(es) Imigrante: AHMED AROUS Data Nascimento: 23/06/1985 Passaporte: F901063 País: TUNÍSIA; Processo: 47039004581201812 Requerente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 24 Mês(es) Imigrante: YINGFAN LEI Data Nascimento: 22/08/1994 Passaporte: E80967041 País: CHINA; Processo: 47039004582201867 Requerente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 24 Mês(es) Imigrante: MENGCHEN LI Data Nascimento: 17/08/1991 Passaporte: E14486381 País: CHINA; Processo: 47039004649201863 Requerente: VOITH PAPER MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: TABEA CHANTAL WOLF Data Nascimento: 11/10/1996 Passaporte: C8CK5V39P País: ALEMANHA; Processo: 47039004765201882 Requerente: BAYER S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CHRISTINA ISABELL TANITA NEUMANN Data Nascimento: 10/05/1989 Passaporte: C3JMXX27M País: ALEMANHA; Processo: 47039004800201863 Requerente: DNV GL CLASSIFICACAO, CERTIFICACAO E CONSULTORIA BRASIL LTDA Prazo: 3 Mês(es) Imigrante: JUAN CARLOS MILLAN ESPINA Data Nascimento: 31/07/1989 Passaporte: F17322318 País: CHILE; Processo: 47039004838201836 Requerente: ADIDAS DO BRASIL LTDA Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: ANDRE MIGUEL PEREIRA TEIXEIRA Data Nascimento: 17/03/1987 Passaporte: N184090 País: PORTUGAL; Processo: 47039004841201850 Requerente: ADIDAS DO BRASIL LTDA Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: JOANA PATRICIA AZEVEDO SILVA Data Nascimento: 16/07/1992 Passaporte: P765271 País: PORTUGAL; Processo: 47039004849201816 Requerente: KINROSS BRASIL MINERACAO S/A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Viacheslav Urmazov Data Nascimento: 25/02/1987 Passaporte: 718937918 País: RÚSSIA; Processo: 47039004929201871 Requerente: EVONIK BRASIL LTDA Prazo: 2 Mês(es) Imigrante: SOPHIA REISSMANN Data Nascimento: 16/08/1999 Passaporte: C5PMX9RLT País: ALEMANHA; Processo: 47039004974201826 Requerente: SCANIA LATIN AMERICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MAIKEL NANO Data Nascimento: 06/11/1986 Passaporte: 89435672 País: SUÉCIA; Processo: 47039004985201814 Requerente: BAYER S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MYRIAM HERNANDEZ VELASQUEZ Data Nascimento: 15/06/1987 Passaporte: G09157530 País: MÉXICO; Processo: 47039005010201803 Requerente: TETRA PAK LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARCUS JARL MICHAEL OLAUSSON Data Nascimento: 21/10/1993 Passaporte: 89513023 País: SUÉCIA; Processo: 47039005186201857 Requerente: JARVIS DO BRASIL FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CHARLES CHRISTIAN MICHEL GERMAIN Data Nascimento: 30/06/1993 Passaporte: 14CF35205 País: FRANÇA; Processo: 47039005270201871 Requerente: ADIDAS DO BRASIL LTDA Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: CARLA MANUELA VIEIRA PEREIRA Data Nascimento: 24/06/1994 Passaporte: C793939 País: PORTUGAL; Processo: 47039005278201837 Requerente: BANCO MIZUHO DO BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: RYOHEI AOKI Data Nascimento: 15/01/1993 Passaporte: TR2913836 País: JAPÃO; Processo: 47039005319201895 Requerente: TETRA PAK LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JULIA LOSCHKIN Data Nascimento: 03/05/1990 Passaporte: C7CTM4P3T País: ALEMANHA. Residência Prévía - RN 16 - Residência Prévía - Resolução Normativa, de 22/12/2017: Processo: 47041001914201811 Requerente: RADIOLA RECORDS GRAVADORA E EDITORA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: VICTOR EMMANUEL RICE Data Nascimento: 17/04/1967 Passaporte: PU5378233 País: IRLANDA; Processo: 47041002019201813 Requerente: GFG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: OLIVIER JOSÉ G. GRÉGOIRE Data Nascimento: 03/09/1974 Passaporte: EN859039 País: BÉLGICA; Processo: 47041002119201831 Requerente: THYRSON OLIVEIRA SANTOS 27511005896 Prazo: 185 Dia(s) Imigrante: CEDRIC GEORGES JEAN DASSULLE Data Nascimento: 19/08/1974 Passaporte: 14AT96848 País: FRANÇA; Processo: 47041002124201844 Requerente: SEASON BOOKINGS - EIRELI Prazo: 120 Dia(s) Imigrante: HENRIK TWARDZIK Data Nascimento: 11/09/1975 Passaporte: CIT1MG9GG País: ALEMANHA. Residência - RN 02 - Residência - Resolução Normativa, de 08/12/2017: Processo: 47039000310201898 Requerente: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S.A. Prazo: Indeterminado Imigrante: javier arturo cabrera rivera Data Nascimento: 04/03/1988 Passaporte: E13384195 E133 País: MÉXICO Mãe: Pai: Não informado; Processo: 47039000887201808 Requerente: DOM PEDRO BRASIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS S.A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MANUEL ARMANDO MIGUEIS NUNES DUARTE Data Nascimento: 11/08/1961 Passaporte: N413725 País: PORTUGAL Mãe: JUDITE DA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS ABREU MIGUEIS DUARTE Pai: CARLOS MANUEL BARREIROS NUNES DUARTE; Processo: 47039001705201816 Requerente: MOHAMED ALI MOHAMED HADDAD Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Mohamed Ali Mohamed Haddad Data Nascimento: 09/09/1986 Passaporte:





018851 País: LÍBIA Mãe: Salma Ali Dorda Pai: Ali Mohamed Abdalla Haddad; Processo: 47039001872201859 Requerente: NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: MARCUS MARTIN NEUMANN Data Nascimento: 11/03/1975 Passaporte: C4YL1XVJ País: ALEMANHA Mãe: HEIDI WILMA NEUMANN Pai: KARL ERNEST NEUMANN; Processo: 47039001912201862 Requerente: MILANO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MASSIMO DAVIDE OLPER Data Nascimento: 01/09/1988 Passaporte: YA2196980 País: ITÁLIA Mãe: Susanna Scotti Pai: Andrea Olper; Processo: 47039002729201884 Requerente: NOLANDIS EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: BARTOMEU VALLÉS MARTÍNEZ Data Nascimento: 07/03/1981 Passaporte: PAB666418 País: ESPANHA Mãe: LUISA MARTÍNEZ CALDÉS Pai: ANTONIO VALLÉS FERRER; Processo: 47039002745201877 Requerente: SINCRONICA SISTEMAS INTEGRADOS LTDA - EPP Prazo: Indeterminado Imigrante: ISRAEL ARIEL GONZALEZ MENDINA Data Nascimento: 05/06/1984 Passaporte: B946461 País: CUBA Mãe: LONGINA FELICIA Pai: JESUS ISRAEL; Processo: 47039002934201840 Requerente: CADENCE DESIGN SYSTEMS DO BRASIL MICROELETRONICA LTDA. - EPP Prazo: Indeterminado Imigrante: ALBERTO MANUEL ARIAS DRAKE Data Nascimento: 10/12/1975 Passaporte: BE681186 País: ESPANHA Mãe: MARIA DEL CARMEN DRAKE MOYANO Pai: ALBERTO MANUEL ARIAS GARCIA; Processo: 47039002935201894 Requerente: SENAI - SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: BARBARA YADIRA MELLADO PÉREZ Data Nascimento: 14/10/1972 Passaporte: I630400 País: CUBA Mãe: OMARA PEREZ CASTILLO Pai: ROLANDO MELLADO ALFONSO; Processo: 47039003083201852 Requerente: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: STEVEN BRIAN HUNT Data Nascimento: 29/04/1962 Passaporte: 539332552 País: GRÁ BREITANHA Mãe: PAULINE HUNT Pai: BRIAN JOHN HUNT; Processo: 47039003160201874 Requerente: GREE ELECTRIC APPLIANCES DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: ZHANG QIWEN Data Nascimento: 19/12/1986 Passaporte: E52052836 País: CHINA Mãe: Wu QunJuan Pai: Zhang YanSheng; Processo: 47039003261201845 Requerente: AGROPECUARIA PINGO DE OURO LTDA - ME Prazo: Indeterminado Imigrante: DIPAKKUMAR VINUBHAI PARMAR Data Nascimento: 14/12/1983 Passaporte: Z2525620 País: ÍNDIA Mãe: PARMAR JAYSHREEBEN VINUBHAI Pai: PARMAR VINUBHAI VAJUBHAI; Processo: 47039003310201840 Requerente: COVESTRO INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIMEROS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: JEAN-PAUL RODRIGUES Data Nascimento: 05/05/1979 Passaporte: 17CF19861 País: FRANÇA Mãe: Ana de Jesus dos Santos Pai: Eduardo Augusto Rodrigues; Processo: 47039003390201833 Requerente: LÉROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM Prazo: Indeterminado Imigrante: CORINNE DODARD Data Nascimento: 04/07/1963 Passaporte: 12DH19134 País: FRANÇA Mãe: SIMONE PERRIN Pai: JEAN RENÉ DODARD; Processo: 47039003463201897 Requerente: THOMSON REUTERS BRASIL CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: JOSE VICTOR VERGARA FANO Data Nascimento: 06/12/1983 Passaporte: 121342737 País: VENEZUELA Mãe: HORTENSIA MARGARITA FANO DE VERGARA Pai: JOSE VICTORIANO VERGARA CRUZ; Processo: 47039003503201809 Requerente: ITAU UNIBANCO S.A. Prazo: Indeterminado Imigrante: OLIVER BRUHL Data Nascimento: 28/01/1985 Passaporte: C88RL6GCX País: ALEMANHA Mãe: KYOKO BRUHL Pai: FRIEDEMANN BRUHL; Processo: 47039003563201813 Requerente: GOLDBER ASSOCIATES BRASIL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: LAURENT SAUMURE Data Nascimento: 20/09/1961 Passaporte: HG416835 País: CANADÁ Mãe: ELSIE ROBINAINE Pai: ALCIDE SAUMURE; Processo: 47039003631201844 Requerente: ELLOS GOLD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP Prazo: Indeterminado Imigrante: ENRICO CREMASCO Data Nascimento: 14/04/1986 Passaporte: YA3397325 País: ITÁLIA Mãe: Agnese Cazzola Pai: Luigino Cremasco; Processo: 47039003682201876 Requerente: COMPANHIA INDUSTRIAL DE CIMENTO APODI Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: STEFANOS ANAGNOSTOU Data Nascimento: 14/09/1970 Passaporte: AN6335702 País: GRÉCIA Mãe: ELENI ANAGNOSTOU Pai: DIMITRIOS ANAGNOSTOU; Processo: 47039003763201876 Requerente: LINDNER & TESSARO ENGENHEIROS ASSOCIADOS S/S LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: Victoria Kudakova Data Nascimento: 04/10/1979 Passaporte: 530812059 País: RÚSSIA Mãe: Galina Kudakova Pai: Iurii Kudakov; Processo: 47039003967201815 Requerente: SOMAFEL - OBRAS FERROVIARIAS E MARITIMAS LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: Luis Pedro Castro de Almeida Data Nascimento: 08/12/1973 Passaporte: N990281 País: PORTUGAL Mãe: Celestina Silva de Castro Almeida Pai: Virgílio da Silva Almeida; Processo: 47039003988201822 Requerente: HELICOPTEROS DO BRASIL S/A Prazo: Indeterminado Imigrante: GUILLAUME PIERRE MARIE REISER Data Nascimento: 07/09/1988 Passaporte: 08CT03968 País: FRANÇA Mãe: VÉRONIQUE LOUISE CLAIRE DELCOUR Pai: GIL ROBERT REISER; Processo: 47039004053201863 Requerente: ZTE DO BRASIL, INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: XIAOHUA JIANG Data Nascimento: 06/10/1984 Passaporte: G58531829 País: CHINA Mãe: ZHENG SHULAN Pai: JIANG RENFA; Processo: 47039004066201832 Requerente: NISSIN FOODS DO BRASIL LTDA Prazo:

Indeterminado Imigrante: MASAHIRO SHIDO Data Nascimento: 11/09/1983 Passaporte: TR5306342 País: JAPÃO Mãe: MITSUKO SHIDO Pai: TADAHARU SHIDO; Processo: 47039004128201814 Requerente: ADRIANA DA SILVA LIMA EIRELI Prazo: Indeterminado Imigrante: CHRISTOPHE WILLIAM BUQUET Data Nascimento: 15/04/1975 Passaporte: 16AZ28719 País: FRANÇA Mãe: Antonina Giammona Pai: William Michel Buquet; Processo: 47039004170201827 Requerente: ELETRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MEDIDORES ELETRICOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: YANG LIU Data Nascimento: 09/10/1991 Passaporte: E62972208 País: CHINA Mãe: Zeng Fanmei Pai: Yang Yuncheng; Processo: 47039004176201802 Requerente: JJGC INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DENTARIOS S.A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: BENJAMIN CHRISTIAN EMANUEL PETER Data Nascimento: 16/07/1987 Passaporte: X7992909 País: SUÍÇA Mãe: MARIE-CHRISTINE PETER Pai: HANS ULRICH PETER; Processo: 47039004251201827 Requerente: AGRO INDUSTRIAL TABU S.A Prazo: Indeterminado Imigrante: ALEXANDRE ARMAND GUENDALINA MEEUS Data Nascimento: 02/02/1991 Passaporte: EM670649 País: BÉLGICA Mãe: SIBYLLE DU CHASTEL Pai: PHILIPPE GHISLAIN MEEUS; Processo: 47039004263201851 Requerente: CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A Prazo: Indeterminado Imigrante: XUAN ZHOU Data Nascimento: 01/08/1978 Passaporte: PE0537094 País: CHINA Mãe: Hu Lingling Pai: Zhou Jingqing; Processo: 47039004293201868 Requerente: CHRILU EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS HIDROPNEUMATICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARIO JOSÉ PEREZ MARTINEZ Data Nascimento: 15/04/1985 Passaporte: 115401460 País: VENEZUELA Mãe: FANNY COROMOTO MARTINEZ BRICENO Pai: MARIO LUIS PEREZ ESCALONA; Processo: 47039004311201810 Requerente: SEB COMERCIAL DE PRODUTOS DOMESTICOS LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: PATRICK CAMILLE MAZARD Data Nascimento: 10/06/1963 Passaporte: 15CR55549 País: FRANÇA Mãe: GISELE LOUISE EMILIE EUGENIE RAFFAULT Pai: CAMILLE MAZARD; Processo: 47039004313201809 Requerente: FUNDACAO FACULDADE DE MEDICINA Prazo: Indeterminado Imigrante: HELMUT MANFRED HEINSEN Data Nascimento: 13/05/1948 Passaporte: CGFNYZXH7 País: ALEMANHA Mãe: MAGDALENA HEINSEN Pai: HELLMUTH HEINSEN; Processo: 47039004333201871 Requerente: JJGC INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DENTARIOS S.A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DESIRÉ CRISTIN FUCHS Data Nascimento: 21/04/1992 Passaporte: C950JZM4H País: ALEMANHA Mãe: CINTHIA DEL CARMEN FUCHS FIGUEROA CALIENES Pai: THOMAS LUDWIG FUCHS; Processo: 47039004379201891 Requerente: HELICOPTEROS DO BRASIL S/A Prazo: Indeterminado Imigrante: SYLVAIN LOUIS LANGLO Data Nascimento: 22/10/1988 Passaporte: 10C137490 País: FRANÇA Mãe: YOLANDE MARIE-THÉRÈSE LECLAIRE Pai: GILBERT JEAN LOUIS MARIE LANGLO; Processo: 47039004453201879 Requerente: YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: Takashi Ogai Data Nascimento: 28/02/1974 Passaporte: TK9350383 País: JAPÃO Mãe: Tomoko Ogai Pai: Koichi Ogai; Processo: 47039004484201820 Requerente: KEYRUS BRASIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: ISSAM BAHRI Data Nascimento: 23/05/1987 Passaporte: Y077267 País: TUNÍSIA Mãe: Bolbol Bent Ahmed Bem Salah Pai: Youssef Ben Noureddine Bahri; Processo: 47039004494201865 Requerente: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: THOMAS RALF MEHRINGER Data Nascimento: 11/05/1966 Passaporte: C1XCWV51H País: ALEMANHA Mãe: RENATE MEHRINGER Pai: KARL JOHANN MEHRINGER; Processo: 47039004499201898 Requerente: ILLIG LATINA REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: Miguel Pablo Kecskeméti Data Nascimento: 01/05/1983 Passaporte: BD2955329 País: HUNGRIA Mãe: Eva Jovanovic de Kecskeméti Pai: Pál Béla Kecskeméti; Processo: 47039004683201838 Requerente: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. Prazo: Indeterminado Imigrante: SHIGENORI YOSHIDA Data Nascimento: 23/05/1977 Passaporte: TK8267252 País: JAPÃO Mãe: FUSAKO YOSHIDA Pai: KATSUNORI YOSHIDA; Processo: 47039004776201862 Requerente: BANCO MIZUHO DO BRASIL S.A. Prazo: Indeterminado Imigrante: KAZUYA HIROSE Data Nascimento: 06/12/1974 Passaporte: TK3129645 País: JAPÃO Mãe: KAZUKO HIROSE Pai: MASAKI HIROSE; Processo: 47039004789201831 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: JEROME FREDERICK BECK Data Nascimento: 14/03/1977 Passaporte: 519624945 País: EUA Mãe: JANET MARY GONYEA Pai: JAMES FREDERICK BECK; Processo: 47039004792201855 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: RAGHURAM ATTALURI Data Nascimento: 13/08/1966 Passaporte: 545548584 País: EUA Mãe: ARUNA KUMARI ATTALURI Pai: VENKATA KRISHNARAO ATTALURI; Processo: 47039004870201811 Requerente: ZTE DO BRASIL, INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: PINGTING YU Data Nascimento: 06/02/1986 Passaporte: G352769II País: CHINA Mãe: XIULIAN LI Pai: KUAIKUI YU; Processo: 47039005599201831 Requerente: GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: GOULAM ABASSE KESSARIA Data Nascimento: 15/07/1956 Passaporte: 17FV11037 País: FRANÇA Mãe: FATAMBAY KADERBAY Pai: SULLIMANDJEE KESSARIA; Processo: 47039005607201840 Requerente: BANCO CREDIT AGRICOLE BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CAMILLE ROUX Data Nascimento: 15/07/1991

Passaporte: 10AC84185 País: FRANÇA Mãe: Nathalie Bouaziz Pai: Jean Pierre Eugene Albert Roux; Processo: 47039005685201844 Requerente: BANCO DA CHINA BRASIL S.A Prazo: Indeterminado Imigrante: ZHONGNAN DENG Data Nascimento: 23/10/1989 Passaporte: PE0413541 País: CHINA Mãe: WANG LIN Pai: DENG YUCHAO.

Residência - RN 24 - Residência - Resolução Normativa, de 20/02/2018:

Processo: 47039005657201827 Requerente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: marie bathilde agnes thierry blondet Data Nascimento: 17/08/1989 Passaporte: 08CV54034 País: FRANÇA Mãe: Dominique Jean Marie Françoise Varangot Pai: Benoit Isabel Yves Marie Blondet; Processo: 47039006422201852 Requerente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA Prazo: Indeterminado Imigrante: HELGE MOELLER PEDERSEN Data Nascimento: 25/01/1980 Passaporte: 205034987 País: DINAMARCA Mãe: LENE MOELLER JESPERSEN Pai: NIELS HENRIK LAURS PEDERSEN.

Residência - RN 03 - Residência - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 3º):

Processo: 47039002996201851 Requerente: INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MIKKO JUHA ENSIO HAEMAELAEINEN Data Nascimento: 10/03/1966 Passaporte: PE6814844 País: FINLÂNDIA; Processo: 47039003004201811 Requerente: INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: STANISLAV LIMITS Data Nascimento: 25/10/1987 Passaporte: VC0008557 País: ESTÓNIA; Processo: 47039004799201877 Requerente: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LUIS DANIEL PERALTA MALDONADO Data Nascimento: 20/06/1984 Passaporte: 171533690 País: EQUADOR; Processo: 47039005629201818 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: CHARNSAK MONGKOLBORERUK Data Nascimento: 26/03/1971 Passaporte: AA9181568 País: TAILÂNDIA.

Residência - RN 07 - Residência - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47041001881201809 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Olivier, Jean-Marie, Maurice, Edouard LEBLOND Data Nascimento: 10/10/1971 Passaporte: 15FV16034 País: FRANÇA; Processo: 47041001813201831 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Willy Fevrier Data Nascimento: 10/01/1981 Passaporte: 15CA78057 País: FRANÇA; Processo: 47041002074201803 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Anthony, Jean-Marie, Georges Grél Data Nascimento: 03/06/1986 Passaporte: 10CL78164 País: FRANÇA.

Residência - RN 10 - Residência - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47041001471201850 Requerente: SITAWI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ROBIN DAVID PACKER Data Nascimento: 15/04/1982 Passaporte: 099163480 País: INGLATERRA.

Residência - RN 06 - Residência - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47041004036201704 Requerente: TUPI NORDESTE OPERACOES MARITIMAS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: TREVOR ANDRE BOTHA Data Nascimento: 12/10/1977 Passaporte: A02924702 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL; Processo: 47041000426201888 Requerente: GARDLINE MARINE SCIENCES DO BRASIL S.A. Prazo: até 12/02/2019 Imigrante: VADIM SUBERT Data Nascimento: 09/11/1962 Passaporte: 24130310 País: LITUÂNIA;

Processo: 47041000500201866 Requerente: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA LTDA. Prazo: até 29/01/2020 Imigrante: DENNIS DINGLANAN CEPILLO Data Nascimento: 21/07/1973 Passaporte: P1938486A País: FILIPINAS; Processo: 47041000506201833 Requerente: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA LTDA. Prazo: até 29/01/2020 Imigrante: DMYTRO KAI DALOV Data Nascimento: 28/07/1980 Passaporte: EP621076 País: UCRAÍNA; Processo: 47041000507201888 Requerente: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA LTDA. Prazo: até 29/01/2020 Imigrante: WILGIM DAFUN ARANDA Data Nascimento: 07/02/1977 Passaporte: P2381166A País: FILIPINAS; Processo: 47041000541201852 Requerente: GARDLINE MARINE SCIENCES DO BRASIL S.A. Prazo: até 12/02/2019 Imigrante: ALEKSANDR LIKIJ Data Nascimento: 16/09/1983 Passaporte: 22234555 País: LITUÂNIA; Processo: 47041000542201805 Requerente: GARDLINE MARINE SCIENCES DO BRASIL S.A. Prazo: até 12/02/2019 Imigrante: ARIFIN Data Nascimento: 05/05/1974 Passaporte: B2853834 País: INDONÉSIA; Processo: 47041000543201841 Requerente: GARDLINE MARINE SCIENCES DO BRASIL S.A. Prazo: até 12/02/2019 Imigrante: HARYANTO Data Nascimento: 27/05/1975 Passaporte: B 2071103 País: INDONÉSIA; Processo: 47041000544201896 Requerente: GARDLINE MARINE SCIENCES DO BRASIL S.A. Prazo: até 12/02/2019 Imigrante: JULIO CESAR BONILLA ROSALES Data Nascimento: 08/12/1980 Passaporte: PA0090490 País: PANAMÁ; Processo: 47041000545201831 Requerente: GARDLINE MARINE SCIENCES DO BRASIL S.A. Prazo: até 12/02/2019 Imigrante: MICHAEL SIGARLAKI Data Nascimento: 23/09/1976 Passaporte: B0619243 País: INDONÉSIA; Processo: 47041000546201885 Requerente: GARDLINE MARINE SCIENCES DO BRASIL S.A. Prazo: até 12/02/2019 Imigrante: MUHAMAD NUH Data Nascimento: 06/12/1965 Passaporte: B0912759 País: INDONÉSIA; Processo: 47041000548201874 Requerente: GARDLINE MARINE SCIENCES DO BRASIL S.A. Prazo: até 12/02/2019 Imigrante: MUHAMAD RUSDY Data Nascimento: 11/02/1973 Passaporte: A5706509 País: INDONÉSIA;



Processo: 47041000549201819 Requerente: GARDLINE MARINE SCIENCES DO BRASIL S.A. Prazo: até 12/02/2019 Imigrante: MUKHLIS Data Nascimento: 27/09/1969 Passaporte: A3966479 País: INDONÉSIA; Processo: 47041000550201843 Requerente: GARDLINE MARINE SCIENCES DO BRASIL S.A. Prazo: até 12/02/2019 Imigrante: PETRUS NUNANG Data Nascimento: 11/02/1986 Passaporte: B5738222 País: INDONÉSIA; Processo: 47041000551201898 Requerente: GARDLINE MARINE SCIENCES DO BRASIL S.A. Prazo: até 12/02/2019 Imigrante: TONY REYNALDO ZELAYA BODDEN Data Nascimento: 28/10/1979 Passaporte: C888900 País: HONDURAS; Processo: 47041000554201821 Requerente: GARDLINE MARINE SCIENCES DO BRASIL S.A. Prazo: até 12/02/2019 Imigrante: YUDY STENLY KIKY PASLA Data Nascimento: 10/07/1976 Passaporte: A5163963 País: INDONÉSIA; Processo: 4704100055201876 Requerente: GARDLINE MARINE SCIENCES DO BRASIL S.A. Prazo: até 12/02/2019 Imigrante: ZHORO ANGELOV IMPEROV Data Nascimento: 02/02/1959 Passaporte: 382151990 País: BULGÁRIA; Processo: 47041000557201865 Requerente: GARDLINE MARINE SCIENCES DO BRASIL S.A. Prazo: até 12/02/2019 Imigrante: IGOR NUZNOV Data Nascimento: 18/01/1968 Passaporte: 22477953 País: LITUÂNIA; Processo: 47041000558201818 Requerente: GARDLINE MARINE SCIENCES DO BRASIL S.A. Prazo: até 12/02/2019 Imigrante: RUSDIN Data Nascimento: 28/10/1979 Passaporte: B2246506 País: INDONÉSIA; Processo: 47041000618201894 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 14/06/2018 Imigrante: Tomasz Wojciech Kaczmarek Data Nascimento: 06/07/1971 Passaporte: EB8406991 País: POLÓNIA; Processo: 47041000629201874 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 14/06/2018 Imigrante: Catalino Dagli Escala Data Nascimento: 25/11/1981 Passaporte: EC8236355 País: FILIPINAS; Processo: 47041000636201876 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 14/06/2018 Imigrante: Manuel Romuar Isidro Data Nascimento: 06/03/1976 Passaporte: EC7205030 País: FILIPINAS; Processo: 47041000760201831 Requerente: TUPI NORDESTE OPERACOES MARITIMAS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JOHAN MARTINUS VAN HAGEN Data Nascimento: 31/01/1966 Passaporte: NT2CJ0205 País: HOLANDA; Processo: 47041000918201873 Requerente: FAROL APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 23/09/2018 Imigrante: JESSE SAMUEL CREWS Data Nascimento: 16/04/1992 Passaporte: 483106004 País: EUA; Processo: 47041001384201801 Requerente: SBM DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Allen Cecil Williams Data Nascimento: 21/03/1964 Passaporte: M00161543 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL; Processo: 47041001386201891 Requerente: BETA LULA CENTRAL OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Tarlok Singh Data Nascimento: 23/09/1971 Passaporte: Z2354253 País: ÍNDIA; Processo: 47041001390201850 Requerente: ALFA LULA ALTO OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Eric Delachaussee Data Nascimento: 29/01/1960 Passaporte: 13FV25884 País: FRANÇA; Processo: 47041001400201857 Requerente: BETA LULA CENTRAL OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Albin Joseph Data Nascimento: 16/03/1980 Passaporte: Z2024664 País: ÍNDIA; Processo: 47041001651201831 Requerente: OOG-TKP PRODUCAO DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 26/03/2020 Imigrante: Marek Zbigniew Konieczny Data Nascimento: 24/01/1986 Passaporte: EB5149729 País: POLÓNIA; Processo: 47041001653201821 Requerente: OOG-TKP PRODUCAO DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 26/03/2020 Imigrante: Wojciech Tomasz Dubinski Data Nascimento: 15/07/1984 Passaporte: EA5394818 País: POLÓNIA; Processo: 47041001656201864 Requerente: OOG-TKP PRODUCAO DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 26/03/2020 Imigrante: Michal Gorski Data Nascimento: 12/02/1977 Passaporte: EG5013285 País: POLÓNIA; Processo: 47041001658201853 Requerente: OOG-TKP PRODUCAO DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 26/03/2020 Imigrante: Edward Tadeusz Slimak Data Nascimento: 02/09/1955 Passaporte: EA0386418 País: POLÓNIA; Processo: 47041001745201819 Requerente: GUARANORTE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Prajyot Dabholkar Data Nascimento: 30/06/1965 Passaporte: Z2285588 País: ÍNDIA; Processo: 47041001797201887 Requerente: GUARANORTE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: John Luispedad Bardskar Data Nascimento: 21/09/1961 Passaporte: Z1728955 País: ÍNDIA.

Residência - RN 13 - Residência - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47039000742201807 Requerente: ADVANCED MECHATRONICS SOLUTIONS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: SOO HOUN KWAK Data Nascimento: 24/01/1970 Passaporte: M58507134 País: CORÉIA; Processo: 47039003640201835 Requerente: FABRICA MATHILDE - DOCARIA TRADICIONAL PORTUGUESA LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: MANUEL ANTONIO CARRILHO AGOSTINHO DE ALMEIDA Data Nascimento: 11/07/1971 Passaporte: P161251 País: PORTUGAL; Processo: 47039003642201824 Requerente: FABRICA MATHILDE - DOCARIA TRADICIONAL PORTUGUESA LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: LUIS ALBERTO LOPES DA SILVA Data Nascimento: 15/03/1960 Passaporte: N411627 País: PORTUGAL; Processo: 47039003899201886 Requerente: COCO BRAS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: Drazen Hlisc Data Nascimento: 16/02/1963 Passaporte: 180824618 País: CROÁCIA; Processo: 47039004240201847 Requerente: ORIENTAL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: CHEN QING Data Nascimento: 01/10/1989 Passaporte: G38665837 País: CHINA.

Residência - RN 14 - Residência - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47041000687201806 Instituição: CONGREGACAO DAS MISSIONARIAS DA CARIDADE Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ELIZABETH NAMWIRE SAMSON Data Nascimento: 22/12/1976 Passaporte: A1196903 País: QUÊNIA; Processo: 47041001197201819 Instituição: CONGR DA PAIXAO DE JESUS CRISTO-PROVINCIA DO CALVARIO Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Daniel Agostinho Data Nascimento: 10/04/1985 Passaporte: 13AF70361 País: MOÇAMBIQUE; Processo: 47041001278201819 Instituição: PADRES ESCOLAPIOS - ESCOLAS PIAS NO BRASIL Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: FRANCISCO JAVIER AGUIRREGABIRIA AGUIRRE Data Nascimento: 21/01/1956 Passaporte: AAI208622 País: ESPANHA; Processo: 47041001291201878 Instituição: ARQUIDIOCESE DE ARACAJU Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: VITTORIO ROSSATO Data Nascimento: 14/07/1976 Passaporte: YA8898954 País: ITÁLIA; Processo: 47041001476201882 Instituição: CONGREGACAO DAS MISSIONARIAS DA CARIDADE Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Ana Carolina Uribe Prieto Data Nascimento: 08/03/1982 Passaporte: E10359736 País: MÉXICO; Processo: 47041001563201830 Instituição: CONGREGACAO DAS IRMAS DE NOSSA SENHORA DA CONSOLACAO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: YESSICA YESENIA ZAPATA LEYTON Data Nascimento: 03/02/1985 Passaporte: G12534562 País: MÉXICO; Processo: 47041001615201878 Instituição: SUKYO MAHIKARI DO BRASIL Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YUKIHIKO HASHIBA Data Nascimento: 24/06/1980 Passaporte: TR7064390 País: JAPÃO; Processo: 47041001747201808 Instituição: SUKYO MAHIKARI DO BRASIL Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: KUMI YUTZIL YAMAMURA PEREZ Data Nascimento: 20/09/1985 Passaporte: G24149404 País: MÉXICO; Processo: 47041001793201807 Instituição: CONGREGACAO DO SANTISSIMO REDENTOR Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: SERGIO MIGUEL MAGALHÃES SILVA Data Nascimento: 24/10/1988 Passaporte: C568964 País: PORTUGAL; Processo: 47041001869201896 Instituição: ASSOCIACAO ARAUTOS DO EVANGELHO DO BRASIL Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KNUT VUONG NGUYEN Data Nascimento: 25/12/1988 Passaporte: 32989235 País: NORUEGA; Processo: 47041001950201876 Instituição: CONGREGACAO N SRA RAINHA DOS APOSTOLOS PARA AS VOCACOES Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: FRANCISCA CAROTENUTO Data Nascimento: 30/08/1972 Passaporte: YA5108882 País: ITÁLIA; Processo: 47041002007201881 Instituição: ASSOCIACAO ARAUTOS DO EVANGELHO DO BRASIL Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LUIS JAVIER CAMILO LOPEZ Data Nascimento: 17/11/1992 Passaporte: PN0089683 País: REPÚBLICA DOMINICANA.

Residência - RN 17 - Residência - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47041000808201810 Requerente: XIAOMING SONG Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: XIAOMING SONG Data Nascimento: 25/07/1985 Passaporte: SE0242844 País: CHINA; Processo: 47041001451201889 Requerente: Anna Jean Kaiser Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Anna Jean Kaiser Data Nascimento: 10/11/1989 Passaporte: 548652707 País: EUA; Processo: 47041001804201841 Requerente: Ernst Daniel Nijboer Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ERNST DANIEL NIJBOER Data Nascimento: 19/05/1964 Passaporte: BLDRR7H70 País: HOLANDA.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho:

Processo: 470390009428201709 Requerente: BUSCAONIBUS SERVICOS ONLINE LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FREDERIK MULLER Passaporte: C8WV943X0; Processo: 47039002889201823 Requerente: ZWICK ROELL DO BRASIL COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: 15 Dia(s) Imigrante: Douglas James Mc Farland Passaporte: 477074015; Processo: 47039004598201870 Requerente: PHILIPS CLINICAL INFORMATICS - SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GOWTHAM BABU KARANAM Passaporte: L6320415; Processo: 47039006419201839 Requerente: BATISTA MARTINS ADVOGADOS Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: Alienor Marie Nathalie Fournier-Montgoux Passaporte: 11AV03377; Processo: 47041001473201849 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/03/2019 Imigrante: Anuj sharma Passaporte: K1573126; Processo: 47039005738201827 Requerente: MARIA EMELIA HECHAVARRIA ESTRADA Prazo: Indeterminado Imigrante: MARIA EMELIA HECHAVARRIA ESTRADA Passaporte: E325382; Processo: 47039000838201867 Requerente: DIESEL LINE CAMBUI LTDA Prazo: até 10/02/2019 Imigrante: HARVEY WENDELL DOCKERY JR Passaporte: 505898992; Processo: 47041001015201818 Requerente: PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. Prazo: até 14/03/2018 Imigrante: ABDUL KAHAR Passaporte: B 4729612 Imigrante: ADMERALDO ROSIALDA MONTERO Passaporte: EC5704693 Imigrante: ADO ARMANDO VELASQUEZ CACHO Passaporte: E467843 Imigrante: AGUS BANROLLE Passaporte: B 4692230 Imigrante: AKASH PRAKASH PAGI Passaporte: H8323030 Imigrante: AKHMAD ZAINUDDIN Passaporte: B1233592 Imigrante: ALBERT MANONGSONG PANGANIBAN Passaporte: EC7218830 Imigrante: ALEXANDER BALBIN BENOSA Passaporte: EC2857660 Imigrante: ALEXIS EMILIO VELASQUEZ SABILLON Passaporte: E257487 Imigrante: ALI BEN LAMINE Passaporte: R997889 Imigrante: ALLAN JEPHTHAH THOMAS PERLA Passaporte: E979374 Imigrante: ANANIAS JR CASUMPANG PATUBO Passaporte: P4164092A Imigrante: ANDI ALEXANDRU SMADU Passaporte: 052471997 Imigrante: ANDI HENDRA PUTRA Passaporte: B 0354357 Imigrante: ANGEL FRANCISCO ROJAS HERNANDEZ Passaporte: F378000 Imigrante: ANGELO CARLO SUZARA JAVIER Passaporte: EC2228015 Imigrante: ANGELO MANALAC VILLANUEVA Passaporte: EC1873122 Imigrante: ANINDITO KHRISDANANTO Passaporte: A6056463 Imigrante: ANSLEY MANIKAM Passaporte: 1357703 Imigrante: ANTHONY TORREVILLAS BARRET Passaporte: EC8464726 Imigrante: ANTONIO QUINTANO CLAROS

Passaporte: C932693 Imigrante: ARCHIVAL RAMOS OBCIANA Passaporte: EC7977960 Imigrante: ASER TADU Passaporte: B 4703829 Imigrante: AUGUST BARRIENTOS DUMALAOG Passaporte: EC7662821 Imigrante: AVINASH PANDEEA Passaporte: 1403363 Imigrante: BAYRON FABRICIO SANCHEZ CHAVER Passaporte: F118946 Imigrante: BELA OLEG BENOVA Passaporte: 382601155 Imigrante: BENEDICTO TANTAY AQUINO Passaporte: EC3500384 Imigrante: BENJIE MAR TOLORES ANDAYA Passaporte: EC6076492 Imigrante: BENY ALATAS Passaporte: A 6628526 Imigrante: BRANZIO ASHLEY FERNANDES Passaporte: Z3235021 Imigrante: BROWN CASTELLON MARTINEZ Passaporte: F162448 Imigrante: CLARA LEU Passaporte: 055233676 Imigrante: COSMIN GUTA Passaporte: 14465718 Imigrante: CRISTO JOSE CHAVARRIA SIERRA Passaporte: E335439 Imigrante: DANIEL ANTONIO LEWICKI Passaporte: EH3112712 Imigrante: DANTE JUBAY MAUSISA Passaporte: P2218532A Imigrante: DARIO JR. ORABA PATRON Passaporte: EC7396188 Imigrante: DARMAWAN ADI SALASA Passaporte: A 8476441 Imigrante: DARWIN MURILLO NOLASCO Passaporte: E818865 Imigrante: DIMAS KATON UTOMO Passaporte: A 9236606 Imigrante: DINDO SUARNABA LEDUNA Passaporte: P2930189A Imigrante: DIOTHEL BENIZA ROQUE Passaporte: EC3193792 Imigrante: DOMINGOS MENEZES Passaporte: K1750611 Imigrante: EDISON DELOS SANTOS ARAMAN Passaporte: EC2511629 Imigrante: EDWIN DAVID ZAVALA HENRIQUEZ Passaporte: F359103 Imigrante: ELDON DALMIN HENRIQUEZ GILBERT Passaporte: C01395173 Imigrante: ELMER KASING FUERTE Passaporte: EC3164763 Imigrante: EMIL DE GUZMAN DEONOSO Passaporte: EC2752702 Imigrante: EPHRAIM ANTONIO VICENCIO Passaporte: EC1616637 Imigrante: ERICSON TAMAYO JANDOC Passaporte: EC8214924 Imigrante: ERIK HASDYANTO Passaporte: B 4923352 Imigrante: ERWIN NAWING Passaporte: B 0618345 Imigrante: ESMERALDA STEPHANY JUAREZ AMAYA Passaporte: E996210 Imigrante: ESPIRITU JR. CAMPOS BALCITA Passaporte: EC1762573 Imigrante: FABIO POLITO Passaporte: AA4673209 Imigrante: FELIX HERNANDEZ OXLAJ Passaporte: 198235410 Imigrante: FERRY CATRA PRAYOGI Passaporte: B5280166 Imigrante: FRANCY LILIANA CASTELLANOS URBINA Passaporte: AQ754409 Imigrante: FRANZ ALEJANDRO UCLES ORDONEZ Passaporte: E231073 Imigrante: GEORGE MARQUES TOLINTINO Passaporte: EC2252448 Imigrante: GULLIT ERWIN Passaporte: B 2853570 Imigrante: GUNAWAN Passaporte: B 4931511 Imigrante: GUSTAVO ADOLFO GARCIA DELGADO Passaporte: E748027 Imigrante: HALILI Passaporte: B7162429 Imigrante: HARBIN NOEL OSORIO Passaporte: C652637 Imigrante: HENRRY BELARMINO BACA ENRIQUE Passaporte: E016459 Imigrante: HENRY DANIEL LOPEZ GUTIERREZ Passaporte: E575962 Imigrante: I GEDE DIYANA Passaporte: B 3979478 Imigrante: I GEDE MURDIANTA Passaporte: B 1247996 Imigrante: I GUSTI NGURAH ANDIKA Passaporte: A 6054648 Imigrante: I GUSTI NGURAH BIANBARA Passaporte: B 0813057 Imigrante: I KETUT SULENDRA Passaporte: B 5331951 Imigrante: I MADE AGUS SUPARTA Passaporte: B 1248009 Imigrante: I MADE JUNIARTA Passaporte: A 5834933 Imigrante: I MADE MUSTIKA Passaporte: B8450851 Imigrante: I MADE PUTRA ADI GIRI Passaporte: B7511742 Imigrante: I MADE SUMERTA KEMBAR Passaporte: B 3189480 Imigrante: I NENGAH SETIAWAN Passaporte: A 6240752 Imigrante: I NENGAH SUANTARA JAYA Passaporte: B 4603068, Processo: 47041001016201854 Requerente: PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. Prazo: até 14/03/2018 Imigrante: ABDUL SALAM Passaporte: B 4931533 Imigrante: I NYOMAN ARYANA Passaporte: B 4375137 Imigrante: I NYOMAN PURNADI Passaporte: B 2620257 Imigrante: I WAYAN GADA Passaporte: B 1248998 Imigrante: I WAYAN WIDIARTAWAN Passaporte: B 1909688 Imigrante: IGMEDIO JR BORRA GALUPAR Passaporte: EC5736628 Imigrante: IGOR ZAITSEV Passaporte: EK697734 Imigrante: INAR Passaporte: A 7763580 Imigrante: IRIS MARISOL ACEVEDO SANDOVAL DE CORDON Passaporte: 184545218 Imigrante: IRMENIA AURORA OCHOA VASQUEZ Passaporte: C911950 Imigrante: IRSAN ANAS Passaporte: A 7944615 Imigrante: ISMAIL RADJES Passaporte: A 9248961 Imigrante: IVAN DUJMOVIC Passaporte: 131523801 Imigrante: IVENIA ROSALINA CASTILLO PEREZ Passaporte: E257588 Imigrante: JAIME JR. KARGANILLA DIESTA Passaporte: EC3595583 Imigrante: JAISON ELINJIKADAN GEORGE Passaporte: Z1997788 Imigrante: JAN MICHAEL MUSCA Passaporte: EC8172749 Imigrante: JAYADI SIKKI Passaporte: B8183562 Imigrante: JEFFREY CASTRO NAGANO Passaporte: EC0946759 Imigrante: JERALD GERALDO MADRONA Passaporte: P0678945A Imigrante: JHON-ERROL ACOSTA ORATA Passaporte: EC6108305 Imigrante: JOAN MENDOZA HERNANDEZ Passaporte: EC2633922 Imigrante: JOEY ALDRIN ILARDE PARONDA Passaporte: EC4592575 Imigrante: JOGHEELYN MARY CATE LEONOR QUIAMBAO Passaporte: EC5473311 Imigrante: JOHN OLIVER AGUILAR VIRAY Passaporte: P0296296A Imigrante: JOHNNIE ANTONIO MEJIA PERLA Passaporte: F011849 Imigrante: JOHNVER VIDALLON BELANIO Passaporte: EC0408408 Imigrante: JONATHAN ANDAMON BANAC Passaporte: EC2277279 Imigrante: JONHY RAMON MARMOL COREA Passaporte: E823694 Imigrante: JORGE ALBERTO MENDIETA REYES Passaporte: E923943 Imigrante: JOSE JAVIER GONZALEZ GARCIA Passaporte: PAB506118 Imigrante: JOSE LUIS RODRIGUEZ DEVEZA Passaporte: G15764805 Imigrante: JOSEPH CABILIS REBOROSO Passaporte: EB9878303 Imigrante: JOSEPH JOHN ESPIRITU BAUTISTA Passaporte: EC2573157 Imigrante: JOVENCIO JR. LOCSIN NAZARENO Passaporte: EB9278934 Imigrante: JOVY REMPILLO POBRE Passaporte: EB9303859 Imigrante: JUAN BAUTISTA REYES ULLOA Passaporte: F005516 Imigrante: JUAN PABLO MALDONADO SANCHEZ Passaporte: C957957 Imigrante: JUAN PANJOJ AJANEL Passaporte: 221789987 Imigrante: JUAN RAMON MILLA OCAMPO Passaporte: E214896 Imigrante: JUAN SAUL GONZALES RUIZ Passaporte: E508510





Imigrante: JULIO CESAR CUBAS REYES Passaporte: E468084  
 Imigrante: JUNRY BORRES PACATANG Passaporte: EC3614577  
 Imigrante: KAMARUDDIN LAPU Passaporte: A 6532235 Imigrante:  
 KETUT ARDANA Passaporte: B7280665 Imigrante: KETUT EKA  
 SANJAYA Passaporte: B3429952 Imigrante: KHASAN ASARI  
 Passaporte: A 9566747 Imigrante: KOMANG SUARDIKA Passaporte:  
 B 0811423 Imigrante: KRISDIAN ADI PERDANA Passaporte:  
 B6737198 Imigrante: LAURENCE FADUL GALABOC Passaporte:  
 P2892811A Imigrante: LLOYD ARROZA SEVILLO Passaporte:  
 EC8453836 Imigrante: LLOYD VILLARMIL MOYA Passaporte:  
 EC0985868 Imigrante: LUIS EDUARDO BONILLA PADILLA  
 Passaporte: F005653 Imigrante: MANUEL DE JESUS FLORES  
 CABALLERO Passaporte: E583063 Imigrante: MARIANA  
 PENALLOZA VELAZQUEZ Passaporte: G16242527 Imigrante:  
 MARIANO ROSALES Passaporte: C426816 Imigrante: MARIE  
 MICHELLE LIZIANNE DELETTRE Passaporte: 1602582 Imigrante:  
 MARIO ALBERTO RIVERA TORRES Passaporte: F219872  
 Imigrante: MARIUS MIHAI Passaporte: 054391688 Imigrante: MARK  
 TIMOTHY MARIANO RAÑADA Passaporte: EB9503338 Imigrante:  
 MARSUKI HASNODI Passaporte: B 4933897 Imigrante: MARY  
 LENN SAGUIN LAYONON Passaporte: EC6228382 Imigrante:  
 MARZUKI MUSA Passaporte: B 1168884 Imigrante: MASUD HAKIM  
 Passaporte: B 4202348 Imigrante: MATIAS LEONARDO BERBER  
 Passaporte: AAB339914 Imigrante: MAYNOR BELLOSO ARRIOLA  
 Passaporte: 163638241 Imigrante: MISBAHUDDIN Passaporte: A  
 8294919 Imigrante: MOHAMED SADDAM MACHERKI Passaporte:  
 X722541 Imigrante: MOHAMMAD SYAFII Passaporte: B6310644  
 Imigrante: MONSERRAT ARRIAGA ANTOLIN Passaporte:  
 G10666034 Imigrante: MOUNIR MAHRESSI Passaporte: F613024  
 Imigrante: MUHAMMAD SAYFUL Passaporte: B 4982757 Imigrante:  
 MUKHTARI MARKI Passaporte: A 8762860 Imigrante: MUNSIR  
 Passaporte: A 8608421 Imigrante: NADER DAOUAAHI Passaporte:  
 F586899 Imigrante: NESTOR AGUIRRE DERLA Passaporte:  
 P3715730A Imigrante: NESTOR LEONEL OCHOA AGUIRRE  
 Passaporte: C528855 Imigrante: NICKY AGOY Passaporte:  
 P2283376A Imigrante: NICOLAE MOCANU Passaporte: 052716873  
 Imigrante: NICOLAS MEJIA CUTILLO Passaporte: 246965118,  
 Processo: 47041001054201815 Requerente: PULLMANTUR  
 CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. Prazo: até 14/03/2018 Imigrante:  
 ACHMAD MOHDOR Passaporte: A 7702490 Imigrante: LUKA  
 FRANKOVIC Passaporte: 222549236 Imigrante: NITISH AUJAYEB  
 Passaporte: 1355065 Imigrante: NJEGOS BULATOVIC Passaporte:  
 B0040083 Imigrante: NOEL ALCIDES ALVARADO ORTEZ  
 Passaporte: E445130 Imigrante: OBDULIO EXEQUIEL FERNANDEZ  
 FLORES Passaporte: F408438 Imigrante: ORLIE GUTIERREZ  
 VILLANUEVA Passaporte: P3255690A Imigrante: OSCAR  
 GERARDO AGUILAR HERRERA Passaporte: E752018 Imigrante:  
 OSCAR JR. VALDEZ VIRAY Passaporte: EC2045498 Imigrante:  
 OSCAR OMAR YANES CRUZ Passaporte: E369660 Imigrante:  
 OSCAR RENE BERNARDEZ Passaporte: E400480 Imigrante: OSCAR  
 YTING APOSAGA Passaporte: P0906056A Imigrante: PARAMBUNG  
 Passaporte: A 8046504 Imigrante: PAVEL NOVAK Passaporte:  
 41388141 Imigrante: PAVEL PERSEO FAJARDO CARDENAS  
 Passaporte: F417134 Imigrante: PAVO ZERAVICA Passaporte:  
 125162582 Imigrante: PEDRO LOPEZ CONTRERAS Passaporte:  
 E971134 Imigrante: PETER CANEDO OBIAL Passaporte: EC7844415  
 Imigrante: PHILIP ABAD NAVALES Passaporte: P3912370A  
 Imigrante: PUTU BAGUS AGRA SENUHUN Passaporte: B 1248484

Imigrante: RABBI CARAIG TAGANAYON Passaporte: EC3272829  
 Imigrante: RAJKUMAR KHOOSY Passaporte: 1305321 Imigrante:  
 RAVISH RUTNEE Passaporte: 1354478 Imigrante: RENANTE  
 BINASBAS RAGANAS Passaporte: P3811982A Imigrante:  
 RENANTE KAGALINGAN LOMERIO Passaporte: EC1531292  
 Imigrante: RENATO DEBEUC Passaporte: 174433192 Imigrante:  
 REYNANTE ABARICO ANDANAR Passaporte: EC3941407  
 Imigrante: RICARDO CENTENO PRIETO Passaporte: PA0215642  
 Imigrante: RICHARD DIAGO FERNANDES Passaporte: N0623246  
 Imigrante: RICHARD ISRAEL BEO Passaporte: P3428428A Imigrante:  
 RICKY ASI ABLANEDA Passaporte: EC8412423 Imigrante:  
 RIGOBERTO CONTRERAS ROSA Passaporte: E456414 Imigrante:  
 RIGOBERTO CRUZ VASQUEZ Passaporte: 258378840 Imigrante:  
 ROBBIE LONTOC SAGPAO Passaporte: EC1463240 Imigrante:  
 ROGER AGANON CORPUZ Passaporte: P4617510A Imigrante:  
 ROLANDO CABANERO DURIA Passaporte: EC4369875 Imigrante:  
 ROLANDO CAYABYAB CANO Passaporte: EB8769003 Imigrante:  
 ROLANDO JR. ESCONDE LEONES Passaporte: EC7554617  
 Imigrante: ROLANDO PATACSIL DELOS REYES Passaporte:  
 P4565078A Imigrante: ROMEO CARANDANG PEJI Passaporte:  
 P4195688A Imigrante: RUBEN ESTRELLADO ESPENA Passaporte:  
 EC6336106 Imigrante: SAEIL PRAMOD RAUT Passaporte: L4821975  
 Imigrante: SAFRISAL SAGPAO Passaporte: B5385074 Imigrante: SAINATH  
 BALKRISHNA GHENTYAL Passaporte: K1926890 Imigrante:  
 SAMUEL MAASIN JIAO Passaporte: EB9592365 Imigrante:  
 SANTIAGO III DALAY PASAMBA Passaporte: P0887164A  
 Imigrante: SAPRIANTO Passaporte: A 9041138 Imigrante: SELVIN  
 LEONEL VALERIO MEDINA Passaporte: E280613 Imigrante:  
 SHERRY ANN VILLASTIQUI LEE Passaporte: P0702160A  
 Imigrante: SILVAN TEREZA Passaporte: Z2721197 Imigrante: SILVIA  
 PATRICIA CORTEZ NATIBI Passaporte: E508506 Imigrante:  
 STEFANNY GRACE GODINEZ MEDILO Passaporte: P2891939A  
 Imigrante: STEVEN GOMES Passaporte: Z1729776 Imigrante:  
 SUBAIDI Passaporte: B7161762 Imigrante: SUGIANTO SAMINGUN  
 Passaporte: A 6629101 Imigrante: SUKBAH LATIF Passaporte:  
 B7375921 Imigrante: SUPARMAN Passaporte: B 4515875 Imigrante:  
 SYAMSUDDIN JUHE Passaporte: B5929170 Imigrante: TAMRIN  
 HAMID Passaporte: B 1891924 Imigrante: TIHOMIR BUKVIC  
 Passaporte: 087144684 Imigrante: TORRES TORRES SILVESTRE  
 Passaporte: EB9781976 Imigrante: UPENDRA KUMAR CHAUHAN  
 Passaporte: K2457896 Imigrante: VASILE IACOMI Passaporte:  
 054318815 Imigrante: VELMIER DANSALAN ABADIA Passaporte:  
 EB8079767 Imigrante: VICTOR JR VILLAREAL IDIAN Passaporte:  
 EC0060594 Imigrante: VIKRAM KANDRATHI Passaporte: H0449742  
 Imigrante: WALTER YONATHAN BARRANTES CASTRO  
 Passaporte: C740575 Imigrante: WENDELL GOCELA BARRACA  
 Passaporte: EC1321299 Imigrante: WILDER ULICES GALINDO  
 LEON Passaporte: 157627144 Imigrante: WILLY DELA CRUZ  
 PINEDA Passaporte: P3881228A Imigrante: ZAINAL ABIDIN  
 Passaporte: B5525414 Imigrante: ZAINUDDIN Passaporte: B7267689  
 Imigrante: ZIMAR MARIE BERMUDEZ ABLIR Passaporte:  
 P3743451A Imigrante: ZULKIFLI BIN KAMILI Passaporte: B  
 4237440; Processo: 47041000599201804 Requerente: ETERMAR -  
 ENGENHARIA E CONSTRUCAO S/A Prazo: até 03/04/2018  
 Imigrante: ANTONIO DA FONSECA PEREIRA Passaporte: P583726,  
 Processo: 47041000600201892 Requerente: ETERMAR -  
 ENGENHARIA E CONSTRUCAO S/A Prazo: até 03/04/2018  
 Imigrante: ARMINDO JOSÉ PEREIRA Passaporte: P882991, Processo:

47041000601201837 Requerente: ETERMAR - ENGENHARIA E  
 CONSTRUCAO S/A Prazo: até 03/04/2018 Imigrante: EUSEBIO  
 SEBASTIAO PEREIRA MACHADO Passaporte: P002260, Processo:  
 47041000602201881 Requerente: ETERMAR - ENGENHARIA E  
 CONSTRUCAO S/A Prazo: até 03/04/2018 Imigrante: JOAO BATISTA  
 DE JESUS FERNANDES Passaporte: P141746, Processo:  
 47041000603201826 Requerente: ETERMAR - ENGENHARIA E  
 CONSTRUCAO S/A Prazo: até 03/04/2018 Imigrante: JOAO PAULO  
 GOMES LOPES Passaporte: N093040, Processo: 47041000927201864  
 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até  
 10/04/2018 Imigrante: Bing Sun Passaporte: G33942030, Processo:  
 47041000931201822 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A  
 PETROBRAS Prazo: até 10/04/2018 Imigrante: Ibrahim Turcan  
 Passaporte: U07651025; Processo: 47039001663201813 Requerente:  
 PATOS HOTELARIA E TURISMO LTDA Prazo: Indeterminado  
 Imigrante: OLIVIER RAYMOND GUY PROUST Passaporte:  
 08AK12896.

HUGO MEDEIROS GALLO DA SILVA

## CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

### RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 28, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Altera dispositivos das Resoluções Normativas nº 14, de 12 de dezembro de 2017, e nº 15, de 12 de dezembro de 2017.

O CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO, integrante da estrutura básica do Ministério do Trabalho e no exercício da competência de formular a política de imigração laboral, na forma disposta na Lei nº 13.502, de 01 de novembro de 2017, e no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 840, de 22 de junho de 1993 e o Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º O caput do art. 4º da Resolução Normativa nº 14, de 12 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Ao interessado que esteja no território nacional, poderá ser concedida autorização de residência pelo Ministério do Trabalho, nos termos do art. 149 do Decreto nº 9.199, de 2017, desde que apresentados os documentos previstos nos incisos I, II, IV e VI do art. 3º desta Resolução Normativa e outros documentos constantes na Resolução Normativa nº 01/2017 do Conselho Nacional de Imigração".

Parágrafo único(...)

Art. 2º O caput do art. 4º da Resolução Normativa nº 15, de 12 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Ao interessado que esteja no território nacional, poderá ser concedida autorização de residência pelo Ministério do Trabalho, nos termos do art. 150 do Decreto nº 9.199, de 2017, desde que apresentados os documentos previstos nos incisos I, IV e VIII do art. 3º desta Resolução Normativa e outros documentos constantes na Resolução Normativa nº 01/2017 do Conselho Nacional de Imigração".

Parágrafo único(...)

Art. 3º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO MEDEIROS GALLO DA SILVA  
 Presidente do Conselho

## SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

### COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

#### DESPACHOS DE 3 DE MAIO DE 2018

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", Anexo IX, da Portaria nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com amparo no art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46017.004899/2016-27	210262672	Jose Armando de Souza	AC
2	46201.007614/2013-80	202320961	Abys Modas Ltda	AL
3	46201.007075/2011-17	17338751	Clinica Santa Juliana S/C Ltda.	AL
4	46202.004350/2012-11	20620861	Auto Viacao Vitoria Regia Ltda	AM
5	46202.004351/2012-66	20620853	Auto Viacao Vitoria Regia Ltda	AM
6	46202.004353/2012-55	20620900	Auto Viacao Vitoria Regia Ltda	AM
7	47904.020602/2013-96	202363490	Bomix Industria de Embalagens Ltda	BA
8	47904.020604/2013-85	202363422	Bomix Industria de Embalagens Ltda	BA
9	47904.020605/2013-20	202363295	Bomix Industria de Embalagens Ltda	BA
10	47904.016803/2013-99	201840511	Prates Bomfim Engenharia Ltda	BA
11	46205.016347/2015-63	208328203	Monteiro Industria de Pescados Ltda	CE
12	46206.016215/2015-21	207640955	Agencia Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI	DF
13	46206.015666/2015-41	207622680	Agencia Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI	DF
14	46206.018044/2015-75	208040455	Ammo Varejo Ltda	DF
15	46206.010809/2015-29	207156671	Auto Viacao Marechal Ltda	DF
16	46206.002526/2015-11	206004150	Expresso Sao Jose Ltda	DF
17	46206.018510/2015-12	208097945	L/DF 05 Servicos de Limpeza Eireli	DF
18	46206.009030/2015-61	206962169	Senat Servico Nacional de Aprendizagem do Transporte	DF
19	46206.009619/2015-69	207040559	Senat Servico Nacional de Aprendizagem do Transporte	DF
20	46206.009029/2015-36	206962011	Sest Servico Social do Transporte	DF

21	46207.004555/2015-08	206956487	Banestes S.A Banco do Estado do Espirito Santo	ES
22	46223.010462/2014-25	204384249	JRC Dias Agropecuária - ME	MA
23	46223.010463/2014-70	204384257	JRC Dias Agropecuária - ME	MA
24	46223.010464/2014-14	204384265	JRC Dias Agropecuária - ME	MA
25	46223.010760/2015-04	208538615	Mercadinho Carone Ltda.	MA
26	46551.001183/2014-59	204157838	Agropecuaria 3G Ltda	MG
27	46551.001184/2014-01	204324912	Agropecuaria 3G Ltda	MG
28	46551.001185/2014-48	204324921	Agropecuaria 3G Ltda	MG
29	46551.001186/2014-92	204324939	Agropecuaria 3G Ltda	MG
30	46551.001187/2014-37	204324947	Agropecuaria 3G Ltda	MG
31	46551.001188/2014-81	204324955	Agropecuaria 3G Ltda	MG
32	46551.001189/2014-26	204324963	Agropecuaria 3G Ltda	MG
33	46551.001190/2014-51	204324971	Agropecuaria 3G Ltda	MG
34	46551.001191/2014-03	204324980	Agropecuaria 3G Ltda	MG
35	46551.001192/2014-40	204324998	Agropecuaria 3G Ltda	MG
36	46551.001193/2014-94	204325005	Agropecuaria 3G Ltda	MG
37	46551.001194/2014-39	204325013	Agropecuaria 3G Ltda	MG
38	46551.001195/2014-83	204325021	Agropecuaria 3G Ltda	MG
39	46551.001196/2014-28	204325030	Agropecuaria 3G Ltda	MG
40	46551.001197/2014-72	204325048	Agropecuaria 3G Ltda	MG
41	46551.001198/2014-17	204325056	Agropecuaria 3G Ltda	MG
42	46551.001199/2014-61	204325064	Agropecuaria 3G Ltda	MG
43	46551.001200/2014-58	204325082	Agropecuaria 3G Ltda	MG
44	46551.001201/2014-01	204325081	Agropecuaria 3G Ltda	MG
45	46242.000554/2015-50	206226217	Buritama Transportes Ltda	MG
46	46245.006012/2014-80	205356354	Lok Locacao de Equipamentos Ltda	MG
47	46245.006027/2014-48	205358489	Lok Locacao de Equipamentos Ltda	MG
48	46245.006028/2014-92	205357750	Lok Locacao de Equipamentos Ltda	MG
49	46245.006029/2014-37	205358217	Lok Locacao de Equipamentos Ltda	MG
50	46242.000365/2015-87	205911099	Mansur & Tomain Comercio de Combustiveis Ltda	MG
51	47747.008983/2015-57	207534764	Multifarma Comercial Ltda	MG
52	46247.000100/2015-39	206065868	Nestle Waters Brasil - Bebidas e Alimentos Ltda.	MG
53	46245.003463/2015-46	206995890	Parma Moveis Ltda	MG
54	46245.003464/2015-91	206994788	Parma Moveis Ltda	MG



55	46245.003465/2015-35	206995806	Parma Moveis Ltda	MG	141	46222.009339/2015-52	206298803	Antonio de Souza Pinto	PA
56	46239.001405/2013-03	201119382	Sanitex Sanitarios Togni Ltda	MG	142	46222.009348/2015-43	206297459	Antonio de Souza Pinto	PA
57	46239.001406/2013-40	201118980	Sanitex Sanitarios Togni Ltda	MG	143	46222.009350/2015-12	206297734	Antonio de Souza Pinto	PA
58	46239.001407/2013-94	201119111	Sanitex Sanitarios Togni Ltda	MG	144	46222.009352/2015-10	206298056	Antonio de Souza Pinto	PA
59	46239.001408/2013-39	201119129	Sanitex Sanitarios Togni Ltda	MG	145	46222.002770/2016-59	209270594	Clube do Remo	PA
60	46239.001409/2013-83	201119102	Sanitex Sanitarios Togni Ltda	MG	146	46222.002772/2016-48	209269871	Clube do Remo	PA
61	46239.001410/2013-16	201119200	Sanitex Sanitarios Togni Ltda	MG	147	46222.002773/2016-92	209273232	Clube do Remo	PA
62	46239.001411/2013-52	201119234	Sanitex Sanitarios Togni Ltda	MG	148	46222.002775/2016-81	209273089	Clube do Remo	PA
63	46239.001412/2013-05	201119447	Sanitex Sanitarios Togni Ltda	MG	149	46222.002776/2016-26	209270497	Clube do Remo	PA
64	46239.001413/2013-41	201119161	Sanitex Sanitarios Togni Ltda	MG	150	46222.002777/2016-71	209272457	Clube do Remo	PA
65	46239.001414/2013-96	201119421	Sanitex Sanitarios Togni Ltda	MG	151	46222.002779/2016-60	209272317	Clube do Remo	PA
66	46239.001488/2013-22	201107708	Sanitex Sanitarios Togni Ltda	MG	152	46222.002781/2016-39	209270870	Clube do Remo	PA
67	46239.001489/2013-77	201121514	Sanitex Sanitarios Togni Ltda	MG	153	46222.002783/2016-28	209270691	Clube do Remo	PA
68	46239.001490/2013-00	201121531	Sanitex Sanitarios Togni Ltda	MG	154	46222.002942/2016-94	209281936	Clube do Remo	PA
69	46239.001491/2013-46	201121549	Sanitex Sanitarios Togni Ltda	MG	155	46222.002944/2016-83	209281979	Clube do Remo	PA
70	46239.001492/2013-91	201121557	Sanitex Sanitarios Togni Ltda	MG	156	46222.002945/2016-28	209282134	Clube do Remo	PA
71	46239.001493/2013-35	201121565	Sanitex Sanitarios Togni Ltda	MG	157	46222.002947/2016-17	209282436	Clube do Remo	PA
72	46239.001494/2013-80	201121573	Sanitex Sanitarios Togni Ltda	MG	158	46222.002949/2016-14	209282410	Clube do Remo	PA
73	46239.001495/2013-24	201121581	Sanitex Sanitarios Togni Ltda	MG	159	46222.002951/2016-85	209282444	Clube do Remo	PA
74	46239.001496/2013-79	201121590	Sanitex Sanitarios Togni Ltda	MG	160	46222.002953/2016-74	209281626	Clube do Remo	PA
75	46239.001497/2013-13	201121603	Sanitex Sanitarios Togni Ltda	MG	161	46222.012988/2015-31	208445382	Construtora Village Eireli	PA
76	46239.001499/2013-11	201121638	Sanitex Sanitarios Togni Ltda	MG	162	46222.012989/2015-85	208445340	Construtora Village Eireli	PA
77	46239.001500/2013-07	201121646	Sanitex Sanitarios Togni Ltda	MG	163	46222.012990/2015-18	208445412	Construtora Village Eireli	PA
78	47747.003918/2015-35	206567014	TBI Segurança Eireli	MG	164	46222.012991/2015-54	208445358	Construtora Village Eireli	PA
79	46243.002793/2014-53	204435421	Tecidos e Armarinhos Miguel Bartolomeu S/A	MG	165	46222.012992/2015-07	208445285	Construtora Village Eireli	PA
80	46243.002794/2014-06	204435595	Tecidos e Armarinhos Miguel Bartolomeu S/A	MG	166	46222.012993/2015-43	208445391	Construtora Village Eireli	PA
81	46243.002795/2014-42	204435773	Tecidos e Armarinhos Miguel Bartolomeu S/A	MG	167	46222.012995/2015-32	208445323	Construtora Village Eireli	PA
82	47747.006177/2015-44	206870884	Tenda Negocios Imobiliarios S.A	MG	168	46222.012996/2015-87	208445404	Construtora Village Eireli	PA
83	47747.006178/2015-99	206860889	Tenda Negocios Imobiliarios S.A	MG	169	46222.012997/2015-21	208445374	Construtora Village Eireli	PA
84	47747.006246/2015-10	206872178	Tenda Negocios Imobiliarios S.A	MG	170	46222.012998/2015-76	208445269	Construtora Village Eireli	PA
85	47747.006247/2015-64	206872186	Tenda Negocios Imobiliarios S.A	MG	171	46222.012999/2015-11	208445366	Construtora Village Eireli	PA
86	47747.006248/2015-17	206872194	Tenda Negocios Imobiliarios S.A	MG	172	46222.013000/2015-51	208445315	Construtora Village Eireli	PA
87	47747.006249/2015-53	206872208	Tenda Negocios Imobiliarios S.A	MG	173	46222.013002/2015-40	208445307	Construtora Village Eireli	PA
88	47747.006250/2015-88	206872216	Tenda Negocios Imobiliarios S.A	MG	174	46222.009281/2015-47	206739681	Dinamo Engenharia Ltda	PA
89	47747.006251/2015-22	206872224	Tenda Negocios Imobiliarios S.A	MG	175	46222.011734/2014-14	205444750	Eduardo Perez Boulosa Junior	PA
90	47747.006252/2015-77	206872232	Tenda Negocios Imobiliarios S.A	MG	176	46222.007891/2014-25	203818377	Eunir Duarte de Oliveira	PA
91	47747.006253/2015-11	206872241	Tenda Negocios Imobiliarios S.A	MG	177	46222.008186/2014-45	203818407	Eunir Duarte de Oliveira	PA
92	47747.006254/2015-66	206872259	Tenda Negocios Imobiliarios S.A	MG	178	46222.008188/2014-34	203818393	Eunir Duarte de Oliveira	PA
93	47747.006255/2015-19	206872267	Tenda Negocios Imobiliarios S.A	MG	179	46222.008190/2014-11	203818423	Eunir Duarte de Oliveira	PA
94	47747.006256/2015-55	206872275	Tenda Negocios Imobiliarios S.A	MG	180	46222.008198/2014-70	203818415	Eunir Duarte de Oliveira	PA
95	47747.006257/2015-08	206872283	Tenda Negocios Imobiliarios S.A	MG	181	46222.008199/2014-14	203818431	Eunir Duarte de Oliveira	PA
96	47747.006258/2015-44	206872291	Tenda Negocios Imobiliarios S.A	MG	182	46085.001799/2014-73	204693233	HCG Hospital Campina Grande Ltda EPP	PB
97	47747.006259/2015-99	206872305	Tenda Negocios Imobiliarios S.A	MG	183	46085.001800/2014-60	204693276	HCG Hospital Campina Grande Ltda EPP	PB
98	47747.006260/2015-13	206872313	Tenda Negocios Imobiliarios S.A	MG	184	46085.001801/2014-12	204693314	HCG Hospital Campina Grande Ltda EPP	PB
99	47747.006261/2015-68	206872321	Tenda Negocios Imobiliarios S.A	MG	185	46085.001802/2014-59	204693357	HCG Hospital Campina Grande Ltda EPP	PB
100	47747.006262/2015-11	206872330	Tenda Negocios Imobiliarios S.A	MG	186	46085.001803/2014-01	204693390	HCG Hospital Campina Grande Ltda EPP	PB
101	47747.006311/2015-15	206868278	Tenda Negocios Imobiliarios S.A	MG	187	46085.001804/2014-48	204693217	HCG Hospital Campina Grande Ltda EPP	PB
102	47747.006312/2015-51	206868286	Tenda Negocios Imobiliarios S.A	MG	188	46085.001805/2014-92	204693195	HCG Hospital Campina Grande Ltda EPP	PB
103	47747.006313/2015-04	206867891	Tenda Negocios Imobiliarios S.A	MG	189	46224.002248/2014-95	203397975	Marfim Distribuidora de Alimentos da Paraiba Ltda	PB
104	47747.006314/2015-41	206867085	Tenda Negocios Imobiliarios S.A	MG	190	46224.002249/2014-30	203398106	Marfim Distribuidora de Alimentos da Paraiba Ltda	PB
105	47747.006315/2015-95	206867255	Tenda Negocios Imobiliarios S.A	MG	191	46224.002616/2014-03	203615361	Marfim Distribuidora de Alimentos da Paraiba Ltda	PB
106	47747.006316/2015-30	206866216	Tenda Negocios Imobiliarios S.A	MG	192	46213.017483/2009-23	16944712	Jose Nunes de Oliveira Filho	PE
107	47747.006317/2015-84	206867191	Tenda Negocios Imobiliarios S.A	MG	193	46214.009058/2014-18	205399991	Adobe Assessoria de Servicos Cadas- trais Ltda	PI
108	47747.006318/2015-29	206867948	Tenda Negocios Imobiliarios S.A	MG	194	46214.000505/2015-54	205823963	Jackeline de Oliveira Machado - ME	PI
109	47747.006319/2015-73	206867981	Tenda Negocios Imobiliarios S.A	MG	195	46214.001133/2014-01	202872432	La Concorde Residence Ltda	PI
110	47747.006321/2015-42	206868171	Tenda Negocios Imobiliarios S.A	MG	196	46214.001134/2014-47	202872394	La Concorde Residence Ltda	PI
111	47747.006323/2015-31	206866852	Tenda Negocios Imobiliarios S.A	MG	197	46214.008231/2014-61	205092012	Limpel Servicos Gerais Ltda	PI
112	47747.006324/2015-86	206866755	Tenda Negocios Imobiliarios S.A	MG	198	46214.009242/2014-68	205445667	Qualix Servicos Ambientais Ltda.	PI
113	47747.006296/2015-05	206865741	Tenda Negocios Imobiliarios S.A	MG	199	46214.009243/2014-11	205445853	Qualix Servicos Ambientais Ltda.	PI
114	47747.006297/2015-41	206865694	Tenda Negocios Imobiliarios S.A	MG	200	46214.008363/2014-92	205115713	Servico de Hematologia Clinica e Analise Patologica Ltda	PI
115	47747.006298/2015-96	206865678	Tenda Negocios Imobiliarios S.A	MG	201	47533.015696/2014-28	204829097	Andre Fernando Bruno	PR
116	47747.006299/2015-31	206865651	Tenda Negocios Imobiliarios S.A	MG	202	46231.001232/2013-95	23005335	Associação Hospitalar de Sao Sebastiao do Alto	RJ
117	47747.006300/2015-27	206865635	Tenda Negocios Imobiliarios S.A	MG	203	46215.008851/2007-61	14918285	Banco Santander S.A.	RJ
118	47747.006301/2015-71	206865627	Tenda Negocios Imobiliarios S.A	MG	204	46215.038490/2007-87	14940183	Barcas S.A. - Transportes Maritimos	RJ
119	47747.006302/2015-16	206865619	Tenda Negocios Imobiliarios S.A	MG	205	46215.017307/2007-18	14979420	Companhia Açucareira Usina Barcelos	RJ
120	47747.006303/2015-61	206865601	Tenda Negocios Imobiliarios S.A	MG	206	46215.028860/2007-78	14916754	Fast Shop Comercial Ltda	RJ
121	47747.006304/2015-13	206865597	Tenda Negocios Imobiliarios S.A	MG	207	46231.000760/2012-46	20046341	Friburgo Auto Onibus Ltda	RJ
122	47747.006305/2015-50	206865554	Tenda Negocios Imobiliarios S.A	MG	208	46215.011245/2012-90	22899430	LPL Lighting Productions Ltda	RJ
123	47747.006306/2015-02	206865538	Tenda Negocios Imobiliarios S.A	MG	209	46215.012848/2012-17	22861742	LPL Lighting Productions Ltda	RJ
124	47747.006307/2015-49	206865511	Tenda Negocios Imobiliarios S.A	MG	210	46232.001273/2012-91	22894896	Peugeot Citroen do Brasil Automoveis Ltda	RJ
125	47747.006308/2015-93	206865490	Tenda Negocios Imobiliarios S.A	MG	211	46232.001274/2012-35	22894900	Peugeot Citroen do Brasil Automoveis Ltda	RJ
126	47747.006309/2015-38	206865481	Tenda Negocios Imobiliarios S.A	MG	212	46232.001275/2012-80	22894888	Peugeot Citroen do Brasil Automoveis Ltda	RJ
127	47747.006310/2015-62	206865465	Tenda Negocios Imobiliarios S.A	MG	213	46232.001276/2012-24	22894870	Peugeot Citroen do Brasil Automoveis Ltda	RJ
128	46243.003722/2014-78	205135285	Viacao Transmoreira Ltda	MG	214	46334.002157/2008-64	15169324	Transporte e Turismo Machado Ltda	RJ
129	46243.003723/2014-12	205135188	Viacao Transmoreira Ltda	MG					
130	47747.010137/2013-35	202302962	Windsor Vestuarios Eireli	MG					
131	47747.010138/2013-80	202303004	Windsor Vestuarios Eireli	MG					
132	47747.010142/2013-48	202303683	Windsor Vestuarios Eireli	MG					
133	47747.010143/2013-92	202303641	Windsor Vestuarios Eireli	MG					
134	47747.010144/2013-37	202303608	Windsor Vestuarios Eireli	MG					
135	47747.010145/2013-81	202303624	Windsor Vestuarios Eireli	MG					
136	47747.010154/2013-72	202303560	Windsor Vestuarios Eireli	MG					
137	47747.010160/2013-20	202305791	Windsor Vestuarios Eireli	MG					
138	47747.010166/2013-05	202305856	Windsor Vestuarios Eireli	MG					
139	47747.010167/2013-41	202305848	Windsor Vestuarios Eireli	MG					
140	46653.006021/2015-40	207635315	Banco do Brasil S/A.	MT					





215	46465.000142/2014-14	205541283	Eletro J. M. S/A.	RO	275	46218.013367/2015-33	207524726	Cotrijui - Cooperativa Agropecuaria & Industrial	RS
216	46216.002977/2015-21	207036152	Ellos Construcoes e Incorporacoes Ltda EPP	RO	276	46272.002970/2015-35	207924171	Helios Coletivos e Cargas Ltda.	RS
217	46216.002978/2015-76	207036179	Ellos Construcoes e Incorporacoes Ltda EPP	RO	277	46272.002971/2015-80	207924180	Helios Coletivos e Cargas Ltda.	RS
218	46216.002979/2015-11	207036195	Ellos Construcoes e Incorporacoes Ltda EPP	RO	278	46272.002972/2015-24	207925640	Helios Coletivos e Cargas Ltda.	RS
219	46216.002980/2015-45	207036209	Ellos Construcoes e Incorporacoes Ltda EPP	RO	279	46272.002973/2015-79	207926182	Helios Coletivos e Cargas Ltda.	RS
220	46216.002981/2015-90	207036217	Ellos Construcoes e Incorporacoes Ltda EPP	RO	280	46272.002974/2015-13	207926361	Helios Coletivos e Cargas Ltda.	RS
221	46216.002982/2015-34	207036144	Ellos Construcoes e Incorporacoes Ltda EPP	RO	281	46272.002975/2015-68	207926531	Helios Coletivos e Cargas Ltda.	RS
222	46216.003014/2015-45	207036098	Ellos Construcoes e Incorporacoes Ltda EPP	RO	282	46271.002433/2015-03	207256314	Joao Pacifico Matias - ME	RS
223	46216.003015/2015-90	207046671	Ellos Construcoes e Incorporacoes Ltda EPP	RO	283	46220.003390/2015-71	207069204	BVC Comercio de Alimentos Ltda ME	SC
224	46216.003016/2015-34	207046662	Ellos Construcoes e Incorporacoes Ltda EPP	RO	284	46220.003391/2015-15	207068763	BVC Comercio de Alimentos Ltda ME	SC
225	46216.003017/2015-89	207046654	Ellos Construcoes e Incorporacoes Ltda EPP	RO	285	46220.003392/2015-60	207067864	BVC Comercio de Alimentos Ltda ME	SC
226	46216.000218/2015-24	205694055	Emanuel Comercio de Tintas e Abrasivos Ltda - ME	RO	286	46220.003393/2015-12	207068364	BVC Comercio de Alimentos Ltda ME	SC
227	46216.002480/2015-11	206550324	Fundacao de Apoio A Pesquisa Cientifica, Educacional	RO	287	46220.003860/2015-04	207023867	BVC Comercio de Alimentos Ltda ME	SC
228	46216.002481/2015-58	206550375	Fundacao de Apoio A Pesquisa Cientifica, Educacional	RO	288	46220.003861/2015-41	207023875	BVC Comercio de Alimentos Ltda ME	SC
229	46216.002482/2015-01	206548761	Fundacao de Apoio A Pesquisa Cientifica, Educacional	RO	289	46220.000010/2014-65	202612970	Empresa Catarinense de Supermercados Ltda.	SC
230	46216.002484/2015-91	206550391	Fundacao de Apoio A Pesquisa Cientifica, Educacional	RO	290	46220.000011/2014-18	202612996	Empresa Catarinense de Supermercados Ltda.	SC
231	46216.002485/2015-36	206550367	Fundacao de Apoio A Pesquisa Cientifica, Educacional	RO	291	46220.000012/2014-54	202612953	Empresa Catarinense de Supermercados Ltda.	SC
232	46216.002487/2015-25	206545070	Fundacao de Apoio A Pesquisa Cientifica, Educacional	RO	292	46303.000634/2015-43	206909811	Giassi Construtora e Incorporadora Ltda	SC
233	46216.002488/2015-70	206548737	Fundacao de Apoio A Pesquisa Cientifica, Educacional	RO	293	46220.003738/2012-87	20821344	Granaco Fundacao Ltda	SC
234	46758.003421/2013-63	201933799	Imperial Vigilancia & Seguranca Privada Ltda - EPP	RO	294	46304.000441/2015-82	206012004	Weg Equipamentos Elétricos S/A	SC
235	46758.003409/2013-59	201933934	Imperial Vigilancia & Seguranca Privada Ltda - EPP	RO	295	47998.001165/2014-91	024650650	Alert Brasil Teletendimento Ltda.	SP
236	46758.003410/2013-83	201933918	Imperial Vigilancia & Seguranca Privada Ltda - EPP	RO	296	46265.003613/2015-83	207964238	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	SP
237	46216.000249/2015-85	205352464	Ivan Oliveira de Carvalho - ME	RO	297	46265.003614/2015-28	207964246	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	SP
238	46216.000247/2015-96	205352448	Ivan Oliveira de Carvalho - ME	RO	298	46265.003615/2015-72	207964254	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	SP
239	46216.000248/2015-31	205352456	Ivan Oliveira de Carvalho - ME	RO	299	46265.003618/2015-14	207964289	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	SP
240	46216.003926/2014-36	204635918	Jose Mauricio de Carvalho Reis - ME	RO	300	46265.003619/2015-51	207964297	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	SP
241	46216.003924/2014-47	204634865	Jose Mauricio de Carvalho Reis - ME	RO	301	46265.003620/2015-85	207964301	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	SP
242	46216.003925/2014-91	204635268	Jose Mauricio de Carvalho Reis - ME	RO	302	46265.003871/2015-60	208107941	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	SP
243	46216.003927/2014-81	204635888	Jose Mauricio de Carvalho Reis - ME	RO	303	46265.003873/2015-59	208107991	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	SP
244	46216.003928/2014-25	204635802	Jose Mauricio de Carvalho Reis - ME	RO	304	46265.001601/2015-14	207007284	Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda	SP
245	46216.003929/2014-70	204635845	Jose Mauricio de Carvalho Reis - ME	RO	305	46265.001602/2015-69	207007314	Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda	SP
246	46216.000791/2015-38	205923046	M. J. Maciel Gomes - ME	RO	306	46265.001603/2015-11	207007322	Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda	SP
247	46758.003186/2013-20	201697246	M. L. Santos Presentes - ME	RO	307	46265.001605/2015-01	207008027	Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda	SP
248	46758.003185/2013-85	201697084	M. L. Santos Presentes - ME	RO	308	46265.001691/2015-43	207033846	Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda	SP
249	46216.003206/2015-51	207208557	Oxiporto Comercio e Distribuicao de Gases Ltda	RO	309	46265.001692/2015-98	207033838	Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda	SP
250	46216.003207/2015-04	207183023	Oxiporto Comercio e Distribuicao de Gases Ltda	RO	310	46265.001923/2015-63	207033731	Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda	SP
251	46216.003208/2015-41	207182663	Oxiporto Comercio e Distribuicao de Gases Ltda	RO	311	46265.003611/2015-94	207964211	Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda	SP
252	46216.003213/2015-53	207182469	Oxiporto Comercio e Distribuicao de Gases Ltda	RO	312	46265.003612/2015-39	207964220	Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda	SP
253	46216.003214/2015-06	207182043	Oxiporto Comercio e Distribuicao de Gases Ltda	RO	313	46265.003617/2015-61	207964271	Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda	SP
254	46758.003192/2013-87	201703149	Portosoft Informatica Ltda - ME	RO	314	46265.003621/2015-20	207964319	Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda	SP
255	46758.003194/2013-76	201703173	Portosoft Informatica Ltda - ME	RO	315	46265.003870/2015-15	208107878	Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda	SP
256	46216.000847/2015-54	205888496	Saga Amazonia Comercio de Veiculos Ltda	RO	316	46261.002612/2013-90	200915631	Auto Pista Regis Bittencourt S.A	SP
257	46216.001214/2015-63	206205970	Savana Construcoes Ltda - EPP	RO	317	46261.002627/2013-58	200915908	Autopista Regis Bittencourt S/A	SP
258	46216.001185/2015-30	206207875	Savana Construcoes Ltda - EPP	RO	318	46256.005053/2013-49	201961725	Constroleo Lubrificantes Ltda	SP
259	46216.001186/2015-84	206208031	Savana Construcoes Ltda - EPP	RO	319	46256.005054/2013-93	201961717	Constroleo Lubrificantes Ltda	SP
260	46216.001187/2015-29	206208260	Savana Construcoes Ltda - EPP	RO	320	46256.005055/2013-38	201961709	Constroleo Lubrificantes Ltda	SP
261	46216.001188/2015-73	206208278	Savana Construcoes Ltda - EPP	RO	321	46256.005056/2013-82	201961695	Constroleo Lubrificantes Ltda	SP
262	46216.001206/2015-17	206206097	Savana Construcoes Ltda - EPP	RO	322	46256.005057/2013-27	201961687	Constroleo Lubrificantes Ltda	SP
263	46216.001207/2015-61	206206046	Savana Construcoes Ltda - EPP	RO	323	46256.005058/2013-71	201961679	Constroleo Lubrificantes Ltda	SP
264	46216.001208/2015-14	206206011	Savana Construcoes Ltda - EPP	RO	324	46256.005059/2013-16	201961661	Constroleo Lubrificantes Ltda	SP
265	46216.001209/2015-51	205756158	Savana Construcoes Ltda - EPP	RO	325	46256.005061/2013-95	201961644	Constroleo Lubrificantes Ltda	SP
266	46216.001210/2015-85	205756174	Savana Construcoes Ltda - EPP	RO	326	46256.005063/2013-84	201961628	Constroleo Lubrificantes Ltda	SP
267	46216.001211/2015-20	205756182	Savana Construcoes Ltda - EPP	RO	327	46256.005064/2013-29	201961580	Constroleo Lubrificantes Ltda	SP
268	46216.001212/2015-74	205756140	Savana Construcoes Ltda - EPP	RO	328	46395.000154/2012-58	24189480	Município de Queluz	SP
269	46216.001213/2015-19	205756131	Savana Construcoes Ltda - EPP	RO	329	46395.000155/2012-01	24189472	Município de Queluz	SP
270	46216.001215/2015-16	205756166	Savana Construcoes Ltda - EPP	RO	330	46395.000156/2012-47	24189499	Município de Queluz	SP
271	46216.001216/2015-52	206207832	Savana Construcoes Ltda - EPP	RO	331	46263.002734/2012-85	24358169	Município de Sao Bernardo do Campo	SP
272	46216.000086/2015-31	205515169	TB Servicos , Transporte , Limpeza , Gerenciamento e Recursos Humanos S.A.	RO	332	46263.002735/2012-20	24358151	Município de Sao Bernardo do Campo	SP
273	46216.000087/2015-85	205515142	TB Servicos , Transporte , Limpeza , Gerenciamento e Recursos Humanos S.A.	RO	333	46265.001347/2015-54	206780036	Raizen Energia S.A	SP
274	46218.015809/2015-86	207987572	Associacao Educadora Sao Carlos - AESC	RS					

Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46784.000550/2013-82	200.087.975	Companhia de Desenvolvimento dos vales do São Francisco e do Parnaíba	BA
2	46204.007892/2012-26	100.279.180	Federação das Associações Comerciais do Estado da Bahia	BA
3	46204.000024/2013-04	200.044.435	Salão de Beleza Talento Ltda. - ME	BA
4	46234.002397/2012-73	200.020.544	Expresso Nepomuceno Ltda.	MG
5	47747.010130/2013-13	200.199.315	Windsor Vestuários Eireli	MG
6	46222.002771/2016-01	200.699.130	Clube do Remo	PA
7	46272.002969/2015-19	200.593.161	Helios Coletivos e Cargas Ltda.	RS
8	46218.018313/2015-64	200.616.943	KS Incorporações e Construções Ltda. - ME	RS
9	46220.000015/2014-98	200.218.921	Empresa Catarinense de Supermercados Ltda.	SC
10	46254.005153/2013-95	200.180.541 - TRet nº 200.310.534	E. Xavier Indústria e Comércio de Metais Ltda.	SP

### 1.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46228.002534/2013-30	20515839	Sao Joao da Barra Cartorio I Oficio Notas e Reg Imoveis	RJ
2	46221.010384/2014-89	204829917	Cenconsud Brasil Comercial Ltda	SE
3	46221.010385/2014-23	204829925	Cenconsud Brasil Comercial Ltda	SE
4	46221.010386/2014-78	204829933	Cenconsud Brasil Comercial Ltda	SE
5	46221.010390/2014-36	204829895	Cenconsud Brasil Comercial Ltda	SE
6	46221.010352/2014-83	204829801	Cencosud Brasil Comercial Ltda	SE
7	46221.010379/2014-76	204829828	Cencosud Brasil Comercial Ltda	SE
8	46221.010387/2014-12	204829941	Cencosud Brasil Comercial Ltda	SE
9	46221.010389/2014-10	204829950	Cencosud Brasil Comercial Ltda.	SE
10	46221.010391/2014-81	204829887	Cencosud Brasil Comercial Ltda.	SE

### 1.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	47904.002992/2011-51	019534981	Braskem S.A.	BA

### 2) Em apreciação de recurso de ofício:

#### 2.1 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	47904.015071/2013-10	025451707	Condomínio do Edifício Golden Dolphin Village	BA
2	46300.006381/2014-61	205305778	Viação Motta Ltda.	MS
3	46653.001771/2015-25	206208014	Lenir Ohaschi Nonaka - ME	MT
4	46653.002783/2014-96	203795032	SP Eventos Ltda.	MT
8	46736.007132/2013-91	02465554	Maia Comercial e Industrial Ltda.	SP

#### 2.2 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	47904.017838/2014-26	205384269	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	BA
2	47904.011227/2014-74	204239494	Sandes Conservacao e Servicos Ltda - EPP	BA
3	47904.011226/2014-20	204239486	Sandes Conservacao e Servicos Ltda - EPP	BA
4	47904.011228/2014-19	204239508	Sandes Conservacao e Servicos Ltda - EPP	BA
5	47904.011230/2014-98	204239516	Sandes Conservacao e Servicos Ltda - EPP	BA
6	47904.011229/2014-63	204239532	Sandes Conservacao e Servicos Ltda - EPP	BA
7	46290.001652/2016-10	210097400	Rio Vermelho Supermercados Ltda	GO
8	46653.006908/2015-38	207762589	A. Francisco de Lima e Cia Ltda - ME	MT
9	46306.001915/2015-93	208200126	C. B. de Melo Comércio de Bebidas - ME	MT
10	46653.007455/2015-67	208233954	Centro de Ensino Avançado Pentágono Ltda - ME	MT
11	46653.006101/2015-03	207661308	Justiz Serviços Ltda	MT
12	46653.007085/2015-68	208019839	Lmv Comércio de Alimentos Ltda - ME	MT
13	46306.001357/2015-66	207535060	M. V. L. Silveira - ME	MT
14	46306.002045/2015-70	208383417	Maria Moraes da Costa - ME	MT
15	46306.001795/2015-24	208016911	Mário da Rocha Frade	MT

16	46653.008854/2015-45	208618252	Quintall Restaurante Ltda - ME	MT
17	46653.007827/2015-55	208303057	T. C. Brejo Restaurante - ME	MT
18	46224.005819/2015-24	208388141	Ecoman Engenharia, Construção e Manutenção Ltda ME	PB
19	46224.005822/2015-48	208388052	Ecoman Engenharia, Construção e Manutenção Ltda ME	PB
20	46224.005823/2015-92	208388044	Ecoman Engenharia, Construção e Manutenção Ltda ME	PB
21	46224.005824/2015-37	208388036	Ecoman Engenharia, Construção e Manutenção Ltda ME	PB
22	46224.005825/2015-81	208388028	Ecoman Engenharia, Construção e Manutenção Ltda ME	PB
23	46224.005826/2015-26	208388001	Ecoman Engenharia, Construção e Manutenção Ltda ME	PB
24	46224.005905/2015-37	208423567	Ecoman Engenharia, Construção e Manutenção Ltda ME	PB
25	46224.005907/2015-26	208423800	Ecoman Engenharia, Construção e Manutenção Ltda ME	PB
26	46224.005908/2015-71	208422650	Ecoman Engenharia, Construção e Manutenção Ltda ME	PB
27	46224.005909/2015-15	208422145	Ecoman Engenharia, Construção e Manutenção Ltda ME	PB
28	46224.005821/2015-01	208388061	Ecoman Engenharia, Construção e Manutenção Ltda ME	PB
29	46225.005049/2015-18	207950768	Dori Empreendimentos Imobiliários Ltda	RR
30	46271.002432/2015-51	207256322	Joao Pacifico Matias - ME	RS

#### 2.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46202.017696/2014-41	205097979	Springer Plásticos da Amazonia S.A.	AM
2	46208.001279/2014-27	202805662	Guardia Segurança e Vigilância Ltda.	GO
3	46208.001281/2014-04	202805697	Guardia Segurança e Vigilância Ltda.	GO
4	46242.001330/2013-01	201239825	Frigorifico Zebu Ltda. - ME	MG

FELIPE PÓVOA ARAÚJO

## SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

### DESPACHO DE 3 DE MAIO DE 2018

Tendo em vista a decisão judicial prolatada nos autos do Processo Judicial n.º 000349.93.2010.5.10.0019; com supedâneo na Portaria Ministerial n.º 326/2013 e na Nota Técnica n.º 35/20189/CIP/GAB/SRT/MTb, o Secretário de Relações do Trabalho-Substituto, no uso de suas atribuições legais, resolve anotar o registro sindical do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Jaguaré - ES, CNPJ n.º 08.285.220/0001-10, processo administrativo n.º 46000.021779/2006-00 para delimitar sua área de representação como sendo a de até dois módulos rurais.

Tendo em vista a decisão prolatada no Processo Judicial n.º 604-60.2014.5.08.0118, da Vara do Trabalho de Redenção/PA, do TRT 8ª Região e na Portaria 326/2013, o Secretário de Relações do Trabalho-Substituto, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar o Despacho publicado no DOU de 27/02/2018, seção 1, pag. 41, n. 39, e restabelecer os efeitos da Nota Técnica 04/2018/CIP/SRT/MTb publicado no DOU de 30/01/2018, seção 1, pag. 74, n. 21.

Tendo em vista a Decisão prolatada no Processo Judicial n.º 0001964-70.2014.5.10.0022 da 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, com supedâneo na Portaria Ministerial n.º 326/2013 e na Nota Técnica n.º 37/2018/CIP/SRT/MTb, o Secretário de Relações do Trabalho-Substituto, no uso de suas atribuições legais, resolve alterar o registro sindical do SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SANTANA DE PARNAÍBA, CARAPICUIBA SP - CNPJ: 08.847.134/0001-54 para excluir da base de representação os professores que ostentam a condição de servidores municipais do município de Barretos.

Tendo em vista a Decisão prolatada no Processo Judicial n.º 0001355-34.2013.5.03.0017 da 17ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte - MG, com base na Nota Técnica 021/2018/CIP/GAB/SRT/MTb e na Portaria 326/2013 o Secretário de Relações do Trabalho-Substituto, no uso de suas atribuições legais, resolve INCLUIR na base territorial do SINPRAFARMA- SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA, E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE MINAS GERAIS, CNPJ 00.544.185/0001-03, os municípios de Uberaba; Água Comprida; Campo Florido; Conceição de Alagoas; Conquista; Delta; Monte Carmelo; Nova Ponte; Pedrinópolis; Perdizes; Pirajuba; Sacramento; Santa Juliana e Veríssimo.

LUIS CARLOS SILVA BARBOSA  
Secretário  
Substituto

### DESPACHO DE 3 DE MAIO DE 2018

Em continuidade ao cumprimento de decisão judicial, processo n.º 0001318-91.2017.5.10.0010, na qual a 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, TRT da 10ª Região, determinou a conclusão dos autos no prazo de 30 dias; o Secretário de Relações do Trabalho-Substituto do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria n.º 326/2013, e na NOTA TÉCNICA 424/2018/CGRS/SRT/MTb, resolve: a) ARQUIVAR a impugnação n.º 46000.001335/2018-83 nos termos do art. 18, inciso VII da Portaria n.º 326/2013; b) REMETER para procedimento de MEDIAÇÃO as seguintes entidades: SINDICAM-BOTUCATU - Sindicato dos Transportadores Autônomos de Cargas em Geral do Município de Botucatu e Região (impugnado), processo de pedido de registro sindical n.º 46254.001580/2015-66 (SC17088), CNPJ n.º 21.102.951/0001-41, e SINDICAM-SP - Sindicato dos Caminhoneiros do Estado de São Paulo (impugnante), carta sindical L105 P006 A1987, CNPJ n.º 57.660.334/0001-09, com fundamento no art. 20 da Portaria n.º 326/2013 (alterado pela Portaria n.º 1.043, de 04 de setembro de 2017).

LUIS CARLOS SILVA BARBOSA  
Secretário  
Substituto





## DESPACHOS DE 3 DE MAIO DE 2018

Em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do Processo n.º 5008370-57.2017.4.04.7009, procedente da 2ª Vara Federal de Ponta Grossa - PR, o Secretário de Relações do Trabalho-Substituto do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46212.023713/2016-22
Entidade	SINDICOM JAGUARIAIVA- Sindicato Patronal do Comércio de Jaguariaíva.
CNPJ	25.270.957/0001-89
Abrangência	Municipal
Base Territorial	*Paraná*: Jaguariaíva.
Categoria Econômica	Categoria Econômica das Empresas Comerciais.
Fundamento	NT 427/2018/CGRS/SRT/MTb

O Secretário de Relações do Trabalho-Substituto do Ministério do Trabalho, em cumprimento à Decisão Judicial (fls. 70-76), Processo n. 0001598-83.2017.4.01.3312, procedente da 1ª Vara Federal IRECÊ, TRF 1ª Região, que determinou proceder ao registro sindical, desde que satisfeita todos os demais requisitos exigidos pelas diretrizes normativas do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 426/2018/CGRS/SRT/MTb RESOLVE: conhecer do Pedido de Reconsideração 46000.008636/2017-57 interposto pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Uibaí; REVOGAR a publicação DOU de 03/03/2016, seção 1, nº 42, pág. 53, e por conseguinte, PUBLICAR o pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46204.004762/2012-31
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Uibaí
CNPJ	10.849.177/0001-10
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Bahia: Uibaí.
Categoria Econômica	Servidores públicos estatutários e ocupantes de cargos comissionados de livre nomeação e exoneração, servidores públicos contratados em Regime Especial de Direito Administrativo através de seleção pública e os aposentados e pensionistas, da administração direta, indireta e fundacional, inclusive da Câmara de Vereadores deste município.
Fundamento	NT 426/2018/CGRS/SRT/MTb

O Secretário de Relações do Trabalho-Substituto do Ministério do Trabalho, em cumprimento à decisão judicial (fls. 45-46), Processo n. 1015316-60.2017.4.01.3400, procedente da 6ª Vara Federal Cível da SJDF, que determinou a conclusão da análise do processo administrativo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46214.000175/2017-69
Entidade	Sindicato das Indústrias de Couro e Peles, de Malas, Correias, Arreios e Artefatos de Couro do Estado do Piauí
CNPJ	97.457.212/0001-34
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Piauí
Categoria Econômica	Econômica, das Indústrias de Couro, Peles, Malas, Correias, Arreios e Artefatos de Couro
Fundamento	NT 425/2018/CGRS/SRT/MTb

## DESPACHO DE 3 DE MAIO DE 2018

O Secretário de Relações do Trabalho-Substituto, do Ministério do Trabalho - MTb, no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR a publicação ocorrida no DOU de 02/02/2017, Seção 1, pág. 103, para onde se lê: "na Nota Técnica 152/10, Processo 46206016117/2009-48, resolve tornar sem efeito a decisão que suspendeu a anotação de representação publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 26 de abril de 2010, para fins de aplicação do art. 30 da Portaria 326/13, devendo as entidades preexistentes apresentar, no prazo da lei, seu novo estatuto social com a representação atualizada", leia-se: "na Nota Técnica n.º 152/10/DIAN/CGRS/SRT/MTE, Processo 46206016117/2009-46, resolve TORNAR SEM EFEITO a decisão que suspendeu as anotações de representação publicadas no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1, pág. 90 de 26/04/10, e RESTABELECE os efeitos da publicação ocorrida no DOU de 01/04/10, seção 1, págs. 101 e 102, devendo as entidades abrangidas pelas anotações apresentarem, no prazo de 30 dias, seus novos estatutos sociais, nos termos da legislação em vigor à época, sob pena de suspensão dos seus respectivos registros sindicais junto a este Órgão.

LUIS CARLOS SILVA BARBOSA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
NO DISTRITO FEDERAL

## PORTARIA Nº 55, DE 25 DE ABRIL DE 2018

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO NO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe subdelega o art. 1º, da Portaria SRT/MTE nº 02, de 25 de maio de 2006, resolve:

Art. 1º - Homologar a atualização do Plano de Cargos e Salários de Docentes e Técnicos Administrativos da FACULDADE APOGEU - CNPJ: 06.929.784/0001-13, nos termos da NOTA TÉCNICA n.º 31/2018, de 25 de abril de 2018, anexa ao Processo n.º 46206.009321/2017-11.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO MOREIRA DA COSTA JUNIOR

O Secretário de Relações do Trabalho-Substituto do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria n.º 188/2007 e da Portaria n.º 326/2013.

Processo:	46246.001180/2015-50 (SC16944)
Entidade:	SINDIPAP - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pai Pedro - Estado de Minas Gerais
CNPJ:	19.255.219/0001-60
Abrangência:	Municipal
Base Territorial:	Minas Gerais: Pai Pedro.
Categoria:	Servidores Públicos Municipais.
Fundamento	NT 423/2018/CGRS/SRT/MTb

Processo	46312.007280/2014-78
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranaíba - SINDISPAR
CNPJ	21.441.575/0001-10
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Paranaíba/MS.
Categoria Profissional	Servidores e funcionários, ativos e inativos, da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias, Empresas e Fundações Municipais de Paranaíba.
Fundamento	NT 422/2018/CGRS/SRT/MTb

Processo:	46213.004265/2015-77
Entidade:	Sindicato dos Servidores Administrativos de Apoio Fazendário da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco-SINDSAAF- PE.
CNPJ:	20.593.226/0001-50
Abrangência:	Estadual
Base Territorial:	*Pernambuco*.
Categoria Profissional:	Todos os Servidores Administrativos de Apoio Fazendário da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, inclusive os aposentados e pensionistas.
Fundamento	NT 421/2018/CGRS/SRT/MTb

O Secretário de Relações do Trabalho - Substituto do Ministério do Trabalho, em cumprimento a Decisão Judicial exarada nos autos do Processo n.º 0001642-50.2013.5.10.0001 oriundo da 1ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Nota Técnica n.º 914/2017/CONJUR-MTB/CGU/AGU, na Portaria Ministerial n.º 326/2013, bem como na Nota Técnica 420/2018/CGRS/SRT/MTb, resolve: DESARQUIVAR o Processo 46219.004534/2010-31 e, em ato contínuo, PUBLICAR o pedido de registro sindical de interesse do Sindicato Patronal das Instituições Privadas de Longa Permanência para Idosos do Estado de São Paulo - SINDICRESP, CNPJ 10.666.247/0001-03, Processo 46219.004534/2010-31; para a representação da Categoria Econômica dos estabelecimentos cujas atividades abrangem as seguintes denominações: Instituições Privadas de Longa Permanência para Idosos, Casas de Repouso, Residências e Clínicas Geriátricas, Asilos e Pensionatos para Idosos, com abrangência Estadual e base territorial no Estado de São Paulo/SP, nos termos do art. 16 da Portaria 326/2013; para fins de publicidade e abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

LUIS CARLOS SILVA BARBOSA

Ministério dos Transportes,  
Portos e Aviação CivilAGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES  
AQUAVIÁRIOS

## RESOLUÇÃO Nº 6.099, DE 3 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno e considerando o que consta do Processo nº 50300.011168/2017-91, resolve:

Art. 1º Estabelecer que a audiência presencial prevista no Aviso de Audiência Pública nº 01/2018-ANTAQ, de 06/04/2018 (SEI nº 0472265), ocorrerá no dia 10 de maio de 2018, na Sala Ouro do Belém Soft Hotel, localizado à Av. Braz de Aguiar, nº 612, Nazaré - Belém/PA, CEP: 66.035-000, com início às 10h00 e término quando da manifestação do último credenciado, sendo 12h30 o seu horário limite, cujo credenciamento será realizado no local supracitado, das 9h30 às 10h30.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições contidas no Aviso de Audiência Pública nº 01/2018-ANTAQ.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE PORTOS  
E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS

DESPACHO Nº 27, DE 3 DE MAIO DE 2018

Processo nº 50300.007428/2017-23. Fiscalizada: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/1124-14. Objeto e Fundamento Legal: Por conhecer do recurso interposto, uma vez que tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a aplicação da penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais), pelo cometimento da infração capitulada no inciso VIII do art. 34 da Resolução nº 3.274/2014-ANTAQ.

NEIRIMAR GOMES DE BRITO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES  
TERRESTRES  
DIRETORIA COLEGIADA  
RETIFICAÇÕES

No art. 1º das Deliberações nº 179, 180 e 181, de 10 de abril de 2018, publicadas no DOU nº 70, seção 1, pág. 84, de 12.4.2018. Onde se lê: "...máximo de 30 (trinta)...", leia-se: "...máximo de 60 (sessenta)...".

Na Deliberação nº 197, de 18 de abril de 2018, publicada no DOU nº 84, seção 1, pág. 75, de 3.5.2018. Onde se lê: "DELIBERAÇÃO Nº 197, DE 18 DE ABRIL DE 2018", leia-se: "DELIBERAÇÃO Nº 197, DE 18 DE ABRIL DE 2018"

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA  
E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO  
DE CARGAS

PORTARIA Nº 60, DE 3 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Deliberação ANTT nº 158/2010 e alterações, com a Resolução nº 2.695/2008 e alteração, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.941125/2018-66, resolve:

Art. 1º Autorizar as obras do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT referente à implantação de viaduto e alça de ligação da Ponte Rio-Niterói à Linha Vermelha e ligação da Ponte Rio-Niterói à Avenida Brasil (Av. Portuária), de responsabilidade da Concessionária Ponte Rio - Niterói S.A. - ECOPONTE, entre o km 00+000 m e o km 00+800 m da malha ferroviária concedida à MRS Logística S.A., no município do Rio de Janeiro/RJ.

Parágrafo único Sobre a Receita Alternativa Líquida será realizado recolhimento em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 5.746, de 21 de fevereiro de 2018, e com o previsto no Contrato de Concessão.

Art. 2º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, sempre que celebrado, cópia dos Aditivos formalizados com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 11, DE 2 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I- Homologar o Pregão Eletrônico CDP nº 05/2018, realizado no dia 18/04/2018 (Processo Licitatório CDP nº 8706/2017), referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e/ou Destinação Final de Resíduos Gerados no Porto de Belém, Terminal Petroquímico de Miramar, Vila de Miramar, Terminal Portuário de Outeiro, Porto de Vila do Conde e Edifício Sede da CDP, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II - Adjudicar, em consequência, vencedora do referido Pregão, à empresa TRANSPORTADORA TRANSCIDADE LTDA - CNPJ nº 03.307.982/0001-57, pelo valor global de R\$ 451.100,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e cem reais), bem como por ter cumprido todas as exigências editalícias; III- Encaminhar ao DIRAFI para emissão de Ordem de Compra, consoante legislação vigente.

RAIMUNDO RODRIGUES DO E.SANTO JUNIOR

Ministério Extraordinário  
da Segurança Pública

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE  
DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 2.133, DE 10 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/23061 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SOCIEDADE DAS MORADAS DE ALDEIA DA SERRA, CNPJ nº 59.053.868/0001-00 para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 798/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 1.851, DE 27 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/21503 - DELESP/DREX/SR/DPF/PI, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A., CNPJ nº 25.278.459/0023-98, sediada no Piauí, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
324 (trezentas e vinte e quatro) Munições calibre 38  
90 (noventa) Munições calibre .380  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 2.514, DE 2 DE MAIO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/14953 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEGLINE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 06.184.802/0001-85, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 972/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH  
Substituto

ALVARÁ Nº 2.501, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/18152 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FEICON SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 12.355.254/0001-01, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 981/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH  
Substituto

ALVARÁ Nº 2.505, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/20707 - DPF/MGA/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CLASSE A SEGURANÇA E

VIGILANCIA LTDA EPP, CNPJ nº 10.752.879/0001-81, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 975/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH  
Substituto

ALVARÁ Nº 2.487, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/20427 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CURITIBANA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 15.247.008/0001-24, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 974/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH  
Substituto

ALVARÁ Nº 2.397, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/18783 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CENTRO DE FORMACAO E APERFEIÇOAMENTO DE VIGILANCIA STV LTDA, CNPJ nº 93.542.520/0001-07, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 915/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH  
Substituto

ALVARÁ Nº 2.384, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/17572 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AGROSERVICE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 03.602.646/0002-18, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 863/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH  
Substituto

ALVARÁ Nº 2.458, DE 25 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/25989 - DPF/LDA/PR, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa CONDOMINIO BOULEVARD LONDRINA SHOPPING, CNPJ nº 28.240.693/0001-09, para atuar no Paraná.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH  
Substituto

ALVARÁ Nº 2.497, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/14265 - DPF/LDA/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SERTSEG SEGURANÇA





PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 09.471.697/0001-53, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 796/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH  
Substituto

#### ALVARÁ Nº 2.398, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/18891 - DELESP/DREX/SR/DPF/MS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RONDAI SEGURANÇA LTDA EPP, CNPJ nº 10.398.803/0001-08, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Mato Grosso do Sul, com Certificado de Segurança nº 777/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH  
Substituto

#### ALVARÁ Nº 2.504, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/20180 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RHINO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 21.709.515/0001-35, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 838/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH  
Substituto

#### ALVARÁ Nº 2.416, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/21487 - DELESP/DREX/SR/DPF/AL, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0143-10, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores, para atuar em Alagoas, com Certificado de Segurança nº 934/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH  
Substituto

#### ALVARÁ Nº 2.422, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/23251 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ACAPULCO SEGURANÇA EIRELI - EPP, CNPJ nº 20.858.299/0001-27, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 855/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH  
Substituto

#### ALVARÁ Nº 2.444, DE 25 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/15406 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa SKY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL

LTDA., CNPJ nº 00.808.452/0002-85, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 827/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH  
Substituto

#### ALVARÁ Nº 2.467, DE 25 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/27206 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AVAL EMPRESA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 09.284.699/0001-33, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança nº 932/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH  
Substituto

### Conselho Nacional do Ministério Público

#### PORTARIA Nº 37, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Altera a Portaria CNMP-PRESI Nº 367, de 12 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a concessão de ajuda de custo e transporte aos membros do conselho do Conselho Nacional do Ministério Público.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130-A da Constituição Federal e tendo em vista o que consta no art. 12, caput, incisos I, IX, XXV e § 2º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público - Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 -; no art. 10 da Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006; no art. 1º da Lei nº 11.883, de 23 de dezembro de 2008, nos art. 227 e 287 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 e no Procedimento Administrativo CNMP nº 19.00.6520.0001844/2018-72, resolve:

Art. 1º Alterar o caput do artigo 3º da Portaria CNMP-PRESI Nº 367, de 12 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A ajuda de custo de que trata o artigo 2º corresponderá ao valor de um subsídio de conselheiro no mês em que ocorrer o deslocamento para o CNMP."

Art. 2º Fica revogado o Parágrafo Único do artigo 3º da Portaria CNMP-PRESI Nº 367, de 12 de dezembro de 2013.

Art. 3º Alterar o caput do artigo 5º da Portaria CNMP-PRESI Nº 367, de 12 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º São considerados dependentes do conselheiro para efeitos de transporte pessoal e de mobiliário: " (NR)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

### Tribunal de Contas da União

#### SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA SECRETARIA DAS SESSÕES

##### EXTRATO DE PAUTA

Sessão Ordinária de 1ª Câmara, de 08/05/2018, às 15h

##### PROCESSOS RELACIONADOS

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

000.880/2018-3

Natureza: Representação

Representante: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. - EPP

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Educação

Representação legal: Anselmo da Silva Ribas

001.162/2018-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Jane Oliveira Perez; Marcelo Sperotto Genaino

Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Petrolina

Representação legal: não há

001.258/2018-4

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Cleuza de Sousa Oliveira; Consuelo Ferreira Peçanha;

Cristina Demartini Gontijo Vasconcelos; Eleny Maria Barbosa de

Freitas; Eliane de Castro Costa Ribeiro; Fatima Raquel da Silva

Chicherchio; Gilberto Souza Semensato; Helio Crepaldi; Heloísa

Maria Maciel Correia de Souza; Hermione de Jesus Cirilo Cardoso

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União

Representação legal: não há

001.261/2018-5

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Nilza Nogueira de Souza; Ninon Rose Bernardes

Pereira; Oswaldo Fernandes de Araujo; Oswaldo Iglesias de

Azeredo; Paulo Mauricio Rodovalho de Almeida; Pedro Luis Araujo

de Assis; Saul Marcio Nobre Maia; Shirlene Maria Ferreira Lima;

Soraya Aparecida Souto

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Transparência, Fiscalização e

Controladoria-Geral da União

Representação legal: não há

001.268/2018-0

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Fatima Aparecida Targino Saldanha

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Campina Grande

Representação legal: não há

001.272/2018-7

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Oswaldo Francisco Bueno

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e

Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Representação legal: não há

001.319/2018-3

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Suely Melo de Sousa

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e

Tecnologia do Amazonas

Representação legal: não há

001.328/2018-2

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Nair Prata Moreira Martins

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Ouro

Preto

Representação legal: não há

001.330/2018-7

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Susie Enke Ilha

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Rio

Grande

Representação legal: não há

001.366/2018-1

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Rivaldo Alves Rodrigues; Roberto de Vasconcelos

Antunes; Silvana Suely Assis Rabelo

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Rural de

Pernambuco

Representação legal: não há

002.562/2018-9

Natureza: Representação

Representante: Sett Assessoria Empresarial e TI Ltda.

Órgão/Entidade/Unidade: Fundo Nacional de Desenvolvimento da

Educação

Representação legal:

003.656/2018-7

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Carmosina Pereira dos Santos; Jacira Pessoa Leão;

Severina Ramos Gonçalves; Suzana Getrudes de Melo

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Rural de

Pernambuco

Representação legal: não há

003.721/2018-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Admilton da Silva Botelho; Adriano Freire Everton;

Alderlane Ferreira da Silva Oliveira; Alisson Augusto Oliveira

Madeira; Antônio Ceny Moreira Júnior; Artur Flávio da Silva Neto;

Carlos Eduardo Pereira Messias; Cleber Cunha Oliveira; Dackson

dos Santos Carvalho; Danielly Cristina e Silva Pessoa

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e

Tecnologia do Maranhão

Representação legal: não há

003.725/2018-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Angelo Siguemura Souza; Bianca Salomão Martins

Carneiro; Bianca Benicio de Toledo; Bruno Gouveia Motta; Bruno

Peres Lima; Bruno Souza Cropalato de Araujo; Bruno de Carvalho

Damasceno; Camila Seres da Roza Silva; Carlos Eduardo Souza

Ribeiro; Catherine Santos Vitagliano

Órgão/Entidade/Unidade: Colégio Pedro II

Representação legal: não há

003.938/2018-2

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Maria Ines Carvalho Resende; Paulo José da Cunha e

Castro; Pedro Izidoro Pereira; Rita de Cassia da Silva Sobreira;

Rubens de Souza Pimentel; Savio Tadeu da Silva; Sebastião

Bernardes Cupertino; Sebastião Monteiro Filho; Solange Ferreira

Alvares de Carvalho; Tadeu Correia

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de

Viçosa

Representação legal: não há

- 003.970/2018-3  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Sandra Eli Bachiega; Valdete Reinaldo de Sousa  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Ceará  
Representação legal: não há
- 003.978/2018-4  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Sandra Maria Duarte Pessoa; Simone Aparecida dos Santos; Terezinha de Jesus Alves; Thadeu Versiani Bressane Novaes; Uila Soares de Almeida Silva  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais  
Representação legal: não há
- 003.986/2018-7  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Maria Helena Mosele; Maria Ozélia Gomes da Silva; Maria Shirley Cordeiro de Lima; Miriam Blumel Chociai; Náulio José da Cunha; Paulo Roberto Barreto Piekarski; Pedro Rodaczynski; Romeu Afonso Schutz; Sandra Mara Pfeiffer; Saulo Carvalho Filho  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná  
Representação legal: não há
- 003.988/2018-0  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Domingos Aurelio Ferreira da Silva; Everaldo Paulo da Silva; Manoel Caetano de Oliveira Pereira; Maria do Carmo Seara da Silva; Maria do Socorro Ferreira dos Santos; Paula Frassinete Figueiredo Maciel; Sandra Maria Martins Pereira; Sebastiana Lima Martins  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Pernambuco  
Representação legal: não há
- 003.993/2018-3  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Almeri Paulo Finger; Ana Maria Westphal Batista da Silva; Angela Maria Zimmermann; Beatriz Gomes Molinos; Clea Maria Zimmermann Probst; Doroti Martins; Elizabeth Alfaya dos Santos; Fernando José Caldeira Bastos; Ina Machado Campos; Lauro Guesser  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina  
Representação legal: não há
- 005.873/2015-0  
Natureza: Pedido de Reexame (Representação)  
Recorrentes: Wilson de Barros Cantero; Neimar Gardenal  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Representação legal: Fabrizio Tadeu Severo dos Santos (OAB/MS 7498); Nelson da Costa Araújo Filho (OAB/MS 3.512)
- 006.165/2018-4  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Josias José Freire Junior; Josino Lucindo Mendes Junior; Joyce Neves de Campos; Julio Cesar Prado Souza Rodrigues; Kamilla de Faria Candido; Karla Vaz Malaquias; Kelly Coelho Costa Barreto; Kelly da Silva Bezerra; Kenia Cristina Moura de Oliveira Silva; Kilber Siqueira Gomes; Ladyslene Christhyns de Paula; Lazaro Rubens Araujo Pinto; Leandro Borges de Velasco; Leiliane Vieira de Lima; Lilia de Oliveira Rosa; Lisia Maria de Freitas Lucio; Lorena Camargo Carneiro; Lucas Achaval Silva; Lucas Evangelista Gonçalves; Luciana dos Reis Correa Silva  
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás  
Representação legal: não há
- 006.168/2018-3  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Maria Vany de Oliveira Freitas; Marina Costa Garcia; Mário Teixeira Lemes; Matheus Tabata Santos; Mauricio Barbosa Carneiro; Mauro Alves Pires; Michel Anderson Angelo dos Santos; Miriam Goulart Oliveira Gomes; Monica Carnes Gonçalves; Naia Marjore Marrone Alves; Naiara Denicolo; Natalia Cristina Lino; Natalia Cristina de Oliveira; Nathalie Alcantara Ferreira; Nilva Maria dos Santos Rodrigues; Nubia Flavia Oliveira Mendes; Orley José da Silva; Patricia Rocha de Oliveira Francelino; Patricia Thime Onofri Saiki  
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás  
Representação legal: não há
- 006.180/2018-3  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Thiago Henrique Freire de Oliveira; Vinicius Floripo Chaffin Vieira; Vitor Leite Martins; Weskley de Moraes Bezerra; Yarianne Melo de Sousa Gama  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
Representação legal: não há
- 006.185/2018-5  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Breno Castello Branco Beirão; Elcione Luciana da Silva; Jesyka Milleny Azevedo Gonçalves  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Representação legal: não há
- 006.196/2018-7  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Ana Lucia Miranda Tourinho; Gabriela Salvatte de Oliveira Segri; Gabriele Schroder dos Santos; Giliard Mores; Gisele Sinski de Rezende; Lucimara Beserra  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso  
Representação legal: não há
- 006.201/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Antonia Suelde Medeiros Soares; Luciana Batista de Sousa; Naira Lopes Moura; Pamela Krishna Ribeiro Franco Freire  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Piauí  
Representação legal: não há
- 006.212/2018-2  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Alexandra Sampaio de Almeida; Igor Augusto de Aquino Pereira; Jackson Henrique Braga da Silva; José Cyriel Gerard Lambert; Lia Raquel da Silva Vieira; Thibério Mota da Silva  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Ceará  
Representação legal: não há
- 006.221/2018-1  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Ivanizia Soares da Silva; Jean Mário Moreira de Lima; Jessica Danielle Medeiros da Fonseca; Jessica Moraes de Moura; João Maria Simplicio Ferreira; João Paulo Oliveira Lucena; Johnnatas Mikael Lopes; Jussara Keilla Batista do Nascimento Almeida; Kivyson Nunes dos Santos; Klaydson Reinaldo Celino; Klinger Antonio da Franca Rodrigues; Leonardo Oliveira Freire; Lidio Sanzio Gurgel Martiniano; Lorena Gomes Torres de Oliveira; Lucas Wallace Ferreira dos Santos; Luiz Guilherme Vieira Meira de Souza; Madiel de Sousa Conserva Filho; Maira de Faria Barros Medeiros; Marcos Torres Carneiro; Mardeni Ferreira de Souza Sa  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Representação legal: não há
- 006.223/2018-4  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Sonia Regina de Macedo Ribeiro; Taiane Cristina de Medeiros Silva; Tatiane Xavier da Silva; Thaís Lenharo Saters; Thaís Meiris Santos Behler; Thiago Evandro Torres dos Santos Inácio; Victor Godeiro de Medeiros Lima; Walter Barbalho Soares; Wendell Medeiros de Azevedo  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Representação legal: não há
- 006.229/2018-2  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Daniela de Conti; Davi Henrique Correia de Codes; Dayanne da Silva Borges; Deise Schafer; Diego da Silva Turollo; Evelise Pereira Ferreira; Fabio Padua dos Santos; Fernanda Hannah da Silva Copelli; Fernanda Maria Cordeiro de Oliveira; Fernando Falkenburger Melleu; Flavia Costa da Silva; Franciani Rodrigues da Rocha; Francieli Cembranel; Frederico Santos Marques de Carvalho; Gabriel Bertimes Di Bernardi Lopes; Gastão Silves Ferreira Frederico; Guillaume François Gilbert Barraut; Henrique Castro Martins; Idione da Silva; Jessica Copetti Barasuol Borges  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina  
Representação legal: não há
- 006.280/2018-8  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Anderson Júnior da Costa Stolte; Anderson de Freitas Cavalcanti; Emanuela Freire da Silva  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Paraíba  
Representação legal: não há
- 006.305/2018-0  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Benjamin Pereira de Melo; Geraldo Alves de Azevedo; Geraldo Messias da Silva; Ivan de Castro Magalhães; José Henrique Neves; Maria da Glória Celestino; Silvio Félix Vitória  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais  
Representação legal: não há
- 006.345/2018-2  
Natureza: Aposentadoria  
Interessado: Maria Luzia Barbosa de Oliveira  
Órgão/Entidade/Unidade: Escola Agrotécnica Federal de S. J. Evangelista N. de Senna  
Representação legal: não há
- 006.348/2018-1  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Isabela Alessandri Monteiro Couto Paranhos; Solange Moreira Correa  
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás  
Representação legal: não há
- 006.359/2018-3  
Natureza: Aposentadoria  
Interessado: Adão Vieira Rodrigues  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Rio Grande  
Representação legal: não há
- 006.385/2018-4  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Ana Paula Soares Fontes; Betania Maria Fernandes; Francisco Ignacio Rodrigues; Guilherme Neder Filho; José Messias de Castro; Marcelo Ayres Camurca Lima; Maria da Penha Henriques do Amaral; Tarcisio de Souza Lima  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Juiz de Fora  
Representação legal: não há
- 006.388/2018-3  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Maria do Livramento e Silva Gomes; Noemia Socorro Negrão Barros  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Pará  
Representação legal: não há
- 006.390/2018-8  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: José Carlos Santana; Maria Pereira dos Santos; Odair José Rodrigues; Terezinha Iraci Zaborowski  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná  
Representação legal: não há
- 006.462/2018-9  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Nelson Eduardo Durán Caballero; Nelson Studart Filho; Thomaz Mingatos Fernandes Gemignani; Timothy John Brocksom; Walter Hugo Lopez Pinaya  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Abc  
Representação legal: não há
- 006.467/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Adjuto Rangel Júnior; Ivy Francielle Higino Martins; Jaqueline Saraiva de Lira  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Cariri  
Representação legal: não há
- 006.474/2018-7  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Bruno de Lima Palhares; Daila Brum de Souza; Janaina de Aquino Queiroga; Marcus Ennes Rangel Couto; Mariana Schuchter Soares  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais  
Representação legal: não há
- 006.480/2018-7  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessado: Maraiza Santana dos Santos  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe  
Representação legal: não há
- 006.481/2018-3  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Aline Alves Presot; Claudiana Maria da Silva; Denilson Junio Marques Soares; Juliana Silva Santos; Mônica Clara Gonçalves  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais  
Representação legal: não há
- 006.485/2018-9  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Marcela Monteiro Gonçalves de Lima; Mariane Inês Ohlweiler; Raquel Lunedo  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Fronteira Sul  
Representação legal: não há
- 006.487/2018-1  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Agda Aline Rocha de Oliveira; Antonio Carlos da Silva Souza; Barbara Marques Barbosa de Carvalho; Igor Vieira Santos; José Jozelmo Grangeiro Vieira  
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais  
Representação legal: não há
- 006.493/2018-1  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Anny Araujo Pereira; Fabiana Ferreira de Alcantara; Fabiana Ribeiro Araujo de Souza; Fabiano Muniz Lima; Flávia de Andrade Durão  
Órgão/Entidade/Unidade: Colégio Pedro II  
Representação legal: não há
- 006.498/2018-3  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Monica Soares Rosa Telles; Munique Vieira da Silva; Patricia Borges da Silveira Bezerra; Paula Sousa de Oliveira Barbosa; Paula Spornau  
Órgão/Entidade/Unidade: Colégio Pedro II  
Representação legal: não há
- 006.501/2018-4  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Roberto Castro de Lucena; Rodrigo de Souza Martins  
Órgão/Entidade/Unidade: Colégio Pedro II  
Representação legal: não há
- 006.586/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessadas: Simone Varanda; Talita Santos Felipe; Thaisa de Assis; Thaís Savini Luciano de Moraes; Tiara Martini dos Santos  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de São Paulo  
Representação legal: não há
- 006.592/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Leandro Ferrarezi Valiante; Luana Monteiro da Silva; Mateus Pereira da Rocha; Renan Pinheiro de Oliveira  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas  
Representação legal: não há
- 006.593/2018-6  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Adria Assunção Santos de Paula; Agno Alves Vieira; Aleones José da Cruz Junior; Aline Rezende Belo Alves; Ana Ceres Belmont Sabino Meira





Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás  
Representação legal: não há

006.596/2018-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Danyllo Di Giorgio Martins da Mota; Davi Taveira Alencar Alarcão; Dayana Figueiredo Abdalla; Dayane Augusta Santos da Silva; Debora Caldas Marques

Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás

Representação legal: não há

006.599/2018-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Germano Henrique Pereira Lopes; Ghesley Jorge Xavier; Giselle Alves Dias de Sousa; Guilherme Ferreira Santos; Guilherme de Castro Duarte Martins

Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás

Representação legal: não há

006.602/2018-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Larissa Rezende Assis Ribeiro; Leonardo Bertolini Labrada; Luciana Campos de Oliveira Dias; Luciene Araujo de Almeida; Lyriane Apolinario de Araujo

Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás

Representação legal: não há

006.604/2018-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Marcela Alves de Araujo Franca Castanheira; Marcelo dos Santos Silva; Marcio Rodrigues da Cunha Reis; Marcus Vinicius Mota Pinheiro da Costa; Mariana Amorim Romero

Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás

Representação legal: não há

006.605/2018-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Mário Teixeira Lemes; Marta Maria de Melo Belizario; Matheus Tabata Santos; Pablo Vandre Jacob Furlan; Paulo Cesar da Silva Junior

Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás

Representação legal: não há

006.610/2018-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Vinicius Sousa Ferreira; Wallace Pereira Sant'ana; William Batista dos Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás

Representação legal: não há

006.612/2018-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Bruno Sampaio de Oliveira; Dayse Maria Campos Ferreira; Diego Uliano Rocha; Eduardo da Silva Gomes de Castro; Erivelton Muniz da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

006.614/2018-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: José Marcelo Velloso de Oliveira; Leonard Guimarães Carvalho; Loise Tarouquela Medeiros; Luisa Hoffmann; Luizana Rocha Migueis Ferreira da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

006.615/2018-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Anderson Eugenio Silva da Costa

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Representação legal: não há

006.616/2017-8

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsáveis: Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão - UFPB; Kleber Salgado Bandeira; Virgílio Mendonça da Costa e Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação de Apoio A Pesquisa e Extensão - UFPB

Representação legal: não há

006.620/2018-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Mauricio Bronzatto; Natalie Nara Mastrangi Góes; Odair José Moreira da Silva; Rafael Giordano Viegas; Rosemeire da Silva Costa

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

Representação legal: não há

006.624/2018-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Aline Juliana de Souza Pereira; Amanda Oliveira Mourão; Amanda Soares Dias; Barbara Mendes Guimarães; Breno Alcântara Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Representação legal: não há

006.626/2018-1

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Thyago José Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Representação legal: não há

006.628/2018-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Rodrigo Euripedes da Silveira; Rodrigo da Cruz Ramos; Sheila Aparecida da Silva; Silvana Lopes Azevedo; Tomas Rotelli de Oliveira Ferreira

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Triângulo Mineiro

Representação legal: não há

006.632/2018-1

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Aline Ellen Duarte de Sousa; Ana Karla Lima Freire Cabral; Angela Maria da Silva Mendes; Camila Maria Paiva Franca Telles; Grace Soares Costa

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Amazonas

Representação legal: não há

006.634/2018-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Marcelo Gustavo Aguiar Calegare; Nazareno de Pina Braga; Paulo Roberto Oliveira Martins; Roseane Gomes Autran; Sílvanne Mascarenhas de Almeida

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Amazonas

Representação legal: não há

006.635/2018-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Thays Coelho de Araujo; Tiago Gonçalves Santos; Willian Miguel Pereira Ramos

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Amazonas

Representação legal: não há

006.639/2018-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Ana Lidia de Carvalho Cutrim; Angela Roberta Lucas Leite; Caroline Braga Barroso; Clarianne Natali de Campos; Eduardo Silva dos Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão

Representação legal: não há

006.640/2018-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Eulalia Estel Vieira; Felipe Rodrigues Vaz; Fernanda Silva da Costa; Gilberto Magalhães da Silva Filho; Gizele Saraiva de Sousa

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão

Representação legal: não há

006.643/2018-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Tania Mara Vieira Santos; Willian da Silva Lopes

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão

Representação legal: não há

006.644/2018-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Alessandra Esther de Mendonça; Alexander Claro Garcia; Alexandre Konig Garcia Prado; Alice de Carvalho Lino Lecci; Amanda Mara Callejas de Souza

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

Representação legal: não há

006.647/2018-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Cristhian Yukio Maciel Teruya; Daliany Santos; Daniel Miranda Cruz; Daniella Porto; Debora Fabiane Neves da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

Representação legal: não há

006.648/2018-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Douglas Vinicius Antunes Rodrigues; Elias San Vito; Everton André Pimentel Batelo; Everton Nazareth Rossete Junior; Fabiana Perez Garcia

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

Representação legal: não há

006.649/2018-1

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Fabricius Maia Chaves Bicalho Domingos; Fernanda Cristina Rodrigues de Souza; Fernanda Sanches Peres; Giovanni de Oliveira Arieira; Glauca Chiyoko Akutagava Martins

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

Representação legal: não há

006.651/2018-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Italo Curvelo dos Anjos; Jessica Nathália Florêncio Zampieri; Joaquim Pedro de Lima; Juliana Danielle Costa Oliveira

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

Representação legal: não há

006.654/2018-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Marcos Fernandes de Carvalho; Maria Aparecida Campos; Mariana Bolfarine; Mariana Roberta Cardoso Barbosa; Micaela Jiovana Delgadillo Vargas

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

Representação legal: não há

006.656/2018-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Paulo Roberto de Sousa Freitas Filho; Pedro Maciel de Paula Garcia; Rafael Leite de Almeida; Stefani Iris de Souza Ferreira

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

Representação legal: não há

006.660/2018-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Alex Fabiano Bertollo Santana; Aline Almeida Fontes; Aline Fagundes Martins; Aline do Nascimento Rodrigues; Allessandra Elisabeth dos Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Sergipe

Representação legal: não há

006.661/2018-1

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Amanda Almeida Silveira Sobral; Ana Maria Vasconcelos Martins de Castro; Andreza Santos Almeida; Bruna Mateus Rocha de Andrade; Bruno dos Santos Lochetta Massoni

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Sergipe

Representação legal: não há

006.662/2018-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Catiana Santos Correia Santana; Cleber Martins Xavier; Ednilton Pereira dos Reis; Eduardo Henrique Sena Santos; Fabiula Francisca de Abreu

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Sergipe

Representação legal: não há

006.664/2018-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Janaina Santos Vasconcelos; José Alvino Santos Filho; Julia Maria Torres Roquete; Juliana Correia Almeida e Silva; Keilla Santos Cerqueira

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Sergipe

Representação legal: não há

006.667/2018-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Rafael Alexandre Meneguz Moreno; Ricardo Aurelio Carvalho Sampaio; Victor Vilhena Barroso

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Sergipe

Representação legal: não há

006.670/2018-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Gabriela Angelo Teixeira; Graziela Freitas Dourado; Helena Cardoso de Oliveira; Karina Ana da Silva; Karolayne Stefanery Silva Lopes

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Viçosa

Representação legal: não há

006.672/2018-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Rosana Silveira da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Hospital de Clínicas de Porto Alegre

Representação legal: não há

006.674/2018-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Alex Santana Franca; Altair dos Santos Lira; Amanda Avelar Lima; Ana Carolina Araújo; Ana Gabriela Souza Ferreira

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia

Representação legal: não há

006.675/2018-2

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Barbara de Castro Pimentel Figueiredo; Carlos Alberto Siqueira Lima; Cláudio Monteiro Sasaki; Daniela Luz Ambrosio Breich; David Velanes de Araujo

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia

Representação legal: não há

006.677/2018-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Felipe Jacques Silva; Fernanda Julia Barbosa; Gabriela Oliveira Mota da Silva; Gilmara Santos Bispo; Gustavo Santos Matos

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia

Representação legal: não há

006.679/2018-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Igor Silva Rego Prado; Ismara Santos Rocha Conceição; Iuri Mira Barbosa; Ivana Patricia Lima de Oliveira; Jean Marcelo dos Santos Faraoh

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia

Representação legal: não há

- 006.682/2018-9  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Louise Oliveira Ramos Machado; Luan Cavalcante Dattoli; Lucimara Piauí Soares; Maiana Pereira dos Santos; Marcelo dos Santos Silva  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia  
Representação legal: não há
- 006.683/2018-5  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Marcos dos Santos Santos; Marina Coelho Teixeira; Marion Alves do Nascimento; Martha Oliveira Bezerra; Monique Carneiro Aguiar  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia  
Representação legal: não há
- 006.686/2018-4  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Priscilla Silva de Jesus; Qeren Hapuk Rodrigues Ferreira; Rafael Carlos Pereira; Raphael Silva do Rosário; Raquel Malheiros Teixeira Moreira da Paz  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia  
Representação legal: não há
- 006.687/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Renato Santos de Almeida; Ricardo Piazza Meireles; Robert Wayne Andrew Slenes; Rodrigo Lima Meira; Tatiana Silva Ribeiro  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia  
Representação legal: não há
- 006.688/2018-7  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Thaís Bittencourt de Miranda; Tilson Nunes Mota; Vinicius Padula Anderson; Viviane Costa Junqueira Rocha; Wellington Luis Reis Costa  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia  
Representação legal: não há
- 006.689/2018-3  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Ana Cecília de Andrade Teixeira; Ana Veruska Martins de Carvalho Bastos; Bruno Melo Braga; Camille Arraes Rocha; Denise Rocha  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Ceará  
Representação legal: não há
- 006.691/2018-8  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Gastão Silves Ferreira Frederico; Gualberto Segundo Agamez Montalvo; Janaina de Almeida Mota Ramalho; Jessica Rodrigues Mendes Carneiro; Julio Cesar Silva de Castro  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Ceará  
Representação legal: não há
- 006.694/2018-7  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Bruno Henrique Fiorin; Cleyton Santana de Sousa; Dalton Jacinto Dutra Junior; Giselle Lemos Schmidel Kautsky; Janayna Araujo Costa Pinheiro  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Espírito Santo  
Representação legal: não há
- 006.695/2018-3  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: José Augusto Teixeira do Amaral; Lucas Rodrigues Nascimento; Mariana de Araujo Reis Lima; Matheus Corassa da Silva  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Espírito Santo  
Representação legal: não há
- 006.696/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Beatriz Magalhães Pereira; Daniel Alexis Gutierrez Pachas; Delano de Jesus Silva Santos; Fernanda Campos Machado; João Paulo Nogueira da Rocha Santos  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Juiz de Fora  
Representação legal: não há
- 006.698/2018-2  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Adriana Couto Ramos; Aline Magalhães Pinto  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais  
Representação legal: não há
- 006.701/2018-3  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Claudia Angela Capeletto; Daiana Kloh Khalaf; Denise Aparecida Lima Pereira; Diego Farago Pastega; Fabiana Maizza  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná  
Representação legal: não há
- 006.705/2018-9  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Ana Lúcia Andrade da Silva; Armando Juan Navarro Vásquez; Carla Joana Santos Barreto; Carla Meneses Hardman; Cedric John Ayres  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Pernambuco  
Representação legal: não há
- 006.708/2018-8  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Patrícia Danielly Sousa Carvalho; Rodrigo Vicente dos Prazeres; Rosilei Montenegro Vieira; Sidney Oliveira Santos Silva Filho; Sílvia Fernanda de Medeiros Maciel  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Pernambuco  
Representação legal: não há
- 006.709/2018-4  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Talitha Lucena de Vasconcelos; Viviane Khoury Asfora; Waldemar Pires Ferreira Neto  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Pernambuco  
Representação legal: não há
- 006.710/2018-2  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Acsa Nara de Araujo Brito Barros; Alyne Batista da Silva; Ana Kalliny de Sousa Severo; Arthur César de Medeiros Alves; Bruno Ricardo de Carvalho  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Representação legal: não há
- 006.715/2018-4  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Juliano Martins Santiago; Mariany Souza de Brito; Priscilla Kelly Machado Vieira; Renata Livia de Araujo Santos; Telma Lucia de Andrade Lima  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Rural de Pernambuco  
Representação legal: não há
- 006.716/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessado: Viviane Nunes Sarmiento  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Rural de Pernambuco  
Representação legal: não há
- 006.717/2018-7  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Alfeu Zanotto Filho; André Luís Kirsten; Bruno Tadeu Costa; Camila Marques de Valois Lanzarin; Iclícia Viana  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina  
Representação legal: não há
- 006.724/2018-3  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Marluvia Pereira Dornelas da Costa; Michael de Souza Zacarias; Milena Gomes de Araujo; Muriel Bulsing de Oliveira; Nádia Pinto de Oliveira; Naiara Lemos Martins; Norberto Silveira Velasquez; Olivia Weirich Vergara  
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares  
Representação legal: não há
- 006.726/2018-6  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Aristiliano Bruno Beber; Fernanda Correa da Silva Vasconcelos; Taina Fraga de Melo; Vanessa Alessandra de Souza Andrade Miranda  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Representação legal: não há
- 006.729/2018-5  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Edvaldo Martins de Melo; Gelinton Pablo Mariano; Helen Guerra Jaccoud; Jussara Seleguini Gomes; Manoel Moraes Moura; Marcia Canal  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
Representação legal: não há
- 006.730/2018-3  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Bianca Eloize Moro; Caroline Restan de Miranda Ferreira; Claudia Cristina de Oliveira Soares; Karine Cecília Finatto; Rosilene da Silva; Suelen Teresinha Priori da Silva; Thales Fernando Cavalheiro Fumagalli  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Fronteira Sul  
Representação legal: não há
- 006.735/2018-5  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Bruno Sampaio Jankovski; Lucas Blitzkow Scremin; Luiz Henrique Guimarães Ferreira  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Representação legal: não há
- 006.737/2018-8  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Fernanda Costa da Cruz de Pontes; Fernanda Silva de Andrade; Fernanda dos Santos Araujo; Fernando Henrique Caldas Marinho; Filipe Barros Scherrer; Flavia de Andrade Thees; Flavio Vieira Wandermurem; Karina Kassia da Silva; Karine Alves de Carvalho Ferreira; Katia Naira Lucas do Couto  
Órgão/Entidade/Unidade: Colégio Pedro II  
Representação legal: não há
- 006.739/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Marcelo da Silva Freitas; Maria Clara Silva Barros de Alarcão; Maria Gabriella Machado Lazzarotto; Mariana Mota de Castro Silva; Mariane Ferreira Vicente Russo; Marina Ribeiro Oliveira; Matheus Andrade Fernandes; Matheus Guimarães Silva de Souza; Monica Ramalho Moreira de Souza; Monique Alves Martins  
Órgão/Entidade/Unidade: Colégio Pedro II  
Representação legal: não há
- 006.740/2018-9  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Nayara Peluffo Nascimento; Nivea Bernardo de Melo; Pamela Rosa Gonçalves; Paula Raiane Ferraz Carreiro; Priscilla Santos de Souza Wolffgran; Priscilla Yakoumakis Wilpert da Rocha; Priscilla Azevedo Brasileiro; Raphaela Cyrino Cachapuz; Renata Prudencio da Silva; Renato Ferreira Lourenço  
Órgão/Entidade/Unidade: Colégio Pedro II  
Representação legal: não há
- 006.776/2018-3  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Augusto Matheus Alves; Carlos Soares Pereira; Claudiane Salles Daltio; Daniela Lino Melo; Gabriel Lucca Humphreys; Marta Otuka Oikawa; Renato Hiroshi Salvioni Ueta; Rodrigo Lopes Meime Jibrim  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de São Paulo  
Representação legal: não há
- 006.779/2018-2  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessado: Georgiana Lopes Freire Martins Sousa  
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará  
Representação legal: não há
- 006.783/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Everlúbia Paula Leonor de Araujo Carvalho; Fabiano Lucio Peres; Felipe da Silva Leite Junior; Fernanda Couto Silva Gonçalves; Fernanda Eline de Oliveira; Fernando Henrique Ferreira Cardoso; Fernando Ramos dos Reis; Francisca Maisa da Costa Bezerra; Frederico Pereira da Cunha; Gilberto da Costa Benevides  
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás  
Representação legal: não há
- 006.787/2018-5  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Ludmila Godim Rodrigues; Ludmilla Lobo de Freitas; Marciella Silveira de Carvalho; Marcirina Castellani Rocha Oliveira; Marco Antonio Queiroz; Marco Aurelio da Silva Santos; Maria Helena Pereira Magalhães; Maria José Rodarte; Mário Raimundo dos Santos Neto; Marlon Oliveira Pereira  
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás  
Representação legal: não há
- 006.789/2018-8  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Rafael Alencar Rodrigues; Rafael Cortes Ferreira; Rafael Henrique de Sousa Meirelles; Renata Batista Xavier; Rodrigo José dos Santos Majewski; Rodrigo Martins de Abreu; Rogerio Siqueira Borges; Rose Mary Moura Marra; Stephanie Silva; Suelber Matias da Cruz  
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás  
Representação legal: não há
- 006.791/2018-2  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: William Stefano Silva; Wilton Bernardes da Silva  
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás  
Representação legal: não há
- 006.796/2018-4  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Frank Shizuo Narimatsu; Regiane Margarida da Silva  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
Representação legal: não há
- 006.797/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Aline Lemos Almeida; Antônio Carlos da Silva; Apoena Alves Jardim; Cristian Soalheiro de Freitas; Dayana Barbosa da Cruz; Fabio Vinicius Silva Rocha; Farley Rocha de Sousa; Igor Oliveira Crisostomo; Jaiciara de Melo Ferreira; Jozias Costa Santos  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Representação legal: não há
- 006.825/2018-4  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Bruno Pereira dos Santos; Debora Cristina Damasceno de Souza; Gilmar Holanda da Paixão; Herlane Borges de Sousa; Juciele Barros da Silva; Kawan de Souza Pacote; Maria Cristina Quaresma Fernandes; Ronan Luiz do Nascimento de Oliveira; Samara Silva Lima; Silvio dos Santos Sousa  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Amapá  
Representação legal: não há
- 006.830/2018-8  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Anderson Vieira Machado; Caio Amaral Nakao; Deborah Aragão Soares; Renata Regina de Assis  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Ouro Preto  
Representação legal: não há





006.834/2018-3 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Cleide Cristina Rodrigues Caetano; Geraldo dos Reis Paulo; Gislaire Aparecida Lima Queiroga; Libni Felix e Silva; Ramon Tadeu Gomes Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Viçosa Representação legal: não há	008.477/2018-3 Natureza: Atos de Admissão Interessado: Ivina Catarina de Oliveira Guimarães Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Lavras Representação legal: não há	008.594/2018-0 Natureza: Aposentadoria Interessado: Francisco Araújo Lima Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Ceará Representação legal: não há
006.848/2018-4 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Tayna Braga Gomes; Yuri Jeronimo Moreira Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Ceará Representação legal: não há	008.479/2018-6 Natureza: Atos de Admissão Interessado: Leandro Carvalho Leal Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri Representação legal: não há	008.595/2018-6 Natureza: Aposentadoria Interessados: João Florencio de Abreu Baptista; William Assad Sassine Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Espírito Santo Representação legal: não há
006.851/2018-5 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Ademar Gonçalves da Silva; Amanda do Rocio Andrade Pires; Anara Ramuana de Souza Oliveira Strappazzon; Dayane da Silva Cerqueira Leite; Elton Barbosa Silveira; Fabiana Bubniak Romeiro; Graciele Alves Babiuk; Gracielly Kozlowski; Iara Cristina Cavassin de Oliveira; Jean Carlos Rodrigues Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná Representação legal: não há	008.483/2018-3 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Flausino Lucas Neves Spindola; Franco Baptista Sandanello; Georgiana Marcia Oliveira Santos; Glauber Cruz; Harvey Alexander Villa Velez Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão Representação legal: não há	008.598/2018-5 Natureza: Aposentadoria Interessada: Eliane Martins da Costa Lima Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Pernambuco Representação legal: não há
006.853/2018-8 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Joicy Micheletto; Joyce Kimie Kurosawa; Marcos Roberto Camilo Reis; Mariana Saragioto Krause; Natacha Loures Bello; Rafael Pickcius; Reginaldo Thuler Torres; Rodrigo Felizardo; Simone da Silva Batista; Suellem Rutz Quintão Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná Representação legal: não há	008.484/2018-0 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Jaiver Efen Jaimes Figueroa; John Kennedy Ferreira; José Aquino Junior; José Edvar Aguiar; José Orlando de Almeida Silva Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão Representação legal: não há	008.599/2018-1 Natureza: Aposentadoria Interessados: Itacir Ughini; José Ricardo Pinto de Abreu Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Sul Representação legal: não há
006.855/2018-0 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Antony Junio Barbosa de Souza; Felipe Tadeu de Hollanda Costa; Helena Gabriela Mendes Barbosa Araújo; Islene de Araujo Barbosa; Magda Vanessa Souza da Silva; Manoel Bastos de Figueiredo Neto; Mariane Mariz Vieira Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Pernambuco Representação legal: não há	008.485/2018-6 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Judith Rafaelle Oliveira Pinho; Lamia Zuniga Linan Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão Representação legal: não há	008.600/2018-0 Natureza: Aposentadoria Interessado: Ricardo de Mesquita Grenha Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro Representação legal: não há
006.857/2018-3 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Camila Camara Santiago Nunes; Celio Oliveira da Silva; Celio Roberto de Lima; Clemildes Francelina dos Santos; Daniel Galvão Sousa; Daniel Marques da Silva; Daniela Vaz Campos; Diego Ferreira da Silva; Diogo Barbalho Chaves; Diogo de Medeiros Bento Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte Representação legal: não há	008.488/2018-5 Natureza: Atos de Admissão Interessado: Leandro de Oliveira Souza Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Uberlândia Representação legal: não há	008.759/2018-9 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Ambrosio Martins da Cunha; Eduardo Fortes Portela de Carvalho; Everson Thiago Santos Geroncio da Silva; José de Souza Gomes Junior; Railson Severiano de Sousa; Rodrigo Amaral Rodrigues; Ronaldo Simão de Oliveira; Rosane Carvalho Leite; Thiago Leite de Alencar; Thiago Rodrigues Barros da Silva Soares Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí Representação legal: não há
006.858/2018-0 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Edson Costa Cruz; Edson Martins de Lima Junior; Francianne Medeiros Amorim; Francisco Caninde da Silva Junior; Francisco Xavier de Araujo Neto; Giuliana Maria Gonçalves Ávila; Guilherme Fernandes de Araujo; Israel Araújo do Nascimento Dantas; Izaías Bezerra da Cunha; Jean Mário Moreira de Lima Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte Representação legal: não há	008.491/2018-6 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Clarissa Leite Santiago Lima; Gabriel Luchini Martins Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Espírito Santo Representação legal: não há	008.761/2018-3 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Elba Borges da Silva; José Moreira de Sousa; Julia Santiago de Matos Monteiro Lira; Mariana Sefora Bezerra Sousa; Patricia Fernanda da Paixão e Oliveira; Simone Freitas Pereira Costa Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí Representação legal: não há
006.859/2018-6 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Jerffeson Gomes Dutra; Jessyca de Sousa Gonçalves; João Victor Tomaz Anacleto; José Ailson Alves Feijó Filho; José Isak de Oliveira Fontes; José Teles da Silva Neto; Julie Andrade Souza; Kallile Sacha da Silva Araujo; Kattarine de Medeiros Lucena; Keila Thaina da Silva Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte Representação legal: não há	008.493/2018-9 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Gleiciane Daniele da Luz Tavares; Itajai Oliveira de Albuquerque; Karina Faine da Silva Freitas Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Pará Representação legal: não há	008.793/2018-2 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Cristina Lizana Araneda; Giuseppina Marsico; Luca Tateo; Luciane Aparecida Cardassi; Maiana Brito de Matos; Majela Penton Machado; Manuela da Silva Solca; Marcos Alberto Castelhana Bruno; Massimo Ostilli; Moreno Laborda Pacheco Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia Representação legal: não há
006.860/2018-4 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Laddyly Thuanny Vital Bezerra; Lady Clarissa Brito da Rocha Bezerra; Leonardo Fernandes Vieira Bezerra de Figueiredo; Lilliane Leopoldina de Medeiros Gomes; Luan Brendo Almeida dos Santos; Luiz Ricardo Teixeira de Farias; Marconi Cesar Catão de Sá Leitão; Maria Thereza Dantas Belarmino; Mariana Camila Silva Catão; Matheus Costa de Almeida Rodrigues Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte Representação legal: não há	008.494/2018-5 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Ana Magda Magnani Delfim; Leisiane Maia Cleve Bittencourt Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná Representação legal: não há	008.940/2018-5 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Fernando Davoli Batista; Juliana Gonçalves Villa Nova; Rafael Moraes Gazzinelli; Sabrina Figueiredo da Silva; Thais Perigolo Maia Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares Representação legal: não há
006.863/2018-3 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Alan Ribeiro Rodrigues; Aline Nunes Kroth; Ana Paula Aguiar dos Santos; Brígida Antônia de Carvalho Vieira; Cristiane Seger; Cátia Silene Candia Ferreira; César Sousa Hoch; Dwayne Luiza Schmidt; Felipe Silva Neves; Filype Nathan Bruxel Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina Representação legal: não há	008.497/2018-4 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Carlo Roberto Hackmann da Cunha; Janaína Oliveira Gibbon Fornari Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina Representação legal: não há	008.942/2018-8 Natureza: Atos de Admissão Interessado: Lucas Nabolotnyj Martinez Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Pampa Representação legal: não há
008.473/2018-8 Natureza: Atos de Admissão Interessado: Carolina Moreira Oliveira Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Tecnológica Federal do Paraná Representação legal: não há	008.498/2018-0 Natureza: Atos de Admissão Interessado: Ana Lúcia Uberti Pinheiro Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Maria Representação legal: não há	008.943/2018-4 Natureza: Atos de Admissão Interessado: Luiza Helena Monteiro Borba de Oliveira Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano Representação legal: não há
008.476/2018-7 Natureza: Atos de Admissão Interessado: Lidia Ruiz Moreno Brisola Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de São Paulo Representação legal: não há	008.558/2018-3 Natureza: Aposentadoria Interessados: Odemar Joaquim de Camargo; Paulo Roberto Garbuio Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Tecnológica Federal do Paraná Representação legal: não há	008.944/2018-0 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Alencar de Oliveira de Matos; Aléx Fernando Colombelli; Augusto Weiland; Bianca Bangemann; Carmem Meinerz Marques; Cassiano Doneda; Clauderson Piazzetta; Conceição Aparecida Gonçalves Destro; Cristian Tales Fagundes Bandeira; Daiane de Marco; David Matos Milhomens; Deize Lichtenecker de Bacco; Elisabete Lopes Brasil; Elizete Cristina dos Santos; Francisco Jari Galliano; Guilherme Garcia Teixeira; Henrique Linhati Bitencourt; Joel Ascari; Marjana Denti Piana; Márcio Luiz Tremarin Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Representação legal: não há
	008.581/2018-5 Natureza: Aposentadoria Interessado: Kleber Gonçalves Leão Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Itajubá Representação legal: não há	008.946/2018-3 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Ana Carla Sena do Carmo de Hungria; Victor Amadeu Sant Anna de Medeiros Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul Representação legal: não há
	008.582/2018-1 Natureza: Aposentadoria Interessada: Maria da Solidade do Nascimento Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de São Paulo Representação legal: não há	
	008.585/2018-0 Natureza: Aposentadoria Interessado: Dalva Pereira Terra Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul Representação legal: não há	

- 008.948/2018-6  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Alice Gomes Moreira Correa; Josué Rego da Silva; Larissa Maciel Dettogni Alves; Lucas Areias Bassul; Sheila Faula Muniz  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
Representação legal: não há
- 008.949/2018-2  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Francisca Danielle do Vale Almada; Francisca Lionelle de Lavor Alves; Francisco Eurilân Marques da Silva  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará  
Representação legal: não há
- 008.951/2018-7  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessado: Patrícia Regina Cenci Queiroz  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Integração Latino-americana  
Representação legal: não há
- 008.955/2018-2  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Aline Gonçalves de Souza; Ana Carolina de Souza Inez; Ana Paula Silva do Nascimento; André Luiz Caetano Braga Soares; Bernardo Miranda de Castro Fontes; Bruno Paes de Queiroz Ribeiro; Bruno Raphael Pereira Moraes; Carla Gomes da Rocha; Carolina de Sousa Cruz Macena; Deborah Marques de Moraes; Diogo Milão de Oliveira; Douglas de Oliveira Magnezi; Eduardo Freitas Nobre da Silva; Eric Martins Menezes; Erick Marinho da Silva; Evelyn Vasques Maldonado; Fabiana Tomassoni Coelho; Fabricia Correa Guimarães; Felipe Spinola Gonçalves Pereira; Fernanda Fernandes Maceira  
Órgão/Entidade/Unidade: Colégio Pedro II  
Representação legal: não há
- 008.956/2018-9  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Giuseppina Teixeira Provenzano; Herasmo Dantas da Silveira; Hilton Luiz das Flores Filho; Igor Ferreira de Oliveira; Isabele Cristine Machado Alves; Jefferson de Mendonça Oliveira; João Rodolpho Cabral de Souza; Joelma Oliveira dos Santos; Jonathas Ramos Vieira Galvão; Jorge Marcelo Macena Lima; Joselaine Sousa Pereira; Juliana Santos Rigo; Kamila da Cruz Bezerra; Layla Silva Mendes; Leonardo Pires de Araújo; Leticia Fernanda de Oliveira Custodio; Lorrân de Castro Nascimento; Lucianne Santos Estrella Anacleto; Luiz Augusto David Machado; Marcos Vinicius Barroso de Oliveira  
Órgão/Entidade/Unidade: Colégio Pedro II  
Representação legal: não há
- 008.957/2018-5  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Marcus Vinicius Menezes Leite; Nilson Henrique Santos de Almeida; Pedro Henrique Gaspar da Silva; Pedro Renato da Silva; Rafael Guimarães Fabricio da Silva; Roni Peterson Souza da Fonseca; Rosely Merlim Pinheiro Soares; Sabrina Barcellos Marques; Samuel Silva dos Santos; Sandey Eloi da Costa; Sany de Oliveira Santos; Sergio de Almeida Pinto; Stephanie Heringer Lima Ribeiro; Suellen Silveira dos Santos; Tecio de Souza Porphirio; Telma Brum Nascimento; Thaís Rodrigues Naves Masis; Tuanne Leite Silva; Vanessa Pinto Siqueira; Vanessa Rosa  
Órgão/Entidade/Unidade: Colégio Pedro II  
Representação legal: não há
- 008.958/2018-1  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Vinicius Lourenço Figueira; Vitor Henrique Alvarinho; Weliton Moisés Nascimento Bastos; Wesley Ribeiro de Souza  
Órgão/Entidade/Unidade: Colégio Pedro II  
Representação legal: não há
- 008.979/2018-9  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Ademar Arthur Chioro dos Reis; Alessandro Barbi; Claudio Fagundes; Cynthia Akemi Kuroki; Fabiana Ruksenas Gianelli; Felipe Alcantara Lima; Felipe Gomes da Silva; Heitor Cardoso; Murilo Santiago; Rodrigo Perrella; Wesley Romario da Silva; Wilma Yumi Nagano  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de São Paulo  
Representação legal: não há
- 008.980/2018-7  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Aline Marques Mesquita; Isaac Filipe Moreira Konig; Juliana Aparecida da Silva; Luisa Oliveira Reis; Maria Luisa Teixeira; Mariana de Rezende Bonessio; Mariene Helena Duarte; Rafaella Araujo Zambaldi Lima; Schirley Paez  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Lavras  
Representação legal: não há
- 008.981/2018-3  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Elizangela Borges Sicsu Cardoso; Fabricio Roncalio  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas  
Representação legal: não há
- 008.984/2018-2  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Iaslin Tavares Franklin; Jorge Luiz Martins da Silva Junior; Levy Freitas de Lemos; Lidiane Dias da Silva; Marcela Brandão Cunha; Marco Aurelio Pereira da Silva; Marcos Vinicius Moraes Lima; Mariana Azevedo Alves; Moyses da Silva Carlos; Neuberth Siqueira Nacif; Pamela Helena dos Santos Pereira; Paola Rodrigues Mota; Patricia Helena Silva de Andrade; Paula Pimentel Castro; Paulo Ricardo Castelo da Cunha; Paulo Rodrigo Porto da Silva; Pedro Jorge da Silva; Pollyana Joyce Oliveira da Silva; Rafael Moreira de Paiva; Ramon Ferreira Damasceno  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro  
Representação legal: não há
- 008.985/2018-9  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Renato Rocha Valerio; Rogerio Santana; Romulo Henrique Jesus Souza; Ronaldo Tristão de Sousa; Rudyard Gonçalves Coutinho; Selma Carvalho de Souza; Sergio Dias da Silva; Sergio Fonseca Marinho; Sergio Pinheiro Rodrigues; Simone dos Santos Moura Silva; Solange Aparecida Pinheiro da Cunha; Tatiana Sigolis Pereira; Thaís da Silva Alves; Thayron Rodrigues Rangel; Valeria de Almeida Peres; Victor Lopes Teixeira Alvaraes; Vinicius Peclat de Oliveira; Vinicius de Souza Lamego; Viviane da Penha Pereira de Souza; William de Jesus Santos  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro  
Representação legal: não há
- 008.986/2017-7  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Luana Rodrigues de Almeida; Luciana Aparecida Aliaga Azara de Oliveira; Pamela Rodrigues Martins Lins; Paulo Rotela Junior;  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Paraíba  
Representação legal: não há
- 008.986/2018-5  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessado: Willian Vargas Tebaldi Gomes  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro  
Representação legal: não há
- 008.987/2018-1  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Adenilson Fernandes Ferreira; Aguiar Pereira dos Santos; Alan Henrique Gomes Coimbra; Alex Alves dos Santos; Bethania Belini Sanches; Carlos Augusto da Silva Martins; Cristian Schaeffer Greve; Luiz Roberto Botelho Tedesco; Túlio Ferneda; Victor Tuller Brito  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
Representação legal: não há
- 008.998/2018-3  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessado: Franklane Souza da Costa  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Amazonas  
Representação legal: não há
- 009.001/2018-2  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Al Gibrân Dalla Rosa Mansur Ferreira; Alexandre Brum Sosa; Carla Regina Signorini Martins; Elizeu Oliveira da Silva; Gladis Teresinha Anselmo Borges; Greice Hartwig Schwanke Peil; Guilherme Santos Machado; Kalinca Gonçalves Leite; Kyara Oliveira da Fonseca; Lucio Flavio Gonçalves; Marcia Pinto Miranda; Marcos Augusto Viana de Oliveira; Maximilian da Silva Miranda; Nilso Blanco Rodriguez Neto; Renata Heidtmann Bemvenuti; Vinicius Souto Mirapalhete  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Pelotas  
Representação legal: não há
- 009.003/2018-5  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Alex Marques Silva; Amanda Gaspar Pereira; Ana Carolina de Oliveira Coelho; Ana Cláudia Araujo Silva; Ana Rafaella Ferreira Ramos; Anderson Luís Firmino; André Ferreira Pozzer  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Uberlândia  
Representação legal: não há
- 009.046/2018-6  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Ellen Araujo Matos; Eunice Alves Bomfim Vieira; Francisco Vilares Pinheiro; Isabela Marques Leite de Souza; Israel Nascimento Matos; Jorge Carlos Guimarães Junior; Josilton Rosado Dias; Juarez Cardoso da Silva; Juliana Sapucaia de Freitas; Kleber Carvalho Ferreira; Leandro dos Santos Dias; Lidice Silva de Oliveira; Lilian Rios de Lima Ferreira  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia  
Representação legal: não há
- 009.050/2018-3  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Alisson Luan Daga; Bruna Teixeira de Souza; Daniel Hutner; Denis Albert Vaz Nunes; Francisco Roberto Szezech Innocencio; Luciano Piazzetta Gysi; Marcelo Smaniotto; Patricia Krepeki; Priscila Karachinski dos Reis; Suellym Soares; Yuri da Fonseca Garcia  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná  
Representação legal: não há
- 009.053/2018-2  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Gabriela Svillen; George Fredman Santos Oliveira; Gildasio de Cerqueira Daltro Filho; Giovanni Pieri; Guilherme Cidade dos Santos; Guilherme da Silva de Oliveira; Gustavo Coutinho Rosa; Gustavo Ghislandi Ferreira de Souza; Gustavo Sagas Magalhães; Henrique Hunger Moresco; Ismael Matias Mendes; Janaina Zandoná Deitos; João Antonio Ribeiro da Luz; Jorge Pereira Oda; João Leonardo Oster; Juliana Figueiro Otavio; Juliana Salvador Alves; Juliano Alex Roehrs; Julie de Oliveira; Juvencio Eloi Martins Neto  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina  
Representação legal: não há
- 009.054/2018-9  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Karen Laise Moroski; Karina Francine Marcelino; Laís Diana Sell Bizarri; Larissa Regina Topanotti; Lilian Back; Liliana do Amaral Soares; Livia Felicio Andrade; Luana Fonseca Castanheira e Costa; Lucas Rovaris Cidade; Luiz Carlos Ferrari; Luiz Fernando Lorenci; Luiz Guilherme Scheidt Stein; Maira Busato Westphal; Maira Diederichs Wentz; Marcelo Antonio da Gama Luz; Marcelo Munari Oliveira Pinto; Marcio Luiz Soares Junior; Maria Carolina Santiago; Maria Julia das Chagas; Mariana Eleuterio Ribeiro  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina  
Representação legal: não há
- 009.068/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Rafaela Januario Maia de Santana; Rafaela Pedroso; Raphael Augusto Cezar Galvão; Raquel Batista da Silva; Raquel Kelner Silveira  
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares  
Representação legal: não há
- 009.074/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessado: Dayane Nascimento Sobreira  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Sul da Bahia  
Representação legal: não há
- 009.075/2018-6  
Interessados: Anderson Fernando Ferrer Batista; Caroline Andrade Meirelles Bomfim; Pedro Henrique Gomes Jatoba  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia  
Representação legal: não há
- 009.081/2018-6  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Ariela Milbrath Cardoso; Camila Ranzi; Camila Veronese; Cibele Biehl Bossle; Cristiano da Silveira Pereira  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Representação legal: não há
- 009.082/2018-2  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Cristina Copstein Cuchiara; Domênico Weber Chagas; Elisa Marchioro Stumpf; Felix Nicolai Delling; Erick Scopel  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Representação legal: não há
- 009.085/2018-1  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Leonardo Filipe Batista Silva de Carvalho; Lisiane Alcaria de Oliveira; Lisiane Zanella; Lisilene Mello da Silveira; Magda da Silva Pereira  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Representação legal: não há
- 009.087/2018-4  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Maria Helena Schneid Vasconcelos; Marília Bonzanini Bossle; Nitiele Medeiros Contessa; Paulo Henrique Santini; Paulo Roberto Ribeiro Vargas  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Representação legal: não há
- 009.091/2018-1  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Vanessa Limana Berni; Vinicius Dornelles Valent; Vitor Hugo Machado da Silveira; Viviane Conceição Duarte de Bittencourt; Zuleide Fruet  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Representação legal: não há
- 009.093/2018-4  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Diogo Ramalho de Oliveira; Douglas Lara Afonso; Edilson Kazuo Kubota; Eloy Esteves Gasparin; Estevão Vinicius Candia  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul  
Representação legal: não há
- 009.096/2018-3  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Paula Denise Bazotti; Renato Massao Shiwa; Thiago da Silva Melo; Vladimir Gomes de Paula Gabriel  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul  
Representação legal: não há





- 009.100/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Virgínia Magliano Queiroz; Vitor Cezar Broetto Pegoretti  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
Representação legal: não há
- 009.101/2018-7  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Adenilson Arcanjo de Moura; Adonias Caetano de Oliveira; Adriana Castelo Branco Ponte de Araujo; Aluisio Vieira Carneiro; Anderson Passos de Araujo  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará  
Representação legal: não há
- 009.103/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Cesar Augustus Diniz Silva; Clareane Avelino Simplicio Nobre; Clayton Ricarte da Silva; Daniel Borges Silva; Daniel Farias Silveira  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará  
Representação legal: não há
- 009.107/2018-5  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Flavia Cristiana da Silva; Francisco Daniel Costa Silva; Francisco Delfabio Teixeira de Oliveira; Francisco Leandro Barbosa da Silva; Francisco Ricardo Moreira Sampaio  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará  
Representação legal: não há
- 009.112/2018-9  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Lia Raquel Monteiro Santos Venturieri; Lourdes Rafaella Santos Florencio; Lucas Fontenele Amorim; Luiz Fernando Ramos Lemos; Luiz Paulo Fernandes Lima  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará  
Representação legal: não há
- 009.117/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Rodolfo de Souza Zanuto; Roger Almeida Gomes; Roney Reis de Castro e Silva; Ronnyel Carlos Cunha Silva; Rosa Tayane de Vasconcelos  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará  
Representação legal: não há
- 009.124/2018-7  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Ademir Severino Duarte; Alessandra Teixeira Vidal; Germano de Oliveira Mattosinho; Hugo Augusto Tupan Silva; Ingrid Machado Silveira  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais  
Representação legal: não há
- 009.125/2018-3  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Ivonne Azevedo Makhoul; Julio Paulo Cabral dos Reis; Kelly Cristina Oliveira de Lima; Leandro César Mol Barbosa; Luiz Guilherme Hilel Drumond Silveira  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais  
Representação legal: não há
- 009.127/2018-6  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessado: Paulo Henrique de Azevedo Leão  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília  
Representação legal: não há
- 009.131/2018-3  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Carolinne Moriggi Ferreira Cabral; Glaucio Bonzoumet Cardoso; Guilherme Barreto Bacellar Pereira; Guilherme de Rezende Dias; Gustavo Bravo Carvalho  
Órgão/Entidade/Unidade: Colégio Pedro II  
Representação legal: não há
- 009.132/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Ivana Resende da Costa Cortes; Izabella Marques Correa; Jones Andrade Silva; Jordelia Mendes Brandao; Josue Lourenco da Silva  
Órgão/Entidade/Unidade: Colégio Pedro II  
Representação legal: não há
- 009.133/2018-6  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Julia Goulart Sereno; Julia Wassermann Guedes; Juliana Baptista dos Santos Franca; Juliana Marcia Macedo Lopes; Juliana Souza do Rego  
Órgão/Entidade/Unidade: Colégio Pedro II  
Representação legal: não há
- 009.136/2018-5  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Rosana Lodi Lourenço; Ruth da Silva Costa Bispo; Sandia Pereira Alves de Freitas; Sara Dalmeida Dantas; Sheila Mara Oliveira Leal  
Órgão/Entidade/Unidade: Colégio Pedro II  
Representação legal: não há
- 009.137/2018-1  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Sidharta Mendes Monteiro; Silvia Emilia de Jesus Barbosa da Cunha; Stephane Dimocostas Marcondes; Tatiana Matos Rezende Gante; Tatiane Santos Fernandes  
Órgão/Entidade/Unidade: Colégio Pedro II  
Representação legal: não há
- 009.138/2018-8  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Teresa Andrea Florencio da Cruz; Thais Cristina Moreira do Nascimento; Thaise Silva Ramos; Thiago Silva Sardenberg; Vanessa da Silva Conceição de Lira Sales  
Órgão/Entidade/Unidade: Colégio Pedro II  
Representação legal: não há
- 009.142/2018-5  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Airtton Motoki Tamakoshi; Aline Simões de Souza Junqueira; Angie Lizeth Espinosa Sarmiento; Ariel Rodriguez Arias; Audeliano Wolian Li  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Itajubá  
Representação legal: não há
- 009.143/2018-1  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Brígida Faria Lima; Carlos Alberto Villegas Guerrero; Carolina Lipparelli Morelli; Dean Bicudo Karolak; Décio Rennó de Mendonça Faria  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Itajubá  
Representação legal: não há
- 009.144/2018-8  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Diego Mauricio Yepes Maya; Diogo Leonardo Ferreira da Silva; Eduarda Cristina de Matos Camargo; Eduardo Henrique Silva Bittencourt; Eduardo de Aguiar do Couto  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Itajubá  
Representação legal: não há
- 009.147/2018-7  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Gustavo Franco Marra Domingues; Isabel Cristina da Silva Arantes; Javier Ticona Yucra; Luciana Carrara Abreu; Luiz Felipe Pugliese  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Itajubá  
Representação legal: não há
- 009.148/2018-3  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Marcos Roberto de Araújo; Marcos Vinicius Xavier Dias; Maria Claudia Costa de Oliveira Botan  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Itajubá  
Representação legal: não há
- 009.151/2018-4  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Giovanna Bonilha Milano; Gisele Grinevicius Garbe; Glauca Carneiro; Gustavo Francisco Teixeira Prieto; Helga Cristina Almeida da Silva  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de São Paulo  
Representação legal: não há
- 009.152/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Iage Zendron Miola; Joana da Silva Barros; José Renato Rosa Cussiol; Juliana de Paula Bigatao Puig; Katia de Angelis Lobo D Avila  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de São Paulo  
Representação legal: não há
- 009.155/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Susan Chow Lindsey; Tiago Damas Martins; Vagner Rogério dos Santos  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de São Paulo  
Representação legal: não há
- 009.156/2018-6  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessado: João Renato de Jesus Junqueira  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Lavras  
Representação legal: não há
- 009.158/2018-9  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Felipe Faccini dos Santos; Guilherme Alves de Sousa; Igor Henrique Santana Mafra; João Bosco Batista Nogueira Junior; Julio Ferreira Falcão  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas  
Representação legal: não há
- 009.161/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Charles da Rosa Schneider; Christina Venzke Simões de Lima; Danilo de Vasconcelos Ferreira; Dioneia de Macedo Fernandes; Elisio Bender de Leon  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense  
Representação legal: não há
- 009.162/2018-6  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Giovani Lucas Coimbra; Henrique Luiz Andrade Pimentel; Ieda Maria Cassuli Bianchini; Janaina Vianna da Conceição; Luciene Zenaide Andrade Lauda  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense  
Representação legal: não há
- 009.166/2018-1  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Maria da Purificação Lustosa de Sousa; Monialine Sousa de Oliveira  
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí  
Representação legal: não há
- 009.170/2018-9  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Marcos Antonio Guerine Ribeiro; Mariana Faria Brito Francisquini; Paula Fernanda Vicente Rosa; Rafaela Thereza Pereira Sant'anna; Raphael Rodrigues Brizzi  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro  
Representação legal: não há
- 009.171/2018-5  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Raquel Teixeira Lavradas; Regimar Maciel; Roberta Brandão Novaes; Rosângela Antunes Terra; Rozane Afonso Pereira Martins  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro  
Representação legal: não há
- 009.172/2018-1  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Rudi Garrido da Costa Lima; Suellen Gomes Moreira; Vivian Martins Lopes de Souza; Welton Fernando Zonatti; Wyslân Jefferson Lima Garcao  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro  
Representação legal: não há
- 009.175/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Diego Deotti; Eduardo de Lima Marcos; Evandeg Ferreira dos Santos; Fernanda Cristina Gaspar Lemes; Fábio Roberto Izepe  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
Representação legal: não há
- 009.178/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Luciano Gabriel Endalécio Martins; Marcelo Carlos Benitez dos Santos; Marcos Paulo Gonçalves Pedrosa; Monclar Nogueira Christovão; Régis Fernandes Gontijo  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
Representação legal: não há
- 009.179/2018-6  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Rodrigo Bombonati de Souza Moraes; Sidnei de Oliveira Nascimento; Talita Tozetto Esteves Bolandim; Tayse Ferreira Ferreira da Silveira; Thiago de Paula Queiroz  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
Representação legal: não há
- 009.180/2018-4  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessado: Vitor Mendes Caldana  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
Representação legal: não há
- 009.181/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Danielle Cristina Bulhões Arruda; Danilo Mercês Freitas; José Natalino Macedo Silva; Natã Britto da Silva Azevedo; Rita de Cassia Canto da Costa  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Rural da Amazônia  
Representação legal: não há
- 009.185/2018-6  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Agatha Araujo Trindade; Aldalucia Macedo dos Santos Gomes; Alice Nascimento de Assis; Andreia Lima de Souza; Bruno Rafael Maciel Rodrigues  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Amazonas  
Representação legal: não há
- 009.186/2018-2  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Cesar Pacheco de Lima; Jean Jones Freire Viana; Juliana Maria Souza de Oliveira; Julius François Cunha dos Santos; Klissy Kely Guimarães  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Amazonas  
Representação legal: não há
- 009.187/2018-9  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Marcos Azevedo; Maria Alcione Pereira Teles; Maria Josenilda da Silva Pinheiro; Mauríli de Souza Gomes; Michell da Silva Barros  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Amazonas  
Representação legal: não há

- 009.190/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Andrea de Neiva Granja; Beatriz de Jesus Sodre Durans; Carla Maria Lisboa Fernandes; Caroline Porto Leite Teixeira; Christiano Bertoldo Urtado  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão  
Representação legal: não há
- 009.191/2018-6  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Claudinalva Frás dos Anjos; Erik Costa Macedo; Gilnara Fontinelle Silva; Jaceyson Ferreira Moreira; Lilian Arisvane Pereira Guimarães  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão  
Representação legal: não há
- 009.193/2018-9  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Sergey Pavlyuchenko; Viviane Dantas Moraes; Wheriston Silva Neris  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão  
Representação legal: não há
- 009.194/2018-5  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Anna Regina Feuerharmel; João Pedro Costa Alves de Oliveira; Marcela Antunes Paschoal Popolin; Raul Vitor Arantes Monteiro; Renan Pereira Monteiro  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso  
Representação legal: não há
- 009.197/2018-4  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Tayani de Campos Rodrigues Marinho; Tiago Ferreira Albrecht; Tiago Gonçalves Goto; Virginia de Albuquerque Mota; Viviane Macedo Moura Dias Martins  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso  
Representação legal: não há
- 009.201/2018-1  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessadas: Cíntia Lima Crescêncio; Cláudia Du Bocage Santos Pinto; Constança Maria Lima de Almeida Lucas; Cristiane Rodrigues de Souza; Daniela Ribeiro Aleixo Fernandes  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Representação legal: não há
- 009.205/2018-7  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Mauricio de Almeida Gomes; Mayara Dias de Souza; Nathan Aratani; Oleci Pereira Frota; Phelipe Araujo Fabres  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Representação legal: não há
- 009.206/2018-3  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Rafael Grassi Cassemiro; Rafael Lucas de Arruda; Ricardo Hatakeyama; Ricardo José dos Santos; Sibelly Resch  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Representação legal: não há
- 009.207/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Thiago José Florindo; Vagner Ricardo da Silva Fiuza; Victoria Mauricio Delvizio; Vivianny Bessão de Assis; Wesley Osvaldo Pradella Rodrigues  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Representação legal: não há
- 009.210/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Carlos Alexandre Michaello Marques; Daiane Neumann; Jaqueline da Silva Peglow; Marlene Ramires François; Rodrigo Casquero Cunha  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Pelotas  
Representação legal: não há
- 009.211/2018-7  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessado: Zayanna Christine Lopes Lindoso  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Pelotas  
Representação legal: não há
- 009.213/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Cristhiano Neiva Santos Barbosa; Danusa de Araujo Felinto; Dayanne Anunciação Silva Dantas Lima; Deborah Maria Vieira Magalhães; Diego Souza de Medeiros  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Piauí  
Representação legal: não há
- 009.215/2018-2  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Francisca Marciely Alves Dantas; Francisco de Assis Araujo Junior; Geisa Mayana Miranda de Souza; Giuliano da Paz Oliveira; Inara Viviane de Oliveira Sena  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Piauí  
Representação legal: não há
- 009.218/2018-1  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Michel Mualem de Moraes Alves; Naira Moura Alves; Patrick Elvis Paraguaio; Renata Oliveira Moura; Renata Tomaz Cunha de Sousa  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Piauí  
Representação legal: não há
- 009.219/2018-8  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Renato Santos da Silva; Rodrigo Alves Silva; Sabrina Almondes Teixeira; Walleff da Silva e Silva  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Piauí  
Representação legal: não há
- 009.220/2018-6  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Caio Floriano dos Santos; Cristiane Simões Netto Costa; Daniela Menezes Galvão; Edariane Menestrino Garcia; Eliza Furlong Antochevis  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Rio Grande  
Representação legal: não há
- 009.224/2018-1  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Alessandra Alves Correa Forner; Almas Taj Awan; Amelia de Lorena Stanzani; Ariene Angelini dos Santos Orlandi; Carolina Reigada Montoya  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de São Carlos  
Representação legal: não há
- 009.226/2018-4  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Guilherme Nichols; Gustavo Padovani; Jhony Sá do Amaral; José de Castro Souza Neto Junior; Juliana Cardoso Esteves  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de São Carlos  
Representação legal: não há
- 009.227/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Juliana Georgia Gonçalves de Araujo; Karen Regina Panzarin; Laís Fumincelli; Luciane Santini; Luis Fernando da Silva  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de São Carlos  
Representação legal: não há
- 009.228/2018-7  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Marco Aurelio Liuthevicene Cordeiro; Michele Elisabete Rubio Alem; Murilo Aparecido Voltarelli; Natalia Maximo e Melo; Paulo Sergio Coelho  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de São Carlos  
Representação legal: não há
- 009.230/2018-1  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Sergio Henrique Vannucchi Leme de Mattos; Taís Bleicher; Thaís de Cassia Martinelli Guerreiro; Victor Augusto Forti; Victor Satoru Saito  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de São Carlos  
Representação legal: não há
- 009.232/2018-4  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Antonielle Menezes Souza; Bruna Lima Veras Maia; Bruna Santos Cardoso; Camilla Carla Costa; Carolina Delmondes Freitas Dantas  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Sergipe  
Representação legal: não há
- 009.233/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Elisama Ferreira de Souza; Gabriela Rodrigues Botelho; José Washington Santos Oliveira; Juliana Batista Melo da Fonte; Luciana Simões de Melo  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Sergipe  
Representação legal: não há
- 009.235/2018-3  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessado: Urias Fagner Santos Nascimento  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Sergipe  
Representação legal: não há
- 009.238/2018-2  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Luna Vitória Cajé Moura; Rebecca da Silva Andrade; Reiner Requião de Souza; Renata Nogueira Braga; Ricardo Andrade Amaral  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia  
Representação legal: não há
- 009.239/2018-9  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Rubenilda Sodré dos Santos; Saulo Medrado dos Santos; Tamires Santos Vaz; Tatiane Costa Meira; Teila Rocha Lins D Albuquerque  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia  
Representação legal: não há
- 009.242/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Pedro Helton Magalhães Pinheiro; Raniere Alislan Almeida Cordeiro  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Ceará  
Representação legal: não há
- 009.244/2018-2  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Julia Miranda Sodré; Marcia Ines Stefanello Fischborn; Pedro Ivo de Sousa; Rosana de Souza Pereira; Roselena Abreu Guedes  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Espírito Santo  
Representação legal: não há
- 009.249/2018-4  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Tarcio Teodoro Braga; Thalise Salas Borges; Thiago Campos Monteiro; Valdir Rosa  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná  
Representação legal: não há
- 009.252/2018-5  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Caroline Silveira Bauer; Chrystian Lenon Remes; Cleber Rosito Pinto Kruehl; Cristina Alba Wildt Torrezan; Eduardo Pitthan Filho  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Representação legal: não há
- 009.253/2018-1  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Felipe Roman Centeno; Flavya Mutran Pereira; Isadora Dutra; Joel Lavinsky; Josmael Corso  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Representação legal: não há
- 009.256/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Sofia Rodrigues Ferreira; Tiago Elias Rosito  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Representação legal: não há
- 009.257/2018-7  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Diego de Souza Buarque; Ramom Rachide Nunes  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Rural de Pernambuco  
Representação legal: não há
- 009.261/2018-4  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Carolina Machado Castelli; Carolina Mayumi Cavalcanti Taguchi; Caroline Guião Coelho Neubert; Claudia Ambrosi; Daniel Velasco Leão  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina  
Representação legal: não há
- 009.262/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Daniela Queila dos Santos Bornin; Dayana Valeria Folster Antonio Schreiber; Diane Priscila Stoffel; Dmitri Vlassov; Edenise Aparecida dos Anjos  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina  
Representação legal: não há
- 009.264/2018-3  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Fernanda Denise Satler; Fernanda Rosa de Oliveira Pires; Giorgia Enae Martins Knabben; Gracielle Silva Cardoso; Gustavo Artur de Andrade  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina  
Representação legal: não há
- 009.268/2018-9  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Konrad Ziemowit Miotlinski; Laís Mara Siqueira das Neves; Luani de Liz Souza; Lucas Borges Castellán; Lucas Lourenço Marostica  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina  
Representação legal: não há
- 009.271/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Maria Claudia Gazola; Maria Eduarda Ramos; Maria Fernanda Batista Faraco; Maria Luiza Rosa Barbosa; Martha Lucia Pulido Correa  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina  
Representação legal: não há
- 009.273/2018-2  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Alessandra Hofstadler Deiques Fleig; Angela Rohr; Willian Fernando de Borba; Zuleyka da Silva Duarte  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Maria  
Representação legal: não há





009.276/2018-1  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Cristiano Bueno de Moraes; Dailson Evangelista Costa; Daniel Martins da Silva; Daniela Silva Costa Campos; Diogenes Meneses dos Santos  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Tocantins  
Representação legal: não há

009.278/2018-4  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: George Leonardo Seabra Coelho; Grasielle Soares Cavallini; Guiomar Virginia Vilela Assunção de Toledo Batello; Janaina Lima de Araujo; João Francisco Pereira Cabral  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Tocantins  
Representação legal: não há

009.279/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Karina Almeida de Sousa; Karina Ribeiro Yamamoto; Karolina Martins Almeida e Silva; Khalla Tupinamba Ribeiro; Leon de Paula  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Tocantins  
Representação legal: não há

009.281/2018-5  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Maria Carolina de Paula Estevam D Oliveira; Maria Eleuda de Carvalho; Maria do Socorro Ribeiro Padinha; Maria do Socorro Soares Bezerra; Mariana Tomazin  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Tocantins  
Representação legal: não há

009.282/2018-1  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Marielle Rodrigues Pereira; Mário Borges Netto; Mauricio Santana Ribeiro; Noeci Carvalho Messias; Paula Marcela Ferreira França  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Tocantins  
Representação legal: não há

009.300/2018-0  
Natureza: Aposentadoria  
Interessado: Paulo Ancelmo da Silva  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados  
Representação legal: não há

009.303/2018-9  
Natureza: Aposentadoria  
Interessado: Tânia Regina Vieira  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano  
Representação legal: não há

009.304/2018-5  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Cristina Bandeira Townsend; Deise Helena Gabriel Rosa; Lisia Vencatto Lorenzoni  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha  
Representação legal: não há

009.305/2018-1  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Jovair Liberio da Cunha; Maria Amelia da Silva Campos Souza; Murilo de Deus Bernardes  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro  
Representação legal: não há

009.306/2018-8  
Natureza: Aposentadoria  
Interessado: Romário Rondinelli Nobrega  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
Representação legal: não há

009.308/2018-0  
Natureza: Aposentadoria  
Interessado: Maricelia Modesto Coelho  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais  
Representação legal: não há

009.310/2018-5  
Natureza: Aposentadoria  
Interessado: Arlete Santa Bárbara Meireles  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
Representação legal: não há

009.312/2018-8  
Natureza: Aposentadoria  
Interessado: Arnobio Gustavo Queiroz de Magalhães  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima  
Representação legal: não há

009.314/2018-0  
Natureza: Aposentadoria  
Interessado: Monica Maria Brandão de Barros  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas  
Representação legal: não há

009.322/2018-3  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Deisi Akemi Iha Yoshida; Jueli Maria Kukul; Vandira Antonia de Macedo Ramos  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Representação legal: não há

009.327/2018-5  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Carla Paes Martins de Albuquerque; Carlos Eduardo Almeida Costa; Claudia Valeria Coelho Cosenza; Deanna Dorothea Mitchell Silva; Delma Lopes da Silva; Elivaldo Sifronio de Medeiros; Francisco Manoel Peixoto Rodrigues; José Geraldo Carneiro da Cunha Junior; Marco Antonio Ferreira; Marilda Candido Pandolfi  
Órgão/Entidade/Unidade: Colégio Pedro II  
Representação legal: não há

009.368/2018-3  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Alaor José Borges de Campos; Gilberto Rodrigues; José Cláudio Braga de Souza; João Mauro da Silva; Luiz Batista de Carvalho; Sebastiana Sônia da Silva; Wanderlei Carlos Martins  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Itajubá  
Representação legal: não há

009.372/2018-0  
Natureza: Aposentadoria  
Interessado: Edson de Sousa Amaral  
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí  
Representação legal: não há

009.374/2018-3  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Angelita Raquel de Oliveira; Neide Leoni Araújo; Pedro Maurílio de Souza; Salete de Fátima Alves Cruvinel; Sandra Aparecida Lopes de Figueiredo; Silvana Aparecida de Paula Sousa  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Triângulo Mineiro  
Representação legal: não há

009.377/2018-2  
Natureza: Aposentadoria  
Interessado: Paulo Roberto Rostro Vianna  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre  
Representação legal: não há

009.382/2018-6  
Natureza: Aposentadoria  
Interessado: Silvia Justa Leite  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Acre  
Representação legal: não há

009.386/2018-1  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Ademair Azevedo Bueno; Emidio Carlos da Silva de Oliveira; Iraci Buque Pereira; Lindaura Caetano de Souza; Maria Aparecida Miguel Ferreira; Marlene Nora Nepomuceno de Souza; Vanilda Ferreira da Silva  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Representação legal: não há

009.387/2018-8  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Ataíde Carlos; Maria das Graças Ferreira de Carvalho  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Ouro Preto  
Representação legal: não há

009.388/2018-4  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Fernando Silveira Rodrigues; Ilo Francisco Ribeiro Jacondino; Irlei Antonio Vargas; José Lucio da Silva Tavares; Marislene Augusta Peglow de Oliveira  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Pelotas  
Representação legal: não há

009.392/2018-1  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Amália Zanforlín; Ana Aparecida Domingues Melo; André Luis de Carvalho; Ângela Maria Pereira; Creusa Maria Marques; César José de Oliveira; Eduardo Jorge Hubaide; Elza Maria Alves; Euclides Honório de Araújo; Fernando Antônio Leite de Oliveira  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Uberlândia  
Representação legal: não há

009.394/2018-4  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Rosidelma Maria Ferreira; Silvana Guilardi; Sueli Alves de Paula  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Uberlândia  
Representação legal: não há

009.396/2018-7  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Ademir da Silva Chagas; Ana Lucia Fernandes Carelli; Ana Lucia de Brito Rodrigues; Ana Teresa Jardim Reynaud; Antonio Emanuel Guerreiro de Faria Junior; Dasio Antonio Pereira Marcondes; Elaine Marly Masini D'ávila; Elid Silva Bittencourt; Nilceia Alves Coimbra; Nilson Alves de Moraes  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Representação legal: não há

009.401/2018-0  
Natureza: Aposentadoria  
Interessado: Maria Aparecida Porto Maia Cirino  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Benjamim Constant  
Representação legal: não há

009.440/2018-6  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Jisleide Farias dos Santos; Maria Aparecida Santos Sampaio; Maria José Oliveira de Lima; Maria Lucia Gomes da Silva Ciriaco  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Alagoas  
Representação legal: não há

009.444/2018-1  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Djanira de Paula Nascente Sobrinha; Iracema Candida da Silva; Joaquim Leite de Sao José; Lia Candida Miranda de Castro  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Goiás  
Representação legal: não há

009.445/2018-8  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Ana Lucia Gomes Mendes; Celio José Viegas; Efigenia Aparecida J M Emidio; José Constancio de Freitas; Maria da Gloria Silva Pires; Rita de Cassia de Souza Ferreira  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Juiz de Fora  
Representação legal: não há

009.449/2018-3  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Rosa Maria Neves da Silva; Sonia Maria Guimarães; Sônia Maria Mendonça Gonzaga; Tadeu de Paulo Ribeiro; Terezinha Almeida Costa; Therezinha Otoni; Wanda Clelia de Assis  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais  
Representação legal: não há

009.450/2018-1  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Alicio Paulino de Freitas; Ana Lucia Nicastrí; André Rydygier de Ruediger; Antonio Acir Breda; Antonio Carlos Zattar da Cruz; Aparecida de Fatima dos Santos de Faria; Edison Marinho de Lima; Edison dos Santos Junior; Igor Chmyz; Ivanilda de Oliveira Queiroz  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná  
Representação legal: não há

009.451/2018-8  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Ivelise de Araujo Szaniawski; Luciana Amaral; Luiz Augusto de Araujo Amora; Márcia Ramos de Sá Guimarães; Maria Aparecida Pavão; Maria Cristina Scheer; Maria Eneida Fabian Holzmann; Maria Esmeralda Santos de Moraes; Maria José Chaves Pozza; Maria Thereza da Silveira  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná  
Representação legal: não há

009.454/2018-7  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Angela Paiva Dionisio; Luiz Santos Ferreira; Maria do Carmo Pereira de Oliveira; Valéria Maria Cavalcanti Lins; Wilma Correia dos Santos  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Pernambuco  
Representação legal: não há

009.455/2018-3  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Cicero Teixeira da Silva; Dinarte da Costa Lima; Eliezer Alves de Oliveira; Helena Marinho de Oliveira; Iolanda de Lima Borges; Irema Erminio Batista; João Alves de Freitas; Severino Trajano de Souza  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Representação legal: não há

009.460/2018-7  
Natureza: Aposentadoria  
Interessado: José Julio Vilar Rodrigues  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Rural de Pernambuco  
Representação legal: não há

009.461/2018-3  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Ieda Iolanda Ferreira; Luiz Carlos Siridakis; Maria Cristina Vignoli; Rodrigo Deca Neves; Susana Maria Fontes; Walmor José Battistotti Filho  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina  
Representação legal: não há

009.489/2018-5  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Ana Elisete Motter; Jaciara Coronel Rondón; Jacira Garcia Gaspar  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Tocantins  
Representação legal: não há

009.499/2018-0  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Angela Maria Metri Tejo; Maria das Graças de Araujo Castro  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Campina Grande  
Representação legal: não há

- 009.500/2018-9  
Natureza: Aposentadoria  
Interessado: Dulce Maria Toígo  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Representação legal: não há
- 009.506/2018-7  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Rosane da Silva Gomes; Rosângela da Silva Freitas; Teresa Ventura de Andrade; Valéria Cezario Ribeiro  
Órgão/Entidade/Unidade: Colégio Pedro II  
Representação legal: não há
- 009.520/2018-0  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Maria Cecília Martins Dillmann; Paulo Sidnei Ferreira Osório  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense  
Representação legal: não há
- 009.523/2018-9  
Natureza: Aposentadoria  
Interessado: Antonio Thomaz da Costa Neto  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão  
Representação legal: não há
- 009.525/2018-1  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Beatriz Borges Pereira Reis; Carlos Alberto Faria; Luiz Alberto Tomé  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Uberlândia  
Representação legal: não há
- 009.540/2018-0  
Natureza: Aposentadoria  
Interessado: Adalcir Gomes Brandão  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais  
Representação legal: não há
- 009.543/2018-0  
Natureza: Aposentadoria  
Interessado: Elinaldo Cardoso da Silva  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Pernambuco  
Representação legal: não há
- 009.544/2018-6  
Natureza: Aposentadoria  
Interessado: Francisco Barbosa de Lima  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Representação legal: não há
- 009.564/2018-7  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessado: Sanni Moraes de Oliveira  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Campina Grande  
Representação legal: não há
- 009.567/2018-6  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Priscilla de Almeida Souza Santos da Costa; Priscilla de Fátima Moreira Sampaio; Quezia Pires de Moura Sartori; Rafael Ferreira Pereira; Rafael Gomes Moraes; Rafael Kmiecik; Rafael Lima Sorio; Rafael Peterson Soares Santos; Rafael Rocha de Souza; Rafael Ubirajara Vilela; Rafael Yuzo Rocha Nakajima; Rafael de Araujo Guimarães; Rafael de Jesus Vaz; Rafael de Oliveira Ceron; Rafaella Ayanne Alves dos Santos Ribeiro; Railson Silva Oliveira; Raimunda Maria Ferreira de Almeida; Raimundo Diego de Lima da Silva; Raimundo Francisco de Amorim Junior; Raimundo Holland Moura de Queiroz Filho  
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares  
Representação legal: não há
- 009.568/2018-2  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Raimundo Valdocci de Melo Junior; Raimundo Wladimir de Oliveira Moreira; Raira Zuila Resende de Almeida; Raphael Costa Marinho; Raphael Costa dos Santos; Raquel Braga Pereira; Raquel Gomes de Oliveira; Raquel Gonçalves Olegario; Raquel Monteiro Pinto; Raquel Morato Muniz Vigos; Raquel Rosa da Silva; Raquel Soares de Miranda; Raquel Trovão de Medeiros Pontes; Raquel Von Suco; Regia Sofia Wanderley Silva de Azevedo; Regina Coeli da Silva e Melo Brandão; Regis Heitor Ferrari; Renata Barcelos Barra; Renata Bastos Romualdo; Renata Carneiro de Menezes  
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares  
Representação legal: não há
- 009.573/2018-6  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Susi Cristalino Pereira Santos; Suzana Lopes Rodrigues Vasconcelos; Suzana Maria Ramos Costa; Sylvia Carolina Araujo Borges; Taiane Gonçalves de Lima; Tais Fernandes Augusto da Rocha Moura; Taisa Nemaída de Souza Grijó Costa; Tales Szuster Marcal; Talga Monique Naiva Coelho Marques; Talita Cavalcante Moraes; Talita da Silva Portugal; Tality Makerly Sousa de Oliveira; Tania Maria Pereira de Paiva Verissimo; Tarcila Gesteira da Silva; Tarciso Francelino Moreira; Tássia Maria Lisboa de Vasconcelos; Tatiana Cristina Peron; Tatiana Feltmann Alves; Ted Wagner Mendonça Ferreira; Teresa Cristina Lyporage Dias  
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares  
Representação legal: não há
- 009.577/2018-1  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Alexandre Tripoli Venção; Marcia Danieli Szeremeta Spak  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina  
Representação legal: não há
- 009.578/2018-8  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessado: Alcione Borges Purcina  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano  
Representação legal: não há
- 009.581/2018-9  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Núbia César Villas Boas; Patrícia Montenegro Macêdo; Raquel Pammela de Andrade Farias; Regiane Rezende e Silva; Risalva Ribeiro da Fonseca; Rosana Quadros Santos Leite; Sandra Regina de Sousa Cardoso; Valéria Oliveira Martins; Willane Queiroz Carvalho  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Representação legal: não há
- 009.585/2018-4  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessado: Daniel Miranda Cruz  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Representação legal: não há
- 009.587/2018-7  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Danielle Carvalho Felipe; Eloneid Felipe Nobre; Heryzanya Alves Ramalho; Irinaldo Lima do Nascimento; Luciana Kellen de Souza Gomes; Luiz Carlos Nunes da Silva; Rafaela Sonally Cunha Moura; Regina Maria de Lima Neta; Tarcizo Alves de Sales Neto  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará  
Representação legal: não há
- 009.591/2018-4  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Camilla Moreira de Sousa Pinna; Helen Aparecida Queiroz; Jefferson Luiz da Costa Craveiro de Sá; Julia Wassermann Guedes; Karina Cristine Pereira Ximenes; Leila Maria Oliveira Coelho Merat; Rosana de Miranda Ferreira; Steffi Christine de Holanda Hanschke; Tarsyso Rocha de Medeiros; Teo do Couto de Sá Alves; Thamyres de Araujo Leal; Victor Cesar Paixão Santos; Yara Margareth de Sousa  
Órgão/Entidade/Unidade: Colégio Pedro II  
Representação legal: não há
- 009.597/2018-2  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Filipe do Nascimento Fortes; Flavia Stela de Araujo Lima Amorim; Francileudo Gabriel da Costa; Giselle Souza da Paz; Hudinilson Kendy de Lima Yamaguchi; João Francisco Moreno Teixeira  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas  
Representação legal: não há
- 009.602/2018-6  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessado: Severino Ramos dos Santos Maia  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
Representação legal: não há
- 009.604/2018-9  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessado: Amanda Cristina Medeiros da Silva  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Rural da Amazônia  
Representação legal: não há
- 009.607/2018-8  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessado: Valeska Santana Jezini  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Amazonas  
Representação legal: não há
- 009.611/2018-5  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Gilmar Alves da Silva; Ivanilda Sá Quixaba Ferreira; Janete Vaz Pereira; Joelson de Sousa Moraes; Simone Barroso de Carvalho  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Piauí  
Representação legal: não há
- 009.626/2018-2  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Aline Barbosa Santos; Cassio Santos de Carvalho  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Espírito Santo  
Representação legal: não há
- 009.627/2018-9  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessado: Cristina Groberio Pazo  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Espírito Santo  
Representação legal: não há
- 009.628/2018-5  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Erika Mezabarba Riva; Jamila Rodrigues Barboza  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Espírito Santo  
Representação legal: não há
- 009.635/2018-1  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Elisa Alberton Machado; Fernanda Martins Lopes; Guilherme de Mello Kich; Paulo Ricardo Rodrigues Lazzarotto  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Representação legal: não há
- 009.641/2018-1  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessado: Antonio Castor Rodrigues  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Tocantins  
Representação legal: não há
- 009.642/2018-8  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessado: Cristina da Cunha Fonseca  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Tocantins  
Representação legal: não há
- 009.649/2018-2  
Natureza: Aposentadoria  
Interessado: Ageu Deolinda  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina  
Representação legal: não há
- 009.668/2018-7  
Natureza: Aposentadoria  
Interessado: Raimundo Régis Negreiros de Andrade  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Rural do Semiárido  
Representação legal: não há
- 009.672/2018-4  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Luzia da Silva Medeiros; Senita Souza Seabra  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Amazonas  
Representação legal: não há
- 009.674/2018-7  
Natureza: Aposentadoria  
Interessado: José Antonio Craveiro Shimizu  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso  
Representação legal: não há
- 009.676/2018-0  
Natureza: Aposentadoria  
Interessado: Aldomar D'almeida Conrado da Costa  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Representação legal: não há
- 009.687/2018-1  
Natureza: Aposentadoria  
Interessado: Daniel Roger Bechtinger Simon  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Alagoas  
Representação legal: não há
- 009.690/2018-2  
Natureza: Aposentadoria  
Interessado: Terezinha de Jesus Oliveira Carvalho  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Pará  
Representação legal: não há
- 009.691/2018-9  
Natureza: Aposentadoria  
Interessado: Gizelia Pereira Martins  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Paraíba  
Representação legal: não há
- 009.692/2018-5  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Lucy Bientinesi; Margarete Aparecida Fleiter; Onilza Borges Martins  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná  
Representação legal: não há
- 009.696/2018-0  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Arno Locks; Wilson Schmidt; Zulma Fioravante Grah  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina  
Representação legal: não há
- 009.720/2018-9  
Natureza: Pensão Civil  
Interessado: Claudia Cristina Quispe Guevara  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará  
Representação legal: não há
- 009.740/2018-0  
Natureza: Pensão Civil  
Interessado: Graciema Britto de Andrade  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas  
Representação legal: não há
- 009.744/2018-5  
Natureza: Pensão Civil  
Interessado: Guanahyra Andrade de Almeida  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Viçosa  
Representação legal: não há





- 009.750/2018-5  
Natureza: Pensão Civil  
Interessado: Leopoldo Elpidio Uriol Rodriguez  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Goiás  
Representação legal: não há
- 009.752/2018-8  
Natureza: Pensão Civil  
Interessado: Solange Maria Campos Correa  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Pará  
Representação legal: não há
- 009.755/2018-7  
Natureza: Pensão Civil  
Interessado: João José Rosa  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina  
Representação legal: não há
- 009.794/2018-2  
Natureza: Aposentadoria  
Interessado: Maria de Lurdes Ponchini  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de São Paulo  
Representação legal: não há
- 009.796/2018-5  
Natureza: Aposentadoria  
Interessado: Therezinha Marques de Freitas  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Representação legal: não há
- 009.799/2018-4  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Ana de Lourdes Ferreira Alves; Cirene Engracia Figueiredo Reis; Regina Célia Santos  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais  
Representação legal: não há
- 009.801/2018-9  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Adelia Camargo Rossa; Albery Luiz Farias; Ana Alves das Neves; Carlos Pettenazz; Carlos de Souza; Cecilia Taborda de Lima; Eulalia Kubis; Flóri Roberto Margraf Barberi; Francisca Januária Bandt; Francisco Altair Grani  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná  
Representação legal: não há
- 009.802/2018-5  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Judith Andrade da Silva; Jurandy de Campos; Leda Maria Breda; Lucy Bornancin; Maria Bernadete Mendes; Maria Correia de Lima; Maria de Lourdes Vieira; Mirna Cigemi Aso; Odette Camargo; Ruth Gava  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná  
Representação legal: não há
- 009.818/2018-9  
Natureza: Pensão Civil  
Interessado: Nise Soares Mattoso  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Benjamim Constant  
Representação legal: não há
- 009.823/2018-2  
Natureza: Pensão Civil  
Interessados: Maria Dalva Targino Trindade  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Paraíba  
Representação legal: não há
- 009.828/2018-4  
Natureza: Pensão Civil  
Interessado: Maria da Conceição Pessoa Jardim  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Representação legal: não há
- 009.994/2018-1  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Valmir Alves da Conceição; Vanessa Castro Felix Lima; Vanessa Costa dos Santos Damascena; Vanessa Monteiro de Santana; Vanessa Sales Girao; Vanessa Saracol de Mello; Vania Debora Franca Resende Bulhões; Vania Oliveira Ribeiro; Vanilda Souza Sales Neta; Venicius Giovani Sachet Massoni; Vera Lucia da Silva; Victor Ferreira Dantas; Victor de Almeida Kosac; Vilma Mesquita; Vilma Tesch Simões Braidó; Vinicius Correia Lima Pereira; Vinicius Misael Alves de Lima; Vinicius da Costa Vieira; Virginia Filgueira Dias  
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares  
Representação legal: não há
- 009.997/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessado: Jessica Rodrigues da Silva  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Representação legal: não há
- 010.005/2018-8  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Manoel Carlos de Oliveira Junior; Renato Sousa dos Santos Junior; Rodrigo Rener dos Santos Martins  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Amazonas  
Representação legal: não há
- 010.007/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessado: Leonardo Perini Zanotelli  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Espírito Santo  
Representação legal: não há
- 010.010/2018-1  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Marceli Piucco; Natalia Gaspar Machado; Roger Lima Scherer; Sergio Murilo Petri; Susane Lopes; Tailane Scapin; Talita Miranda Cavalcante; Tania Aparecida Kuhnen  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina  
Representação legal: não há
- 010.140/2018-2  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Matheus José da Silva; Paulo Cesar Nogueira Sebastião; Pedro Henrique Maranhão da Silva Pereira; Raissa Nascimento de Faria; Vitor Nicchio Arçari  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Itajubá  
Representação legal: não há
- 010.283/2018-8  
Natureza: Representação  
Representante: Leticia Oshiro Kawasaki Eireli ME  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de São Paulo  
Representação legal: não há
- 010.465/2018-9  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Antonio Aloisio Ribeiro; Maria Rita Neto Sales Oliveira; Mariângela de Oliveira Lima; Paulo Fernandes Costa  
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais  
Representação legal: não há
- 010.507/2018-3  
Natureza: Aposentadoria  
Interessado: Leopoldo Prêzia de Araujo  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Triângulo Mineiro  
Representação legal: não há
- 010.508/2018-0  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Aljacio Bandeira de Mello Brandão; Cleber Ribeiro Álvares da Silva; Ernani Miura; José da Silva Moreira; Maria José Soares Manfredini; Pedro Gus  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre  
Representação legal: não há
- 010.512/2018-7  
Natureza: Aposentadoria  
Interessado: Milton Nakao  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Representação legal: não há
- 010.515/2018-6  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Cremildes Maria Barbosa Lessa; José Abud  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Sergipe  
Representação legal: não há
- 010.537/2018-0  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Antonio Eduardo de Araujo dos Santos; Antonio Gilson Lapa Godinho; Aroldo Misi; Carlos Alberto Araponga Dória; Demóstenes Farias; Edilton Costa Silva; Gilda Maria Pondé Bastinelli; Ivomar Carvalhal Britto; José Ulisses Ferreira Júnior; Luciana Rodrigues Silva  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia  
Representação legal: não há
- 010.539/2018-2  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Sonia Lucia Rangel; Tania Mascarenhas Tavares; Vanda Maria Mota de Miranda; Venâncio Ucha Represas  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia  
Representação legal: não há
- 010.542/2018-3  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Aldi Fernandes de Souza Franca; Cleomenes Reis; Dirson Vieira; Ildeu Moreira Coelho; Joel Pimentel de Ulhoa; Jose Abel Alcanfor Ximenes; Jose da Conceicao Carvalho  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Goiás  
Representação legal: não há
- 010.543/2018-0  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Auta Iselina Stephan de Souza; Maria Helena Marques; Sebastião de Oliveira Menezes  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Juiz de Fora  
Representação legal: não há
- 010.547/2018-5  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Marilu Stimamiglio Kanegusuku; Paulo Sergio dos Santos; Rodney Luiz Frare e Silva; Sergio Godoy Marks; Waldemiro Pedroso Sobrinho  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná  
Representação legal: não há
- 010.552/2018-9  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Clovis Caesar Gonzaga; José Francisco Bernardes; Osvaldo José Pedreira Horn  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina  
Representação legal: não há
- 010.585/2018-4  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessado: Ligia Lopes Rueda Kocian  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
Representação legal: não há
- 010.587/2018-7  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Adolfo Tanzi Neto; Andrea Yumi Sugishita Kanikadan; Antonio Marcelo Cavalcanti Novaes; Camila Maria Marques Peixoto; Carlos Eduardo de Oliveira Bezerra; Caroline Farias Leal Mendonça; Cinthia Marques Magalhães Paschoal; Cristina Teodoro Trinidad; Eduardo Antonio Estevam Santos; Eduardo Ferreira dos Santos  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira  
Representação legal: não há
- 010.591/2018-4  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Pedro Rosas Magrini; Rafael Palermo Buti; Rejane Felix Pereira; Ricardo Cesar Carvalho Nascimento; Ricardo Ossago de Carvalho; Ronald Apolinario de Lira; Roque do Nascimento Albuquerque; Ruben Maciel Franklin; Salvio Fernandes de Melo; Sergio Krieger Barreira  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira  
Representação legal: não há
- 010.593/2018-7  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Mauricio Daniel Marczal; Rafael Henrique Mainardes Ferreira  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Representação legal: não há
- 010.599/2018-5  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Patricia Alessandra Bersanetti; Pedro Luiz Canassa  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de São Paulo  
Representação legal: não há
- 010.600/2018-3  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Lucas Alves da Silva; Paulo Sergio Castilho Prete; Stella Fonseca Amancio; Thomaz Chaves de Andrade Oliveira  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Lavras  
Representação legal: não há
- 010.604/2018-9  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Marcelo Ferreira Rego; Rodrigo Galo  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Representação legal: não há
- 010.605/2018-5  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Carlos Eduardo Durance de Carvalho Infante; Daniel Sampaio Souza; Douglas Marcos Ferreira; Paula Cristina David Guimarães  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de São João Del Rei  
Representação legal: não há
- 010.606/2018-1  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessado: Sergio Henrique Borges  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Amazonas  
Representação legal: não há
- 010.609/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessado: Veridiana Sander Magalhães  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Rio Grande  
Representação legal: não há
- 010.614/2018-4  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Valeria Nasser Figueiredo; Vanessa Neves de Oliveira; Vinicius Durval Dorne  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Uberlândia  
Representação legal: não há
- 010.618/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessado: Pablo Mayckon Silva Farias  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Ceará  
Representação legal: não há
- 010.619/2018-6  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Henrique Moura de Paula; Monica Inês de Castro Netto  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Goiás  
Representação legal: não há
- 010.620/2018-4  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Luciana Moreira de Avelar; Makenia Oliveira Soares Gomes  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais  
Representação legal: não há

- 010.623/2018-3  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessado: Naarai Camboim Bezerra  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina  
Representação legal: não há
- 011.477/2018-0  
Natureza: Representação  
Representante: Mediphacos Indústrias Médicas S/A  
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares  
Representação legal: Jessica Marques de Souza (41.936/OAB-DF)
- 011.696/2016-8  
Natureza: Tomada de Contas Especial  
Responsáveis: Associação Gaia; Jeansley Charlles de Lima  
Representação legal: Ana Carolina Paulon Capozzi (356.133/OAB-SP) e outros, representando Jeansley Charlles de Lima e Associação Gaia
- 011.720/2018-2  
Natureza: Representação  
Representante: Cial Comércio e Indústria de Alimentos Ltda.  
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás  
Representação legal: não há
- 011.729/2018-0  
Natureza: Representação  
Representante: Eletrocontrole Engenharia Comercio e Representação Ltda.  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais  
Representação legal: André Puppim Macedo (OAB/DF 12.004)
- 012.959/2013-8  
Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)  
Recorrente: Waldivia Maria Sampaio Sá Fonseca  
Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal  
Representação legal: Umberto Oliveira Ribeiro (OAB/BA 11.562) e outros, representando Waldivia Maria Sampaio Sá Fonseca; Guilherme Lopes Mair (OAB/DF 32261) e outros, representando Caixa Econômica Federal
- 013.978/2014-4  
Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)  
Recorrente: Confederação das Mulheres do Brasil  
Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado de São Paulo  
Representação legal: Tersio dos Santos Pedrazoli (OAB/SP 109.940) e outros, representando Confederação das Mulheres do Brasil e Márcia de Campos Pereira; Ronaldo de Almeida (OAB/SP 236199), representando Walter Barelli e Luís Antônio Paulino
- 016.589/2016-5  
Natureza: Tomada de Contas Especial  
Responsáveis: Construtora Digão Ltda - Me; Luiza Coutinho Macedo  
Órgão/Entidade/Unidade: Município de São Pedro dos Crentes/MA  
Representação legal: não há
- 019.204/2015-9  
Natureza: Tomada de Contas Especial  
Responsável: Isaias Fortes Meneses  
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Chapadina/MA  
Representação legal: Fabiano Zanella Duarte (7061A/OAB-MA) e outros, representando Isaias Fortes Meneses
- 020.962/2017-7  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Fernanda Meneses de Miranda Castro; Silvana Bastos Paula; Tamires Conceição da Silva dos Santos; Thianne Lopes Peixoto; Thomas de Carvalho Torres; Uilma dos Santos Reis; Verena Santos Abreu; Vinicius Gomes de Araujo Lima; Waltemir Lemos Pacheco Júnior; Wasley de Jesus Santos; Welton Rodrigues Santos  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Representação legal: não há
- 024.832/2017-0  
Natureza: Representação  
Representante: Tribunal de Contas da União  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Roraima  
Representação legal: não há
- 028.817/2017-6  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Ana Patrícia Bezerra dos Santos; Dalcy Alves de Souza  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Representação legal: não há
- 030.746/2017-5  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Alan Araujo de Jesus; Bianca Denise Barbosa da Silva; Fabiano Cavalcante Pimentel; Fernanda Matheus Estrela; Humberto Polli; Ieda Pinheiro da Silva Oliveira; Isaac Vieira Queiroz; Jackson Santos da Conceição; Mari Ney Tavares Almeida; Mauricio Damasceno Souza  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia  
Representação legal: não há
- 030.754/2017-8  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Ana Cláudia Bastos Loureiro Monção; Andrea Tavares Ferreira de Assis; Angelita da Silva Arantes de Souza; Cácia Régia de Paula; Daniel Cortes Beretta; Elisângela Garcia Cabral; Erika Dantas Dias de Jesus; Erlane Rodrigues da Silva Reis; Flávia Santos França; Hugo Pereira Pinto Gama  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Goiás  
Representação legal: não há
- 030.782/2017-1  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Leandro Tedesco Rossetto; Marcelo Kochenborger Scarparo; Márcia Rodrigues Gonçalves; Marco Antonio Karam Silveira; Maria Cláudia Mercio Cachapuz; Maria Luisa Faccioni Damiani; Matheus Roriz Silva Cruz; Mauricio Andrade Weiss; Mauro Fonseca Andrade; Neilson Ramos Rocha  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Representação legal: não há
- 033.191/2017-4  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessado: Heydrich Lopes Virgulino de Medeiros  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Paraíba  
Representação legal: não há
- 033.504/2017-2  
Natureza: Aposentadoria  
Interessado: Cleide Benega  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de São Paulo  
Representação legal: não há
- 033.505/2017-9  
Natureza: Aposentadoria  
Interessado: Eliza Loureiro Martins  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas  
Representação legal: não há
- 033.520/2017-8  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Aloizio Soares Ferreira; Aloysio dos Santos; Antonio Augusto da Silva Neto; Antonio Taranto Goulart; Carlos Arthur Barbosa da Silva; Carlos Roberto da Silva; Divino de Paula; Elias Maximino Lelis; Enivaldo Minette; Ernani Luiz Agnes  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Viçosa  
Representação legal: não há
- 033.521/2017-4  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Geraldo Magela de Paula; Giovanni Ribeiro de Carvalho; Helio Marco de Paula; Ilda de Fátima Ferreira Tinoco; Joel Gripp Junior; José Afonso Galdino; José Carlos Soares; Lucia Maria dos Santos Xavier; Maria José de Oliveira Fontes; Maria Lucinda Fonseca  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Viçosa  
Representação legal: não há
- 033.547/2017-3  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Ana Maria Albuquerque Souza; Josmara Bartolomei Fregoneze; José Lourenço Araújo Leite; Neuza Maria Alcântara Neves; Robinson Moreira Tenório  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia  
Representação legal: não há
- 033.553/2017-3  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Aldina Penha e Silva; Amariles Maria das Graças Ferreira Pacheco; Ana Cleide Guedes Moreira; Brigida Ramati Pereira da Rocha; Carmindo Crispim Branco de Oliveira; Edickson Pedro Fonseca Paes; Edinaldo Homobono Santa Brígida; Edmilson José Pereira; Edson Jose Paulino da Rocha; Eliana Ramos Ferreira  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Pará  
Representação legal: não há
- 033.558/2017-5  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Mário Tadeu Alves Bouth; Pedro Luiz de Oliveira Braga; Regina Claudia de Sousa Nagaishi; Regina Menezes Maranhão; Renee Paula dos Reis; Rosalba Martins Miranda; Samuel Auday Soares; Sandra Maria Clemente Bastos; Solange Mochiutti; Tereza Elvina Florenzano Imbiriba  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Pará  
Representação legal: não há
- 033.562/2017-2  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Amarildo Batista de Andrade; Angelica Francesca Maris; Antonio Augusto Rodrigues Coelho; Brailino de Souza Valadão; Elisete Dahmer Pfitscher; Janete de Fátima da Silveira; José Antonio Mossmann; José Carlos Fiad Padilha; Katia Regina Figueiredo; Marilene Isolina Prim  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina  
Representação legal: não há
- 034.804/2017-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Andrea Silva Mangabeira Lordelo; Andreia Aparecida de Queiroz; Andreia Christiane Lessa Souza; Andreia Cristina Domingues; Andreia Cristina da Silva Ribeiro; Andreia Freitas da Silva; Andreia Neujahr Agostini  
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares  
Representação legal: não há
- 044.801/2012-2  
Natureza: Tomada de Contas Especial  
Responsáveis: Luiz Nelson Fonteles Cruz; Município de Tucuruí - PA  
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Tucuruí - PA  
Representação legal: Ivana Maria Fonteles Cruz (4898/OAB-PA)
- 046.636/2012-9  
Natureza: Prestação de Contas - Exercício: 2011  
Responsáveis: Nelson Luiz Oliveira de Freitas; Antônio Luiz Fuschino; José Eduardo Xavier e Maria da Glória Guimarães dos Santos; David José de Matos; Wagner Pinheiro de Oliveira; Paulo Bernardo Silva; Genildo Lins de Albuquerque Neto; Leones Dall'Agnol; Célia Corrêa; Alessandra Cristina Azevedo Cardoso; Décio Braga de Oliveira; Roberto dos Santos Souza; Ronaldo Takahashi de Araujo; Jose Osvaldo Fontoura de Carvalho Sobrinho; José Furian Filho; Luiz Mário Lepka; Larry Manoel Medeiros de Almeida; Jefferson Carlos Carus Guedes; e Fábio Vieira Cesar  
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
Representação legal: não há
- Ministro BENJAMIN ZYMLER
- 000.312/2007-5  
Natureza: Pensão Civil  
Interessada: Maria Leonídia Albernaz Bonorino  
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal  
Representação legal: não há
- 003.545/2018-0  
Natureza: Pensão Civil  
Interessado: Marlene dos Santos Montini  
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Minas Gerais  
Representação legal: não há
- 003.650/2018-9  
Natureza: Pensão Civil  
Interessadas: Maria de Lourdes Oliveira Veloso; Nair Fagundes de Almeida Freitas  
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Minas Gerais  
Representação legal: não há
- 004.147/2010-3  
Natureza: Pensão Civil  
Interessadas: Antonieta Guimaraes Bravo; Bianca Ramos Ferreira; Maria Alves Ferreira; Nadia Ramos Ferreira  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais  
Representação legal: não há
- 005.877/2018-0  
Natureza: Pensão Civil  
Interessada: Brenda Emanuele Araújo do Nascimento  
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Amapá  
Representação legal: não há
- 005.889/2018-9  
Natureza: Pensão Civil  
Interessada: Eunice da Silva  
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Minas Gerais  
Representação legal: não há
- 006.335/2018-7  
Natureza: Aposentadoria  
Interessada: Marinalva Barbosa da Gama  
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado da Bahia  
Representação legal: não há
- 008.457/2013-1  
Natureza: Pensão Civil  
Interessados: Carla Azevedo Cardoso; Cassia Azevedo Cardoso; Franklin José Azevedo Cardoso; Gessica Oliveira Santiago Matos; Guimar de Souza Cardoso; Jucelena de Sousa Cardoso; Maria Aparecida Silva Matos; Maria das Graças Dias Almeida  
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Maranhão  
Representação legal: não há
- 008.934/2018-5  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessado: Dalia Maria Maia Santos  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Trabalho  
Representação legal: não há
- 009.294/2018-0  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Enesia Vieira de Brito; Francisco das Chagas Souza Rego; Ubiratam Godinho Torres  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Esporte  
Representação legal: não há
- 009.325/2018-2  
Natureza: Aposentadoria  
Interessadas: Adla Maria de Andrade Barbosa; Nelita Frank  
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Roraima  
Representação legal: não há
- 009.496/2018-1  
Natureza: Aposentadoria  
Interessada: Rosalia Machado Santana Ferreira e Silva Couto  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Trabalho  
Representação legal: não há





- 009.503/2018-8  
Natureza: Aposentadoria  
Interessada: Izabel Aragão de Souza  
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Roraima  
Representação legal: não há
- 009.509/2018-6  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Maria de Lourdes Alves Pereira; Raimundo Caetano Soares  
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Rondônia  
Representação legal: não há
- 009.647/2018-0  
Natureza: Aposentadoria  
Interessada: Beatriz de Mattos Cunha  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Esporte  
Representação legal: não há
- 009.660/2018-6  
Natureza: Aposentadoria  
Interessadas: Irene Teodora Guimarães; Sonia Maria Assumpção Laurindo da Silva  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Trabalho e Emprego  
Representação legal: não há
- 009.662/2018-9  
Natureza: Aposentadoria  
Interessada: Laura Maria de Moraes Sant'ana  
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio de Janeiro  
Representação legal: não há
- 009.731/2018-0  
Natureza: Pensão Civil  
Interessado: Hilda Pinto Fuly  
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio de Janeiro  
Representação legal: não há
- 009.736/2018-2  
Natureza: Pensão Civil  
Interessado: Maria de Lourdes Costa  
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Distrito Federal  
Representação legal: não há
- 009.812/2018-0  
Natureza: Aposentadoria  
Interessado: Enio Luiz Boza  
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Sul  
Representação legal: não há
- 011.743/2018-2  
Natureza: Representação  
Representante: WVS & Rozário Construtora Ltda. - ME  
Órgão/Entidade/Unidade: Administração Regional do Senac no Estado do Espírito Santo  
Representação legal: não há
- 012.021/2017-2  
Natureza: Representação  
Representante: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba  
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB  
Responsável: Leomar Benício Maia  
Representação legal: não há
- 017.659/2014-0  
Natureza: Tomada de Contas Especial  
Responsáveis: Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Interlagos; Francisco Helder da Silva Oliveira; Fábio Silvestre da Silva; Isabel Aparecida de Araújo Oliveira  
Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado de São Paulo  
Representação legal: Mariana Kiefer Kruchin (OAB/SP 331.896); Izadora Rodrigues Normando Simões (OAB/SP 306.492); Guilherme Carvalho e Sousa (OAB/DF 30.628) e outros, representando Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Interlagos, Francisco Helder da Silva Oliveira, Fábio Silvestre da Silva e Isabel Aparecida de Araújo Oliveira
- 018.972/2016-0  
Natureza: Tomada de Contas Especial  
Responsável: Rodrigo Beraldin da Silva  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/comando da Marinha  
Representação legal: não há
- 019.629/2012-5  
Natureza: Tomada de Contas Especial  
Responsável: Jozias Lima Oliveira  
Órgão/Entidade/Unidade: Programas CEF/MTUR  
Representação legal: João Igor de Oliveira Araújo (OAB/MA 8.161) e Igor Amaury Portela Lamar (OAB/MA 8.157)
- 022.424/2017-2  
Natureza: Representação  
Interessado: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba  
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB  
Representação legal: não há
- 025.133/2017-9  
Natureza: Representação  
Representante: Controladoria-Geral da União no Piauí  
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí/PI  
Representação legal: não há
- 025.737/2017-1  
Natureza: Prestação de Contas - Exercício: 2016  
Responsáveis: Candido Artur Medeiros Ribeiro Filho; Carlos Frederico Maia Bezerra; Hilton José Gomes de Queiroz; Ionice de Paula Ribeiro; Katia Regina Ribeiro de Santa Ana; Maria Cristina Turnes e Wania Maritica Araujo Vieira  
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Representação legal: não há
- 026.277/2014-0  
Natureza: Tomada de Contas Especial  
Responsável: João Luiz Veronezi  
Recorrente: João Luiz Veronezi  
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Uru/SP  
Representação legal: Fernando José Polito Silva (OAB/SP 90.876)
- 028.113/2007-5  
Natureza: Tomada de Contas Especial  
Responsáveis: Achilles Liparelli Filho; ALPAAN Comércio e Serviços Ltda. ME; Antônio Carlos Gregório; José Antônio Alves de Carvalho; Lucio Antônio Usai; Nilton Cezar de Menezes; SS Comércio e Reforma de Móveis Ltda. Me  
Órgãos/Entidades/Unidades: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Ministério das Comunicações  
Representação legal: Alexandre Alves de Carvalho (OAB/SP 212.098) e outros, representando ALPAAN Comércio e Serviços Ltda. ME, José Antônio Alves de Carvalho e Francisco Modollo Filho
- 028.905/2009-3  
Natureza: Pensão Civil  
Interessado: Gradir Oliveira da Conceição  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Representação legal: não há
- 029.616/2017-4  
Natureza: Representação  
Representante: Empresa R. Melo Construtora Ltda.  
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Teresina/PI  
Representação legal: não há
- 029.631/2013-0  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Aldemar Rubim Trindade; Amauri Alves de Souza; Ana Claudete Porto; Antônio José de Medeiros Cruz; Arnaldo Cassilha; Azuilo Mello; Carlos Dirceu de Oliveira Weingartner; Casuco Hasegawa Yamaguchi; Celso Silveira Ramos; David Czizyk; Décio Yvan Sanches; Delmo Giandon; Divanil Octavio Cabrini; Dzonet Quarentei Mercer; Edson Carlos Crema; Gil Caboaracy Ribas; Guilherme Octávio Turl Ferro; José Carlos dos Santos Guitti; João Carlos Scalzo  
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Paraná  
Representação legal: não há
- 031.101/2017-8  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Francisco Luiz de Carvalho Branco; Tereza Cristina Mendonça Vasconcelos  
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Pernambuco  
Representação legal: não há
- 031.529/2017-8  
Natureza: Pensão Civil  
Interessado: Maria Ivone Alves Andrade  
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Sergipe  
Representação legal: não há
- 034.050/2017-5  
Natureza: Representação  
Representante: José Alberto Oliveira  
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Mogeiro/PB  
Representação legal: não há
- 034.936/2017-3  
Natureza: Aposentadoria  
Interessado: Aderson Pacheco Nicodemos  
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Pernambuco  
Representação legal: não há
- 034.937/2017-0  
Natureza: Aposentadoria  
Interessada: Alessandra de Oliveira Santos  
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Pernambuco  
Representação legal: não há
- 034.940/2017-0  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Everaldo Cordeiro de Carvalho; Liliane Maria Lemos de Paula Martins; Patricia Lorena Del Rosario Morales Ortega; Paulo Fernando Torres de Medeiros  
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Pernambuco  
Representação legal: não há
- 034.951/2017-2  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Jacira Macedo Feliciano da Silva; José Versoza de Alcântara; Luciana Ribeiro de Freitas Nunes; Manoel Alves da Silva; Norma Tereza de Almeida Braz  
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Pernambuco  
Representação legal: não há  
Ministro BRUNO DANTAS
- 000.894/2015-0  
Natureza: Tomada de Contas Especial  
Responsáveis: Alexandra Peixe dos Santos; Associação da Parada do Orgulho de Gays, Lésbicas, Bissexuais e Transgêneros de São Paulo; Manoel Antônio Ballester Zanini  
Órgão/Entidade/Unidade: Entidades e Órgãos do Governo do Estado de São Paulo  
Representação legal: Pamella Pires Sarmento (OAB/SP 339.910) e outros, representando Associação da Parada do Orgulho de Gays, Lésbicas, Bissexuais e Transgêneros de São Paulo
- 003.615/2018-9  
Natureza: Pensão Civil  
Interessados: Aleida Rosa Zulcao; Ana Maria Santos Ramos; Antonia Gomes Chaves; Maria da Guia de Magalhães Amorim; Maria do Carmo Marreira Lopes  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil  
Representação legal: não há
- 003.619/2018-4  
Natureza: Pensão Civil  
Interessados: Ana Barbosa de Brito; Gezelda Marques Tavares; Marilsa Moreira Giron; Roza Rozalino da Silva Lisboa; Therezinha dos Santos Tokarski  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil  
Representação legal: não há
- 005.318/2012-2  
Natureza: Tomada de Contas Especial  
Responsáveis: Caram Empreendimentos Ltda.; José Maria Freitas da Silva Junior  
Recorrentes: Caram Empreendimentos Ltda.; José Maria Freitas da Silva Junior  
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM  
Representação legal: Carlos Alberto Muniz Pantoja (OAB/AM 2.121) e outros, representando José Maria Freitas da Silva Junior e Caram Empreendimentos Ltda
- 009.318/2018-6  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Adão de Oliveira; Leandro Neves Cariello  
Órgão/Entidade/Unidade: Câmara dos Deputados  
Representação legal: não há
- 009.840/2018-4  
Natureza: Pensão Civil  
Interessados: Albaniza Araujo de Lima; Aldenir Nunes Xavier; Cecília Monica Lopes e Silva; Celi Pinheiro de Oliveira; Giselda Barros Santos; Joceli Duarte Rossi; Maria Lizete Peçanha Cardoso; Maria Martins da Silva; Rita Soares de Oliveira; Tereza Pereira Veriato  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil  
Representação legal: não há
- 015.374/2017-3  
Natureza: Representação  
Representante: José Milton Rodrigues  
Responsável: Jose Ademir de Farias  
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Alcantil/PB  
Representação legal: não há
- 017.932/2017-3  
Natureza: Representação  
Representante: Luciedson Freitas da Silva e outros Vereadores do Município de Cascavel/CE  
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Cascavel/CE  
Representação legal: não há
- 021.901/2017-1  
Natureza: Tomada de Contas Especial  
Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado do Ceará  
Responsáveis: Associação Batista Beneficente e Missionária; Maria Carlina da Silva  
Representação legal: não há
- 030.063/2017-5  
Natureza: Representação  
Representante: Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União  
Órgão/Entidade/Unidade: Companhia Docas do Estado de São Paulo  
Representação legal: não há
- 041.742/2012-5  
Natureza: Pensão Civil  
Interessados: Antonio de Oliveira Cruz; Bruna Estefany Cruz; Davi da Conha Dantas; Lucas Vitalo Peres Iasfuri  
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no Acre  
Representação legal: Lázaro Antonio Silva de Souza (OAB/AC 3.874), representando Bruna Estefany Cruz

Ministro VITAL DO RÊGO

009.010/2018-1

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Daniela Coura Bastos; Lucas Costa Almeida Dias; Mauro Misse

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério Público do Trabalho

Representação legal: não há

010.158/2018-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Abel Santos Gonçalves; Alessandra Teixeira; Alex Augustus Melo de Andrade; Alexandre Lima Baiao; Alexandre Nepomuceno Charnaux Serta; Alice Lima Silva Motta; Alysson Barros de Moraes; Ana Carolina Torres de Sousa; Ana Paula de Jesus; Anderson Braga

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Representação legal: não há

010.159/2018-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Anderson Kleber da Costa Andrade; Andre Kaiper Cruz Sa Rosa; Andre Luiz Sales da Silva; Andre de Medeiros Jacob; Andre de Paula Joca Ramos; Andrea Loan Niehues; Andrea Pires Pacheco; Andres Camilo Rodriguez Hurtado; Andressa Lopes de Oliveira Passos; André Sérgio Reis Silveira

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Representação legal: não há

010.168/2018-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Felipe Jose Piletti; Felipe de Castro Borba; Fernanda Paim Gomes; Fernanda de Freitas Queiroz; Fernando Henrique da Silva Dantas; Fernando Kleber de Araujo Souza; Fernando Lourenco; Fernando Rodrigues de Lima Dias Fernandes; Flavia Pedrosa Pereira; Francine Gonzaga Serafim

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Representação legal: não há

010.170/2018-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Gleiciane Correia da Silva; Gracielle Forechi Olivier; Guilherme Augusto Orair; Guilherme Guimaraes do Amaral; Gustavo Antonio Aniceto Veras; Gustavo Henrique Damasceno da Silva Oliveira; Gustavo Nascimento Fradique; Gustavo Portella Martins; Harisson de Oliveira Lima; Hayla de Oliveira Ximenes Mesquita

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Representação legal: não há

010.176/2018-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Lidia Julia Correia de Alencar Machado; Lidia Santos do Nascimento; Lilian Milena Albuquerque Viana; Lorena Lima Kalid; Lorenzo Valenza Calabria; Luana Correa Silva Rodrigues; Lucas Marcelo Ribeiro de Sousa Mota; Lucas Willian Caldeira da Silva; Luciana Babilonia de Melo; Luciano Beck Halfen da Porciuncula

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Representação legal: não há

012.828/2007-5

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Adelita da Rocha de Amorim; Ademario Prisco de Santana; Alessandro Cruz Homem; Ana Batista Pinto; Ana Paula da Cunha Matos; Andressa Santos Trindade; Andréia Assis Bizerra; Antonia Maria Souza dos Santos; Antonia dos Santos Bezerra; Benigna Marina Santiago Lopes; Bernadete Athayde dos Santos; Carlos Vinicius Costa de Oliveira; Carmelita dos Santos Santiago; Celida Regina da Rocha Duque; Claudia Silveira dos Anjos; Claudina Guimarães Gomes; Daniela Jesus da Silva; Daniele Baptista da Silva; Danielle Bittencourt Homem; Divina de Souza Alves; Duilio Caled da Rocha Matos; Edite Silveira Paz da Mota; Edivandio Silveira dos Anjos; Eliane Paz da Mota; Epifanio de Souza Alves; Erotildes Nunes Costa; Evani de Araújo Silva; Fernanda Vilma Paz da Mota; Fernando Paz da Mota; Francineia dos Santos Bezerra; Gessica de Jesus Bizerra; Gildete Nunes da Cunha; Guiomar Gomes Mascarenhas; Helena Cristina França Bitencourt; Irenilda Pereira dos Santos; Itamazio da Cunha Matos; Iuri Souza Santos Lopes; Ivone Maria Oliveira do Carmo; Jandira Barros de Santana; Jaqueline Batista da Silva; José Augusto Cabral da Mota; José Augusto de Oliveira Homem Filho; Judite dos Santos Bezerra; Jéssica Silva dos Anjos; Lenise Alves Krull; Lindonalva de Souza Amaral; Luis Claudio Silva dos Anjos; Luzia Batista da Silva; Licia Maria Simões; Margarida Maria Alves de Jesus; Maria Augusta Lopes Cabral; Maria Batista da Silva; Maria Benzinha Santana Trindade; Maria Eugênia da Silva; Maria José Silva Barbosa; Maria Silva de Carvalho; Maria da Glória Santos; Maria das Graças Paz da Mota; Maria de Lourdes Pires de Oliveira; Maria de Souza; Marildes Bastos Luna Alves; Marta Maria Silva Santiago; Naide Maria Ramos Costa; Nilza Cruz Homem; Palmira Ferreira Souto; Pedro Paulo Bezerra Junior; Rafaela Cabral da Mota; Ronald Krull de Sant'anna; Rosemeire dos Santos Amorim; Ruan Carlos Santos Lopes; Sonia Maria Souza de Oliveira; Sophia Maria de Jesus Santana; Tarcila Silva dos Anjos; Tânia Maria Silveira dos Anjos; Uadison Santos Trindade; Uanderson Aparecido Santos Trindade; Vanessa Silva dos Anjos

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa na Bahia

Representação legal: não há

016.429/2012-5

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Anna Vitória Rodrigues Soares Nobre

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Paraíba

Representação legal: Ana Cleide Alexandre Gomes (OAB/PB 8.721) e outros

016.837/2011-8

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Mayke Junior Martinho da Silva; Yago Diairu Pinho da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Mato Grosso

Representação legal: não há

024.511/2010-2

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Dinalva Souza dos Santos Batista; Fagner Souza dos Santos; Joalice Martins da Silva; Luiz Felipe Silva dos Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa na Bahia

Representação legal: não há

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

008.589/2018-6

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Maria Lucia de Almeida Ramos

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério das Relações Exteriores

Representação legal: não há

015.522/2016-4

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Responsáveis: Associação de Estudos Costeiros e Marinhos dos Abrolhos; Paulo Roberto de Castro Beckenkamp

Representação legal: não há

022.556/2017-6

Natureza: Representação

Representante: Ministério Público do Estado do Espírito Santo - 12ª Promotoria de Justiça Cível de Vila Velha/ES

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Vila Velha/ES

Representação legal: não há

022.732/2013-6

Natureza: Prestação de Contas

Exercício: 2012

Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria-Executiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, consolidando e agregando outras unidades de sua estrutura

Responsáveis: Alexandre Correia; Ana Lúcia Delgado Assad; Andrea Costa Magnavita; Antônio Alberto Pinheiro; Antonio Ibañez Ruiz; Arquimedes Diógenes Ciloni; Carlos Oití Berbert; Domingos Carlos Pereira Rêgo; Elianne Prescott; Fernanda de Negri; Flávio Coutinho de Carvalho; Fábio Alexandre Barreto da Silva; Gerson Galvão; Guilherme Euclides Brandao; Humberto Luciano Schloegl; Isabel Felicidade Aires Campos; Iza Silva de Assis; Luiz Antônio Rodrigues Elias; Maria Cristina de Lima Perez; Paulo Henrique de Assis Santana; Pilade Baiocchi Neto; Reinaldo Dias Ferraz de Souza; Samih Naif Daibes Junior; Sandro de Oliveira Araújo; Sérgio Luiz Doscher da Fonseca

Representação legal: não há

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

002.403/2018-8

Natureza: Representação

Representante: Juliene Vieira Correia Lima

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Conceição do Jacuipé/BA

Representação legal: não há

006.408/2018-4

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Juraci Silva Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Paraná

Representação legal: não há

006.456/2018-9

Natureza: Pensão Civil

Interessado: Agostinho dos Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado da Paraíba

Representação legal: não há

008.333/2018-1

Natureza: Representação

Representante: Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Coronel João Sá/BA

Representação legal: não há

009.329/2018-8

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Alcides Ferreira Rego Filho; Francisco de Sousa Marques; Paulo Eduardo de Andrade

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Ceará

Representação legal: não há

009.402/2018-7

Natureza: Aposentadoria

Interessada: Maria de Fatima Alves de Souto Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Representação legal: não há

009.486/2018-6

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Dacio Julio de Araujo

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Maranhão

Representação legal: não há

009.487/2018-2

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Antonio Lima; Juarez Deconto

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Paraná

Representação legal: não há

009.534/2018-0

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Joaquim Raimundo Nunes Marinho; Josenito Nunes Rosa; Luiz Carlos Barbosa da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado da Bahia

Representação legal: não há

009.539/2018-2

Natureza: Aposentadoria

Interessada: Ruth Maria Cordeiro Scerne

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Pará

Representação legal: não há

009.655/2018-2

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Maria Regina Fraga Ramoa

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Representação legal: não há

009.667/2018-0

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Jair Rodrigues de Souza; Pericles de Araujo Filho

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

009.723/2018-8

Natureza: Pensão Civil

Interessado: Maria da Gloria Andrade da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Departamento da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira

Representação legal: não há

009.763/2018-0

Natureza: Pensão Civil

Interessado: Maria Henriqueta Castello Branco Oliveira

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Maranhão

Representação legal: não há

009.764/2018-6

Natureza: Pensão Civil

Interessado: Cleusa de Melo Oliveira

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado da Paraíba

Representação legal: não há

009.819/2018-5

Natureza: Pensão Civil

Interessadas: Miriam Moraes de Jesus; Telma Vidal Galvão

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Pará

Representação legal: não há

009.837/2018-3

Natureza: Pensão Civil

Interessado: Maria Edinalda Machado Souza

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Sergipe

Representação legal: não há

009.851/2018-6

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Carlos Alberto Duarte; Jose Roberto Duarte; Maria Jose Duarte; Ronaldo Duarte

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Representação legal: não há

009.855/2018-1

Natureza: Pensão Civil

Interessada: Eliete Machado Rodrigues

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado da Paraíba

Representação legal: não há

010.744/2018-5

Natureza: Representação

Representante: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Manaus/AM

Representação legal: não há

021.020/2017-5

Natureza: Representação

Representante: Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Amazonas

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Barreirinha/AM

Representação legal: não há





028.046/2014-5

Natureza: Tomada de Contas Especial  
 Responsáveis: Antônio Gerônimo Herdt; Lillian Mendonça; Mitra Diocesana de Tubarão; Prospectiva - Arquitetura, Restauro e Consultoria Ltda - Me  
 Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Cultura  
 Representação legal: Fernando Dauwe (OAB/SC 15.738) e outros, representando Mitra Diocesana de Tubarão; Anderson Jacob Moreira Suzin (OAB/SC 14.344) e outros, representando Prospectiva - Arquitetura, Restauro e Consultoria Ltda - Me, Lillian Mendonça, Lillian Mendonça e Prospectiva - Arquitetura, Restauro e Consultoria Ltda - Me

028.397/2010-0

Natureza: Tomada de Contas Especial  
 Responsável: Charles Reginatto  
 Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Desenvolvimento Agrário  
 Representação legal: Renata Pereira Guimaraes (OAB/SC 34.533) e outros, representando Charles Reginatto

033.454/2017-5

Natureza: Aposentadoria  
 Interessados: Domingos Soares de Araujo; Doralice dos Santos Figueiredo; Flora Schuch; Francisco Borges de Moraes; Francisco Edmilson de Souza; Francisco Flores da Silva; Gediene Araujo Cantelmo; Genis Candido do Nascimento; Ivanilde Tavares de Sousa Cavalcante; João Caetano dos Santos Neto  
 Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade  
 Representação legal: não há

033.692/2015-7

Natureza: Tomada de Contas Especial  
 Responsáveis: Associação Sergipana de Blocos de Trio; Lourival Mendes de Oliveira Neto  
 Órgão/Entidade/Unidade: Associação Sergipana de Blocos de Trio  
 Representação legal: não há

034.292/2016-0

Natureza: Tomada de Contas Especial  
 Responsáveis: Barra Livre Eventos e Promoções Ltda - Epp; Débora da Costa Cruz; Ione Cristina Françoese  
 Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Desenvolvimento Social  
 Representação legal: Elísio de Azevedo Freitas (OAB/DF 18.596) e outros, representando Ione Cristina Françoese

036.377/2016-3

Natureza: Prestação de Contas - Exercício: 2015  
 Responsáveis: Alberto Cabús; Carlos Alberto Pacheco Paes; Carlos Oiticica Pinto Guedes de Paiva; Floriano Alves da Silva Junior; Frederico Gondim Carneiro de Albuquerque; Israel Wanderley Mauz Lessa; Jose Carlos Lyra de Andrade; José Fernandes Souza de Holanda; Manoel Salomao do Nascimento Neto; Marben Montenegro Loureiro; Marcelo de Souza Carvalho; Sérgio Teixeira Costa; Wander Lobo Araújo Silva  
 Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Regional do Senai no Estado do Alagoas  
 Representação legal: não há

#### PROCESSOS UNITÁRIOS PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO

Ministro BENJAMIN ZYMLER

026.369/2015-0

Pedido de reexame interposto contra decisão que não conheceu de representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia &#150;INMETRO relacionadas à elaboração de editais que tratam do processo seletivo público para cadastramento de oficinas para instalação e manutenção de cronotacógrafos e credenciamento de postos de ensaios metrologicos em cronotacógrafos.  
 Recorrente: Associação Nacional dos Postos de Ensaio de Cronotacografos  
 Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia  
 Representação legal: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto (OAB/DF 13.802), Monique Rafaella Rocha Furtado (OAB/DF 34.131), Gabriela Branco da Silva (OAB/DF 44.330) e outros, representando Associação Nacional dos Postos de Ensaio de Cronotacografos  
 Revisor: Ministro-Substituto Weder de Oliveira (33/2017)

#### DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

003.159/2013-2

Embargos de declaração opostos pela Associação do Trabalho e Economia Solidária - ATEs e Luciano Luz de Lima contra decisão que rejeitou embargos de declaração opostos pelos mesmos interessados.  
 Embargantes: Associação do Trabalho e Economia Solidária - Ates; Luciano Luz de Lima  
 Responsáveis: Associação do Trabalho e Economia Solidária - Ates; Luciano Luz de Lima  
 Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Trabalho e Emprego  
 Representação legal: Alexandre Melo Soares (OAB/DF 34786)

004.589/2015-7

Tomada de contas especial instaurada em razão da ausência de documentos exigidos na prestação de contas referentes ao Serviço de Proteção Social Básica e Especial para a execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.  
 Órgão/Entidade/Unidade: Município de Igarapé do Meio/MA  
 Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
 Responsável: Antonio Berto Carreiro dos Santos  
 Representação legal: não há

010.678/2016-6

Tomada de contas especial instaurada em razão da impugnação total das despesas dos recursos repassados para a execução dos Programas de Proteção Social Básica (PSB) e de Proteção Social Especial (PSE).  
 Órgão/Entidade/Unidade: Município de Altamira do Maranhão/MA  
 Interessado: Fundo Nacional de Assistência Social  
 Responsável: Arnaldo Gomes de Sousa  
 Representação legal: não há

010.834/2014-1

Embargos de declaração opostos contra decisão que conheceu de recurso de reconsideração, mas negou-lhe provimento.  
 Embargante: Newton Lima Silva  
 Órgão/Entidade/Unidade: Município de Ilhéus/BA.  
 Responsável: Newton Lima Silva  
 Representação legal: Fabiano Almeida Resende (OAB/BA 18942)

011.398/2016-7

Representação notificando possíveis irregularidades na aquisição de equipamentos de circuito fechado de TV-CFTV.  
 Representante: Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Espírito Santo  
 Órgão/Entidade/Unidade: Companhia Docas do Espírito Santo  
 Interessado: Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Espírito Santo  
 Responsáveis: Carlos Fernando de Mattos Barcellos; Enildo Pereira Goncalves Junior; Hugo José Amboss Merçon de Lima; Pablo de Andrade Rodrigues; Ruy Cabral de Paula; Sergius de Carvalho Furtado  
 Representação legal: Danielle Amaral Meirelles (OAB/ES 24.125)

013.992/2010-4

Pensão civil instituída por ex-servidora da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Minas Gerais.  
 Interessado: Bruno Henrique Nunes Cornélio  
 Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Minas Gerais  
 Representação legal: Alessandra Damian Cavalcanti (OAB/DF 17.717)

014.327/2016-3

Tomada de contas especial instaurada em razão do não encaminhamento de documentação exigida para a prestação de contas dos recursos repassados à conta dos Programas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial-PSB/PSE.  
 Órgão/Entidade/Unidade: Município de Centro Novo do Maranhão/MA  
 Interessado: Fundo Nacional de Assistência Social  
 Responsável: Arnóbio Rodrigues dos Santos  
 Representação legal: Marcelo Bruno Martins Feitosa (OAB/MA 8.706)

014.332/2016-7

Tomada de contas especial instaurada em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados à conta do Programa de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.  
 Órgão/Entidade/Unidade: Município de Cachoeira Grande/MA  
 Interessado: Fundo Nacional de Assistência Social  
 Responsável: Francisco Barbosa dos Santos  
 Representação legal: não há

014.493/2016-0

Tomada de contas especial instaurada em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados à conta do Programa de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial.  
 Órgão/Entidade/Unidade: Município de Pirapemas/MA  
 Interessado: Fundo Nacional de Assistência Social  
 Responsáveis: Eliseu Barroso de Carvalho Moura; Maria Selma de Araujo Pontes  
 Representação legal: Renata Cristina Azevedo Coqueiro Carvalho (OAB/MA 12.257-A)

014.608/2016-2

Tomada de contas especial instaurada em razão de omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados a título de cofinanciamento federal das ações continuadas da assistência social.  
 Órgão/Entidade/Unidade: Município de São Romão/MG  
 Interessado: Fundo Nacional de Assistência Social  
 Responsáveis: Leonardo Vasconcelos Ribeiro; Lúcio José Rezende dos Santos  
 Representação legal: Luiz Carlos Alves de Oliveira (OAB/MG 117.584)

016.293/2013-4

Embargos de declaração interpostos contra decisão que julgou recurso de reconsideração interposto contra deliberação que julgou tomada de contas especial instaurada pela omissão no dever de prestar contas dos recursos captados na forma da Lei 8.313/1991 (Lei de Incentivo/Cultura - Mecenato).  
 Embargantes: Já Porto Alegre Editores Ltda - Me; Elmar Bones da Costa; Kenny Braga  
 Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Fomento e Incentivo Fomento A Cultura  
 Representação legal: Aido Cyrino Rodrigues (OAB/RS 2.692)

016.847/2016-4

Tomada de contas especial instaurada em razão do não encaminhamento de documentação exigida para a prestação de contas dos recursos repassados à conta dos Programas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial-PSB/PSE.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Alto Alegre do Pindaré/MA  
 Interessado: Fundo Nacional de Assistência Social  
 Responsáveis: Atener Ribeiro Marques; Ozeas Azevedo Machado  
 Representação legal: Carlos Roberto Feitosa Costa (OAB/MA 3.639)

018.801/2016-1

Tomada de contas especial instaurada em razão do não encaminhamento de documentação exigida para a prestação de contas dos recursos repassados à conta dos Programas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial-PSB/PSE.  
 Órgão/Entidade/Unidade: Município de Alcântara/MA  
 Interessado: Fundo Nacional de Assistência Social  
 Responsável: Raimundo Soares do Nascimento  
 Representação legal: Sâmara Santos Noletto (OAB/MA 12.996)

023.062/2015-0

Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades na execução de convênios cujos objetos eram dar apoio à realização dos eventos "Itabirinha em Festa" e "Reveillon", respectivamente.  
 Órgão/Entidade/Unidade: Município de Itabirinha/MG  
 Interessado: Ministério do Turismo  
 Responsáveis: Aurelio Cezar Donadia Ferreira; Tamma Produções Artísticas Ltda.  
 Representação legal: não há

023.288/2006-0

Embargos de declaração interpostos contra decisão que julgou pedido de reexame interposto contra deliberação que julgou auditoria realizada nas obras de construção do Hospital Regional do Vale do Juruá no Município de Cruzeiro do Sul/AC.  
 Embargantes: Marluce Alves da Costa; Roberto de Araújo Gama  
 Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado do Acre  
 Representação legal: Leonardo Toscano de Brito; Alessandro Callil de Castro (OAB/AC 3.131); Thales Rocha Bordignon (OAB/AC 2160)

025.764/2015-2

Tomada de contas especial instaurada em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados para a execução dos Programas de Proteção Social Básica (PSB) e Programa de Proteção Social Especial (PSE).  
 Órgão/Entidade/Unidade: Município de Dom Pedro/MA  
 Interessado: Fundo Nacional de Assistência Social  
 Responsáveis: Hernando Dias de Macedo; Maria Arlene Barros Costa  
 Representação legal: não há

026.042/2014-2

Embargos de declaração opostos contra decisão que julgou recurso de reconsideração em tomada de contas especial.  
 Embargante: Município de Palmares Paulista/SP  
 Órgão/Entidade/Unidade: Município de Palmares Paulista/SP  
 Representação legal: Vicente Augusto Baiocchi (OAB/SP 147865)

038.633/2012-4

Embargos de declaração interposto contra decisão em Relatório de Auditoria que rejeitou as razões de justificativa apresentadas pelos responsáveis e aplicou-lhes multas.  
 Embargantes: Jose Luiz Martins Durço; Jaqueline da Silva Alves; Rose Leuda Freitas Damasceno  
 Órgão: Ministério das Comunicações  
 Responsáveis: Jaqueline da Silva Alves; Jose Luiz Martins Durço; Rose Leuda Freitas Damasceno  
 Representação legal: não há

Ministro BENJAMIN ZYMLER

002.535/2016-5

Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM/PR, em virtude da omissão no dever de prestar contas de recursos repassados por força de convênio. Análise das alegações de defesa.  
 Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres  
 Responsáveis: Era 2000 - Educação Reintegração e Apoio; Leila Conceição da Silva Araújo; e Maria Fernanda Machado Bebiano Rodrigues  
 Representação legal: não há

005.025/2015-0

Ato de alteração de aposentadoria emitido no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS para fins de registro.  
 Interessada: Gisela Angelina Levatti Alexandre  
 Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
 Representação legal: não há

011.287/2013-6

Aposentadoria. Averbção de tempo insalubre.  
 Interessadas: Rosália Rodrigues Furlan Nocetti; Vera Regina Prolik  
 Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Paraná  
 Representação legal: não há

013.984/2014-4

Recursos de reconsideração interpostos por Alexandre Braga Pegado e por Instituto Ludus Ltda - ME contra decisão que julgou irregulares as contas dos recorrentes, condenou-os, solidariamente, ao pagamento do débito apurado e aplicou-lhes multa em decorrência da não comprovação da regularidade de parte das despesas custeadas com recursos do Programa Brasil Alfabetizado (modalidade fundo a fundo), destinado a ações de formação de alfabetizadores e alfabetização de jovens e adultos, no exercício de 2008.



Recorrentes: Alexandre Braga Pegado; Instituto Ludus Ltda - Me  
Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Responsáveis: Alexandre Braga Pegado; Instituto Ludus Ltda - Me  
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Conceição/PB  
Representação legal: John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes  
(OAB/PB 1.663) e outros, representando Alexandre Braga Pegado;  
Sebastião da Silva Luna dos Santos (OAB/PI 4.184), representando  
Instituto Ludus Ltda - Me

016.365/2015-1

Recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Jádriel Campos  
contra acórdão que lhe imputou débito e multa em razão da  
impugnação de despesas do Convênio nº 842147/2006, cujo objeto  
era o desenvolvimento de ações para a melhoria da infraestrutura  
da rede física escolar. Análise das razões recursais.

Recorrente: Jádriel Campos

Responsáveis: Alexsander Oliveira de Andrade e Jádriel Campos  
Órgãos/Entidades/Unidades: Fundo Nacional de Desenvolvimento da  
Educação (FNDE) e Município de São Cristóvão/SE  
Representação legal: Ruy Britto Penalva Filho (OAB/SE 6.144),  
representando Jádriel Campos

019.061/2015-3

Tomada de Contas Especial. Irregularidades detectadas na  
aplicação de recursos federais repassados pelo Ministério do  
Turismo. Contas irregulares. Inexistência de débito. Multa.  
Embargos de declaração.

Embargante: Túlio Aurélio Campos Fontes

Interessado: Ministério do Turismo

Responsáveis: Prefeitura Municipal de Cáceres/MT e Túlio Aurélio  
Campos Fontes  
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Cáceres/MT  
Representação legal: José Renato de Oliveira Silva (OAB/MT  
6.557)

023.218/2014-2

Recurso de reconsideração interposto pela empresa A. S. Lamar  
Terraplanagem e Asfaltos Eireli contra o Acórdão 3522/2017-1ª  
Câmara, que apreciou tomada de contas especial instaurada pelo  
Departamento de Gestão Estratégica do Ministério da Integração  
Nacional (DGE/MI), em razão da impugnação parcial das despesas  
realizadas com os recursos transferidos ao município de  
Epitaciolândia/AC por força do Convênio 710/2005 (Siafi 543381).

Recorrente: A. S. Lamar Terraplanagem e Asfaltos Eireli  
Responsáveis: José Ronaldo Pessoa Pereira; Nilson dos Santos  
Freitas; Rolando Negrete Calpiñeiro; A. S. Lamar Terraplanagem e  
Asfaltos Eireli

Órgãos/Entidades/Unidades: Município de Epitaciolândia/AC e  
Ministério da Integração Nacional  
Representação legal: Antônio Generoso da Silva (OAB/AC 814),  
representando Rolando Negrete Calpiñeiro; José Henrique Alexandre  
de Oliveira (OAB/AC 1.940), representando A. S. Lamar  
Terraplanagem e Asfaltos Eireli

025.135/2013-9

Tomada de Contas Especial. Convênio. Fundação Nacional de  
Saúde. Débito. Multa. Recurso conhecido e não provido.  
Embargos de declaração.

Recorrente: Carlos Antonio Azevedo de Queiroz

Interessado: Fundação Nacional de Saúde

Responsável: Carlos Antonio Azevedo de Queiroz, ex-prefeito  
municipal de Aramarí/BA

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Aramarí/BA  
Representação legal: Marcus Vinícius Leal Gonçalves (OAB/BA  
26.271)

029.070/2014-7

Tomada de contas especial decorrente da impugnação total de  
despesas efetuadas no âmbito de convênio firmado com o  
Ministério da Cultura.

Órgão/Entidade/Unidade: União Nacional dos Estudantes - UNE  
Responsáveis: Rovilson Sanches Portela e União Nacional dos  
Estudantes - UNE

Representação legal: Heloísa M. Melo Monteiro (OAB/SP 254.980),  
Pedro Henrique Rebelo de Mendonça (OAB/RJ 149.272), Wladimir  
Vinycius de Moraes Camargos (OAB/DF 36.918), José Nelson Vilela  
Barbosa Filho (OAB/PE 16.302), Paula Costa (OAB/SP 194.573) e  
outros.

029.693/2014-4

Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis  
prejuízos advindos da concessão indevida de diárias e passagens.  
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Vigilância Sanitária -  
Anvisa

Responsáveis: Antônio Carlos da Costa Bezerra, Franklin  
Rubinstein, Galdino Guttmann Bicho, Marcelo Azalim, Maria da  
Conceição Fernandes Soares, Maria da Graça Sant'Anna Hofmeister,  
Maria Goretti Martins de Melo, Mirtes Peinado, Moysés Diskin, Nur  
Shuqaira Mahmud Said Abdel Qader Shuqair e Pedro José Baptista  
Bernardo

Representação legal: Vicente de Paulo de Oliveira Cândido  
(OAB/MG 43.560); Júlio César Soares de Souza (OAB/MG 107.255);  
Ronaldo Armond (OAB/MG 45.818); Luiz Antônio Müller Marques  
(OAB/DF 33.680); e José Luis Wagner (OAB/DF 17.183)

030.226/2016-3

Tomada de contas especial instaurada em razão da omissão no  
dever de prestar contas de convênio firmado com a sociedade  
empresária Diler & Associados Ltda. para a realização do projeto  
"Bonitinha, mas ordinária".

Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional do Cinema  
Responsáveis: Diler & Associados Ltda.; Dilermando Torres Homem  
Trindade; Geraldo Silva; Lília Alli Freitas  
Representação legal: não há

031.955/2014-2

Tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades  
em convênio firmado com a Sociedade na Defesa da Cidanania.  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Nacional de Saúde  
Responsáveis: Carlos Marinho dos Santos; SDC - Sociedade na  
Defesa da Cidadania  
Representação legal: não há

033.010/2016-1

Tomada de contas especial instaurada em razão da omissão no  
dever de prestar contas dos recursos captados pela empresa  
Planeta Ônix Locações e Produções de Eventos Ltda. para a  
realização do projeto intitulado "Volta Redonda Cultural".

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Cultura

Interessado: Ministério da Cultura

Responsáveis: Alexandre Magno Rocha Siqueira; Planeta Ônix  
Locações e Produções de Eventos Ltda. - Me  
Representação legal: não há

036.157/2016-3

Pedido de reexame interposto contra os termos do Acórdão nº  
9.084/2017-1ª Câmara, na parte em que foi julgado ilegal o ato de  
alteração de aposentadoria emitido em favor de Arésia Teixeira  
Silva.

Recorrente: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região/ES

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª  
Região/ES

Interessado: Arésia Teixeira Silva

Representação legal: não há

Ministro BRUNO DANTAS

001.204/2016-5

Tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de  
Desenvolvimento da Educação (FNDE) em razão de  
irregularidades na execução do Programa Nacional de Alimentação  
Escolar (PNAE), no exercício de 2010. Análise de citação.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Pindamonhangaba - SP

Responsáveis: João Antonio Salgado Ribeiro; Verdurama Comércio  
Atacadista de Alimentos Ltda  
Representação legal: não há

004.386/2013-2

Recurso de reconsideração contra decisão que julgou as contas do  
recorrente irregulares e o condenou ao pagamento de débito em  
razão de irregularidades na execução de convênio celebrado com o  
município de Formosa/GO para a construção de aterro sanitário.

Recorrente: Sebastião Monteiro Guimarães Filho

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Formosa/GO

Responsáveis: Edson Spindola; Sebastião Monteiro Guimarães Filho;

Tocmax Transportes Obras e Comércio Ltda

Representação legal: Christiane Araujo de Oliveira (OAB/DF  
43.056), representando Sebastião Monteiro Guimarães Filho;  
Eduardo Lycurgo Leite (OAB/DF 12.307) e outros, representando  
Tocmax Transportes Obras e Comércio Ltda.; Nelly Albernaz  
Spindola (17.291/OAB-GO), representando Edson Spindola

004.437/2017-9

Tomada de contas especial instaurada pela Caixa Econômica  
Federal em razão de irregularidades na execução de contrato de  
repasso. Análise de citação.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Itapipoca - CE

Responsáveis: Dagmauro Sousa Moreira; João Ribeiro Barroso

Interessado: Ministério do Esporte  
Representação legal: Ricardo Gomes de Souza Pitombeira (OAB/CE  
31.566) e outros, representando Prefeitura Municipal de Itapipoca -  
CE; Marcos Antonio Sampaio de Macedo (OAB/CE 15.096) e  
outros, representando Dagmauro Sousa Moreira

005.039/2014-2

Representação constituída de apartado do TC 018.967/2013-2, com  
a finalidade de apurar supostas irregularidades detectadas em  
pregão realizado pelo Núcleo Hospitalar Maria Aparecida  
Pedrossian - NHU/FUFMS para contratação de empresa  
especializada em procedimentos médicos-cirúrgicos na área de  
Cardiologia Intervencionista e Hemodinâmica. Operação Sangue  
Frio.

Representante: Controladoria Geral da União

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato  
Grosso do Sul

Responsáveis: José Carlos Dorsa Vieira Pontes; Marcelino Chehoud  
Ibrahim; Pedro Alcântara Soares Morel

Interessado: Controladoria Regional da União no Estado do Mato  
Grosso do Sul

Representação legal: Maria Henriqueta de Almeida (OAB/MS 4.364-  
B), representando Pedro Alcântara Soares Morel; Paulo Tadeu de  
Barros Mainardi Nagata (OAB/MS 3.533-B) e outros, representando  
Marcelino Chehoud Ibrahim; Fabrizio Tadeu Severo dos Santos  
(OAB/MS 7.498), representando José Carlos Dorsa Vieira Pontes

005.851/2015-7

Representação formulada pela Secex/MS a respeito de supostas  
irregularidades verificadas em concorrência do Núcleo de Hospital  
Universitário da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do  
Sul e no contrato dela decorrente, que teve por objeto a realização  
de obra para ampliação de unidade de atenção especial em saúde.

Representante: Tribunal de Contas da União

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato  
Grosso do Sul

Responsáveis: Aderson de Almeida; Jacob Alpines Silva; José Carlos  
Dorsa Vieira Pontes; Magno da Fonseca Cação; Sandra Maria do  
Valle Leone de Oliveira

Representação legal: Fabrizio Tadeu Severo do Santos (OAB/MS  
7.498), representando José Carlos Dorsa Vieira Pontes

007.788/2013-4

Embargos de declaração interposto por ex-bolsista do CNPq contra  
decisão que conheceu e negou provimento a recurso de  
reconsideração em processo de tomada de contas especial que  
julgou suas contas irregulares, com condenação em débito e  
aplicação de multa, em razão da não comprovação de permanência  
no país. Análise das contrarrazões.

Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento  
Científico e Tecnológico (CNPq)

Responsável: Davina de Camargo Madeira Simões

Representação legal: Cristiane Galindo da Rocha (OAB/SP 222.831)  
e outros, representando Davina de Camargo Madeira Simões

012.618/2016-0

Pedido de Reexame interposto por Alda Maria Basto Caminha  
Ansaldi contra deliberação que considerou ilegal seu ato de  
aposentadoria.

Recorrente: Alda Maria Basto Caminha Ansaldi

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Representação legal: Roberto Luiz Ribeiro Haddad (OAB/SP  
342.778) e outros, representando Alda Maria Basto Caminha  
Ansaldi

024.358/2016-9

Pedido de Reexame interposto por Carlos Alberto Reis de Paula  
contra deliberação que considerou ilegal seu ato de aposentadoria.

Recorrente: Carlos Alberto Reis de Paula

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Superior do Trabalho

Representação legal: Paulo Varandas Júnior (OAB/DF 15.518) e  
outros, representando Carlos Alberto Reis de Paula

025.514/2015-6

Tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de  
Desenvolvimento da Educação (FNDE) em razão de irregularidades  
na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar  
(PNAE), no exercício de 2006. Análise de citação e audiência.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Pindamonhangaba - SP  
Responsáveis: João Antonio Salgado Ribeiro; Município de  
Pindamonhangaba - SP; Verdurama Comércio Atacadista de  
Alimentos Ltda

Representação legal: não há

040.078/2012-4

Apreciação de pensão civil instituída no âmbito da  
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no  
Estado do Rio de Janeiro.

Interessada: Menilde Silva Souza Rodrigues

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do  
Ministério da Fazenda no Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

Ministro VITAL DO RÊGO

008.144/2015-0

Recurso de reconsideração contra decisão que julgou irregulares as  
contas do recorrente, imputou-lhe débito e aplicou-lhe multa, em  
razão da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos  
repassados no âmbito de convênio que tinha por objeto apoiar  
financeiramente o projeto "Sensibilização para mobilização  
comunitária e controle social para conselheiros de saúde, lideranças  
comunitárias e populares", com vistas ao fortalecimento do Sistema  
Único de Saúde (SUS).

Recorrente: Luís Antônio Pasquetti

Representação legal: Marcos Ataíde Cavalcante (OAB/DF 11.618)

016.551/2015-0

Tomada de contas especial instaurada em razão de impugnação  
total de despesas realizadas pelo município de Extremoz - RN para  
execução dos objetivos do Programa Nacional de Alimentação  
Escolar (Pnae).

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Extremoz/RN

Responsável: Enilton Batista da Trindade

Representação legal: não há

033.243/2015-8

Recurso de reconsideração contra decisão que julgou as contas do  
recorrente irregulares e aplicou-lhe multa, em razão da utilização  
indevida de inexigibilidade de licitação para contratação de shows  
artísticos e contratação de infraestrutura de evento por meio de  
convite, em detrimento da obrigatoriedade do uso de pregão.

Recorrente: José Braz Alvarindo do Prado

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Altair/SP

Responsável: José Braz Alvarindo do Prado

Representação legal: Rodrigo Diogo de Oliveira (OAB/SP 225.338)

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

004.733/2017-7

Representação do atual prefeito de Abadiânia/GO, relacionada ao  
desvio de R\$ 370.000,00, proveniente de Termo de Compromisso  
que fora destinado à construção de creche na Prefeitura de  
Abadiânia (Programa Proinfância - Implementação de Escolas para  
Educação Infantil).

Representante: José Aparecido Alves Diniz, Prefeito

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Abadiânia/GO

Responsáveis: Município de Abadiânia/GO; Wilmar Gomes Arantes;  
Itamar Vieira Gomes

Representação legal: Fabrício Yuri Borges (OAB/GO 40.119)





014.529/2017-3

Tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em desfavor do Sr. Ubiratan de Almeida Barbosa, ex-Prefeito de Chaves/PA em gestão iniciada em 1º/1/2009, em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados ao Município de Chaves/PA por força de repasses na modalidade fundo a fundo, à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), no exercício de 2010.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Chaves/PA

Responsável: Ubiratan de Almeida Barbosa

Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Representação legal: Victor Rossetti Segtowich (não advogado) e outros, representando Ubiratan de Almeida Barbosa

016.862/2015-5

Tomada de contas especial instaurada em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, bem como de irregularidades na prestação de contas relativa ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Pnate, no exercício de 2004.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Nazaré/BA

Responsável: Isaac Lemos Peixoto Filho

Representação legal: não há

021.189/2017-0

Representação formulada acerca da prática de sobrepreço quanto a serviços médicos e exames pagos, com recursos da União, à Associação Evangélica Beneficente Espírito-Santense - AEBES, para administração do Hospital Estadual Doutor Jayme Santos Neves.

Representante: Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo

Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo

Representação legal: não há

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

013.229/2017-6

Tomada de Contas Especial instaurada em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), no exercício de 2011.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Maraã/AM

Responsável: Dilmar Santos Ávila

Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Representação legal: Eurismar Matos da Silva (OAB/AM 9.221), representando Dilmar Santos Ávila

033.500/2017-7

Atos de alteração de fundamentos de concessões de aposentadoria. Interessados: Luiz de Carvalho Dias; Norma Vieira da Cunha; Norma Vieira da Cunha; Norma Vieira da Cunha

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Rio de Janeiro (SFA/RJ)

Representação legal: não há

041.737/2012-1

Atos de concessão de pensão civil.

Interessado: Rodrigo Andrión Mazanek

Órgão/Entidade/Unidade: Quinta Região Militar - Comando do Exército

Representação legal: não há

Em 4 de maio de 2018.  
PAULO MORUM XAVIER  
Subsecretário

**EXTRATO DE PAUTA**

Sessão Ordinária de 2ª Câmara, de 08/05/2018, às 16h

**PROCESSOS RELACIONADOS**

Ministro AUGUSTO NARDES

001.019/2017-1

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Maria Celeste Galvão Azevedo

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde

Representação legal: Roberto Gomes Ferreira (OAB-DF 11.723) e outros, representando Maria Celeste Galvão Azevedo

009.379/2018-5

Natureza: Aposentadoria

Interessada: Ana Luzia Lauria Filgueiras

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Oswaldo Cruz

Representação legal: não há

009.478/2018-3

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Joao Alfredo Dietrich; Jose Antonio da Silva; Portuicola Caesar Augustus Gorini; Rudnei Gomes de Carvalho

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Santa Catarina

Representação legal: não há

009.545/2018-2

Natureza: Aposentadoria

Interessados: José Arnóbio de Araújo; Lindalva de Lacerda Oliveira

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Paraíba

Representação legal: não há

010.501/2018-5

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Agrinaldo de Sousa Wanderley; Alice Gomes de Araújo; Aluizio Caetano Coutinho; Diana Maria Bezerra de Melo Lopes; Edmilson Lopes de Miranda; Elinete Soares dos Santos; Eva Candida de Sousa; Joao Pereira Junior; Laerte Tadeu Auad; Maria de Fátima Martins Reis

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde

Representação legal: não há

010.556/2018-4

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Ana Maria Dantas do Amaral; Arnaldo Afonso Alves de Carvalho; Cristina Maria Gomes do Monte; Emanuel de Carvalho Melo; Francisco Jose Motta Barros de Oliveira; Joao Martins de Souza Torres; Joaquim Luciano Rodrigues Gomes da Frota; Nilva Maria Carlos Henrique; Raimunda Kira Correia de Alencar; Telma Maria Alencar

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Ceará

Representação legal: não há

010.562/2018-4

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Adauto Balbino da Silva; Elzaneide de Jesus Guedes da Cunha Araújo; Emerson de Almeida Borges; Iraci Muniz de Almeida Nunes; José Clementino de Oliveira Neto; José Gutemberg Cruz de Lima; Lucia Maria Ricarte de Azevedo; Mabel Muniz Benevides Rangel; Marcia Brandeburski de Farias; Marcilio Imbassahy Ribeiro Rodrigues

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Paraíba

Representação legal: não há

013.788/2017-5

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Conceição Alexandrina de Oliveira; Edgar Miranda Godoy; Maria Christina dos Reis Pacheco de Moraes; Maria Teresa Chaves Pinto da Silva; Maria de Fátima de Oliveira Pereira Alencar; Nelson de Souza Nobre; Nely Rolli; Rene Julian Campero Vasquez; Stoessel Figueiredo de Assis; Vera Lucia Xavier dos Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de São Paulo

Representação legal: não há

026.398/2017-6

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Antonio Carlos Mendes da Costa; Antonio Jorge Passos Silva; Edmundo de Sousa; Edna Martins da Silva; Eufrasio Rodrigues da Silva; Jorge Humberto Maciel Matos; José Alves Souza Filho; João Santos Gonzaga; Maria do Socorro Almeida Aguiar; Nilo Cesar Leão Barreto de Souza

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Bahia

Representação legal: não há

030.504/2017-1

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Adelson Marcelino Matheus; Adriana Figueiredo de Souza; Adriana dos Santos Silva; Alcimar Atair da Silva Costa; Aleksander dos Santos Alves; Aline da Silva Bessa; Aline de Fatima Ferreira Dias; Alzira da Costa Pinto; Amanda Maia Malfacini Machado; Amanda dos Santos Olimpio

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde

Representação legal: não há

030.513/2017-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Jony Sacre Fernandes; Jordão Martins Machado; Julia Lima de Alcantara Araripe; Julio Cesar Ferreira Duarte; Katia Cesarina da Costa; Katia Sereno de Jesus; Kerma Freire de Souza; Laiza Meri Carneiro; Leandro Bezerra da Silva Rocha; Leandro Pessanha de Souza

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde

Representação legal: não há

030.515/2017-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Luiz Felipe Cezario de Oliveira; Maila Bueno Mont Mor; Marcelo Azevedo Lima; Marcelo Pereira Barbosa; Marcelo Roberto da Silva; Marcelo dos Santos Pereira; Marcia Pereira; Marcia Priscilla de Sales e Silva; Marcio Pacheco Bastos; Marco Antonio de Oliveira

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde

Representação legal: não há

030.519/2017-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Pedro Augusto Legnani Rosaes; Priscila Conceicao da Costa Vidal; Priscilla Costa Henriques; Raquel Meire Pereira da Silva Leal; Raquel Soares de Carvalho Lima; Regina Lucia de Carvalho; Renata Betez dos Santos; Renato Marques Gomes; Richardson Vieira Moreno; Robson Belhassof Leao

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde

Representação legal: não há

031.218/2017-2

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Marcilene Eugenia do Nascimento; Maria Celida Araujo Tavares; Paulo Nunes Sampaio; Sebastiao Pereira da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Maranhão

Representação legal: não há

Ministro AROLDO CEDRAZ

000.590/2012-6

Natureza: Representação

Representante: Roosevelt Patriota Cota, Superintendente Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Alagoas.

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia - AL

Responsáveis: Israel Ferraz Alves; Marcelo Silva de Lima

Interessados: Secretaria de Controle Externo - Alagoas;

Superintendência Estadual da Funasa no Estado de Alagoas

Representação legal: Kyvia Dannyelli Vieira dos Santos e outros,

representando Israel Ferraz Alves e Marcelo Silva de Lima

003.085/2017-1

Natureza: Representação

Representante: Montago Construtora Ltda.,

Órgão/Entidade/Unidade: Furnas Centrais Elétricas S.A.

Representação legal: Alessandro da Silva Portinho, representando

Furnas Centrais Elétricas S.a.; Homero Figueiredo Lima e

Marchese, representando Montago Construtora Ltda

004.730/2011-9

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade/Unidade: Partido Social Democrata Cristão - Diretório Nacional

Responsáveis: Celso Roberto Veloso; Jose Maria Eymael; Luiz

Vidal Silva; Renato da Silva

Representação legal: Samuel Antonio Lourenço de Oliveira (OAB-

SP 298451), representando Jose Maria Eymael e Renato da Silva

011.977/2018-3

Natureza: Representação

Representante: Israel Wanderley Marx Lessa, Superintendente

Regional do Trabalho e Emprego em Alagoas

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do

Norte - AL

Interessados: Secretaria de Controle Externo - Alagoas;

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de

Alagoas

Representação legal: não há

012.326/2017-8

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade/Unidade: Entidades e Órgãos do Governo do Estado

de São Paulo

Responsáveis: Amazon Books &amp; Arts Ltda-ME; Antonio Carlos

Belini Amorim

Representação legal: não há

012.612/2018-9

Natureza: Representação

Representante: Israel Wanderley Marx Lessa, Superintendente

Regional do Trabalho e Emprego em Alagoas

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Barra de Santo

Antônio - AL

Interessados: Secretaria de Controle Externo - Alagoas;

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de

Alagoas

Representação legal: não há

012.614/2018-1

Natureza: Representação

Interessados: Secretaria de Controle Externo - Alagoas.

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Maragogi - AL

Representação legal: não há

014.632/2017-9

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes -

AL

Responsáveis: Benedito de Pontes Santos; Jose Marcelino da

Silva

Representação legal: Fernando Antonio Jambo Muniz Falcao (OAB-

AL 5.589) e outros, representando Benedito de Pontes Santos

028.592/2016-6

Natureza: Representação

Representante: Secretaria de Controle Externo de Aquisições

Logísticas - Selog.

Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Brasil S.A.; Banco do Nordeste

do Brasil S.A.; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

Superior Tribunal Militar

Representação legal: Aline Crivelari (OAB-SP 230844) e outros,

representando Banco do Brasil S.A.; Marlon Aurélio Kuntz Petry

(OAB-GO 19.139) e outros, representando Empresa Brasileira de

Correios e Telégrafos; Andre Gomes de Castro Neto, representando

SP Security Comercio de Produtos de Informática Eireli - EPP

032.427/2013-1

Natureza: Embargos de Declaração (Tomada de Contas Especial)

Recorrente: Marcos Joserlaldo Lemos

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Carbonita - MG

Responsável: Marcos Joserlaldo Lemos

Representação legal: Fernanda Souto Pereira Valeriano Moreira

(OAB 53.330-DF); Lays Caceres Bento da Silva (50818/OAB-DF) e

outros, representando Marcos Joserlaldo Lemos

Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

005.784/2018-2

Natureza: Representação

Representante: IMTEP GSI Clínica Médica Hospitalar Ltda.

Órgão/Entidade/Unidade: Serviço Federal de Processamento de

Dados

Representação legal: Thais Mello Rodrigues Dediní (68.088/OAB-PR) e outros

008.993/2016-5

Natureza: Tomada de Contas Especial  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Superintendência Regional do Sul do Pará  
Responsáveis: Cooperativa Mista da Agricultura Familiar do Sul e Sudeste, Manoel Conceição dos Santos Neto e Manoel Rodrigues Vergulino  
Representação legal: não há

009.349/2018-9

Natureza: Aposentadoria  
Interessado: Antonio de Pádua dos Santos  
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Piauí  
Representação legal: não há

009.429/2018-2

Natureza: Aposentadoria  
Interessada: Maria Angélica Valadares Carneiro  
Órgão/Entidade/Unidade: Supremo Tribunal Federal  
Representação legal: não há

018.060/2014-5

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)  
Recorrente: Cleon Ricardo dos Santos  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Livre do Meio Ambiente (Unilivre)  
Representação legal: Francisco Ferraz Batista (26.297/OAB-PR) e outros

024.247/2015-4

Natureza: Tomada de Contas Especial  
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA  
Responsável: Bernardino de Jesus Ferreira Ribeiro  
Representação legal: não há

029.258/2017-0

Natureza: Prestação de Contas  
Exercício: 2016  
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo  
Responsáveis: Alvimar Dias Nascimento; Leila de Almeida Gomes; Rachel Metzker Dias Soares; Samuel Meira Brasil Junior; Sérgio Luiz Teixeira Gama  
Representação legal: não há

Ministra ANA ARRAES

001.385/2018-6

Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Ana Cristina de Pinho Vieira; Ana Maria Vasconcelos Silva; Antonio Carlos Godinho Fonseca; Arlete Gonçalves Muniz; Augusto Massayuki Tsutiya; Carla Izolda Fiuza Costa Marshall; Carlos Luiz Weber; Daniel Pedrosa de Meireles; Elisa Maria Pinheiro e Francisco Ubiracy Craveiro de Araujo  
Órgão/Entidade/Unidade: Advocacia-Geral da União  
Representação legal: não há

003.856/2018-6

Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Casemiro Francisco de Souza e Getulio Correia de Oliveira  
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Inera no Estado do Acre  
Representação legal: não há

003.947/2018-1

Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Alirio Cavalcanti de Brito; Aluisio Rovilson Fernandes; Gilberto Camara Neto; Jose Augusto Jorge Rodrigues; Jose Carlos de Souza; Luis Antonio Waack Bambace; Luiz Elias Barbosa e Raimundo Almeida Filho  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais  
Representação legal: não há

009.484/2018-3

Natureza: Aposentadoria  
Interessada: Gesualda Silvana Drago  
Órgão/Entidade/Unidade: Advocacia-Geral da União  
Representação legal: não há

010.002/2018-9

Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Thalissa Cristina Leao e Souza; Thiago Fonseca Rezende de Moraes; Tiago de Lellis Bressan; Vagner Bento de Souza; Vanessa Pozzi Zoch; Vauriei Alves da Silva e Victor Maso  
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Polícia Federal  
Representação legal: não há

010.082/2018-2

Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Jerri Brito da Rocha; Jessica Kesia Damasceno; Jessica Medeiros Uaqui; Jessica Pazeta Gomes; Jessica do Nascimento Brito; Jethro Sousa e Silva; Jhefferson dos Santos; Jhonata Willian Ortelhado Berto; Jimi Daniel Christiani e Jivago Linecio  
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Polícia Federal  
Representação legal: não há

010.084/2018-5

Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Joao Vitor Siqueira de Azevedo; Joaquim Camilo de Freitas Desiderio; Jocielder Alberto dos Reis; Joelmir Almeida de Melo; Joelson Pereira Resende; Jonatas Gonçalves dos Santos; Jonatha Carvalho de Souza; Jonatha Lima Silva; Jonathan de Oliveira Kazlauckas e Jorge Brazeiro Carlos  
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Polícia Federal  
Representação legal: não há

010.094/2018-0

Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Linildo Loudivan Andrade de Sousa; Lisardo Lopes Gonzalez; Livia Parente de Oliveira; Lorena Alves Batista; Lorena Pereira dos Santos Sousa; Lorena Rocha Pina; Lorena Silveira Simoes; Lorenzo Scheidt Breda; Luan Braz Scarpa Waldemburgo de Aguiar e Luan Lucio da Silva  
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Polícia Federal  
Representação legal: não há

017.223/2008-7

Natureza: Reforma  
Interessados: Amadeu Correa de Miranda; Antônio Avelino da Silva; Carlos Roberto Facácio; Conceição Oly de Oliveira Ramos; Danilo Aguirre; Edmilson da Rocha; Egidio do Prado; Getulio Doraes da Costa; Jesse Lopes de Oliveira; Jose Edilson Nunes; Luiz Carlos Pereira Camargo; Luiz Enéas de Carvalho; Miguel Ataliba da Silva; Nelson Adão de Carvalho; Nilton Sperb Vieira; Pedro Argemiro Sotelo Liberti; Raimundo Nazareno Quaresma dos Santos e Sérgio José de Castro  
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica/Diretoria de Administração do Pessoal  
Representação legal: não há

022.122/2017-6

Natureza: Prestação de Contas  
Exercício: 2016  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre  
Responsáveis: Deisi Cristina Gollo Marques Vidor; Fabio Lisboa Gaspar; Liane Nanci Rotta; Luis Henrique Telles da Rosa; Maria Terezinha Antunes; Miriam da Costa Oliveira; Rodrigo Della Mea Plentz e Tiago Pitrez Falcão  
Representação legal: não há

024.491/2016-0

Natureza: Monitoramento  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
Representação legal: não há

026.361/2017-5

Natureza: Aposentadoria  
Interessada: Angela Izabel Rodrigues Soares  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Tecnologia  
Representação legal: não há

029.077/2016-8

Natureza: Representação  
Representante: Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Amapá  
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Vitória do Jari/AP  
Representação legal: não há

029.827/2017-5

Natureza: Prestação de Contas  
Exercício: 2016  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais  
Responsáveis: Jose Ricardo Martins da Silva; Adalcino Franca Junior; Adauto Marques Batista; Adilson Jose da Silva; Adriana Santos Nascimento Pereira; Adriano Antunes Prates; Acacio Oliveira de Miranda; Agnaldo Paulo da Silva Junior; Ailse de Cassia Quadros; Alisson Magalhães Castro; Ana Alves Neta Barbosa; Ana Caroline Vaz de Lima; Anamaria Azevedo Lafeta Rabelo; Andre Luis Rabelo Cardoso; Antonio Carlos Soares Martins; Antonio Carlos de Macedo Carneiro; Antonio Eustaquio Filho; Anubio Carlos dos Santos; Beatriz Cristina Batista Ferreira; Camilo Siqueira Miranda; Carlos Alberto de Campos Falcao; Carlos Danilo Santos Lima Oliveira; Charles Bernardo Buteri; Christopher Morandi Mota; Claudilene Campos Farias; Claudio Roberto Ferreira Montalvão; Danilo Teixeira Silva; Edinei Canuto Paiva; Edmilson Tadeu Cassani; Elias Rodrigues Oliveira Filho; Ellen Vieira Santos; Emanoelito Fernandes Vieira Junior; Euripedes Ronaldo Ananias Ferreira; Evandro Ramos Araujo; Fabiano Rosa de Magalhaes; Fabricio Silveira Santos; Felipe Rocha Dantas; Fernando Barreto Rodrigues; Francisco Valdevino Bezerra Neto; Heleno Tavares Mendes; Ira Pinheiro Neiva; Jader Murta Pinto Coelho; Jelson Luiz Dick; Joan Bralio Mendes Pereira Lima; Joaquina Aparecida Nobre da Silva; Jose Gomes Filho; Julio Cesar Pereira Braga; Junio Jaber; Kleber Carvalho dos Santos; Luciana Gusmao de Souza Narciso; Luis Henrique Gonçalves de Aguiar; Marcelo Rossi Vicente; Marcia Cristina Rodrigues de Oliveira; Maria Araci Magalhaes; Maria Neuza Almeida Queiroz; Maria do Rosario Souza Oliveira; Matheus Gobira Lacerda; Mauricio Ravel Pereira; Nelson Licinio Campos de Oliveira; Patricia Nery Silva Souza; Paulo Cesar Pinheiro de Azevedo; Paulo Marinho de Oliveira; Rafael Farias Gonçalves; Ralph Jose Neves dos Santos; Ramony Maria da Silva Reis Oliveira; Renato Afonso Cota Silva; Renildo Ismael Felix da Costa; Ricardo Magalhaes Dias Cardozo; Ricardo Quadros Loughton; Roberto Marques Silva; Rogerio Mendes Murta; Sandro Chaves Jardim Junior; Sergio Antonio Felix Junior; Simone Ferreira Gomes Alkmim; Sonia Maria Miranda Lopes e Dias; Tarso Guilherme Macedo Pires; Thiago Jose Francisco; Thiago Moreira dos Santos; Thiago Silva Miranda; Wagner Patricio de Sousa Junior e Willegaignon Gonçalves de Rezende

029.830/2017-6

Natureza: Prestação de Contas  
Exercício: 2016  
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

Responsáveis: Adriano Goncalves da Silva; Alfredo Marques Diniz; Antonio do Carmo Neves; Augusto Cesar da Silva Bezerra; Bráulio Silva Chaves; Carla Simone Chamon; Clausymara Lara Sangiorge; Conrado de Souza Rodrigues; Douglas Martins Vieira da Silva; Ed Lucia Aguiar Dornas Beghini; Ezequiel de Souza Costa Junior; Flávio Antônio dos Santos; Giani David Silva; Gilmer Jacinto Peres; Gilze Belem Chaves Borges; Gray Farias Moita; Henrique Elias Borges; Henrique Jose Avelar; Jessica Mariana Andrade Tolentino; Joao Bosco Calais Filho; Joao Eustaquio da Silva; Jose Geraldo Peixoto de Faria; Jose Gomes da Silva; José Antonio Pinto; José Maria da Cruz; Juliana Vilela Lourenconi Botega; Leonardo Lacerda Alves; Lindolpho Oliveira de Araujo Junior; Lourdiane Gontijo das Mercês Gonzaga; Luciene Maria de Lana Marzano; Ludmila de Vasconcelos Machado Guimaraes; Maria Celeste Monteiro de Souza Costa; Maria Luiza Maia Oliveira; Maura de Fatima Mendonca de Goffredo Costa dos Santos; Moacir Felizardo de Franca Filho; Nelson Alexandre Esteveao; Nilva Celestina do Carmo; Oiti Jose de Paula; Paulo Cesar Mappa; Paulo Eduardo Maciel de Almeida; Reginaldo Barbosa Fernandes; Rodrigo Tomas Nogueira Cardoso; Sandra Vaz Soares Martins; Sylvania Aparecida de Freitas Souza; Thais Michelle Matia Zacarias; Tomaz Antonio Chaves; Valter Junior de Souza Leite; Wanderlei Ferreira de Freitas e Wilson Barros de Moura  
Representação legal: não há

030.513/2010-3

Natureza: Aposentadoria  
Interessada: Valdenina Jeanmonod Luz  
Órgão/Entidade/Unidade: Escola Agrotécnica Federal de Alegre.  
Representação legal: não há

Ministro VITAL DO RÊGO

010.532/2014-5

Natureza: Monitoramento  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Pelotas  
Responsáveis: Fundação Universidade Federal de Pelotas; Mauro Augusto Burkert Del Pino  
Representação legal: não há

025.016/2017-2

Natureza: Monitoramento  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Pelotas  
Responsável: Fundação Universidade Federal de Pelotas  
Representação legal: não há  
Recomendar à Fundação Universidade Federal de Pelotas que avalie a conveniência e oportunidade de, por meio da Advocacia-Geral da União, realizar conciliação nos termos da Lei 13.140/2015 com a Santa Casa de Misericórdia de Pelotas, relativamente às dívidas reciprocamente existentes

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

002.842/2018-1

Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Emanuele Gomes da Silva Lopes; Flavia Aparecida Rodrigues de Resende; Najara Garcia Carvalho; Valeria do Carmo Peixoto Almeida  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA  
Representação legal: não há

002.900/2018-1

Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Cleber Augusto de Castro Pereira; Igor Matsuy Pacheco; Izabela Cristina Silva de Almeida; Lays Silveira Piantino Pimentel; Victor Luiz Bastos Correa  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA  
Representação legal: não há

002.912/2018-0

Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Israel Braga Amaral e Silva; Ivna de Carvalho Dutra; Joao Lucas Almeida Augusto de Oliveira; Joao Lucas Miranda Francelino; Lucas Convertito de Araujo; Lucas Frota Grangeiro; Lucas Guimaraes Correa; Lucas Russo Vasconcelos Machado; Lucas Soares Rodrigues; Lucca Padilha de Souza Pereira  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE  
Representação legal: não há

002.914/2018-2

Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Milena Mayara Ruy; Pedro Henrique Bottino Almeida; Pedro Paulo Leal de Albuquerque; Rafael Bezerra Lessa; Rafael Guilherme Victorino Carvalho; Rafael Rodrigues Vieira dos Santos; Rafael Santana Brito; Rafael Verissimo Martins; Ricardo Silveira Mendes; Roberta Marcia Pereira de Oliveira  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE  
Representação legal: não há

002.973/2018-9

Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Alexander Matheus dos Santos; Joao Batista de Oliveira da Cruz; Rodrigo Domingos Ladeira; Samuel Joao da Silva de Carvalho  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA  
Representação legal: não há





- 002.986/2018-3  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Victor Leonardo de Morais Nascimento; Victor Oliveira da Silva; Vinicius Virgulino Alves; Wanderson Chaves da Silva; Warner Scott Sobreira Lima Junior; Weverton Cortes Rodrigues; Willian Pinheiro Hercowitz  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE  
Representação legal: não há
- 002.990/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Bruno Felipe Marques Santos; Lucas Aranda Delsin; Paulo Pedro da Cunha Pinto; Victor Hugo Ferreira Carvalho Fernandes; Victor Hugo de Medeiros Barbosa; Vinicius Vilaca de Oliveira; Vinicius Vilas Boas Pinto; Wesley Ferreira de Souza Junior; Wilcleverson Cipolli Pereira Junior; Yuri Amorim Gomes  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE  
Representação legal: não há
- 002.997/2018-5  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Gustavo Ribas da Silva; Jefferson dos Santos; Jhonatan dos Santos Rodrigues; Joao Roberto Lopes de Souza; Joao Victor Ferreira Pires; Johnatan Luiz Ferreira Barcelos; Lucas Ribeiro dos Santos; Lucas Vinicius Viana e Silva; Luciano Rodrigo da Silva; Luiz Felipe de Souza Januario  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE  
Representação legal: não há
- 003.001/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Jorge William Diogo Junior; Luan de Oliveira Pinheiro Costa; Lucas Veras Lima; Luiz Gabriel Moreira Cesar; Marcelo Silva da Costa; Matheus Andre Lopes Dias; Patrick Santos Cavalcanti; Pedro Willian Domingos dos Reis; Rafael Jose Mariani; Rodrigo Gabriel de Medeiros  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE  
Representação legal: não há
- 003.008/2018-5  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Luiz Rodrigues de Souza Neto; Maikon Leonardo da Silva; Marcos Alexandre Fontes Maximo; Marcos Paulo Lacerda Amaral; Marcos Vinicius Gomes da Costa; Marcus Vynicius Felix da Silva; Mario Ribeiro Neto; Matheus Alves da Silva; Matheus Barata Prestes; Matheus Caminha Magalhaes  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE  
Representação legal: não há
- 003.013/2018-9  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Abner Lima de Moura; Adriano Soares da Silva; Eduardo Correa de Oliveira; Felipe Anjos de Castro; Jean Elias Machado Martins; Thiago Ferreira de Bairros  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE  
Representação legal: não há
- 003.037/2018-5  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Alexsandra Shizue Iwamoto; Cecília de Cassia Araujo; Claudio Luiz Oliveira da Silva; Danielle Cassia Martins Rodrigues; Diogo Tiaraju Patines Martins; Drielly Souza Tubys; Eduardo Fagundes Lima; Eduardo Filipe dos Santos; Elisabeth Riolfé Baptista; Guilherme Ricardo Nunes Silva  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA  
Representação legal: não há
- 003.044/2018-1  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Andressa Paviani Regattieri; Barbara Henriette da Silva Schons; Gabriela Sloan dos Santos Guedes; Juliana Mendes Ribeiro Coutinho; Juliana Modesto de Andrade Machado da Rocha; Marcio Vieira de Melo Lima; Ramon Antunes Vieira; Rodolfo Fernandes Pereira; Siller de Oliveira Honse; Wagner Henrique Rodrigues  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE  
Representação legal: não há
- 003.590/2018-6  
Natureza: Pensão Civil  
Interessados: Angela Braz Gameiro; Herminia Santiago dos Santos; Marcilia Batista de Paula; Maria Fernandes Mendoza; Nely Felix Fiel Ferreira  
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha - MD/CM  
Representação legal: não há
- 004.623/2017-7  
Natureza: Representação  
Representante: Município de Arcoverde/PE  
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Arcoverde/PE  
Representação legal: não há
- 004.755/2017-0  
Natureza: Representação  
Representante: Rildo Reis Gouveia  
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Amaraji/PE  
Representação legal: não há
- 005.119/2018-9  
Natureza: : Pensão Militar  
Interessados: Dilce Rosa Oliveira da Silva; Iolanda de Oliveira Raphael; Iracema Sanches de Oliveira; Iracy Oliveira de Lacerda; Irani Sanches de Oliveira; Jurema de Oliveira Pinheiro  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE  
Representação legal: não há
- 005.795/2018-4  
Natureza: Reforma  
Interessados: Adalberto Cardoso; Adenir dos Reis Manique; Alvarino de Araujo Pereira; Alvarino de Araujo Pereira; Antonio Zizi de Lima; Antônio Carlos Quadros Deoliveira; Carlos Ramos Koche; Carlos Ramos Koche; Draulio Brasil Soares; Emigdio Mariano dos Santos; Fernando Cezar do Nascimento; Ivo Figueiredo de Oliveira; Izanan Donola; Jorge Pinto Frota; Jose Luiz Araujo Soares; José Luiz Araujo Soares; João Pessoa de Souza; Luiz Soares Rodrigues; Manoel Marques Plaudio; Marcelo Carvalho Lopes  
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE  
Representação legal: não há
- 005.796/2018-0  
Natureza: Reforma  
Interessados: Nei de Oliveira; Nilo Almeida Colvero; Nilo Almeida Colvero; Noé de Mello; Oracio Gulhao Lacerda; Rubem Ferreira Baptista; Rubem Ferreira Baptista; Sebastião Raymundo Pereira; Sérgio Leôncio de Medeiros; Sérgio Leôncio de Medeiros  
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE  
Representação legal: não há
- 005.797/2018-7  
Natureza: Reforma  
Interessados: Almir Freire de Azevedo; Almir Freire de Azevedo; Melquiades Neto Gomes de Souza; Melquiades Neto Gomes de Souza; Ronald Jose Motta Baptista de Leão; Ronald José Motta Baptista de Leão  
Órgão/Entidade/Unidade: Primeira Região Militar - MD/CE  
Representação legal: não há
- 005.798/2018-3  
Natureza: Reforma  
Interessado: Carlos Firmo Schmidt Rover  
Órgão/Entidade/Unidade: Segunda Região Militar - MD/CE  
Representação legal: não há
- 005.799/2018-0  
Natureza: Reforma  
Interessados: Edilnei Roque Villanova; Flavio Goulart da Silva; Higinio Candido de Moraes; Higinio Candido de Moraes  
Órgão/Entidade/Unidade: Terceira Região Militar - MD/CE  
Representação legal: não há
- 005.800/2018-8  
Natureza: Reforma  
Interessados: Antonio Hipolito Moraes; Antonio Hipolito Moraes; Charles Jhullhyanno Lubacheski; Jose Martinez Sobrinho  
Órgão/Entidade/Unidade: Quinta Região Militar - MD/CE  
Representação legal: não há
- 005.801/2018-4  
Natureza: Reforma  
Interessados: Lenivaldo Inácio da Silva; Lidio José da Silva Filho  
Órgão/Entidade/Unidade: Sétima Região Militar - MD/CE  
Representação legal: não há
- 005.802/2018-0  
Natureza: Reforma  
Interessados: Dráulio Brasil Soares; Léo Acyr Ferreira Sá Brito  
Órgão/Entidade/Unidade: Décima Região Militar - MD/CE  
Representação legal: não há
- 005.804/2018-3  
Natureza: Reforma  
Interessados: Claudir dos Santos; Claudir dos Santos; José Carlos Valente; Rafael Dantas da Silva; Severino Francisco de Oliveira  
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha - MD/CM  
Representação legal: não há
- 005.806/2018-6  
Natureza: Reforma  
Interessados: Carlos Alberto de Araújo Menezes; Carlos Barbosa Morales; Celso Matoso Lopes; Edson Azevedo Parente; Evandro do Nascimento Simão; Fernando Vicente de Souza; Francisco de Canidé Nunes; Humberto Antunes Tancillo; Israel Silva Cavalcanti; Izaquiel Ribeiro de Mesquita; José Ribeiro Dieb; Luiz Carlos Toffanelo; Mauro Saltiva de Oliveira; Salvador Jose Tenorio; Salvador Jose Tenorio; Sidiney de Oliveira; Waldecy Francisco de Oliveira  
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA  
Representação legal: não há
- 005.818/2018-4  
Natureza: Pensão Civil  
Interessadas: Celia Torres Oliveira; Lenita Almeida de Oliveira  
Órgão/Entidade/Unidade: Primeira Região Militar - MD/CE  
Representação legal: não há
- 005.932/2018-1  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Carlos Alberto de Oliveira; Gleisa Teresinha Monteiro Silva  
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE  
Representação legal: não há
- 005.972/2018-3  
Natureza: Aposentadoria  
Interessado: Marcos da Costa Reis  
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha - MD/CM  
Representação legal: não há
- 005.973/2018-0  
Natureza: Aposentadoria  
Interessada: Maria do Socorro Felix de Sousa  
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha - MD/CM  
Representação legal: não há
- 006.005/2018-7  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Hilmar Jorge de Carvalho; Wilson Roberto de Paula  
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA  
Representação legal: não há
- 006.075/2018-5  
Natureza: Pensão Especial de Ex-combatente  
Interessados: Eronina de Lima; Jauri Stadler de Lima; Julia Martin Bianco; Maria Luiza Dal Bem Floriani; Sandra Maria Rios da Silva; Valdomiro Antunes de Lima  
Órgão/Entidade/Unidade: Primeira Região Militar - MD/CE  
Representação legal: não há
- 006.169/2018-0  
Interessados: Adriana Ferreira de Santana Silva; Altina Ferreira de Santana Pitombeira; Ana Margarida Cruz Velho Barreto de Araujo; Jucineide Marcia Fernandes dos Santos  
Órgão/Entidade/Unidade: Sétima Região Militar - MD/CE  
Representação legal: não há
- 006.299/2018-0  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Dulcinea Mineiro; Etelho Nogueira Pinto; Hugney Benedito de Campos; Inez Aparecida Duarte Lacerda; Ivanete Rangel Valença; Lucymara Oliveira Amaral; Neiva Aparecida Bernardi Cardoso; Nildo Luiz dos Santos; Raimundo Bezerra Oliveira  
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE  
Representação legal: não há
- 006.339/2018-2  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Aguinaldo Mendes da Silva; Carlos do Carmo Lobo; Celio Tristão Fernandes Ramos; Debrail Gonçalves; Edmar Corrêa Ribeiro; Inildo de Castro Fernandes; Ivana Cardial de Miranda Pereira; Jaime Formoso; Jose Luiz Medeiros de Caldeira; Lademir Magalhães da Silva  
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha - MD/CM  
Representação legal: não há
- 006.411/2018-5  
Natureza: Pensão Civil  
Interessada: Zenita da Silva  
Órgão/Entidade/Unidade: Quinta Região Militar - MD/CE  
Representação legal: não há
- 006.461/2018-2  
Natureza: Pensão Militar  
Interessada: Ivone de Alencar Silva  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE  
Representação legal: não há
- 006.920/2018-7  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Americo Orlando de Azevedo; Cristina Dupim Presoto Paleari; Maria Julia Segantini; Marília Mollon Montanaro; Paula Braga Gonfiantini; Roseli Correa de Mattos; Rubiane Rezende; Sabrina Alessandra Rodrigues; Silvio Martins de Oliveira; Wania Hiromi Yanaguizawa  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA  
Representação legal: não há
- 006.925/2018-9  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Ana Carolina Martins Faria de Abreu; Maira Amábilé Andrade; Maria Cysne Barbosa Buratti; Pedro Henrique Tannure Saraiva  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA  
Representação legal: não há
- 006.929/2018-4  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessada: Juciara Augusta da Silva Vicente  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CM  
Representação legal: não há
- 006.936/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Bruno Lannes Marquizzini; Clayton Jose Guarnieri Junior; Daniel Gomes Souza; Danilo da Costa Camargo; Douglas Vinicius Rodrigues de Barros; Eduardo Gomez Martins; Fabiel Rabelo; Felipe Brasil Abdo; Felipe Cardoso Prudente Filho; Felipe de Sa Torres Giachini  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CM  
Representação legal: não há

006.940/2018-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Leonardo Fernandes Inacio; Leonardo Kennedy dos Reis; Lucas Comim Lopes; Lucas Costa dos Santos; Lucas Ferreira Lopes; Lucas Ribeiro de Souza; Lucas de Andrade Gama; Lucas de Natale Pires; Luiz Guilherme Carvalho de Faria; Magno Luiz de Souza Gomes

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE

Representação legal: não há

006.945/2018-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: David Miers Teixeira Assuncao do Carmo; Gabriel Nogueira Fernandes Maia; Joao Felipe Araujo Alves; Jonathas de Souza Motta; Thiago David de Paiva; Vinicius Silva Stoque

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE

Representação legal: não há

006.950/2018-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Lucas Rodrigues Garcia; Marcelo Silva de Freitas; Marlon Magno Aguiar Antonio; Michael Welter; Nikson Caio Barcellos Rozostoloto; Pablo Cunha dos Santos Miranda Silva; Pedro Augusto Leca da Silva; Pedro Yago Carvalho dos Santos Rodrigues; Renan Luis dos Santos Suzart; Rodrigo de Souza Pereira

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE

Representação legal: não há

006.956/2018-1

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Thiago Ferreira Machado; Tulio Nunes Silva; Vagner Gomes Vitaliano; Victor Emanuel Brito Gomes e Cunha; Victor Warne Ribeiro de Lima; Wagner Felipe Silvestre da Silva; Washington Noberto de Moraes da Silva; Wellingson Lincon da Rocha Silva; Wilton Cleiton Cavalcante da Silva; Yago Pinheiro Fidelis

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE

Representação legal: não há

006.958/2018-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Caio Estevam de Moraes Cunha; Carlos Magnyom Rodrigues da Silva; Daniel Felipe Cordeiro Ferreira; Daniel Vieira Carvalho; Darlan Souza dos Santos; Diego Kloppel da Silva; Eduardo Valdez; Emanuel Costa Silva; Felipe Badoco de Souza; Felipe Goncalves Boff

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE

Representação legal: não há

006.964/2018-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Alisson Iriolando Bica Pereira; Rafael Lodi Magri; Tiago Zanchi Cassiano; Uanderson Guimaraes da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE

Representação legal: não há

007.013/2018-3

Natureza: Pensão Militar

Interessados: Cecília Saidy do Amaral; Celina Saidy do Amaral de Lima; Jupira Saidy do Amaral; Jussara Amaral Machado; Lenice de Albuquerque Lima; Lucia Pedro Avelino de Sant Anna; Maria de Lourdes Silva; Sandra Maria de Carvalho Benedito; Sueli de Souza Marins

Órgão/Entidade/Unidade: Primeira Região Militar - MD/CE

Representação legal: não há

007.095/2018-0

Natureza: Pensão Militar

Interessados: Ana Maria Caetano Lopes; Antonio Caetano Lopes Junior; Cristiane Aguea Guimarães; Estela Almeida Santana; Glaucia Candida Santana; Lília Marlene Dias Ramagem; Margaret Millene Rodrigues Santana; Maria Aparecida da Silva e Santana; Nathália Alves Pereira de Mello; Rachel Alves Pereira de Mello; Thalita Maria Moreira Pereira de Mello; Valdete Calixto Santana; Yasni Calixto de Santana

Órgão/Entidade/Unidade: Décima Primeira Região Militar - MD/CE

Representação legal: não há

007.105/2018-5

Natureza: Pensão Militar

Interessados: Angela Maria Christina Uchôa de Abreu Branco; Anna Maria Christina Uchôa Mascarenhas; Elizabeth Suelma de Torrecillas Almeida; Joana Elisa Floriano da Cunha; Maria Lesoneide da Silva Cardoso; Miriam da Cunha Oliveira; Regina Coeli Gonçalves de Oliveira; Viviane da Cunha Oliveira

Órgão/Entidade/Unidade: Décima Primeira Região Militar - MD/CE

Representação legal: não há

007.146/2018-3

Natureza: Pensão Militar

Interessados: Eulalia das Gracias Faria Neves; Gabriella Alves da Silva Neves; Katia Maria de Oliveira Bello; Luiza Maria de Oliveira Bello; Maria Theresinha Ferreira de Souza Nunes; Neide Custodio;

Rita Cassia Guedes Morgado; Rosangela Suely Vieira Rodrigues; Sheyla Maria Bello Ribeiro; Tania Maria de Oliveira Bello; Yedda Maria de Oliveira Bello

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE

Representação legal: não há

007.215/2018-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Alex Costa de Mello; Andre Luiz da Silva Cavalcante; Casley Reis de Jesus; Cristiane Amaro Padilha; Daniel Carlos Bazilio; Diego Justino Matos; Eduardo de Assis Moraes Freitas; Jose Vitor Silva da Costa; Marcelo Pereira de Sousa; Mauro Brito Paes

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA

Representação legal: não há

007.221/2018-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Fabio Diniz Soares; Guilherme Inoue Retto; Ighor Murilo Antunes Ribeiro Tofani; Jefferson Castelo Branco de Lima; Jhonatan Gabriel Bicao Ferreira; Jonathan Pinto Galdino; Kayke Ferreira; Leandro dos Santos Ferreira; Leonardo Thierry de Souza; Lucas Francisco dos Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE

Representação legal: não há

007.226/2018-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Guilherme Constantino Franca Prazeres; Rodrigo Alves de Goes

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE

Representação legal: não há

007.230/2018-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Caio Victor Alves de Araujo Lima; Emanuel Dantas Pereira; Fernando Lucas da Silva Souza; Filipe Arao de Souza Lima; Gabriel Ferreira Santos; George Stanley Rodrigues de Jesus; Gustavo Rafael Silva de Oliveira; Hercilio Tenorio Pereira Bezerra; Ian Felipe Guedes de Sousa; Jonathas Dias Oliveira

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE

Representação legal: não há

007.234/2018-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Islan Rodrigo Oliveira Barboza; Lucas de Lima Farias; Luciano Paulo de Lima Junior; Luiz Fernando Albuquerque de Souza; Marcilio Batista Guedes Junior; Matheus Franca Diniz; Nivaldo Ferreira da Silva Junior; Samuel Alves do Nascimento; Samuel Lucas de Oliveira Jesus; Thomaz Willian Barboza Viana

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE

Representação legal: não há

007.238/2018-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Daniel Nogueira Sousa; Davi Luiz de Carvalho Netto; Igor Estefan Alves Leandro

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE

Representação legal: não há

007.245/2018-1

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Illgner Carvalho de Oliveira; Isabel Cristina Vasconcellos de Medeiros; Isabella Nunes de Oliveira; Isabella Rodrigues Pereira; Izabela Maria Aparecida Pereira dos Santos; Jair Fernandes Vieira; Jessica Aparecida do Carmo; Jessica Cristina Cruz Furtado; Jessica Maria Silva Duarte; Joyce Correa de Lima

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE

Representação legal: não há

007.250/2018-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Camila de Siqueira Gomes; Carlos Alberto de Barros Junior; Carolina Rangel Coutinho de Souza; Cassia Cardozo Amaral; Christianne Novaes dos Santos; Ciro Aurelio Demarque; Claudia Marcia Malafias de Oliveira Velasco; Damiane Munhoz Bondia Crivelli; Douglas Vinicius Boeing; Felipe Robles Alvarez

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE

Representação legal: não há

007.257/2018-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Felipe Moreira; Flavio Henrique Nobrega e Silva; Joao Victor de Souza Brito Lira Lisboa de Carvalho; Johnata Souza de Oliveira; Julio Cesar Campos de Carvalho; Lucas Bernardo Silva; Lucas Henrique Silva Ribeiro; Lucas Rocha; Matheus Inacio Calazans de Lima; Octavio Weirich Correa

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE

Representação legal: não há

007.260/2018-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Bruno Pronin Barros; Gabriel Pires Vieira; Igor Yahnn Neves de Carvalho; Joao Felipe de Carvalho Marinho Lutz; Leonardo Nimitz de Oliveira; Lucas Martins Rodrigues; Matheus

Silveira Pfeifer; Rodrigo Rodrigues Maximo da Cruz; Thadeu Antonio Rodrigues Ribeiro Silva; Victor Almeida Alipio da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE

Representação legal: não há

007.268/2018-1

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Brendon Alves Magalhaes; Danilo Tenorio Quintino; Guilherme Souza Galindo da Silva; Jean Gabriel Souza Melo; Joao Alexandre da Silva Junior; Lucas Buske Casara; Lucas Zaphiro da Silva; Lucas da Silva Marques; Rafael Ramos da Rosa; Vitor Tadeu Bertoche Brandao

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE

Representação legal: não há

007.275/2018-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Carlos Juliano Lopes dos Santos; Luiz Gustavo Jorge da Silva; Matheus Olivieri Caixeta Cavalcante; Victor de Oliveira Romano Quintao

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE

Representação legal: não há

007.278/2018-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Guilherme Ferreira Campos; Guilherme Tavares de Luna; Igor Lourenco da Silva; Joao Pedro Amaral; Jose Eduardo Cavalcante Pamplona; Julio Cesar Bahia de Oliveira Franque; Leandro de Oliveira Pereira; Maik Sanny Roger Silva; Marcio Marlon Szapowal dos Santos; Marcos Vinicius Pedrosa de Souza

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE

Representação legal: não há

007.285/2018-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Gabriel Guedes Carvalho; Guilherme Polato; Irlan Pereira de Souza; Ismael Biciogo Berlanda; Joao Victor de Souza Oliveira; Kevin Guterres Rodrigues; Leonardo Marques dos Santos; Luam Bordinhao Rodrigues; Lucas Barbosa Miranda; Lucas Mateus Lima Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE

Representação legal: não há

007.289/2018-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Alex Sandro da Silva Silveira; Alisson Fagundes; Anildo Grandi da Silva; Eduardo Soares Dantas; Fabricio Jose Scherer Buss; Gustavo Baptista Gomes; Lucas de Avila Gaspary; Matheus Ferreira Gomes; Pablo Roquete Kemec Schiam; Rodrigo Polvora Soares de Oliveira

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE

Representação legal: não há

007.295/2018-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Fabiano Avila da Silva; Juliano Rangel Paczek; Leonardo dos Santos Macedo Costa; Luis Filipe Tagliaferro; Morilo Freitas do Amaral; Pablo Andrian Geribelo Rodrigues; Peterson Lucas Pinheiro de Pinheiro; Rafael Lima Silva; Tailan Marin Scherer; Vinicius Rodrigues Charao Ferreira

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE

Representação legal: não há

007.299/2018-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Phelipe Pinto Domingues; Priscilla Prates Pereira; Rafael Felix Maximiano; Raiane da Silva Fernandes; Renata Lima Metzendorf; Samuel do Nascimento Agnelo; Saulo Gomes Moreira; Sueli Samara da Silva Ribeiro; Tarcila Miria da Silva Lima; Thaianna de Souza da Silveira

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE

Representação legal: não há

007.307/2018-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Edmar Alves Correia dos Santos; Eduardo Dallanora Martins; Joao Victor Santos Teixeira; Julio Cesar de Oliveira da Silva; Lucca Gissoni Oliveira; Mateus Drumond de Souza; Matheus Santos de Sousa; Otavio Augusto da Silva Brasil; Rodrigo dos Santos Moura; Thiago Viana Vaz

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE

Representação legal: não há

007.308/2018-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Fabio Dayan Pereira de Melo; Felipe Martire Alves; Gustavo Luiz de Lima Correia Filho; Henrique Abedalla de Oliveira Neves; Joao Lucas Farias de Ornellas; Lucas Della Giacoma Greca; Lucas Tex Barbosa Franco; Matheus Azevedo de Oliveira; Tiago Ramos da Silva; Vitor Baio Calixto da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE

Representação legal: não há





007.315/2018-0  
 Natureza: Atos de Admissão  
 Interessados: Erick Almeida Quintella Pereira; Fernando Guimaraes Souza de Araujo; Francisco Jonatas Fragoso Ferreira Junior; Humberto Camara Abel; Jefferson Arthur da Silva; Jose Carlos Borba D Avila; Luiz Antonio Ferreira Pelluzo; Marcus Vinicius Soares Ribeiro Tupinamba; Marlon Demian Ribeiro; Yuri Lopes Dantas  
 Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE  
 Representação legal: não há

007.320/2018-3  
 Natureza: Atos de Admissão  
 Interessados: Gabriel Cardoso Lopes de Araujo; Gabriel Soares Martins; Guilherme Salera Willemijn; Italo Diego Custodio Costa; Jose Henrique Bastos Candido Ferreira Lopes; Jose Tiburcio Ribeiro Neto; Leonardo Rocha e Silva Barreto; Leonardo Vicente dos Santos; Levi Santos Freire; Marcos Amadeus Sousa Rodrigues  
 Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE  
 Representação legal: não há

007.323/2018-2  
 Natureza: Atos de Admissão  
 Interessados: Jhonatan Varella; Joao Vitor Peclat de Sousa; Lucas Andre de Lima; Lucas Pires Bernardino; Lucas Silva Ferreira; Luiz Carlos Dantas Petelinkar; Luiz Carlos de Almeida Rosestolato Junior; Matheus Garcia dos Santos; Paulo Custodio de Almeida; Victor Castanha Pipino  
 Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE  
 Representação legal: não há

007.324/2018-9  
 Natureza: Atos de Admissão  
 Interessados: Andre Luiz Coelho de Mendonca Silva; Bruno Viana Armarioli Fontes; Caio Reyel Silva Alves; Edgar Vianna Werneck de Castilho Daniel; Eduardo Baptistim Francisco; Gabriel Henrique de Albuquerque Souza; Igor Vinicius Luciano Silva; Mateus Bernardes Azevedo; Mateus Moura Ribeiro; Rafael Henrique da Silva  
 Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE  
 Representação legal: não há

007.329/2018-0  
 Natureza: Atos de Admissão  
 Interessados: Andrews Nunes de Souza; Antonio Henrique Lopes Borges; Elio Mendonca Costa Neto; Felipe Souza Kury; Joao Victor Santos Vieira; Lucas Carreira Lopes; Lucas de Souza Rodrigues de Almeida; Thales Henrique de Almeida dos Santos; Victor Campos Dantas; Victor Luiz Pereira Miranda  
 Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE  
 Representação legal: não há

007.332/2018-1  
 Natureza: Atos de Admissão  
 Interessados: Danilo Henrique Costa Lima; Diego Gomes dos Santos; Fabricio Horacio de Lima Pereira; Igor Silva dos Santos; Lucas Pontes Alves Bezerra; Marcio Antonio Calazans da Costa; Matheus de Souza Barreiros; Rafael da Silva Santos; Thales Ferreira Lima; Wellerson Miguel Nunes da Silva  
 Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM  
 Representação legal: não há

007.340/2018-4  
 Natureza: Atos de Admissão  
 Interessados: Adriano Oeiras Lopes; Breno Paixao Viana Ferreira; Erivan Junnyor Mourao de Menezes; Gabriel da Silva de Cristo; Giovane Lima; Hugo Marques da Silva; Lennon Onell Lima Correa; Mario da Silva Santiago Junior; Ruan Mateus Dantas Pinheiro; Wuallacy Manoel Barros Pereira  
 Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM  
 Representação legal: não há

007.343/2018-3  
 Natureza: Atos de Admissão  
 Interessados: Armando Picanco Padilha Soares; Bernardo Freire Pinaffo da Silva; Kayure Icaro Pereira Primo; Leonardo Araujo de Medeiros; Leonardo Carvalho dos Santos; Maik Igor Seabra da Silva; Marcos Adriano Ferreira Vidal; Mateus Moura dos Santos; Patrick Frazao de Paiva; Talisson dos Santos Lavareda  
 Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM  
 Representação legal: não há

007.345/2018-6  
 Natureza: Atos de Admissão  
 Interessados: André Felipe Costa Santos; Anne Carollinne Silva de Aquino; Augusto Lemos Regis; Claudia Luiza Santos de Almeida; Danilo Cardoso Sequeira; Laura Lucia Pimentel da Silva; Luis Antonio Achucarro Nadal; Renata Vasconcelos da Silva; Taiana Bastos Ribeiro; Wender Pereira Fernandes  
 Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM  
 Representação legal: não há

007.347/2018-9  
 Natureza: Atos de Admissão  
 Interessados: Alana Kelly Macedo Lopes; Ana Lúcia de Jesus Santos; Brenna Martinez Canário Rueger; Cecilia Santos de Menezes; Daniel dos Santos Porto; Felipe Navar Alves dos Santos; Gabriel

Pereira da Silva; Naiara Cristina dos Anjos Lima; Rafael Figueiredo Galvão; Rodrigo Ximenes Alcântara  
 Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM  
 Representação legal: não há

007.348/2018-5  
 Natureza: Atos de Admissão  
 Interessados: Anaídni de Sousa; Andrey Genonadio Paraguassu; Carlos Matheus da Silveira Mendes; Elizeu Alves de Souza Júnior; Gustavo Dias de Sousa; Jamile West Fonsêca Barbosa; Lauro Gomes da Silva Neto; Rafael Vieira Matos; Rômulo dos Santos Pereira Lopes; William Vaccani Mendonça Santos  
 Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM  
 Representação legal: não há

007.350/2018-0  
 Natureza: Atos de Admissão  
 Interessados: Anderson Santana Ramos Reis; César Augusto de Almeida Pereira; Filipe da Cunha Cerqueira; Jessica dos Passaros Santos; Jhonatan de Figueiredo Salgado Leite; Nadson dos Santos; Nathalia Moreira Machado; Patricia da Silva Pereira Ferreira; Solange de Castro Sousa Fonseca; William dos Santos Campos da Silva  
 Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM  
 Representação legal: não há

007.352/2018-2  
 Natureza: Atos de Admissão  
 Interessados: Amanda Mota da Silva; Gabriel Pereira de Souza; Guilherme de Souza Dias Monteiro; Joao Paulo Maissonette Felizola; Josimar Mota de Souza; Luiz Gustavo Campos Sampaio Machado; Mateus Cerqueira Rezende; Rafael Zani da Silva; Stephanie Bezerra Carvalho; Wellington de Menezes Machado  
 Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM  
 Representação legal: não há

007.353/2018-9  
 Natureza: Atos de Admissão  
 Interessados: Andressa dos Santos Militao; Carina de Carvalho Lima Soares de Souza; Douglas Marques Santos Cruz; Erick Araujo Bolorini; Fabio Henrique de Lima Rocha; Herminio Souza Ribeiro Junior; Igor Alves de Sousa; Jaime Vitorino da Silva Filho; Marcelo Alves Barreto Gonçalves; Naiara Rodrigues Araujo de Lima  
 Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM  
 Representação legal: não há

007.354/2018-5  
 Natureza: Atos de Admissão  
 Interessados: Allan Jordao e Silva; Caroline Mendes Rangel Mendonca dos Santos; Evani de Jesus Saraiva Pereira; Felipe Santos Almeida; Fernanda Auxiliadora da Silva; Joaquim Gomes Fernandes; Jonathan Borges de Araujo; Lucas Silva Santos; Luis Guilherme Pires de Aragao; Ronaldo Costa de Lima  
 Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM  
 Representação legal: não há

007.359/2018-7  
 Natureza: Atos de Admissão  
 Interessados: Abner Araujo Munis; Aldair Leite Junior; Anderson Magalhaes da Silva; Andre Lucas Alencar dos Santos; Jean Flavio dos Anjos Santos; Jeferson Douglas Medeiros Melo; Joerffeson Antunes Larcher Moutta; Jonas Mendonca Dalethese; Jose Joabe Aleixo Pereira; Jose Rodrigo Muniz Leitao  
 Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE  
 Representação legal: não há

007.360/2018-5  
 Natureza: Atos de Admissão  
 Interessados: Augusto Araujo Souza Santos; Caique Lorca Coroa; Carlos Roberto Jovelino Junior; Daniel Luis do Nascimento Soares; Daniel de Souza Piaz Junior; Julio Cesar Barboza da Silva Tavares; Leonardo Martins de Avelar Luiz; Leonardo Nunes Domingos; Lucas Luiz Lacerda dos Santos; Lucas da Silva Fernandes  
 Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE  
 Representação legal: não há

007.361/2018-1  
 Natureza: Atos de Admissão  
 Interessados: Duilo Ricardo de Carvalho Ribeiro; Gabriel Alves Fernandes; Gabriel Cordeiro Lima; Gabriel de Melo Rodrigues da Silva; George Rodrigues Faria Raposo; Guilherme Fonseca Ferrari Dutra; Guilherme dos Santos da Silva; Israel Felipe de Lima Amorim; Luiz Henrique Lopes de Oliveira Junior; Mateus Lucas da Silva Contente  
 Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE  
 Representação legal: não há

007.362/2018-8  
 Natureza: Atos de Admissão  
 Interessados: Matheus Barroso Coelho; Matheus Pimentel da Silva; Matheus Spencer Simas; Miller Schiavo dos Santos; Orlean Martins dos Santos; Rafael Ferreira Simoes; Rafael Miranda de Oliveira da Silva; Renan Costa Pereira; Rodrigo Santiago Cabral; Samuel Floriano Machado Costa  
 Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE  
 Representação legal: não há

007.363/2018-4  
 Natureza: Atos de Admissão  
 Interessados: Samuel Silva de Albuquerque Oliveira; Sergio Emiliano de Almeida Junior; Victor Estefano Diniz; Victor Hugo Alves de Azevedo e Silva; Vinicius Melo Ferreira; Vitor Gabriel Junior; Vitor de Jesus Neves; Wesley Fabricio Sampaio Castro; Yan Negromonte Knuppe de Azevedo; Yuri Henrique Silva Peixoto  
 Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE  
 Representação legal: não há

007.365/2018-7  
 Natureza: Atos de Admissão  
 Interessados: Anderson Pageu Alves de Lima; Arthur Serra Coelho Bonfim; Brian Rocha Prata da Silva; Danrley Galdino da Silva; Davi Amaral de Moura; Edison Goncalves Rosa; Emerson Heleno dos Santos; Felipe da Silva Martins; Felipe do Carmo Dias; Fernando Guimaraes de Andrade Berto de Mello  
 Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE  
 Representação legal: não há

007.368/2018-6  
 Natureza: Atos de Admissão  
 Interessados: Mateus Mendes Lima; Matheus Lemos Perez; Mauricio Limberger; Raphael Filipe Martins Rabelo; Renan Vidal Gaspar; Rodrigo Bezerra Ferreira; Rogerio Andrade do Nascimento Junior; Silas Pereira Chaves Junior; Valdeci Amaral Leite; Victor Augusto Cerejo Brasil  
 Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE  
 Representação legal: não há

007.371/2018-7  
 Natureza: Atos de Admissão  
 Interessados: Alexandre Lima de Oliveira Junior; Aquilas Victor Costa da Silva; Berg Mendes Barroso; Christian Batista de Faria; Claudio Donizeti Pereira Junior; David Verdy de Lucca Amaral; Douglas Melo de Farias Freitas; Eduardo Bockhorny Reis; Felipe Joaquim Lourenco Teixeira; Gregory da Silva Ribeiro  
 Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE  
 Representação legal: não há

007.373/2018-0  
 Natureza: Atos de Admissão  
 Interessados: Lucas Paes de Oliveira; Lucas de Freitas Figueiredo; Luis Carlos de Medeiros Junior; Luis Gustavo Raymundo Henriques Santos; Marcos Fernando Silva Bernardo; Mauricio Goncalves Mitroff Matias; Merlin Ribeiro da Silva; Renan Lopes da Conceicao; Robertson Moraes Moscoso da Costa; Rubens Durvalino Junior  
 Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE  
 Representação legal: não há

007.376/2018-9  
 Natureza: Atos de Admissão  
 Interessados: Cleidson Pereira Goncalves; Diego Alves Toledo; Douglas Chagas Magalhaes Mariano; Edmar Duarte Marcon; Emanuel Pilar de Oliveira; Fernando Ramos Cardoso; Frederico Matheus Ribeiro; Gabriel Henrique de Araujo Xavier Moura; Gabriel Teodoro Guimaraes; Guilherme Rocha Carvalho  
 Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE  
 Representação legal: não há

007.377/2018-5  
 Natureza: Atos de Admissão  
 Interessados: Amadeus de Sousa Silva; Izaiais da Silva Ganga; Jonathan Christopher Jacinto Mariano; Junior Felipe Moraes; Leandro Rafael de Souza; Lucas Carneiro Martins Goulart; Lucas Pinheiro da Silva; Luiz Felipe de Souza Silva; Marcio Vieira Sampaio; Marcos Vinicius Rocha da Silva  
 Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE  
 Representação legal: não há

007.379/2018-8  
 Natureza: Atos de Admissão  
 Interessados: Anderson Ferreira Silva; Augusto Sena Almeida do Nascimento; Caio Lorca Coroa; Daniel Defilipe Siqueira Souto; Daniel de Paiva Mendes; Edson Aparecido de Souza Junior; Euler Iago de Araujo; Lua Assumpcao Rocha; Magno Nunes Leite; Yuri Perpetuo Costa  
 Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE  
 Representação legal: não há

007.381/2018-2  
 Natureza: Atos de Admissão  
 Interessados: Kelson Rodrigues Teixeira; Leonardo Dias Vitelli; Leonardo Neves Calixto; Lucas Eduardo da Silva; Lucas Feital Costa; Luciano Marcos Furtado Junior; Luis Guilherme de Jesus Medeiros; Luiz Guilherme Ramos Machado; Marcos Antonio Mendes da Costa; Marlon Mendes Feliz  
 Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE  
 Representação legal: não há

007.382/2018-9  
 Natureza: Atos de Admissão  
 Interessados: Mayron Ribeiro Martins; Naa Rezende Franco; Nailson dos Santos Araujo; Paulo Cesar Pereira Rodrigues; Rhislan Delphino da Silva Goncalves; Rodrigo Pinheiro de Jesus; Sergio Fonseca

Pacheco; Tiago Santos de Sousa; Wender Augusto Monteiro; Yago Menezes da Costa  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE  
Representação legal: não há

007.385/2018-8  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Alexandre Mendes de Vasconcelos; Angela Santos Siqueira; Antonio Gregory Rocha Carvalho; Bianca Gonçalves Correa da Silva; Camila Lisboa de Azevedo; Carla Casagrande Roberto; Carolina Souza Neves da Costa; Cinthia Correa Fernandes Alves; Danieli Lunkes; Darlene de Araujo Silva  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE  
Representação legal: não há

007.386/2018-4  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Douglas Borges Santos; Eduarda Mundy Torrero; Ellen Mara Teles Lopes; Esther Teixeira Guibo; Fabiana Falchetti; Fabio Antero de Pulpa Melo Junior; Fernando Claudio dos Santos Junior; Fernando Nunes de Almeida; Gabriela Mendes Correa de Miranda; Gilberto Bolzan Frasson  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE  
Representação legal: não há

007.388/2018-7  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Bruno Aparecido Capel Moretti; Caio Lemos Reboucas; Sergio Tureta Martins; Thais Fioravante Silveira; Victor Albino de Andrade  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE  
Representação legal: não há

007.396/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Anderson Ferreira de Medeiros; Camyla Ferreira da Silva; Davi Rodrigues de Araujo; David Felipe Correa do Nascimento; Gabriel Ferraz da Silva; Guilherme Ferreira Gabi; Jonas da Silva Costa; Leandro da Silva Araujo Filho; Leonardo Francisco da Silva Neto; Maria Priscila Pereira da Silva  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM  
Representação legal: não há

007.407/2018-1  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Daniel Nunes de Oliveira; Davi Ferreira Felix; Davi Ripardo Lino; Douglas Felipe Lobo de Matos; Eduardo Cristian dos Santos Silva; Eliezer Jose Cabral de Mello Junior; Elivaldo Weneson da Silva Calixto; Emanuel Afonso da Silva Andrade; Eugenio Chantal da Silva Mota; Felipe Cavalieri dos Santos Dutra  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE  
Representação legal: não há

007.408/2018-8  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Felipe Elias Freire; Felipe Grangeiro Silveira; Felipe Mendonca Aragao; Francisco Yuri Carvalho da Silva; Gabriel Costa Rodrigues da Silva; Gabriel Fabricio de Sousa; Gilvanderon Fernandes Alves; Guilherme Alexandre da Silva; Guilherme de Oliveira Coutinho; Gustavo Felipe Ricarte Fernandes  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE  
Representação legal: não há

007.409/2018-4  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Herique Camerlengo Mauricio; Hugo de Sousa Leitao; Igor Allysson Silva Barros; Igor Gomes da Silva; Igor Lopes Santana; Igor Martineli Silveira; Isaac Shalom Vieira Fernandes; Jarderson Castro Lima; Jean Levi Dias da Silva; Jhonson do Nascimento  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE  
Representação legal: não há

007.411/2018-9  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Jose Milton de Sousa Filho; Julio Cesar Evangelista Rocha de Campos; Juraci Figueiredo Queiroz; Leandro Ferreira da Silva; Leone Raimundo Freitas; Luan Brasil de Freitas; Luan Ferreira Leao; Lucas Alencar dos Santos Alves; Lucas Bezerra Satyro; Lucas de Jesus Neves  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE  
Representação legal: não há

007.412/2018-5  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Lucas Garcia Silva; Lucas Jhony de Moura dos Santos; Lucas Pereira Frazao; Lucas Ribeiro Martins; Lucas Sombra Vasconcelos; Marcelo de Almeida Mapheo Junior; Marcos Paulo dos Santos Cardoso; Marcos Vinicius Ferreira de Mendonca; Matheus Felipe de Paula Braga; Matheus Marinho Marins  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE  
Representação legal: não há

007.414/2018-8  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Rafael Nogueira Almeida; Rairon Antonio Araujo Ramalho; Renan da Costa Souza; Rodrigo Alves dos Santos Rodrigues; Rodrigo Marcio Ribeiro Junior; Sammer Esteveao Menezes; Stenio Ferreira Nascimento; Thalles William da Silva Duarte; Thalles da Silva Oliveira; Thiago Pinheiro dos Santos  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE  
Representação legal: não há

007.453/2018-3  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Gutierre Silva Esteves; Helen Feitosa Bezerra; Henrique Emanuel Hatzis Gomes; Hugo Gabriel de Oliveira Doval; Hugo Luciano Leite de Oliveira; Igor de Carvalho Dias; Illem Breno da Silva Andrade; Inderson Barbosa Pego; Isabela Cristina Leite Fernandes; Isabela Cristina de Melo Resende  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA  
Representação legal: não há

007.455/2018-6  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessado: Daniele Lauriano Pastore  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA  
Representação legal: não há

007.458/2018-5  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Altair Sampaio Santana de Melo; Caio Fontoura Santos; Gabriel Santos Oliveira do Nascimento; Gabriel Silva Barbosa; Guilherme Gomes; Jonathan Silva da Fonseca; Luiz Henrique Sacramento Teixeira dos Santos; Vinicius Pimentel de Moraes Goes; Warley Cunha Azevedo; Ygor Maciel de Abreu  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM  
Representação legal: não há

007.460/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Ayslan Callin Paciti Jovelli Silva; Clesio Thiago dos Santos; Gabriel de Jesus Neto; Lucas Alexandre Seguins Ferreira; Lucas Araujo de Souza; Matheus Correa Barra; Matheus Tavares Gomes; Rerysson Renedis dos Santos Silva; Vitor Hugo Tome Azeredo; Wesley Ribeiro Mendonca  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM  
Representação legal: não há

007.461/2018-6  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Alexandre Costa Santos; Eider de Oliveira Santos; Jeferson Silva Arruda; Jefferson da Costa Drummond; Luiz Phelipe Oliveira de Araujo; Maicon da Cruz de Oliveira; Pedro Henrique Morel Paiva; Rogerio Lopes Oliveira; Samuel Silva Borges; Wallace Benevides Labre Ferreira  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM  
Representação legal: não há

007.462/2018-2  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Alan Assuncao Chagas; Daniel Gomes Martins Teteo; David Cantidio Sanches Moraes; Diomar Ribeiro de Souza Filho; Ericles de Santana Teixeira; Iwson Ewerton Pereira de Santana; Jefferson da Costa Silva; Job Decco Brito; Pedro Demetrius Covello Carregosa; Rui Pereira dos Santos  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM  
Representação legal: não há

007.463/2018-9  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Alexsander Franco Las Casas Junior; Douglas Garrido Guimaraes Filho; Elson Rodrigues Barreto Junior; Filipe Costa Esteves; Gabriel Richardson Pacheco Cabral; Guilherme Lucas Honorato Fernandes; Luan Faller Mariano; Lucas Silva Furtado dos Santos; Marcos Vinicius Mourao Cabral; Matheus Ramon Barbosa da Silva  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM  
Representação legal: não há

007.464/2018-5  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Alexsandro Luis Franca Santos; Eric Cleiton Almeida Anastacio; Gabriel Luiz de Lima Pimenta; Iago da Paixao Nunes; Joao Marcos Flores; Luiz Guilherme de Almeida Balbio Torres; Matheus Santana de Andrade; Pedro Henrique Medeiros de Carvalho; Rauny Luiz Souza Silva; Valter Heitor Ribeiro Barreto  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM  
Representação legal: não há

007.468/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Allyson Fillype de Souza Pereira; Bruno de Lima Pereira; Gabriel dos Santos Argolo; Glauber de Sousa Pinheiro; Iago de Andrade de Oliveira; Lucas Vardier Borges; Lucas da Rocha Monteiro; Matheus Sousa Ramos; Neuber Luis Belo Junior; Osvaldo Braga da Silva  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM  
Representação legal: não há

007.469/2018-7  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Adriano Jardim de Barros; Denis Talisson Xavier da Costa; Dyllon Juffo Stauffer Vargas; Felipe Rafael Leao da Costa; Jonathan Weslen de Souza Goncalves; Kevin Pereira dos Santos; Matheus Dorea Pacheco; Raphael Gomes Duarte da Silva; Victor Escossia Antunes; Yan da Silva Carvalho  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM  
Representação legal: não há

007.470/2018-5  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Antonio Carlos de Freitas Junior; Diogo de Azevedo Paes; Igor de Azevedo Bitencourt; Joao Gabriel Paiva Neves; Lucas de Gois Ferreira; Luiz Otavio Carvalho de Barros; Michel Barros Velasquez; Plinio da Silva Rodrigues de Oliveira; Rick Esteves Iwashima; Wellison de Jesus Vilalva  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM  
Representação legal: não há

007.473/2018-4  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Cleyson da Silva Alves; Filipe de Andrade Nascimento Coutinho; Francisco Santos Junior; Gabriel da Silva Sao Roque; Guilherme Reis do Nascimento; Gustavo de Abreu e Souza; Joao Lucas de Araujo Coelho; Lucas da Silva Palheiros; Nickson da Costa Martins de Oliveira; Otavio Crancio de Araujo  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM  
Representação legal: não há

007.474/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Edson Vieira de Castro; Gabriel de Lima Cantanhede; Gabriel dos Santos Azevedo; Guilherme Luiz de Freitas Lima; Guilherme Rodrigues Svoboda; Ian Nogueira de Souza; Leandro Antonio da Silva; Lucas Souza dos Santos; Matheus de Figueiredo Santos; Richard Costa Silva  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM  
Representação legal: não há

007.475/2018-7  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Alberto da Silva Teixeira; Gabriel da Silva Azevedo; Ian Cerqueira dos Santos; Jeiel Ricardo Cavalcante de Araujo; John Lennon Franca da Silva; Julio Cesar dos Santos Fraga Junior; Marcelo Savio Soares de Souza Junior; Renan Sossai e Silva; Wellington Villa Nova dos Santos; Willian Pereira de Andrade  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM  
Representação legal: não há

007.478/2018-6  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Brendo Victor Lima dos Santos; Daniel Benoliel Arcieri; Elivaldo de Moraes Junior; Gabriel Brito da Costa; Joao Victor Ribeiro de Lima; Levi Santos Ribeiro; Luiz Daniel Goncalves da Costa Cortes; Marlon Silva Santos; Matheus Batista Moura da Silva; Wanderson Francisco Cabral  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM  
Representação legal: não há

007.481/2018-7  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Caio Jarske Silva; Caio Victor Costa Carvalhaes Pisco; Douglas Antoni dos Santos Czajkowski; Glayton Capistrano dos Santos; Iago Santiago Martins do Amaral; Jean Quintanilha Flores de Farias; Jefferson dos Santos Paraíso; Matheus Nunes Batista; Paulo Vitor Siqueira da Silva; Pedro Victor de Azevedo Coelho  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM  
Representação legal: não há

007.483/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Anderson Leonardo da Luz Ferreira; Andre da Silva Sales; Daniel Jose da Silva Barbosa; Fabricio de Castro Patricio Bezerra; Filipe da Costa Silva; Jonathas Brito de Sousa Ferreira; Jorel Corban e Silva Souza; Luiz Gustavo Lino de Souza; Roberto Souza de Almeida; Thiago Neves Ferreira  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM  
Representação legal: não há

007.488/2018-1  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Funmilayo George Cristiane Mantronix; Gustavo Augusto Carnaval; Lucas Freitas Magalhaes; Lucas Sanches Carvalho; Max Antonio da Silva Junior; Moises Silva Correa; Nilton Paulo Pereira Farias Siqueira; Sanderson de Santanna Dantas; Thiago Maciel da Silva; Welerson Antonele  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM  
Representação legal: não há

007.493/2018-5  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Antonio Ferreira Lima; Daniel Cesar Valle dos Santos Guimaraes; Felipe Marinho da Silva; Felipe de Moraes Nunes; Gustavo Pires Rodrigues Paes; Joao Victor Expedito Bastos Cardoso; Maicon Morote da Silva; Renan Maia de Oliveira Martins; Samuel Dias Machado; Willian Valente Dias  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM  
Representação legal: não há





007.498/2018-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Daniel Luis Semeao e Silva; Felipe Nogueira de Moura; Gabriel Pereira Martins; Joao Victor Santos Benedito; Joao Vinicius da Silva Moura; Luiz Gustavo Bazaga Moreira de Oliveira; Matheus Rocha da Silva; Ricardo Cesar Borges Rodrigues; Ruan de Jesus Ferreira Cunha; Samuel Fragoso

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM

Representação legal: não há

007.503/2018-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Bruno Teles Freitas dos Santos; Caio da Silva Travasso; Gabriel Henriques de Menezes Teixeira de Araujo; Lucas Antunes da Silva; Marco Jose Nicacio Lopes; Matheus dos Santos Canestri; Milton Eduardo Santos Lima Junior; Pedro Amancio do Nascimento; Rodrigo Gomes de Andrade; Yan Mauricio Maria Andrade

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM

Representação legal: não há

007.510/2018-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Alessandra Aparecida Moreira; Alexandre Magno Leite Moreira; Alexandre de Carvalho Santos Junior; Alice Maria Coelho Cordeiro Correia; Amanda Caroline Cziuliskowski Franco; Amanda Correia Nascimento; Amanda de Melo Cardoso; Ana Beatriz Camara da Silva; Ana Beatriz de Almeida; Ana Carine Rodrigues Ferreira

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA

Representação legal: não há

007.515/2018-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Camila Vitoriano dos Santos; Carlos Eduardo da Silva Saldanha; Carlos Eduardo do Nascimento Braga; Carlos Felipe Motta Rodrigues; Carolina Leodoro da Silva Giro; Dandara Jessica Carvalho de Aquino; Felipe Ricardo Bezerra de Figueiredo; Felipe Valentino de Oliveira da Silva; Fernanda dos Santos Bueno; Fernando Facchini

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA

Representação legal: não há

007.522/2018-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessada: Maira Silva Rodrigues

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA

Representação legal: não há

007.527/2018-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Alan Fernandes Borges; Carlos Roberto Rodrigues Faria Neto; Fabio dos Santos Santana; Isaque Carvalho de Lima; Ivanilson Carneiro dos Santos Junior; Leonardo dos Santos Leite; Luiz Carlos Vinicius Rodrigues Policarpo; Matheus Eduardo Cosmo Rumao; Ruan Vitor Hugo da Silva Fagundes; Yago Muniz Moraes

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM

Representação legal: não há

007.533/2018-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Dyego Franca da Silva; Enio Moreira; Fabio de Oliveira Silva Junior; Marcos Bruno Silva Gomes Ferreira; Matheus Oliveira de Araujo; Patrick Loureiro da Silva; Pedro Felipe Pacheco dos Santos Viana; Pedro Preste da Paixao; Rafael Oliveira dos Santos; Victor Hugo de Menezes Mendanha

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM

Representação legal: não há

007.536/2018-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Daniel Alexandre Silva de Medeiros; Dionisio Lopes Cunha; Edmilson Ramos dos Santos; Gianpiero Caputo; Jeferson Cardoso dos Santos; Jhonata Branco dos Santos; Marcelo Ferreira da Silva Filho; Matheus Lima Sinesio Ferreira; Paulo Matheus Olegario de Assis; Rafael Fernandes da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM

Representação legal: não há

007.547/2018-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Daniel Rodrigues Boechat; Davidson Luiz Santos de Oliveira; Luiz Felipe Ferreira de Andrade; Luiz Fernando Rodrigues Almeida; Pedro Liduino do Nascimento; Pedro Pimentel Teixeira; Pietro Sobolewski Prola; Romulo Feliciano Ribeiro; Thiago Andre Silva de Souza; Vitor Peixoto Mirao de Oliveira

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM

Representação legal: não há

007.549/2018-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Adriano Pires Campos; Caio Mauricio de Sales Lima; Guilherme Zezza Ribeiro de Araujo; Leonardo Fontenele de Araujo; Luiz Fernando Rocha de Miranda; Matheus Morett Quintanilha; Pedro Mauricio Silva Soares do Nascimento; Rafael de Oliveira Nunes; Rodrigo Barbeto Nobrega; Simeao Jose Vitorino Correa

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM

Representação legal: não há

007.554/2018-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Alexandre Castro Lima dos Santos; Bruno Alexandre da Silva Oliveira; Clodomir Jose Andrade de Jesus Junior; Danilo Augusto Santana de Moraes Bastos; Douglas Coelho de Jesus; Eduardo Souza Barros; Jamerson Ravanne Souza da Hora; Lucas de Oliveira Gomes; Marlon Farias de Souza Santos; Thales Ferraz Oliveira

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM

Representação legal: não há

007.557/2018-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Armando Soares de Melo Junior; Breno Udson de Lima; Demetrios Rodrigues Ananias de Oliveira; Joadson Marques de Araujo Santos; Kleber Alves Bezerra; Matheus Medeiros Pinto; Paulo Tercio Meira Bernardino; Salatiel Francisco Costa do Nascimento Junior; Sanderson Renan Lopes de Lima; Vinicius Mateus Assuncao da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM

Representação legal: não há

007.562/2018-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Carlos Afonso Soares de Andrade Agra; Carlos Renan de Souza Carlota; Carlos Vinicius Gomes dos Passos Barros; Clayton Luiz do Nascimento; Daniel Augusto Mendes dos Santos; Daniel Luiz Fernandes da Cruz; Daniel Soares dos Santos; Daniel Vitor dos Santos Silva; Diego Oliveira dos Santos; Diego Sousa da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM

Representação legal: não há

007.567/2018-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Guilherme Pivatto Louzada

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA

Representação legal: não há

007.574/2018-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Kaleu Henrique Goncalves; Karen Silva Alves; Karla Eduarda Paulino; Keitille Avelino de Souza; Lais Leoterio da Silva; Larissa dos Santos Cortines Laxe; Lariza Silva de Oliveira; Laryssa Desirree Maia dos Santos; Laryssa Figueira de Andrade; William Martins de Araujo

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA

Representação legal: não há

007.579/2018-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Alessandra Leal Roque; Arielly Tavares da Silveira; Matheus Rocha Blease; Matheus Rodrigues de Jesus Ramos; Maxuell Soares; Rafael Ferreira da Conceicao Lima; Raiane de Oliveira Silva; Ramon José de Freitas; Ranna Kerolly Marinho Ronchi; Raphaela da Silva Laudeanger

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA

Representação legal: não há

007.582/2018-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Ester Marcelly Silva Guerra; Rafael Costa de Oliveira; Rodrigo Zizza de Oliveira; Romulo Giordani Andre; Romulo Paiva de Medeiros; Ronald Leite de Souza Junior; Ruan Victor Sena da Silva; Ruan da Paz Piedade; Samantha dos Reis de Farias; Samira Yara Leal da Cunha

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA

Representação legal: não há

007.586/2018-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Guilherme Nogueira dos Santos; Helen Cristina Souza de Luna Silva; Iago Ferreira Caldas; Iasmine Crystina de Oliveira Granja; Isabel Pereira Granado; Isabelly Barbosa Ribeiro; Janaina da Silva Bittencourt; Joao Paulo Nunes Passos; Livia da Silva Weissmann de Oliveira; Vinicius Ferreira dos Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA

Representação legal: não há

007.588/2018-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Juliana de Souza Macedo; Karina Regina dos Santos Reis; Luciane Monteiro Esteves; Luciano Silva do Lago; Manoel dos Santos Junior; Marcelle Bento de Souza

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA

Representação legal: não há

007.593/2018-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessada: Rita de Cassia Alves

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA

Representação legal: não há

007.596/2018-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Arthur do Carmo Meirelles; Brandon Willy Martins Marques; Daniel Siqueira da Silva Filho; Everton Araujo Nunes de Castro dos Santos; Herikly Wesley Oliveira Rodrigues; Joao Gilberto de Oliveira Castilho Filho; Luiz Felipe de Freitas Tavares; Matheus Silva dos Santos; Rodrigo Goncalves Teixeira; Wellington Carlos da Silva de Oliveira

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM

Representação legal: não há

007.601/2018-2

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Antonio Jose de Andrade Filho; Arthur Rodrigues Bispo; Bruno Henrique Costa de Melo; Fabiano Jacuru dos Santos; Jean Souza de Jesus; Jorge Nelson Furtado dos Santos Junior; Manoel Carlos dos Santos; Neydson Neylon Ribeiro da Silva; Wesley da Silva Lucinda; Yves Kenjiro Coutinho Yufu

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM

Representação legal: não há

007.607/2018-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Carlos Victor Nascimento de Andrade; Lindeberg Firmino de Souza

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM

Representação legal: não há

007.613/2018-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Juan de Oliveira Felix; Kaina Hanson Silva Mendes; Kaio Matheus de Franca Lima Sabino; Leonardo Matheus dos Santos Pereira; Leonardo Santiago Caetano; Leonardo Vianna de Paiva; Leonardo Vital Villaca; Luan Kleber de Moraes Marcelino; Lucas Andre Alves Pereira de Freitas; Lucas da Silva Conceicao

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM

Representação legal: não há

007.618/2018-2

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Matheus Ramos; Matheus Vinicius Lopes da Silva; Mayson Lopes Ferreira da Paz; Michel Figueiredo de Oliveira; Miguel do Nascimento Gomes de Luna; Nathan Pereira Luiz; Nicolas Coutinho Netto dos Santos; Nicolas Vidal Costa Vieira; Paulo Cesar dos Santos Pimenta Junior; Pedro Augusto Cordeiro de Souza

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM

Representação legal: não há

007.621/2018-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Tiago da Silva Martins; Uill de Almeida Meira Queiroz; Victor Fernando Martins de Oliveira; Victor Vinicius de Sales Barreto; Vinicio Oliveira Queiroz Castro; Vinicius Rodrigues de Oliveira; Vitor Hugo Almeida Marques da Silva; Vitor Hugo da Silva Nogueira; Vitor da Silva Belo Lima; Vitor da Silva Oliveira

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM

Representação legal: não há

007.630/2018-2

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Edilberto Pontes Garcia Junior; Filipe Moreira de Araujo; Geraldo Miranda de Carvalho; Ian Claudio Reis Muniz; Luana Farias Pontes; Luiz Felipe de Paula Rego; Mario Teixeira Maneschy Faria; Monica do Socorro de Oliveira Coelho

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA

Representação legal: não há

007.633/2018-1

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Misael Alves de Araujo Bastos; Natalia Santos Duarte; Nathalia Nascimento de Souza; Nathalia Santos Pinto; Nathan Leite Freitas; Nayara Cristina Maciel de Araujo; Nayra Raiza Mollins dos Santos; Pablo Henrique Florencio de Oliveira; Paula de Freitas Certo; Paulo Henrique Costa de Freitas

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA

Representação legal: não há

007.638/2018-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Abner Moreira dos Santos; Gabriela Leticia de Melo

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA

Representação legal: não há

007.645/2018-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Arthur Felipe de Gusmao Ferreira; Charles Darce e Silva Filho; Eliel da Costa Modesto; Emidio Luan dos Santos Medeiros; Gustavo Silva dos Santos; Ivanildo da Silva Junior; Lucas

Souza Paiva; Luis Henrique Rodrigues Gomes; Matheus de Almeida Rodrigues; Washington Luiz de Lima Junior  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM  
Representação legal: não há

007.650/2018-3  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Celson Leandro Moreira e Silva; Felipe Augusto Mello Moraes; Gheremi de Oliveira Alves; Gustavo Pereira Rubim Gonçalves; Israel de Vasconcellos dos Santos; Joni Brian Torres Ferreira; Lauro Gomes de Oliveira Clementino; Luiz Marcio da Silva Tavares; Matheus de Freitas Venturrelli Leita; Saymon Vinicius Trindade Carvalho  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM  
Representação legal: não há

007.652/2018-6  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Camila Stevani Freitas; Daniele Zafalon Beraldo; Flaviane Keiko Azato; Jeanine Bonin; Joao Marcos Arruda Dassoler; Liege Moraes; Maria Fernanda Madeiras Spigolon; Maria Geslei Lopes de Souza; Mayara Zanchet Gomes; Thais Carlesse  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA  
Representação legal: não há

007.659/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Daniela Silveira Neves; Marco Antonio Pereira de Moura  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA  
Representação legal: não há

007.663/2018-8  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Alex Silva Ribeiro; Alexander Saraiva da Silva; Carlos Jose de Faria Nascimento; Douglas da Silva Gomes; Gabriel Lucas Justino Soares; Gustavo Reis Andrade da Silva; Jose Lucas Vidal Lima; Lucas das Chagas Sant Ana; Matheus Silva Fragoso Cavalcante; Tauan Pedro Santos Silva  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM  
Representação legal: não há

007.667/2018-3  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Carlos Leendell da Silva Pinheiro; Gustavo Penha Mendes; Hudson Correa Silva dos Santos; Lucas Silva do Nascimento; Maycon Mauricio Salustiano; Paulo Victor Branco de Andrade; Sergio Luiz Maia Ribeiro; Wilnes Junior Valentim Rangel; Yago Iablonski Rodrigues; Yuri Teodoro Raimundo  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM  
Representação legal: não há

007.674/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Gabriel Lucas Roberto Reis; Joao Marcos Magalhaes Alves; Jonatas Emanuel Santos da Silva; Lucas Camargo Oliveira dos Santos; Luis Felipe da Silva Dias; Marcos Vinicius de Oliveira Valerio; Matheus da Costa Gonsaga; Raphael de Souza Rodrigues; Sandro Vinicius Marques Oliveira; Savio da Silva e Souza  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM  
Representação legal: não há

007.677/2018-9  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Fabiana Rocha Reis de Jesus; Fernanda Cruz Machado; Fernando Campbell Bordiak; Francisco Leta Giacomo Junior; Francisleine de Souza Pace; Frederico de Oliveira Meirelles; Geisa Marins da Silva; Gilberto Jose do Carmo Cipriani; Guilherme dos Anjos Valle; Gustavo Rodrigues Neves Torturela  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA  
Representação legal: não há

007.686/2018-8  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Pablo Hernan Di Berardino; Pamela Nunes de Andrade; Patricia Carla da Cunha; Patricia Dorotea Ribeiro Filgueiras; Patricia Marques Bastos; Patricia Soares de Vasconcelos; Patricia dos Santos Freitas Quintas; Paula Morisco de Sa Peleteiro; Paulo Cesar Lisboa Bitencourt; Raphael Ferrao Nemer Gadelha  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA  
Representação legal: não há

007.690/2018-5  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Ronaldo Figueiredo Brito; Sara Santos Dias da Silva; Shirlei Maria Barbosa Pereira; Silvana Aparecida Emerenciano Moreira; Soraya Porto Balbi Azevedo; Tamina Matos Brandao; Tatiane Castro Chermont; Thabbata Christina de Lima Ribeiro; Thais Gil Menezes; Thalita Martins de Freitas  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA  
Representação legal: não há

007.692/2018-8  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Tiago Gregorio de Vieira Santos; Vanessa Correia Sales; Viviane Class Cesar Leite; Wane Vaz do Amaral; Wanessa Cristina Freitas da Rocha; Zamira Mendes Vianna  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA  
Representação legal: não há

007.700/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessado: Dyemison Pinheiro da Silva  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA  
Representação legal: não há

007.703/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Ana Paula Moraes Martins Cortes; Jasiel Bahia da Cruz; Luan Oliveira Ferreira de Almeida; Thiago Tozo  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM  
Representação legal: não há

007.710/2018-6  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessado: Tiago Neves Alves  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE  
Representação legal: não há

007.885/2018-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessado: Claudio Henrique de Souza Peixoto  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE  
Representação legal: não há

007.890/2018-4  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Fernando Pigatto Iop; Luis Eduardo de Castro Goulart; Reno Uiliam da Silva Rodrigues  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE  
Representação legal: não há

007.896/2018-2  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Edson de Almeida Moreira Neto; Filipe Amorim Moraes; Filipe Rosa Pimentel; Gabriel Izaias da Silva; Gustavo Henrique Campos Fonseca; Igor Emanuel Amorim; Joao Vinicius dos Santos Lindolfo; Jonas Manuel Ramos; Leonardo Sa de Oliveira; Lucas da Silva Theml  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE  
Representação legal: não há

007.899/2018-1  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Caio Cardoso de Goes; Douglas Mendonca da Silva; Ramon do Nascimento Martins; Ricardo Mello de Sa Barbosa; Victor Arantes da Silva; Victor Matheus Lima da Silva Reis; Wellerson Silva de Oliveira; William da Costa de Lima; Yago Rayan Barros Bastos  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE  
Representação legal: não há

008.028/2018-4  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Calvin de Oliveira Motta; Eduardo Pimentel da Silva Filho; Fabio Oliveira Mazola; Henrique Andrade Goncalves de Almeida; Juan Carlos Costa Bastos Alves; Lucas Almeida Silva; Matheus do Nascimento Silva; Rafael de Oliveira Fernandes; Ronaldo Sobral dos Santos; Vinicius de Oliveira Silva  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM  
Representação legal: não há

008.033/2018-8  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Eliseu de Souza Lopes; Igor Velloso Braga; Kelven Jhone de Lima Silva; Leonardo Salum Sampaio; Leonardo de Araujo Rodrigues Martins; Luelson Martins da Silva; Tainisson Cosme da Silva Serrao; Wallace de Oliveira Costa Silva; Willy Brito de Jesus; Yan Brasileiro Silva Penalva  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM  
Representação legal: não há

008.424/2018-7  
Natureza: Representação  
Representante: Miguel Cabral Nasser, Prefeito  
Órgãos/Órgão/Entidade/Unidade: Município de São Pedro/RN e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE  
Representação legal: não há

008.446/2018-0  
Natureza: Pensão Militar  
Interessados: Danyelle Moreira de Andrade; Eni da Silva Broda; Ione Santos Rocha do Prado; Iracema Marlene Rheinheimer da Silva; Jane Denise Pertile Cunha; Jocenei Perdomo das Neves; Kevin da Costa Andrade; Quelen da Costa Andrade  
Órgão/Entidade/Unidade: Terceira Região Militar - MD/CE  
Representação legal: não há

008.768/2018-8  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Regina Aparecida de Araujo; Tarcizio Goncalves Junior  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE  
Representação legal: não há

008.868/2018-2  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Alexandre Manhaes de Oliveira; Glauca Maria Neves de Assis Braga; Magnolia Pessoa da Silva Gomes; Nelson Macedo Correia Junior; Wilson Prates de Oliveira  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE  
Representação legal: não há

008.999/2018-0  
Natureza: Pensão Militar  
Interessados: Bernard Gomes dos Santos; Eliza Leao Pinto Coelho; Elizabeth Cavalcante Leao; Eulina Maria de Macedo; Ildemar Sampaio Lins Lopes; Josely Ana dos Santos; Maria Joselita Cunha de Santana; Maria Lucia dos Santos; Maria de Oliveira Leao; Raquel do Socorro dos Santos  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE  
Representação legal: não há

009.415/2018-1  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Edneia Verdelli Costa Kavashima; Edson da Silva Campos; Eliete dos Santos; Elio José da Silva; Eneida Silva de Souza; Eva Cristina Milek; Evandro de Paiva e Mello; Fernando Ferreira Doca; Flavio Araripe D'oliveira; Fleuriz Marques Ferreira da Silva  
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA  
Representação legal: não há

009.419/2018-7  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Jussira Jurema Barroso da Conceição; Licenêa Martins Silva; Luciana de Oliveira Leite; Luiz Antonio Chiste Brandão; Lúcia Helena de Oliveira Brandão; Manoel de Jesus Araujo Santos; Marco Antonio Rosa; Maria Aparecida de Moura; Maria Aparecida de Oliveira Mazza; Maria Consolação Cardoso Bezerra  
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA  
Representação legal: não há

009.422/2018-8  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Nilson Antenor Campos; Nilton Clemente de Souza; Norma Fenocchio Azzi; Osmar Cruz da Silva; Otacilio Manoel Duarte; Paulo Jorge Pereira da Rocha; Paulo Remi Guimarães Santos; Pedro Senra Grossi; Raimundo Arimateia Pereira de Brito; Ramon Henrique Pereira  
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA  
Representação legal: não há

009.497/2018-8  
Natureza: Aposentadoria  
Interessada: Francilina Campos Malha  
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE  
Representação legal: não há

009.792/2018-0  
Natureza: Aposentadoria  
Interessada: Waldilene Moraes de Souza  
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha - MD/CM  
Representação legal: não há

009.815/2018-0  
Natureza: Pensão Civil  
Interessada: Maria Aparecida Del-Ducca Sena  
Órgão/Entidade/Unidade: Quarta Região Militar - MD/CE  
Representação legal: não há

009.827/2018-8  
Natureza: Pensão Civil  
Interessados: Creuza da Silva Regis; Francisca Medeiros Caldas; Terêsa Alves Magalhães  
Órgão/Entidade/Unidade: Sétima Região Militar - MD/CE  
Representação legal: não há

010.408/2018-5  
Natureza: Pensão Militar  
Interessados: Angela Cristina de Araujo Clemente; Denise Vieira Maia; Edna Pereira de Araujo; Eliene Rute de Araujo Nunes; Gessica Mascene Teotonio de Almeida; Lucia Helena Ramos Dornellas; Monica Vieira Maia; Tania Mara da Camara Pessoa  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE  
Representação legal: não há

022.643/2017-6  
Natureza: Representação  
Representante: Rildo Reis Gouveia, Prefeito  
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Amaraji/PE  
Representação legal: não há





030.055/2017-2  
Natureza: Representação  
Representante: Município de Arcoverde/PE  
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Arcoverde/PE  
Representação legal: não há

030.059/2017-8  
Natureza: Representação  
Representante: Edmilson Moraes Moreira, Prefeito  
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Lagoa dos Gatos/PE  
Representação legal: não há

030.070/2017-1  
Natureza: Representação  
Representante: Município de Arcoverde/PE  
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Arcoverde/PE  
Representação legal: não há

034.777/2017-2  
Natureza: Representação  
Representante: Município de Escada/PE  
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Escada/PE  
Representação legal: não há

034.781/2017-0  
Natureza: Representação  
Representante: Município de Buíque/PE  
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Buíque/PE  
Representação legal: não há

035.083/2017-4  
Natureza: Representação  
Representante: Evandro Perazzo Valadares, Prefeito  
Órgão/Entidade/Unidade: Município de São José do Egito/PE  
Representação legal: não há

Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

000.058/2016-5  
Natureza: Tomada de Contas Especial  
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Tabira/PE  
Responsáveis: José Edson Cristóvão de Carvalho e Sebastião Dias Filho  
Representação legal: não há

002.599/2018-0  
Natureza: Representação  
Representante: Link Card Administradora de Benefícios Eirelli  
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço Social do Comércio/Administração Regional do Sesc no Estado do Maranhão  
Representação legal: não há

003.144/2015-1  
Natureza: Tomada de Contas Especial  
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Cortês/PE  
Responsável: Ernane Soares Borba  
Representação legal: Luis Alberto Gallindo Martins (OAB/PE 20.189) e outros, representando Ernane Soares Borba

003.314/2015-4  
Natureza: Tomada de Contas Especial  
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Camutanga/PE  
Responsáveis: Armando Pimentel da Rocha e José Trigueiro da Silva  
Representação legal: Izaura Pimentel da Rocha Monteiro em nome do Município de Camutanga/PE

003.433/2018-8  
Natureza: Representação  
Representante: Procuradoria da República do Ministério Público Federal no Município de Volta Redonda/RJ  
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Rio das Flores/RJ  
Representação legal: não há

003.938/2013-1  
Natureza: Tomada de Contas Especial  
Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado da Bahia  
Responsáveis: Governo do Estado da Bahia; Heraldo Eduardo Rocha e Sérgio Sanches Ferreira  
Representação legal: Lizea Magnavita Maia (OAB/BA 13.337) e outros, representando Governo do Estado da Bahia; Guilherme Capriata Vaccaro Campelo Bezerra (OAB/DF 44.089) e outros, representando João Estênio Campelo Bezerra e Sérgio Sanches Ferreira.

008.553/2018-1  
Natureza: Aposentadoria  
Interessado: Raul Zveibil  
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Inss em São Paulo/leste  
Representação legal: não há

008.560/2018-8  
Natureza: Aposentadoria  
Interessado: Edson Batista de Lima  
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS - Campo Grande/MS  
Representação legal: não há

009.338/2018-7  
Natureza: Aposentadoria  
Interessadas: Elizete Pagnoncelli Stahlschmidt; Marta Consuelo Osinaga Schrickte e Rosa Bruning  
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS/Curitiba/PR  
Representação legal: não há

009.339/2018-3  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Adyr Rossatti Santana; Joao Ferreira de Menezes e Luciene Pereira de Alvarenga  
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS/Palmas/TO  
Representação legal: não há

009.482/2018-0  
Natureza: Aposentadoria  
Interessado: Sonia Maria Costa Oliveira Fernandes  
Órgão/Entidade/Unidade: Gerencia Executiva do INSS em Natal/RN  
Representação legal: não há

012.088/2016-1  
Natureza: Representação  
Representante: Tribunal de Contas da União  
Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado de Roraima  
Representação legal: não há

012.134/2018-0  
Natureza: Representação  
Representante: Metromed Comércio de Material Médico-Hospitalar Ltda.  
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Cocal do Sul/SC  
Representação legal: não há

013.796/2016-0  
Natureza: Tomada de Contas Especial  
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Itacuruba/PE  
Responsável: Romero Magalhães Lêdo  
Representação legal: não há

017.842/2008-5  
Natureza: Pensão Civil  
Interessados: Elivelton Ferreira Gomes; Ethieny Karen Pereira Ferreira; Maria Alves Pereira Ferreira  
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região/MS  
Representação legal: não há

026.289/2017-2  
Natureza: Aposentadoria  
Interessadas: Generosa Kohls; Hakemi Doi Kokubo; Ines Fusinato; Margarida Dias Stiz e Marilda Maria Deluca  
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Blumenau - SC  
Representação legal: não há

030.208/2017-3  
Natureza: Representação  
Representante: Banco Central do Brasil  
Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal  
Representação legal: Guilherme Lopes Mair (OAB/DF 32.261) e outros, representando Caixa Econômica Federal

PROCESSOS UNITÁRIOS  
SUSTENTAÇÃO ORAL

Ministra ANA ARRAES

000.107/2015-8  
Recurso de reconsideração interposto contra acórdão que julgou irregulares contas relativas a convênio firmado com a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, além de imputar débito e multa.  
Recorrente: Geraldo Novais Agra Filho  
Interessada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Órgão/Entidade/Unidade: município de Carneiros/AL  
Representação legal: Henrique José Cardoso Tenório (OAB/AL 10.157) representando Geraldo Novais Agra Filho

Interessado em sustentação oral:  
- Henrique José Cardoso Tenório (OAB/AL 10.157), em nome de GERALDO NOVAIS AGRA FILHO

REABERTURA DE DISCUSSÃO

Ministro AUGUSTO NARDES

025.483/2013-7  
Concessão de aposentadoria de ex-servidor vinculado ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região/GO.  
Interessado: Luiz Francisco Guedes de Amorim  
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região/GO  
Representação legal: Jéssica de Oliveira Amaral (OAB/DF 48.386) e outros, representando Luiz Francisco Guedes de Amorim  
Revisor: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho (4/2017)

DEMAIS PROCESSOS INCLuíDOS EM PAUTA

Ministro AUGUSTO NARDES

029.625/2016-5  
Pedido de reexame interposto contra decisão que julgou ilegal o ato de aposentadoria do recorrente.  
Órgão/Entidade/Unidade: Supremo Tribunal Federal  
Recorrente: Jorge Luiz Cassimiro  
Representação legal: não há

045.677/2012-3  
Recurso de Reconsideração interposto contra decisão que julgou as contas do recorrente irregulares e imputou-lhe débito em razão de possível pagamento em duplicidade ao recorrente.  
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Ceará (Sebrae/CE)  
Recorrente: Antonio Balhmann Cardoso Nunes Filho  
Representação legal: José Marques Júnior (OAB/CE 17.257) e outros, representando Antonio Balhmann Cardoso Nunes Filho

Ministro AROLDO CEDRAZ

000.490/2017-2  
Tomada de Contas Especial (TCE), instaurada pela Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, em desfavor da Associação Nacional de Cooperação Agrícola (Anca) (CNPJ 55.492.425/0001-57) e de Luis Antonio Pasquetti (CPF

279.425.620-34), membro do conselho fiscal e seu representante legal no período de gestão de 2004 a 2008, Adalberto Floriano Greco Martin (CPF 085.292.518-22), secretário-geral de 2009 a 2010, e Ademar Paulo Ludwig Suptitz (CPF 917.048.120-20), presidente de 2011 a 2012, em razão da não aprovação da prestação de contas dos convênios 81/2004 (Siafi/Siconv 510833) e 72/2004 (Siafi/Siconv 508152), tendo por objeto o apoio à realização dos eventos "Inclusão Digital de Pescadores e Pescadoras Artesanais - Capacitação de Monitores e Técnicos" e "II Conferência Nacional por uma Educação do Campo", respectivamente.  
Órgão/Entidade/Unidade: Associação Nacional de Cooperação Agrícola  
Responsáveis: Luis Antonio Pasquetti, membro do conselho fiscal, Associação Nacional de Cooperação Agrícola, Adalberto Floriano Greco Martin, secretário-geral, e Ademar Paulo Ludwig Suptitz, presidente  
Representação legal: Marcos Ataíde Cavalcante (OAB/DF 11.618), Jaqueline Blondin de Albuquerque (OAB/DF 11.543) e Diogo Barrozo Cavalcante (OAB/DF 26.471), representantes de Luis Antonio Pasquetti.

003.129/2015-2  
Tomada de Contas Especial instaurada pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério do Turismo (Mtur), em desfavor de João Clemente Neto, ex-prefeito de Sapé/PB (mandato 2009-2012), em razão da impugnação integral de despesas do Convênio 721037/2009, celebrado com a Prefeitura de Sapé/PB, tendo por objeto apoiar a implementação do Projeto denominado "Festival Cultural", com vigência estipulada para o período de 11/12/2009 a 13/3/2010.  
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Sapé-PB  
Responsáveis: João Clemente Neto e Daniel Gomes da Silva -ME Advogado ou Procurador: não há

004.536/2014-2  
Embargos de declaração foram interpostos por Cláudio Gilberto Dalcortivo (R001), Rejanesy Aparecida Nesi Artifon (R002), Luiz Carlos Gotardi (R003) e Josi Mara Dallo (R004), peças 93 a 96, em face do Acórdão 11.988/2016 - TCU - 2ª Câmara.  
Interessado: Fundo Nacional de Saúde - MS  
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Salto do Lontra - PR  
Responsáveis: Cláudio Gilberto Dalcortivo; Josi Mara Dallo; Luiz Carlos Gotardi; Medix Brasil Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda - ME; Rejanesy Aparecida Nesi Artifon; Sobieski e Sobieski Ltda - ME  
Representação legal: Roger de Castro Gotardi (OAB-PR 47165) e outros, representando Josi Mara Dallo; Roosevelt Arraes (OAB-PR 34.724) e outros, representando Cláudio Gilberto Dalcortivo; Nelson Meurer Júnior (OAB-PR 40.595) e outros, representando Rejanesy Aparecida Nesi Artifon, Josi Mara Dallo, Cláudio Gilberto Dalcortivo e Luiz Carlos Gotardi

007.125/2000-7  
Recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Mário Gilberto de Oliveira contra o Acórdão 142/2003, retificado por inexistência de material pelo Acórdão de Relação 429/2003, ambos da Segunda Câmara, que julgou irregulares suas contas, condenando-o ao pagamento do débito apurado nos autos, em solidariedade com outros responsáveis, bem como aplicando-lhe a multa individual, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em razão de irregularidades apuradas em acordos trabalhistas celebrados pelo Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A (BNCC) (extinto), envolvendo o índice de reajuste de salários denominado Unidade de Referência de Preços - UR/P/89.  
Interessado: Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. (extinta)  
Órgão/Entidade/Unidade: Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. (extinta)

Responsáveis: Antônio Lázaro Ferreira; Ceres Nogueira Lustosa; Maria Lúcia de Melo Siqueira; Mario Gilberto de Oliveira  
Representação legal: não há

007.203/2016-0  
Recurso de Reconsideração interposto por Gean Campos de Barros, ex-prefeito (gestão 2009-2012), contra o Acórdão 8.799/2016 - TCU - 2ª Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, que julgou irregulares as contas do responsável, imputando-lhe o débito apurado nos autos e aplicando-lhe a multa do art. 57 da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 40.000,00.  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e Município de Lábrea-AM  
Recorrente: Gean Campos de Barros, ex-prefeito (gestão 2009-2012)  
Representante legal: Diogo de Mendonça Melim (OAB/DF 35.188), procuração: Peça 21

008.097/2014-3  
Tomada de Contas Especial. Proposta de acompanhamento sistemático das cadeias produtivas da agricultura familiar.  
Convênio 026/2004 - Siafi 511592.  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Desenvolvimento Agrário  
Responsáveis: Marcos Rochinski e Departamento de Estudos Sócio Econômicos Rurais - Deser  
Representação legal: Alberto Moreira Rodrigues (OAB/DF 12.652); Claudismar Zupiroli (OAB/DF 12.250); e Maria Abadia Alves (OAB/DF 13.363)

009.043/2015-2  
Recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Geraldo Messias Queiroz, ex-Prefeito do Município de Aguas Lindas de Goiás/GO (gestão 2009-2012), contra o Acórdão 5908/2016 - Segunda Câmara - TCU, (retificação Acórdão 7879/2016 - TCU - 2ª



Câmara), que julgou irregulares suas contas, condenando em débito e ao pagamento da multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos transferidos ao Município de Águas Lindas de Goiás/GO, na modalidade fundo a fundo, à conta do Programa Social Especial - PSE e Proteção Social Básica - PSB, no exercício de 2008, para a execução dos "Serviços de Proteção Social Básica" e "Proteção Social Especial".  
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Águas Lindas de Goiás - GO  
Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
Responsáveis: Geraldo Messias Queiroz; José Pereira Soares  
Representação legal: Marcos Antônio de Araújo (OAB-GO 28.766)

009.632/2014-0

Pedidos de reexame interpostos por Jaira de Melo Soares, Joselita dos Santos Barros, Maria Elenize Ramos Freire Santana e Raimundo Santos contra o Acórdão 1.621/2017-TCU-2ª Câmara, que considerou ilegais os atos de aposentadoria dos recorrentes, negando-lhes registro.  
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região  
Recorrentes: Jaira de Melo Soares; Joselita dos Santos Barros; Maria Elenize Ramos Freire Santana; Raimundo Santos  
Representação legal: João Batista Rodrigues dos Santos (OAB-SE 865), Hildon Oliveira Rodrigues (OAB-SE 3.775), Anne Gracielly de Souza Figueiredo (OAB-SE 5.083), Mário Amadeu Costa Nascimento (OAB-SE 6.710), Liana Lima Souza Calanzani (OAB-SE 7.500)

010.519/2016-5

Tomada de contas especial instaurada contra o Sr. José de Almeida Braga, ex-prefeito municipal de Rio Tinto/PB, gestão 1993-1996, em decorrência da impugnação parcial de despesas do Convênio 1582/1996, de 28/6/1996, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a Prefeitura Municipal de Rio Tinto/PB, com objetivo de contribuir, suplementarmente, com recursos financeiros para a manutenção e o desenvolvimento do ensino fundamental em escolas públicas municipais e municipalizadas, com vigência estipulada para o período de 28/6/1996 a 30/1/1997 e recursos orçados no valor original de R\$ 61.600,00 à conta da concedente sem previsão de contrapartida municipal.  
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Rio Tinto - PB  
Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Responsável: José de Almeida Braga  
Representação legal: não há

017.452/2015-5

Tomada de Contas Especial foi instaurada pelo Ministério do Turismo (MTur), em desfavor da Sra. Sueli Madruga Freire, ex-Prefeita do Município de Lagoa de Dentro-PB, na gestão 2009-2012, em razão da impugnação das despesas dos Convênios 232/2011 e 1179/2010 firmados com o Ministério do Turismo, os quais tinham por objeto o apoio à realização do Projeto intitulado "Festa Junina de Lagoa de Dentro", e do Projeto intitulado "Festividade Junina", em decorrência de irregularidades na execução física e financeira.  
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Lagoa de Dentro - PB  
Interessado: Ministério do Turismo  
Responsável: Sueli Madruga Freire  
Representação legal: não há

032.798/2013-0

Recurso de Reconsideração interposto pela Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Vertentes/PE, Apami Vertentes , contra o Acórdão 2.924/2017-TCU-2ª Câmara), mediante o qual esta Corte julgou irregulares as contas da recorrente, condenando-a ao pagamento do débito identificado nos autos, no valor de R\$ 56.000,00.  
Recorrente: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Vertentes-PE  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundo Nacional de Saúde - FNS e Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Vertentes-PE - Apami Vertentes  
Representação legal: Paulo Roberto de Lima, (OAB/PE 9.506) e Monica Fernanda Limeira de Almeida (OAB/PE: 32.050), representando a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Vertentes-PE - Apami Vertentes

033.361/2013-4

Segundos Embargos de Declaração opostos pelo Sr. Edilson Cardoso de Lima, contra o Acórdão 1.135/2018 - TCU), adotado em sede de Embargos de Declaração anteriormente opostos, em que o responsável alegou a existência de omissão e obscuridade no Acórdão 10.131/2017 - TCU -2ª Câmara (Peça 43), que conheceu do Recurso de Reconsideração por ele apresentado para, no mérito, negar-lhe provimento.  
Recorrente: Edilson Cardoso de Lima  
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Porto de Moz - PA  
Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE  
Representação legal: João Luís Brasil Batista Rolim de Castro (OAB-PA 14045) e outros, representando Edilson Cardoso de Lima  
Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

005.643/2017-1

Atos de alteração das pensões civis deixadas pelo instituidor, sendo que consta do último ato enviado à apreciação desta Corte de Contas pagamento cumulativo de quintos com a GAE.  
Interessados: Almerinda de Souza Moreira, Erick Ayres Moreira e Luiz Carlos Moreira  
Órgão/Entidade/Unidade: Justiça Federal de Primeiro Grau - RJ  
Representação legal: não há

007.684/2004-8

Pedido de reexame interposto por Universidade Federal de Lavras contra decisão pela ilegalidade do ato de aposentadoria de Joaquim dos Santos Penoni, em decorrência da contagem ponderada de serviço de magistério (fator 1,1666) para a percepção de proventos proporcionais a 33/35.  
Recorrente: Universidade Federal de Lavras  
Interessado: Joaquim dos Santos Penoni  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Lavras  
Representação legal: não há

008.212/2015-5

Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades na prestação de contas de convênio, que tinha por objeto a realização de festividades.  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Delmiro Gouveia  
Responsáveis: Fundação Delmiro Gouveia e Adair Nunes da Silva  
Representação legal: não há

012.641/2014-6

Recurso de reconsideração (em tomada de contas especial) interposto pela ex-prefeita do município de São Jerônimo da Serra/PR (mandato 1997-2000), contra o Acórdão 2.896/2017- 2ª Câmara, que julgou irregulares suas contas, condenando-a solidariamente em débito com seu antecessor pela não comprovação de despesas realizadas com recursos do FNDE.  
Recorrente: Maria Luiza Lomonaco Coppla  
Órgãos/Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR  
Representação legal: Adriane Terebinto Di Bacco (OAB/PR 49.023)

016.879/2014-7

Recurso de reconsideração contra o Acórdão 2678/2017 - 2a Câmara, que julgou irregulares as contas em decorrência de irregularidades relacionadas a convênio celebrado com o Ministério do Turismo, cujo objeto era a realização da "Festa de João Neiva Emancipada".  
Recorrente: Luiz Carlos Peruchi  
Interessada: Língua de Trapo Produções e Eventos Ltda.  
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de João Neiva/ES  
Representação legal: Rivelino Amaral (OAB/ES 8.963) e outros  
028.441/2016-8

Tomada de contas especial referente à omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados em 2010 e 2012 para atendimento dos Programas de Proteção Social Básica e Especial.  
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Japaratinga/AL  
Responsável: Bruno Gustavo Araújo Loureiro  
Representação legal: Tiago da Franca Neri (OAB/AL 7.893) e Henrique Correia Vasconcellos (OAB/AL 8.004)

029.581/2010-9

Pensões civis deferidas a menores sob guarda ou designados sem comprovação da dependência econômica em relação às instituidoras, perda de objeto de alguns atos e legalidade das demais concessões.  
Interessados: Alexandre Gabriel Bezerra Rodrigues, Dmitry Gennaro Silva Sousa, Eliezer Rodrigues Duarte, Estevão Melo da Costa Monteiro, Luane Giselle Duarte da Costa, Maria Eduarda Xavier Beltrão, Maria Gabrielle de Souza Guimarães de Lemos e Vivian Gabriela Bezerra Henriques  
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual do Instituto Nacional do Seguro Social em Belém/PA  
Representação legal: Dilermando Oliveira Filho (OAB/PA 6.601)

034.988/2014-9

Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa) contra Egilmário Silva Bezerra e Inácio Roberto de Lira Campos, ex-prefeitos de Cacimba de Areia/PB, em razão da inexecução parcial de convênio cujo objeto era a implantação de treze sistemas simplificados de abastecimento de água.  
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia/PB  
Responsáveis: Egilmário Silva Bezerra e Inácio Roberto de Lira Campos  
Representação legal: não há

041.871/2012-0

Tomada de contas especial instaurada por este Tribunal a partir de processo de representação, em cumprimento ao Acórdão 5.616/2012 - 1ª Câmara, em razão de irregularidades na aplicação dos recursos repassados mediante o Convênio 754621/2010, celebrado entre o Ministério do Turismo e o Instituto para Preservação do Meio Ambiente e Promoção do Desenvolvimento Sustentável (Iatec) para a qualificação de 18.000 profissionais ligados ao setor de turismo na Região Nordeste.  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto para Preservação do Meio Ambiente e Promoção do Desenvolvimento Sustentável (Iatec)  
Responsáveis: Aereotur Viagens e Operações Turísticas Ltda.; E-Solutions Informática Ltda.; Etélio de Carvalho Prado; Francisca Regina Magalhães Cavalcante; Freda Azevedo Dias; Frederico Silva da Costa; Ideia Serviços Ltda. - ME; Instituto de Preservação do Meio Ambiente e Promoção do Desenvolvimento Sustentável - Iatec; Marcia Souza Santos  
Representação legal: Geraldo Ribeiro Vieira (OAB/DF 2.323), Eduardo Antonio Lucho Ferrão (OAB/DF 9.378) e outros  
Ministra ANA ARRAES

000.802/2015-8

Recurso de reconsideração interposto contra acórdão que julgou irregulares contas especiais e condenou o responsável ao recolhimento de débito e multa.

Recorrente: Agenor Manoel Ribeiro  
Órgão/Entidade/Unidade: município de Salitre/CE  
Representação legal: Luciano Veloso da Silva e outro (OAB/CE 13.186)

000.892/2018-1

Atos de admissões realizadas após esgotada a validade de concurso público com fundamento em decisão judicial proferida em ação civil pública.  
Interessados: Alex Rodrigo de Souza, Alexandre Hideo Shimizu, Aline Silva Ferreira Martineli, Ana Karina Cruz de Oliveira, André Ricardo Rodrigues Lages, Antônio Augusto Sanches, Antônio Donizeti de Lima, Arlindo David Barreto, Bruno Morgues Attuy e Bruno Vinicius da Silva  
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional no Estado de São Paulo/interior/SPI  
Representação legal: não há

000.900/2018-4

Atos de admissão oriundos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.  
Interessados: Jacqueline Mara Ribeiro, Jhonathan Henrique Bertino, João Panhera Júnior, João Paulo Martins, Joice Maria Cardoso Celin, Joseli Loisi Arouca Fernandes de Ilia, Juliana Aparecida Domingos Moreira, Kátia Helena Neves, Leandro Stefano Pavani e Leonardo Gomes Leis  
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria Regional da ECT/SP  
Representação legal: não há

000.906/2018-2

Análise de atos de admissão oriundos da Diretoria Regional em São Paulo/interior - DR/SPI.  
Interessados: Marcos José Ferreira, Marcos Vinicius Belantoni Lara, Mariana Fregolente Barbosa, Mariana do Carmo, Matheus Ribeiro Custódio, Mirella Andreza dos Santos Batista Cetro, Mussoline Marcondes da Silva Júnior, Nilde Solange Monteiro Messa, Pâmela Ambrósio Sérgio Pereira e Patrícia Mara Venâncio  
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria Regional da ECT/SP  
Representação legal: não há

001.447/2014-9

Tomada de contas especial decorrente da omissão no dever de prestar contas de convênio firmado entre o FNDE e o município de São Sebastião da Vargem Alegre/MG em 1998.  
Órgãos/Entidades/Unidades: município de São Sebastião da Vargem Alegre/MG e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Responsável: José Alves Duarte  
Representação legal: não há

001.875/2009-3

Recurso de reconsideração interposto contra acórdão que julgou irregulares as contas especiais dos responsáveis e os condenou ao ressarcimento ao erário, além de aplicar multa proporcional ao débito, em razão de pagamento por serviços executados a menor em convênio firmado entre o município de Cajazeiras/PB e o Ministério do Turismo.  
Recorrentes: Carlos Antônio Araújo de Oliveira, Newton Arouca e Rumos Engenharia Ambiental Ltda.  
Órgão/Entidade/Unidade: município de Cajazeiras/PB  
Representação legal: Amanda de Alcântara Andrade (OAB/PB 16.472), Felipe Ribeiro Coutinho (OAB/PB 11.689) e outros representando Rumos Engenharia Ambiental Ltda.; Paulo Sabino de Santana (OAB/PB 9.231) e outros representando Carlos Antônio Araújo de Oliveira

002.204/2018-5

Atos de admissão oriundos da Diretoria Regional da ECT no Tocantins - DR/TO, com prorrogação da validade de concurso por tempo indeterminado estabelecida judicialmente.  
Natureza: Atos de Admissão  
Interessados: Adão Carvalho Rodrigues, Antônio Rodrigues da Silva, Carlinho das Dor Alves dos Santos, Cícero da Silva Sousa Júnior, Dayliano Lustosa Dias, Douglas Rogers Lourenço Gomes, Edsonlandio Santos Teixeira, Elisabete de Jesus Brito Vignando, Gilka Matias de Macedo e José Edinaldo Medeiro da Silva  
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos /TO  
Representação legal: não há

002.211/2018-1

Atos de admissão de empregados da Empresa de Correios e Telégrafos em que houve prorrogação da validade de concurso público, pelo Poder Judiciário, por tempo indeterminado.  
Interessados: Marcelo Espindola, Marcelo de Oliveira Córdova, Mário César Rodrigues Vilela, Mauriceia Gheller da Silva, Murilo Cardoso da Silva, Nagiedi Linka Perego Melniski, Natalino Granzotto, Patrick Weber Soethe, Paulo Cardoso Patricio e Rafael Felício Espindola Rodrigues  
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria Regional da ECT/SC  
Representação legal: não há

007.944/2015-2

Recurso de reconsideração em tomada de contas especial que tem como objeto convênio para construção de módulos sanitários no município de São José da Laje/AL.  
Recorrente: Paulo Roberto Pereira de Araújo  
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL  
Representação legal: Dagoberto Costa Silva de Omena (OAB/AL 9.093) e outros  
011.161/2015-9  
Representação de unidade técnica acerca de irregularidades em convênios firmados entre a Fundação Universidade do Amazonas e a Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões.  
Representante: Tribunal de Contas da União  
Órgãos/Entidades/Unidades: Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões e Fundação Universidade do Amazonas





Responsáveis: Alan Maia Figueira, Alexandre de Souza Santos, Almir Liberato da Silva, Carollini Costa Santos, Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões, Géssica de Menezes Masulo, José de Castro Correia, Luiz Irapuan Pinheiro, Miguel Ângelo da Silva, Márcia Perales Mendes Silva e Vânia Beckman Cyrino Dantas  
Representação legal: não há

011.184/2014-0

Tomada de contas especial instaurada em razão da inexecução de convênio celebrado para implantação de sistema de abastecimento de água no município de Afonso Cunha/MA, com análise das citações.

Órgãos/Entidades/Unidades: município de Afonso Cunha/MA e Fundação Nacional de Saúde

Responsáveis: Mário César Bacelar Nunes e Construtora Ramos Franca Ltda.

Representação legal: não há

015.353/1999-0

Atos de aposentadoria com percepção destacada de parcelas de plano econômico a título de decisão judicial, com análise de oitivas.

Interessados: Gildásio Álvares Mendes Filho, Yedo Silva dos Santos, Maria do Rosário Moraes Barbosa, Mirtes Pires Gomes Lopes, Murilo Costa Silva, Nogath de Pádua Pereira, Ruth Oliveira e Walber Souza Machado

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão

Representação legal: Glaydson Campelo de Almeida Rodrigues (OAB/MA 11.627) e outros, representando Gildásio Álvares Mendes Filho, Yedo Silva dos Santos e Mirtes Pires Gomes Lopes; e outros

020.532/2009-2

Recurso de reconsideração interposto contra acórdão que julgou as contas do recorrente irregulares, com condenação em débito e imputação de multa, em razão de irregularidades na execução de convênio celebrado para aquisição de unidades móveis de saúde. Recorrente: André Luiz Ceciliano

Órgãos/Entidades/Unidades: município de Paracambi/RJ e Ministério da Saúde

Representação legal: Mauro Porto (OAB/DF 12.878) e outros representando André Luiz Ceciliano; e outros

020.852/2014-2

Recurso de reconsideração contra deliberação que julgou irregulares contas especiais, com imputação de débito e multa, em decorrência da não comprovação da regular aplicação de parte de recursos repassados por meio de convênio.

Recorrente: Inês Maria Correa de Arruda

Órgãos/Entidades/Unidades: Fundação Nacional de Saúde e município de Caucaia/CE

Representação legal: Romildo Olgo Peixoto Júnior (OAB/DF 28.361), Arthur Simas Pinheiro (OAB/DF 48.314) e outros representando a recorrente.

021.023/2013-1

Recurso de reconsideração interposto pelo Município de Nova Iguaçu/RJ contra o acórdão 12.805/2016-2ª Câmara, que julgou irregulares suas contas especiais e imputou débito de R\$ 136.318,48 em virtude da não devolução do saldo financeiro do Plano Municipal de Ajuste dos Recursos do Incentivo ao Combate às Carências Nutricionais.

Recorrente: município de Nova Iguaçu/RJ

Órgãos/Entidades/Unidades: Fundo Nacional de Saúde e município de Nova Iguaçu/RJ

Representação legal: Wanessa Martinez Vargas (OAB/RJ 168.812), procuradora do município de Nova Iguaçu/RJ

021.865/2014-0

Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde em decorrência da omissão no dever de prestar contas de convênio celebrado para Execução de Melhorias Sanitárias Domiciliares, com análise após a citação.

Órgãos/Entidades/Unidades: Prefeitura de Governador Newton Bello/MA e Fundação Nacional de Saúde

Responsável: José Ubirajara de Arruda Filho

Representação legal: não há

024.244/2017-1

Pedido de reexame interposto contra acórdão que considerou ilegal ato de aposentadoria em razão do pagamento de vantagem relativa a plano econômico (26,05%), supostamente amparada por decisão judicial, sem sua devida absorção por ocasião da implantação de novas estruturas remuneratórias.

Recorrente: José Campos Dias

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Fazenda/Superintendência de Administração no Estado de Pernambuco

Representação legal: não há

029.205/2016-6

Prestação de Contas Ordinária do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte relativa ao exercício financeiro de 2015.

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Responsáveis: Agamenon Henrique de Carvalho Tavares, Albino Oliveira Nunes, Alessandro José de Souza, Alex Fabiano de Araújo Furtunato, Alexandre Diógenes Barreto, Amélia Cristina Reis e Silva, Andrea Pereira da Silva, Antônio Fábio Guedes da Rocha, Antônia Francimar da Silva, Auridan Dantas de Araújo, Belchior de Oliveira Rocha, Breno Meira Moura de Amorim, Carlos André de Oliveira, Carlos Eduardo Gomes do Egito, Carlos Monteiro de Lima, Catiane Rodrigues de Freitas, Caubi Ferreira de Souza Júnior,

Cíntia Gouveia Costa de Alcântara, Danielle Santos da Silva Carvalho, Dayana do Nascimento Ferreira, Djerson Mateus Alves da Costa, Ednaldo de Paiva Pereira, Eduardo Bráulio Wanderley Netto, Elizomar de Assis Nobre, Emanuel Gomes Lourenço, Emerson da Cunha Batista, Eraldy Kennedy de Sousa Chagas, Érico Cadineli Braz, Erivaldo Cabral da Silva, Erivan Sales do Amaral, Evandro Firmino de Souza, Fellipe Neri de Oliveira Arrais, Fernanda Ferreira da Costa Nunes Lima, Fernando Antônio da Silva, Filipe de Oliveira Quintaes, Flávio Rodrigo Freire Ferreira, Francisca Simonely de Vasconcelos, Francisco Damiao Freire Rodrigues, Francisco de Assis Aderaldo Barbosa, Franczy Izanny de Brito Barbosa Martins, Gilmar Freire Azevedo, Gustavo Moura Cavalcanti, Hélio Henrique Cunha Pinheiro, Hudson Carlos Silva da Cunha, Iara Celly Gomes da Silva, Ismael Félix Coutinho Neto,IVALDO JOSÉ DA SILVA, JAILTON BARBOSA DOS SANTOS, JANAINA CRISTINA SILVA DE CARVALHO, JERÔNIMO PEREIRA DOS SANTOS, JOÃO BOSCO CABRAL FREIRE, JOÃO HENRIQUE DE MELO FERRAZ, JOÃO MARIA DE OLIVEIRA, JOSÉLIA DA SILVA GURGEL FREIRE, JOSÉ ALVARO DE PAIVA, JOSÉ DIEGO CIRNE SANTOS, JOSÉ FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, JOSÉ HORLANDO ASSIS DE OLIVEIRA, JOSÉ XAVIER DA CÂMARA NETO, JOSÉ YVAN PEREIRA LEITE, JOSÉ DE RIBAMAR SILVA OLIVEIRA, JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO, JOSÉ EDUARDO RIBEIRO VIANA, JOSÉ EVERALDO PEREIRA, JUAN CARLO DA CRUZ SILVA, JURACI TAVARES DE SOUZA, JUSCELINO CARDOSO DE MEDEIROS, LARISSA SANTOS CABRAL DE OLIVEIRA CARVALHO, LEILIANE KELLY DANTAS DE MEDEIROS, LERSON FERNANDO DOS SANTOS MAIA, LUCIANA MEDEIROS BERTINI, LUISA DE MARILAC DE CASTRO SILVA, LUIZ ALBERTO CELESTINO PESSOA PIMENTEL, LUIZ PAULO DE SOUZA MEDEIROS, MANOEL DO BONFIM LINS DE AQUINO, MARCEL GLEIDSON BEZERRA DE FREITAS, MARCELO HENRIQUE CARNEIRO CAMILO, MÁRCIO ADRIANO DE AZEVEDO, MÁRCIO SILVA BEZERRA, MARCONES MARINHO DA SILVA, MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, MARIA ALEXANDRA RIBEIRO PINTO, MARIA LILIANE BORGES DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO VARELA, MARLÚCIA VIANA RAPOSO CALDAS, MAURA COSTA BEZERRA, PAULO GUSTAVO FÉLIX DE BARROS, PAULO ROBERTO CUNHA DOS SANTOS, PAULO SIDNEY GOMES SILVA, PEDRO IVO DE ARAÚJO DO NASCIMENTO, POLLYANNA DE ARAÚJO FERREIRA BRANDÃO, RÁDY DIAS DE MEDEIROS, RAQUEL PRISCYLA DA SILVA COSTA, RAUL ALEXANDRE FERNANDES DE QUEIROZ, ROBERTO GOMES CAVALCANTE JÚNIOR, RODRIGO VIDAL DO NASCIMENTO, ROSANGELA ARAÚJO DA SILVA, ROSEANNE AZEVEDO DE ALBUQUERQUE, RÉGIA LÚCIA LOPES, SAMIR DE CARVALHO COSTA, SAMIRA FERNANDES DELGADO, SANDRA MARIA DA NÓBREGA, SAULO DE TARSO ALVES DANTAS, SOLANGE MARLENE THOMAZ, SOLANGE DA COSTA FERNANDES, SÔNIA CRISTINA FERREIRA MAIA, TÂNIA COSTA, TATIANA AMARAL SORRENTINO, TITO MATIAS FERREIRA JÚNIOR, VALDELÚCIO PEREIRA RIBEIRO, VALDEMBERG MAGNO DO NASCIMENTO PESSOA, VARÉLIO GOMES DOS SANTOS e WYLLYS ABEL FARKATT TABOSA

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Representação legal: Thiago Murilo Nóbrega Galvão, Chefe da Procuradoria Jurídica do IFRN, e Walkyria de Oliveira Rocha Teixeira, Chefe da Auditoria-Geral do IFRN

029.810/2016-7

Prestação de contas referentes ao exercício de 2015 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, com análise de respostas a audiências.

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá

Exercício: 2015

Responsáveis: Ângela Irene Farias de Araújo Utzig, Ariosto Tavares da Silva, Emanuel Alves de Moura, Érika da Costa Bezerra, Jorge Emílio Henriques Gomes, Maria do Carmo Pereira da Silva, Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida, Marianise Paranhos Pereira Nazário, Mário Rodrigues da Silva, Marlon de Oliveira do Nascimento, Pedro Clei Sanches Macedo e Vinícius Batista Campos

Representação legal: não há

034.283/2017-0

Atos de admissão de empregados da Empresa de Correios e Telégrafos em que houve prorrogação da validade de concurso público, pelo Poder Judiciário, por tempo indeterminado.

Interessados: Marcelly Sotó Godoy, Marlene dos Santos, Monique Nádia Tavares de Oliveira Reis, Noemi Mikaely Machado e Priscila Correa dos Santos Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria Regional da ECT em São Paulo/interior

Representação legal: não há

034.285/2017-2

Atos de admissão oriundos da Diretoria Regional da ECT no Tocantins submetidos ao TCU para fins de registro.

Interessados: Alcides Cerqueira Nazareno, Ana Karone de Souza Carvalho, Andreia Vieira Toscano, Besley Levandowski Rocha e Daniel Felipe de Oliveira

Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria Regional da ECT no Tocantins

Representação legal: não há

034.291/2017-2

Atos de admissão oriundos da Diretoria Regional da ECT no Tocantins submetidos ao TCU para fins de registro.

Interessados: Thomaz Erich de Araújo Lima, Veronilia Martins da Silva, Wanderson Gonçalves Moura, Werlany Pessoa Soares e Willames Fernando dos Santos Oliveira

Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria Regional da ECT no Tocantins

Representação legal: não há

034.294/2017-1

Atos de admissão oriundos da Diretoria Regional da ECT em São Paulo/interior submetidos ao TCU para fins de registro.

Interessados: Ângela Anthea Domingues de Oliveira, Bruna Dovidio Soares, Bruna Harume Fukano Gomes, Bruna Lais de Azevedo e Bruno Alves Person

Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria Regional da ECT em São Paulo

Representação legal: não há

034.316/2017-5

Apreciação inicial de atos de admissão de pessoal.

Interessado: Samuel Alves da Silva Boone

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos/ES

Representação legal: não há

034.320/2017-2

Apreciação inicial de atos de admissão de pessoal.

Interessados: Breno Guedes, Bruno Cardoso Peixinho, Bruno Santos Oliveira, Carla Pamela Caldeira e Carlos Alberto Moreira Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria Regional da ECT/BA

Representação legal: não há

034.329/2017-0

Atos de admissão, em análise, oriundos da Diretoria Regional da ECT na Bahia - DR/BA.

Interessados: Evandro Valença de Oliveira, Fabiana de Jesus Santana, Fábio dos Santos Oliveira, Fabrício Pereira Simões e Fernando de Matos Gomes Júnior

Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria Regional da ECT na Bahia

Representação legal: não há

034.337/2017-2

Atos de admissão, em análise, oriundos da Diretoria Regional da ECT na Bahia - DR/BA.

Interessados: Kaio César de Macedo Lima, Karla Maria Araújo Daebts de Souza Santos, Katiúscia Fontenelle Vieira, Kelvin Erick Possidônio dos Santos e Kely Ryan de Almeida Monteiro Fragoso

Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria Regional da ECT na Bahia

Representação legal: não há

034.341/2017-0

Atos de admissão analisados oriundos da Diretoria Regional da ECT na Bahia - DR/BA.

Interessados: Malena Andreza Santos de Jesus, Manoel Bomfim Moreno Neto, Marcel Cerqueira de Oliveira, Marcelo Bezerra Santos e Marcelo Boulhosa Gonçalves

Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria Regional da ECT na Bahia

Representação legal: não há

034.346/2017-1

Atos de admissão de empregados da Empresa de Correios e Telégrafos em que houve prorrogação da validade de concurso público, pelo Poder Judiciário, por tempo indeterminado.

Interessados: Maxweel Araújo de Medeiros Sousa, Mecsson Ferreira de São Bento, Michel Silva Barbosa, Milton Oliveira de Souza Júnior e Mirelle Santana Borges

Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria Regional da ECT na Bahia

Representação legal: não há

034.351/2017-5

Atos de admissão de empregados da Empresa de Correios e Telégrafos em que houve prorrogação da validade de concurso público, pelo Poder Judiciário, por tempo indeterminado.

Interessados: Salatiel Lucas dos Santos, Salvador da Mata Rodrigues, Sheila Azevedo da Silva, Tarcílio Nascimento dos Santos e Tarcísio de Souza Corrêa

Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria Regional da ECT na Bahia

Representação legal: não há

034.354/2017-4

Atos de admissão de empregados da Empresa de Correios e Telégrafos em que houve prorrogação da validade de concurso público, pelo Poder Judiciário, por tempo indeterminado.

Interessados: Wagner Silva Rocha, Waldeir de Jesus Santos, Wanderson Martins Baraúna, Welinton Rodrigues Freire e Wilson Fernando Barranco

Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria Regional da ECT na Bahia

Representação legal: não há

034.359/2017-6

Atos de admissão oriundos da Diretoria Regional da ECT no Paraná, submetidos ao TCU para fins de registro.

Interessados: Elias de Souza Figueira, Eliezer de Melo Oliveira, Fernanda Smak de Lara, Fernando Costa da Silva e Gabriel Gois Maciel

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos/PR

Representação legal: não há

034.367/2017-9

Atos de admissão oriundos da Diretoria Regional da ECT no Paraná, submetidos ao TCU para fins de registro.

Interessados: Sérgio Pedro da Cruz, Sídney Aparecido Naves de Holanda, Valdomiro Francisco Melo e Volmir Busarello

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos/PR

Representação legal: não há

034.372/2017-2

Atos de admissão oriundos da Diretoria Regional da ECT no Mato Grosso do Sul, submetidos ao TCU para fins de registro.

Interessados: Luiz Fernando Silva, Marcelo Feitosa Barbosa, Márcio Ricardo Duarte, Maria José Mendes da Cunha e Samuel Alves Seidel Marques

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos/MS

Representação legal: não há

034.377/2017-4

Atos de admissões realizadas após esgotada a validade de concurso público com fundamento em decisão judicial proferida em ação civil pública  
Interessados: Maria José Costa Vieira, Maria Joseane Sousa do Nascimento Monteiro, Pedro Moreira de Lima, Takao Amazak Matos Cunha e Thiara de Jesus Pinheiro e Silva  
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos/Diretoria Regional no Estado do Maranhão -  
Representação legal: não há

034.381/2017-1

Atos de admissões realizadas após esgotada a validade de concurso público com fundamento em decisão judicial proferida em ação civil pública.  
Interessados: Thiago Alves Joaquim, Thiago Batista de Oliveira, Wederson Neves da Silva e Wlalley Rosa dos Reis  
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos/Diretoria Regional no Estado de Goiás  
Representação legal: não há

034.387/2017-0

Atos de admissões realizadas após esgotada a validade de concurso público com fundamento em decisão judicial proferida em ação civil pública.  
Interessados: Eduardo Eugênio Rocha Pinto, Eduardo Gomes Maurício, Elizângela Ferreira dos Santos, Ernani Cruz da Silva e Everton Simões Tomaz  
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos/Diretoria Regional em Minas Gerais  
Representação legal: não há

034.389/2017-2

Atos de admissão de empregados da Empresa de Correios e Telégrafos em que houve prorrogação da validade de concurso público, pelo Poder Judiciário, por tempo indeterminado.  
Interessados: Gabriel de Paula Rodrigues Piva, Giovanni do Nascimento Fernandes, Gladston Vieira Scharenberg, Gustavo Henrique Ferreira Pereira e Hagnes Leone Veloso da Silva  
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria Regional da ECT em Minas Gerais  
Representação legal: não há

034.398/2017-1

Atos de admissão oriundos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.  
Interessados: Rodrigo Schneider Hamouche, Rogério Teixeira Miguel, Rômulo Kosawa, Rone Cleiton Silva e Rosely Parreira Silva Maciel  
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria Regional da ECT em Minas Gerais  
Representação legal: não há

034.408/2017-7

Atos de admissões realizadas após esgotada a validade de concurso público com fundamento em decisão judicial proferida em ação civil pública.  
Interessados: Jailton Carlos Coutinho, Jardeson Azevedo de Lira, João Batista Melo, Jordson Ricarte Silva Fernandes e José Elias Avelino  
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos/Diretoria Regional no Rio Grande do Norte  
Representação legal: não há

034.410/2017-1

Atos de admissão oriundos da Diretoria Regional da ECT no Rio Grande do Norte, submetidos ao TCU para fins de registro.  
Interessados: Maria Clara de Menezes Damasceno, Maria da Conceição de Menezes Damasceno, Maspoli Gomes dos Santos, Maxwell Adams Lucas Lima e Mônica Tarjara Alves Carlos  
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
Representação legal: não há

Ministro VITAL DO RÉGO

001.584/2013-8

Pedido de esclarecimentos recebido como embargos de declaração em face de decisão que deu provimento a pedidos de reexame.  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)  
Embargante: Elisabete Strazeri  
Representação legal: não há

005.152/2015-1

Recurso de reconsideração interposto contra decisão que julgou irregulares as contas do ora recorrente e aplicou-lhe multa em processo de tomada de contas especial em vista de irregularidades ocorridas em convênio para construção de unidade de saúde.  
Recorrente: Josafá Pereira de Sousa  
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Bandeirantes do Tocantins/TO  
Responsáveis: Josafá Pereira de Sousa e Hidroambiental Consultoria Ltda - Me  
Representação legal: Viviane Medeiros de Nardi Maia e outros, representando Josafá Pereira de Sousa; Allander Quintino Moreschi (OAB-TO 5.080), representando Hidroambiental Consultoria Ltda - Me

008.820/1999-6

Recurso de reconsideração contra deliberação que julgou as contas do recorrente irregulares e aplicou-lhe multa.  
Recorrente: Sérgio Koffes  
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial no Distrito Federal  
Representação legal: Teresa Amaro Campelo Bezerra, (OAB/DF 3.037)

011.207/2015-9

Recurso de reconsideração interposto contra decisão que julgou contas irregulares e condenou o recorrente em débito e ao pagamento de multa, em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados por meio do Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica para desenvolvimento do Projeto "Educação ambiental e sustentabilidade no semi-árido pernambucano: curso de especialização para educadores e extensionistas".  
Recorrente: José de Lima Albuquerque  
Órgão/Entidade/Unidade: Entidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico  
Representação legal: não há

025.976/2014-1

Recurso de reconsideração interposto pelo Ministério Público junto ao TCU contra decisão que julgou regulares com ressalvas as contas do responsável em função da não aprovação das prestações de contas de convênios destinados à aquisição de equipamentos para instrumentalizar o laboratório de produção de controladores biológicos de pragas e para implantação do centro de classificação de degustação de café beneficiado.  
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Uraí - PR  
Responsável: Susumo Itimura  
Representação legal: Fernando Navarro Vince (OAB/PR 22.160)

027.735/2015-0

Recurso de reconsideração interposto contra decisão, em tomada de contas especial, que julgou irregulares as contas dos responsáveis, com condenação em débito solidário e aplicação de multa.  
Recorrente: Tarik Faraj Vieira  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Turismo  
Representação legal: Valério Alvarenga Monteiro de Castro (OAB/DF 13.398) e Fabiana Cristina Uglar Pin (OAB/DF 26.394), representando Tarik Faraj Vieira

028.327/2013-6

Recurso de reconsideração interposto contra decisão que julgou as contas da recorrente irregulares e aplicou-lhe multa.  
Recorrente: Rosiana Lima Beltrão Siqueira  
Órgão/Entidade/Unidade: Companhia Docas do Rio Grande do Norte  
Representação legal: Marcelo Madeiro de Souza (OAB/AL 7.334)

028.585/2013-5

Embargos de declaração opostos contra deliberação que conheceu e negou provimento a recurso de reexame em face de deliberação que julgou procedente representação para apurar irregularidades em licitação para contratação de empresa para execução dos serviços de dragagem de manutenção no rio Madeira.  
Embargante: Washington de Oliveira Viegas  
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes  
Representação legal: José Henrique Cabral Coaracy (OAB/MA 912), representando Washington de Oliveira Viegas

032.523/2014-9

Recurso de reconsideração interposto contra decisão que julgou irregulares as contas do recorrente, condenou-o em débito e aplicou-lhe multa, em virtude da não aprovação da prestação de contas em Convênio destinado à realização da &#147;Festa da Fundação do Município de Uarini/AM&#148;.  
Recorrente: José Franklin Lopes Filho  
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Uarini/AM  
Responsável: José Franklin Lopes Filho  
Representação legal: não há

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

000.430/2016-1

Tomada de Contas Especial instaurada em decorrência da não aprovação da prestação de contas dos recursos oriundos de convênio, cujo objeto era a execução de melhoria habitacional para controle da doença de chagas.  
Natureza: Tomada de Contas Especial  
Responsável: José Francisco de Paiva  
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Santa Quitéria/CE  
Representação legal: não há

011.822/2016-3

Tomada de Contas Especial em face da não aprovação da execução de Convênio, que tinha por objeto a construção de instalações hidrossanitárias em escolas rurais do município de Quiterianópolis/CE.  
Interessados: Fundação Nacional de Saúde; Ministério da Saúde  
Responsável: Francisco Vieira Costa  
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE  
Representação legal : não há

014.912/2015-5

Tomada de Contas Especial em face da não execução do objeto e da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao município de Mombaça/CE em 2006, para implantação do Centro de Especialidades Odontológicas, no âmbito do programa Brasil Sorridente.  
Responsável: José Wilame Barreto Alencar  
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Mombaça - CE  
Representação legal: não há

015.152/2016-2

Tomada de Contas Especial instaurada pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados ao Município de Miguel Leão/PI no exercício de 2010, por força dos Programas Proteção Social Básica e Especial - PSB e PSE.  
Responsável: Bismark Santos de Arêa Leão, ex-prefeito  
Entidade: Município de Miguel Leão/PI  
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Controle Externo no Estado do Piauí - Secex/PI  
Representação legal: não há

Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

000.802/2014-0

Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério da Cultura em desfavor do Instituto 26 de Outubro de Desenvolvimento Social e do Sr. Aridelson Sebastião de Almeida, presidente da entidade, em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos federais repassados mediante Convênio Siconv nº 734460/2010/MINC/FNC, celebrado em 16/6/2010, cujo objeto consistia na realização do Projeto "Forrolândia 2010", na cidade de Ceilândia/DF, com apresentações de dança e música nordestinas, totalizando o valor de R\$ 204.730,00, sendo R\$ 163.784,00 a cargo da União, e com vigência prorrogada de ofício até 5/11/2010.  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Cultura  
Responsáveis: Aridelson Sebastião de Almeida e Instituto 26 de Outubro de Desenvolvimento Social  
Representação legal: não há

004.970/2018-7

Agravo interposto pela Maciel Auditores S/S no âmbito deste processo de representação acerca de posturas irregularidades praticadas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 23/2017 conduzido pela Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) para a contratação de serviços de auditoria sobre as atividades da Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da Finep, do Ipea, do CNPq, do INPE e do Inpa (FIPECq).  
Agravante: Maciel Auditores S/S  
Órgão/Entidade/Unidade: Financiadora de Estudos e Projetos  
Representação legal: Luis Felipe Canto Barros (OAB/RS 65.230) e outros, representando Grupo Maciel Auditoria, Consultoria, Perícia e Assessoria

007.739/2015-0

Tomada de Contas Especial instaurada pela Caixa Econômica Federal, em desfavor dos Srs. Severino Eudson Catão Ferreira e Sr. José Renato Sarmento de Melo, como ex-prefeitos do município de Palmeirina - PE, (gestões 2005-2008 e 2009-2012 e 2013-2016, respectivamente), diante do não atingimento dos objetivos pactuados no Contrato de Repasse 196.620-29/2006  
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Palmeirina/PE  
Responsáveis: José Renato Sarmento de Melo e Severino Eudson Catão Ferreira  
Representação legal: não há

008.507/2018-0

Representação sobre possíveis falhas em edital de pregão eletrônico para contratação de serviço de intermediação e agenciamento de serviços de transporte terrestre, via aplicativo para smartphone, com acesso à internet, e, também, via WEB, com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e outros serviços de informação na internet.  
Representante: Cooperativa União de Serviços dos Taxistas Autônomos de São Paulo  
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional Sudeste I do INSS  
Representação legal: Fabio Godoy Teixeira da Silva (OAB/SP 154.592), representando a Cooperativa União de Serviços dos Taxistas Autônomos de São Paulo

010.655/2017-4

Pauta explicativa: ato de alteração de aposentadoria de Dirce Rosa Caleffi Fiorentin, ex-servidora da Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Chapecó - SC.  
Interessada: Dirce Rosa Caleffi Fiorentin  
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Chapecó/SC  
Representação legal: Luis Fernando Silva (OAB/SC 9.582)

010.656/2014-6

Tomada de Contas Especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde em desfavor de Josimar da Costa e Silva, Jefferson da Costa e Silva e Josenira da Costa e Silva Gualberto, ex-prefeito de Pavussu - PI, ex-secretário de administração e finanças e ex-secretária de saúde, respectivamente, diante de irregularidades na execução dos Programas de Saúde da Família e de Saúde Bucal, com recursos do FNS transferidos à referida municipalidade, nos exercícios de 2006 e 2007.  
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Pavussu/PI  
Responsáveis: Jefferson da Costa e Silva, Josenira da Costa e Silva Gualberto e Josimar da Costa e Silva  
Representação legal: não há

010.749/2017-9

Aposentadorias deferidas pela Superintendência Estadual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em Florianópolis - SC  
Interessados: Luiz Jeremias da Silva e Marinez Pievesan  
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual do Instituto Nacional do Seguro Social em Florianópolis/SC  
Representação legal: José Augusto Pedrosa Alvarenga (OAB/SC 17.577-B)





028.842/2017-0

Representação formulada, com pedido de cautelar suspensiva, pela Mutual Serviços de Limpeza em Prédios e Domicílios Ltda. diante de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico 1/2017 promovido pela Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Teresina - PI com vistas à contratação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com o fornecimento de materiais, sob o valor estimado de R\$ 3.588.090,12.

Representante: Mutual Serviços de Limpeza em Prédios e Domicílios Ltda.

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Teresina/PI

Representação legal: João Ulisses de Britto Azêdo (OAB/PI 3446), Otávio de Castro Melo Neto (OAB/PI - 1224)

Em 4 de maio de 2018.  
PAULO MORUM XAVIER  
Subsecretário

## Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

### CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

#### RESOLUÇÃO Nº 574, DE 3 DE MAIO DE 2018

Altera o Manual de Acordos e Convênios, aprovado pela Resolução Cofen nº 555, de 18 de julho de 2017.

O Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, e

CONSIDERANDO o art. 8º, inciso IV, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, que dispõe sobre a competência do Cofen em baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de procedimento e bom funcionamento dos Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, X e XI, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem a baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, XII do Regimento Interno do Cofen, é competência do Cofen em acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem da sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

CONSIDERANDO o Memorando Controladoria nº 155/2018, de 25 de abril de 2018, que aponta a necessidade de alteração do Manual de Acordos e Convênios, aprovado pela Resolução Cofen nº 555/2017, com vistas a viabilizar a execução dos acordos de contribuição, evitando-se a ocorrência de prejuízos aos profissionais de enfermagem, bem como possibilitando à Autarquia poder cumprir as finalidades institucionais;

CONSIDERANDO a impossibilidade do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem usar o Sistema Integrado de Convênios do Governo Federal, motivo pela qual necessita desenvolver seu próprio sistema de controle, o que, em razão de sua complexidade técnica, demandará tempo e trabalho longos podendo inviabilizar os convênios de prazo próximo e assim impedir a realização de eventos de extrema relevância para as categorias de Enfermagem em todo o país;

CONSIDERANDO que a implantação de sistema próprio, por sua complexidade técnica ainda se encontra em fase de desenvolvimento, além de comportar, após sua conclusão, treinamento prévio de pessoal dos Conselhos Regionais de Enfermagem responsável pela sua operacionalização;

CONSIDERANDO, ainda, a deliberação do Plenário do Cofen, durante a realização de sua 500ª Reunião Ordinária, e tudo mais que consta dos autos do Processo Administrativo Cofen nº 240/2017, resolve:

Art. 1º Alterar o Manual de Acordos e Convênios, aprovado pela Resolução Cofen nº 555, de 18 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, nº 152, de 9 de agosto de 2017, páginas 109 e 110.

Parágrafo único. O Manual de Acordos e Convênios, aprovado pela Resolução Cofen nº 555, de 18 de julho de 2017, alterado por esta resolução, está disponível no sítio de internet do Cofen ([www.portalcofen.gov.br](http://www.portalcofen.gov.br)).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura e publicação no Diário Oficial da União, revogando-se as disposições em contrário.

MANOEL CARLOS N. DA SILVA  
Presidente do Conselho

LAURO CESAR DE MORAIS  
1º Secretário

### CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

#### ACÓRDÃOS

REMESSA EM PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 10984/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 2101/12). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros do Pleno do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em reformar a decisão do Conselho de origem, que aplicou ao apenado a pena de "Cassação do Exercício Profissional", prevista na letra "e" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, abrاندando para "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c" do artigo 22 do mesmo dispositivo legal, por infração aos artigos 30 e 115 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 23 de março de 2018. (data do julgamento) CARLOS VITAL TAVARES CORRÊA LIMA, Presidente; CELSO MURAD, Relator.

RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 10621/2016 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (Processo nº 18/11). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 5ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS", prevista na letra "d" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 29 (por unanimidade) e 142 (por maioria) do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º e 18 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 21 de março de 2018. (data do julgamento) EMMANUEL FORTES SILVEIRA CAVALCANTI, Presidente da Sessão; LÚCIO FLÁVIO GONZAGA SILVA, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 0352/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (Processo nº 0027/2014). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 5ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Pública em Publicação Oficial", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, abrاندando para "ADVERTÊNCIA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "a" do artigo 22 do mesmo dispositivo legal, por infração aos artigos 69 e 142 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos, respectivamente, nos artigos 87 e 18 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), descaracterizando infração ao artigo 9º do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 21 de março de 2018. (data do julgamento) CELSO MURAD, Presidente da Sessão; EMMANUEL FORTES SILVEIRA CAVALCANTI, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 1847/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 9.663-107/2011). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Primeira Câmara Extraordinária do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento aos recursos interpostos pelas 1ª e 3ª apelações, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 80, 131, 132, 133 e 142 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 51, 111, 112, 113 e 18 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator e, por unanimidade de votos, em conhecer e, por maioria, dar provimento parcial ao recurso interposto pelo 2º apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Suspensão do Exercício Profissional por 30 (trinta) dias", prevista na letra "d" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, abrاندando para "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c" do artigo 22 do mesmo dispositivo legal, por unanimidade de votos, por infração aos artigos 80, 131, 132, 133 e 142 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 51, 111, 112, 113 e 18 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro revisor. Brasília, 20 de março de 2018. (data do julgamento) ADEMAR CARLOS AUGUSTO, Presidente da Sessão; JECÉ FREITAS BRANDÃO, Conselheiro Relator; WIRLANDE SANTO DA LUZ, Conselheiro Revisor.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 2015/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 10.377-277/2012). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 1ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "ADVERTÊNCIA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "a" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 29 e 34 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º e 6º do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 21 de março de 2018. (data do julgamento) DONIZETTI DIMER GIAMBERARDINO FILHO, Presidente da Sessão; JECÉ FREITAS BRANDÃO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 2477/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 10.773-673/12). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 5ª Câmara Extraordinária do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e acatar a preliminar arguida no recurso interposto pelo apelante, ANULANDO O JULGAMENTO proferido pelo Conselho de origem, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 20 de março de 2018. (data do julgamento) ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Presidente da Sessão; CELSO MURAD, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 3169/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 97/2011). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 5ª Câmara Extraordinária do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo 1º apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 1º, 2º e 10 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), descaracterizando infração ao artigo 34 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator; e por unanimidade de votos, em conhecer e, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo 2º apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Pública em Publicação Oficial", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, para ABSOLUÇÃO do apelante, descaracterizando infração aos artigos 18 e 19 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro revisor. Brasília, 20 de março de 2018. (data do julgamento) EMMANUEL FORTES SILVEIRA CAVALCANTI, Presidente da Sessão; LÚCIO FLÁVIO GONZAGA SILVA, Relator; CELSO MURAD, Revisor.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 4126/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (Processo nº 22/2015). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 5ª Câmara Extraordinária do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento aos recursos interpostos pelos apelantes, mantendo a decisão do Conselho de origem, que aplicou ao apelante/denunciado a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração ao artigo 116 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos no artigo 80 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 20 de março de 2018. (data do julgamento) CELSO MURAD, Presidente da Sessão; EMMANUEL FORTES SILVEIRA CAVALCANTI, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 7015/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (Processo nº 060/2015). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 5ª Câmara Extraordinária do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "b" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, para ABSOLUÇÃO, descaracterizando infração ao artigo 10 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 20 de março de 2018. (data do julgamento) EMMANUEL FORTES SILVEIRA CAVALCANTI, Presidente da Sessão; ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 9096/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (Processo nº 2333/2014). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas,



ACORDAM os Conselheiros membros da 5ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Pública em Publicação Oficial", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, abrandando para "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b" do artigo 22 do mesmo dispositivo legal, por infração aos artigos 1º e 2º do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), descaracterizando infração aos artigos 32 e 87 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 21 de março de 2018. (data do julgamento) ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Presidente da Sessão; CELSO MURAD, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 9626/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (Processo nº 446/2004). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 5ª Câmara Extraordinária do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante/denunciante, mantendo a decisão do Conselho de origem, de ABSOLUÇÃO dos apelados/denunciados, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 20 de março de 2018. (data do julgamento) EMMANUEL FORTES SILVEIRA CAVALCANTI, Presidente da Sessão; JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 11442/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 11609-105/2014). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 1ª Câmara Extraordinária do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 1º e 32 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 20 de março de 2018. (data do julgamento) HENRIQUE BATISTA E SILVA, Presidente da Sessão; JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 0152/2018 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 10.890-100/13). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Extraordinária do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que ABSOLVEU a apelada, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 26 de abril de 2018. (data do julgamento) HIDERALDO LUIS SOUZA CABEÇA, Presidente da Sessão; JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 2149/2016 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Sindicância nº 176/15). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 29 de novembro de 2017. ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Presidente da Sessão; ADRIANA SCAVUZZI CARNEIRO DA CUNHA, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 8642/2016 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Sindicância nº 167/15). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator ad hoc. Brasília, 29 de novembro de 2017. DORIMAR DOS SANTOS BARBOSA, Presidente da Sessão; ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Relator ad hoc.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 9062/2016 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (Sindicância nº 9344/13). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 29 de novembro de 2017. ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Presidente da Sessão; ADRIANA SCAVUZZI CARNEIRO DA CUNHA, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 2291/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 26.215/15). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 29 de novembro de 2017. ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Presidente da Sessão; LISETTE ROSA E SILVA BENZONI, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 3126/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia (Sindicância nº 53/16). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da conselheira relatora ad hoc. Brasília, 29 de novembro de 2017. ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Presidente da Sessão; ADRIANA SCAVUZZI CARNEIRO DA CUNHA, Relatora ad hoc.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 6256/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (Sindicância nº 55/16). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 29 de novembro de 2017. ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Presidente da Sessão; LISETTE ROSA E SILVA BENZONI, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 6714/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (Sindicância nº 111/2015). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 29 de novembro de 2017. ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Presidente da Sessão; LISETTE ROSA E SILVA BENZONI, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 6875/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Sindicância nº 568/2016). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 29 de novembro de 2017. ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Presidente da Sessão; OTAVIO MARAMBAIA DOS SANTOS, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 6917/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 7418/16). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 28 de novembro de 2017. ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Presidente da Sessão; DORIMAR DOS SANTOS BARBOSA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 8670/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 208.468/15). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 29 de novembro de 2017. LISETTE ROSA E SILVA BENZONI, Presidente da Sessão; ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Relator.

Brasília-DF, 2 de maio de 2018.  
JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE  
Corregedor

## CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE SANTA CATARINA

### RESOLUÇÃO Nº 149, DE 4 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a alteração referente ao apoio do Conselho Regional de Educação Física da 3ª Região - CREF3/SC para a realização de cursos e eventos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 3ª REGIÃO - CREF3/SC, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme inciso IX do Art. 40 e, CONSIDERANDO o inciso VIII, Art. 4º do Estatuto do CREF3/SC, que determina como um dos fins deste Conselho "estimular, apoiar e promover o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização dos Profissionais de Educação Física registrados em sua área de abrangência"; CONSIDERANDO que este conselho recebe solicitações de apoio para a realização de cursos e eventos; CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios e condições para a concretização destes apoios; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CREF3/SC, em reunião ordinária, de 28 de abril de 2018; resolve:

Art. 1º - Toda solicitação de apoio para a realização de curso/evento deve ser encaminhada por escrito e protocolada no CREF3/SC, através de Projeto Padrão, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da realização do mesmo.

Art. 2º - O apoio para realização de curso/evento está condicionado a atender os seguintes requisitos: I - Contemplar a realização de eventos relacionados à Profissão de Educação Física; II - Os ministrantes/palestrantes deverão estar registrados no Sistema CONFEF/CREFs e em dia com suas obrigações estatutárias, devendo constar, obrigatoriamente, no projeto e no material de divulgação o nome do Profissional e respectivo número de registro profissional; III - A instituição proponente deverá conceder benefício financeiro aos Profissionais registrados no sistema CONFEF/CREFs; IV - Os dados para a divulgação do curso/evento deverão estar claramente contidos no material a ser encaminhado ao CREF3/SC; V - A logomarca do CREF3/SC, fornecida por ele mesmo, deverá ser utilizada nos materiais de divulgação; VI - Os apoios poderão ser solicitados apenas por IES de Educação Física e pessoas jurídicas sem fins lucrativos e com registro no CREF3/SC e em dia com suas obrigações estatutárias. VII - Poderão ser firmados termos de cooperação para realização de eventos relacionados à Profissão de Educação Física com entidades do setor através de projetos específicos. PARÁGRAFO ÚNICO - Os profissionais ministrantes/palestrantes de outras categorias profissionais deverão estar registrados em seus conselhos de classe.

Art. 3º - O referido apoio será efetuado via pagamento de despesas diretamente aos fornecedores ou prestadores do serviço, até o valor autorizado previamente pela Diretoria do CREF3/SC. O apoio poderá ainda ser institucional, com a utilização da logomarca.

Art. 4º - Para efeito do apoio financeiro os eventos são classificados da seguinte forma: a) Evento local / Abrangência Municipal - de até 3.000,00 (três mil reais); b) Evento Regional / Abrangência na Região - de até 5.000,00 (cinco mil reais); c) Evento Estadual / Abrangência no Estado - de até 8.000,00 (oito mil reais); d) Evento Nacional / Internacional - Realizado no Estado de SC - até 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 5º - A instituição beneficiada deverá ao final do evento emitir relatório para constar da prestação de contas, contendo a relação dos participantes, além de disponibilizar todas as informações, cópias de fotos e filmagens, bem como elementos gráficos e depoimentos autorizados de participantes para uso do CREF3/SC, nos seus canais de comunicação;

Art. 6º - Os critérios obrigatórios para aprovação das solicitações de apoio do CREF3/SC, são os seguintes: a) Apresentação de projeto com os seguintes itens: I - Breve histórico da entidade; II - Nome do Evento; III - Local de realização; IV - Objetivos; V - Justificativa; VI - Público Alvo; VII - Relação de ministrantes/palestrantes; VIII - Período de realização e carga horária; IX - Cronograma de ações; X - Entidades envolvidas; XII - Valor global do projeto; XIII - Valor solicitado; a) Disponibilidade financeira do Conselho; b) Adequação das despesas ao que é permitido ao CREF3/SC pelo TCU; c) Apresentar declaração do proponente afirmando que não utiliza mão de obra infantil. PARÁGRAFO ÚNICO: Não havendo recursos disponíveis para atender todas as solicitações, será priorizada a de maior abrangência.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

IRINEU WOLNEY FURTADO

## CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO

### PORTARIA Nº 15, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre as atribuições dos Assessores Regionais do Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região/Bahia - CREF13/BA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO o Parágrafo Único do art. 82 do Estatuto do CONFEF; CONSIDERANDO o art. 3º, §3º, III do Regimento Interno do





CREF13/BA; CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Plenária realizada no dia 16 de dezembro de 2017; CONSIDERANDO a extensão territorial do Estado da Bahia; CONSIDERANDO o número de Profissionais e Estabelecimentos registrados no CREF13/BA; CONSIDERANDO a necessidade de contar com Profissionais de Educação Física para representar o CREF13/BA, em diversos municípios; resolve:

Art. 1º - Informar que os Assessores Regionais serão indicados pelos Conselheiros do CREF13/BA. Parágrafo Único: A indicação que se refere o caput deste artigo será feita em Reunião Plenária, cabendo a este Órgão colegiado a aprovação ou não da indicação. Art. 2º - O indicado, e, conseqüentemente, aprovado pela Plenária será nomeado como Assessor Regional e deverá:

I - Conhecer e interpretar as Leis, Resoluções, Portarias, Estatutos, Regimentos, principalmente os advindos do Sistema CONFEF/CREFs, Código de Ética e demais documentos que norteiam a ação do Profissional de Educação Física, em todos os segmentos de atuação:

- a)Provisionado;
- b)Licenciatura Plena com atuação plena;
- c)Licenciatura Plena com atuação na Educação Básica;
- d)Bacharelado.

II - Estabelecer um estreito elo de comunicação com os Conselheiros, Diretores e Funcionários do CREF13/BA;

III - Cumprir e fazer cumprir as normatizações citadas no inciso I;

IV - Divulgar as ações do Sistema CONFEF/CREFs;

V - Encaminhar ao CREF13/BA informações de interesse do Sistema CONFEF/CREFs com a finalidade de garantir proteção à sociedade, quanto ao exercício profissional;

VI - Encaminhar ao CREF13/BA demandas específicas dos Profissionais e Estabelecimentos das regiões.

Art. 3º - São atribuições do Assessor Regional:

I - Representar o CREF13/BA em eventos realizados na sua área de ação, mediante pleno domínio do tema proposto;

II - Atender às demandas Regionais, estabelecendo ligação direta com os Conselheiros e Diretoria do CREF13/BA;

III - Orientar os Profissionais da sua Região;

IV - Divulgar ações do Sistema CONFEF/CREFs sobre parcerias firmadas em benefício do Profissional de Educação Física;

V - Divulgar ações desenvolvidas pelos Órgãos de Assessoramento do Sistema CONFEF/CREFs

- a)Comissão de Controle e Finanças;
- b)Comissão de Orientação e Fiscalização;
- c)Comissão de Ética Profissional;
- d)Comissão de Ensino Superior e Preparação

Profissional;

e)Comissão de Saúde;

f)Demais Comissões que forem criadas

VI - Propor ações e projetos que visem o avanço da Profissão e do Profissional de Educação Física.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR VIEIRA LIMA

## CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 19ª REGIÃO

### PORTARIA Nº 3, DE 2 DE MAIO DE 2017

O Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º Criar a Assessoria Técnica Financeira do Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região - CREF19/AL.

Art. 2º - Compete à Assessoria Técnica Financeira as atribuições que estão disponíveis no site do CREF19/AL: www.cref19.org.br.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 02 de Maio de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência. Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO LIMA ROCHA DE OLIVEIRA

### PORTARIA Nº 5, DE 2 DE MAIO DE 2017

O Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º - Criar a Comissão de Controle de Finanças do Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região - CREF19/AL.

Art. 2º - Compete à Comissão de Controle de Finanças o que está previsto no Título III, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Estatuto do CREF19/AL, publicado por meio da Resolução CREF19/AL n.º 001/2017, de 04 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 02 de maio de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência. Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO LIMA ROCHA DE OLIVEIRA

### PORTARIA Nº 7, DE 2 DE MAIO DE 2017

O Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º - Criar a Comissão de Ética Profissional do Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região - CREF19/AL.

Art. 2º - Compete à Comissão de Ética Profissional o que está previsto no Título III, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Estatuto do CREF19/AL, publicado por meio da Resolução CREF19/AL n.º 001/2017, de 04 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 02 de maio de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência. Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO LIMA ROCHA DE OLIVEIRA

### PORTARIA Nº 9, DE 2 DE MAIO DE 2017

O Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Orientação e Fiscalização do Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região - CREF19/AL.

Art. 2º - Compete à Comissão de Orientação e Fiscalização o que está previsto no Título III, Capítulo II, Seção IV, Subseção III do Estatuto do CREF19/AL, publicado por meio da Resolução CREF19/AL n.º 001/2017, de 04 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 02 de maio de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência. Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO LIMA ROCHA DE OLIVEIRA

### PORTARIA Nº 11, DE 2 DE MAIO DE 2017

O Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE: Art. 1º - Criar a Comissão de Legislação e Normas do Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região - CREF19/AL.

Art. 2º - Compete à Comissão de Legislação e Normas o que está previsto no Título III, Capítulo II, Seção IV, Subseção IV do Estatuto do CREF19/AL, publicado por meio da Resolução CREF19/AL n.º 001/2017, de 04 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 02 de maio de 2017. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência. Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO LIMA ROCHA DE OLIVEIRA

### PORTARIA Nº 13, DE 2 DE MAIO DE 2017

O Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º - Criar a Comissão de Ensino Superior e Preparação Profissional do Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região - CREF19/AL. Art. 2º - Compete à Comissão de Ensino Superior e Preparação Profissional o que está previsto no Título III, Capítulo II, Seção V, Subseção II do Estatuto do CREF19/AL, publicado por meio da Resolução CREF19/AL n.º 001/2017, de 04 de janeiro de 2017. Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 02 de maio de 2017. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência. Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO LIMA ROCHA DE OLIVEIRA

### PORTARIA Nº 15, DE 15 DE MAIO DE 2017

O Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º Criar a Assessoria Jurídica do Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região /AL.

Art. 2º - Compete à Assessoria Jurídica as atribuições que estão disponíveis no site do CREF19/AL: www.cref19.org.br.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 15 de maio de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência. Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO LIMA ROCHA DE OLIVEIRA

### PORTARIA Nº 17, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º - Criar a Assessoria Contábil do Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região/AL.

Art. 2º - Compete à Assessoria Contábil as atribuições que estão disponíveis no site do CREF19/AL: www.cref19.org.br.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 21 de junho de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência. Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO LIMA ROCHA DE OLIVEIRA

### PORTARIA Nº 23, DE 11 DE JULHO DE 2017

O Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º - Criar a Assessoria de Técnico de Informação do Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região /AL.

Art. 2º - Compete à Assessoria de Técnico de Informação: as atribuições que estão disponíveis no site do CREF19/AL: www.cref19.org.br.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 11 de julho de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência. Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO LIMA ROCHA DE OLIVEIRA

### PORTARIA Nº 26, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região - CREF19/AL cujas competências constam site do CREF19/AL: www.cref19.org.br. Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 28 de setembro de 2017. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência. Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO LIMA ROCHA DE OLIVEIRA

## CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

### ACÓRDÃO Nº 296/2018

PED 55/2017; Relatora Dra. Sonia Margarete B. F. Krachenski; Data de julgamento 24 de abril de 2018; ex officio; Representado: I.A.S.; Resultado: procedência; Ementa: Profissional Fisioterapeuta, denúncia ex officio, por inadimplência de pessoa física. Infringência à Lei Federal 6316/1975 em seus artigos 15 e 16, incisos I e VI. Profissional não regularizou seus débitos em sua totalidade. Pena: Suspensão até a quitação total dos débitos.

### ACÓRDÃO Nº 295/2018

PED 56/2017; Relatora Dra. Sonia Margarete B. F. Krachenski; Data de julgamento 24 de abril de 2018; ex officio; Representado: L.R.L.P.P.; Resultado: procedência; Ementa: Profissional Fisioterapeuta, denúncia ex officio, por inadimplência de pessoa física. Infringência à Lei Federal 6316/1975 em seus artigos 15 e 16, incisos I e VI. Profissional não regularizou seus débitos em sua totalidade. Pena: Suspensão até a quitação total dos débitos.

### ACÓRDÃO Nº 294/2018

PED 57/2017; Relatora Dra. Sonia Margarete B. F. Krachenski; Data de julgamento 24 de abril de 2018; ex officio; Representado: S.C.M.R.C.; Resultado: procedência; Ementa: Profissional Fisioterapeuta, denúncia ex officio, por inadimplência de pessoa física. Infringência à Lei Federal 6316/1975 em seus artigos 15 e 16, incisos I e VI. Profissional não regularizou seus débitos em sua totalidade. Pena: Suspensão até a quitação total dos débitos.

### ACÓRDÃO Nº 293/2018

PED 58/2017; Relatora Dra. Sonia Margarete B. F. Krachenski; Data de julgamento 24 de abril de 2018; ex officio; Representado: P.O.; Resultado: procedência; Ementa: Profissional Fisioterapeuta, denúncia ex officio, por inadimplência de pessoa física. Infringência à Lei Federal 6316/1975 em seus artigos 15 e 16, incisos I e VI. Profissional não regularizou seus débitos em sua totalidade. Pena: Suspensão até a quitação total dos débitos.

## Envio Eletrônico de Matérias

Ao enviar matéria eletronicamente para publicação nos Jornais Oficiais, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus.

Sua matéria pode ser rejeitada caso seja constatado algum tipo de contaminação.

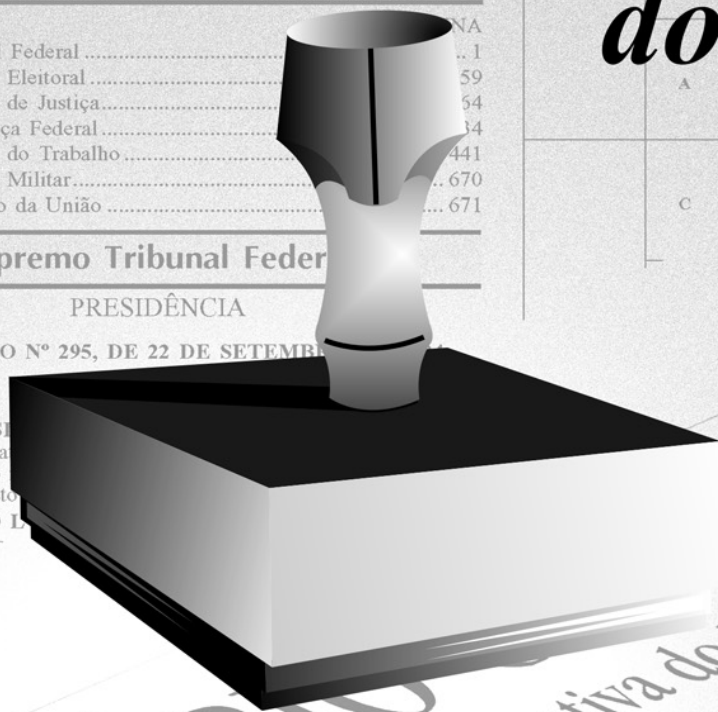
Atualize, com frequência, seu antivírus.





# CERTIFICAÇÃO DIGITAL

*Desde 1º de outubro de 2004, os assinantes dos jornais oficiais eletrônicos contam com a Certificação Digital, que garante a autenticidade desses produtos.*



**CONFERE COM O ORIGINAL**